



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLVI Nº 59

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de março de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	10
Ministério da Fazenda.....	47
Ministério da Justiça.....	57
Ministério da Saúde.....	65
Ministério das Cidades.....	78
Ministério das Comunicações.....	78
Ministério das Relações Exteriores.....	83
Ministério de Minas e Energia.....	85
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	98
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	98
Ministério do Esporte.....	98
Ministério do Meio Ambiente.....	98
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	99
Ministério do Trabalho e Emprego.....	100
Ministério do Turismo.....	109
Ministério dos Transportes.....	109
Ministério Público da União.....	110
Tribunal de Contas da União.....	111
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	164

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 452, de 24 de dezembro de 2008**, que "Dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil - FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2009**, que "Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 454, de 28 de janeiro de 2009**, que "Dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 9, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009**, que "Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009**, que "Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 25 de março de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1ª Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Espírito Santo", com área registrada de oito mil, cento e dezoito hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares, e área medida de quatro mil, oitocentos e quinze hectares, vinte e sete ares e trinta e sete centiares, situado nos Municípios de Caracol e Jurema, objeto da Matrícula nº 852, fls. 300v, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Caracol, Estado do Piauí (Processo INCRA/SR-24/nº 54380.000060/2005-47); e

II - "Fazenda Porteiros", com área registrada de seis mil, quinhentos e noventa hectares, e área medida de seis mil, setecentos e vinte e dois hectares, noventa e três ares e cinquenta e sete centiares, situado no Município de Parnaíba, objeto das Matrículas nºs 2.113, fls. 116, Livro 2; 2.121, fls. 124, Livro 2; 2.138, fls. 141, Livro 2; 2.157, fls. 161, Livro 2; e 2.170, fls. 175, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí (Processo INCRA/SR-24/nº 54380.000534/2004-70).

Art. 2ª Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3ª O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 26 de março de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Pedra Branca", situado no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Pedra Branca", com área registrada indefinida, área medida de três mil, novecentos e noventa hectares, quarenta e oito ares e trinta e sete centiares, e área visada de três mil, novecentos e cinquenta e três hectares, noventa e quatro ares e sessenta e três centiares, situado no Município de Serra do Ramalho, objeto dos Registros nºs R-1-7.042, fls. 93, Livro 2-Z; R-1-7.043, fls. 94, Livro 2-Z; R-1-7.044, fls. 95, Livro 2-Z; R-1-7.045, fls. 96, Livro 2-Z; e R-1-7.389, fls. 160v, Livro 2-AA, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia (Processo INCRA/SR-05/nº 54160.000912/2006-71).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Sítio Santo Antônio", com área registrada de mil, cento e dez hectares, trinta e oito ares e quarenta centiares, e área medida de mil e sessenta e dois hectares, quinze ares e dezoito centiares, situado no Município de Russas, objeto das Matrículas nºs 1.002, fls. 148/148v, Livro 2-D; e 1.003, fls. 149/149v, Livro 2-D, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Russas, Estado do Ceará (Processo INCRA/SR-02/nº 54130.000551/2007-00); e

II - "Fazenda Picos de Cima", com área registrada indefinida e área medida de mil, novecentos e quarenta e seis hectares, noventa e nove ares e três centiares, situado no Município de Santa Quitéria, objeto da Matrícula nº 7.338, fls. 40V/42, Livro 3-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará (Processos INCRA/SR-02/nº 54130.004110/2005-15).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, atestada a legitimidade dominial privada das mencionadas áreas planimetradas, fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, o Ministro ADOLFO ALEJANDRO SUAREZ, Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

Brasília, 26 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

Presidência da República**DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****Exposição de Motivos**

Nº 20, de 20 de março de 2009. Encaminhamento da Resolução nº 1, de 20 de março de 2009, do Presidente do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 26 de março de 2009.

**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO
E NORMALIZAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR**

Entidade: AR Bradesco, vinculada à Serasa CD
Processo nº : 00100.000029/2003-14

Defere-se o pedido de autorização, formulado pela Serasa ACP, para realização de serviços de auditoria independente pela em-

presa UHY MOREIRA - AUDITORES na AR Bradesco vinculada à Serasa CD, na cadeia da SERASA ACP conforme Parecer CGAF ITI-030/2009, nos termos do item 7 do DOC-ICP-08 da ICP-Brasil. Publique-se. Em 26 de março de 2009.

Entidade: AR Arpen, vinculada à AC Certisign Múltipla
Processo nº : 00100.000040/2003-84

Defere-se o pedido de autorização, formulado pela AC Certisign, para realização de serviços de auditoria independente pela empresa UHY MOREIRA - AUDITORES na AR Arpen vinculada à Certisign Múltipla, na cadeia da AC Certisign conforme Parecer CGAF ITI-029/2009, nos termos do item 7 do DOC-ICP-08 da ICP-Brasil. Publique-se. Em 26 de março de 2009.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL****PORTARIA Nº 303, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Revoga a Ordem de Serviço PGF nº 3, de 23 de fevereiro de 2007, e o inciso IV do §1º do art. 2º da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o disposto na Portaria AGU nº 408, de 23 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço PGF nº 3, de 23 de fevereiro de 2007, publicada no Boletim de Serviço nº 9, de 23 de fevereiro de 2007, e o inciso IV do § 1º do art. 2º da Portaria PGF nº 530, de 13 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL**PORTARIA Nº 304, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Atribui à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região a representação judicial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região a representação judicial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observada a sua competência territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DA SILVA FREITAS

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 24 de março de 2009, com fundamento nos incisos XIV e XIX do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto nas Decisões nºs 67/00, 68/00, 05/01, 06/01, 21/02, 31/03, 33/03, 34/03, 38/05, 39/05, 40/05, 13/06, 27/06, 59/07, 61/07 e 58/08 do Conselho do Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL e nas Resoluções CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006 e nº 81, de 18 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006:

I - ficam excluídos os códigos NCM 3004.39.25, 8409.99.11, 8409.99.12, 8409.99.13, 8409.99.20, 8483.10.10 e 8483.30.90, cujas alíquotas do Anexo I da citada Resolução deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico "#":

II - fica incluído o seguinte Ex-tarifário no código NCM 3004.39.29:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
3004.39.29	Outros	8
	Ex 009 - Contendo acetato de octreotida	0



III - fica excluído o Ex 001 do código NCM 3004.90.59.

IV - fica alterada a redação do Ex 001 do código NCM 8409.99.90 para:

NCM	Descrição	Alíquota (%)
8409.99.90	Outras	16
	Ex 001 - Camisas soldadas a cabeçotes, para motores diesel com potência máxima igual ou superior a 800HP, para uso exclusivo em locomotivas diesel-elétricas	0

V - a redução da alíquota do código NCM 2926.90.91 continua limitada a uma quota de 40.000 (quarenta mil) toneladas para importações realizadas em um prazo de até 12 meses, contados a partir da publicação desta Resolução, resguardadas as possibilidades de modificação da referida Lista, conforme a Decisão CMC nº 59/07.

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Na Lista de Exceções de Bens de Informática e de Telecomunicações, de que trata o Anexo III da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, ficam excluídos os códigos NCM 8443.32.33, 8443.32.36, 8443.32.40, 8443.32.52 e 8443.32.91, cujas alíquotas do Anexo I da citada Resolução deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico "§".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo o disposto no inciso I do art. 1º, que entra em vigor a partir de 1ª de abril do corrente ano.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, conforme o deliberado em reunião realizada no dia 24 de março de 2009, com fundamento nos incisos XIV e XIX do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista as Decisões nºs 67/00, 68/00, 05/01, 06/01, 21/02, 31/03, 33/03,

34/03, 38/05, 39/05, 40/05, 13/06, 27/06, 59/07, 61/07 e 58/08, do Conselho do Mercado Comum - CMC e as Resoluções nºs 33/08, 56/08 e 57/08, do Grupo Mercado Comum - GMC, do MERCOSUL,

RESOLVE:

Art. 1º A Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e as alíquotas do Imposto de Importação que compõem a Tarifa Externa Comum - TEC, de que trata o Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, ficam alteradas na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho

Formato Global

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I. (%)	NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota do I.I. (%)
2309.90.90	Outras	8	2309.90.50	Preparações com teor de cloridrato de ractopamina igual ou superior a 2%, em peso, com suporte de farelo de soja	2
			2309.90.90	Outras	8
2931.00.3	Compostos organofosforados, exceto os produtos do item 2931.00.7		2931.00.3	Compostos organofosforados mencionados a seguir: ácido clodrônico e seu sal dissódico; ácido fosfometiliminodiacético; ácido trimetilfosfônico; difenilfosfonato(4,4'-bis(dimetoxifosfônil)metil)difenila); etefon; etidronato dissódico; glifosato e seu sal de monoisopropilamina; fo-temustina; glufosinato de amônio; hidrogenofosfonato de bis(2-etilxilo); tricloforon	
2931.00.39	Outros	12	2931.00.39	SUPRIMIDO	
			2931.00.79	Outros	12
2933.59.4	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios nem enxofre em ligação covalente		2933.59.4	Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente nem enxofre	
3003.90.88	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; tacrolimus; tenipósido	0	3003.90.88	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; tenipósido	0
3003.90.89	Outros	8	3003.90.89	Outros	8
3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; tacrolimus; tenipósido	0#	3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; tenipósido	0#
3004.90.79	Outros	8	3004.90.79	Outros	8
3906.90.49	Outros	14	3906.90.47	Copolímero de acrilato de etila, acrilato de n-butila e acrilato de 2-metoxietila	2
			3906.90.49	Outros	14
3907.20.90	Outros	14	3907.20.4	Poli(epicloridrina) (PECH) e seus copolímeros	
			3907.20.41	Poli(epicloridrina)	2
			3907.20.42	Copolímeros de óxido de etileno	2
			3907.20.49	Outros	14
			3907.20.90	Outros	14
5303.10.1	Juta		5303.10.10	Juta	8
5303.10.11	Em bruto	8	5303.10.11	SUPRIMIDO	
5303.10.12	Macerada	8	5303.10.12	SUPRIMIDO	
6403.51.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal	35	6403.51.10	Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas	35
6403.59.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal	35	6403.59.10	Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas	35
6403.91.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal	35	6403.91.10	Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas	35
6403.99.10	Com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal	35	6403.99.10	Com sola de madeira e desprovidos de palmilhas	35
6505.90.00	-Outros	20	6505.90	-Outros	
			6505.90.1	Bonés	
			6505.90.11	De algodão	20
			6505.90.12	De fibras sintéticas ou artificiais	20
			6505.90.19	De outras matérias têxteis	20
			6505.90.90	Outros	20
6909.12.90	Outros	12	6909.12.30	Anéis de carboneto de silício para juntas de vedação mecânicas	2
			6909.12.90	Outros	12
7410.11.11	De espessura inferior ou igual a 0,04mm	0BIT	7410.11.11	SUPRIMIDO	
			7410.11.12	De espessura inferior ou igual a 0,04mm e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,017241ohm.mm²/m	0BIT
			7410.11.13	Outras, de espessura inferior ou igual a 0,04mm	12BIT
7410.21.10	Com suporte isolante de resina epoxi e fibra de vidro, para circuitos impressos	12	7410.21.10	Com suporte isolante de resina epóxi e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	12
7410.21.90	Outras	12	7410.21.30	Com suporte isolante de resina fenólica e papel, dos tipos utilizados para circuitos impressos	4BIT
			7410.21.90	Outras	12
8409.99	--Outras		8409.99	--Outras	
8409.99.1	Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, injetores, (incluídos os bicos injetores), válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape, anéis de segmento e guias de válvulas		8409.99.1	Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas	
8409.99.11	Bielas	16	8409.99.11	SUPRIMIDO	
8409.99.12	Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	16	8409.99.12	Blocos de cilindros e cárteres	16
8409.99.13	Injetores (incluídos os bicos injetores)	16	8409.99.13	SUPRIMIDO	
8409.99.14	Válvulas de admissão ou de escape	16	8409.99.14	Válvulas de admissão ou de escape	16

8409.99.15	Coletores de admissão ou de escape	16	8409.99.15	Coletores de admissão ou de escape	16
8409.99.16	Anéis de segmento	16	8409.99.16	SUPRIMIDO	
8409.99.17	Guias de válvulas	16	8409.99.17	Guias de válvulas	16
8409.99.20	Pistões ou êmbolos	16	8409.99.2	Pistões ou êmbolos	
			8409.99.21	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2
			8409.99.29	Outros	16
8409.99.30	Camisas de cilindro	16	8409.99.30	Camisas de cilindro	16
			8409.99.4	Bielas	
			8409.99.41	Com peso superior ou igual a 30kg	2
			8409.99.49	Outras	16
			8409.99.5	Cabeçotes	
			8409.99.51	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2
			8409.99.59	Outros	16
			8409.99.6	Injetores (incluídos os bicos injetores)	
			8409.99.61	Com diâmetro superior ou igual a 20mm	2
			8409.99.69	Outros	16
			8409.99.7	Anéis de segmento	
			8409.99.71	Com diâmetro superior ou igual a 200mm	2
			8409.99.79	Outros	16
8409.99.90	Outras	16	8409.99.90	Outras	16
8452.29.29	Outras	10BK	8452.29.24	De costura reta	10BK
			8452.29.25	Galoneiras	10BK
			8452.29.29	Outras	0BK
8452.90.99	Outras	14BK	8452.90.94	Corpos moldados por fundição	14BK
			8452.90.99	Outras	0BK
8482.99.00	--Outras	14	8482.99	--Outras	
			8482.99.10	Selos, capas e porta-esferas de aço	2
			8482.99.90	Outras	14
8483.10.10	Virabrequins	16	8483.10.1	Virabrequins	
			8483.10.11	Forjados, de peso superior ou igual a 900kg e comprimento superior ou igual a 2.000mm	2
			8483.10.19	Outros	16
8483.30.20	"Bronzes"	16	8483.30.2	"Bronzes"	
			8483.30.21	Com diâmetro interno superior ou igual a 200mm	2
			8483.30.29	Outros	16
8528.69.00	--Outros	20	8528.69	--Outros	
			8528.69.10	Com tecnologia de dispositivo digital de microespelhos ("Digital Micromirror Device" - DMD)	0BK
			8528.69.90	Outros	20
8539.41.00	--Lâmpadas de arco	18	8539.41	--Lâmpadas de arco	
			8539.41.10	De potência superior ou igual a 1.000W	2
			8539.41.90	Outras	18

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Estabelece diretrizes para o suprimento, em caráter excepcional, de energia elétrica interruptível à República Argentina e à República Oriental do Uruguai, no ano de 2009, com obrigatoriedade de devolução de energia no mesmo ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 15, parágrafo único, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2002, e considerando o princípio da cooperação entre os povos e o objetivo de integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, previstos, respectivamente, no art. 4º, inciso IX e parágrafo único, da Constituição; a Nota nº 9501, de 19 de novembro de 2008, encaminhada pelo Ministro de Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios da República Argentina, a qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia da República Federativa do Brasil a implementação do intercâmbio de energia elétrica entre Argentina e Brasil, no ano de 2009; a Carta s/nº, de 7 de outubro de 2008, encaminhada pelo Ministro da Indústria, Energía y Minería da República Oriental do Uruguai, por meio da qual solicita ao Ministro de Estado de Minas e Energia da República Federativa do Brasil a implementação do intercâmbio de energia elétrica entre Uruguai e Brasil, por intermédio da Conversora de Frequência de Rivera/Santana do Livramento, no ano de 2009; o suprimento de energia elétrica interruptível com origem em Usinas Termelétricas não despachadas para o Sistema Interligado Nacional - SIN e energia com origem em Usinas Hidrelétricas em caso de existência de energia vertida turbinável não alocável no SIN, disponíveis para suprimento com base em Acordos Bilaterais entre os Países; e o caráter excepcional da modalidade de suprimento de energia elétrica ora requerida, resolve:

Art 1º Estabelecer diretrizes para a celebração de Memorandos de Entendimentos, de modo a possibilitar o suprimento, a ambos os Países, de energia elétrica proveniente do Sistema Interligado Nacional - SIN, no ano de 2009, doravante denominada energia elétrica excepcional, devendo esses montantes de energia serem integralmente devolvidos ao Brasil.

§ 1º Caberá ao Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil celebrar os respectivos Memorandos de Entendimentos, a que se refere o caput, com os Ministérios competentes da República Argentina e da República Oriental do Uruguai.

§ 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de devolução, nos termos dos respectivos Memorandos de Entendimentos, os suprimentos de energia elétrica oriundos de:

I - fontes térmicas de geração, em montantes não utilizados pelo Brasil; ou

II - fontes hidráulicas de geração, em caso de energia vertida turbinável.

Art. 2º O suprimento de energia elétrica excepcional, de caráter interruptível, deverá ser realizado no período de maio a agosto de 2009, em montantes a serem definidos pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

Parágrafo único. O suprimento de que trata o caput fica condicionado ao não comprometimento da segurança eletroenergética do SIN e restrito ao ano de 2009.

Art. 3º Os montantes de energia elétrica excepcional supridos, observado o disposto no § 2º do art. 1º, deverão ser integralmente devolvidos, inclusive com compensação de energia elétrica para neutralizar perdas, no período de setembro a novembro de 2009, em percentuais previamente estabelecidos entre as Partes, podendo a devolução, no entanto, ser antecipada.

Art. 4º Em relação à energia elétrica excepcional transacionada deverão ser obedecidas as Regras e Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 5º Ao final do processo de devolução da energia elétrica excepcional, pela República Argentina e pela República Oriental do Uruguai, eventual saldo financeiro positivo será destinado aos agentes participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

§ 1º O saldo a que se refere o caput deverá ser calculado pela diferença entre as parcelas de energia devolvidas e supridas, valoradas pelos respectivos Preços de Liquidação de Diferenças - PLD, vigentes nos períodos de suprimento e devolução.

§ 2º Caso o saldo mencionado no caput resulte negativo, nenhuma compensação será devida ao País suprido.

Art. 6º Os custos referentes às garantias, inclusive aqueles inerentes à liquidação financeira no âmbito da CCEE, às perdas de energia elétrica no Sistema de Transmissão, ao transporte da Rede Básica e da rede dedicada, aos tributos e aos encargos, serão de responsabilidade do País suprido, tanto no período de suprimento quanto no de devolução.

Art. 7º O § 3º do art. 3º da Resolução CNPE nº 8, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O custo adicional do despacho de usina acionada por decisão do CMSE, dado pela diferença entre o CVU e o PLD, será rateado proporcionalmente ao consumo mensal de energia por todos os agentes com medição de consumo do Sistema Interligado Nacional - SIN e será cobrado mediante Encargo de Serviços do Sistema - ESS por razão de segurança energética, conforme disposto no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004." (NR)

Art. 8º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá regulamentar a presente Resolução e estabelecer os mecanismos necessários ao seu cumprimento, assegurando a neutralidade da operação em relação à determinação do Custo Marginal de Operação - CMO e, conseqüentemente, do PLD.

Art. 9º Deverá ser garantida, na forma da Lei, a neutralidade jurídica e tributária àquele que figurar como agente comercializador junto à CCEE, em relação ao suprimento e à devolução de energia elétrica de que trata a presente Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDISON LOBÃO

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Parecer BOS-001/2009.Processo: C-612/CS-343. Objeto: Prestação de serviços especializados de suporte a desenvolvimento institucional. Contratada: Fundação Comitê de Gestão Empresarial - Fundação COGE. Valor: R\$ 846.500,00. Justificativas: O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, mediante Ofício-Circular SECEC no. 060/208, de 20/02/2008, propôs a constituição de Grupo de Trabalho, com a participação de representantes do MCT, PETROBRAS, BN-



DES e NUCLEP, tendo por finalidade realizar uma avaliação operacional da NUCLEP e elaborar relatório contendo subsídios que orientem o MCT e a NUCLEP nas decisões estratégicas destinadas à recuperação da empresa. No dia 04/06/2008 o referido Grupo de trabalho encerrou suas atividades, e seguindo o disposto no item 11 do Ofício -Circular SEXEC no. 083/2008, emitiu Relatório Final de Avaliação Operacional da NUCLEP. O citado Relatório apresentou uma série de conclusões e recomendações, entre as quais a contratação imediata de Consultoria especializada que, trabalhando em conjunto com o pessoal da própria empresa, desenvolva estudo detalhado sobre o futuro da NUCLEP. No Ofício 463/2008 - SPOA, o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT manifestou sua concordância com as conclusões e recomendações inseridas no Relatório Final de Avaliação Operacional e informou que repassará para a NUCLEP os recursos financeiros necessários a contratação de instituição especializada em diagnóstico de empresa. Após elaborada a pesquisa de mercado a fim de garantir a compatibilidade e razoabilidade do preço contratado e aqueles praticados no mercado, tal como exige o Tribunal de Contas da União - TCU (e.g., Acórdão 50/2007 Plenário), verificou-se pelas propostas apresentadas, que o preço oferecido pela Fundação Comitê de gestão Empresarial - Fundação COGE está dentro dos padrões do mercado. Considerando

portanto que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, XIII da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico nº 1685/2008, publicado no D.O.U. Nº 244, de 16 de dezembro de 2008, Seção I, página 32; onde lê-se: "Processo: 01200.000563/2008-11.", leia-se "Processo: 01200.000563/2008-70".

Processo: 01400.005728/08-43
BA - Camamu
Valor do Apoio R\$: 614.575,90
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Produção de 52 programas de rádio com abordagem cultural, com 40 minutos cada, a ser veiculado em rádio comercial.
08 7499 - A Bahia Te Espera
Edna Bezerra Souza da Silva
CNPJ/CPF: 148.794.948-01
Processo: 01400.006771/08-26
MT - Várzea Grande
Valor do Apoio R\$: 286.385,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Gravação de DVD com músicas inéditas de autoria do cantor João Bahia, fazendo as gravações em diversos lugares do Brasil.

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a redução dos projetos audiovisuais, relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

08 2672 - Festival de Atibaia Internacional do Audiovisual

2009 4º Associação de Difusão Cultural de Atibaia

CNPJ/CPF: 54.676.184/0001-33

Processo: 01400.002765/08-08

SP - Atibaia

Valor aprovado de R\$: 459.166,64 para R\$ 161.090,24

08 2788 - Mostra Cine BH 2008

Universo Produção Ltda.

CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84

Processo: 01412.000167/08-57

MG - Belo Horizonte

Valor aprovado de R\$: 976.570,00 para R\$ 250.000,00

Art. 2º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Dialeto Cimbro", processo nº : 01400.003887/07-22, Pronac nº : 07-3261, proponente: Círculo Cultural Ítalo-Brasileiro de Antônio Prado RS, CNPJ nº : 92.874.114/0001-89, que passa a ser "Eco das Montanhas : A Viagem da Palavra".

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais, relacionados abaixo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

ANEXO

08 2136 - Vitória Cine Vídeo 12ª Mostra Competitiva Nacional (15º)

Galpão Produções Artísticas e Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 02.616.581/0001-16

ES - Vitória

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

07 2456 - Hutúz Filme Festival 2007

Hutúz Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 02.732.339/0001-08

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

08 5755 - FestCineAmazônia Itinerante 2009

Associação Mapiquari

CNPJ/CPF: 09.016.535/0001-25

RO - Porto Velho

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

06 8605 - Livro Mágico (O)

Comunicação Alternativa Ltda

CNPJ/CPF: 31.399.272/0001-30

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

07 10433 - Caro Francis - Um Olhar Afetivo Sobre A Pro

Comunicação Alternativa Ltda

CNPJ/CPF: 31.399.272/0001-30

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 26/2009.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Universidade Federal de São Paulo	569660 1752/06	2009nc000059 4884	2.305,82	2/10/2009
Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima	637933 0446/08	2009nc000160 7744	119.998,00	23/12/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

08 5661 - Santoro O Homem e Sua Música

Conferência Nacional de Cultura - CULT

CNPJ/CPF: 38.050.381/0001-96

Processo: 01400.005275/08-55

DF - Brasília

Valor complementar aprovado R\$: 265.104,90

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY
DE PEREIRA MENDES

ANEXO I

Design 08 7228 - Roda de Documentários
INBRACULTMODE - Instituto Brasileiro de Cult. Mode e
CNPJ/CPF: 08.965.671/0001-07
Processo: 01400.006570/08-29
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 439.470,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Manutenção do site e criação da webtv com produção de vídeos curtas-metragens digitais sobre temas da cultura e arte para internet.

08 1738 - Ludmilo Meu Nenê
Faro Multimídia Ltda
CNPJ/CPF: 02.983.784/0001-40
Processo: 01400.002001/08-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 155.100,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Produção de curta metragem captado em HD e finalizado em 35 mm, de 15 minutos de duração.

08 8847 - LaLa
Moacir David
CNPJ/CPF: 072.526.339-34
Processo: 01400.008287/08-31
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 42.706,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Produção de documentário, curta metragem, com 12 minutos, em 35 mm.

08 10200 - Silêncio das Inocentes
Voglia Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 36.472.587/0001-89
Processo: 01400.010026/08-81
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 500.000,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Produção de documentário, média metragem, com duração de 52 minutos.

08 9749 - Acervo Mariposa Consolidação e Convergência
Campus 78 Dança e Conhecimento Sociedade Simples Ltda
CNPJ/CPF: 03.952.001/0001-24
Processo: 01400.009323/08-84
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 282.590,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Criação de acervo digital com vídeos autorizados linkados à uma rede de informações dos materiais de dança.

ANEXO II

08 5886 - Série Baobá de DVDs Thulla Melo
Dado Macedo Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 00.451.540/0001-91
Processo: 01400.005449/08-80
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 356.992,00
Prazo de Captação: 20/03/2009 a 31/12/2009
Gravação do primeiro DVD de Thulla Melo, que possui mais de 15 anos de carreira.
08 6257 - Baianíssimo
Agência Baiana Peixinhos & Tartarinha Maruga
CNPJ/CPF: 05.728.116/0001-65



Processo: 01545.001516/08-42
 SP - Águas de Santa Bárbara
 Valor do Apoio R\$: 237.686,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 O projeto objetiva a elaboração de pinturas sacras de símbolos cristãos na Basílica de Nossa Senhora de Belém.
 ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
 08 8773 - Memorial "Maria Fumaça" - Exposição em Movimento
 Déo do Espírito Santo Sobrinho
 CNPJ/CPF: 055.510.806-68
 Processo: 01412.000478/08-16
 MG - Belo Horizonte
 Valor do Apoio R\$: 240.496,20
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Promover no ano de 2009 o Memorial "Maria Fumaça" - Exposição em Movimento. Será a 1ª exposição de circuito ferroviário, proporcionando conhecimentos teóricos e práticos, através do funcionamento das locomotivas a vapor, as quais são conhecidas como "Maria Fumaça", pois supõem que elas soltam fumaças e não vapor. O evento terá duração de 90 dias e será exposto em 7 cidades do estado de Minas Gerais.

COC

07 0235 - Inventário Nacional do Patrimônio Cultural da Saúde: Bens Edificados e Acervos
 Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SP-
 CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67
 Processo: 01400.015800/06-89
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 1.465.845,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Identificar e tornar público o conjunto de Bens Edificados e Acervos diversos que compõem o Patrimônio Científico e Cultural de Saúde do Brasil, realizando levantamento do patrimônio arquitetônico-histórico de hospitais, instituições de assistência médica e institutos de pesquisa científica criados no início do século XX. As informações reunidas serão disponibilizadas em base de dados na WEB e impressas para publicação de livro.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
 08 7950 - Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto (9ª)
 Fundação Feira do Livro de Ribeirão Preto
 CNPJ/CPF: 06.124.765/0001-10
 Processo: 01400.007013/08-25
 SP - Ribeirão Preto
 Valor do Apoio R\$: 1.944.116,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/08/2009
 Resumo do Projeto:
 Realização da 9ª Feira Nacional do Livro de Ribeirão Preto.

to.

08 9085 - Sacerdotes do Vazio - Uma Viagem às raízes da Skakuhachi.
 É Realizações Editora, Livraria e Distribuidora
 CNPJ/CPF: 00.415.789/0001-41
 Processo: 01545.001366/08-77
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 162.536,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/08/2009
 Resumo do Projeto:
 Realizar a edição de um livro bilingue de valor artístico, cultural e humanístico com uma tiragem de 3000 exemplares.
 07 9319 - Incondicional, Um Novo Olhar
 Libreria Editora Ltda
 CNPJ/CPF: 44.072.247/0001-99
 Processo: 01545.000935/07-86
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 254.144,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Edição e publicação de um livro de arte com fotografias autorais de Fabrício Fasano Júnior. O trabalho pretende fazer uma reflexão sobre o futuro do país e a formação de uma nova geração humana, baseada no amor incondicional. Para as fotos serão convidados 50 personalidades brasileiras que fizeram e fazem a diferença para o país, que serão intercalados com textos poéticos de autoria de Nirlando Beirão.

08 4929 - Ceará Terra da Luz
 Patrícia Veloso - EPP
 CNPJ/CPF: 12.306.262/0001-68
 Processo: 01400.004106/08-06
 CE - Fortaleza
 Valor do Apoio R\$: 277.994,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Reedição do livro, em edição bilingue, apresentando a diversidade de paisagem, a variedade dos atrativos naturais e culturais, o povo e a cultura cearense.
 08 1612 - Na Estrada Sul
 Paula Maciel Barbosa
 CNPJ/CPF: 717.060.707-72

Processo: 01545.000213/08-11
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 248.285,40
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Publicar um livro que documente a vida dos motoristas de caminhões nas principais rodovias da região sul do Brasil.
 08 4332 - Talvez Tua Cidade
 Ourivesaria da Palavra Editora Ltda. ME
 CNPJ/CPF: 06.980.328/0001-06
 Processo: 01545.000560/08-35
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 136.231,70
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/10/2009
 Resumo do Projeto:
 Publicação do livro " Talvez tua Cidade", de autoria de Fransueldes de Abreu e prefácio de Chico Lopes.
 08 6729 - Brasil - Uma Nação Multicultural
 Editare Editora Ltda.
 CNPJ/CPF: 04.784.950/0001-05
 Processo: 01400.005988/08-19
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 354.926,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Edição e publicação de um livro que buscará registrar a cultura e a história dos povos brasileiros através de manifestações folclóricas e culturais.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
 08 10637 - Encontro Nacional de Arte e Tradição - Edição 2009
 Júlio Cesar Glenzel-ME Promark Propaganda, Produções e Marketing Cultural
 CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
 Processo: 01413.000347/08-29
 RS - Pelotas
 Valor do Apoio R\$: 211.583,90
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Projeto que prevê o Encontro Nacional de Invernadas Artísticas de Centros de Tradições Gaúchas, a ser realizado no período de 16 a 18 de novembro de 2009, na cidade de Cidreira/RS.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
 08 7841 - Festival Rock Au Brésil - Ano da França no

Brasil

Igor Fernando da Costa Oliveira
 CNPJ/CPF: 013.211.876-96
 Processo: 01412.000434/08-96
 MG - Belo Horizonte
 Valor do Apoio R\$: 233.657,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Realizar um intercâmbio cultural entre expoentes de música contemporânea do Brasil e da França. O trabalho proposto se dará em três momentos distintos: 1) Mesa redonda: artistas dos dois países dividirão uma mesa, mediada por agentes culturais e irão debater sobre a cena musical contemporânea; 2) Show: as bandas francesas que vierem para a mesa-redonda se apresentarão com bandas brasileiras, em dois dias de evento; 3) Site: Após os eventos, será lançado um portal na internet para funcionar como canal de comunicação entre os dois países, mantendo e ampliando o conceito de troca de experiências, que pode ser estendido a outras bandas e artistas da França e do Brasil.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
 07 7524 - Habita Vida - Arte na ASMARCOL
 Programa de Estudos da Memória Arquitetônica e Artística -

PERM
 CNPJ/CPF: 02.862.153/0001-73
 Processo: 01412.000297/07-17
 MG - Juiz de Fora
 Valor do Apoio R\$: 143.437,58
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Desenvolver um programa de educação para a arte apoiado em ações de promoção da melhoria do aspecto visual, sensorial e vivencial dos espaços físicos, através de intervenções artísticas no ambiente construído.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
 07 8150 - História e Cultura Afro-Brasileira
 Afro-Globo Fórum Cultural
 CNPJ/CPF: 07.776.258/0001-23
 Processo: 01400.008572/07-71
 PR - Curitiba
 Valor do Apoio R\$: 195.712,00
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Realização de uma série de ações de pesquisa, de resgate e de formação para a preservação da memória das culturas africanas, através da realização de cursos, seminários e oficinas. Todas as atividades serão gratuitas.
 07 8576 - JIMI - Arte e Cultura
 Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação sem barreiras
 CNPJ/CPF: 05.133.545/0001-90

Processo: 01412.000345/07-69
 MG - Belo Horizonte
 Valor do Apoio R\$: 328.915,40
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/08/2009
 Resumo do Projeto:
 Realização de um evento que oferecerá gratuitamente apresentações artísticas nas cidades onde o JIMI, Jogos do Interior de Minas, forem realizados por artistas locais. Serão três apresentações artísticas distintas, por cidade, sendo cada uma realizada em um dia diferente. O projeto visa acrescentar valor aos Jogos, através de uma ação que inter-relaciona o esporte, a educação, a cultura e as artes possibilitando uma maior contextualização e identificação com os municípios envolvidos no processo de realização do evento.

08 0278 - Workshop Cultural: Visibilidade com Responsabilidade
 D' Cult Marketing Cultural
 CNPJ/CPF: 08.956.390/0001-80
 Processo: 01412.000024/08-45
 MG - Belo Horizonte
 Valor do Apoio R\$: 523.064,55
 Prazo de Captação: 27/03/2009 a 31/12/2009
 Resumo do Projeto:
 Realizar um seminário, que deverá juntar representantes da iniciativa pública e privada - empresas e contadores e da classe artística, em torno de palestras esclarecedoras acerca das leis de incentivo à cultura, adotando-se estratégias que pretendem reforçar o comprometimento do empresariado com os assuntos culturais.

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
 08 8007 - Clássicos em São Paulo - Ano da França no

Brasil

Echo Promoções Artísticas Ltda.
 CNPJ/CPF: 59.393.421/0001-72
 SP - São Paulo
 Valor Complementar em R\$: 34.930,50
 08 1400 - Série Instrumental
 Veredas Produções e Edições Musicais Ltda
 CNPJ/CPF: 00.614.034/0001-76
 MG - Belo Horizonte
 Valor Complementar em R\$: 105.788,00
 ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
 08 5705 - Uma Aventura Moderna - Uma Exposição da Coleção de Arte Renault - Ano da França no Brasil
 Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)
 CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27
 SP - São Paulo
 Valor Complementar em R\$: 141.169,14
 ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
 08 0102 - Plano Anual de Atividades - MAM São Paulo
 Museu de Arte Moderna de São Paulo - MAM
 CNPJ/CPF: 62.520.218/0001-24
 SP - São Paulo
 Valor Complementar em R\$: 260.000,00

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

05 9290 - Procura-se uma estrela
Vão Livre Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.991.354/0001-04
PR - Curitiba

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18, §1º)

06 7582 - Banda Lira do Juca
Corporação Musical Lira do Juca
CNPJ/CPF: 07.600.585/0001-20
MG - Moeda

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
05 7177 - Restauro da Catedral Metropolitana de
Florianópolis

Ação Social e Cultural da Catedral
CNPJ/CPF: 00.068.995/0001-22
SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR
ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO
(ART. 18)

06 5479 - De Mineiro Para Mineiro
Montenegro e Raman Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 53.576.054/0001-66
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

06 10141 - Gol de Letrinhas
Fundação Gol de Letra
CNPJ/CPF: 02.820.605/0001-54
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

06 7355 - Circulando com Trilhas da Cultura 2007
Planeta Agência de Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 05.271.899/0001-09
MG - Ouro Preto

Período de captação: 01/01/2009 a 30/06/2009

08 6600 - Viva a Cultura!
Dançar Marketing Comunicações Ltda.
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2009 a 31/12/2009

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

07 10057 - Doutores do Riso
Daniela Dezan
CNPJ/CPF: 070.483.798-63
SP - São Paulo

Valor reduzido em R\$: 13.068,00

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituto no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

ART. 1º - Alterar o enquadramento dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 08-1400 - "Série Instrumental", publicado na portaria nº . 829 de 11/12/2008, publicada no D.O.U. em 12/12/2008. Onde se lê: Área: 3 Música em Geral - (Art. 26) Leia-se: Área: 3 Música Instrumental/Erudita - (Art.18, §1º)

PRONAC: 08-7551 - "Circulação Maurício Tizumba e Trio instrumental", publicado na portaria nº . 46 de 29/01/2009, publicada no D.O.U. em 30/01/2009.

Onde se lê: Área: 3 Música em Geral - (Art. 26)

Leia-se: Área: 3 Música Instrumental/Erudita - (Art.18, §1º)

Art. 2º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 06-9907 - "Brilho Oculto", publicado na portaria nº 160 de 27/03/2007, publicada no D.O.U em 29/03/2007, para "Loba de Ray-Ban".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARNEIRO VIDIGAL CAVALCANTI

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º , 1º -A e 3º da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

08-0054 - Leões - O Filme

Processo: 01580.005910/2008-23

Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 06.998.046/0001-28

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

08-0083 - Lua Encarnada

Processo: 01580.008478/2008-22

Proponente: Limite Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.847.111/0001-26

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º -A da Lei nº . 8.685/93.

08-0289 - Rostos Invisíveis - Sobreviventes da Luta Armada

Processo: 01580.029973/2008-75

Proponente: TV Zero Cinema Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.360.320/0001-40

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

08-0156 - Babel

Processo: 01580.014985/2008-03

Proponente: EmVÍdeo Eventos Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CNPJ: 07.071.805/0001-75

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 3º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual, "As Cartas do Domador" para "Netto e o Domador de Cavalos".

03-0290 - Netto e o Domador de Cavalos

Processo: 00050.003661/2003-52

Proponente: Walper Ruas Produções Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 05.456.798/0001-02

Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual, "As Cartas do Domador - Comercialização" para "Netto e o Domador de Cavalos - Comercialização".

07-0200 - Netto e o Domador de Cavalos - Comercialização

Processo: 01580.020742/2007-15

Proponente: Walper Ruas Produções Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 05.456.798/0001-02

Art.5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º -A da Lei nº . 8.685/93.

08-0151 - O Pirotécnico Rubião

Processo: 01580.014496/2008-43

Proponente: CaradeCão Produções BH Ltda.

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CNPJ: 04.547.429/0001-54

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0309 - Todo Mundo Pode Mudar o Mundo

Processo: 01580.029466/2007-51

Proponente: Mamo Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 57.643.793/0001-84

Prazo de captação: de 01/01/2009 até 31/12/2009

Art. 3º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado.

04-0104 - L. B. Persona

Processo: 01580.003711/2004-57

Proponente: Cinematográfica Vera Cruz Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 59.119.800/0001-79

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 962.792,60

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: de R\$ 914.652,97 para R\$ 885.792,60

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 7.808-5

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

Aprova despesas de natureza administrativa necessárias a operacionalização das Linhas de Ação do Fundo Setorial do Audiovisual.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA, no uso das atribuições previstas no artigo 5º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, nos incisos II e V do artigo 8º do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007 e no inciso X do artigo 4º de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar as despesas listadas no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

DESPESAS OPERACIONAIS A SEREM INCORRIDAS PELO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)

- a) serviços de avaliação de projetos e elaboração de pareceres;
- b) pesquisas de mercado para a estruturação de novas linhas de ação;
- c) serviços de avaliação e monitoramento dos resultados das linhas de ação;
- d) serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, estruturas de bancos de dados e interfaces com os operadores do FSA;
- e) assinaturas de bases de dados nacionais e internacionais, para o planejamento e avaliação das linhas de ação do fundo;
- f) serviços relativos à organização de cursos, workshops ou seminários para a capacitação dos analistas;
- g) aquisição de passagens e pagamento de diárias para os membros do CGFSA, pareceristas de projetos e professores e palestrantes dos cursos e workshops de capacitação;
- h) locação de salas para os cursos de capacitação e as reuniões de grupos de trabalhos formados por pareceristas e analistas;
- i) despesas gerais com material de apoio, como material de escritório e equipamento audiovisual.
- j) outras despesas e serviços necessários à operação do fundo setorial do Audiovisual.

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, delibera:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos requerimentos selecionados pela referida comissão, para participação em eventos culturais cujas viagens estejam previstas a ocorrer em abril.

a) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS:

Processo: 01400.001679/2009-51

Evento: Seminário Boas Ideias em Comunicação

Beneficiário: Glauber Martins Freire Xavier

Pontuação: 24

Valor concedido: R\$ 1.500,00

Processo: 01400.003814/2009-01

Evento: Encontros Luar 2009 - "Uma gota no oceano, um oceano de sonhos"

Beneficiário: Cláudia Petrina Leite da Silva

Pontuação: 23,5

Valor concedido: R\$ 4.000,00

Processo: 01400.001655/2009-00

Evento: Macau Fringe Festival

Beneficiário: Ana Paula Velloso Aguas

Pontuação: 23,5

Valor concedido: R\$ 5.000,00



Processo: 01400.001668/2009-71 Evento: Quintas Literárias Beneficiado: Eduardo Jorge de Oliveira Pontuação: 23,5 Valor concedido: R\$ 2.000,00	Processo: 01400.003847/2009-42 Evento: Annual Conference of the British Forum for Ethnomusicology Beneficiado: Júlia Zanlorenzi Tygel Pontuação: 18 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Processo: 01400.003849/2009-31 Evento: Encontro e Campeonato Internacional de Capoeira Beneficiado: Instituto Plural de Educação e Cidadania - Vila Bela Pontuação: 17,5 Valor concedido: R\$ 9.000,00
Processo: 01400.000885/2009-43 Evento: Youtube Orchestra Competition Beneficiado: Larissa Natália Ferreira de Mattos Pontuação: 23 Valor concedido: R\$ 3.000,00	Processo: 01400.003852/2009-55 Evento: Festival de Musique Universitaire de Marrakech (FI-MUM)	Processo: 01400.003858/2009-22 Evento: Projeto Palavras Beneficiado: Nicole Costa Balestro - Projeto Manada Pontuação: 17 Valor concedido: R\$ 9.000,00
Processo: 01400.003862/2009-91 Evento: Encontro Internacional de Imagem Contemporânea Beneficiado: Deborah Lopes Pennachim Pontuação: 21,5 Valor concedido: R\$ 1.500,00	Processo: 01400.003852/2009-55 Evento: Festival de Musique Universitaire de Marrakech (FI-MUM)	Processo: 01400.003867/2009-13 Evento: Festival de Musique Universitaire de Marrakech (FI-MUM)
Processo: 01400.001616/2009-02 Evento: Conferência-Concerto: Música Erudita Brasileira Beneficiado: Loraine Maria Ferla Balen Tatto Pontuação: 21 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Processo: 01400.001613/2009-61 Evento: 6º Congresso Sopcom, o 8º Congresso Lusocom e o 4º Congresso Ibérico Beneficiado: Carolina Magalhães Braga Pontuação: 17 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Beneficiado: Raphael Ferreira da Silva - Grupo Amanjé Pontuação: 16,5 Valor concedido: R\$ 20.000,00
Processo: 01400.001570/2009-13 Evento: Rencontres Chorégraphiques de Cartage Beneficiado: Ivani Oliveira de Santana Pontuação: 21 Valor concedido: R\$ 5.000,00	Processo: 01400.003846/2009-06 Evento: Centre des Ressources Art Sensitif Beneficiado: Carol Nogueira Fernandes Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Processo: 01400.001657/2009-91 Evento: 100ª Festa de São Benedito Beneficiado: Guarda São Jorge de Nossa Senhora do Rosário Pontuação: 16,2 Valor concedido: R\$ 10.500,00
Processo: 01400.003806/2009-56 Evento: Youth America Grand Prix (YAGP) Beneficiado: Alice Moreira Machado Pontuação: 21 Valor concedido: R\$ 6.000,00	Processo: 01400.003820/2009-50 Evento: Miss Gay Alagoas Oficial 2009 Beneficiado: Deivide Emanuel Silva Barbosa Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 1.500,00	Beneficiado: Raphael Ferreira da Silva - Grupo Amanjé Pontuação: 16,5 Valor concedido: R\$ 20.000,00
Processo: 01400.000883/2009-54 Evento: Encontro de Geógrafos da América Latina Beneficiado: Luis Augusto Pereira Lima Pontuação: 21 Valor concedido: R\$ 2.000,00	Processo: 01400.001604/2009-70 Evento: Décima Bienal Havana Beneficiado: André Luiz Aquino de Almeida Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 3.000,00	Processo: 01400.003930/2009-11 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.003805/2009-10 Evento: Residência Artística Junto ao de Teatro Chilelo Beneficiado: Débora Olívia Vieira Pontuação: 20,5 Valor concedido: R\$ 2.000,00	Processo: 01400.000881/2009-65 Evento: Tap Reloaded Beneficiado: Christiane Matallo - Grupo Christiane Matallo e Gilberto Syllós Pontuação: 25 Valor concedido: R\$ 8.000,00	Processo: 01400.001643/2009-77 Evento: Virada Cultural Beneficiado: Brenner Marques da Silva Paixão - Maracatu Vigna Vulgaris Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 9.000,00
Processo: 01400.000860/2009-40 Evento: Festival Internacional de Fotografia Beneficiado: Juliana Falchetti Pontuação: 20,5 Valor concedido: R\$ 1.500,00	Processo: 01400.003842/2009-10 Evento: 10º Youth America Grand Prix Beneficiado: Alexandra de Resende Lemos - Cia de Dança Alexandra Lemos Pontuação: 21 Valor concedido: R\$ 18.000,00	Processo: 01400.00473/2009-78 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.003817/2009-36 Evento: 9ª Bienal Brasileira ADG Brasil Beneficiado: Guilherme Kiehl Noronha Pontuação: 20,5 Valor concedido: R\$ 1.500,00	Processo: 01400.003808/2009-45 Evento: Fazer a Festa - Festival Internacional de Teatro Beneficiado: MCTA de São Caetano do Sul Diadema Mauá e Santo André Pontuação: 20 Valor concedido: R\$ 12.000,00	Processo: 01400.001651/2009-13 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.000901/2009-06 Evento: Exposição Individual Galeria Arlinda Côrrea Lima - Palácio das Artes Beneficiado: Nara Amelia Melo da Silva Pontuação: 20 Valor concedido: R\$ 1.500,00	Processo: 01400.003857/2009-88 Evento: Festival América do Sul Beneficiado: Instituto Tá na Rua Para as Artes, Educação e Cidadania Pontuação: 19,5 Valor concedido: R\$ 22.500,00	Processo: 01400.000903/2009-97 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.000890/2009-56 Evento: Eurobattle 2009 Beneficiado: Vivien Miwa Kozuma Pontuação: 19 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Processo: 01400.001652/2009-68 Evento: 14º Festival Habana Vieja: Ciudad en Movimiento Beneficiado: Alice Ripoll Eizirik - Grupo Alice Ripoll, Fernando Klipel e Juliana Medella Pontuação: 19 Valor concedido: R\$ 9.000,00	Processo: 01400.000906/2009-21 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.000908/2009-10 Evento: 1º Taller Latinoamericano de Composición Beneficiado: Andersen Viana Pontuação: 19 Valor concedido: R\$ 3.000,00	Processo: 01400.003840/2009-21 Evento: EuroBattle Beneficiado: Fabiana Balduína Freitas Silva - Grupo Brasil Style B. Girls Pontuação: 18 Valor concedido: R\$ 8.000,00	Processo: 01400.003844/2009-17 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.001670/2009-40 Evento: Corso di Liuteria Beneficiado: Rogério Fagundes Neto Pontuação: 18,5 Valor concedido: R\$ 4.000,00	Processo: 01400.003836/2009-62 Evento: Encuentro internacional del folklore Beneficiado: Tiago Henquer Cesarino - Grupo Canto Sem Fronteira Pontuação: 17,5 Valor concedido: R\$ 10.000,00	Processo: 01400.000857/2009-26 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00
Processo: 01400.001568/2009-44 Evento: Encuentro Juvenil Música Para Todos Beneficiado: Herson Mendes Amorim Pontuação: 18,5 Valor concedido: R\$ 2.000,00		Processo: 01400.003860/2009-00 Evento: 3ª Conferência Infanto-Juvenil de Meio Ambiente Beneficiado: Antonio de Castro Santos - Grupo Toró Pontuação: 16 Valor concedido: R\$ 6.000,00

Art. 2º - Desclassificar, em observância ao subitem 4.5 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, as seguintes candidaturas:
Processo: 01400.001651/2009-13
Processo: 01400.000903/2009-97
Processo: 01400.000906/2009-21
Processo: 01400.003844/2009-17
Processo: 01400.000857/2009-26
Processo: 01400.003860/2009-00

Art. 3º - Encontram-se relacionados nesta portaria os requerimentos que atingiram a pontuação mínima estabelecida no subitem 4.9 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009.

Art. 4º - Foram disponibilizados R\$ 200.000 (duzentos mil reais) para o presente período, divididos entre as duas categorias de requerimentos conforme estipulado no subitem 4.7 do Edital de Intercâmbio n. 1/2009, observados os subitens 10.2 e 10.3.

Art. 5º - O atendimento será feito em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, em conformidade aos subitens 1.6, 4.6 e 4.10 do Edital de Intercâmbio n. 2/2008.

Art. 6º - Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências documentais, serão convocados requerimentos com pontuação subsequente, em suas respectivas categorias, desde que o apoio não ultrapasse o valor estabelecido e que a data prevista para o embarque não tenha sido superada.

Art. 7º - Os candidatos selecionados que não cumprirem as obrigações documentais ou que deixarem de cumprir as condições legais, fiscais e documentais incidentes, perderão o benefício.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NASCIMENTO



Sistema INCOM

Cadastre-se já e encaminhe matérias para publicação da forma mais rápida, cômoda e segura. Solicite o cadastramento pelo endereço incom@in.gov.br.

Ministério da Defesa**SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA,
MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 392/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) da empresa AEROMAPA S.A. - CARTOGRAFIA, INFORMÁTICA E PROJETOS, com sede à Rua Professor Doracy Cesarino nº 276, Portão, CEP 80320-200, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.018.938/0001-01, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviço de aerolevamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, até 21 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 553/MD, de 23 de abril de 2007.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO
SIQUEIRA

PORTARIA Nº 393/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto nos Arts. 4º e 6º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) à empresa SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, com sede à Rua David Carneiro nº 391, Bairro São Francisco, CEP 80530-070, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.706/0001-02 como Organização Especializada Privada, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, pelo período de 3 anos.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO
SIQUEIRA

PORTARIA Nº 394/MD, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) da empresa FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Jacob Macanham nº 1202, Centro, CEP 83326-000, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.626/0001-55, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviço de aerolevamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, até 09 de maio de 2010.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 555/MD, de 23 de abril de 2007.

General-de-Exército JOSÉ ELITO CARVALHO
SIQUEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA****PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301- Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 308 - Alterar o Registro do heliponto denominado Alexandre Castro e Silva (SSXF), no município de Recife (PE), ficando revogada a Portaria nº 631/SIE, de 02 de maio de 2008, publicada no DOU de 06 de maio de 2008, Seção 1, página 9; validade: até 02 de maio de 2013;

Nº 309 - Renovar o Registro do aeródromo privado denominado Fazenda Santa Fé (SICW), no município de Campo Alegre de Goiás (GO); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 310 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto denominado do Açú (SSSN), no município de São João da Barra (RJ); validade: 5 (cinco) anos;

Nº 311 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo denominado Dezoito (SNEO), no município de Nerópolis (GO); validade: 5 (cinco) anos.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 52, inciso XXVI do Anexo à Resolução Nº 71, de 23 de janeiro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 107-1001 - Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Nº 312 - Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA);

Nº 313 - Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) do Aeroporto Santos Dumont (SBRJ).

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANDERSON RIBEIRO CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS**PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006, e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, RESOLVE:

Nº 314 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária PLUNA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, com sede social na cidade de São Sepé/RS, como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nº 315 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária SAMER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 09.592.063/0001-59, com sede social na cidade de Arroio Grande/RS, como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses;

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, na Resolução nº 01 de 08/06/2007 e no Parecer nº 47/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003387/2008-17, Registro SAPIEnS nº 20070008401, resolve

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Centro de Estudos da Escola da Vila, instalada na Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 55, bairro Jardim Jussara, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área de Educação Infantil, a partir da oferta do curso de Alfabetização e de Práticas de Educação Infantil, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em regime presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer nº 53/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.017719/2005-06, Registro SAPIEnS nº 20050010439, resolve

Art. 1º Credenciar a Universidade de Taubaté - UNITAU, mantida pela Universidade de Taubaté, com sede no município de Taubaté - UNITAU, no Estado de São Paulo, instalada na Rua quatro de março, nº 432, Centro, ambas no município de Taubaté, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do §2º do Art. 45º da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, serão realizados na sede da Universidade de Taubaté e nos seguintes pólos de apoio presencial: Belém/PA - Av. Altm. Barroso, nº 777, bairro Marco, Belém, Pará; Ubatuba/SP - Av. Castro Alves, nº 392, bairro Itaguá, Ubatuba, São Paulo; Mogi Guaçu/SP - Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira, nº 2.350, Mogi Guaçu, São Paulo; e São José dos Campos/SP - Av. Nove de Julho, nº 95, 2º andar, Vila Adyana, São José dos Campos, São Paulo.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 5 (cinco) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e na Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, no âmbito da Universidade Federal da Paraíba, o código de vaga no SIAPE nº 0851048, disponibilizado através da Portaria MEC nº 991, de 11 de agosto de 2008, Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD



PORTARIA Nº 282, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), de conformidade com os Anexos I e II à presente Portaria, os códigos de vaga neles mencionados.

Art. 2º Os provimentos autorizados destinam-se ao atendimento do Programa de Expansão e dos termos do acordo de metas do Programa de Apoio a Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - Reuni.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

REUNI, etapa 2009

IFES	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26231 UFAL	701060	Psicólogo/área	1	0864597	-
26255 UFVJM	701244	Técnico de Laboratório/área	4	0869487	0869490
26263 UFLA	701010	Bibliotecário-Documentalista	2	0862885	0862886
Total			7		

ANEXO II

Expansão, etapa 2008

IFES	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26241 UFPR	701200	Assistente em Administração	1	0874820	-
	701045	Jornalista	1	0864024	-
	701061	Produtor Cultural	1	0864456	-
	701076	Secretário Executivo	2	0875505	0875506
	701078	Técnico Desportivo	1	0865149	-
26284 UFCSPA	701200	Assistente em Administração	2	0867810	0867811
	701244	Técnico de Laboratório/área	3	0869491	0869493
	701060	Analista de Tecnologia da Informação	2	0875270	0875271
	701076	Secretário Executivo	2	0875503	0875504
	701226	Técnico de Tecnologia da Informação	2	0870677	0870678
26350 UFGD	701048	Médico-Veterinário	1	0864065	-
	701045	Jornalista	1	0864025	-
	701066	Programador Visual	1	0864484	-
	701069	Redator	2	0864730	0864731
	Total			22	

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFET-BA), de conformidade com o Anexo à presente Portaria, dezenove códigos de vaga para o cargo de Professor de 3º Grau, da Carreira do Magistério Superior.

Art. 2º Os provimentos autorizados destinam-se ao atendimento da pactuação do Programas de Expansão 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

IFES	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGO DE VAGA	
				Inicial	Final
26204 IFET-BA	060001	Professor de 3º Grau	19	0853971	0853989

PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 1º da Portaria MP nº 286, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2008 e em complementação à Portaria MEC nº 1.226, de 6 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica definida, por instituição de ensino, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, a distribuição de autorizações para realização de concurso público para os cargos de Professor de 3º Grau e Técnico Administrativo, autorizado pela Portaria MP nº 286, de 02 de setembro de 2008, para atendimento do Programa REUNI 2008 e 2009.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer conforme cronograma a ser publicado.

Art. 3º A IFE publicará no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino deverão manter, nos seus sítios da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Instituição	Cargo/Nível	Autorizações/Ano	
		2008	2009
26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	Docente	4	9
	Total	0	9
26233 - Universidade Federal do Ceará	Técnico Nível E	0	1
	Técnico Nível B, C e D	3	4
26234 - Universidade Federal do Espírito Santo	Técnico Nível B, C e D	3	5
	Total	0	1
26236 - Universidade Federal Fluminense	Técnico Nível B, C e D	1	1
	Total	1	1
26239 - Universidade Federal do Pará	Técnico Nível E	0	8
	Técnico Nível B, C e D	0	6
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Técnico Nível E	0	14
	Total	1	0
26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro	Docente	1	0
	Técnico Nível E	0	19
	Técnico Nível B, C e D	0	0
	Total	22	32
26246 - Universidade Federal de Santa Catarina	Docente	22	51
	Técnico Nível E	0	10
	Técnico Nível B, C e D	10	6
	Total	2	6
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	Técnico Nível E	12	22
	Total	1	0
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	Técnico Nível E	1	0
	Total	0	3
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Técnico Nível E	0	3
	Técnico Nível B, C e D	4	1
	Total	2	2
	Total	6	3
26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins	Técnico Nível E	0	1
	Total	0	1
26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Docente	0	45
	Técnico Nível E	9	9
	Técnico Nível B, C e D	6	6
	Total	27	60
26262 - Universidade Federal de São Paulo	Técnico Nível E	3	4
	Total	3	4
26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	Técnico Nível E	2	1
	Técnico Nível B, C e D	0	4
	Total	2	5
	Total	0	2
26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Técnico Nível B, C e D	0	2
	Total	0	2
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	Técnico Nível E	1	0
	Total	1	0
26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Docente	0	9
	Técnico Nível E	0	14
	Técnico Nível B, C e D	0	14
	Total	0	37
26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá	Técnico Nível E	1	0
	Técnico Nível B, C e D	0	1
	Total	1	1
	Total	0	2
26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Docente	0	2
	Total	0	2

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.740 publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar quatro Cargos de Direção (CD4) criados no âmbito do Ministério da Educação (MEC), nos termos art. 5º da Lei nº 11.740, publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2008, para fins de implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal da Integração Latino-Americana e Universidade Federal da Integração Luso-Afro-Brasileira, conforme quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Cod. IFES	IFES	Cargos de Direção (CD4)
26241	UFPR para Implantação da UNILA	1
26239	UFPA para Implantação da UFOPA	1
26233	UFC para Implantação da UNILAB	1
26246	UFSC para Implantação da UFFS	1
Total		4

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, artigo 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 3, de 1º de abril de 2008, e considerando o parecer emitido pela Comissão Especial de Julgamento de Solicitação de Dispensa ao ENADE 2008, instituída pela Portaria MEC nº 1.366, de 12 de novembro de 2008, para análise e julgamento das solicitações de dispensa ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2008, realizado no dia 9 de novembro de 2008, face aos pleitos já analisados e julgados, resolve:

Artigo 1º Dispensar os estudantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2008, na forma do anexo a presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Abduche Cavalcante dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Química; Abgail Pereira de Melo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Abgail Caetano de Andrade Lopes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Abia da Silva Veras - Universidade de Santo Amaro - Letras; Abila dos Santos Barato - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Abmael Ferreira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Abraão Lincoln Teixeira Lustosa - Universidade Estadual do Piauí - História; Abraão Oliveira da Silva - Universidade Estadual de Roraima - Matemática; Acel do Amaral Breslau - Universidade Católica Dom Bosco - História; Acendina Mary Mendonça Santos - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Achilles Bianchi - Universidade São Francisco - Engenharia de Computação; Acilene Gomes da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Normal Superior; Adailton Santos Cavalcante - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Adailza Brandão Bezerra - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Adalberto Alves de Oliveira - Universidade Estácio de Sá - Matemática; Adalberto Barbosa Lemos Junior - Universidade de Santo Amaro - Letras; Adalberto

Manfrim - Universidade de Passo Fundo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Adalberto Santos Pinto Paixão - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Adalgisa Camelo de Lucena - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Adalgisa Santos Fagundes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Adam Cesar da Silva - Universidade de Uberaba - Computação e Informática; Adanilza Teixeira Maciel - Faculdade São Camilo - Química; Addison Antonio de Rezende Viana - Faculdades Integradas Padre Humberto - Comunicação Social; Adelina Ursula Correia de Lima - Faculdade Renascença - Pedagogia; Adelmira de Oliveira Amorim - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adelson Silva de Souza - Universidade Federal do Pará - Biologia; Adenise da Silva Soares Viana - Faculdade São José - Pedagogia; Adeoblandino Ricardo dos Santos Neto - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Aderli Bispo da Silva - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Adiel Sergio Brilhante Cavalcanti - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adilson Belarmino de Freitas - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia de Computação; Adilson Cesar - Universidade de Taubaté - Biologia; Adilson das Graças Nobre Dias - Faculdade de Macapá - História; Adilson de Oliveira Geni Dias de Oliveira - Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont - Administração; Adilson Jorge Cardoso - Universidade de Mogi das Cruzes - Tecnologia em Manutenção Industrial; Adilson Lima Junior - Centro Universitário de Brusque - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Adilson Nascimento Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adilson Neves de Sales - Faculdade Anhangüera de Sorocaba - Engenharia de Produção; Adilson Soares Bento - Universidade Federal do Amapá - Letras; Adivaldo José do Nascimento - Universidade Estadual de Goiás - História; Admeê Dias Pereira Neta - Centro Universitário de Várzea Grande - Biologia; Admilson Silva Oliveira - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Adna Maria Sacramento Messias - Faculdade de Alagoas - Direito; Adna Raquel Furtado da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Adolfo Macedo Mesquita - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia de Produção Mecânica; Adomira Ribeiro de Oliveira - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Sanitária e Ambiental; Adonai Bruneli de Camargos - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Adrian Oliveira de Lima - Centro Universitário de União da Vitória - Engenharia Industrial da Madeira; Adriana Agostinho Machado Dall - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Alves de Lima - Universidade Federal do Amapá - Letras; Adriana Alves Oliveira de Carvalho - Faculdade Editora Nacional - Pedagogia; Adriana Aparecida Amado Aoki - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Aparecida da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Aparecida de Siqueira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Adriana Azevedo dos Reis - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Batista Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Cardoso da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Ciências Sociais; Adriana Cristina de Siqueira - Faculdade Anhangüera de Campinas - Pedagogia; Adriana Cristina Freitas Padua - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana da Silva Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana da Silva Santos Marinho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana de Oliveira Barcellos - Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia - Pedagogia; Adriana de Oliveira Rodrigues - Centro de Estudos Superiores de Macaé - Pedagogia; Adriana de Paula Tote - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Biologia; Adriana Dias de Almeida - Universidade Guarulhos - Biologia; Adriana do Socorro Pantoja de Lima - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Adriana Erika Kakuta - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Produção; Adriana Erika Kakuta - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Produção; Adriana Fernandes Pereira Borges Daniel - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Flores da Silva - Centro Universitário da Grande Dourados - Biologia; Adriana Gois de Souza Santos - Universidade Ibirapuera - Letras; Adriana Gouveia de Carvalho Nunes - Universidade Estácio de Sá - Matemática; Adriana Ires Rendeiro da Silva - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Adriana Krieger Freitas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Lucia dos Santos - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Adriana Lucia dos Santos - Faculdade Anhangüera de Campinas - Pedagogia; Adriana Luiz Gonçalves - Centro Universitário Euro-Americano - Enfermagem; Adriana Magalhães da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Maria Rosa - Universidade Federal de Goiás - Letras; Adriana Mercia Marinho da Silva - Universidade Estadual de Alagoas - História; Adriana Neves Cambui - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Adriana Oliveira dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Adriana Pereira Antunes Dias - Instituto Superior de Educação La Salle - Pedagogia; Adriana Priscilla da S. Lima - Universidade Federal do Pará - Letras; Adriana R. Gomes Coletti - Universidade de Santo Amaro - Letras; Adriana Ragadali - Universidade Paranaense - Letras; Adriana Santana Goulart Cazassa - Faculdade Anhangüera de Campinas - Pedagogia; Adriana Santos Camargo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriana Silva de Carvalho - Faculdade do Guarujá - Computação e Informática; Adriana Silva do Nascimento - Universidade Estácio de Sá - Letras; Adriana Terezinha da Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Adriana Trindade - Universidade Estadual de Londrina - Pedagogia; Adriana Vieira Silva - Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas - Letras; Adriane Afonso Amorim Gonzaga - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriane Costa Correia Lima - Universidade Federal do Pará - Biologia; Adriane da Rosa Ribeiro - Universidade Federal de Pelotas - Ciências Sociais; Adriane de Oliveira Guimaraes - Faculdades Integradas de Cruzeiro - Geografia; Adriano Augusto Cordeiro E Souza - Faculdade Sete de Setembro - Computação e Informática; Adriano Braz de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriano Carvalho dos Santos - Universidade Federal

de Goiás - Letras; Adriano de Oliveira Pires Filho - Faculdade Jaguaraiava - Engenharia Florestal; Adriano de Sousa Cantanhêde - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Adriano Falci Moretto - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Química; Adriano Franco Alves Pereira - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Geografia; Adriano Henrique da Cunha - Faculdade Cenequista de Varginha - Computação e Informática; Adriano Marciano de Jesus - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Adriano Rodrigues de Matos - Universidade Estadual do Ceará - Biologia; Adriellen Azevedo Morel - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Letras; Adrise Silva Gomes Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Adriza Karan Sturbelle - Faculdade Atlântico Sul de Pelotas - Biologia; Adson Santana dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Adson Santos Noaves - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - Administração; Adson Santos Noaves - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - Administração; Aelto Alves Louzeiro - Universidade Estadual do Piauí - Matemática; Afonso Gabriel dos Anjos Junior - Universidade Federal do Piauí - Física; Afonso José de Freitas Diniz - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Afranio Leandro de Souza - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Agnaldo Bertolino Pereira - Universidade Estadual do Maranhão - História; Agnaldo Calçavara - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Agnaldo Freitas de Oliveira - Faculdade de Tecnologia SENAI Italo Bologna - Tecnologia em Automação Industrial; Agnes Aparecida Santos - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Agostinho Carlos de Paula - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aguida Maria Braga de Oliveira - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Aguiinaldo Alves da Silva Junior - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Ailta Maria Souza Silva - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Ailton Alves de Moura - Universidade Católica do Salvador - Filosofia; Ailton de Oliveira Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ailton Urbano de Aragao - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alaide de Souza Amaral - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Biologia; Alaide Santana dos Santos - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Alain da Silva Cruz - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Alaíse Cardelly Dinelly - Universidade Estadual de Roraima - Ciências Sociais; Alan Branco da Rocha - Centro Universitário Metodista - Letras; Alan Coelho Monteiro - Universidade Federal do Pará - Matemática; Alan Conci Kubrusly - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Alan Cortes Avelar - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - Enfermagem; Alan da Penha Soares Calça - Instituto Superior de Educação de Brasília - Biologia; Alan de Aquino - Faculdades Integradas de Araraquara - Engenharia Elétrica; Alan Henrique Takao - Faculdade Anhangüera de Taubaté - Engenharia de Produção Mecânica; Alan Henrique Xavier - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Alan Lacerda Fialho - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Controle e Automação; Alan Patrik de Oliveira Rangel - Universidade Salgado de Oliveira - Engenharia de Produção; Alan Pinto Colaço - Universidade Federal de Santa Catarina - Física; Alan Silva de Almeida - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Alana Paula Alves dos Santos - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Alba Fernanda Silva de Sousa - Faculdade Evangélica Cristo Rei - História; Albaniza Maia Saraiva - Universidade de Uberaba - Geografia; Albene Dias Silva Oliveira - Faculdade Guaraf - Letras; Albert Karlos Gonçalves Santos - Universidade do Estado da Bahia - Biologia; Alberto de Souza Carlos - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Engenharia Civil; Alberto Luiz Oliveira Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Alberto Malinoski - Universidade Federal de Santa Catarina - Filosofia; Alberto Rios Junior - Universidade de Brasília - Computação e Informática; Alceu Medeiros da Silva Sobrinho - Universidade Federal de Santa Catarina - Computação e Informática; Alciana dos Santos - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Alcides Miguel da Silva Neto - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Administração; Alcione Almeida dos Santos - Universidade Estadual de Feira de Santana - Física; Alcione Dias Santos Perrella - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Alcione Oliveira Rebelo - Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - Administração; Alcione Santana Braz - Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Lourdes - Letras; Aldacir Santos de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aldeane Soares da Silva - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Aldeir de Almeida Assunção Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aldeir Basilio Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aldeir Martins da Paz - Universidade Federal de Pernambuco - Física; Aldemir de Sousa Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Aldenice Maria Santos da Silva - Universidade de Brasília - Pedagogia; Aldineia Aparecida da Silva Santos - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida - Pedagogia; Aldivan Teixeira Torres - Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Matemática; Aldo Cesar de Lima - Universidade Federal de Lavras - Administração; Aldo Jesus Cintra dos Santos - Universidade Estadual de Feira de Santana - Engenharia Civil; Alecsander Ribeiro de Oliveira - Instituto Uvb.Br - Administração; Aleksander Victor Galdino da Silva - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Engenharia de Pesca; Alesandra Lopes de Lima - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Alessandra Cristina Simoso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Alessandra Cristina Siqueira dos Santos - Faculdade de Educação Thereza Porto Marques - Pedagogia; Alessandra de Oliveira Finoti - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Arquitetura e Urbanismo; Alessandra Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Alessandra Martha Barbosa de Lima - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Alessandra Melo - Universidade de Santo

Amaro - Pedagogia; Alessandra Nonato Marques - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Alessandra Rosa da Silva Lapot - Faculdade Montes Belos - Pedagogia; Alessandra Santos Rezende - Universidade Federal de Goiás - Pedagogia; Alessandra Tavares - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Geografia; Alessandra Vieira Affonso - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Letras; Alessandro Almeida da Costa dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Alessandro Eduardo Pereira - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Alessandro Ferreira de Medeiros - Universidade Presidente Antônio Carlos - Letras; Alessandro Jose da Fonseca - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - Engenharia da Produção e Qualidade; Alessandro Mariotti Werlang - Universidade Luterana do Brasil - Engenharia Mecânica; Alessandro Silva Barros - Universidade Federal do Maranhão - Matemática; Alessandro Silva Cassol - Faculdade do Sul de Mato Grosso - Computação e Informática; Alessandra Ferreira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Alex Araujo dos Santos - Universidade Metropolitana de Santos - Biologia; Alex Cibelio da Silva Santos - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Alex da Silva Esquivel - Universidade São Judas Tadeu - Engenharia Elétrica; Alex de Jesus Ramos - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Matemática; Alex de Souza - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Engenharia de Produção Mecânica; Alex de Souza Campos - Faculdades Integradas de Cataguases - Letras; Alex Duarte Manoel - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Matemática; Alex Ferreira Gomes - Centro Universitário Fundação Santo André - Computação e Informática; Alex Gomes Silva - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Alex Lima Feleol - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Computação e Informática; Alex Paranhos Pacheco - Universidade Cândido Mendes - Engenharia de Produção; Alex Reis - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Alex Ribeiro Pereira - Universidade Federal Fluminense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alex Ricardo Babinski - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Alex Roberto Beber - Universidade Federal de Mato Grosso - Ciências Sociais; Alex Rodrigues da Silva - Universidade São Judas Tadeu - Computação e Informática; Alex Sander Rodrigues Bizerra - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Alex Sandro Biesdorf Castagneti - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alex Sandro Ferreira - Faculdades Integradas Torricelli - Engenharia Elétrica; Alex Sandro Gonçalves - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Engenharia de Produção; Alex Soares de Souza - Faculdade Anhangüera de Santa Bárbara - Engenharia de Produção; Alexander da Silva - Universidade Estácio de Sá - Administração; Alexandra Cristina Lopes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Alexandra da Costa Barbosa - Universidade Federal do Ceará - Pedagogia; Alexandra Dias Ferraz Tedesco - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - História; Alexandra Rodrigues da Silva - Centro Universitário Ibero-Americano - Pedagogia; Alexandre Alberto Costa - Faculdade de Administração da Fespss - Administração; Alexandre Alves de Moraes - Centro Universitário de Anápolis - Computação e Informática; Alexandre Alves Ferreira - Universidade Federal de Goiás - Geografia; Alexandre Antonello - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Alexandre Arosa Saturnino de Oliveira - Instituto Superior de Tecnologia em Ciência da Computação do Rio de Janeiro - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alexandre Augusto da Silva Quina Diogo - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Elétrica; Alexandre Brito Araujo - Universidade Federal do Maranhão - Filosofia; Alexandre Campos da Silva - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Geografia; Alexandre Cerbaro Ferrereze - Universidade Paranaense - Arquitetura e Urbanismo; Alexandre Cibin Ribeiro - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Mecânica; Alexandre Copatti Loregian - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Biologia; Alexandre Costa Vieira - Universidade Federal de Goiás - Engenharia Elétrica; Alexandre da Conceicao Coelho - Universidade Estácio de Sá - Letras; Alexandre da Rosa - Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná - Matemática; Alexandre de Souza - Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte - Direito; Alexandre Dias de Araujo Neto - Universidade Federal de Uberlândia - Química; Alexandre dos Santos Beles - Universidade Guarulhos - Biologia; Alexandre Esmeraldo Cavalcante - Universidade de Pernambuco - Engenharia Civil; Alexandre Ferreira de Sousa - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia Ambiental; Alexandre Ferreira Teodoro - Centro Universitário Ibero-Americano - Engenharia Mecânica; Alexandre Giacomossi - Universidade do Vale do Itajaí - Biologia; Alexandre Henrique Basso - Universidade Metodista de Piracicaba - Computação e Informática; Alexandre Henrique Melo de Sousa - Centro Universitário de João Pessoa - Arquitetura e Urbanismo; Alexandre Kohn Carneiro - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Alexandre Lima - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia de Produção; Alexandre Luiz da Cunha Stankevics - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Alexandre Maciel Riquelme - Universidade do Estado de Mato Grosso - Biologia; Alexandre Maiolino Simioli - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Alexandre Maniçoba D Oliveira - Universidade Católica de Santos - Engenharia Elétrica; Alexandre Redigolo - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Alexandre Rodrigo Alessi Tenório - Faculdades Integradas do Tapajós - Biologia; Alexandre Schossler - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alexandre Severo Vieira - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Computação e Informática; Alexandre Silva Dias - Faculdade do



Noroeste de Minas - História; Alexandre Silveira de Souza - Universidade Bandeirante de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Alexandre Teles Godinho - Universidade Federal de Itajubá - Unifei - Engenharia Hídrica; Alexandre Vieira Krunfli - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Civil; Alexandre Yorikuni Kavati - Centro Universitário de Lins - Engenharia Ambiental; Alexandre Zanoni - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Alexandrina Josefa Teixeira da Silva - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Alexina Ferreira Muniz - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Alessandra Azevedo Andrioli Pinto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Alessandra Gonçalves Souza - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Alessandra Pinto de Oliveira - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Alessandra Vanessa Alves Carvalho - Universidade Federal de Pernambuco - Filosofia; Alessandro Grangeiro - Universidade Metodista de Piracicaba - História; Alessandra Barbosa de Lima Sousa - Faculdade Sumaré - Computação e Informática; Alessandro Lopes da Silva - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Civil; Alfredo Pereira da Fonseca - Universidade de Santo Amaro - Letras; Alfredo Robson Zuniga Riquelme - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Engenharia em Controle e Automação; Alfredo Sebastião Silveira Valente - Faculdades Integradas da Upis - Administração; Alice Afonso de Matos - Centro Universitário de Sete Lagoas - Engenharia Ambiental; Alice de Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Alice Gabriela Costa Rodrigues Teixeira - Faculdades Integradas Ipitanga - Comunicação Social; Alice Rabelo de Sa Lopes - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Biologia; Alice Soriano Silveiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Alicia Andrade Alves - Universidade Católica do Salvador - Matemática; Alicia Gobelly Castillo Vega - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Alicia Santos de Paula Soares - Universidade Paulista - Letras; Aliete de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aliete Rodrigues de Lima Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aline Andressa Corbari - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Aline Aparecida de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Buzza da Costa - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Engenharia de Pesca; Aline Carvalho Nascimento Nery - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aline Costa de Oliveira - Centro Universitário São Camilo - Pedagogia; Aline Cristiane Barreto - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aline Cristina Carvalho da Silva - Universidade de Taubaté - Biologia; Aline da Hora de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aline da Silva Manzano - Instituto de Ensino Superior Santo André - Pedagogia; Aline da Silva Oliveira - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Aline da Silva Pontes - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Matemática; Aline Diana Rodrigues de Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aline Fátima Ferrari Peixoto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Aline Fernandes da Silva Pereira - Universidade Federal do Amazonas - Psicologia; Aline Ferreira dos Santos - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Aline Ferreira dos Santos - Centro Universitário do Maranhão - Administração; Aline Ferreira Machado - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Aline Fonseca Maia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Gracy Albuquerque Monteiro - Universidade da Amazônia - Pedagogia; Aline Janaina de Toledo - Faculdades Integradas ASMEC - Letras; Aline Lopes - Universidade do Vale do Itajaí - Letras; Aline Luana Oliveira do Espírito Santo - Faculdade Ideal - Pedagogia; Aline Mara Pires de Paula - Universidade Metodista de São Paulo - Pedagogia; Aline Maria de Santana - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Aline Maria Silva Mota Neves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Marques dos Santos - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - Pedagogia; Aline Massarenti - Centro Universitário de Lins - Tecnologia em Processos Químicos; Aline Meira Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Mendes Pires de Miranda - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Aline Michelly Silva Moreira - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Aline Midori de Moraes Tanaka - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Filosofia; Aline Milles Ribeiro - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Aline Nery da Motta - Centro Universitário Franciscano do Paraná - Engenharia Ambiental; Aline Nogueira da Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Oliveira Vitor - Universidade Estadual do Ceará - Biologia; Aline Paixão Teixeira Conceicao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aline Parizatto Brombim - Universidade São Marcos - Arquitetura e Urbanismo; Aline Passianoto Miranda Neves - Instituto Superior de Educação Ranchariense - Pedagogia; Aline Raia Bueno - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Aline Regina Alves de Moura - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Aline Ribeiro - Universidade Presidente Antônio Carlos - Matemática; Aline Santos de Jesus - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Aline Spesimili de Castro - Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração - Farmácia; Aline Tayane Lima da Silva - Universidade Federal do Pará - Engenharia Química; Aline Teixeira Nunes - Universidade Federal da Bahia - Biologia; Aline Torres Arrabal - Faculdade São José - Pedagogia; Aline Vitalino Leal - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Biologia; Aline Xavier Nonato - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Aline Gomes Marques - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Alliny Ribeiro Soares - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Allisson da Silva Ferreira - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Tecnologia em Automação Industrial; Allisson Henrique de Freitas - Universidade Estadual de Maringá - História; Allisson Ricardo Jacintho dos Santos - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Allisson Tarcisio Pinto dos Santos - Faculdade Santo Antonio - Ciências Con-

táteis; Allisson Thomas Barden - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Allisson Thomas Barden - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Allan Cordeiro Espindola - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Allan da Silva Ferreira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - História; Allan do Vale Cacicedo - Universidade Federal Fluminense - Arquitetura e Urbanismo; Allan Leal Machota - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Allan Richard Cardoso Rodrigues - Universidade da Amazônia - Ciências Sociais; Allan Sandes de Oliveira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Geografia; Allan Teixeira Gomes - Universidade Federal de São João Del Rei - História; Allan Torres Oliveira de Andrade - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Allana da Silva Ferreira Souza - Instituto de Educação Superior de Brasília - Comunicação social; Alliny Kelly Gomes Amorim - Universidade Regional do Cariri - Biologia; Allis Diniz Alvarenga - Centro Universitário da Grande Dourados - Arquitetura e Urbanismo; Allyne Lopes de Santana - Universidade Federal de Sergipe - Ciências Sociais; Allyne Nonato Maciel - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Aloisio Henrique A Gardingo - Centro Universitário do Sul de Minas - Engenharia Mecânica; Altamiro Bispo dos Santos Junior - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Altemar Alex Souza - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Elétrica; Alvaro Bruno Silva Pereira - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecatrônica; Alvaro da Rocha Costa - Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Tecnologia em Manutenção Industrial; Alvaro Eduardo Mascarenhas Ribas - Faculdade Sete de Setembro - Computação e Informática; Alvaro Ozi Galvao - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga - Matemática; Alvaro Samuel Queiroz Farias - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Engenharia de Produção Elétrica; Alyne Azevedo Monteiro - Universidade Federal do Acre - Ciências Sociais; Alysso Kléber Vieira Santiago - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Facisa - Computação e Informática; Alysson Rios Ramos da Silva - Centro Universitário Módulo - História; Alzira Falção da Mota - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Alzira Maria Oliveira - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Alzira Tavares de Oliveira Nunes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Amanda Campagnoli - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Amanda Carolina Dias de Souza - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Amanda Carolina Dias de Souza - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Amanda Correa Loli - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Amanda Crithina de Aguiar Marques - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia de Produção Civil; Amanda Cristiane dos Santos - Universidade Cruzeiro do Sul - Letras; Amanda Cristina da Silva - Universidade Anhembi Morumbi - Biologia; Amanda Cristine Queiroz Leles - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Amanda Danielle da Silva Carmo - Faculdade da Escada - Letras; Amanda de Oliveira Petrucci - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Amanda de Paula Teixeira - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Amanda Florencio de Macedo - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Amanda Gabriela Martins Rocha - Centro Universitário Claretiano - Biologia; Amanda Gabriele Alves Batista - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Letras; Amanda Maria dos Santos Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Amanda Martins Pereira - Universidade Gama Filho - Engenharia Elétrica; Amanda Silva Alencar Luna - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Amanda Tardelli Januario de Paiva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Amaro Claudino Pinto Junior - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - História; Amauri Marfin Pedrini - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Amélia Nestório Urani - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Américo Sollivan da Silva Souza - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Amilton Lobo Mendes Junior - Universidade Federal do Maranhão - Computação e Informática; Amos Gomes do Nascimento - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Ana Angelica da Silva Pessoa - Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte - Biologia; Ana Antonia Pereira Leite - Universidade Federal de Mato Grosso - Filosofia; Ana Carla da Silva Neto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Ana Carolina Lopes - Universidade de Passo Fundo - Matemática; Ana Carolina Alves de Almeida - Faculdades Integradas Teresa D'Ávila - Biologia; Ana Carolina Braga de Sousa - Universidade Federal do Ceará - História; Ana Carolina Caldeira Hardman - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Administração; Ana Carolina Carvalho Andrade - Faculdades Integradas Olga Mettig - Pedagogia; Ana Carolina Casarini de Mendonca - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia de Alimentos; Ana Carolina Corte Croco - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Ana Carolina da Silva Fernandes - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Pedagogia; Ana Carolina de Carvalho - Faculdade Euro-Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Administração; Ana Carolina de Paula Oliveira - Universidade Federal de Minas Gerais - Ciências Sociais; Ana Carolina dos Santos Lourenco - Universidade Estadual de Londrina - Biologia; Ana Carolina Ferreira Caetano - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Ana Carolina Ferreira Lemos - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Letras; Ana Carolina Gueltere Daminelli - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ana Carolina M. dos Santos - Universidade Paulista - Pedagogia; Ana Carolina Maciel Boffy - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Ana Carolina Melo de Lemos - Faculdade Decisão - Pedagogia; Ana Carolina Moita Mota - Universidade Federal do Amazonas - Pedagogia; Ana Carolina Montezano Fernochio - Uni-

versidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Ana Caroline Perreira dos Santos - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Ana Catarina Freire de Andrade Figueiredo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Celina de Paula Corrêa Nunes - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - História; Ana Clara Santos de Oliveira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Ana Clarice Mendonça Oliveira - Universidade Federal do Ceará - Ciências Sociais; Ana Claudia de Araujo - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Ana Claudia Fernandes de Moura - Universidade Anhembi Morumbi - Biologia; Ana Claudia Pinheiro Pinto - Centro Universitário de Jales - Biologia; Ana Cláudia Tito Ladeira - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Ana Claudia Xavier de Lima - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Ana Cléia Soares dos Santos - Faculdades Integradas Ipitanga - Pedagogia; Ana Cristina Batista de Sena - Universidade Federal do Ceará - Matemática; Ana Cristina Braga Montenegro Zúñiga - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - Pedagogia; Ana Cristina de Oliveira Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Ana Cristina de Sousa Braz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Cristina Gomes da Paz - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Ana Cristina Lima Alves - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Educação Física; Ana Cristina Lustoza da Luz - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Biologia; Ana Cristina Nunes Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Ana Cristina Orsi de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Cristina Vieira Maia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Cristine de Sousa - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Ana Eliza da Silva Teodoro - Universidade Federal de Lavras - Engenharia de Alimentos; Ana Flávia dos Santos - Centro Universitário de Sete Lagoas - História; Ana Francisca Machado de Sousa - Universidade Federal do Pará - Biologia; Ana Glauce do Nascimento Favacho - Universidade Federal do Pará - Letras; Ana Glícia Pereira Souza - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Pedagogia; Ana Julia Sprovieri - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Arquitetura e Urbanismo; Ana Karenina Barbosa Gomes Magalhães - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Ana Karine Lopes de Barros E Silva - Faculdade Decisão - Pedagogia; Ana Karine Oliveira da Silva - Universidade Estadual do Ceará - Química; Ana Kelli da Silva Alves - Universidade do Estado da Bahia - Matemática; Ana Kelly Alexandre Martins Soares - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Ana Larissa de Sá Ferraz - Instituto Superior de Educação de Floresta - Pedagogia; Ana Laura Furtado de Oliveira - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Taubaté - Pedagogia; Ana Lucélia Silva Dias - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Pedagogia; Ana Lucia Alves da Fonseca - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Lucia de Salles Mascarenhas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Lúcia de Souza Barreto - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Ana Lúcia Fornazieiro Costa Martins - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Ana Lúcia Muxfeldt - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Ana Lucia Nogueira Nascimento - Faculdade Anchieta do Recife - Pedagogia; Ana Luisa Abreu Figueiredo - Universidade Federal de Lavras - Engenharia Agrícola; Ana Luisa Coutinho - Universidade de Taubaté - Engenharia Ambiental e Sanitária; Ana Luisa de Vitto Bin - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Ana Luiza de Souza Moraes - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia de Produção; Ana Mara Marinho Sena - Universidade Federal do Amazonas - Pedagogia; Ana Marcia da Silva Cruz - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Ana Maria Amaral Silva - Universidade Estadual do Ceará - Química; Ana Maria Ferreira de Souza Abdallah - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ana Maria Gonçalves de Almeida - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Ana Maria Pereira dos Santos - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Ana Maria Ramos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Maria Zava - Faculdade do Norte Pioneiro - Comunicação Social; Ana Neri da Silva Rodrigues - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Ana Paula Augusto Aleixo - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Ana Paula Azevedo - Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados - Pedagogia; Ana Paula Bertoldo Lopes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Paula Beserra - Universidade do Estado de Mato Grosso - Computação e Informática; Ana Paula Bonfim Rodrigues Batista - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Ana Paula Carvalho Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Paula Chiavegato da Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Paula da Cruz dos Santos - Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado - Biologia; Ana Paula da Sé - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Geografia; Ana Paula Dantas Fontes - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Ana Paula Dantas Romero - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Ana Paula de C Gama Almeida - Universidade Paulista - Pedagogia; Ana Paula de Jesus Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Paula de Santana Cabral - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Ana Paula do Carmo Santos - Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde - Biologia; Ana Paula dos Santos França - Universidade Católica de Santos - História; Ana Paula Freitas de Andrade - Universidade Salgado de Oliveira - Biologia; Ana Paula Mineiro de Caires - Instituto Superior de Educação de Santo Antônio de Pádua - Pedagogia; Ana Paula Muniz Santos - Centro Universitário Carioca - Comunicação Social; Ana Paula Oliveira da Silva - Universidade Salgado de Oliveira - Biologia; Ana Paula Pereira Magiag - Universidade Federal de Minas Gerais - Biologia; Ana Paula Ramos da Silva - Centro Universitário Eurípedes de Marília - Matemática; Ana Paula Reis Pereira Correa - Faculdades Integradas Maria Thereza - Pedagogia; Ana Paula Ribeiro Lopes - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Pedagogia; Ana Paula Rodrigues da Silva - Universidade Iguazu

- Pedagogia; Ana Perla Galvão da Silva - Universidade Federal do Paraná - Serviço Social; Ana Rita Lins de Souza Silva - Faculdade das Américas - Pedagogia; Ana Sueli Machado Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Teresa da Silva Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ana Valéria dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí - Química; Ana Valéria Varvalho Mesquita - Faculdade Santa Fé - Letras; Ana Zélia Souza Luz - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Anabel Santana dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Filosofia; Anacila Patrocínio de Araújo Cordeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anadely Silva Felizardo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Anaide Crencin da Silva Carneiro - Universidade de Santo Amaro - Letras; Anailda Oliveira de Santana - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anailza Pereira - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Pedagogia; Anajara Dutra Nunes - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Letras; Analia Elizabeth Denis Guanes - Universidade de Caxias do Sul - Hotelaria; Analice Bitencourt Santos de Melo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Anaura Alves de Andrade - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anaximandro Marcolino dos Santos - Universidade Cidade de São Paulo - Engenharia Elétrica; Anderson Adriano de Oliveira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Anderson Afonso Azeval - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Física; Anderson Andrade da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Geografia; Anderson Bezerra Calixto - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - Computação e Informática; Anderson Borel - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anderson Caminha de Lima - Instituto Pernambucano de Ensino Superior - Tecnologia em Redes de Computadores; Anderson Claiton Martins - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Anderson Clayton A. Pantoja - Faculdade do Pará - Tecnologia em Redes de Computadores; Anderson Cleber Machado - Faculdades Integradas de Cruzeiro - Pedagogia; Anderson de Avila - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Anderson de Moraes Santos - Centro Universitário Sant'Anna - Engenharia da Computação; Anderson de Paula Santana - Centro Universitário Sant'Anna - Letras; Anderson de Souza - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Serviço Social; Anderson Dias Silva - Faculdade Itabirana de Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias - Computação e Informática; Anderson Diogenes de Assis Dantas - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Letras; Anderson dos Santos Floriano - Faculdade do Guarujá - Computação e Informática; Anderson Duque Xaxá - Instituto de Ensino Superior Planalto - Engenharia Civil; Anderson Felix da Silva - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Anderson Fernandes - Faculdade União das Américas - História; Anderson Fereda - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Anderson Guidini - Faculdades Integradas de Cataguases - História; Anderson Luiz da Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Anderson Mendonça de Freitas - Universidade Paulista - Computação e Informática; Anderson Noschang - Universidade de Santo Amaro - Letras; Anderson Pereira Imaculada Silva - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Computação e Informática; Anderson Pereira Rodrigues - Universidade Federal do Ceará - Física; Anderson Ramos Gonçalves - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia Elétrica; Anderson Ribeiro Ferreira - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Anderson Roque A dos S Meneses - Universidade Federal da Bahia - Física; Anderson Santos Ventura - Universidade Federal de Sergipe - História; Anderson Silva de Azevedo - Universidade de Brasília - Engenharia Civil; Anderson Silva de Sá - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Computação e Informática; Andra Carla da Silva Maia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; André Martins Nunes - Universidade Federal Rural da Amazônia - Engenharia Florestal; Andre Assis Lobo de Oliveira - Universidade Federal de Mato Grosso - Computação e Informática; André Ayub da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Industrial Madeireira; Andre Baratela Baltazar - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia de Produção; André Barbosa Paranhos - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Andre Batista dos Reis - Universidade Estadual de Santa Cruz - Matemática; Andre Benedetti de Oliveira - Universidade Estadual de Londrina - Ciências Sociais; Andre Binda Bezerra - Universidade Paulista - Computação e Informática; Andre Bufalo Tamiozzo - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Filosofia; Andre Carvalho Alvarenga - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Andre da Silva - Universidade Bandeirante de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andre da Silva Cardoso - Universidade Bandeirante de São Paulo - Engenharia Mecatrônica; Andre da Silva Vargas Chede - Universidade São Francisco - Engenharia Mecânica; André de Almeida Poeta - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - História; André de Assis Rosendo - Fefisa - Faculdades Integradas de Santo André - Educação Física; Andre de Holanda Cavalcanti - Universidade de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Andre de Lima Inacio - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Ambiental; Andre de Oliveira Juvenio - Universidade Bandeirante de São Paulo - Química; Andre Elias Maier - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Andre Eugenio de Luna Pedrosa Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Andre Ferraz Manso - Faculdade Infórum de Tecnologia - Tecnologia em Redes de Computadores; Andre Ferreira de Castro Oliveira - Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Tecnologia em Alimentos; Andre Filipe Moraes Golobovante - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Produção; André Gomes dos Santos - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Andre Gondim Pereira - Faculdade de Tecnologia Senac do Rio Grande do Sul - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andre Ianzler Hertzog - Universidade

da Região da Campanha - Computação e Informática; Andre Jose Lins Leal - Universidade de Brasília - Computação e Informática; André Lindolfo Gómez Filho - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Letras; Andre Luis Alves - Universidade Cruzeiro do Sul - Enfermagem; André Luis Moreira - Faculdade de Jaguariúna - Educação Física; Andre Luiz Alves - Faculdade Gennari e Peartree - Computação e Informática; Andre Luiz Alves dos Santos - Instituto Baiano de Ensino Superior - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andre Luiz Carvalho Guerra - Faculdade Metodista Granbery - Computação e Informática; Andre Luiz de Oliveira - Faculdades Oswaldo Cruz - Química; Andre Luiz Ferreira - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Computação e Informática; Andre Luiz Fonseca Faustino - Universidade Potiguar - Biologia; Andre Luiz Souza Ventura - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Andre Magiag de Carvalho - Universidade Fumec - Engenharia Elétrica; Andre Maia Lemos - Universidade Federal de Ouro Preto - Turismo; André Marino Cavalhieri - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Computação e Informática; Andre Matias de Souza - Faculdade Salesiana de Vitória - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andre Mendes Araujo - Instituto de Educação Superior de Brasília - Engenharia de Computação; André Pereira Lourenço dos Santos - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho - Matemática; André Sampaio E Souza - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia de Pesca; Andre Tchen Cardoso Alves - Universidade Santa Cecília - Computação e Informática; Andre Teixeira de Freitas Silveira - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Civil; Andrea Anuário Pereira - Faculdade Santa Rita - Letras; Andrea Aparecida Medeiros Luz Rayol Lopes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Araujo de Saint Brisson - Universidade Cândido Mendes - Normal Superior; Andréa Bezerra da Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Andrea Bonfim Santana - Abeu - Centro Universitário - Pedagogia; Andrea Camara de Jesus Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Carina Ovidio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea de Almeida Neris - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea de Oliveira Rosa - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Biologia; Andrea de Souza Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Figueiredo Penido - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Gomes Ipolito - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Andrea Lucia M Barbosa Prado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Machado Ferreira - Universidade Federal do Maranhão - Química; Andrea Oliveira Campos - Universidade Federal de Ouro Preto - História; Andrea Rios de Alencar - Universidade de Fortaleza - Arquitetura e Urbanismo; Andrea Simone Teodoro - Faculdade de Americana - Biologia; Andrea Tatiane Camargo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andrea Vilela Bastos Scavazzini - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Andreas Alexandre Metzler - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Engenharia Civil; Andreazo José dos Santos - Faculdades Integradas Unicesp - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andrei dos Santos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Andreia Avelar Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andreia da Silva Lima - Centro Universitário Celso Lisboa - Enfermagem; Andreia de Souza Pereira - Faculdade São Judas Tadeu - Pedagogia; Andreia Fernandes Bispo Santos - Universidade Guarulhos - Pedagogia; Andreia Juliana Donega dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andreia Marli Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Andreia Martins da Rosa - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Andreia Moraes Lima E Silva - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Andreia Pereira Ribeiro - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Andreia Regina Badia Biazzi - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Andréia Weber Roth - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Matemática; Andreilza Barbosa Nunes - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Andreia das Graças Barcellos - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Andreia Costa Xavier - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Andreia Cristina Parizotto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Andreia Cristina Pizzi de Oliveira - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Andreia Lazzaris - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Andreion Andrade França - Universidade do Estado da Bahia - Geografia; Andrew Biller - Universidade de Brasília - Computação e Informática; Andrey Montenegro Escarião - Instituto de Educação Superior da Paraíba - Computação e Informática; Andrey Somavilla - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Andreza Coelho de Castro - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Andreza Julio de Lacerda - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - História; Andréza Silva Marques - Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão - Matemática; Andreza Tachini - Centro Universitário de Brusque - Pedagogia; Andrezio Eugenio da Silva - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Civil; Ane Raisa Guedes Pereira - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Aneilza Santos Duarte - Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena - Letras; Aneli Monteoliva da Silva - Faculdades Atibaia - Letras; Anelise Gomes Sobral - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Arquitetura e Urbanismo; Angela Adada - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Angela Barioni - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Angela dos Santos Prado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Angela Fernandes de Souza - Universidade Camilo Castelo Branco - História; Angela Gomes Guimarães - Universidade de Santo Amaro - Letras; Angela Maria Alves Viana - Faculdade Alfredo Nasser - Pedagogia; Angela Maria da Silva Reis - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Angela Palitot Silva - Fundação Universidade Federal do Vale do São

Francisco - Engenharia da Computação; Angela Pereira de Souza - Universidade de Uberaba - Química; Angela Regina Deola - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Angela Tais Acosta - Universidade Estadual de Ponta Grossa - História; Angelica Canci Ribeiro - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Letras; Angelica Cristina Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Angelica Cristina de Souza Matos - Centro Universitário Augusto Motta - Letras; Angelica Lima Alves - Faculdade de Ciências Educacionais - Pedagogia; Angelica Regina Gabiatti - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Angelita Faria Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Angelita Thome Mezzari - Universidade do Extremo Sul Catarinense - História; Angelo Alcolombre Alves - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Engenharia de Produção Elétrica; Angelo da Silva Carvalho - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Angra Sampaio dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Aníara Sani - Escola de Economia de São Paulo - Ciências Econômicas; Aniele Avelina Dantas - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Anielle Souza Velho Rozini - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Pedagogia; Anízia Maria Simplicio da Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anna Flavia de Souza Penha - Universidade do Estado do Pará - Letras; Anna Luiza Vasconcelos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Anna Marietta Teles Spinola - Universidade Federal do Pará - Turismo; Anna Paula de Souza Ribeiro - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Analu Fontes Alves - Universidade Estadual de Montes Claros - Pedagogia; Anne Caroline da Solva Martins - Universidade Federal da Paraíba - Arquitetura e Urbanismo; Anne Ellen da Silva Pereira - Universidade do Estado do Pará - Química; Anne Ellize Lobo Lázaro - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Anne Maria Pereira Silva - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Annie Laile de Lima Hattori Eiroz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Annuska Macedo Santos Franca Paiva - Universidade Federal da Paraíba - História; Anny Helena Wakslicht - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Anny Kelly Ferreira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Antenor Balduino da Costa - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Antenor Rodrigues de Melo Neto - Centro Universitário do Maranhão - Educação Física; Antigenes José da Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Antonia Batista da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Antonia da Silva Jardim - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Antonia de Almeida - Centro Universitário da Grande Dourados - Letras; Antonia Ferreira de Siqueira Brito - Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - Pedagogia; Antonia Francione Lopes do Couto - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Letras; Antonia Francisca Moreira Lima - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Antonia Gíglia Gomes de Almeida - Universidade Federal de Roraima - História; Antonia Guimaraes de Freitas - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Antonia Jaqueline Augusto Farias - Escola Superior Madre Celeste - Pedagogia; Antônia Lúcia da Silva Miranda - Instituto Superior de Educação Programus - Pedagogia; Antonia Marlene Carvalho Martins - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Antônia Naiane Moreira Paixão - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - Geografia; Antônia Neila Carvalho Machado - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Antonia Neves dos Santos - Universidade de Cuiabá - Pedagogia; Antonia Simone Moreira de Sousa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Antonia Soares de Oliveira - Universidade Federal do Piauí - Química; Antônio Aparecido Martins - Centro Universitário de Itajubá - Letras; Antonio Barbosa Feitosa Júnior - Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina - Direito; Antonio Batista da Silva Neto - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Antonio Belarmino Mangueira Ramalho - Universidade de Santo Amaro - História; Antonio Chaul Sfair - Centro Universitário de Brasília - Engenharia de Computação; Antonio Claudio Martins - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Antonio Cloves Alves Ferreira - Faculdade Atual da Amazônia - Computação e Informática; Antonio de Andrade Pereira Filho - Universidade de Pernambuco - Matemática; Antônio de Paula Braga dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Antonio de Santes Neto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Antonio Eduardo Neves de Moura - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Redes de Computadores; Antonio Edvaldo Moraes Oliveira - Universidade Federal do Pará - Letras; Antônio Emílio Torres da Mota - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Antonio Fernandes de Lima - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Antonio Fernandes Passos Junior - Faculdade Novo Milênio - Engenharia da Computação; Antonio Fernandes Teixeira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Antonio Fernando Meneghel - Faculdades Integradas de Ourinhos - Arquitetura e Urbanismo; Antonio Francisco Ribeiro Barros - Universidade Estadual do Piauí - Matemática; Antonio Gonçalves Cavalcante Filho - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Tecnologia em Redes de Computadores; Antonio Guilherme de Camargo - Universidade Ibirapuera - Administração; Antonio Jorge dos Santos Silva - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - Engenharia de Produção; Antonio Kerginaldo Melo da Silva - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Antonio Kleyton Silva Maciel - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Antonio Leilton Silva de Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Antonio Léo de Carvalho - Universidade Federal do Ceará - Pedagogia; Antonio Lira de Moura - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Antonio Loureiro Severien - Universidade Federal de Pernambuco - Computação e Informática; Antonio Luis Cordeiro Bastos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Antonio Magno Alencar de Oliveira - Universidade



Regional do Cariri - Letras; Antonio Marcos de Almeida Bento - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - História; Antonio Marcos Moreira dos Santos - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Antonio Marcos Roi de Almeida Jesus - Universidade de Sorocaba - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Antonio Marcos Torres - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Matemática; Antonio Oliveira Maia Neto - Universidade Federal do Maranhão - Pedagogia; Antonio Pedro de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Antônio Pereira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Antonio Saraiva de Melo - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Antonio Sergio Porto - Faculdade Atlântico - Pedagogia; Antonio Sergio Santiago Arruda - Universidade Estadual de Feira de Santana - Engenharia Civil; Antonio Tomaz da Silva Filho - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Antonio Valmir de Sousa Capistrano - Universidade Estadual do Maranhão - História; Antonio Vicente Bulcao Viana - Universidade do Vale do Itajaí - Direito; Antonio Willamis Marques Holanda - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Anuar Abussamra Acras de Almeida - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Geografia; Aparecida de Queiroz Beraldo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aparecida de Souza Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aparecida Hisae Yamamoto de Franca - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aparecida Lima Castro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aparecida Maria Pinheiro Chagas Freitas - Universidade Federal de São João del Rei - Matemática; Apolonio Ferreira Albano - Universidade Federal do Ceará - Geografia; Aquiles Santos Pinheiro - Universidade Federal do Amazonas - Ciências Sociais; Arabelly Carvalho de Matos - Universidade Presidente Antônio Carlos - Biologia; Arcanja Jose Torres Ferreira da Silva - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Aria Lucia Martins de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ariadne Polyana Alves Camara - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Ariana da Silva Carneiro - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Ariane Alves Vieira de Oliveira - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia Mecânica; Ariane das Neves Nascimento Coelho - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - Geografia; Ariane Eduardo de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ariane Helena Porto Nascimento - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Ariane Louise Rodrigues - Universidade Estadual de Maringá - Geografia; Ariane Ribeiro Peixoto da Costa - Instituto de Ensino Superior e Formação Avançada de Vitória - Pedagogia; Ariane Sant'Ana Alves - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Presidente Venceslau - Pedagogia; Ariane Serafim Innocencio - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Souza Marques - Biologia; Ariani Diniz - Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco - Pedagogia; Ariel de Oliveira Nunes - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Ambiental; Ariete Vaz Duarte Firmo - Centro Universitário Fluminense - Pedagogia; Arlinda Patrícia de Jesus Silva Moraes - Faculdade Atenas Maranhense - Pedagogia; Arlene Veron Leandro - Faculdade de Ponta Porã - História; Arlete Aparecida Guzman Rodrigues Dalmoro - Universidade de Santo Amaro - Letras; Arlete Catia dos Santos Cardim - Faculdade Santo Agostinho - História; Arlete Damasceno Bedendi - Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - Pedagogia; Arlete Durães Azevedo Freire - Universidade de Santo Amaro - Letras; Arlete Maria de Carvalho - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Arleth Alves Martins - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Arlindo de Oliveira Machado Júnior - Faculdade de Informática Lemos de Castro - Computação e Informática; Arnaldo Cezar Teixeira Dias Filho - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia de Produção; Arnaldo Cicero Xavier Ribeiro de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Arnaldo Ferreira da Costa - Faculdade Sete de Setembro - Computação e Informática; Arnaldo Luciano Naffien - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Geografia; Arnaldo Marcos Almeida dos Santos Sobrinho - Instituto de Ensino Superior Coc - Matemática; Arnaldo Silva de Lima - Universidade Federal do Acre - Biologia; Aroldo Balduino de Lima Júnior - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Aroldo de Moura Santos - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Arthur Anjos da Silva - Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos - Pedagogia; Arthur Antonio Martinez - Universidade Estadual de Maringá - Química; Arthur Augusto Teixeira de Abreu - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Arthur Camara Ehlers - Universidade Luterana do Brasil - Medicina Veterinária; Arthur de Martini Grin - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Engenharia Mecânica; Arthur Felipe Melo Alvim - Universidade de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Arthur Gonçalves de Assis - Instituto Pernambucano de Ensino Superior - Tecnologia em Redes de Computadores; Arthur Henrique Leonardo Aguiar - Faculdade Infórmio de Tecnologia - Tecnologia em Redes de Computadores; Arthur Miranda de Souza - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia de Computação; Artur Danilo Souza Teixeira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Ambiental; Artur Henrique de Oliveira - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Artur Sunao dos Santos Miyamura Toshimitsu - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Ataíde Cosme Teixeira da Silva Junior - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Ateles Jose de Andrade - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Athos Pereira Belizário - Faculdade Cenequista de Osório - História; Atila Bomfim Fernandes - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Mecânica; Atman Novaes de Araujo Benini - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aucilene Nascimento Alves - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Audevana Rodrigues da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Audinéia Miraser da Silva - Universidade Federal do Piauí - Química; Augusto Barbosa Gonçalves Dibai - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Civil; Augusto Cesar Camargo Mesquita Lemgruber - Fa-

culdades Integradas de Ourinhos - Arquitetura e Urbanismo; Augusto César da Silva - Centro Universitário de Itajubá - Pedagogia; Augusto Cesar da Silva Pereira - Faculdade SEAMA - Tecnologia em Redes de Computadores; Augusto Cesar de Andrade - Centro Universitário de Santo André - Engenharia em Processos de Produção; Augusto Cezar Rebouças Pires - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Augusto Evangelista Felix Rodrigues - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Augusto Flavio Esteves Lacerda - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Augusto Perez Garcia - Centro Universitário Sant'Anna - Ciências Sociais; Aulenice Ferreira da Cruz - Universidade Federal do Pará - Letras; Aurea Araoz Caribe Dias - Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde - Biologia; Aurea Mendes de Souza Andrade - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Aurelia Soethe - Universidade do Contestado - Biologia; Aurelia Soethe - Universidade do Contestado - Biologia; Aureliano Sancho Souza Paiva - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Física; Aurelio Milanez Piazza - Universidade do Sul de Santa Catarina - Computação e Informática; Auricelia da Conceição Rodrigues - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Auricelia Lopes Magalhães - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Auricelia Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Auricelio Rodrigues Paulino - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Aurílio Leopoldo Arruda Gama - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Aurino Cordeiro Lima Júnior - Universidade Estadual de Feira de Santana - Engenharia Civil; Avany Paz da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Avelar de Araujo Rodrigues - Universidade Federal do Piauí - Física; Ayane Thalita Oliveira de Sa - Universidade Federal de Pernambuco - Direito; Ayany Arcelly Santos Bezerra - Centro Universitário de João Pessoa - Computação e Informática; Ayrton Carvalho Monier Alves - Centro Universitário do Maranhão - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ayrton Cesar S Pereira - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Azize de Souza Rozendo Silva - Universidade Braz Cubas - Matemática; Baiena Feijolo Souto - Universidade Federal da Bahia - Ciências Sociais; Barbara Alves Pereira da Silva - Instituto Superior de Tecnologia em Ciência da Computação do Rio de Janeiro - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Barbara Barcellos de L Silva - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Química; Bárbara Caluff Rodrigues - Universidade da Amazônia - Engenharia Civil; Barbara Carvalho Gomes - Universidade Estadual de Santa Cruz - Letras; Barbara dos Santos Machado - Universidade de Santa Cruz do Sul - Engenharia Ambiental; Barbara Gai Zanini Panta - Universidade Federal de Santa Maria - Pedagogia; Barbara Maria da Rocha Santana - Faculdade Salesiana do Nordeste - Biologia; Bárbara Maria Sousa Medeiros - Universidade Federal da Paraíba - Letras; Barbara Moura de Freitas - Universidade Nove de Julho - Biologia; Barbara Palmeiras Guimaraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Barbara Silveira Floriano - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Letras; Barbhara Schneider Dias Baptista - Universidade Federal do Paraná - Biologia; Beatriz Batista - Faculdade de Educação de Porto Velho - Pedagogia; Beatriz Bueno Barreto - Faculdade de Paulínia - Química; Beatriz Edith Vieira Beck - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Engenharia Civil; Beatriz Klein - Universidade de Caxias do Sul - Letras; Beatriz Marize Freire - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Beltran Andrade Barros - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Biologia; Benatti Rezende Zapanoli - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Benedita Monteiro Cunha - Universidade de Uberaba - História; Benedita Pereira de Melo - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Benedito Bernardes Junior - Faculdades Integradas Maria Imaculada - Biologia; Benedito José de Queiroz - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Enfermagem; Benedito Timoteo Moreira Neto - Universidade Federal de Mato Grosso - Filosofia; Benesio Sousa Gonçalves Filho - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Berlandio Cristo Silvestre - Centro Universitário Jorge Amado - Matemática; Bernardo Greggio Martinelli - Centro Universitário Vila Velha - Engenharia Metalúrgica e de Materiais; Bernardo James Rocha Ayres - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Bertrand Marquele Restivo - Centro Universitário da Grande Dourados - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Betania Cristina da Silva Leite - Universidade Estadual de Goiás - História; Betania Cristina Oliveira - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Betania Maria de O. Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Betania Paladine Soares Lima - Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia - Pedagogia; Bethania Nunes Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Betina Muniz - Faculdade Decisão - Administração; Bianca Alves Weber - Universidade Paulista - Biologia; Bianca Lopes dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Bianca Nogueira Rios - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - História; Bibiana Terra Zimmermann - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - História; Boaz Moraes Rodrigues - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - Matemática; Bogna Danuta Przybylska Ribeiro - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Brena Souza Santa Brígida - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Breno Augusto Mariano - Centro Universitário do Planalto de Araxá - Computação e Informática; Breno Barbosa Guedes Nunes - Universidade Federal do Pará - Engenharia Elétrica; Breno Belem Martins de Albuquerque - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Produção Mecânica; Breno Belem Martins de Albuquerque - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Produção Mecânica; Breno Braga de Moura - Faculdade de Engenharia Elétrica de Conselheiro Lafaiete - Engenharia Elétrica; Breno Cardoso Dias Rattes - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia Ambiental; Breno da Costa Nunes - Universidade do Vale do Paraíba - Biologia; Breno de Souza Pinto - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Filosofia; Breno Fernando Gonzaga - Universidade Federal de Goiás - Geografia; Breno Lucio Medeiros de Matos - Universidade Estadual

Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Brígida Renata Antunes Mingoranci - Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras - Pedagogia; Bruna Carolina Costa - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Física; Bruna Cristina Magalhães - Universidade Cruzeiro do Sul - Arquitetura e Urbanismo; Bruna da Silva Martins - Universidade Guarulhos - História; Bruna de Almeida Flores - Universidade Federal de Santa Maria - Pedagogia; Bruna de Oliveira Alves - Universidade de Cuiabá - Pedagogia; Bruna Freire de Carvalho - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Bruna Gabriela Borges - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Pedagogia; Bruna Laís Martins - Faculdade da Fronteira - Faf - Matemática; Bruna Lamounier Maciel - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Bruna Maria Baziotto Nobre - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Bruna Maria dos Santos Coutinho - Faculdades Integradas de Cruzeiro - Geografia; Bruna Maria Malta Soldera - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Letras; Bruna Maria V. S. Santana - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Bruna Perego - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Bruna Queiroz da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Química; Bruna Ricoy de Albuquerque - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Bruna Silva de Abreu - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Bruno Almeida da Costa - Instituto de Educação Superior da Paraíba - Computação e Informática; Bruno Andrade Pedrassani - Universidade Federal do Paraná - Computação e Informática; Bruno Arcas Lopes dos Santos - Universidade Federal de Minas Gerais - Ciências Sociais; Bruno Barreto Bittencourt - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Mecânica; Bruno Belmonte Varella - Universidade de Brasília - Química; Bruno Borges da Silva - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Bruno Cabus Marchon - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Bruno Calefo Brusantini - Universidade Metodista de Piracicaba - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bruno Cardoso Pereira - Faculdade Cenequista de Varginha - Computação e Informática; Bruno Conceição Maini - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Química; Bruno Costa Oliveira - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Matemática; Bruno Costa Ramos - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Arquitetura e Urbanismo; Bruno da Silva Machado - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Bruno Damazio Leite - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Engenharia de Produção; Bruno de Abreu Peres - Faculdade Estácio de Sá de Vitória - Administração; Bruno de Paula Barboza - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Letras; Bruno de Pinho Macaggi - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia de Produção; Bruno Dias de Sousa - Universidade Santa Cecília - Engenharia Civil; Bruno Dornelles Fittipaldi - Universidade de Brasília - Engenharia Civil; Bruno Emiliano Mourao - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Bruno Favoreto Fernandes Soares - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Bruno Felipe dos Santos Menke - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Mecatrônica; Bruno Felipe Peixoto Mendonça Ribeiro - Faculdade Santa Rita - Geografia; Bruno Fernando dos Santos Madureira - Faculdade de Informática Lemos de Castro - Computação e Informática; Bruno Ferreira da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Bruno Ferreira de Campos Pinheiro - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Elétrica; Bruno Furtado de Oliveira - Universidade Federal do Pará - Engenharia Civil; Bruno Garcia Andrade - Centro Universitário Celso Lisboa - Biologia; Bruno Garcia de Oliveira - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procopio - Biologia; Bruno Gialluca - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Bruno Gomes da Cruz - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bruno Gurgel Cunha Baião - Faculdade de Minas - Computação e Informática; Bruno Gusmao Fernandes - Universidade Anhembi Morumbi - Computação e Informática; Bruno Henrique Medeiro Batista - Faculdade Politécnica de Campinas - Engenharia de Controle e Automação; Bruno Henrique Montebeler de Castilho - Centro Universitário do Espírito Santo - Computação e Informática; Bruno Jose Argentao - Faculdade Anhanguera de Santa Bárbara - Engenharia de Produção; Bruno Leal Freitas - Universidade do Vale do Itajaí - Computação e Informática; Bruno Lemos Krelc - Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bruno Lins Amaral - Centro Universitário de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Bruno Lopes dos Santos - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Bruno Marques da Silva - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central - FACIPLAC - Arquitetura e Urbanismo; Bruno Martins Quintella da Silva Netto - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Bruno Matos Cavalcante - Universidade Estadual do Piauí - Matemática; Bruno Matyniak Bewalski - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Arquitetura e Urbanismo; Bruno Melo Brito - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Bruno Monteiro Fedrigo - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Bruno Moratelli - Universidade de Taubaté - Biologia; Bruno Nunes Damasceno - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Bruno Padula Medeiros - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Pedagogia; Bruno Paulini de Souza - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Civil; Bruno Pedro Alves de Campos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Bruno Pereira Bessa - Universidade Braz Cubas - Biologia; Bruno Pereira de Almeida - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Bruno Pereira Vilela - Centro Universitário Barão de Mauá - Computação e Informática; Bruno Prado Cuzzuol - Faculdade Novo Milênio - Fisioterapia; Bruno Ricardo da Costa Barbosa - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Mecânica; Bruno Ricardo Vaini Yoshida - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Engenharia Elétrica; Bruno Rodrigues da Silveira - Universidade Federal do Ceará - Geografia; Bruno Rodrigues Ferreira de Oliveira - Universidade

Federal Fluminense - Computação e Informática; Bruno Rodrigues Rabelo Resende - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Bruno Shiraishi Fatori - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Elétrica; Bruno Silva de Souza - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - História; Bruno Slongo Pegoraro - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Computação e Informática; Bruno Tsanakalitis Costa - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Byanca Sardeirobezerra - Universidade do Estado da Bahia - Biologia; Byron Dias Costa Filho - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Arquitetura e Urbanismo; Caciara Siqueira Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Caciara Ferreira Reis - Faculdade São José - Pedagogia; Cacilda da Silva Cavalcanti - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Cahoe Kremer Sehnem - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Engenharia Civil; Caina Gaspari Ferracini - Faculdade Anhaguera de Jundiá - Engenharia Civil; Caio Cesar Fingolo - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Caio Julius Caezar de Almeida Guedes - Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana - Tecnologia em Redes de Computadores; Caio Moreira Mac Cord Gonçalves - Universidade Federal do Paraná - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Caio Murillo de Lima - Universidade Federal do Paraná - Computação e Informática; Caio Stuart Amorim Pereira - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Caique Soares Almeida - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia de Controle e Automação; Cairo Pimenta Cheble Caplan - Universidade Federal Fluminense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Calina Correia Guimaraes - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Química; Caline Malta da Silva - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Camila Berjas de Barros - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Camila Costa de Oliveira - Universidade São Marcos - Biologia; Camila Coury Ribeiro - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Camila da Silva Freitas - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - História; Camila de Castro Rodrigues - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Elétrica; Camila de Freitas Tebas - Universidade Federal de Juiz de Fora - Pedagogia; Camila de Oliveira Rodrigues - Universidade Santa Cecília - Biologia; Camila de Souza Martins - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Camila Gomes Cabral - Faculdade de Filosofia de Passos - Biologia; Camila Gomes Silva - Universidade Católica de Santos - Comunicação Social; Camila Koch Timoni - Universidade do Sagrado Coração - Administração; Camila Lima Chechin Camacho Arrebola - Centro Universitário Filadélfia - Arquitetura e Urbanismo; Camila Maria Gabriel Gussen - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Camila Miguel Costa Monteiro - Universidade Católica de Goiás - Arquitetura e Urbanismo; Camila Panno Vieira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Camila Parente - Universidade Federal do Acre - Química; Camila Pereira da Silva - Universidade Paulista - Letras; Camila Pereira da Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Camila Pinheiro do Carmo - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Biologia; Camila Ramos Botega - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Camila Rivero Alonso - Universidade Cruzeiro do Sul - Biologia; Camila Rodrigues da Silva - Universidade Federal de São João Del Rei - Pedagogia; Camila Rodrigues de Souza - Faculdade de Tecnologia Termomecânica - Tecnologia em Alimentos; Camila Rosa Cardoso - Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos - Matemática; Camila Salin - Universidade Positivo - Arquitetura e Urbanismo; Camila Santos - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Camila Silva Macedo - Instituto Nacional de Educação de Surdos - Pedagogia; Camila Soares da Silva - Centro Universitário de Barra Mansa - Biologia; Camila Vieira Teixeira - Universidade Federal do Ceará - Química; Camilla Amaral da Silva Moreira - Faculdade Evangélica - Letras; Camilla de Nazaré Mendes Barros - Faculdade de Castanhal - Tecnologia em Redes de Computadores; Camilla Figueiredo da Costa Pereira - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Química; Camilo Donizeti Costa - Universidade Federal da Paraíba - Matemática; Caninde Moraes Rocha - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - História; Carina Aparecida Correa Franchin - Universidade Metodista de Piracicaba - Matemática; Carina Chaves Scuoteguazza - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Carina Daniele de Souza Toledo - Universidade Nove de Julho - Farmácia; Carina Guimaraes Rocha - Universidade de Santo Amaro - Letras; Carina Miranda Cardoso - Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - História; Carina Schabbach - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Biologia; Carine Maiara Nascimento da Silva - Faculdade José Augusto Vieira - Letras; Carine Maiara Nascimento da Silva - Faculdade José Augusto Vieira - Letras; Carine Pedrotti - Universidade de Caxias do Sul - Biologia; Carine Ribeiro Mariano - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Carine Santos da Silva - Centro Universitário Jorge Amado - Letras; Carine Zembrowski da Silveira - Faculdade de Formação de Professores e Especialistas de Educação - Matemática; Carla Adriana Fernandes Damas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carla Andrea Cerino dos Santos - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Matemática; Carla Aparecida Conti - Universidade Camilo Castelo Branco - Letras; Carla Aparecida Rocha - Universidade Vale do Rio Doce - Matemática; Carla Aparecida Rossini - Universidade Bandeirante de São Paulo - Arquitetura e Urbanismo; Carla Bianca do Carmo - Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara - Biologia; Carla Caroline Alessi - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Carla Costa Albuquerque - Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Carla Costa Brasil de Assis - Centro Universitário Eurípedes de Marília - Matemática; Carla Cristina de Souza Camargos - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Matemática; Carla Cristina Galdino Quitério - Universidade Federal de Juiz de Fora - Letras; Carla Cristina Rodrigues dos Santos - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Carla Cristine Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carla da Silva Camargos - Universidade Cândido Mendes - Pedagogia; Carla de Oliveira Lima - Centro Universitário de Caratinga - Pedagogia; Carla de Oliveira Lopes - Faculdade São José - Pedagogia; Carla Eyvor Arndt Buttelli - Universidade Luterana do Brasil - Comunicação Social; Carla Fernandes da Silva Barros - Faculdade São José - Biologia; Carla Maria Macedo Cardozo - Universidade de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Carla Maria Pinto - Instituto a Vez do Mestre - Pedagogia; Carla Marques da Costa - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Carla Medeiros Milanez - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Matemática; Carla Michele Azevedo dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Letras; Carla Molisani Letomai - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carla Oliveira da Costa - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Carla Pacola Marques - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carla Patricia Ferreira Alves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Carla Peconick Ventura - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Biologia; Carla Romana Melo Coqueiro - Universidade Federal do Maranhão - História; Carla Tamarozzi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carla Vanesca Trajano Figueiredo - Faculdade São José - Pedagogia; Carleandro de Souza Dias - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Carlo9S Jose dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carlos Alberto de Assis Barbosa - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Carlos Alberto dos Santos - Centro Universitário Ibero-Americano - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Carlos Alberto Flores Molina - Centro Universitário de Jales - Computação e Informática; Carlos Alberto Lourenco - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Carlos Alberto Rocha Oliveira Junior - Universidade Católica do Salvador - História; Carlos Alberto Santiago Gomes Barbosa - Universidade de Mogi das Cruzes - Computação e Informática; Carlos Alexandro Becker - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Carlos Alexandro de Souza - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Ciências Sociais; Carlos Andre da Costa - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Carlos Andre de Oliveira Almeida - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Carlos Antonio Batista Coutinho - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Educação Física; Carlos Antonio Batista Coutinho - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Educação Física; Carlos Antonio de Sousa Ferreira - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Carlos Antonio de Souza - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Carlos Antonio Ribeiro Vieira - Universidade Federal de Alagoas - Matemática; Carlos Antonio Silva Filho - Universidade de Brasília - Engenharia Mecânica; Carlos Arnaldo dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Ciências Sociais; Carlos Augusto Lima Barreto - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Carlos Barros de Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carlos Crey dos Santos Alves - Universidade Gama Filho - Letras; Carlos Cristiano de Oliveira - Universidade de Brasília - Letras; Carlos de Oliveira Singaretti - Faculdade Editora Nacional - Tecnologia em Redes de Computadores; Carlos Eduardo Alves Braga - Faculdades Integradas da Upris - Computação e Informática; Carlos Eduardo Barros de Moura - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Carlos Eduardo Beserra da Silva - Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Carlos Eduardo de Araujo Nunes - Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia - Matemática; Carlos Eduardo Giovanni Fonseca - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Geografia; Carlos Eduardo Gomes Barreto - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Arquitetura e Urbanismo; Carlos Eduardo Gonçalves do Canto - Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - Tecnologia em Manutenção Industrial; Carlos Eduardo Gonçalves do Canto Junior - Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - Tecnologia em Manutenção Industrial; Carlos Eduardo Leite de Macedo - Universidade Federal de Pernambuco - Física; Carlos Eduardo Lopes Rodrigues - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Carlos Eduardo Pinto do Nascimento - Centro Universitário do Maranhão - Computação e Informática; Carlos Eduardo Santos Medici - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Carlos Eduardo Silva Souza - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Elétrica; Carlos Emilio Barbosa Antonio - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Computação e Informática; Carlos Felipe Mota Bortaldo - Escola Superior da Amazônia - Geografia; Carlos Flavio Lucas Bittencourt - Universidade Federal de Santa Catarina - Física; Carlos Guilherme Coelho Caldeira - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Ambiental; Carlos Gustavo Alves Langoni - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Carlos Gustavo Oliveira Valente - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Carlos Henrique Alves Santos - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Civil; Carlos Henrique Botelho - Centro Universitário Central Paulista - Biologia; Carlos Henrique Martins de Jesus - Universidade Federal de Alagoas - Ciências Sociais; Carlos Junio de Barros - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Carlos Laerti Gomes - Centro Universitário Assunção - Geografia; Carlos Leno Pinto Mota - Universidade Federal do Pará - Engenharia Mecânica; Carlos Mello Mathias - Faculdades Integradas Simonsen - História; Carlos Petrônio de S. Queiros - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia de Pesca; Carlos Roberto Oliveira Camelo - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Carlos Roberto Ponso - Faculdades de Dracena - Biologia; Carlos Roberto Santana Silva - Faculdade de Ciências Educacionais - Matemática; Carlos Roberto Santana Silva - Faculdade de Ciências Educacionais - Matemática; Carlos Ronyelton da Silva Moura - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Carlos Zicardi Junior - Universidade Paulista - Engenharia Civil; Carmelita dos Santos Pereira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Carmem Danielle da Silva - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procópio - Biologia; Carmem Sebastiana Barros de Almeida - Universidade Federal do Pará - Letras; Carmem Silvia Marques de Freire - Universidade da Região da Campanha - Pedagogia; Carmen Danusia Baia Souto - Universidade do Estado do Pará - Fisioterapia; Carmen Lucia Vasconcelos Rangel de Araujo - Instituto Superior de Educação do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora - Pedagogia; Carolina Alves de Amorim - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Carolina Alves de Amorim - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Carolina Barreto Campelo das Chagas - Universidade de Santo Amaro - Letras; Carolina da Silva Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Carolina de Oliveira - Faculdades Integradas de Ourinhos - Arquitetura e Urbanismo; Carolina de Souza Cunha - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Carolina Duarte Gonçalves Ramos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Carolina Grande - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Carolina Jordao de Araujo - Universidade Federal de Juiz de Fora - Pedagogia; Carolina Magalhaes Costa Cavalcante - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carolina Martins Gonsales - Centro Universitário Monte Serrat - Pedagogia; Carolina Neiva Nascimento - Universidade Católica do Salvador - Fisioterapia; Carolina Petry dos Santos - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Biologia; Carolina Pierri - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Biologia; Carolina Pupin Martins - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carolina Rostworowski Stocco - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Carolina Silveira Leite - Universidade de Santo Amaro - Letras; Carolina Urbano Savelli Gomes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Caroline Andrade Peçanha - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Arquitetura e Urbanismo; Caroline da Silva Montes - Universidade Federal do Pará - Biologia; Caroline Gimenez Peres - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia de Alimentos; Caroline Marques D. da Silva - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Biologia; Caroline Portugal Moura Leal - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Caroline Raniero - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Pedagogia; Cassia Borges Ranea Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cassia Fernanda Campos de Oliveira - Universidade Estadual de Londrina - Ciências Sociais; Cassia Lecce Diniz Rodrigues - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Cassia Severino Ribeiro E Azañabuja - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cassiano Batistela - Universidade Federal do Paraná - Filosofia; Cassiano Batistela - Universidade Federal do Paraná - Filosofia; Cassio Dias Cassimino - Universidade Luterana do Brasil - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cassio Dourado Kovacs Machado Costa - Universidade Federal do Pará - Engenharia Mecânica; Cassio Mengu Amary - Universidade Nove de Julho - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cassio Rogerio Dantas Garcia - Universidade do Estado do Pará - Matemática; Cassio Santana N Almeida - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Cassio Seade Lago - Universidade Luterana do Brasil - Computação e Informática; Catarina Menezes Ferreira - Universidade Católica do Salvador - História; Catarina Rodrigues Lima - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Catia Lilian Silva Rodrigues - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Souza Marques - Química; Catia Regina Duarte da Silva - Centro Universitário Metodista Bennett - História; Catia Sirlene de Vasconcelos Paixão - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Catia Solange dos Santos Bitencourt - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Cátia Villas Boas Paiva - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Engenharia Florestal; Catiana Barauna Reis - Universidade Salvador - Pedagogia; Catiane Biancato Benedet - Universidade Paranaense - Biologia; Catiane Rodrigues - Faculdade Vizinhança Vale do Iguau - Pedagogia; Catiane Santos Cordeiro - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Catuciua da Conceição de Jesus - Faculdade de Ciências Educacionais - Pedagogia; Caue Calepso Fantini - Universidade Católica Dom Bosco - Direito; Cecília Barros Erisman - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Ciências Sociais; Cecília Campanatti Fabricio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cecília de Sousa Moura - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Cecília Ferreira Alves - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Cecília Gonçalves Comini - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Cecília Lenzi - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Química; Célia Maria Ferreira Lima - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Celi Alves da Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Celia Cristina Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Celia Pinto da Silva Mariano - Universidade Norte do Paraná - Normal Superior; Celia Regina dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Celimario Marcelo Costa de Souza - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Celina de Oliveira Barbosa - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Celine Regio Martins de Oliveira - Faculdade Porto-Alegrense - Normal Superior; Celio Carvalho Cavalcante - Universidade Federal do Ceará - Engenharia Mecânica; Celio de Jesus Santos - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Celioimar Gonçalves dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Celis Maciel Peres - Faculdade de Educação de Porto Velho - Biologia; Celisa Andraos Medeiros Bevilacqua - Universidade do Vale do Paraíba - História; Celline Christine Cortez Rego - Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina - Direito; Celso Antonio Paizani - Centro Universitário do Sul de Minas - Física; Celso Gavioli - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Celso Miguel de Sousa - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Celso Rodrigo dos Santos Watanabe - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Química; Celso Stefanini Miguel - Universidade Bandeirante de São Paulo - Engenharia Civil; Cesar Antonangelo Americo - Universidade São Judas Tadeu - Computação e Informática; Cesar Augusto dos Reis - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cesar Augusto Moreira - Universidade São Francisco - Engenharia de Produção; Cesar Augusto Rodrigues de



Almeida Filho - Universidade da Amazônia - Engenharia Sanitária e Ambiental; Cesar Henrique Repke - Faculdade Gennari e Peartree - Computação e Informática; Cesar Henrique Tavora Cerva - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cesar Nicolau Szpak - Faculdade Padre João Bagozzi - Filosofia; César Sá Espinola - Universidade Estadual de Santa Cruz - Computação e Informática; Cezília Conceicao Palmitesta Mercaldi - Faculdade de Itápolis - Facita - Pedagogia; Charlene da Silva Pereira - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Charlene Torres Rodrigues - Universidade de Cuiabá - Biologia; Charles Antônio de Souza Medina Fari - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Charles de França Pereira - Universidade Federal do Acre - Geografia; Charles dos Santos Amaral - Universidade Federal de Pelotas - Engenharia Agrícola; Charles Guimaraes Rodrigues - Universidade José do Rosário Vellano - Administração; Charles Leão dos Santos - Faculdade de Educação de Porto Velho - Letras; Charles Richard C. Figueiredo - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Cheila Gonçalves Pereira - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Cheila Pereira de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Chelcia Pavei - Universidade do Sul de Santa Catarina - Engenharia Química; Cheyenne Taynara Santa Cruz Wazlawick - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Biologia; Christiane Flores da Silva - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte - Metropolitana - Bh - Pedagogia; Christiane Guisantes Pereira - Universidade Federal do Paraná - História; Christiane Toledo Gomes Tenório - Universidade Federal do Maranhão - Agronomia; Christiellen Mendes Campagna - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Arquitetura e Urbanismo; Christina Carneiro de Melo - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Cibeli dos Anjos Bueno - Universidade do Vale do Itajaí - História; Cicera Elania Cardoso da Silveira - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Cicera Fernanda Sousa do Nascimento - Universidade Federal do Ceará - Letras; Cicera Maria da Conceição - Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Matemática; Cicero Arnaldo Sampaio de Sousa - Universidade Regional do Cariri - História; Cicero Edinaldo dos Santos - Universidade Regional do Cariri - História; Cicero Maia de Freitas - Universidade Estadual do Ceará - História; Cido Hernani Perisse Ribeiro - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Controle e Automação; Cilandro da Silva Tavares - Universidade de Caxias do Sul - Engenharia Mecânica; Cilsa Cecilio Franchito - Instituto de Ensino Superior Coc - Pedagogia; Cimar Silva de Flório - Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - Administração; Cinesio Ferreira - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - História; Cinthia Aranovich - Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre - Comunicação Social; Cinthia Cubitza - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Cinthia Helena de Oliveira - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Cinthia Tabanez - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Letras; Cintia Alves Correia - Universidade Guarulhos - História; Cintia Alves Pereira - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Pedagogia; Cintia Cosme da Silva - Faculdade Anchieta do Recife - Pedagogia; Cintia Coutinho de Souza - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Cintia de Paula da Silva Rodrigues - Faculdade de Tecnologia da Amazônia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cintia de Sousa Reis - Universidade Federal do Pará - Letras; Cintia Luiza da Silva - Universidade de Santo Amaro - Biologia; Cintia Mello da Costa Jorge - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Matemática; Ciomar Francisca de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cirano Gomes Ribeiro - Centro Universitário de Volta Redonda - Engenharia Ambiental; Cirilo Arcaño Ramos - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Cirleide Souza Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cirlene Argenta Cicarelli - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cirlene Klug - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cirlene Pereira Costa - Faculdade Guaratá - Pedagogia; Ciro Cesar Ferraz - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Clara Magda Barbosa Alexander - Universidade Regional do Cariri - Letras; Clarine Cardoso Gomes - Faculdade de Imperatriz - Pedagogia; Clarissa Aparecida Stadler Peters - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Administração; Clarissa Maria Araujo de Souza - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Clarissa Tertuliano da Silva - Universidade de Mogi das Cruzes - Biologia; Clarisse Cavalcanti da Fonseca - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Engenharia Florestal; Claudeci da Silva Pereira - Universidade Estácio de Sá - Letras; Claudeci Gonçalves Sabóia - Centro Universitário de Várzea Grande - Matemática; Claudemir Camilo de Lima - Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras - Administração; Claudenice Ferrassa Pellarin - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudete Pereira - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Claudia Alves Dantas - Universidade Cruzeiro do Sul - Engenharia Elétrica; Claudia Aparecida da Silva Siqueira - Faculdades Integradas de Femandópolis - Engenharia Ambiental; Claudia Aparecida Vieira Leles - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Barros Ferreira - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Claudia Braz de Oliveira - Centro Universitário Jorge Amado - Biologia; Claudia Cerqueira de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia da Silva - Instituto de Estudos Superiores do Maranhão - Filosofia; Claudia Eliane Zortea - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Claudia Ferrari Negishi - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Claudia Ferreira Rodrigues Orlandi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Gracia de Rezende Bezerra - Universidade de Santo Amaro - Administração; Claudia Helena Buzato Rigo Munhoz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Inez Domenes Danner - Universidade Estadual de Londrina - Matemática; Claudia Juvencio da Costa - Faculdade de Guararapes - Pedagogia; Claudia Lima da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Marcia Miranda - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Maria Cruz - Faculdade de Filosofia de Passos - Letras; Claudia Maria Santos Queiroz - Uni-

versidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Maria Souza Mirante - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - Enfermagem; Claudia Nepomuceno Chaves - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Claudia Oliveira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudia Oliveira Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Claudia Patricia dos Santos - Universidade Gama Filho - Engenharia de Petróleo; Cláudia Pereira Macêdo Dias - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Claudia Regina Brenny - Universidade Bandeirante de São Paulo - Direito; Claudia Regina de Andrade Dutra - Faculdade de Americana - Biologia; Cláudia Regina Farias Lima - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Claudia Regina Gallo Godoy - Faculdades Integradas FAFIBE - Biologia; Claudia Roberta Bezerra Lima - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Claudia Shizuka Goto - Centro Universitário São Camilo - Pedagogia; Claudia Silva dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Claudiana Leal da Cunha - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Claudileia Oliveira Guerra - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Claudineia Gross Hoffmann - Faculdade Cenequista de Osório - Letras; Claudinei Fabris - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Claudinei Heidemann - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Mecânica; Claudinei Silva Araujo - Faculdades Integradas ASMEC - Administração; Claudineia Vieira de Souza - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Claudineide de Brito Silva - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Claudiney Reis E Silva - Universidade São Francisco - Engenharia Mecânica; Claudio Andre Nuss - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Arquitetura e Urbanismo; Claudio Antonio Dias Aragao - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Claudio Batista da Silva - Faculdade Editora Nacional - Tecnologia em Redes de Computadores; Claudio Bruno Avanzo Fonseca - Faculdade Interamericana de Porto Velho - Tecnologia em Redes de Computadores; Claudio de Assis Carboni Filho - Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - Engenharia Elétrica; Claudio Emanuel da Silva Coelho - Faculdade de Tecnologia de Teresina - Tecnologia em Redes de Computadores; Claudio Francisco Alves Paixao Junior - Universidade Norte do Paraná - Letras; Claudio Jesse de Jesus Caldas - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Elétrica; Cláudio José da Silva Sampaio - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Claudio Marlon Santarem de Oliveira - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Claudio Melquiades Fabricio - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Cláudio Patrocínio Maria Magalhães - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Claudio Roberto de Oliveira - Universidade Estadual de Goiás - História; Claudio Silvano Alves - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Claudivan Lima Sandes - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - Matemática; Clávis Jos? de Lucena Júnior - Faculdade do Vale do Ipojuca - Turismo; Clayton da Silva Maia - Universidade Federal de São Carlos - Pedagogia; Clayton Maximino de Lisboa - Universidade de Sorocaba - Computação e Informática; Clayton Trindade da Silveira - Universidade Federal Fluminense - Matemática; Clber Medeiros Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Clea Rodrigues de Souza - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Cleber Abrahao de Souza - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Física; Cléber Lopes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cleber Nilson Uehara - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Cleber Portela de Santana - Área I - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia da Computação; Cleber Ramos Gonçalves - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cleber Vinicius Vicente - Centro Universitário Paulistano - Computação e Informática; Clebiana Santana Alves - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Clecimar Saminez Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Clediane Cecilia Pereira de Oliveira Lima - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Cledison de Lima Loch - Faculdades Integradas do Vale do Itaipava - Matemática; Cleia Monteiro Lima - Centro Universitário Metropolitan de São Paulo - Biologia; Cleide Almeida de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cleide Barbosa Silva - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Cleide Daiane Amorim de Souza - Universidade Federal do Amazonas - Física; Cleide do Socorro Carmo Costa - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Cleide Ferreira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cleide Mendes da Silva França - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleide Nizara Velten - Instituto de Educação Superior Guaianás - Letras; Cleide Oliveira Macedo de Carvalho Silva - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Cleide Santos Celes - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Cleidemar Pia de Sousa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cleides Maria de Macedo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleidiane Silva Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleidiane Teles dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleidivaldo Abreu Braz - Universidade de Uberaba - Geografia; Cleiton Alves Pereira - Faculdade Mauá de Brasília - Administração; Cleiton Vanderlan Bento Santos - Faculdade de Educação de Porto Velho - Letras; Cleiveane Dirlean Luchese Marques - Universidade de Brasília - Ciências Sociais; Clemlinda Valeriano de Sousa Costa - Faculdade de Teixeira de Freitas - Geografia; Cleimir Barbosa do Nascimento - Universidade Gama Filho - História; Cleni Cardoso Cassol - Centro Universitário Feevale - História; Clenilma Marques Brandão - Universidade Federal do Maranhão - História; Cleomir Paolazzi - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Cartográfica; Cleomir Primo Santana - Faculdade do Sul - Ciências Contábeis; Cleoner Mello Cardoso - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Cleonice Alves da Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleonice Boa Ventura de Melo Covizzi - Universidade de Santo Amaro -

Pedagogia; Cleonice de Jesus Borges Bezerra - Universidade Estadual de Santa Cruz - Geografia; Cleonice Goretti - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleonice Maria Trevizan - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Cleonice Pereira da Silva Barreto - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Cleopatra Carvalho dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Clerison Saraiva Rodrigues - Escola Superior Madre Celeste - História; Clessia Lourenço dos Reis - Universidade Católica de Pernambuco - Biologia; Cleusa Helena Fideles Barcelos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cleverton Luis Schmidt - Centro Universitário da Grande Dourados - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cleya Terezinha Evaristo - Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Tecnologia em Construção de Edifícios; Cleyton de Sousa Freitas - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Letras; Cleyton de Souza Ventura - Centro Universitário de Várzea Grande - Matemática; Clíciane Medrado de Souza - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Climerio Paulo da Silva Neto - Universidade Federal da Bahia - Física; Clodoaldo Ademar de Oliveira - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Matemática; Clodoaldo Rodrigues Pegos - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Industrial Madeireira; Clodomir dos Santos Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Clomar Salette Mazzardo Lima Veloso Seleme - Universidade Paranaense - Arquitetura e Urbanismo; Clooer Costa de Oliveira - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Engenharia Agrícola; Coceição Aparecida Risa - Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado - Pedagogia; Conceição Daiana Nascimento Dantas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Conceição de Fatima de Paulo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Conceição Natalia Rosa Bezerra - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Conceição Pinto Raposo - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Concilene de Sousa Silva - Faculdade Santa Teresinha - Pedagogia; Conrado Costa - Faculdade Novo Milênio - Engenharia da Computação; Corina Ilda da Silva Ferreira - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Creusa Oliviera Penteado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Creuzia Maria da Silva Mendes - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Crisangela de Camargo Cardoso - Universidade Estadual de Goiás - Computação e Informática; Crislane da Cruz Moreira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Crislany Leal dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Cristana Alves de Castro - Faculdade Cenequista de Senhor do Bonfim - Letras; Cristiano Rodrigues de Almeida - Faculdade Anhanguera de Sorocaba - Engenharia de Produção; Cristian Carlo Taveira - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia de Produção; Cristian Gustavo Silva Olinto - Centro Universitário Fundação Santo André - Geografia; Cristian Ken Iti Tsubamoto - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Cristian Rogério Guidotti Aguiar - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense - Engenharia Elétrica; Cristiana Guimarães dos Santos - Universidade de Rio Verde - Biologia; Cristiane Alves Barreto - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Cristiane Aparecida Correa - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Pedagogia; Cristiane Aparecida de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cristiane Aparecida de Souza - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Pedagogia; Cristiane Aparecida de Souza da Cruz - Universidade Estadual de Maringá - Tecnologia em Construção de Edifícios; Cristiane Batista de Souza Albuquerque - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cristiane Borges Ferrao - Abeu - Centro Universitário - Pedagogia; Cristiane Cardoso - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Cristiane Cardoso Marroche - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Pedagogia; Cristiane Carvalho Furlan - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Cristiane Costa Araujo - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Cristiane da Silva Lima - Universidade Federal do Pará - Ciências Sociais; Cristiane da Silva Nunes - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Cristiane de Oliveira Pereira - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Cristiane de Oliveira Venâncio - Universidade Estadual de Goiás - História; Cristiane de Sousa Santos - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Cristiane Dias da Silva - Centro Universitário Padre Anchieta - Tecnologia em Processos Químicos; Cristiane dos Santos Gonçalves - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Cristiane Favero Panelli - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Cristiane Gomes Martins - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cristiane Krueger de Moraes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Cristiane Luiza Antunes - Faculdade Vizinhança Vale do Iguazu - Letras; Cristiane Macedo Cantanhede - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cristiane Maria da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cristiane Mariano da Silva - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Letras; Cristiane Moreira Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cristiane Nascimento da Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Cristiane Pinheiro Torres - Centro Universitário Eurípedes de Marília - Letras; Cristiane Rocha de Oliveira - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Pedagogia; Cristiane Sacalem da Silva - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Cristiane Savarezze Mendes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cristiane Vasconcelos da Cunha Coelho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cristiane Vitorino de Lima - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Cristiani Mozer - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Cristiano Alex da Fonseca - Centro Universitário de Itajubá - Geografia; Cristiano Born - Universidade do Vale do Itajaí - Computação e Informática; Cristiano Bueno - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Cristiano Cardoso Locateli - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio

Grande do Sul - Engenharia Mecânica; Cristiano Cardoso Pereira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Cristiano Coutinho Bertoldi - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Administração; Cristiano Martins Alvim Cambráia - Universidade Fumec - Biomedicina; Cristiano Moreira - Faculdade Jaguariávia - Engenharia Florestal; Cristiano Pauliney de Sousa E Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Cristiano Porfírio da Silva - Universidade de Brasília - Computação e Informática; Cristiano Randal Ramalho Bastos - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Mecânica; Cristiano Xavier dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Cristiano Yuji Sasada Sato - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Biologia; Cristina da Silva Pimenta - Universidade de Santo Amaro - Letras; Cristina Elizabeth de Oliveira Gomes - Universidade Estácio de Sá - Letras; Cristina Marques da Costa de Souza - Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos - Matemática; Cristina Prestes Bernardes Onody - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Biologia; Cristina Sixel Sodre - Faculdade Metodista Granbery - Pedagogia; Cristina Teixeira Wolff - Universidade do Planalto Catarinense - Biologia; Cybelle Borges Pinho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cynara Marlize Silva Matos - Universidade Federal do Pará - Biomedicina; Cynthia Bonfim da Rocha - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Cynthia Lea Cavalcante de Oliveira - Universidade Federal de Sergipe - Geografia; Cynthia Verzellesi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Cyrano Matta Caixeta - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Cyro de Farias Dubeux - Centro Universitário de João Pessoa - Arquitetura e Urbanismo; Daelton Moreira da Silva - Centro Universitário do Sul de Minas - Física; Dagles Rafael Barichello - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Dagma de Fatima Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dagmar Yvonne Rostworski - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Daiana da Silva Coelho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Daiana Limeira da Silva - Centro Universitário da Grande Dourados - Biologia; Daiana Limeira da Silva - Centro Universitário da Grande Dourados - Biologia; Daiana Sarmento Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Daiane Carneiro Peixoto de Oliveira - Universidade Estácio de Sá - Letras; Daiane Corti - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Daiane David Loeser - Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense - Pedagogia; Daiane Engel Justin - Universidade Luterana do Brasil - Psicologia; Daiane Freitas Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Física; Daiane Janini Almeida Caires - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Daiane Samara Wildner - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Letras; Daiane Sílvia Correa Carvalho - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Daiane Albuquerque - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Processos Químicos; Daise Aguiar Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dalça de Souza Pereira - Centro Universitário de Várzea Grande - Biologia; Dalila Beatriz de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Dalila de Fucio Souza - Faculdade do Futuro - Biologia; Dalila Maira da Silva - Instituto Superior de Educação de Campos Gerais - Pedagogia; Dalila Ribeiro da Silva - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Matemática; Dalvenir Pereira da Silva Matos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Damaris dos Santos Neves - Centro de Tecnologia e Ciência - Cetec - Engenharia Industrial Mecânica; Damaris Melo da Silva dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dandre Alan Lemos Pereira - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Redes de Computadores; Daniel Antonio Coelho Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Daniel Araujo Carneiro Lima - Universidade Federal de Pernambuco - Direito; Daniel Assis Amancio - Centro Universitário de Itajubá - Tecnologia em Automação Industrial; Daniel Augusto da Silva Vilaca - Universidade Veiga de Almeida - Biologia; Daniel Bandeira Tude - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - Engenharia de Produção; Daniel Bellato - Universidade de Santo Amaro - Biologia; Daniel Bruno da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Daniel Bruno Pereira Araujo - Universidade Federal de Campina Grande - História; Daniel Cardoso Leal - Universidade de Brasília - Engenharia Mecânica; Daniel Correia de Brito - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Daniel Costa Lima - Instituto Paraibano de Ensino Renovado - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Daniel de Abreu Soares - Universidade de Santo Amaro - Letras; Daniel de Assis Rocha Santos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Biologia; Daniel de Moraes Somaggio - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Daniel de Souza Endres - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Civil; Daniel dos Santos Fortunato - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Daniel Duarte Costa E Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Computação e Informática; Daniel Duraes Oliveira - Faculdade de Direito Santo Agostinho - Direito; Daniel Falcao de Lima - Universidade de Fortaleza - Engenharia de Produção; Daniel Ferreira Cunha - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Administração; Daniel Francisco P. de Oliveira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Daniel Gleidson do Nascimento - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Elétrica; Daniel Gomes dos Santos - Faculdade de Tecnologia Oswaldo Cruz - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Daniel Gonçalves Simões dos Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia de Produção; Daniel Henrique de Oliveira - Universidade Federal de Goiás - História; Daniel Jacuá Sinesio - Universidade Federal Fluminense - História; Daniel Krewer - Centro Universitário Fieo - Química; Daniel Luis Tietz - Centro Universitário Univates - Engenharia de Controle e Automação; Daniel Mackay Dubugras - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Daniel Martins - Universidade de Santo Amaro - Letras; Daniel Martins Delfim -

Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Civil; Daniel Martins Junqueira - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Daniel Monteiro de Almeida - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Daniel Nogueira - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Computação e Informática; Daniel Nogueira Vieira - Universidade Vale do Rio Verde - Computação e Informática; Daniel Ohi da Costa E Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia Industrial Elétrica; Daniel Oliveira Melo - Universidade Federal de Goiás - Engenharia Civil; Daniel Otavio Petry - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Daniel Palmer Caldeira Mendes - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Química; Daniel Pereira Duarte - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Daniel Ramos Luchetta - Centro Universitário Euro-Americano - Computação e Informática; Daniel Rebouças Carvalho - Universidade Federal da Bahia - História; Daniel Rocha Alves - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Civil; Daniel Sambinelli - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Computação e Informática; Daniel Santana Gonçalves - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Daniel Silva Jaques - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia Ambiental; Daniel Siva Marobin - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Daniel Vinicius Silva Veras - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Engenharia de Alimentos; Daniela Braz de Oliveira - Centro Universitário Metodista - Nutrição; Daniela Carolina Rodrigues - Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Tecnologia em Construção de Edifícios; Daniela Celestina Gonçalves - Faculdade de Filosofia de Passos - Biologia; Daniela de Castro da Silva - Instituto Cenequista de Ensino Superior de Santo Ângelo - Pedagogia; Daniela de Mello Cattin Pedrosa - Faculdade do Noroeste de Minas - Pedagogia; Daniela do Nascimento Tavares - Universidade São Marcos - Direito; Daniela Ferreira de Souza - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Pedagogia; Daniela Gonzaga Ribeiro - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Pedagogia; Daniela Machado Domingues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Daniela Maria Santos Novais Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Daniela Maria Trindade da Silva - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Daniela Mendonca Mota - Universidade Católica de Brasília - Engenharia Ambiental; Daniela Miranda Griz - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Daniela Nicoletti - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Engenharia em Biotecnologia e Biotecnologia; Daniela Nunes E Castro - Universidade Federal de Santa Catarina - Geografia; Daniela Oliveira Timpano - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Daniela Paola de Souza - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Pedagogia; Daniela Rios Campelo Moraes - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Daniela Sanches Theophilo - Universidade Ibirapuera - Arquitetura e Urbanismo; Daniela Santos Vieira - Instituto Superior de Educação de Brasília - Letras; Daniele Aparecida Brun - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Daniele Borba Marins - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Pedagogia; Daniele Cruz Fernandes - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Química; Daniele da Costa Mendonca - Universidade do Vale do Paraíba - Biologia; Daniele Ferreira Domingos - Universidade Cidade de São Paulo - Pedagogia; Daniele Santos do Monte - Universidade do Estado do Pará - Física; Daniele Silva dos Santos - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Daniele Trindade Fagundes Kane - Universidade Federal Fluminense - Pedagogia; Daniele Venceslau da Silva - Centro Universitário Sant'Anna - Letras; Danieli Leon da Silva Felipe - Instituto de Ensino Superior de Cotia - Pedagogia; Danieli Mendes Gonçalves - Faculdade de Jandaia do Sul - Letras; Daniell Gregorio da Silva - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Engenharia de Produção; Daniella de Miranda Chede - Universidade Veiga de Almeida - Pedagogia; Daniella Ferreira Solera - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Arquitetura e Urbanismo; Daniella Harumi Miura - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Computação e Informática; Daniella Leite de Souza - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Daniella P Fagundes de Franca - Universidade Católica de Goiás - Biologia; Danielle Braule Pinto Ramos - Centro Universitário Luterano de Manaus - Engenharia Ambiental; Danielle Cadegue Nunes - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Danielle Cadegue Nunes - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Danielle Caires da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Danielle Castro Martins - Universidade Nove de Julho - Engenharia Civil; Danielle Celia Ferreira Guimaraes - Faculdade São José - Pedagogia; Danielle Christini C de Araujo - Centro Universitário de João Pessoa - Educação Física; Danielle de Araujo Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Química; Danielle de Souza Matos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Danielle Farias Del Rei - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Danielle Lóren Silva - Centro Universitário do Planalto de Araxá - Pedagogia; Danielle Matos Vilela - Universidade Federal de Juiz de Fora - Arquitetura e Urbanismo; Danielle Ogata Moreira Gonçalves - Universidade São Judas Tadeu - Biologia; Danielle Sanita Crespo - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Danielle Silva Brito - Centro Universitário de Itajubá - Pedagogia; Danielle Tavares Souza Guimaraes - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Letras; Daniely Barbosa Mascarenhas - Universidade de Santo Amaro - Letras; Daniely Lopes de Oliviera - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Danila dos Santos Aurora - Centro Universitário Ibero-Americano - Pedagogia; Danila Moreira Caldas - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Matemática; Danilo Amorim Catalan - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Ambiental; Danilo Augusto Piconi - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Danilo Augusto S de Souza - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Mecânica; Danilo Caires Mafra

Ney - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Danilo Gadelha Moniz - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Danilo Gomes Viana - Universidade Federal do Ceará - Letras; Danilo Henrique de Jesus Daffara - Faculdade Tecnologia Eduvalde - Avaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Danilo Jose Sobral Perez Neto - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Danilo Lima Sousa - Faculdade Pitágoras de São Luiz - Engenharia de Produção; Danilo Medeiros de Santana Collado - Universidade Federal de Minas Gerais - Ciências Sociais; Danilo Mendes Nascimento - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Danilo Miguel - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Ambiental; Danilo Moreira Lapido Rodrigues - Centro Universitário Jorge Amado - Geografia; Danilo Nascimento Gouveia - Faculdade Estácio de Sá de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Danilo Nicolau Brandao Caldas - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Danilo Novais da Silva - Area1 - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Elétrica; Danilo Provasio Vilela - Faculdade Estácio de Sá de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Danilo Silva Veras - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Danilo Simoes Martins - Faculdade Bandeirantes - Computação e Informática; Danilo Siqueira de Paula - Centro Universitário Carioca - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Danilson Feitosa Corbal Ramos - Universidade Tiradentes - Pedagogia; Danyel Aguiar da Silva - Universidade Potiguar - Computação e Informática; Darci Silva Bastos - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Florestal; Dario Pereira de Aguiar - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Darlei Neris de Lima - Universidade Cidade de São Paulo - História; Darlene de Oliveira Santos - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Matemática; Darlene Dias Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Darllan Vieira Resende - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Elétrica; Davi Diego Sheng - Faculdade União das Américas - História; Davi Oliveira Costa - Universidade Federal do Ceará - História; David Alves Correa de Azevedo - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases - Computação e Informática; David Nascimento Moraes - Universidade do Estado de Mato Grosso - Computação e Informática; David Scherdien Santos - Universidade Luterana do Brasil - Direito; David Silva Mangani - Centro Universitário do Sul de Minas - Letras; Davidson Varoto Castro - Centro Universitário Una - Tecnologia em Redes de Computadores; Davy Martins Botas - Centro Universitário da Cidade - Letras; Dayana Alves de Lira - Faculdade de Formação de Professores de Goiana - Geografia; Dayana Breginski - Faculdade Educacional da Lapa - Pedagogia; Dayana Caillot Schoeder - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Geografia; Dayana dos Santos Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dayana Paula de Assis - Universidade Estácio de Sá - Letras; Dayane Cristina de Moraes Ferreira - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Dayane Micaely de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Dayane Narcisca de Paula - Universidade Federal de Uberlândia - Pedagogia; Dayane Silva dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dayane Farias Pereira - Centro Universitário de Anápolis - Direito; Dayanny dos Santos Silva - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Dayara Suzelen Montini - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Biologia; Daycon Marques Alves - Universidade Federal do Pará - Física; Débora Andrade Franco de Oliveira - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - Biologia; Debora Aparecida Flores - Universidade do Vale do Paraíba - Biologia; Debora Aparecida Nino Soares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Debora Bonoto Aguiar - Faculdade de Viçosa - Administração; Debora Cabral Pereira - Instituto de Educação Superior Guaianás - Pedagogia; Debora Cardoso da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Debora Cristina de Baires - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Debora Cury de Souza - Universidade Guarulhos - Biologia; Débora de Biaso Martins - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Nossa Senhora de Sion - História; Debora Diane de Almeida - Faculdades Integradas de Várzea Grande - Pedagogia; Debora do Prado - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - Pedagogia; Debora dos Reis Cordeiro - Universidade Federal do Maranhão - Pedagogia; Debora Fernanda Alves da Silva - Centro Universitário Una - Pedagogia; Debora Fernandes dos Santos - Faculdade Vasco da Gama - Pedagogia; Debora Galvao Loureiro da Costa Argolo - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Debora Lausano Gomes dos Santos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Debora Magalhaes Valença - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Debora Maria Lopes da Silva - Universidade Federal do Acre - Ciências Sociais; Debora Medeiros Alexandre - Centro Universitário Carioca - Comunicação Social; Debora Moura Sarti - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Pedagogia; Debora Reis Pacheco - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Debora Tatiane Alves de Oliveira - Universidade Federal de Uberlândia - Pedagogia; Debora Thomsem Souza Wurdig - Universidade Luterana do Brasil - Enfermagem; Deborah Caroline Fonseca de Brito - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Biologia; Deborah Rosa da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Química; Decio Vernay da Silva Júnior - Universidade Federal de Juiz de Fora - História; Deianny Rufo dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Deilany Michelle Costa Menezes - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Deilma Marques dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Deise Andreia Devantier - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Geografia; Deise Cristina Jussek - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Deise Helena Alves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Deise Viana dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Deivison Leite de Carvalho - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Química; Deize Keller Brum - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Dejjane Rocha Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Delanete Ales Oliveira - Universidade Federal do Piauí - Geografia; Delcio



Luciano Angelin - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Ambiental; Delcio Nunes da Fonseca Junior * - Universidade Braz Cubas - Engenharia de Controle e Automação; Delcira Alves Almeida Martins de Freitas - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Deliane Pessoa Santos - Universidade Federal do Amapá - Pedagogia; Delio Santana da Silva Junior - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Delliane Nunes da Silva - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Delma Lopes da Mota Borges - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Demetrio de Almeida Cruz - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia de Materiais; Demétrius Vasconcelos - Universidade Federal de Juiz de Fora - Geografia; Dener Oliveira Miranda - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Denes Rocha Silva Melo - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Denes Rocha Silva Melo - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Denia Cristina Teixeira - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Denilha da Costa Vale - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Denis Adriano Camargo - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Biologia; Denis Augusto de Oliveira - Faculdade de Tecnologia Termomecânica - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Denis de Souza Naves - Centro Universitário Fundação Santo André - Computação e Informática; Denis Fadel Duarte - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Mecânica; Denis Marques Ferreira - Centro Universitário Ibero-Americano - Engenharia Mecânica; Denis Medina Guedes - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Denis Willian de Toledo de Gois - Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Denise Araújo de Souza - Universidade do Estado do Pará - Física; Denise David Caxias - Universidade Gama Filho - Geografia; Denise Fernandes Froes Velloso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Denise Jaco Franco - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Denise Miotto Mazocco - Universidade Federal do Paraná - História; Denise Neiva da Silva Azevedo - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Denise Rovaris Lais Lobo - Universidade Braz Cubas - Letras; Denise Wharton - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Denisson Moises M. Arantes - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Denisy Batista Silva - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Denisy Batista Silva Brito - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Denisy Tostes do Couto Saraquino - Faculdades Integradas Padre Humberto - Letras; Denivaldo de Carvalho Aataides - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Denize Gonçalves de Lima - Centro Universitário de Brusque - Pedagogia; Denize Souza Moreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Denny Frank dos Santos Ferreira - Universidade de Uberaba - História; Deodato Peixoto dos Santos - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Química; Deolinda Souza Ribeiro Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Deriana Brito de Jesus - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Derli Rodrigues da Silva Consorti - Universidade de Sorocaba - Pedagogia; Deusdética Fernandes - Faculdade de Ensino Superior do Piauí - Pedagogia; Deusvane Rodrigo Godinho Lima - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - Engenharia Química; Deysse Bezerra de Azevedo - Universidade Federal do Ceará - Biologia; Deysse de Brito Marthe - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Química; Deysse Naira Mascarenhas Costa - Universidade Federal do Piauí - Medicina Veterinária; Dheivid Christian Pereira - Faculdade de Ciências Biológicas Jk - Biologia; Dhonatan Oliveira dos Santos - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Biologia; Dhony Fernando Rubio Rigolin - Universidade Paranaense - Administração; Diana Cristina Moraes de Amorim - Universidade Federal de Sergipe - História; Diana Mascarenhas dos Santos da Silva - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Pedagogia; Diana Nunes Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Diderot dos Santos Mavignier - Universidade Estadual do Piauí - História; Diego Alexandre de Lima Graia - Centro Universitário Assunção - Computação e Informática; Diego Alexandre dos Santos - Universidade Federal de Sergipe - Matemática; Diego Alexandre Maia - Universidade do Sagrado Coração - Química; Diego Araújo Esposito - Universidade Federal do Paraná - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Diego Augusto Bezerra Pessoa - Universidade de Fortaleza - Computação e Informática; Diego Augusto Ferrari - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Agrícola; Diego Avila - Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina - Tecnologia em Redes de Computadores; Diego Back - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Diego Borges Ramos - Universidade Federal de Santa Catarina - Letras; Diego Braga Machado - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Civil; Diego Corrêa de Araújo - Universidade Federal de São Paulo - Ciências Sociais; Diego Costa Lemos - Faculdade Pio Décimo - Medicina Veterinária; Diego de Araújo Bucardi - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Engenharia de Computação; Diego de Lima Santos Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Biologia; Diego de Sousa Rodrigues - Universidade Federal do Ceará - Matemática; Diego de Souza Andrade - Universidade Federal de Lavras - Administração; Diego Di Sarli de Biase - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Diego Fellipe Antunes Pedrosa - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - Computação e Informática; Diego Fernando Prado Florentino - Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá - Tecnologia em Alimentos; Diego Figueiredo Bittencourt da Costa - Areal - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia da Computação; Diego Jacob Maronesi - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Diego Lara Soares Mateus - Universidade Estadual de Goiás - Engenharia Agrícola; Diego Luchi - Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Tecnologia em Redes de Computadores; Diego Negretti - Universidade Paulista - Engenharia de Produção Mecânica; Diego Neri Sant Ana - Faculdades Integradas do Brasil - Comunicação Social; Diego Netto Almeida - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da

Fonseca - Engenharia de Produção; Diego Otero Rangel - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Diego Pontes Arruda - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - História; Diego Rafael Barros da Silva - Faculdade Sumaré - Computação e Informática; Diego Rodrigues de Carvalho - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Diego Ronoel Rech - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Diego Seiti Fukano Viana - Universidade Estadual de Maringá - Física; Diego Siqueira de Castro - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Engenharia Ambiental; Diego Stiehl - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Diego Tarcio Souza - Universidade do Sul de Santa Catarina - Educação Física; Diego Vasquinho Siqueira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Computação e Informática; Diego Weyll Chacon - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Diego Weyll Chacon - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Dilea Lima Fonseca - Universidade Cruzeiro do Sul - Letras; Dileta Pasini Zandoná - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Dimitri Duarte Pedrosa - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Dinandia Naus Correa - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé - Pedagogia; Dineia Cristina Tomazeti Benedito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dinelva Cardoso dos Santos - Universidade de Uberaba - Geografia; Dioclenes Rodrigues Gonçalves - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Diogo Anselmini da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Diogo Cardoso Cerchiaro - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia de Produção; Diogo de Almeida Borges - Universidade de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Diogo Lazari Paulino de Campos - Centro Universitário Luterano de Manaus - Arquitetura e Urbanismo; Diogo Lima de Araujo - Universidade Luterana do Brasil - Engenharia Elétrica; Diogo Monteiro Mendonça de Almeida Castro - Universidade Católica de Goiás - Engenharia Civil; Diogo Ogum de Andrade - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Diogo Pacheco de Sousa - Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - Física; Diogo Ribeiro Soares - Universidade Federal de Santa Maria - Ciências Sociais; Diogo Ricardo Santos Ribeiro - Faculdade Pitágoras de São Luiz - Computação e Informática; Diogo Rodrigues Carvalho - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia Ambiental; Diogo Silva Manoel - Centro Universitário Toledo - História; Diogo Thalma de Oliveira Barbosa - Faculdade Anhanguera de Anápolis - Computação e Informática; Diomar Rodrigues Araujo - Universidade Estadual do Maranhão - História; Dionata Caye de Jesus - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Dione Martins de Aguiar - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Dionis Galdino da Silva - Universidade São Judas Tadeu - Filosofia; Dionny Rafaelly Rotili - Universidade Federal de Mato Grosso - Agronomia; Dirce de Oliveira - Faculdade de Educação Thereza Porto Marques - Pedagogia; Dirce Rosa Martins - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dirceu Campagnucci - Centro Universitário de Várzea Grande - Matemática; Dirlei Variza - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Dirlene Maria Felice - Universidade da Região da Campanha - Matemática; Divete Custodio da Silva - Universidade de Passo Fundo - Pedagogia; Divina Eterna Jacinto Neto Silva - Universidade Estadual de Goiás - História; Djacir Maciel dos Santos - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Djacy Santos Feitosa Junior - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Computação e Informática; Djalma Bruno Ribeiro da Silva - Faculdade de Ciências Humanas Esuda - Arquitetura e Urbanismo; Djonni Marcos Schenkel Vanelli - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Dmitrii Gainer - Universidade Federal do Maranhão - Computação e Informática; Domingas Maria de Oliveira da Costa - Universidade Federal do Piauí - Química; Domingas Sabrina Silva Paz - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Matemática; Doracy Batista Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Doracy da Silva Benvindo - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Doracy Rodrigues da Silva - Universidade de Uberaba - Química; Doraldes Ferreira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Dorgival Lima dos Santos Junior - Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador - Direito; Dorisa Helena David Chemite - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dorival Francisco dos Santos Filho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dorothei dos Santos Modolon Duarte - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Pedagogia; Douglas Aparecido dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Douglas Araújo dos Santos - Faculdades Integradas de Patos - Computação e Informática; Douglas de Jesus da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Douglas de Oliveira Franson - Universidade Positivo - Engenharia Mecânica; Douglas Faria Silveira - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Biologia; Douglas Ferreira da Cruz - Faculdades Integradas Torricelli - Tecnologia em Redes de Computadores; Douglas Fonseca Arriado - Universidade Paulista - Computação e Informática; Douglas Goin - Universidade de Caxias do Sul - Engenharia de Produção; Douglas Gonçalves Rodrigues do Nascimento - Faculdade Novo Milênio - Engenharia Elétrica; Douglas Henrique Colovini Basso - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Engenharia Industrial Mecânica; Douglas Henrique da Silva - Faculdades Integradas da Upis - Geografia; Douglas Nunes da Cruz - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Douglas Pinheiro de Freitas - Centro Universitário Augusto Motta - Engenharia de Petróleo; Douglas Rocha Jorge - Faculdades Integradas Unicesp - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Douglas Rodrigues de Souza - Universidade Metodista de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Douglas Stetter - Fatece - Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - Com-

putação e Informática; Douglas Weber - Faculdade de Tecnologia Jaraguense - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Dreikon Barbosa Valerio - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Dreusffs Bernard Rodrigues de Souza - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Drielle Camila Justus - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Dryele Fillmann da Cruz - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Dulce Maria Maldonado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Dulcicleide Fernandes de Oliveira - Universidade Potiguar - Pedagogia; Dulciene Wendy Cunha Lucas de Freitas - Universidade Potiguar - Arquitetura e Urbanismo; Dulio Alves Ribeiro - Universidade Federal de Minas Gerais - Matemática; Dunia Catelli Porto de Assis - Centro Universitário Newton Paiva - Comunicação Social; Dyeisse Aline Abati - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Civil; Edelkleya da Silva Assunção - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Edem Wayne de Sousa Alves - Universidade Estadual do Maranhão - Química; Edemilce Cleto da Silva Vieira - Universidade Nove de Julho - História; Edeline de Almeida Bezerra - Universidade Regional do Cariri - Biologia; Eder Amancio dos Santos - Universidade Cidade de São Paulo - Letras; Eder C Silveira Sobrinho - Universidade Federal de Santa Catarina - Engenharia Elétrica; Eder Carvalho da Silva - Instituto de Ensino Superior de Teresina - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Eder de Jesus Camilo - Universidade Federal de São Carlos - Computação e Informática; Eder Leandro da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Ederson Carlos de Franca Muniz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ederson de Oliveira - Universidade do Estado de Mato Grosso - Geografia; Ederson Fernando Braga Braganolo - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Civil; Ederson Mascarenhas Machado - Escola de Negócios do Estado da Bahia - Eneb - Engenharia de Produção Agroindustrial; Edgar Martins Magalhães - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Edgar Trombetta - Faculdade Mater Dei - Arquitetura e Urbanismo; Edgard Aoki Padilha - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Edgard Jose Santos Barros Oliveira - Instituto de Ensino Superior de Alagoas - Computação e Informática; Edi Luiz Liberato Elias - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Geografia; Edivaldir Alves de Almeida - Centro Universitário Sant'Anna - Letras; Edivaldir dos Santos Andrade - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Edila Aparecida Vieira Mamede - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edila Rafaela dos Santos - Faculdade Frassinetti do Recife - Pedagogia; Edilaine Boone - Faculdades Integradas de Cacoal - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Edilaine Caetano Souza Bicalho - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Edilaine Nicola Pereira - Centro Universitário São Camilo - Computação e Informática; Edilaine Silva Bruno - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edilcécia Pereira Gomes de Araujo - Faculdade Barão do Rio Branco - Ciências Sociais; Edileia Ferreira Monteiro - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Biologia; Edilene Bernardino de Barros - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edilene dos Santos Souto - Universidade Salvador - Pedagogia; Edilene Galli Ribeiro Fuda - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edilene Maria Steffer - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Edilson Leao Magalhães - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edilson Nery dos Santos - Faculdade de Macapá - Administração; Edilson Rodrigues da Silva - Universidade do Estado do Pará - Física; Edilza Garcez dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edimar Filho de Sousa Nunes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Edimar Freitas Candido - Universidade Católica Dom Bosco - Biologia; Edimar Rodrigues Alves - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Edimara Klaine - Universidade Tuiuti do Paraná - Letras; Edimária Lima Oliveira Souza - Universidade do Estado da Bahia - História; Edimilson Jose do Nascimento - Universidade Católica de Pernambuco - História; Edina da Costa Andrade - Faculdade de Tecnologia Centec - Limoeiro do Norte - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Edina Graciela Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edina Soares Mendes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edinaldo dos Santos Correia - Faculdade de Ciências Gerenciais da Bahia - Administração; Edinalva Barros Custódio - Faculdade Tâhirih - Pedagogia; Edinéia Schwabe - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Pedagogia; Edineide Calisto Isidorio - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Pedagogia; Edir Miranda de Oliveira - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Edirlenio de Oliveira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Edivaldo Lacerda Araujo - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Edivaldo Negir Cherubini - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Edivan Nazareno Alves Correa - Universidade do Estado do Pará - Biologia; Edivane Eva Ramos do Amaral - Faculdade de Tecnologia SENAI Chapeco - Tecnologia em Alimentos; Edkleyde da Silva Monte - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Têxtil; Edla Suelen Andrade dos Santos - Universidade Federal do Amapá - Ciências Sociais; Edleusa Ferreira Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Edleusa Fernandes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edmalsa Silva Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edmario Aguiar Santos - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Edmarlon Borges Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edmilson Menezes de Souza - Faculdade Regional de Ribeira do Pombal - Pedagogia; Edmilson Nascimento de Jesus - Universidade Estadual de Goiás - Computação e Informática; Edmundo Fonseca Machado Junior - Universidade Católica do Salvador - História; Edna Aparecida Felix - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edna Cleide de Lima Ferreira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Edna Cristina Santos de Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Edna Maria do Nascimento Santos -

Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Edna Nunes de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edna Oliveira da Paz - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Edna Pereira Melo - Universidade Estadual do Maranhão - História; Edna Regina Rodrigues Januzzi - Faculdade de Sertãozinho - Pedagogia; Edna Sanches do Lago Barbosa - Universidade Luterana do Brasil - Letras; Edna Vilma de Souza Costa - Centro Universitário Fieo - Pedagogia; Ednalia Ferreira Freitas - Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Lourdes - Letras; Ednalvo Maia de Oliveira - Universidade Anhembi Morumbi - Matemática; Ednardo Pereira de Paiva - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Ciências Sociais; Ednei dos Santos Mota - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Ednei Oliveira Xavier - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ednéia Alves - Universidade de Rio Verde - Pedagogia; Edneia Bispo dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edneia de Fatima Lima Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Edneia Maria de Sousa Paranhos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edney Bailosa de Jesus - Universidade Federal do Pará - Matemática; Edson Afonso de Melo Junior - Universidade de Santo Amaro - História; Edson Antonio Soares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Edson Batista Ramalho - Universidade Ibirapuera - Letras; Edson Costa - Instituto Superior de Educação de Barretos - Letras; Edson de Almeida Ignácio - Faculdade Birigui - Letras; Edson de Sousa Santos - Centro Universitário Luterano de Santarém - História; Edson Lucio Correia Marcelino - Faculdade de Tecnologia IBRATEC - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Edson Luis Ferreira de Lima - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Pedagogia; Edson Luiz Ferreira Lima - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Pedagogia; Edson Miranda - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Edson Pinto Quaresma - Universidade Estácio de Sá - Letras; Edson Roberto Dias - Universidade Tuiuti do Paraná - Geografia; Edson Vando de Souza Moraes - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Edson Velame Junior - Faculdade São Miguel - Letras; Eduarda de Fatima Martins Machado - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Engenharia Civil; Eduardo Alencar Lima Castro - Universidade de Fortaleza - Engenharia de Produção; Eduardo Alessandro Foschini - Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro - Engenharia de Produção; Eduardo Antonio da Silva - Universidade do Vale do Paraíba - História; Eduardo Antonio de Rezende - Instituto Nacional de Telecomunicações - Engenharia Elétrica; Eduardo Aparecido Castro de Sousa - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Química; Eduardo Barcelo Pereira - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Eduardo Bastos Sales - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Mecânica; Eduardo Brandão Oliveira - Universidade Federal de São Paulo - Ciências Sociais; Eduardo Canavez Testoni - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Eduardo Cesar Resende da C Barros - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Filosofia; Eduardo Costa Ferreira - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Civil; Eduardo da Costa Pinto Davila - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Ciências Sociais; Eduardo de Almeida Pinhel - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Civil; Eduardo de Carvalho Trancoso - Universidade Paulista - Computação e Informática; Eduardo de Melo Salgueiro - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - História; Eduardo Duarte Azevedo - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Eduardo George Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Eduardo Henrique de Martins E Caetano - Universidade Federal de Minas Gerais - Arquitetura e Urbanismo; Eduardo Iglesias Dinato - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Física; Eduardo José de Araújo Tavares - Universidade da Amazônia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Eduardo Kopper - Universidade do Vale do Itajaí - Computação e Informática; Eduardo Lehnhart Vargas - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Eduardo Leobet - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Engenharia de Produção Mecânica; Eduardo Marcos Balcunas - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Eduardo Martins Santana - Faculdade de Tecnologia Senai de Desenvolvimento Gerencial - Tecnologia em Redes de Computadores; Eduardo Menegasso - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Eduardo Pacheco Pereira Bom - Centro Universitário Paulistano - Computação e Informática; Eduardo Pereira de Jesus - Universidade do Planalto Catarinense - Matemática; Eduardo Ramos Costa - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Odontologia; Eduardo Reys dos Santos Goes - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Química; Eduardo Rodrigues Andriani - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Civil; Eduardo Roque - Faculdade de Tecnologia João XXIII - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Eduardo Sidney de Oliveira Valim - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Computação e Informática; Eduardo Silva Carvalho Junior - Faculdade de Tecnologia da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Eduardo Sousa de Araujo - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Eduardo Tikao Kono - Universidade de Mogi das Cruzes - Computação e Informática; Eduardo Tonial - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Engenharia de Produção Mecânica; Eduardo Torres R de S B de Mello - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Eduardo Zanatta - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Engenharia em Bioprocessos e Biotecnologia; Edvaldo de Sousa Pereira - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Edvaldo da Silva Nunes - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Edvaldo Pereira Leite Junior - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Edvaldo Santana Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Edvan Luiz Brand - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Edvan Vinicius Gonçalves - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Quí-

mica; Edvania Brilhante da Silva - Faculdade de Formação de Professores de Goiana - Matemática; Edvânia Lopes Moraes - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Pedagogia; Edwardo Chrystian de Azevedo Moura - Faculdade Câmara Cascudo - Direito; Efraim Gomes Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Efrain Cesar Araujo dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Ehricka Patricia Gomes de Oliveira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Elaine Aparecida Goulart Vaz de Mello - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Elaine Cardoso de Oliveira Araujo - Faculdade de Educação Santa Terezinha - Pedagogia; Elaine Cesar do Carmo - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Elaine Christina de Gois - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Elaine Cristina Dias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elaine Cristina dos Reis Porto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elaine Cristina Rodrigues Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elaine Cristina Tomazela - Universidade Metodista de Piracicaba - Engenharia Química; Elaine Cristine da Silva - Universidade da Região de Joinville - Letras; Elaine da Cunha Moreira - Universidade Federal do Maranhão - Filosofia; Elaine da Silveira Duarte - Faculdade de Ponta Porã - História; Elaine Florencio Otani - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elaine Gonçalves Alves - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Elaine Moraes da Silva - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Elaine Raulino Chaves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elaine Ruis - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Elaine Santos da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elaine Santos de Marins - Faculdades Integradas Campo-Grandenses - Pedagogia; Elaine Severo Balduino - Universidade Federal do Paraná - Pedagogia; Elaine Teixeira Pereira - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Elaine Vanessa Ribeiro - Universidade Paulista - Pedagogia; Elaine Vieira Santos - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Elaine Alves Vasconcelos - Universidade Católica de Brasília - Direito; Elaine Cerqueira Peixoto - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Elaine Cristina Ramos da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Elba Brito do Nascimento - Universidade Católica do Salvador - História; Elbert Cirino Santos - Centro Universitário da Bahia - Tecnologia em Redes de Computadores; Eleandro Rota Meier - Faculdade Radial Curitiba - Engenharia de Produção; Eleide Dias de Azevedo Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eleinaide de Oliveira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Eleison Marçal Elmesany - Universidade Federal do Pará - Engenharia Sanitária; Elen dos Santos Rezende - Faculdades de Draena - Biologia; Elenarine Quêzia Fernandes - Universidade Presidente Antônio Carlos - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública; Elenice Araujo Rocha da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Elenice Fernanda Evaristo Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elenilma Louredo Valle do Amaral - Universidade Castelo Branco - Letras; Elenir Frota da Rocha - Faculdade Salesiana Dom Bosco - Normal Superior; Elenita Trudes Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eleonilton Lopes Rodrigues - Universidade Federal do Piauí - Matemática; Eleonora Abad Stefenson - Universidade Federal Fluminense - História; Elessandra Belarmino da Silva Ribeiro - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Elestranda Gomes Teixeira - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Eletizila Severino Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eli Cristina da Silva - Universidade Paulista - Pedagogia; Eli Diniz da Silva Neto - Universidade da Região de Joinville - Biologia; Eliana Aparecida de Souza - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Letras; Eliana Aparecida Pereira Tangerino - Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange - Tecnologia em Processos Químicos; Eliana Cristina Silva Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliana Dantas Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliana de Oliveira Vaz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliana Guedes Gomes - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Eliana Moura Simoes do Rosario - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliana Oliveira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliana Silva Cortez - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Pedagogia; Eliana Silva Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliane Antunes Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliane Aparecida Cunha - Faculdade do Noroeste de Minas - Pedagogia; Eliane Barbosa Pereira - Faculdade José Augusto Vieira - Geografia; Eliane Braolinda da Silva Costa - Universidade Federal do Pará - História; Eliane Bustamante Moreira More - Universidade Paulista - Pedagogia; Eliane Cavalcanti de Meireiros - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Eliane da Silva Araujo - Universidade Estácio de Sá - Letras; Eliane de Fátima Alves - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Eliane de Oliveira Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliane dos Santos Machado - Universidade Federal de Uberlândia - Matemática; Eliane Gonçalves da Silva Neres - Universidade Norte do Paraná - História; Eliane Julia de Araujo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Eliane Marques de Almeida - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Pedagogia; Eliane Moreira da Costa - Universidade Federal Fluminense - História; Eliane Neves da Mota - Centro Universitário La Salle - Engenharia Ambiental; Eliane Nunes Evangelista - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliane Pereira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliani Behneck Santos - Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - Química; Elianne Dias Alves - Universidade Federal de Campina Grande - Geografia; Eliany Pinheiro Ferreira - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Elias Albuquerque Menezes - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Elias Bernard da Silva do Espírito Santo - Universidade Católica do Salvador - Geografia; Elias de Oliveira - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Elias Marques Bomfim - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Civil; Elias Moraes Ribeiro - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Elias Zanotti - Faculdade Integração - Zona Oeste - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Elicarlos Rodrigues Monteiro - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Educação Física; Elida Alexandrina da Silva - Faculdade de Ciências Biológicas Jk - Biologia; Elida Damasceno Braga - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Elida Patricia Vasconcelos dos Santos - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Elidia Domingues

da Costa Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eli-diana de Almeida Machado - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Eliel Davi de Almeida Lima Anicésio - Universidade Católica Dom Bosco - História; Elienai Santana Moreira - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Eliene Cassuci Ferreira - Centro Universitário da Grande Dourados - Ciências Contábeis; Eliene Cordeiro da Silva - Faculdade Santa Terezinha - Matemática; Eliene Freitas Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliene Lima Teixeira - Universidade Federal do Acre - Geografia; Eliene Matos Marambaia - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Eliener Dantas de Amorim - Universidade Federal de Campina Grande - História; Eliesio Gonçalves de Freitas - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - História; Eliesio Sousa Silva - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Eliete Lima de Araujo - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Eliete Lopes Fonseca - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliete Lucinda Gomes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliete Menezes da Silva - Universidade Norte do Paraná - História; Eliete Pereira do Carmo Altero - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eliezer Barbosa da Silva - Faculdade Boa Viagem - Engenharia da Produção; Eliezer Pereira - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Eliezio Lacerda da Costa - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Elina Barbosa da Silva - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Elinalva Amorin Martins - Faculdade de Educação de Porto Velho - Pedagogia; Eline Zenia Rocha Moreira - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Elines Nunes de Oliveira - Universidade Federal de Goiás - Pedagogia; Elinos Sabino dos Santos - Universidade Federal de Sergipe - Ciências Sociais; Elio Júnior de Souza Gaia - Centro Universitário da Grande Dourados - Arquitetura e Urbanismo; Elionária Santos Nascimento - Faculdade Zacarias de Góes - Pedagogia; Elis Carla de Moura Lima - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Biologia; Elis Regina Mininel - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elisa Cristina Monteiro Correa - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Pedagogia; Elisa dos Santos Matos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elisa Maria Alves Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elisabet de Fatima Trevisan Peres - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elisabete de Lacerda Silva - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Elisabeth Maria dos Reis - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elisabeth Pereira Bandeira - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Engenharia Química; Elisama Aparecida Rodrigues da Silva Ferreira - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Elisama da Silva Pinto Oliveira - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Biologia; Elisandra B. Szubis - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Elisandra do Nascimento - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Letras; Elisandra Paula Falkowski - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Pedagogia; Elisandra Zimmermann de Matos - Instituto Cenecesta de Ensino Superior de Santo Ângelo - Pedagogia; Elisandre Tavares da Silva Diogo - Faculdade Evangélica do Meio Norte - Filosofia; Elisângela Alves Barros Rodrigues - Faculdade da Região dos Lagos - Geografia; Elisângela Brito da Silva Queiroz - Faculdade Integração Tiete - Pedagogia; Elisângela da Costa Silva - Centro Universitário de Jales - Biologia; Elisângela da Silva Carvalho - Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central - FACIPLAC - Administração; Elisângela de Oliveira Ferreira - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Elisângela de Urzedo Rosa - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Ciências Sociais; Elisângela Durcelina Apolonio - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Biologia; Elisângela Fonseca Juvencio Estrela - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Elisângela Kock da Conceição - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Elisângela Lima da Conceição Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elisângela Pereira Lima - Universidade Estadual de Santa Cruz - Física; Elisângela Ribeiro Bispo - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Elisângela Teixeira de Lima Rocha Mendes - Faculdades Integradas da Terra de Brasília - Engenharia de Alimentos; Elisângela Vieira Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eliseu Gomes Israel - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ituverava - História; Eliseu Leal de Melo - Universidade do Vale do Sapucaí - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Elissandra da Silva Xavier - Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada - Matemática; Elisvaldo Pereira Santos - Universidade Federal de Sergipe - Filosofia; Eliton Aparecido dos Santos - Faculdade de Tecnologia Liceu Noroeste - Tecnologia em Redes de Computadores; Eliton Marcio Pereira de Oliveira - Faculdade de Castanhal - Tecnologia em Redes de Computadores; Eliude Gomes da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Eliude Suely Lopes Oliveira - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Elizabete Alves de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizabete Barros de Moura da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizabete de Fatima Duarte Silva - Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados - Pedagogia; Elizabete de Souza Teles Santos - Faculdade de Ciências Educacionais - Matemática; Elizabete do Nascimento da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Elizabete Gomes de L. Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizabete Paes Peixoto - Centro Universitário de Itajubá - Letras; Elizabeth da Costa Saraiva - Faculdade Tâhirih - Pedagogia; Elizabeth da Costa Saraiva - Faculdade Tâhirih - Pedagogia; Elizabeth Fonseca Toutin - Instituto Superior de Educação Vera Cruz - Pedagogia; Elizabeth Gonçalves de Souza - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte - Metropolitana - Bh - Pedagogia; Elizandra Ester de Freitas Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizandra Lobo Muniz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizandra Silveira de Nazaretti - Faculdade União das Américas - História; Elizane Capeta Borba - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Pedagogia; Elizângela de Almeida Espindola - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Elizângela de Souza - Universidade Presidente Antônio Carlos - Curso Superior



de Tecnologia em Gestão Pública; Elizângela de Souza Printes - Universidade Federal do Pará - Biologia; Elizângela Ferreira Costa - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Elizângela Moreira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizângela Uzuella Vicente Ferreira - Faculdade Bandeirantes - Pedagogia; Elizânia Gomes Ferreira - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Elizete Aparecida Pinheiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elizete Massena de Queiroz Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Elizete Rios dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elizeth Pires Estrela - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ellen Barreto de Oliveira - Universidade de Uberaba - Arquitetura e Urbanismo; Ellen Doris Ramos de Almeida - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Letras; Ellen Lima Gomes - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Ellyvanna Moraes - Universidade Estadual do Maranhão - História; Elma Lareste Vera Cruz - Universidade Católica de Pernambuco - Engenharia Ambiental; Elma Patricia dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Elma Santos Souza - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Elma Sirlei Santos Santana - Faculdade Zacarias de Góes - Pedagogia; Elodi Fabi da Silva - Universidade Luterana do Brasil - Letras; Eloídes Luisa de Moura - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Eloisa Aparecida Santana Pires - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Pedagogia; Eloisa Maria de Oliveira Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eloisa Maria Maronez - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Eloise Roberta Andrade Martini - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eloíza Lima e Souza - Universidade Estadual da Paraíba - Geografia; Eloy Lima Menezes Junior - Centro Universitário Nilton Lins - Computação e Informática; Elton Alcir Bini - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Elton dos Anjos Moura - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Elton Fagner da Silva - Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos - Geografia; Elizinete Sousa Dias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elvivo Brito Trindade - Universidade Bandeirante de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Elvis Costa - Universidade Salvador - Tecnologia em Redes de Computadores; Elvys Arantes Teixeira - Faculdade Atual da Amazônia - Computação e Informática; Ely Celia Lins da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ely Jean Pereira Rocha - Universidade Estadual do Piauí - História; Elyne Fernandes Furtado - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Educação Física; Elys Leite Machado - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Elysane Capeleto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Elza Machado Bueno - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Elza Pinheiro da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Elza Tereza Gonçalves Caixeta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elza Valverde Muniz Soares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Elzelene Lucas Matin - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Elzimeire Lavinsky de Matos Monte - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Emadilson de Jesus Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Emanuela Kaefer - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Emanuel Freitas de Almeida - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Física; Emanuel Galdino Silva Marques - Universidade Federal da Bahia - História; Emanuela Silva dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Emanuele Aparecida Machado Alves - Faculdades Integradas ASMEC - Letras; Emanuele Furlan Pretto - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Civil; Emanuele Montenegro Sales - Universidade Federal de Campina Grande - Engenharia Química; Emanuele Pitia Neves dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Emanuella Medeiros Magalhães Oliveira - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Emanuella Sousa da Costa - Universidade Estadual do Piauí - História; Emerence dos Santos Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Emerson Carlos Gomes Pereira - Universidade Estadual do Maranhão - Engenharia Civil; Emerson de Almeida Inácio - Centro Universitário Ritter dos Reis - Computação e Informática; Emerson Geovane Farias Salvado de Lima - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; Emerson Leite Rosa - Centro Universitário Central Paulista - Engenharia de Produção; Emerson Viana dos Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Emídio Fernandes Bueno Netto - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Cartográfica; Emilia das Graças Andrade Alves - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Matemática; Emiliany Venzi - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procópio - Biologia; Emílio dos Santos Boaventura Gondin - Faculdade de Minas BH - Administração; Emílio Nicolau Rossini de Oliveira - Faculdade Metodista Granbery - Computação e Informática; Emilio Santos Mascarenhas da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Emmanoel Silva Moreira - Universidade do Estado da Bahia - História; Emmanuel de Araujo Rodrigues - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Emmanuel Gomes Jorge - Universidade Presidente Antônio Carlos - Engenharia de Produção; Emmanuel Kant da Silveira Alves - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - Física; Eneida Sapucaia Soares - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eneidi Oliveira Leffa - Universidade do Sul de Santa Catarina - Matemática; Eneidi Oliveira Leffa - Universidade do Sul de Santa Catarina - Matemática; Enilda Amaral Reis Coimbra - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Enilde Macena E Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Enio Rafael Nascimento Amorim - Faculdade de Macapá - Ciências Contábeis; Ennes Dwan Rodrigues da Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Enóquio Souza do Nascimento - Universidade Estadual de Roraima - Filosofia; Enson de Lima Portela - Universidade Federal do Ceará - Engenharia Civil; Eny Divina de Almeida Rodrigues - Universidade de Santo

Amaro - Pedagogia; Enzo Dias de Oliveira Camargo - Centro Universitário SENAC - Engenharia Ambiental; Enzo Takeo Ozawa - Centro Universitário Ibero-Americano - Letras; Epaminondas Manuel Chaves Júnior - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Tecnologia em Redes de Computadores; Epifanio Anulino Ferreira - Universidade Federal de Campina Grande - Matemática; Eraldo Florencio da Silva Junior - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Minas; Erasmo Jose Pereira de Oliveira - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Geografia; Erasmo Ténorio de Almeida Júnior - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Erasto Villa Branco Neto - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Elétrica; Erbeson Souza Neves dos Santos - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Matemática; Ericilane Pereira de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Erenilda Rodrigues Gomes Stelo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Eric de Carvalho Guimarães - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Eric de Souza Pires - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Eric Reis Martins E Silva - Universidade de Uberaba - Geografia; Erica Araujo Bomfim - Faculdade Vasco da Gama - Pedagogia; Erica Bezerra Bombassaro Deiró Ferreira - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Pedagogia; Erica Cristina de Oliveira Silva - Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Tecnologia em Alimentos; Erica da Silva Anselmo - Faculdade de Viçosa - Pedagogia; Erica Kézia Gomes da Silva - Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão - Biologia; Erica Maria da Silva - Faculdade Salesiana do Nordeste - Biologia; Erica Priscila Azeredo da Rocha - Universidade Estadual de Maringá - Pedagogia; Erica Souza Figueiredo - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Erick Mozart de Medeiros Ferré - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Erico Jose dos Santos - Faculdade do Sul - Pedagogia; Erico Rodrigo Brasileiro - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Erico Rogisney Canuto da Silva - Universidade Federal do Ceará - Letras; Ericson Rodrigues Batista - Universidade Santa Cecília - Engenharia Elétrica; Erieny de Paula Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Erik Arp - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Administração; Erik Clemente - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Erika Cristina Luiz de Almeida - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Erika de Moura Costa - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Civil; Erika Karoline da Rocha - Faculdade da Cidade de Santa Luzia - Pedagogia; Erika Mayumi Takayama Almeida - Centro Universitário do Maranhão - Arquitetura e Urbanismo; Erika Serafim Ribeiro - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Erika Smidt Lara Resende - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Erika Soares de Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Erildo Ferreira Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Erineu Barbosa de Castro - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Computação e Informática; Erinaldo Correia Cabral - Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - Matemática; Erivaldo Dias da Silva - Universidade Guarulhos - Computação e Informática; Erivan Rodrigues da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Erivelton Jose Silva - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Erlailson Costa dos Santos - Universidade Federal do Acre - Agronomia; Erleide Paiva - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Geografia; Eronilda de Sousa Leandro dos Anjos - Universidade Federal do Piauí - Letras; Eruzia Moraes Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Esau Diego Elias Araujo - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Esdras Jose de Oliveira Prado Junior - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Educação Física; Esmeralda Maria Menezes Almeida - Faculdade Pio Décimo - Pedagogia; Esmilce Michele Jacquet - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - História; Estefane Emanuele Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Estefânia Maria Ferreira Trad - Centro de Estudos Superiores Aprendiz - Turismo; Estela Shigueko Arakaki - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Estela Silva das Dores - Faculdade Gama e Souza - Letras; Ester Gomes Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Estevan Gomes da Silva - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Esthefany Nathálya Moreira Florêncio - Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão - Farmácia; Eternilton Alves Silva - Universidade do Estado da Bahia - Geografia; Eteny Alves Fernandes - Faculdade Michelangelo - Computação e Informática; Eucilene Souza Macedo - Universidade Salvador - Pedagogia; Eudes Antonio Fernandes Pereira - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Eudes Campos de Oliveira - Centro Universitário Fluminense - Letras; Eugenio da Silva Pereira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Euler Bruno Carvalho da Silva - Universidade de Brasília - Letras; Eunaiara Lisboa Rodrigues - Faculdade Santo Agostinho - História; Eunice Alves de Paiva Guimaraes Souza - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Eunice Aparecida de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eunice Bomfim dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Eunice Costa Miranda - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Eunice dos Santos - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Eunice Jacinta Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Eutália Elizabeth N Ferreira da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Biologia; Euzete Barbosa da Cunha - Universidade Federal Fluminense - História; Eva Almeida - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Eva Aparecida Gaçdino Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Evaine Borges Severo - Universidade da Região da Campanha - História; Evaldo Campos Júnior - Universidade Vale do Rio Verde - Biologia; Evaldo da Silva Paes - Faculdade de Pindamonhangaba - Tecnologia em Processos Químicos; Evaldo Pires dos Santos - Areal - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia de Produção; Evandra Ribeiro do Nascimento - Faculdades Integradas do Vale do Itaip - Letras; Evandro Jose Antunes - Universidade Estadual do Oeste

do Paraná - História; Evandro Rezende Junior - Universidade Veiga de Almeida - Engenharia Civil; Evandro Sada de Daria - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Evane Celestino Silveira - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Evaniel Costa E Silva - Faculdade das Américas - Pedagogia; Evanilda Ferreira Pincelli - Faculdades Integradas Soares de Oliveira - Pedagogia; Evanira Braga Evangelista Gonçalves Dias - Faculdade de Educação de Vitória - Pedagogia; Evanise Silva Penido - Universidade Federal de São João Del Rei - Química; Evantui de Jesus Moreira - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - História; Evelin Poffo - Universidade do Vale do Itajaí - Pedagogia; Evelli Querino Machado Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Everaldo Brum Repetto - Universidade de Cruz Alta - Direito; Everson de Oliveira Rios - Faculdade de Informática de Cuiabá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Everson Ferreira Torres - Faculdades Integradas de Naviraí - Letras; Everson Nogueira dos Santos - Universidade Paulista - Farmácia; Everson Oliveira Lima - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Everton dos Santos da Silva Gama - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Ciências Sociais; Everton José de Carvalho - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Geografia; Everton Luis dos Santos - Universidade Braz Cubas - Matemática; Everton Luiz Rocha Lima - Centro Universitário Fieo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Everton Norberto Kiepling Binsfeld - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Éverton Ratier de Quevedo - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Engenharia Ambiental; Everton Vitola Capeleti - Faculdades Integradas de Ariquemes - Matemática; Evilda Maria Coelho Luzo - Faculdade Santa Fé - Letras; Ewerton Gaudêncio Alves da Silva - Universidade de Cuiabá - Computação e Informática; Ewerton Teixeira de Oliveira - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia Elétrica; Ezaul Zillmer - Faculdade Mater Dei - Computação e Informática; Ezenilda da Silva Paiva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ezequiel Ferreira - Faculdade Comunitária de Campinas - Ciência da Computação; Ezequiel Pereira da Silva - Faculdades Integradas ASMEC - Química; Ezilda Duarte de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabia Faccin Vera Rosa - Universidade Estadual de Goiás - Química; Fabia Maria da Silva - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - Geografia; Fabiaba Souza de Paula - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Fabiana Azevedo da Rocha - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Fabiana Cavalcante Feitosa - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Fabiana da Silva - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Fabiana de Almeida Lima - Universidade Federal de Pernambuco - Letras; Fabiana de Freitas - Universidade Camilo Castelo Branco - Letras; Fabiana de Lima Silva - Faculdade Guaraf - Letras; Fabiana Diniz Guimarães - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Tecnologia em Processos Químicos; Fabiana Dobelin Loeschner - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabiana Egitto Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabiana Elyayne Barros Damasceno - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Fabiana Ferreira Neves - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Fabiana Francisca das Neves - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Fabiana Oliveira de Lima - Faculdade São José - Pedagogia; Fabiana Paz Mendes - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Fabiana Pereira de Lima - Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada - Letras; Fabiana Roberta da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Fabiana Santos da Costa - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Fabiana Shimura - Universidade Paulista - Letras; Fabiana Silva Dias - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Arquitetura e Urbanismo; Fabiana Silva Satyro - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Fabiana Soares da Silva Souza - Centro Técnico-Educacional Superior do Oeste Paranaense - Matemática; Fabiana Sousa dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - História; Fabiana Ungaretti Marcondes de Mello - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Fabiane Aparecida da Silva - Abeu - Centro Universitário - História; Fabiane Aparecida dos Reis Santiago - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabiane Cavalcanti Fulan - Faculdades Integradas Simonsen - Geografia; Fabiane Maciel - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Fabiane Rodrigues - Universidade Federal do Paraná - Química; Fabiano Augusto de Moraes - Escola Superior de Propaganda e Marketing - Administração; Fabiano Cruz Adelino - Instituto de Ensino Superior Thathi - Computação e Informática; Fabiano de Sousa Pereira - Universidade Regional do Cariri - História; Fabiano de Souza Ferreira - Faculdade de Tecnologia Senac Rio - Tecnologia em Redes de Computadores; Fabiano Felix da Cunha - Universidade Estácio de Sá - Matemática; Fabiano Fernandes Rodrigues - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Fabiano Machado Cirqueira - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Biologia; Fabiano Mussato - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Letras; Fabiano Vinicius Soares Araujo - Instituto de Ciências Exatas - Computação e Informática; Fabio Alves de Britto - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Química; Fabio Andre Porto de Araujo - Universidade de Pernambuco - História; Fábio Andrew Gomes Cunha - Universidade Federal do Pará - Biologia; Fabio Araujo Bandeira - Escola Superior Madre Celeste - Geografia; Fabio Araujo Bertolo - Universidade do Estado do Pará - Física; Fabio Biller - Universidade de Santo Amaro - Administração; Fabio Brussasco - Universidade Santa Cecília - Engenharia Elétrica; Fabio Celin Pimenta - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Civil; Fabio Chaves Amorim - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Fabio Correa Moraes - Universidade de Passo Fundo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fabio da Silva Bartolomeu - Universidade Castelo Branco - Letras; Fábio Dias Moreira - Pontifícia Universidade

Católica do Rio de Janeiro - Matemática; Fabio Dias Sales - Instituto Superior de Educação de Brasília - Biologia; Fabio Diego Sa de Almeida Santos - Universidade Guarulhos - Engenharia Civil; Fabio do Nascimento Maranhão - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Fabio Donizetti Franciscon - Universidade Bandeirante de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fábio dos Santos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Pedagogia; Fabio Eduardo Gonçalves Sartori - Faculdade Flamingo - Tecnologia em Redes de Computadores; Fabio Fernandes - Faculdade Uirapuru - Geografia; Fabio Fernandes Camara - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Fabio Ferreira Pauli - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - História; Fabio Henrique Machado de Vasconcelos - Universidade de Pernambuco - História; Fábio José Negri - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí - Matemática; Fabio Junio da Silva Faustino - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia de Agrimensura; Fabio Luiz Cambraia Paz - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Computação e Informática; Fabio Machado Aguiar - Centro Universitário da Bahia - Computação e Informática; Fabio Marques dos Santos - Universidade Ibirapuera - Letras; Fabio Mencato - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Processos Químicos; Fabio Mendes Angelo - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Computação e Informática; Fabio Morales Batista - Faculdade de Ciências e Letras - Computação e Informática; Fabio Moreira de Freitas - Universidade Gama Filho - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fabio Ortega Dalponte - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Computação e Informática; Fabio Padua de Brito - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Fabio Paim Quadro - Faculdade de Ponta Porã - História; Fabio Paiva Teixeira - Universidade Castelo Branco - Matemática; Fabio Pereira da Silva Santos - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Fabio Pinheiro Silva - Universidade Guarulhos - Computação e Informática; Fabio Ramos dos Santos - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Fabio Rezende Franco - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Fabio Rocha de Souza - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Ciências Sociais; Fabio Rodrigo Ometto - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Fabio Rogerio Mendes - Universidade do Oeste Paulista - Computação e Informática; Fabio Shinji Ohara - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Fabio Souza de Sa Teles - Faculdade Módulo Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Fabio Toledo Gallo - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Fabio Yukio Takeno - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Fabiola Agnes de Souza Machado - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Fabiola da Silva Ribeiro - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Fabiola de Araujo Rodrigues Jeronimo - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Fabiola de Carvalho Rafero - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Fabiola Gomes Vieira - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Biologia; Fabiola Leane Petter Baldissera - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabiola Oliveira Menezes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Fabiola Silva do Carmo - Universidade Cidade de São Paulo - Comunicação Social; Fabricia Vilarinho de Menezes - Universidade Federal de Goiás - História; Fabricio Alves de Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - História; Fabricio Campos Caetano - Faculdades Integradas de Cruzeiro - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Fabricio de Vergennes - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Computação e Informática; Fabricio Dias Freitas - Faculdade Professor Miguel Angelo da Silva Santos - Computação e Informática; Fabricio Henrique de Oliveira - Universidade Metodista de Piracicaba - Filosofia; Fabricio Lourenco Ferreira de Carvalho - Faculdade Jesus Maria José - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fabricio Requia Parzianello - Universidade Federal de Santa Maria - Arquitetura e Urbanismo; Fabricio Rodrigo Possa - Centro Universitário do Norte Paulista - Engenharia da Computação; Fabricio Rossi da Cruz - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia de Produção Civil; Fabricio Schlosser - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fabrina Pereira da Silva - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Fabricia Oliveira Maradei - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fabricio Rodrigues Silva Melo - Universidade São Francisco - Engenharia Elétrica; Fabricia Christiane dos Santos - Universidade Estadual de Londrina - Ciências Sociais; Fabyano Zanette Borges - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Civil; Fagner Anderson da Silva Bezerra - Universidade do Grande ABC - Química; Fagner Gomes da Cruz - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Fahad Mohammed Aljarbousa - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Automação Industrial; Faine Oliveira de Souza - Faculdades Integradas de Itararé - Computação e Informática; Farlon Araujo Machado - Universidade Estadual do Piauí - História; Fatima Aparecida de Andrade - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fatima Barbosa Costa - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Fátima Cardoso - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Fatima Carla Furtado Silva - Universidade Estadual do Ceará - Letras; Fatima de Lourdes Ampuero Davanço de Carvalho - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Fatima Gomes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fatima Rosa Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fatima Simone da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Fauze Henrique Banzer Ayueb - Universidade Católica Dom Bosco - Medicina Veterinária; Felipe Alves Lima - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Felipe Alves Vaz - Escola de Ensino Superior Alternativo - Computação e Informática; Felipe Antonio Stocchero - Faculdades Integradas Espírito - História; Felipe Augusto Candido Lehmkuhl - Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis - Tecnologia em Redes de Compu-

tadores; Felipe Augusto Pastore de Lima - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Felipe Barros Maia Vinagre - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Felipe Bueno Barbosa - Faculdade de Engenharia de Sorocaba - Engenharia da Computação; Felipe Carvalho da Silva - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Felipe de Almeida Americo - Universidade de Sorocaba - Computação e Informática; Felipe de Almeida Americo - Universidade de Sorocaba - Computação e Informática; Felipe de Felice - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Elétrica; Felipe de Freitas Gonçalves - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Mecânica; Felipe Dias Ribeiro Luciano - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Arquitetura e Urbanismo; Felipe Diniz de Araujo Gama - Universidade Federal Fluminense - Química; Felipe Donizetti Abilio Mello - Faculdade Anhanguera de Santa Bárbara - Computação e Informática; Felipe Duardo Sopranzetti Pereira - Faculdade Mater Dei - Computação e Informática; Felipe Duarte Madeira de Azeredo - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Felipe Duarte Pereira - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia de Alimentos; Felipe Elia de Almeida Magalhães - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Felipe Grossi Soares de Souza - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Computação e Informática; Felipe Henrique Feltrin Boell - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia Industrial Mecânica; Felipe Iarema - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Felipe Jones de Lima - Faculdades Integradas Einstein de Limeira - Engenharia Civil; Felipe Laureano Figueiredo - Universidade Santa Cecília - Engenharia Química; Felipe Leandro de Sa Couto - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Felipe Luna Silvatti - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Filosofia; Felipe Mateus Schamne - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Geografia; Felipe Moraes de Melo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Letras; Felipe Nogueira Pereira - Universidade Estadual do Centro Oeste - Engenharia de Alimentos; Felipe Pecci de Oliveira - Centro Universitário Radial - Engenharia de Petróleo e Gás; Felipe Ramos Antunes - Universidade Santa Cecília - Engenharia Elétrica; Felipe Rigon Gazzoni - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia Industrial Elétrica; Felipe Ritter - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Felipe Rodrigues Bohrer - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - História; Felipe Santoloni Moreira - Universidade Veiga de Almeida - Computação e Informática; Felipe Sassarrao dos Santos - Universidade São Judas Tadeu - Biologia; Felipe Silva Alves Almeida - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia de Produção Civil; Felipe Silva Araujo - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Felipe Tito Henriques - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Eletrônica e de Telecomunicação; Felipe Kern Noel - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Elétrica; Felipe Marchiori - Universidade Cândido Mendes - História; Felisberto Costa Filho - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia de Produção; Felipe Carvalho de Oliveira - Centro Universitário de João Pessoa - Arquitetura e Urbanismo; Felipe Sobral Loureiro - Faculdades Integradas da Upris - Geografia; Felipe Torquato Rollin - Universidade do Sul de Santa Catarina - Computação e Informática; Fernanda Amaral da Silva - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Fernanda Andrade dos Santos - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Fernanda Aparecida Bodanese - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Fernanda Arruda Kruehl - Centro Universitário Franciscano - Letras; Fernanda Buzello Marchesin - Faculdade Anhanguera de Limeira - Enfermagem; Fernanda Cabral de Freitas - Faculdade J. Simões Ensino Superior - História; Fernanda Carolina Inça - Universidade Tuiuti do Paraná - Administração; Fernanda Chaves Silva - Universidade Estadual de Roraima - Engenharia Florestal; Fernanda Costa de Andrade - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Biologia; Fernanda Costa de Oliveira - Universidade do Estado de Minas Gerais - Pedagogia; Fernanda Couto de Castro - Centro Universitário Claretiano - Filosofia; Fernanda da Cunha Rossini - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Fernanda da Silva Felipe Pinto - Universidade Estácio de Sá - Letras; Fernanda da Silva Santos - Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos - História; Fernanda das Chagas Ruas - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Biologia; Fernanda de Araujo Silva - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Fernanda de Jesus Felipe - Universidade Federal de Goiás - História; Fernanda de Oliveira Botelho - Universidade José do Rosário Vellano - Nutrição; Fernanda Duarte Belizario - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Fernanda Ferreira de Freitas Ribeiro - Faculdade Metodista Granbery - Pedagogia; Fernanda Freitas de Madalao - Instituto Superior de Educação do ICESP - Letras; Fernanda Gabriela S. Machado - Universidade Federal de Santa Catarina - Pedagogia; Fernanda Guimaraes Villela Faria - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Fernanda Kunh - Faculdade da Fronteira - Faf - Matemática; Fernanda Lícia de Santana Barros - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Fernanda Lima Vieira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Fernanda Longanezi Reis - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Computação e Informática; Fernanda Lopes da Silva - Faculdade de Sabará - Letras; Fernanda Lowenstein Monteiro de A Lima - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Fernanda Luiz Gallio - Faculdade CCAA - Letras; Fernanda Luiza Ferreira Dorneles - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Fernanda Machado Baptestini - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Fernanda Mara Xavier Rodrigues - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Fernanda Maria da Silva Leão - Universidade do Estado do Pará - Física; Fernanda Marques Guimaraes

Rodrigues - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Geografia; Fernanda Martins de Mendonca - Universidade Fumec - Engenharia Ambiental; Fernanda Mendes - Universidade Anhembimombi - Pedagogia; Fernanda Michelon - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Fernanda Oliveira de Almeida - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Pedagogia; Fernanda Patricia Araujo Almeida - Universidade Estadual do Piauí - História; Fernanda Patricia Carvalho Galdez - Universidade Federal do Maranhão - Letras; Fernanda Peixoto Erthal - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Fernanda Pereira Carmona - Faculdade Ideal - Engenharia Civil; Fernanda Pequito de Barros Correia - Faculdade Boa Viagem - Design; Fernanda Pinheiro de Oliveira - Universidade Cruzeiro do Sul - Biologia; Fernanda Pires Paes - Universidade Federal da Bahia - Administração; Fernanda Ravagnani Pinto - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Fernanda Reis Ramalho - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia de Produção; Fernanda Rocha Nunes - Faculdade de Mantena - Pedagogia; Fernanda Rpberta Ferreira da Silva - Centro Universitário de Barra Mansa - Pedagogia; Fernanda Salbego Colombari - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Fernanda Sampaio Cavalcante - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Fernanda Shirley de Sousa Araujo - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Fernanda Silva Amorim - Universidade Iguacu - Computação e Informática; Fernanda Silva Azevedo - Centro Universitário de Várzea Grande - Computação e Informática; Fernanda Silva da Paz - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Fernanda Silveira da Rosa - Universidade de Cruz Alta - Pedagogia; Fernanda Souza da Silva - Faculdade de Macapá - Letras; Fernanda Teixeira Soares - Faculdade de Ciências Humanas de Curvelo - Biologia; Fernando Adratt - Faculdade Cenecista de Joinville - Face - Computação e Informática; Fernando Alves Dias - Centro Universitário de Campo Grande - Computação e Informática; Fernando Antonio Paiva Vasconcelos - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Fernando Antônio Toledo - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Arquitetura e Urbanismo; Fernando Aparecido de Paula - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia Civil; Fernando Augusto Brogna - Centro Universitário de Araraquara - Engenharia de Produção; Fernando Brina Nogueira - Universidade Federal de Minas Gerais - Biologia; Fernando Cezar Teixeira Ventura - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Fernando Coelho de Sousa Cardia - Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - Computação e Informática; Fernando da Rosa Pahim - Universidade Federal de Santa Maria - Letras; Fernando da Silva Lima - Universidade Federal do Piauí - Geografia; Fernando de Gouveia - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Fernando de Mello Cárdenas - Centro Universitário Metodista Bennett - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fernando de Queiroz Matyniak - Faculdades SPEI - Computação e Informática; Fernando dos Santos Silveira - Universidade Severino Sombra - Engenharia Elétrica; Fernando Eduardo Resende Mattioli - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Fernando Fagner Silva de Almeida - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Fernando Ferreira Lamarao Neto - Universidade Federal do Paraná - Ciências Sociais; Fernando Fontes Dimiz - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Produção; Fernando Franza Melchiori - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Fernando Gomes dos Santos - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia de Produção; Fernando Guesso - Universidade de Franca - Arquitetura e Urbanismo; Fernando Henrique Blasi Olandoski - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Fernando Henrique da Silva - Universidade Paulista - Matemática; Fernando Hideo Soares Watanabe - Universidade Paulista - Administração; Fernando Julio da Silva - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Geografia; Fernando Lucas Mendes Brant Santarozza - Universidade Paranaense - Arquitetura e Urbanismo; Fernando Luis Piva - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Computação e Informática; Fernando Maioni Rodrigues - Centro Universitário Assunção - Filosofia; Fernando Marcelo Cavalcanti Campos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Fernando Pastori - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Geografia; Fernando Relvo dos Santos - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Fernando Sachetti Bomfim - Universidade Estadual de Maringá - Letras; Fernando Schmitt Porto - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Computação e Informática; Fernando Silva Leandro - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Fernando Torres Milani - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Fernando Viana Costa - Universidade Federal de Goiás - História; Fernando Vieira Velloso - Universidade Federal Fluminense - História; Fidelcina Maria de Sousa - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Filipe Antonio Tavares - Universidade Federal de Ouro Preto - Filosofia; Filipe Araujo de Miranda - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Mecânica; Filipe Ferreira de Paiva - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Filipe Silva Fontes - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Biologia; Filipe Soares Moreira - Universidade Federal do Ceará - Geografia; Filipe Velloso Gonçalves Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Flavia Alves Zappaterra - Universidade de Marília - Pedagogia; Flavia Borges Cruvinel - Universidade Federal de Goiás - Matemática; Flavia Caetano da Silva do Nascimento - Universidade Cruzeiro do Sul - Letras; Flavia Cristina Motta Sarmento - Centro Universitário Euro-Americano - Pedagogia; Flavia Cruz Pereira - Faculdade COTEMIG - Computação e Informática; Flávia Daniel Pinto - Instituto de Ensino Superior Planalto - Engenharia Civil; Flávia de Jesus Braga - Faculdade Phênix de Ciências Humanas e Sociais do Brasil - Filosofia; Flávia Dominoni Werner - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Ambiental; Flávia Feuguet de Souza Tavares - Faculdades Integradas de Cataguases -



Letras; Flavia Geisy Oliveira dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Pedagogia; Flavia Luna Lima - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Flavia Magali Carneiro Pimenta - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Flavia Pereira Teixeira - Instituto Superior de Educação Santa Marina - Pedagogia; Flavia Rafaella Rolim Gomes - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Flavia Ribeiro Amaro - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Flávia Santos Amaral - Universidade do Estado do Pará - Física; Flavia Valeria Haubrick Borges - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Flaviana de Jesus Assoni - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Flaviane Narciso Ferreira - Universidade da Amazônia - Engenharia Sanitária e Ambiental; Flavio Alessandro Ricci - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Computação e Informática; Flavio Allan Maziero - Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio - Administração; Flavio Amancio de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Flavio Batista Neves Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Flavio Cardoso de Matos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia de Alimentos; Flavio Cardoso de Oliveira Lenzi - Centro Universitário de Brasília - Engenharia de Computação; Flavio da Silva Ribeiro - Centro Universitário Radial - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Flavio Daniel Ferreira - Centro Universitário de Belo Horizonte - Geografia; Flavio dos Santos Frazao Neto - Centro Universitário do Estado do Pará - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Flavio Guilherme Rodrigues Garcia - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Engenharia de Computação; Flavio Marcos Azevedo Beghini - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Flavio Muller dos Reis de S Pupo - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Filosofia; Flávio Pinheiro Azevedo - Universidade Estadual do Maranhão - Engenharia Civil; Flavio Rodrigues Ferraz - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Flavio Sanches de Melo - Faculdade Paraíso - Computação e Informática; Flavio Soares Pereira - Universidade Federal do Maranhão - Filosofia; Flavio Vilas Boas de Souza - Faculdades Integradas da Upis - Computação e Informática; Flora Maria Serejo Neves Ribeiro - Universidade Estadual do Piauí - História; Floripes Duarte Pereira - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Florivaldo Silva de Jesus - Faculdade Vasco da Gama - Pedagogia; Francelalva de Oliveira Cunha - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Francieli Xavier da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francielle Queiroz Cordeiro - Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara - Biologia; Francieli Cristina Altran - Faculdades Integradas Einstein de Limeira - Engenharia Civil; Francielly Brancaglioni - Faculdade Bandeirantes - Pedagogia; Francilene Silva de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francilia dos Santos Garcia - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Francine Dalago Demetrio - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Biologia; Francini Bevace Miquilini - Centro de Ensino Superior de Valença - Pedagogia; Francinilda Ferreira de Lima - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Franciones de Sousa Rodrigues - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Francis Borges Oliveira - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Francisca Aldeni Braga - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisca Alves do Nascimento - Universidade Federal de Campina Grande - Letras; Francisca Alves do Nascimento - Universidade Federal de Campina Grande - Letras; Francisca Alves dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francisca Borges de Carvalho - Faculdade Editora Nacional - Pedagogia; Francisca das Chagas Araújo Ribeiro - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Francisca das Chagas Ferreira da Silva - Universidade Federal do Piauí - Geografia; Francisca Erica Faustino da Costa - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisca Joelma de Almeida Feitosa - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Francisca Juliene de Melo Sales - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francisca Leidiane Estêvão - Faculdade Latino Americana de Educação - Pedagogia; Francisca Mayanna Araújo Dantas - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisca Pereira Lima - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Administração; Francisca Rafaela Pereira de Oliveira - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Francisca Romerya Gonçalves Meireles - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisca Sueli Spina de Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francisca Vieira Ribeiro - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Francisco das Chagas Ferreira Chaves - Universidade Estadual do Maranhão - Física; Francisco Abner Aguiar da Silva Paz - Faculdade Integrada do Ceará - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Francisco Adilson S Colares - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Francisco Agostinho Fernandes - Faculdade Cecenista de Varginha - Computação e Informática; Francisco Alves da Silva - Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - Administração; Francisco Alves de Souza - Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - Biologia; Francisco Arclesio Soares Patricio - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Francisco Bento de Oliveira Silva - Universidade Federal do Piauí - Engenharia Civil; Francisco Carlos Cianflone - Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga - Administração; Francisco Carlos Sobral Ribeiro - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Francisco Cesar Pedroso - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Francisco Cesar Santos da Trindade - Faculdade de Tecnologia SENAI Florianópolis - Tecnologia em Redes de Computadores; Francisco Contessoto Neto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Francisco Corrêa Moraes - Universidade Federal do Pará - Matemática; Francisco Danilo Duarte Barbosa - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisco Danilo Oliveira Morais - Universidade Federal de Campina Grande - Matemática; Francisco das Chagas Teixeira Lopes - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Francisco de Assis Ferreira de Araújo - Universidade Federal do Piauí - Física; Francisco de

Assis Nunes da Silva - Universidade Estadual de Alagoas - Matemática; Francisco de Assis Soares de Souza - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Francisco de Assis Sousa Neto - Universidade Federal de Campina Grande - Engenharia Mecânica; Francisco Dias Netto - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Ambiental; Francisco Edilson do Nascimento - Universidade Federal do Ceará - Computação e Informática; Francisco Eduardo Carvalho Barbosa de Souza - Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação - Computação e Informática; Francisco Eduardo Carvalho de Oliveira - Faculdades Integradas São Pedro - Pedagogia; Francisco Eládio Pereira da Silva - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - História; Francisco Eugenio de Souza Neto - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Francisco Froes Fagundes Bitencourt - Universidade Luterana do Brasil - História; Francisco Gomes Junior - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Francisco James Oliveira Silva - Universidade Federal de Roraima - Química; Francisco Jose dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Francisco Jose Leandro Araujo de Castro - Universidade Estadual do Piauí - História; Francisco Jose Sousa E Silva - Universidade Federal da Bahia - Ciências Sociais; Francisco Kleiton Pereira - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - História; Francisco Marcos Alves de Oliveira - Faculdade Guarã - Pedagogia; Francisco Moises Theodoro - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Francisco Olten Gouveia Porto Neto - Universidade Federal do Pará - Biologia; Francisco Osimar da Silva - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Matemática; Francisco Paiva da Silva Junior - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Mecânica; Francisco Reginaldo Conceição Gonçalves - Universidade Federal do Maranhão - Engenharia Elétrica; Francisco Renato V. Avila da Costa - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia de Produção; Francisco Roberto Araujo Lopes dos Santos - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Francisco Romulo Monte Ferreira - Universidade Federal de São Paulo - História; Francisco Sampaio da Silva - Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI - Filosofia; Francisco Thiago Souza E Silva - Universidade Federal do Pará - Engenharia de Pesca; Francisco Wagner Pires da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Francisco Weberton Pessoa Cabral - Universidade de Cuiabá - Biologia; Francislene Costa Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Francisval Alves Feitosa - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Franco de Barbi Cazelli - Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração - Computação e Informática; Franklin Silva de Miranda - Universidade Bandeirante de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Franklink Silva Feitosa - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Pedagogia; Fransueldo dos Reis Morais - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Frederic Yann Armache Braga - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Minas; Frederico Alves Matos de Lima - Universidade de Brasília - Engenharia Elétrica; Frederico Antonio Ferreira Moreno - Faculdade Hélio Rocha - Computação e Informática; Frederico Coelho Krause - Universidade de Brasília - Biologia; Frederico Fonseca Rams - Instituto de Ciências da Saúde - Educação Física; Frederico Magalhaes Mucci Daniel - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Frederico Morais Maranhão - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Frederico Silva Antunes - Centro Universitário de Belo Horizonte - Computação e Informática; Freijdiane Aparecida Teixeira - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Fulvio Rafael Bento de Souza - Universidade Federal de Uberlândia - Química; Gabriel Angelo Liberatori - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Gabriel Araujo Silva - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Gabriel Baruque Pires - Universidade Metodista de Piracicaba - Computação e Informática; Gabriel Casagrande Brascher - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Engenharia de Produção e Sistemas; Gabriel Costallat Ferreira - Centro Universitário Moura Lacerda - Engenharia Civil; Gabriel da Silva Camargo - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Gabriel Damasceno Bento da Silva - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Gabriel de Castro Fonseca - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Química; Gabriel de Farias do Nascimento - Faculdade do Guarujá - Computação e Informática; Gabriel de Jesus Gomes - Universidade do Estado de Mato Grosso - Biologia; Gabriel de Ugalde Marques da Rocha - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Mecânica; Gabriel dos Passos Colling - Centro Universitário Feevale - Computação e Informática; Gabriel dos Santos Silva Gaspar - Universidade Católica de Santos - Computação e Informática; Gabriel Gurae Guedes Paes - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Filosofia; Gabriel Henriques Augusto Teixeira - Centro Universitário Geraldo Di Biase - História; Gabriel Jorge Quadros de Paula - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - História; Gabriel Matos Malafaia de Aquino - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santa Marcelina - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gabriel Nunes Oliveira - Centro Universitário de Brasília - Computação e Informática; Gabriel Nunes Soares - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Gabriel Oliveira Sabugosa - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Gabriel Rosario do Carmo - Centro Universitário Módulo - Biologia; Gabriel Russo Antunes de Franco de Sá - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia de Pesca; Gabriel Sgarbiero - Escola de Engenharia de Piracicaba - Engenharia Mecânica; Gabriel Sjlender dos Santos - Universidade Gama Filho - Engenharia de Produção; Gabriela Alves Miranda - Universidade Federal Fluminense - História; Gabriela Aparecida de Almeida - Faculdade Integração - Zona Oeste - Pedagogia; Gabriela Avelar Jaroletto - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Gabriela Azevedo - Instituto Superior de Educação de Divinópolis - Pedagogia; Gabriela Cavalca Ongaratto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Gabriela Costa Correia - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Gabriela da Cunha Marques Ferreira -

Universidade de Franca - Letras; Gabriela da Silva Azevedo - Universidade de Brasília - Biologia; Gabriela de Lima Matos - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Gabriela de Luca - Faculdade São José - Pedagogia; Gabriela de Souza Lara - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Gabriela Dors Battassini - Universidade de Caxias do Sul - História; Gabriela Pereira Campanha - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Gabriela Pontual Macedo - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Gabriela Ribeiro Vieira - Universidade Federal do Pará - Engenharia Elétrica; Gabriela Vaz Tostes Veloso - Instituto Superior de Educação - Pedagogia; Gabriele Cristina Sebastiao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gabriele Dias de Oliveira - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Gabriella Cordeiro Cantarelli - Centro Universitário de Belo Horizonte - História; Gabriella Cristina P. Reis - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Gabriella Ferraza Bolsan - Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Tecnologia em Construção de Edifícios; Gabriella Lely Cardoso Martins - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Gabriella Maria de Assis Lima - Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - Psicologia; Gabriella Santana Garrido - Universidade Salvador - Engenharia Civil; Garnilton Gomes Rodrigues - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Gaudilene da Silva Barbosa - Universidade do Estado de Mato Grosso - História; Gean do Nascimento Santos - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Geane Cerqueira Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Geane Cristine Leite - Universidade Federal de Alfenas - Pedagogia; Geane Vilar - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Geisabel de Jesus Costa - Universidade Salvador - Pedagogia; Geisinea Nolasco de Oliveira - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Física; Geislá Aparecida de Carvalho - Universidade Presidente Antônio Carlos - Matemática; Geiza Conceição Pinho - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Geiza de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Geizebel Domechhini - Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena - Direito; Gelson Carneiro de Souza - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - História; Gelson Ludwig - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Gemima Rodrigues Pereira - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Gênesis Lee Alves Vasques - Universidade Federal Fluminense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Genildo Cavalcante Ferreira Junior - Universidade Estadual de Alagoas - Biologia; Genilson da Conceicao Mendes - Universidade Federal de Ouro Preto - Matemática; Genival de Almeida Silva - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Genivam de Sousa Silva - Faculdade de Educação São Francisco - Pedagogia; George Luis da Silva - Universidade Paulista - Engenharia Civil; Georgia Cristina Galvão de Lima - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Pedagogia; Georgina Nascimento Passos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Geovan Teixeira de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Geovani Corcino dos Santos - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Geovania Freitas de Jesus - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Geovanne Dias de Moura - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Ciências Contábeis; Geraldo Nunes Caldeira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Geraldo Nunes Caldeira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Geraldo Quaresma dos Santos - Instituto Superior de Educação Verde Norte - Letras; Geralinda Pereira da Silva Marques - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Geraliza Sampaio Sales Gomes - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Biologia; Gerclene da Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Gerhard Fernando Sudbrack - Universidade de Cruz Alta - Direito; Gerian da Silva Alves Moreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gerlane Araujo dos Santos - Centro Universitário Fieo - Pedagogia; Gerluce Pascoal Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Germana Vinha Dalvi - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Gerson Paulo de Souza - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Gerusa Silva Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Geruza Rodrigues Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Géssika de Freitas Souza - Faculdade de Ciências Biológicas Jk - Biologia; Getro Tavares da Fonseca - Universidade do Estado do Pará - Física; Getúlio Carvalho Santos - Faculdades Integradas Regionais de Avaré - Física; Getúlio Silva Sena Junior - Centro Universitário Jorge Amado - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Geuvir Silva de Oliveira - Centro Universitário Luterano de Palmas - Letras; Geysse da Silva Sabino - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Geysse Michelliny Costa Lucas - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Pesca; Giancarlo Pereira Passos - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Gibran Marx Costa Borges - Faculdade de Ciências Educacionais - Matemática; Gideao Barata Lopes - Universidade Federal do Amapá - Arquitetura e Urbanismo; Gil Vicari de Paiva Baracho - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - História; Gilberto de Souza Damião - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Matemática; Gilberto Pereira dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - História; Gilberto Pertum - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Gilberto Yoshiaki Yokogawa - Universidade Braz Cubas - Computação e Informática; Gilcelia Popadiuk - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Letras; Gilciane Berny Lüdtke Ferreira - Universidade Federal de Pelotas - Geografia; Gildene Rodrigues Fernandes - Instituto de Educação Superior Guaianás - Pedagogia; Giliane Marta Piasecki de Oliveira - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Pedagogia; Giliard Bezerra de Carvalho - Universidade Federal do Piauí - Química; Gilma Andrade Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Gilmar Almeida Cardoso - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Gilmar Aparecido Gonçalves de Oliveira - Faculdade Politécnica de Campinas - Engenharia de Controle e Au-

tomação; Gilmar Gustavo Gundes - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Geografia; Gilmar Martins dos Santos - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Gilmar Rodrigues de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gilmar Santana Silva - Areal - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Mecatrônica; Gilmar Gomes de Moraes - Universidade do Estado do Pará - Química; Gilmar Maria da Paz Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gilmar Saraiva de Souza Gonzalez - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gilmar Silva Santos - Universidade Católica do Salvador - História; Gilsilene de Andrade Santos de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gilson Dutra Borges - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Gilson Jardim de Moura - Universidade Presidente Antônio Carlos - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gilson Jose de Oliveira - Centro Universitário de Várzea Grande - Biologia; Gilson Malta de Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gilson de Souza Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gilvan do Amaral Ferreira - Universidade Estácio de Sá - História; Gilvaneide da Fonseca - Faculdade Anhanguera de Jacareí - Pedagogia; Gilvani Sousa de Oliveira - Universidade Estadual de Roraima - Química; Gilvanice Alves de Aquino - Universidade de Santo Amaro - Letras; Giorgio Carlos Monteiro da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Tecnologia em Automação Industrial; Giovanni da Rosa - Universidade de Caxias do Sul - Engenharia de Materiais; Giovanni D'Agostini - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Giovanni Dalarme - Faculdade Radial Curitiba - Engenharia de Produção; Giovanni de Salles Nunes - Universidade Federal do Espírito Santo - Geografia; Giovanni Rodrigo Delazari - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Giovanna Delguidine Moa Borges - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Girlene Aparecida de Queiroz E Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Girleno Assis Vaz Pereira - Faculdade Metropolitana de Manaus - Computação e Informática; Gisele Avelhaneda - Faculdade Birigui - Pedagogia; Gisele Cristina Vilela - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gisele de Almeida Meirelles - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Biologia; Gisele Ferreira Ruiz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gisele Gomes de Souza - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Gisele Kawano de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gisele Lúiza dos Santos Peixoto - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Gisele Magalhães Martins - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Gisele Malacarne da Silva - Faculdade Vale do Cricaré - Pedagogia; Gisele Mazzutti - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Civil; Gisele Oliveira de Sá Carneiro - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Gisele Regina Galinaro Barboza - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Gisele Silva Chaves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gisele Silveira da Costa - Instituto de Ensino Superior Santo André - Administração; Gisele Ticianelli Gabas Oliveira - Universidade de Marília - Arquitetura e Urbanismo; Giseli Bogler - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Giseli do Nascimento - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Giseli Franco Neves - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Arquitetura e Urbanismo; Gisella Camile da Silva Santos - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Letras; Giselle da Fatima Silva de Sena - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Giselle de Fatima Galvão Scheiffer Brasil - Faculdade Campo Real - Letras; Giselle Schrier de Andrade - Centro Universitário Una - Pedagogia; Giselly Oliveira dos Santos - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Gisiane Fernanda Ferreira - Faculdade de Ciências Contábeis de Itapetininga - Administração; Gislaine de Almeida Lima - Universidade Paulista - Direito; Gislaine de Lima Oliveira - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Gislandia Luzinete Neves Lopes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gislayne Marques de Moraes - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Gislene Brito Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gislene Cardoso Amaral - Centro Universitário de Caratinga - Pedagogia; Gislene Cristiana de Oliveira Marques - Universidade Norte do Paraná - História; Gislene de Souza Silva - Universidade Nove de Julho - Educação Física; Gislene Perpetua da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gismenia Geania Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gissilania de Siqueira Almeida - Faculdade Uirapuru - Geografia; Givaneide Aparecida Silva Bispo de Barros - Faculdade Multieducativa - Letras; Givanildo Silva de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gizela dos Santos Candal Mendes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Gizele Lucena Araújo - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Gizeli Moreira Borges - Universidade Vale do Rio Doce - Química; Gizely Aline de Almeida - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Pedagogia; Gizely Amaral da Silva - Universidade Federal do Pará - Letras; Glades Maria Caninde Franca - Universidade Federal de Santa Catarina - Matemática; Gladimir Brignol Purper - Universidade da Região da Campanha - Computação e Informática; Gladston Luders - Universidade de Pernambuco - Biologia; Glauber Costa Fernandes - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Gláucia Augusto Vilas Boas Ramos - Universidade do Estado da Bahia - História; Gláucia Camila dos Santos - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - Biologia; Gláucia de Souza Lima - Universidade Federal Fluminense - Serviço Social; Gláucia Doro Roque Siqueira - Universidade Paulista - Pedagogia; Gláucia Fatima Gomes Laranjeiras - Universidade de Santo Amaro - Letras; Gláucia Helena Silva - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Gláucia Vieira de Paula - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Glauco da Cunha Santos - Faculdades Integradas Silva e Souza - Arquitetura e Urbanismo; Glauco Giovanni Annunziato - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Gláudia Souza Magalhães de Araujo - Faculdade do Sul - Ciências Contábeis; Gláide Tássia Castro

- Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Gláides Chaves Pamplona - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Gláysio Sergio da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Gleice da Luz da Silva - Universidade Federal do Pará - Serviço Social; Gleice Kely Gomes da Silva - Faculdades Integradas IESGO - Matemática; Gleice Santos dos Santos - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Gleicy Soares Amadeu - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Gleide Cristina Barbosa de Oliveira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Gleidivan Correia da Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Gleidson Felipe Pereira da Silva - Universidade Federal do Sul da Bahia - Computação e Informática; Gleidson Malta Magalhães - Faculdade Michelangelo - Computação e Informática; Gleidson Monteiro dos Santos - Centro Universitário de Barra Mansa - Computação e Informática; Gleise Laine da Silva Lopes - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Geografia; Glenciane Gomes da Silva Gurgel Araujo - Instituto Natalense de Educação Superior - Pedagogia; Glenda Marcela Costa - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Gleucio Ferreira Pereira - Faculdades Integradas de Cataguases - Biologia; Gley Marcio Rocha Ferreira - Faculdade do Sul da Bahia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gleybson de Abreu Tavares - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Gleydiane Alves da Costa - Universidade Estadual do Piauí - Matemática; Gleydson Pimenta de Faria - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Filosofia; Gleydson Pimenta de Faria - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Filosofia; Glória Maria da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Filosofia; Gonçalves Francisca de Oliveira - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - História; Gonçalo Resende Santos - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Graca Maria Pacheco de Resende - Universidade de Franca - Geografia; Graciane F da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Gracieli Batista Pereira - Universidade Estadual da Paraíba - História; Gracieli da Silva Pinheiro - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - História; Graciele Alves de Oliveira - Centro Universitário de Jales - Biologia; Gracieli Kroetz Kuhn - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gracieli Aparecida Coutinho - Centro Universitário de Formiga - Letras; Gracieli Francisco - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - História; Gracieli Roberta Vieira Pavini - Centro Universitário Ibero-Americano - Pedagogia; Grazielle Lutz Avila - Universidade Federal de Pelotas - Pedagogia; Grazielle Soares de Abreu de Souza - Centro Universitário Augusto Motta - Pedagogia; Gregory Sezerino Bringhenti - Universidade Federal do Paraná - Biologia; Greice Alves Ferraz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Greicimara Alves Ferraz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Greicy Kelle Oliveira - Instituto Superior de Educação Montes Claros - Geografia; Guaraneí Santos Santana - Centro Universitário Claretiano - História; Guevara Vasco de Toledo Pereira - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Letras; Guilherme Canêdo Borges - Universidade Severino Sombra - Química; Guilherme Arnel Dias da Silva - Universidade Metodista de São Paulo - Computação e Informática; Guilherme Augusto Goldoni - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Guilherme Bandeira de Arruda - Universidade de Pernambuco - Engenharia Mecatrônica; Guilherme Bicocchi Kriek - Universidade Federal de Santa Catarina - Geografia; Guilherme Braga Horta Barbosa - Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Guilherme Budal Wiest - Universidade da Região de Joinville - Biologia; Guilherme Cavalieri Granzinolli - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia de Produção; Guilherme Colodetti Gonçalves Silveira - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia de Controle e Automação; Guilherme de Oliveira Boratto - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Eletrônica e de Telecomunicação; Guilherme de Souza Rocha - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Sistemas de Informação; Guilherme Dias Ferreira Silva - Universidade Federal de Juiz de Fora - Geografia; Guilherme Fração Rodrigues - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Guilherme Franceschini - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Ambiental; Guilherme Krulikowski - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Computação e Informática; Guilherme Machado Botelho - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - História; Guilherme Minozzo - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Guilherme Pazzini Lobo - Universidade Positivo - Computação e Informática; Guilherme Pecego Maculan Alves - Escola Superior de Propaganda e Marketing do Rio de Janeiro - Comunicação Social; Guilherme Pires Miranda Araujo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Guilherme Piuoco Marques - Universidade do Sul de Santa Catarina - Tecnologia em Redes de Computadores; Guilherme Polício Rey - Centro Universitário SENAC - Computação e Informática; Guilherme Ramos da Costa Dias - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Ciências Sociais; Guilherme Romi - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Elétrica; Guilherme Silva de Ornellas - Universidade Fumec - Engenharia Elétrica; Gustavo Alessander Costa Fávoro - Centro Universitário do Norte Paulista - Computação e Informática; Gustavo Augusto Rodrigues - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Sistemas de Informação; Gustavo das Neves Fernandes - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Gustavo das Neves Fernandes - Universidade São Francisco - Biologia; Gustavo de Castro Gonçalves - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Gustavo Dias Ferreira - Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos - Computação e Informática; Gustavo dos Santos Cintra Lima - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Gustavo Henrique Marucci - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Gustavo Henrique Sandron - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Ambiental; Gustavo Jose Veras da Silva

- Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Gustavo Martinazzo - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia Elétrica; Gustavo Medeiros Lyra - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Civil; Gustavo Meyer Fontes - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Gustavo Novella Derneika - Universidade Federal de Itajubá - Unifei - Engenharia de Produção Mecânica; Gustavo Queeza de Freitas - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Física; Gustavo Ramires Castanho de Almeida - Universidade Católica de Santos - Engenharia de Produção; Gustavo Roberto Vieira - Faculdade Dom Bosco - Administração; Gustavo Rodrigues Prado - Centro Universitário de Araraquara - Computação e Informática; Gustavo Sergio Cesar - Faculdade Comunitária de Campinas - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gustavo Tardelli Rodrigues - Faculdade da Região dos Lagos - Geografia; Gustavo Teodoro Braga - Universidade Gama Filho - Engenharia Civil; Gustavo Tonet - Universidade de Caxias do Sul - Biologia; Gustavo Vilella Whately - Universidade Federal de Juiz de Fora - Ciências Sociais; Hadir da Silva Castro - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Haidee Aparecida Wilson de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Halina Miranda Oliveira do Amaral - Faculdades Integradas Maria Thereza - Biologia; Halysson Fernando Jacob de Souza - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia de Produção Agroindustrial; Hamanda Gonçalves de Araujo - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Harley Rodrigues Ladislau - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Haroldo Pereira dos Santos - Universidade de Uberaba - Química; Haroldo Veiga Gomes - Centro Universitário Carioca - Computação e Informática; Haydee Amabile Maraldi Lusvarghi - Centro Universitário de Lins - Engenharia Ambiental; Hazel Nunes Barboza - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Biologia; Heber Luiz Costa - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Hebert Adriano Braga E Silva - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Hebert Cristiano Sales - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - Engenharia de Controle e Automação; Hedryan Guimaraes de Almeida - Faculdade Santa Fé - Pedagogia; Heitor Baptista Furtado Sobrinho - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Heitor de Oliveira Braga - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Helaine Benevides do Nascimento - Faculdade Regional de Ribeira do Pombal - Pedagogia; Helcio Antunes Garcia - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Filosofia; Helder Canal de Oliveira - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Helder Tiago Sebastião da Cunha - Universidade Federal do Pará - Engenharia Elétrica; Helen Diana dos Santos Luz - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Química; Helen Karine Araujo Pereira - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Biologia; Helen Licia Macedo dos Santos - Universidade do Estado do Pará - Letras; Helen Mammanna - Universidade de Santo Amaro - Letras; Helen Vieira de Oliveira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Pedagogia; Helena Cristina da Silva Lopes - Instituto Superior de Educação do ICESP - Letras; Helena da Silva Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Helena Deo da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Helena Malvezzi - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Biologia; Helena Marcia Sousa Pinto - Universidade Federal do Maranhão - Química; Helena Miazaki da Costa Tourinho - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Helena Pereira Leite - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Biologia; Helena Raquel de França Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Helena Souza Brito Nunes - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Helia Alessandra Lonnde de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Helia Marcia Brito Silva - Faculdade São Tomaz de Aquino - Enfermagem; Helia Tavares da Fonseca - Universidade de Cuiabá - Biologia; Helidiana Simões de Araujo - Centro Universitário Claretiano - Biologia; Helio Baldutti Netto - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia Elétrica; Helio Martins Felício da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Hélio Martins Júnior - Universidade Federal de Juiz de Fora - Ciências Sociais; Hélio Pedro Cichella - Universidade Paranaense - Computação e Informática; Helio Raimundo Mafra - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Helio Tadeu Domingues de Andrade - Universidade de Santo Amaro - Letras; Hellen de Lucas Sanches Valera - Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados - Pedagogia; Hellen Marcelino Carvalho de Lemos - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Hellen Regina da Silva Ribeiro - Universidade Federal do Maranhão - Pedagogia; Hellen Santos Duarte de Oliveira - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Heloisa Brigido Rodrigues - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Heloisa Pinotti - Centro Universitário de Araraquara - Biologia; Helton Gonçalves de Oliveira - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Matemática; Helton Luiz dos Santos - Universidade Paranaense - Educação Física; Helyde Dayane Oliveira Carvalho - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Helysana Pereira Rodrigues - Universidade Federal de Goiás - Matemática; Helyton Maciel de Oliveira - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Engenharia Elétrica; Hemerson Moreira de Faria - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Henio Carlos da Silva - Faculdade de Tecnologia da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Heinoch Machado Moura Filho - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Henrique Alves Novellino - Centro Universitário da Cidade - Computação e Informática; Henrique Arruda Peluzio - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Computação e Informática; Henrique Collet Mafra - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Produção; Henrique de Almeida Barreto - Faculdade de Tecnologia Intensiva - Tecnologia em Radiologia; Henrique de Araujo Sobreira - Universidade Federal de Uberlândia - Química; Henrique Russ de Souza Bello - Universidade Federal do Paraná - Biologia; Henrique Saint Clair Galvão



Ferreira - Universidade Estácio de Sá - Letras; Henrique Soares Moriel - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Henrique Vieira de Mendonça - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Henrique Vieira E Sousa - Universidade Federal de Uberlândia - Computação e Informática; Henry Cesar dos Santos - Centro Universitário Barão de Mauá - Arquitetura e Urbanismo; Henry Gomes Machado - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Arquitetura e Urbanismo; Heraldo Tovani - Universidade Bandeirante de São Paulo - História; Hercyda Dayane Santos Jacobina - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Herika dos Reis Cabral Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Hérique Cavalcanti Serejo - Centro Universitário da Grande Dourados - Arquitetura e Urbanismo; Herison Carlos de Oliveira Araujo - Centro Universitário Luterano de Palmas - Tecnologia em Redes de Computadores; Hermes de Aaujo Douza Filho - Universidade Federal da Paraíba - Letras; Hermes Rodrigues da Silva Junior - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Hernani Naoki Nippashi - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Elétrica; Heron Danilo Pereira Bastos - Universidade do Contestado - Engenharia de Produção; Herondina Francisca de Carvalho - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Hevandro Cardoso Reinaldo - Universidade Estadual do Piauí - História; Heveliny Silva Sousa - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Heverton Aurino Narciso Pinto de Souza - Faculdade Santa Maria - Enfermagem; Heverton da Franca Sa - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Engenharia Mecânica; Heverson Ferrari - Escola Superior São Francisco de Assis - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Higo Viana da Silva - Universidade de Pernambuco - Geografia; Higor Gomes Mariano - Universidade de Santo Amaro - Administração; Higor Marçal Leitão Costa - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Higor Martins da Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Hilda Neres Machado Neto - Faculdade Piauiense - Direito; Hildênes de Mello Campos - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Hildeneu de Souza Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Hildete Santos Amorim - Universidade de Santo Amaro - Letras; Hildonete dos Passos Nogueira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Hilton do Vale Ramalho - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Hingrid Yara Souza Quintino - Universidade Castelo Branco - Biologia; Hirtes Regina Chiquito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Homero Max de Assis E Sa - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Química; Honorio Ezequiel Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Hozaria Gizanna Anselmo de Lacerda - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Hudson Carlos Santos Dias - Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - Feamig - Engenharia de Produção; Hugo Carvalho da Cunha - Faculdade de Tecnologia da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Hugo Cesar Vanderlei Costa - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Hugo Defanti Peixoto - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Automação Industrial; Hugo Martins Santana - Universidade Paulista - Engenharia de Produção Mecânica; Hugo Rafael Dias - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Hugo Rene Souza - Universidade do Estado de Minas Gerais - Computação e Informática; Hugo Victor Silva - Universidade Federal do Ceará - Matemática; Humberto Ferreira Souza - Faculdade do Sul - Ciências Contábeis; Humberto Gautério de Souza - Universidade Federal de Pelotas - Geografia; Hyandra Martins Carvalho - Centro Universitário Luterano de Santarém - Letras; Hygor Araujo Pires de Albuquerque - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Tecnologia em Automação Industrial; Hysarshia Arantes Celestino Lima - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Hyuri Gomes da Cunha - Universidade Presidente Antônio Carlos - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Iaci Maria Nascimento Cordeiro Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iadja Fradyana Linhares - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Ian Campelo Romanhol Távares - Faculdades Integradas de Cataguases - Biologia; Iana Raphaela de Sá - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Biologia; Iandra Falqueto de Oliveira - Universidade Federal do Espírito Santo - Matemática; Iane Albiéri - Universidade Camilo Castelo Branco - Química; Iane dos Santos Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iane Ewerton de Sá E Rodolfo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Ianes Swerdy de Moraes Silva - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Ianik Paula Moraes Lustosa - Faculdade de Educação Santa Terezinha - Pedagogia; Iara Bichara - Universidade de Santo Amaro - Letras; Iara Emília Santos de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Iara Mariana de Oliveira Santos - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia de Alimentos; Iaraci Araújo Soares - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Iaraneli Nobrega da Silva - Universidade Estadual da Paraíba - História; Icaro San Carlo Maximo Sampaio - Universidade Federal de Goiás - Filosofia; Idail Aparecido da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Idalina Conceição Fagundes dos Santos - Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias - Pedagogia; Idarlene do Socoro G Viana - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Ieda Sapucaia Struduth - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Igo Bittencourt Lourenço - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Manutenção Industrial; Igor Aguiar de Araujo - Universidade Federal do Maranhão - Engenharia Elétrica; Igor Batista Maia - Universidade Federal da Paraíba - Geografia; Igor dos Santos Pelisser - Faculdades Integradas Maria Imaculada - Química; Igor Felipe Braun - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Engenharia Civil; Igor Gomes de Bomfim - Universidade Federal de Sergipe - Administração; Igor Keizi Katayama - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Aeronáutica e Espaço; Igor Lysenko de Kanphorst Dadalt - Universidade Federal de Mato Grosso - Computação e Informática; Igor Marcel Andreu -

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Engenharia Ambiental; Igor Pinho Costa Souza - Faculdade de Tecnologia IBRATEC - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ilana Vaz Sampaio Galvão - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Ilca Machado Martins Silva - Universidade Paulista - Psicologia; Ilciane do Carmo Sobrinho - Centro Universitário do Triângulo - Engenharia de Produção; Ildo Gonçalves de Moura - Universidade Federal do Pará - Engenharia Civil; Ilka Oliveira Silveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ilma Alves de Souza - Universidade Paulista - Pedagogia; Ilma Bonfim Olticica - Faculdade Unime de Ciências Exatas e Tecnológicas - Arquitetura e Urbanismo; Iltair dos Santos Duraes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ilzeni Oliveira da Luz - Universidade Federal do Piauí - Física; Imanan Lobato Dutra - Universidade Federal do Maranhão - Engenharia Elétrica; Imira de Holanda Matos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Inacia Franca Dias - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Inacio Lopes de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Indira Novaes Araujo Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Indira Silva Souza - Universidade Estadual de Santa Cruz - História; Ines Cristina Klaus - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Inez Donizete Pereira - Centro Universitário Assunção - História; Inez Rodrigues da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ingrid Natalie Colman Bertol - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ingrid Queiroz dos Santos - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Biologia; Ingrid Schmidt Ori - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Arquitetura e Urbanismo; Ingrid Vieira Duarte - Faculdades Integradas Hélio Alonso - Comunicação Social; Ioana da Cunha Pereira Yacalos - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Iolanda Lima Constantino Roza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iracema Alves da Costa Oliveira - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Iracema Calmon Santana Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iracema de Jesus Santos Ferreira - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Iracema Souza Setenta Cordeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iraci Barbosa de Araujo Magalhaes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iraci Curti - Centro Universitário da Grande Dourados - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Iraci Lopes de Souza Coimbra - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Irailmá Maria dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Irajá Silvestre Filho - Centro Universitário Luterano de Palmas - Comunicação Social; Iran de Moura Leal - Faculdade de Educação de Porto Velho - Biologia; Irane Batista da Silva - Instituto Superior de Educação do Sul da Bahia - Pedagogia; Iranice da Silva Vieira Evangelista - Centro Universitário Leonardo da Vinci - História; Iranildo Oliveira de Santana - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Geografia; Irapuan Schneider Filho - Faculdade Assis Gurgacz - Engenharia Civil; Irene Macena Passetti - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ireneilde Figueiredo Rios - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ireneo Moreira do Nascimento Sobrinho - Universidade do Estado da Bahia - Matemática; Irenir Lina de Santana - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Irete das Virgens Matos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Iria Irma Altrao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Irie Prado de Souza - Universidade Estadual de Londrina - Ciências Sociais; Irineu Matos Santos - Universidade Federal do Maranhão - História; Iris da Silva Maciel - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Iris Maria de Oliveira - Universidade São Judas Tadeu - Arquitetura e Urbanismo; Iriylene Cascaes Brito - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Irlismar Maria dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Irlandia Silva Farias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Irlenia Santos de Assis Siqueira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Irnilda Borges Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Irya Rocha dos Santos - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Isaac Araujo Aragao - Universidade Estadual do Piauí - História; Isabel Cristina Almeida Fogaça - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga - Letras; Isabel Cristina Bueno - Universidade Cruzeiro do Sul - Letras; Isabel Cristina de Sousa Santos - Centro Universitário Euro-Americano - Letras; Isabel Cristina Gomes Leite de Siqueira - Centro Universitário Fundação Santo André - Letras; Isabel Cristina Ramalho - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Isabel de Oliveira Tongu - Universidade Ibirapuera - Pedagogia; Isabel Ferreira da Silva Pinheiro - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Isabel Laise Nogueira Gomes - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Isabel Pires da Silva - Centro Universitário Luterano de Palmas - Computação e Informática; Isabela Alvim Lopes - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Química; Isabela Assunção Reis - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Isabela Maneti Geremia - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Isabella Caroline Rodrigues - Universidade Paulista - Letras; Isabella Morcillo Reis - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Isabelle Cecilia de Andrade - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Isabella Ribeiro de Sa - Universidade Estadual de Londrina - Letras; Isadora Tomazi da Silva - Universidade Federal de Santa Maria - Ciências Sociais; Isaque Pinto Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Isaura Alves Rodrigues S Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Isis Caaroli Rego Santos - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Isis Farinha Rocha - Universidade Estácio de Sá - Psicologia; Isis Regina Barbirato de Amorim - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Isis Santos de Oliveira Falcao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Isis Terezinha Santos de Santana - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Islyryane Cirqueira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ismael Miranda - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Engenharia Civil; Ismar Francisco Prado

Torres - Universidade Federal de Alagoas - Filosofia; Ismenia Katia Xavier Almeida - Universidade Luterana do Brasil - Letras; Israel Costa Abreu - Universidade Federal do Maranhão - Matemática; Israel do Carmo Alves - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Israel Lopes da Costa - Universidade Federal do Ceará - Física; Israel Muniz da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - História; Itagilce Thomaz Ferreira - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Professora Nair Fortes Abu-Merhy - Letras; Itair Silva Rodrigues - Universidade Veiga de Almeida - Engenharia Elétrica; Itala Graciela Campos dos Santos - Faculdade Evangélica de Salvador - Pedagogia; Italo da Costa Bahia - Universidade Federal do Ceará - História; Italo Fernando da Silva Almeida - Universidade Federal de Pernambuco - História; Italo Linhares de Araújo - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Italo Marcel Nogueira Brasileiro - Faculdade Barão do Rio Branco - Administração; Itamar de Souza Revoredo - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - Computação e Informática; Itamar Luiz Sobczak - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Iuri do Rosario - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Iuri Lanhãs Maia - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Ivaldete Pereira Santana da Silva - Centro Universitário de Várzea Grande - Biologia; Ivaldo Medeiros Araujo - Universidade Estadual do Piauí - História; Ivan Euclides da Silva Junior - Universidade Estadual de Alagoas - Geografia; Ivan Henrique Garcia - Faculdade Anhanguera de Limeira - Pedagogia; Ivan Herculano Ramos Junior - Faculdade Jaguariá - Engenharia Florestal; Ivan Hernandes Durigan - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - Comunicação Social; Ivan Jotta Pereira de Paula - Universidade Federal de Uberlândia - História; Ivan Menezes Fonseca - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Ivan Nicolsky Santana - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - História; Ivan Ortiz Medina - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Ivan Werneck - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Ivane Maria Martins de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ivaneide Maria de Souza Martins - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Ivania Lucia da Silva Tiago - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ivanice Benedita da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Ivanice dos Santos Souza - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - Letras; Ivanilda Pereira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ivanilde Cassia da Silva Souza - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Pedagogia; Ivanilde Moreira Dias - Universidade do Estado do Pará - Biologia; Ivanildo Costa - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Ivanildo Simao de Souza dos Santos - Universidade Federal de Minas Gerais - Ciências Sociais; Ivanise Amaral Athanzio - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Letras; Ivanna Cardoso da Silva - Centro Universitário de Caratinga - História; Ivo Celine Serrique Castro de Oliveira - Universidade Federal do Pará - Letras; Iverson Alexandre Rozatti - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Química; Ivete Nogueira Amorim - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Ivo da Silva Costa Junior - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Ivo Ferreira de Souza Junior - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Minas; Ivo Karol Sousa Reis - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ivone Aguiar Parreira - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Letras; Ivone de Oliveira Henemam - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Ivone Fernandes dos Reis Araujo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ivone Ferreira dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Ivone Marques de Sousa Leal - Universidade Estadual do Maranhão - História; Ivonei Silva de Jesus - Faculdade da Região dos Lagos - Biologia; Ivonete Alencar da Silva Bruno - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Ivonete Alves Ferreira Araujo - Universidade Federal da Bahia - Letras; Ivonete Barrere - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Ivonete da Conceicao Coelho Andrade - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Ivonete Magalhaes da Silva - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Administração; Ivonete Rossi Dias da Silva - Universidade Nove de Julho - Nutrição; Izabel Cristina Soares de Sousa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Izabel Cristina Vaz de Moraes - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Izabel Maria de Carvalho Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Izabel Rodrigues Ferreira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Izabel Souto Ferreira da Silva - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Química; Izabel Teixeira Berson - Faculdade Palas Atena de Astorga - Normal Superior; Izabela Couto de Albuquerque Baeta - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Izabela Maria de Oliveira - Faculdades Riograndenses - Turismo; Izabella Chagas de Freitas - Universidade de Santo Amaro - Letras; Izabelle Sales Carmo de Araujo Castro - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Izaelma Rodrigues da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Izildinha Aparecida Marques - Universidade Cidade de São Paulo - Letras; Jaciara Passos da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jaciara Q da Silva - Universidade Federal de Pernambuco - Letras; Jaciel Ramos de Vasconcelos - Universidade de Pernambuco - Matemática; Jacimeire Mendonça Borges - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jacira Maria de Almeida Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jacirene França de Souza - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Jackeline de Carvalho Guedes - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Biologia; Jackeline Mendes da Silva - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Biologia; Jackeline Santiago Pedroso - Faculdades Integradas Dom Pedro II - Engenharia Civil; Jackson Gomes de Aguiar - Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - Computação e Informática; Jackson Delgado Maciel - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Faccisa - Computação e In-

formática; Jackson Nunes dos Santos - Faculdade de Minas BH - Computação e Informática; Jacqueline de Fátima Araújo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jacqueline de Sousa Pereira - Universidade Federal Fluminense - Pedagogia; Jacqueline Henriete de Freitas Saldanha - Centro Universitário de Belo Horizonte - Letras; Jacqueline Menezes de Moura - Universidade Católica de Pernambuco - Pedagogia; Jacqueline Rodrigues Mira Franca - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Jacqueline Silva de Almeida - Universidade Cândido Mendes - Ciências Sociais; Jacson Pereira de Miranda - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Computação e Informática; Jade Pereira Barbosa - Universidade de Taubaté - Biologia; Jade Ramos - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Jaderir Araújo Ribeiro Viana - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jadiaelson Bruno Alves - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Jadiana Pereira Bastos - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Jadsom Carvalho Andrade - Universidade de Brasília - Biologia; Jadyr Macabu Araujo Peres - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Mecânica; Jaeder Evohé Sobrinho - Universidade Presidente Antônio Carlos - Engenharia de Produção Civil; Jaene Pereira dos Santos - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Serviço Social; Jaguarassu Barros Gonçalves Neto - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Jaiara Trindade da Silva - Universidade Anhangüera - UNIDERP - Letras; Jailda de Fatima Pereira de Brito - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jailson de Azevedo - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre - Biologia; Jailson dos Santos Alves - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Elétrica; Jailson dos Santos Carrafa - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Mecânica; Jaime Cândido Dourado Alves - Universidade de Brasília - Computação e Informática; Jaime Lopes Ribeiro - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Ambiental; Jaimelita Rodrigues dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Jair André Bisolo - Instituto Superior de Filosofia Berthier - Filosofia; Jair Augusto Severino Vimieiro - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia Industrial Elétrica; Jair dos Santos - Faculdades Integradas Campos Salles - Ciências Contábeis; Jair Elias de Lima - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Geografia; Jair Pantoja - Universidade Federal do Amazonas - Física; Jair Rodrigues Machado Junior - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Jaira Ramalho Nobrega - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Jaire Menezes Paiva - Universidade Estadual do Ceará - Matemática; Jairo Chmurzenski - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jairo Jair Tavares Junior - Universidade de Uberaba - Engenharia Elétrica; Jairo Nilson Pereira Leal - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jairo Nogueira da Costa - Universidade Federal do Pará - Letras; Jaldo Junior de Macedo Cruz - Universidade Estadual do Maranhão - História; Jalmiro Rocha Silva Neto - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Nutrição; Jamerson Oliveira de Andrade - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; James Roland Diniz - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; James Silva Pinheiro - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jamile de Moura Neves - Universidade de Sorocaba - Comunicação Social; Jamille Silva Passos - Centro Universitário da Bahia - Fisioterapia; Jamilly Santos Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jamir Afonso do Prado Junior - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Jamisson de Queiroz Bragado - Faculdade de Educação de Porto Velho - Letras; Jan Frankovsky Neto - Universidade Santa Ursula - Engenharia Civil; Janai Cardoso Dias - Instituto Superior de Educação Equipe - Pedagogia; Janaína Carneiro de Freitas - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Janaina Amélia Teixeira - Faculdade Anchieta - Letras; Janaina Aparecida Ramalho Dias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Janaina Batista Dias dos Santos - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Janaina Coelho Brito - Universidade Católica de Goiás - Arquitetura e Urbanismo; Janaina de Gomes Souza Gonçalves - Faculdade de Tecnologia Norte Fluminense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Janaína do Rosário Santos - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Pedagogia; Janaina dos Santos Brandão - Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - Matemática; Janaina dos Santos Cavalcante - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Elétrica; Janaina Maria Dorcelina Cassiano - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Letras; Janaina Marx Pinheiro - Universidade Federal de Minas Gerais - Arquitetura e Urbanismo; Janaina Vital Rezende - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Biologia; Janayna Cruz de Almeida - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Janderson Marmitt - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Manutenção Industrial; Jandir Alves Furtado - Universidade Federal do Pará - Letras; Jane Cley Dias Libarino - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jane Francisco Antônio - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Geografia; Janete dos Santos Soares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Janete Maria da Conceição - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Pedagogia; Janete Mariano Oliveira - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Física; Janete Martins Cantanhede - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Janethopes da Cruz - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão - Biologia; Janice Santos Oliveira Saraiva - Faculdade Social da Bahia - Pedagogia; Janilo Pereira Zorgetz - Universidade Estadual de Santa Cruz - História; Jânio José Lima de Aragão - Centro de Ensino Superior do Amapá - Arquitetura e Urbanismo; Janio Marcio Alves Almeida - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Januário Neri de Souza Júnior - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Janyne Saraiva Tagua - Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá - Letras; Jaqueline Viviane Caputo de Serpa - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Jaqueline da Silva Bel-

letti - Universidade Federal de Pelotas - História; Jaqueline de Lima - Faculdade Anhangüera de Jundiá - Administração; Jaqueline de Lima Oliveira dos Santos - Faculdade do Guarujá - Pedagogia; Jaqueline Evangelista Cerqueira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Jaqueline Fernanda Mistrão - Faculdade de Primavera - Pedagogia; Jaqueline Gomes de Brito - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Jaqueline Guimaraes da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Biologia; Jaqueline Itaborahy - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jaqueline Leobet - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Jaqueline Macêdo Nascimento - Universidade Regional do Cariri - Geografia; Jaqueline Maia Miranda - Instituto de Ensino Superior Coc - Matemática; Jaqueline Maria Menuzzi - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Jaqueline Mendes da Silva Ferreira - Centro Universitário Augusto Motta - Serviço Social; Jaqueline Mosier Mendes - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Jaqueline Nascimento da Silva - Universidade Federal do Amapá - Letras; Jaqueline Pereira Batista - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jaqueline Pereira Rocha - Universidade Estadual do Piauí - História; Jaqueline Pinto de Almeida - Centro Universitário Augusto Motta - Biologia; Jaqueline Ribeiro Rocha - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jaqueline Silva Pereira - Universidade do Vale do Sapucaí - Biologia; Jaqueline Vieira de Andrade - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Jaqueline Welter - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Jari Jose Arinos Junior - Centro Universitário de Várzea Grande - Matemática; Jariel Guilherme Luvizon - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jarimercio Ribeiro de Castro - Faculdade Bandeirantes - Pedagogia; Jarlan Santana Fernandes dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Jasiane de Araújo - Universidade Católica do Salvador - Pedagogia; Jayra das Graças de Assis Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jean Anderson Caetano - Faculdade de Tecnologia SENAI Joinville - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Jean Carlos Marcon - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jean Carlos Rodrigues Cocco - Universidade Estadual de Maringá - Tecnologia em Construção de Edifícios; Jean Felipe Bilobran - Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - Tecnologia em Redes de Computadores; Jean Felipe Sousa Nunes - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Jean Phelippe Braga Garcia - Universidade de Franca - Engenharia de Produção; Jean Roges de Souza - Universidade de Santa Cruz do Sul - Engenharia Civil; Jean Santos Andrade - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Jeane Lopes dos Reis Garcia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jeane Prestes Macedo - Universidade Católica de Pelotas - Matemática; Jeane Tarcisa Rabelo da Rocha - Universidade Estadual do Piauí - Matemática; Jeani Mcaedo Cantanhede - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jedeias Moura da Costa - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Tecnologia em Redes de Computadores; Jeferson Antonio Santos Souza - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Controle e Automação; Jeferson Henrique dos Santos Conceicao - Universidade Federal da Bahia - Filosofia; Jeferson Levi de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jeferson Luiz Alberto - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia Ambiental; Jeferson Moraes - Universidade Paranaense - História; Jeferson Sousa da Cunha - Universidade Federal do Pará - Engenharia Elétrica; Jeferson Virgínio Pereira - Universidade Federal do Espírito Santo - Matemática; Jeferson Mota Batista - Faculdade de Aracruz - Engenharia Mecânica; Jefferson Barroso Gonçalves - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Jefferson de Oliveira Simati - Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jefferson Gomes Suth - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Biologia; Jefferson Luiz de Almeida - Universidade Federal do Espírito Santo - Ciências Sociais; Jefferson Ramalho Araújo - Faculdade Diadema - Letras; Jefferson Ruy Flausino de Melo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Matemática; Jefferson Zanicheli Pinto - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Jeniffer Cristina Ramos da Silva - Universidade Norte do Paraná - História; Jennifer Janini Batistella - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Jennifer Shasho - Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Alvares Penteado - Design; Jeorgens Ferreira da Silva - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - História; Jerfeson Nascimento da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Jeronimo Irineu de Santana - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Engenharia de Pesca; Jeronimo Irineu de Santana - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Engenharia de Pesca; Jerry Adriane Oliveira Costa - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Jerry Avelino de Sousa Carvalho - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Jesiel Cleber da Silva Moura - Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte - Secretariado Executivo; Jessé Domingues Bechara - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Jessica Aparecida Gois - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Jessica dos Santos Lima - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Jessica Hulme Sabino - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Geografia; Jessica Livio Pedreira - Universidade de Brasília - Engenharia Florestal; Jéssica Maria Fraga - Instituto de Ensino Superior Coc - Pedagogia; Jéssica Marques Brandão - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Jéssica Martins Fonseca - Universidade de Taubaté - Letras; Jessica Nathalia de Paula - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências

Sociais; Jessica Negoseki de Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Jessica Rangel de Castro - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Jéssica Rosa da Silva - Universidade Federal do Paraná - Química; Jessica Stephanie Rodrigues - Faculdade Pitágoras de Administração Superior - Pedagogia; Jessica Vanessa Ribeiro dos Santos Moura - Universidade Guarulhos - Química; Jessionete de Lima Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jesus Alessandro Valdevino Martins - Centro Universitário Anhangüera - Letras; Jeverson da Rocha Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Jeyse Cristine de Azevedo Gomes Tasca - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Jessy Bruno de Souza Gonçalves - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Biologia; Jhonatan Henrique Tricozzo - Centro Universitário de Araquara - Engenharia de Automação e Sistemas; Jhone Antonio Marcondes - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - Geografia; Jhonny Diniz Cruz - Faculdade Flamingo - Tecnologia em Redes de Computadores; Jiane Aparecida de Moraes - Faculdade Anhangüera de Indaítuba - Letras; Joaby de Souza Juca - Universidade Federal de Alagoas - Matemática; Joana Batista Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Joana da Costa Oliveira de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Química; Joana de Angelis Andrada Silva - Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada - Letras; Joana Ferreira Brandao - Faculdade São José - Biologia; Joana Fonseca Cerqueira - Universidade de Brasília - Letras; Joana Leandro Ferreira - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Joana Maria Araújo - Instituto Superior de Educação Verde Norte - Letras; Joana Paula Braghini - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Joana Pinheiro da Cruz do Nascimento - Centro Universitário da Bahia - Pedagogia; Joana Vargas Dias - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Joane Diogo Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Joannes Pereira dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Joanson Milton Azevedo Sousa - Universidade Estadual do Piauí - História; Joany Freitas Valério - Centro Universitário da Grande Dourados - Pedagogia; Joany Silva Lins de Albuquerque - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; João Alves do Nascimento Júnior - Universidade Tiradentes - Computação e Informática; Joao Apostolo C de Jesus - Universidade Federal de Sergipe - Geografia; Joao Armando Silva Matida - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Joao Augusto Salvadori Junior - Universidade Federal de Santa Maria - Arquitetura e Urbanismo; Joao Bosco Pereira Antunes - Centro Universitário Feevale - Pedagogia; João Caldas Cavalcanti Filho - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Joao Carlos de Freitas Borges - Universidade Estadual do Piauí - História; João Carlos de Oliveira - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; João Carlos Pinto - Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont - Ciências Contábeis; Joao Cesar Bosqueti - Universidade Federal de São Carlos - Química; João de Araújo Leite - Faculdade de Ensino Superior do Piauí - Pedagogia; João Ernesto de Sousa Lima - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; Joao Evangelista Tude de Melo Net - Universidade Federal de Pernambuco - Filosofia; Joao Ferreira Sobrinho Junior - Universidade Federal do Acre - Computação e Informática; Joao Flavio de Campos Laffranchi - Faculdade de Educação São Luís - Computação e Informática; Joao Francisco Teixeira Barbabala da Silva - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Computação e Informática; Joao Gabriel M Mestieri - Universidade Paulista - Letras; João Guilherme de Castro - Faculdade do Norte Novo de Apucarana - Direito; João José Monteiro de Barros Fidalgo - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Engenharia de Controle e Automação; João Leonardo Rodrigues - Universidade Federal de Pelotas - Filosofia; Joao Lucas Carrijo Vieira - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Joao Lucas Guberman Raza - Universidade Federal de São Carlos - Computação e Informática; Joao Lucas Guberman Raza - Universidade Federal de São Carlos - Computação e Informática; João Luiz Gonçalves Lira - Faculdades Integradas Ipep - Administração; João Márcio Jorge - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia Elétrica; João Márcio Paiva Timbó - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Joao Marcos da Silva Rosa Junior - Universidade Gama Filho - Engenharia Mecânica; João Marcos Kaniecki - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; João Maurício Malheiros de Oliveira - Universidade de Cruz Alta - História; João Nunes dos Santos Neto - Faculdade Anhangüera de Piracicaba - Engenharia de Produção; João Oliveira de Lima Lopes - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Joao Paulo de Castro Coelho - Centro Universitário de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; João Paulo de Oliveira E Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Joao Paulo Giffoni de Aquino Rodrigues - Faculdade de Tecnologia Thereza Porto Marques - Tecnologia em Redes de Computadores; Joao Paulo Gomes D Eugenio - Centro Universitário de Lins - Engenharia Ambiental; Joao Paulo Lopes Gomes - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Ambiental; João Paulo Moreira Cabral Milhante - Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Joao Paulo Peixoto Costa - Universidade Federal do Ceará - História; João Paulo Rodrigues Pereira - Centro Universitário Assunção - Filosofia; Joao Paulo Serafim - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia de Produção; Joao Paulo Versiani Ladeia - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Controle e Automação; João Pedro Xavier Alves - Universidade Federal de Goiás - Zootecnia; João Pereira - Centro Universitário Serra dos Órgãos - Pedagogia; João Raimundo Silva de Souza - Universidade Federal Fluminense - História; Joao Silveira Guimaraes Neto - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Civil; João Vicente de Oliveira E Silva - Centro Universitário Franciscano do Paraná - Engenharia Mecânica; Joao Vitor Batisti - Universidade Federal da Bahia - Física; João Vitor Campos Coelho - Universidade Federal do Maranhão - Computação e Informática; Joao Yuri Higa - Universidade de Santo



Amaro - Matemática; Joao Zilto de Melo Lima - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Joaquim Jose de Souza - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Joaquim Junior Lacerda dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Computação e Informática; Joaquim Pires Junior - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jobert Augusto Lieceski - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Joceli Vignol Abreu - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Letras; Jocelma Santana de Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Jociane Conceição Oliveira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jociane Florencio Vieira - Faculdade Brasileira - Arquitetura e Urbanismo; Jociara Alves Nobrega - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Ciências Sociais; Jociel Ferreira Costa - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Jocielly de Fatima Lahud Costa - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Jocirlei da Silva Pereira - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Manutenção Industrial; Jodeilma de Cassia Ferreira Lopes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Joel Almeida Martins - Universidade Estadual do Maranhão - História; Joel Fernando dos Santos - Centro Universitário Módulo - Educação Física; Joel Henrique Pires - Faculdade Anhangüera de Bauru - Enfermagem; Joelma Cléia Trajano Alves Ires - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Biologia; Joelma Cristina Lima de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Joelma da Cruz Gomes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Joelma de Aguiar Lima Camilo da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Joelma de Oliveira Pessanha - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Joelma do Nascimento E Silva - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Química; Joelma Gomes Aguiar da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Joelma Mendes de Souza Lourenço - Faculdade Anhangüera de Santa Bárbara - Letras; Joelma Nascimento dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Joelma Richard Evangelista - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - Pedagogia; Joelma Viana da Silva Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Joelson Ramos Paes - Universidade do Estado do Pará - Física; Joelza Pereira de Melo - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; Joesley Soares Silva - Faculdade Michelangelo - Computação e Informática; John Alexander Erhart - Centro Universitário de Votuporanga - Biologia; John de Oliveira Magulas - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Johnilson de Souza - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Johnny Erick Ribeiro Marques - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Johnny Gomes Teodoro dos Santos - Universidade Católica de Santos - Arquitetura e Urbanismo; Johnson Mark Bertoldo Alves - Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo - Computação e Informática; Joice Crivelaro dos Reis - Centro Universitário de Franca - Letras; Joice Martins Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Ciências Contábeis; Joilma de Almeida Oliveira Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Joilza dos Santos Pinto - Faculdade Social da Bahia - Pedagogia; Jolras Pereira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jomar de Castro Moraes Neto - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia Elétrica; Jonas Andrade D A Silva - Universidade Católica de Santos - História; Jonas Daniel da Costa Braz - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Engenharia Civil; Jonas Ferreira do Nascimento - Universidade Federal de Juiz de Fora - Computação e Informática; Jonas Ferreira Maia - Universidade Federal de Roraima - Química; Jonas Josiel Seelent - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jonas Martins - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Jonathan Amarillo Maron - Universidade Federal de Pelotas - Ciências Sociais; Jonathan Rodrigues Gonçalves - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Jonatas Bueno Amorim - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Jonatas de Carvalho - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Jonatas Guimarães Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Jonatas Wesley Gonçalves - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jonatha Klaus Miguel - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jonathan Henrique Vogas Menezes - Centro Universitário Vila Velha - Engenharia de Produção; Jonathan Martins Pires - Universidade Federal de Juiz de Fora - Geografia; Jonathan Pereira Gomes - Faculdade do Sul - Administração; Jonathan Silva de Oliveira - Faculdade de Ciências Biológicas Jk - Biologia; Jonathan Simão Chiarelli - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Arquitetura e Urbanismo; Joner Reginato - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jones da Silva Lobo - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Jonhy Maradona Campos - Universidade Ibirapuera - Computação e Informática; Joquebede Camelo da Silva Freitas - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Jordan Abreu Cunha - Centro Universitário Geraldo Di Biase - História; Jordane da Costa Silva - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Administração; Jordania Pires de Sousa - Faculdade de Imperatriz - Pedagogia; Jordano da Silva Pinto - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Jorge Adao Disconsi Casabonnet - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Jorge Bomfim Amorim - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Mecânica; Jorge Dantas Ricardo Cordeiro - Faculdade do Vale do Ipojuca - Engenharia Civil; Jorge de Almeida Filho - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Jorge de Carvalho Zafaroni - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Jorge Eduardo Santos de Freitas - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia Elétrica; Jorge Glaucio Barros Figueiredo - Universidade Federal de Mato Grosso - Filosofia; Jorge Ivan Mota Ferreira - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Compu-

tadores; Jorge Luiz Carneiro Berna - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia Elétrica; Jorge Luiz de Oliveira - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Metalúrgica; Jorge Salim Conrado Nascimento - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Josangela de Sena Vieira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jose Adalberto Pereira da Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Jose Ademilson Bertazoli - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jose Alberto Miranda Lopez - Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Jose Alceu Kot - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jose Alexandre Froes - Universidade São Francisco - Biologia; Jose Alexandre Alves Mendes - Universidade de Pernambuco - Geografia; Jose Alice dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; José Alves dos Santos - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Jose Americo Macedo Viegas - Universidade Federal de Minas Gerais - Computação e Informática; Jose Andre de Souza Linhares - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Física; José Angelo Mouta Neto - Faculdade de Tecnologia Centec - Sobral - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Jose Antonio dos Santos - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Jose Antonio Rodrigues - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Jose Antonio Trento - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jose Araujo Neto - Universidade Potiguar - Farmácia; Jose Atila Gonçalves de Araujo - Universidade Salvador - Pedagogia; Jose Augusto de Oliveira Cavalcante - Universidade Potiguar - Computação e Informática; Jose Augusto R. da Silva - Universidade de Santo Amaro - Matemática; José Augusto Rocha Neto - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Jose Barbosa Filho - Universidade Estadual de Alagoas - Biologia; Jose Caetano Soares Filho - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Jose Carlos Becker - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Jose Carlos de Franca Junior - Instituto Superior Tupy - Ist - Engenharia Elétrica; Jose Carlos Grossi de Freitas - Universidade Nove de Julho - Tecnologia em Redes de Computadores; Jose Claudio Cavalletti - Faculdades Integradas de São Carlos - Engenharia Civil; José Cristiano Paixão - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; José Damiano Bezerra de Oliveira - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - História; José de Carvalho Vilela Neto - Faculdade Alfredo Nasser - Administração; José de Freitas Neto - Universidade do Estado de Minas Gerais - Computação e Informática; Jose de Medeiros Leite Segundo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Mecânica; Jose do Nascimento Linhares - Universidade Estadual do Maranhão - Física; José Edimar Soares Viana Sobrinho - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Jose Edmilson da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Jose Edney da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; José Edson Rodrigues Fonseca - Universidade Estadual de Montes Claros - Letras; Jose Eduardo Arruda Coutinho - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Mecânica; Jose Eduardo de Castro - Faculdade Anhangüera de Bauru - Enfermagem; Jose Elias Orth - Universidade de Passo Fundo - Engenharia Mecânica; Jose Eloi Martins - Universidade Federal de São Paulo - Ciências Sociais; José Emídio de Araujo Soares - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Geografia; José Evangelista de Lacerda Filho - Faculdades Integradas de Patos - Computação e Informática; Jose Fernando de Sousa Silva - Universidade Federal do Piauí - Física; Jose Francisco Ribeiro Mota - Universidade do Estado da Bahia - Biologia; Jose Francisco Barreto Pinto - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Elétrica; Jose Geraldo Azevedo Costa - Centro Universitário Radial - História; Jose Geraldo Pimenta da Costa - Universidade Regional do Cariri - História; José Geraldo Ribeiro - Faculdade Santa Rita - Engenharia de Produção; José Gomes de Lima Júnior - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; José Gonçalves Santos - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Jose Guilherme Bortolotti - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Engenharia de Computação; Jose Gustavo de Moura Leite - Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jose Henrique Alcantara Castelo Branco - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Produção Mecânica; Jose Henrique do Nascimento Junior - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Jose Jailton Azevedo do Nascimento - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Jose Jairo Souza Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Geografia; Jose Jean Tavares Rabelo - Universidade Federal de Campina Grande - Biologia; José João da Silva Filho - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Jose Joaquim Sauer - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Ciências Contábeis; José Kellyton Pessoa de Oliveira - Universidade Federal da Paraíba - Biologia; Jose Leandro Bronzatto - Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Jose Leonilton Silva de Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Jose Lourenço de Souza Neto - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Jose Lucas dos Santos Abade - Universidade de Santo Amaro - Letras; José Luiz de Araújo Conte - Universidade do Estado do Pará - Engenharia de Produção; Jose Luiz Pessoa Maia - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Geografia; Jose Luiz Vieira Filho - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Jose Maciel dos Santos - Universidade Federal de Sergipe - Matemática; José Manoel Carnevale Teixeira Bouças - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Engenharia Ambiental; Jose Marcos Leme de Faria - Universidade de Taubaté - Engenharia Ambiental e Sanitária; Jose Marcos Silva Pereira - Faculdade Presbiteriana Gammon - Computação e Informática; Jose Maria Goersch Andrade - Centro Universitário Luterano de Manaus - Engenharia Civil; José Monte Rocha Filho - Faculdade Christus - Computação e Informática; José Nilson Domingos Valin - Centro Universitário da Grande Dourados - Arquitetura e Urbanismo; Jose Nilson Vale Lima - Uni-

versidade Camilo Castelo Branco - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Jose Noedi Togni Junior - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Computação e Informática; Jose Oada Candido dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jose Passos dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jose Pedro Lino - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Jose Pereira da Silva Filho - Centro Universitário Metropolitano de São Paulo - Letras; Jose Pereira da Silva Junior - Universidade Estadual de Alagoas - Química; José Pereira dos Santos - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Jose Pessoa Neto - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Civil; Jose Peterson Prestes Moraes - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Computação e Informática; Jose Rafael da Silva Pereira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Jose Raimundo Soares Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Jose Ricardo Carvalho Felix - Universidade Paulista - Propaganda e Marketing; Jose Ricardo Dias - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Jose Ricardo Eufrazio - Universidade Bandeirante de São Paulo - Biologia; José Roberto Costa de Magalhães - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Jose Roberto Gargiulo Junior - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Mecânica; Jose Roberto Gonçalves - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Jose Roberto Lopes Batista - Universidade Federal do Piauí - Física; Jose Roberto Pereira Junior - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Computação e Informática; Jose Roberto Protasio - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Jose Rodrigo Andrade Gomes - Universidade de Pernambuco - Biologia; Jose Rodrigo da Silva Oliveira - Universidade Federal do Acre - Computação e Informática; José Rodrigues Ribeiro Neto - Faculdade de Ciências Gerencias de São Gotardo - Engenharia de Produção; José Rogério do Nascimento Araújo - Universidade Federal da Bahia - Educação Física; Jose Ronaldo Soares Ramos - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Civil; Jose Roque de Carvalho Filho - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Jose Sergio G de Oliveira - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Jose Silvano Biazoto - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Química; José Walter Ferreira dos Santos - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Biologia; José Webem Mendes de Holanda Filho - Instituto Centro de Ensino Tecnológico - Sobral - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Jose Wilk Tavares da M Castro - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Matemática; Joseane Beal Caleffi Vargas - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Joseane Lara de Souza Oliveira - Centro Universitário de Anápolis - Letras; Joseane Rego Moura Teixeira - Instituto de Educação Superior Guaianás - Pedagogia; Joseane Reis Pereira da Silveira - Faculdades Integradas Olga Mettig - Pedagogia; Josef Schlindwein Ramos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Josefa Elvira da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Josefa Marinho da Silva - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Josefa Robervânia dos Santos Ferreira - Universidade Federal de Campina Grande - Química; Josefa Rocha de Santana - Universidade Estadual de Alagoas - Geografia; Josefa Sao Pedro Alves Filha - Universidade Bandeirante de São Paulo - Química; Joseli de Souza Linhares - Centro Universitário Augusto Motta - Pedagogia; Joselito Felipe Ferreira Palmuti - Universidade de Taubaté - Engenharia Civil; Joselma Pinheiro da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Química; Josemar da Silva - Faculdade da Região dos Lagos - Biologia; Josemar Aparecida Molina - Faculdade Anhangüera de Limeira - Pedagogia; Josemira Ferreira de Sousa - Universidade do Estado do Pará - Física; Josenice de Almeida Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Josenildo da Silva Sandes - Faculdade Sete de Setembro - Computação e Informática; Josenir Rodrigues Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Josevania de Souza Macedo - Faculdade Regional de Ribeira do Pombal - Letras; Josiane Andrade dos Santos - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Josiane Carolina dos Santos - Faculdade de Filosofia de Passos - Biologia; Josiane Carvalho Gomes - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Josiane da Silva Pessoa - Universidade do Estado do Pará - Física; Josiane Miranda da Cruz - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Letras; Josiane Olinda Pierin Sampaio - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Pedagogia; Josiane Pezzoni - Universidade de Santo Amaro - Letras; Josiane Teixeira Silva - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Josiany Camargo Rocha - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Josias Pinto da Rocha - Universidade de Uberaba - Geografia; Josie Aparecida Peres Bastos de Almeida - Faculdade de Letras de Nova Andradina - Letras; Josiellen Chano Pimentel - Centro Universitário Fundação Santo André - Engenharia de Computação; Josilaine Machado da Silva - Universidade Gama Filho - Enfermagem; Josilane Gomes Ribeiro - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Josildo Teixeira de Lima - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Josileide Lira Santos - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - Letras; Josilene da Costa Dias - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Josimário Alves do Nascimento - Universidade Estadual da Paraíba - Matemática; Josimary Ribeiro Silva - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Josivam Alves Costa - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Engenharia Elétrica; Josmaiete Cavalcante de Santana - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Josmar Carrão da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Controle de Processos Químicos; Josmar Rodrigues dos Santos - Faculdade Anhangüera de Taubaté - Engenharia de Produção Mecânica; Josue do Prado Neto - Universidade Metodista de Piracicaba - Engenharia de Produção; Josue Leal Moura Dantas - Universidade do Estado do Pará - Química; Josue Pereira de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Letras; Joyce Aparecida Marcelino Bezerra Guedes - Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná - Letras; Joyce Gonçalves Nascimento - Universidade Estadual do Piauí - História; Joyce

Kelly de Souza Pereira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - História; Joyce Leal Jacinto - Faculdade Pitágoras de Administração Superior - Pedagogia; Joyce Sena Motta - Faculdade Vale do Cricaré - Pedagogia; Joyce Silva Paes - Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos - Pedagogia; Jozyanne Paramedes Rodrigues - Universidade Iguazu - Letras; Juarez Fernando Löff - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Química; Juarez Jose Hipolito Filho - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Juçara Aparecida Teixeira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Jucara Oliveira Galdino de Sousa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Jucéli Maria Torres - Instituto Cenequista de Ensino Superior de Santo Ângelo - Pedagogia; Juceli Martin Polla - Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista - Pedagogia; Jucely Passos Carvalho Soares - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Jucilaine Maria de Carvalho - Universidade Federal do Piauí - Ciências Sociais; Jucileia Prado Ribeiro - Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - Administração; Jucileide Melonio Pereira - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Jucilene Paulo Alves - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Letras; Jucimar Cerqueira dos Santos - Universidade Federal da Bahia - História; Judite Rosa de Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Judith de Paula Araujo - Universidade Federal de São Carlos - Matemática; Judson Fernandes Tenorio Levino - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Juciane Araujo da Conceição Pimenta - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Letras; Julia Baroni Morales - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Julia Benedito Abreu - Faculdades Integradas Padre Humberto - Letras; Julia Daphiny Oliveira Paulino - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Julia Juraci da Silva Sousa Medeiros - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Julia Thebit Pfeiffer - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção Civil; Julian Masayoshi Ubukata - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Manutenção Industrial; Juliana Alexandre de Almeida - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Química; Juliana Almeida Domingues - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Biologia; Juliana Andrade Borges de Sousa - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Juliana Aparecida Borges Reis Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Juliana Aparecida Wosch Pires - Universidade Estadual do Centro Oeste - Letras; Juliana Ayres Caroca - Universidade Federal da Paraíba - Arquitetura e Urbanismo; Juliana Baptista dos Santos França - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Computação e Informática; Juliana Barbutto Moreto Sallum - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juliana Bastos Costa - Universidade Cândido Mendes - Ciências Sociais; Juliana Benavente Fachini - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Juliana Campos Maltez - Universidade Federal da Bahia - Ciências Sociais; Juliana Carvalho Ribeiro - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Educação Física; Juliana Cristina Doneze - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procopio - Matemática; Juliana Cristina Scotton - Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras - Biologia; Juliana Cristina Stoppa - Universidade Federal de Goiás - Pedagogia; Juliana da Silva Firmino - Faculdade Bandeirantes - Pedagogia; Juliana Darabas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - Biologia; Juliana de Almeida Cardozo - Universidade Severino Sombra - História; Juliana de Freitas Vieira - Faculdade de Artes do Paraná - Teatro; Juliana de Holanda Gomes Freire - Faculdade de Alagoas - Direito; Juliana de Mattos - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Pedagogia; Juliana de Oliveira - Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá - História; Juliana do Carmo Camaso - Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena - Letras; Juliana do Carmo Camaso - Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena - Letras; Juliana do Rocio Valaschenski - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Juliana dos Santos Vieira - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Juliana Duraes Barbosa - Universidade de Brasília - Letras; Juliana Fernanda Carvalho de Melo - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Juliana Ferreira Ruiz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Juliana Figueiro Santos - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Engenharia Química; Juliana Gomes de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juliana Gomes Leite - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Juliana Gonçalves Caceres - Universidade de Brasília - Filosofia; Juliana Goulart Dutra da Cunha - Faculdade da Região dos Lagos - Letras; Juliana Gusmão Pereira de Melo - Universidade Federal da Paraíba - Arquitetura e Urbanismo; Juliana Isaura Aires da Rocha - Universidade Federal de Pelotas - Letras; Juliana Jane Mesa Rodrigues Cerchiarri - Universidade de Sorocaba - Engenharia de Produção; Juliana Lécia dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Juliana Lima Nunes - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Juliana Maria Rodrigues Paranhos - Centro Universitário do Triângulo - Biologia; Juliana Martins de Souza - Universidade Estadual de Maringá - Física; Juliana Mesquita Barbosa - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Enfermagem; Juliana Moreira Rodrigues - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Alimentos; Juliana Morilhas Silvani - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - História; Juliana Morilhas Silvani - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - História; Juliana Moura Pereira - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Juliana Nascimento Castro - Universidade Estadual de Maringá - Química; Juliana Oliveira de Souza Silva - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Juliana Pereira Almeida de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juliana Pereira dos Santos - Universidade Católica de Santos - Geografia; Juliana Pereira Lemos - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Juliana Pezzoni Arruda - Universidade Estadual de Londrina - Comunicação Social; Juliana Piccinini Saboya - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Construção de Edifícios; Juliana Pinheiro Dadalto - Fundação Universidade Fe-

deral de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Juliana Pulcinelli S F Gomes - Universidade Paulista - Letras; Juliana Reis Izoldi Rezende - Universidade de Taubaté - Biologia; Juliana Rodrigues da Costa - Faculdade Porto-Alegrense - Pedagogia; Juliana S. de Freitas - Universidade Federal do Amazonas - História; Juliana Schumacker Lessa - Universidade Federal de Santa Catarina - Pedagogia; Juliana Silva Martins Vieira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juliana Souza Santos de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juliana Trindade Rubim - Faculdade de Tecnologia Senac do Rio Grande do Sul - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Juliana Vasconcelos Borges de Oliveira - Instituto Superior de Educação de Paraíso - Pedagogia; Juliana Vieira de Souza - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Juliane Conceição Toledo - Universidade Federal do Espírito Santo - Ciências Econômicas; Juliane de Melo - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Pedagogia; Juliane de Oliveira Espindola - Centro Universitário de Barra Mansa - História; Juliane Goiabeira dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Julianna Lustosa Melo - Universidade Estadual do Piauí - História; Juliane Dopazo do Amaral Loureiro Lima - Universidade Severino Sombra - Pedagogia; Juliano Andre Moraes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Juliano Delabary Vieira Alves - Universidade da Região da Campanha - Direito; Juliano Freitas Caldeira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Juliano Garcia Campos - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia Elétrica; Juliano Garcia Martins Pena - Universidade Paulista - Engenharia Civil; Juliano Pereira de Azevedo - Universidade de Mogi das Cruzes - Engenharia Mecânica; Juliano Zulini Venier - Centro Universitário Central Paulista - Engenharia Elétrica; Juline Fernandes da Silva - Universidade Federal de Pelotas - Ciências Sociais; Julio Anderson Guimarães Leite - Universidade São Francisco - Engenharia Elétrica; Julio Cesar de Freitas - Universidade do Estado de Mato Grosso - Computação e Informática; Julio Cesar dos Santos Alves - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Júlio Cesar Ferreira de Souza - Faculdade Hoyley de Letras - Letras; Julio Cesar Marques Donati - Faculdades Integradas de Naviraí - Geografia; Julio Cesar Rodrigues - Centro Universitário Una - Tecnologia em Redes de Computadores; Júlio César Silva Rosa - Centro Universitário de Itajubá - Computação e Informática; Julio Cesar Silva Zanchetta - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Engenharia de Produção Elétrica; Júlio César Soares da Mota - Universidade Federal de Goiás - Engenharia Civil; Julio Cezar de Abreu - Universidade de Uberaba - Engenharia Elétrica; Julio Cezar Mafini - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Julio Clemente Soares Diego - Universidade de Santo Amaro - Direito; Julianna de Abreu Oliveira - Universidade Federal do Piauí - Química; Jullyana Francieli Vieira de Souza - Universidade Estadual de Goiás - Letras; July Graciele Silva E Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Junia Mara da Costa Serra Driemeyer - Universidade Federal de Mato Grosso - Filosofia; Junia Paraíso Mesquita - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia de Alimentos; Juniomar José Ortega Dias - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Computação e Informática; Junior Cesar Amado - Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - História; Juraci da Silva Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Juraci Pereira Sotero - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Jurandir Hermínio de Lima - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Juscélia da Silva Lopes - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Juscileia Ferreira dos Santos Marques - Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras - Administração; Juseli Correia de Souza - Universidade de Cuiabá - Biologia; Jussara Machado de Lima - Faculdade Evangélica - Pedagogia; Jussara Maria do Carmo - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Jussara Martins - Faculdade Educacional da Lapa - Pedagogia; Jusimar de Vasconcelos Reis - Centro Universitário Augusto Motta - Letras; Kaciano Lira de Barros - Universidade Estadual de Alagoas - Geografia; Kalinka Santos Blauth - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana - Administração; Kamila Borba Coelho - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Kamila de Souza Fernandes - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Biologia; Kamilla Emanuele Gomes da Silva - Universidade Federal de Pernambuco - Química; Karem Rodrigues Santana - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Administração; Karen Anne Furtado Dutra - Universidade Federal de Santa Catarina - Pedagogia; Karen Cristine Forti - Universidade Ibirapuera - Matemática; Karin Zilah da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Letras; Karina Bernardi - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Karina Colombelli - Universidade Federal de Pelotas - Matemática; Karina do Canto Foster Oshiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Karina dos Santos Gonçalves - Universidade Salgado de Oliveira - Biologia; Karina Fernanda Ferreira de Melo - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Karina Ferrato Muquencio Vecchi - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis - Biologia; Karina Freu - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Matemática; Karina Gomes Moreira - Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo - Letras; Karina Lopez - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Engenharia Mecânica; Karina Sandri Zacchi - Universidade do Estado de Mato Grosso - Engenharia Florestal; Karine da Silva Brandao - Centro Universitário Carioca - Administração; Karine de Fátima Cunha Machado - Instituto Superior de Educação de Santo Antônio de Pádua - Pedagogia; Karine de Paula Bastos Santos - Universidade Estadual de Feira de Santana - Engenharia Civil; Karine Keller - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Biologia; Karine Maria Ferreira - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Têxtil; Karine Minare Baldo - Universidade de Uberaba - Matemática; Karine Monteiro de Barros - Universidade Estácio de Sá - Letras; Karine

Santos Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Turismo; Karinne Cibelly Alvarenga de Sá - Universidade Federal do Piauí - Letras; Karinne Siqueira da Costa - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Filosofia; Karla Abigail Pereira Damascena - Faculdade Frassinetti do Recife - Pedagogia; Karla Carialny Rodrigues Tele - Universidade Paulista - Enfermagem; Karla da Silva Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Biologia; Karla dos Santos Almeida - Universidade Estadual de Goiás - Biologia; Karla Joelma da Silva - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Ciências Sociais; Karla Macedo dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Karla Machado Ferreira Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Karla Mendes Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Karla Patrícia da Silva de Souza - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Karla Sammlly Hanan de Souza - Universidade Federal do Acre - Ciências Sociais; Karla Valéria da Costa Rodriguez - Universidade da Região da Campanha - Pedagogia; Karlos Eduardo Barbosa E Silva - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Karoline Alves da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Karoline Nogueira da Silva - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Kassandra Canafistula Araujo - Faculdade Santa Fé - Pedagogia; Kassandra da Silva Brasil - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Kássia Sulyne Ferro Duarte - Universidade Regional do Cariri - História; Kássia Vieira de Sousa Coimbra - Instituto Superior de Educação Programus - Pedagogia; Kate Constantino P. de Andrade - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Katharine Vasconcelos de Sousa - Universidade Católica de Santos - Engenharia de Produção; Katherine Leira Monteiro - Universidade Veiga de Almeida - Biologia; Kathia Cilene Gomes Xavier - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Kathielly Albuquerque Guimarães - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Pedagogia; Katia Adriana Bergamasco - Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá - Letras; Katia Cristina Crecencio Lara Nascimento - Faculdade São José - Pedagogia; Katia Cristina Matos da Silva - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Computação e Informática; Katia da Silva Santos - Universidade do Estado do Pará - Biologia; Katia de Souza Pires Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Kátia do Amaral Silva Braga - Instituto Superior de Educação do ICESP - Letras; Katia Maria de Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Katia Midori da Silva Obayashi - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Katia Porto Rodrigues - Universidade Nove de Julho - Engenharia de Produção Mecânica; Kátia Regina Bonotto Martins - Faculdade Palas Atena de Astorga - Administração; Katiane Imaculada Martins - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Katiucia Colantoni - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Kedyma Marques de Souza - Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Keila Cristina de Freitas Souza - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Keila de Jesus Braga Mussury - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Keila Nascimento Dias - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Keila Nerina Bernardes - Faculdade de Viçosa - Administração; Keila Régia Amorim Santana - Universidade Federal do Pará - Química; Keilha Samaria Gadelha Belo - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Keli Cristina de Souza - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Keli Patricia de Andra Lopes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Keli Roberta da Silva - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Comunicação Social; Keli Tamires Chaves Binko - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Kelli Cristina Passos de Santa Helena - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Kellianna Lima Santos - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Kelly Aline de Carvalho - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Kelly Andrea Teixeira dos Santos Silva - Faculdade São José - Pedagogia; Kelly Cristiane dos Santos - Faculdades Integradas de Várzea Grande - Pedagogia; Kelly Cristina da Silva Bernardes - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ituverava - Biologia; Kelly Cristina dos Santos Gonzalez - Centro Universitário Assunção - Pedagogia; Kelly Cristina Egli Almeida de Souza - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Kelly Cristina Feliciano Silva - Centro Universitário de Itajubá - Pedagogia; Kelly Cristina Figueira Resplandes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Kelly Cristina Maculan - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Kelly Crystina Sawicki C. Marques - Universidade de Santo Amaro - Letras; Kelly Laiane Coelho da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Kelly Oliveira Magliano - Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia - História; Kelly Pereira de Oliveira - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Kelly Pereira Rodrigues Ferreira - Faculdade Interlagos de Educação e Cultura - Pedagogia; Kelly Regina Gouveia de Oliveira Silva - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - Pedagogia; Kelly Roberta Ferreira Lima - Centro Universitário de Jales - Pedagogia; Kelly Samantha Vianna - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Kelly Silva de Oliveira - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Engenharia Civil; Kelly Viviane Uchoa Velasco - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Kely Alves Costa - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Kelyn Schenatto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Kelyo Pereira de Almeida - Centro Universitário do Maranhão - Computação e Informática; Kenia Aires Mesquita - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Pedagogia; Kenia Barbosa Vieira - Instituto Superior de Educação Padrão - Letras; Kenia Ferreira da Silva - Universidade Federal de Goiás - Pedagogia; Kenia Rodrigues Faria - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Kenio Cesar Costa Monteiro - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Kenize Barbosa Ribeiro Coelho - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Kenne Camaz Luzia Viellas - Faculdade de Filosofia Ciên-



cias e Letras Souza Marques - Física; Kennedy Falqueto de Medeiros - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Kermany Douglas Fernandes Ge - Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Engenharia de Produção; Keslon Laender de Souza - Faculdade Itabirana de Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias - Computação e Informática; Kessia Rosária de Sousa - Universidade Federal do Maranhão - História; Késya Christiane P do Nascimento - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Keyla Dayanne Coelho - Universidade Estadual de Montes Claros - Odontologia; Keyla de Sousa Cavalcante - Faculdade da Região dos Lagos - Geografia; Keyth Hellen Freire da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Khin Albert Luiz - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia de Produção; Kissia Alves da Silva Dias - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Klair de Oliveira Cerqueira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Química; Klary de Carvalho Leal - Universidade Severino Sombra - História; Kleb Leite da Silva - Universidade Federal do Piauí - Ciências Sociais; Kleber Marra da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso - Matemática; Kleber Ribeiro da Costa Neves - Centro Universitário Fundação Santo André - Computação e Informática; Kleber Vaz - Universidade Cruzeiro do Sul - Computação e Informática; Kleberson Pierre Cardoso de Jesus - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Kleiton da Silva Roberto - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Kleiton Rafael Closs - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Kleyse Galdino Francisco - Universidade Federal de Sergipe - Letras; Kleyton Campos Cariolando - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Krisdiany da Costa Máximo - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Kristiane Fick - Universidade do Estado de Mato Grosso - Biologia; Kurt Schmid - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Ladislau Gonzaga da Cruz - Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - Engenharia Elétrica; Laercio Alves de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Laércio Araújo dos Santos - Universidade Estadual de Roraima - Física; Laercio Cavalcante Moraes - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Minas; Laercio Silva de Sousa - Universidade Federal do Piauí - Química; Laercio Wadie Filho - Universidade Federal do Maranhão - Computação e Informática; Laiana Paula Reffatti Maffini - Instituto Superior de Educação União das Américas - Pedagogia; Lianne Gabriela Vaz Marques - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Laila Maria Medeiros Tavares - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Lailana Alves Negreiros - Faculdade Santa Terezinha - Pedagogia; Laine Garcia Ferreira - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Lais Lacerda Viana - Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos - História; Lais Louvain Soares de Castro - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Engenharia de Controle e Automação; Lais Meneguello Bressan - Universidade Federal de São Carlos - Ciências Sociais; Laisa Carneiro Fernandes - Centro Universitário da Grande Dourados - Administração; Laisa Carneiro Fernandes - Centro Universitário da Grande Dourados - Administração; Laise Gonçalves da Cruz - Faculdades Integradas do Brasil - Pedagogia; Laiza Fabrine Mendonça Machado - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Alimentos; Laíza Moreira Santos - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Biologia; Lakciely Vanzeler Loureiro - Faculdade de Educação de Vitória - Pedagogia; Lara Maria da Conceição Silva - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Pedagogia; Lara Poses Mussi - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Biologia; Larissa Crsitina Souza Mendes - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Larissa de Pontes Medeiros - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Larissa Hanna Carneiro Velloso da Silva - Universidade da Amazônia - Arquitetura e Urbanismo; Larissa Maria Cruz Viana Maia - Universidade Salgado de Oliveira - Matemática; Larissa Maria de Oliveira Moraes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Larissa Maria Ferreira da S. Rodrigues - Universidade Federal do Ceará - Letras; Larissa Maria Figueiredo de Oliveira - Universidade Federal do Ceará - Arquitetura e Urbanismo; Larissa Yamabe - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaíba - Matemática; Larisse Silva Andrade - Centro Universitário de Formiga - Química; Lauana Lopes de Paula - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Laudener do Nascimento Cardoso - Universidade Federal do Pará - Letras; Laudeth Aparecida Pereira Brandão - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Laudiceia Ribeiro de Freitas - Universidade de Santo Amaro - Letras; Laudismara Batista Bourguignon - Faculdade de Mantena - Pedagogia; Laura Andrea Britto Acosta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Laura Cristina Batista de Souza Teles - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Laura da Silva Pin - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia Ambiental; Laura Meine Schumacher - Centro Universitário Feevale - Design; Laura Ribeiro de Toledo Camargo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Laurene Freitas Leal Urzedo - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Engenharia Ambiental; Laurence Soares de Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lausane Lima Machado Amorim - Centro Universitário da Grande Dourados - Pedagogia; Lavinia Carla Santos Ataíde de Vasconcelos - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Lavinia Pires Colichio - Universidade de Franca - Pedagogia; Layane Lopes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Layane Mayara Machado Silva - Universidade Federal do Piauí - Química; Layra Trindade Diniz - Faculdade Santa Fé - Letras; Lazaro Lopes Mendes - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Léa Cristina da Silva - Faculdade

Multieducativa - Letras; Leanderson Fabricio Barreto de Oliveira - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Engenharia Florestal; Leandro Alonso Santos Martins - Universidade Santa Úrsula - Biologia; Leandro Aparecido da Silva Lourenço - Universidade Nove de Julho - Administração; Leandro Augusto de Carvalho - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Leandro Baldez Penteado - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Leandro Barbosa Lima - Universidade de Cuiabá - Computação e Informática; Leandro Bardelli Miranda - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Leandro Bittencourt R. Silva - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Leandro Boeing Vieira - Universidade Federal de Santa Catarina - Computação e Informática; Leandro Brito Aguiar - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Leandro Cirilo da Silva - Universidade Federal de São João Del Rei - Física; Leandro Codeco de Alvarenga Prazeres - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Telecomunicações; Leandro da Costa Faria - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Leandro da Silva - Universidade Cruzeiro do Sul - Matemática; Leandro de Carvalho da Fonseca Neri - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia de Produção; Leandro Domingos Freire Santana - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - História; Leandro dos Anjos Moura - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Leandro dos Santos Fernandes - Universidade Estadual de Maringá - História; Leandro Fauro Soares - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Leandro Ferrarezy Valiante - Universidade Federal do Acre - Computação e Informática; Leandro Furtado Cidrao de Oliveira - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Agrícola; Leandro Gasparim Semensato - Universidade Bandeirante de São Paulo - Engenharia Mecatrônica; Leandro Henares Spitzer - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho - História; Leandro Isidoro de Araujo - Faculdade Fernão Dias - Administração; Leandro Ita Vilanova - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Química; Leandro Leite Cardozo - Universidade de Rio Verde - Engenharia Mecânica; Leandro Lopes da Silva - Faculdade Latino Americana de Educação - Administração; Leandro Marcelo Miglioretto - Faculdade Sul Brasil - Computação e Informática; Leandro Mariano T dos Reis - Universidade Paulista - Computação e Informática; Leandro Moraes Santos - Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - Matemática; Leandro P Brito - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Leandro Pereira da Costa - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Química; Leandro Rielier Ferreira - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Leandro Silva Pinheiro - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas FACITEC - Computação e Informática; Leandro Silveira da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Elétrica; Leandro Soares da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Leandro Vellozo Rodrigues - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Leandro Vieira Nunes - Centro Universitário Augusto Motta - Marketing; Leandro Vinhas de Paula - Universidade Federal de Uberlândia - Educação Física; Leandro Zanette - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Leda Cristina Massarin Santiago - Universidade do Grande ABC - Letras; Leda Maria de Deus Godinho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leda Maria dos Santos Tannus - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Lediane de Lima Caceres Araujo - Centro Universitário da Grande Dourados - Pedagogia; Leevamberg Glaub Rocha Pereira - Universidade Estácio de Sá - Direito; Leia de Jesus dos Santos Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Leia Rosa Leonel da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Pedagogia; Leide Dayana Leite Ferreira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Leidiane Andreia Acordi Menezes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Leidiane da Silva Medeiros - Universidade Federal do Pará - Letras; Leidiane Lopes da Silva - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Leidiane Rafaela da Silva Giordani - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Letras; Leijdiane Cabral Souza - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Leila Augusto da Silva - Universidade Católica do Salvador - História; Leila P. Boromello - Centro Universitário Paulistano - Pedagogia; Leiliane da Silva Souza - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Elétrica; Leilson Meira Vieira - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Leiva de Cassia dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leivi Marcos Santos Fonseca - Faculdade Brasileira de Ciências Exatas, Humanas e Sociais - Fabrai - Computação e Informática; Leni Scholz Maurer - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Letras; Lenice Cristina da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lenice Sousa Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lenilson Mota de Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lenise de Cássia Oliveira Ferraz - Faculdade Zacarias de Góes - Turismo; Lenita Aparecida Serpa - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Têxtil; Lenita Santos Furquim - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Lenon Santiago Mendes Suhett - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Leo Carvalho Ramos Antunes - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Leonard Cesar Ferreira dos Santos - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - Engenharia de Produção; Leonardo Alves Neto - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Leonardo Araujo dos Santos - Faculdade Comunitária de Campinas - Tecnologia em Redes de Computadores; Leonardo Augusto Campos - Faculdade Metodista Granbery - Computação e Informática; Leonardo Batista Mendonça - Faculdade Anhangueira de Anápolis - Tecnologia em Redes de Computadores; Leonardo Bitencourt Carvalho - Faculdade Santíssimo Sacramento - Engenharia de Produção; Leonardo Campos Barreto - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Leonardo Cardoso Sapucaia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Computação e Informática; Leonardo Cardoso

Sapucaia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Computação e Informática; Leonardo Cavalcate - Universidade Federal do Ceará - Arquitetura e Urbanismo; Leonardo da Silva Gomes - Universidade Federal do Ceará - Engenharia Civil; Leonardo de Carvalho E Almeida - Universidade Salvador - Engenharia Elétrica; Leonardo de Freitas Costa - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Matemática; Leonardo Fernandes Junior - Universidade Paranaense - Educação Física; Leonardo Fernandes Menezes - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Leonardo Ferreira Goncalves Estrada - Universidade Estácio de Sá - Engenharia de Produção; Leonardo Franciscus Hilario Gattoni - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Leonardo Freitas dos Santos - Faculdade Brasileira - Engenharia Civil; Leonardo Gabriel Xavier Simoes - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Mecânica; Leonardo Gomes da Silva - Universidade Estácio de Sá - História; Leonardo Heraki - Universidade Estadual do Centro Oeste - Engenharia Florestal; Leonardo Ives Massing Moreira - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Civil; Leonardo Jose Correa Nunes - Universidade de Pernambuco - Engenharia Mecatrônica; Leonardo Jose Lobo Brantes - Faculdade da Região dos Lagos - Biologia; Leonardo M de A Sousa do Nascimento - Universidade Católica de Pernambuco - Computação e Informática; Leonardo Machado de Almeida - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Leonardo Magnani Kudo - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Engenharia de Alimentos; Leonardo Meirelles Ribeiro - Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - Filosofia; Leonardo Melo de Oliveira Assunção - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Leonardo Moreira Santos - Universidade Católica de Santos - Engenharia de Produção; Leonardo Ramos Mackmillan - Universidade Luterana do Brasil - Computação e Informática; Leonardo Reverendo Vidal Casca; - Faculdade Comunitária de Campinas - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Leonardo Rocha Gomes - Universidade Federal do Espírito Santo - História; Leonardo Rodrigues da Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Leonardo Rodrigues de Araujo - Universidade de Pernambuco - Matemática; Leonardo Ruebenich Teixeira - Universidade de Cruz Alta - Arquitetura e Urbanismo; Leonardo Santos de Souza - Faculdade Atlântico Sul de Pelotas - Biologia; Leonardo Silva Leite - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Leonardo Soares de Rezende - Faculdade Espírito Santense - Química; Leonardo Souza Pilatti - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; Leonardo Viana Martins - Universidade Católica de Santos - Engenharia de Computação; Leonel Alfredo Landskron - Faculdades Integradas Facvest - Computação e Informática; Leoney Lima de Oliveira - Universidade Federal do Acre - Ciências Sociais; Leonice Ferreira Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leonidas Pena de Alencar - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Leonilde Brandao Miranda Farias - Universidade Federal do Pará - Biologia; Leonildo Severino da Silva - Universidade de Pernambuco - Biologia; Leopoldina Pereira de Magalhães - Universidade Paranaense - Pedagogia; Lesley Souza Carneiro - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Lessandra Muniz de Carvalho - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Letras; Leticia Aparecida da Silva - Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - Matemática; Leticia Fernandes Queiroz dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leticia Junqueira Theiss - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Leticia Maria de Freitas - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Pedagogia; Leticia Martins Vilela de Andrade Mendes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Leticia Taveira do Carmo - Faculdade Interamericana de Porto Velho - Arquitetura e Urbanismo; Leunir Dambróz Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leurimice Cardoso Figueira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Leuzeni Moreira Dias - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Leuzimar Rodrigues da Cruz - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Levi Keidann - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Lia Maria Dias Bezerra - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Liana Geraldo Souza de Oliveira - Universidade Regional do Cariri - Biologia; Liana Santos Nascimento - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Licia Cristina Nunes Barbosa - Faculdades Integradas Simonsen - Pedagogia; Lidia Lopes dos Santos Ziroldo - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Lidiana Alves Rodrigues Gonçalves - Centro Universitário Fluminense - Odontologia; Lidiane Aparecida Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lidiane dos Santos Ferreira - Universidade Federal da Paraíba - Zootecnia; Lidiane Franca da Silva - Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - Biologia; Lidiane Kelle dos Santos - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Biologia; Lidiane Longhi - Universidade de Caxias do Sul - Letras; Lidiane Ruth Lima Leal - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Lidiane Teixeira Lima - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Lidinéia Rodrigues da Silva - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Lidomiar José Mascarello - Universidade Federal de Santa Catarina - Letras; Liêda Macêdo Pôrto - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Ligia Silva do Nascimento - Centro Universitário do Distrito Federal - Direito; Ligiane Nascimento Duarte - Universidade Paranaense - Matemática; Lila Nunes Rosa - Universidade Federal de Mato Grosso - Ciências Sociais; Lília Aparecida Rocha Ferreira Goreri - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lília da Conceição Araujo Rios - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Lília da Rosa Rodegheir Amancio - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Letras; Lília Santos Gonçalves - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Matemática; Liliam Grandi Bonfim - Universidade de Santo Amaro - Letras; Liliam Vitoria Busatto - Universidade Estadual de Maringá - Filosofia; Lilian Almeida dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Lilian Amorim de Souza - Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Lilian Barreiro Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lilian

Carteri - Universidade de Caxias do Sul - Letras; Lillian Cristina Inácio - Centro Universitário Monte Serrat - Pedagogia; Lillian de Souza Lima Dolabella - Instituto Superior de Ciências da Saúde - Biologia; Lillian Denise Oshima - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Matemática; Lillian dos Santos Menezes Lira - Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Lourdes - Letras; Lillian Fernanda da Silva - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Lillian Lopes Correia - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Biologia; Lillian Nascimento Campos Righetti - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lillian Oliveira Azevedo - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Lillian Regina Godoy - Faculdade de Educação Ciências e Letras Don Domênico - Letras; Lillian Regina Santos Pimenta - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Enfermagem; Lillian Souza Castro - Universidade Federal de Roraima - Arquitetura e Urbanismo; Lilliana Catarine Pereira Leite - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Lilliana Effel Ribeiro - Universidade Luterana do Brasil - Biologia; Lilliane Dias dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lilliane Eloiza Maia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lilliane Fagundes Peixoto - Centro Universitário Leonardo da Vinci - História; Lilliane Pereira de Almeida Amorim - Universidade Iguazu - Letras; Lilliane Regina da Silva - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Geografia; Lilliane Rotilli - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Engenharia Civil; Lillian Ribeiro de Oliveira Beiral - Faculdade Redentor - Biologia; Lina Farias Mello - Faculdade Piauiense - Direito; Lindalva Maria da Silva Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lindalva Maria Santana Flavio - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lindalva Neves Moraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lindice Thiengo Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Lindinalva Batista da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Lindoelio Lázaro da Silva Junior - Universidade Estadual de Goiás - Computação e Informática; Lindomar Campos Lemos - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Lindomar Lucas Coutinho Fernandes - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Lindomar Moraes Araújo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lionaldo Torres - Centro Universitário Assunção - Filosofia; Lionete Oliveira da Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Lisângela Muniz - Universidade de Santa Cruz do Sul - Biologia; Lisdaura Jerônimo Cavalcante - Faculdade Evangélica - Letras; Lisiane Roberta Valente - Centro Universitário Curitiba - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Lisiane Soarez Pinto - Universidade da Região da Campanha - Biologia; Lisiany Braga da Silva Moreira de Souza - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé - Pedagogia; Lisie Cafruni Maciel - Centro Universitário Ritter dos Reis - Direito; Lislaine da Silva Paiva - Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado - Geografia; Lislaine de Oliveira Barbosa - Centro Universitário Adventista de São Paulo - Pedagogia; Lívia Berti Sanjuan Farias - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Lívia Brunelli Gomes Franca - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Lívia Catharino de Andrade Mello - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Lívia Couto Ferraz de Freitas - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Lívia Dias dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Lívia Fulchignoni de Paiva - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Lívia Maria de Padua Goloni - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Turismo; Lívia Moreira Leite - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lívia Noronha de Deus Vasconcelos - Universidade de Brasília - Letras; Lívia Silvia Brandão - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Lívia Vieira Villela - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Lívia Vilela Pereira - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Liz Andrea Lima Celestino Lopes - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Matemática; Liziana Emidia dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Liziane Lackman Serpa - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Pedagogia; Loacir Pintman Martins de Siqueira - Faculdades Integradas Mato-grossenses de Ciências Sociais e Humanas - Pedagogia; Loane da Rocha Silva - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Loielly Aparecida Thome - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Lorena Araújo de Abreu - Universidade Estadual do Ceará - Química; Lorena Carvalho Gomes - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Lorena Costa Procópio - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Ambiental; Lorena Passinho dos Santos - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Loudimar Costa Diniz de Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Luam Leiverton Pereira dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Luana Alessandra Melém de Jesus - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Luana Alves - Universidade do Sul de Santa Catarina - História; Luana Aparecida Nepomuceno dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luana de Oliveira Lemes - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Luana Deusdara de Oliveira - Faculdades Integradas da Terra de Brasília - Biologia; Luana dos Santos Menezes - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Luana Ferreira de Jesus - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Luana Furquim de Mendonça Ozzetti - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Serviço Social; Luana Gabriela Paes Monção Santos - Centro Universitário Fluminense - Arquitetura e Urbanismo; Luana Karen Ribeiro de Souza - Universidade Paulista - Pedagogia; Luana Kleine Araújo de Medeiros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Luana Kuhn Rotili - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Luana Ludmila Alves Boaventura - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Luana Mara Silva Pereira - Universidade de Uberaba - Matemática; Luana Monteiro Rollim - Faculdade São José - Pedagogia; Luana Rios Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luana Sales

Cardial - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Matemática; Luana Sara da Costa Leite - Faculdade de Formação de Professores de Goiânia - História; Luana Souza da Silva - Universidade de Cuiabá - Biologia; Luann Costa Angelino - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Agroindústria; Lucas Alcântara Costa - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Mecânica; Lucas Alves Leocadio - Centro Universitário Una - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Lucas Cardoso Damazio - Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora - Engenharia de Produção; Lucas Coutinho Gioia - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Sr.ª Auxiliadora - Engenharia de Produção; Lucas Damo Marangoni - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Química; Lucas de Amorim Bione - Universidade Federal de Pernambuco - Letras; Lucas de Oliveira Ferreira - Universidade Camilo Castelo Branco - Biologia; Lucas Emanuel Bogoni Canali - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Lucas Flores Samarcos - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Engenharia de Pesca; Lucas Gibin Seren - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Ciências Sociais; Lucas Jonatas da Silva - Universidade Estadual de Maringá - Biologia; Lucas Jose Spironello - Faculdade Anhanguera de Santa Bárbara - Engenharia Mecânica; Lucas Martins Vieira Campos - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Lucas Nobre Kelbouscas - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Civil; Lucas Ribeiro da Cunha - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santa Marcelina - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Lucas Rodrigo Borges - Faculdade de Tecnologia de Americana - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Lucas Rodrigues de Andrade - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Lucas Santos de Vasconcelos - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Lucas Silva Ferreira - Centro Universitário Jorge Amado - Engenharia de Produção; Lucas Stainer Marques da Silva - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Lucas Tocantins Freitas - Universidade de Franca - Engenharia de Produção; Lucas Wesley Bitencourt Vergara - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Lucelaine dos Santos Weiss - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Direito; Luceli Cladis Ferreira - Universidade de Uberaba - Letras; Lucelia Correia dos Santos Martins - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Lucélia Moreira Ferreira - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Lucelia Sara Brustolin de Souza - Faculdades Integradas de Naviraí - Pedagogia; Lucelma Alves de Santana - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Lucelys Reis de Sousa - Universidade Federal do Pará - Letras; Lucia Afonso Cadeira Fonseca - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucia Aparecida da Silva Santos - Instituto Superior de Educação Ranchariense - Pedagogia; Lucia Aparecida Lourenço Cavagnoli - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Pedagogia; Lucia Chiyere Ijeoma Udemezue - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Ciências Sociais; Lucia de Fatima Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lucia de Fatima Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucia de Fatima Silva Bessa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucia Ferreira Gonçalves da Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucia Helena de Barros Galvao - Universidade de Cuiabá - Arquitetura e Urbanismo; Lucia Lolico do Belem Mendes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lucia Maria Di Marzo Pinheiro - Universidade Anhembi Morumbi - Arquitetura e Urbanismo; Lucia Maria Silva de Almeida - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Pedagogia; Lucia Regina Gomes Pachecos Vieira - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Lucia Souza Sena - Universidade de Uberaba - História; Luciana Alves Silva - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Luciana Anacleto de Andrade - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Luciana Angelica Guain - Universidade Paulista - Biologia; Luciana Aparecida Cardoso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciana Aparecida Honorio Valentim - Centro Universitário Anhanguera - Pedagogia; Luciana Bezerra - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Luciana Bulgarelli Varzone Manzini - Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR - Pedagogia; Luciana Constantinov - Universidade do Grande ABC - Psicologia; Luciana da Cruz Santos - Faculdade Cidade do Salvador - Pedagogia; Luciana da Silva Mieres - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Geografia; Luciana Damasio Ribeiro do Rosário - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Luciana de Castro Nunes Novaes - Universidade Católica do Salvador - História; Luciana de Matos Gonçalves - Universidade Severino Sombra - Geografia; Luciana de Souza Pereira Silva - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Luciana Deotti Rodrigues - Universidade Federal de Juiz de Fora - Biologia; Luciana dos Santos Ferreira - Instituto Superior de Educação Carlos Chagas - Pedagogia; Luciana Ferreira Cavalcanti - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Luciana Hissa El Hanna - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Letras; Luciana Isabel de Campos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luciana Isola Mestieri - Universidade Paulista - Pedagogia; Luciana Lopes - Centro Universitário Fundação Santo André - Ciências Sociais; Luciana Maria Sales - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Luciana Martins Amorais - Universidade Federal do Pará - Letras; Luciana Martins do Amaral - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciana Martins Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciana Mesquita Lucas - Universidade Federal de Lavras - Administração; Luciana Oliveira Alves - Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Lourdes - Letras; Luciana Pereira da Rocha Sousa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciana Ponte Carvalho - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Luciana Ribeiro Santos - Faculdade da Fundação Educacional Aracatuba - Pedagogia; Luciana Rodrigues dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Luciana Souza Santos - Universidade Cãn-

dido Mendes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luciana Tavares de Sousa - Universidade Regional do Cariri - História; Luciana Tristao Suzuki Chidiquimo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luciane Alves Cavalcanti - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Luciane Antunes Paz Beal - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Música; Luciane Cristina Costa Mota - Faculdade Santa Fé - Letras; Luciane da Silva Correa Aguiar - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Luciane de Camargo Lazzaretti - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Letras; Luciane Farias Soares - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Luciane França Soledade - Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - Administração; Luciane Katia Costa - Universidade São Marcos - Arquitetura e Urbanismo; Luciane Lima Guedes - Universidade Federal de Santa Maria - Pedagogia; Luciane Nogueira da Hora - Centro Universitário do Maranhão - Pedagogia; Luciane Silva Souza - Universidade Guarulhos - Biologia; Luciane Weirich de Oliveira - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Luciano Gonzaga de Oliveira - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Luciano Alipio Pereira Júnior - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Luciano Batista do Nascimento - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Luciano Betinardi Strapasson - Universidade Federal do Paraná - Filosofia; Luciano Conrado Oliveira - Fundação Universidade Federal de Viçosa - História; Luciano Dias Pereira - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Biologia; Luciano Fernandes Holanda Cavalcante - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Luciano Fernandes Santos - Faculdade Evangélica de Salvador - Pedagogia; Luciano Ferreira Bezerra - Centro Universitário Sant'Anna - Engenharia da Computação; Luciano Furlanetto - Universidade Estadual do Centro Oeste - História; Luciano Gagliardi - Universidade Federal de Santa Catarina - Filosofia; Luciano Gallo - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Luciano Gomes Souza - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Luciano Hugo Miranda Filho - Universidade Federal de Pernambuco - Física; Luciano Macielgalvão de França - Universidade do Vale do Paraíba - História; Luciano Marques Gonçalves Junior - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Luciano Nascimento - Universidade Federal da Paraíba - Física; Luciano Pereira da Rocha - Instituto de Educação Superior São Francisco de Assis de Teófilo Otoni - Comunicação Social; Luciano Sales dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Ambiental; Luciano Sanches Canonico - Universidade Paranaense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luciano Santos Nascimento - Universidade de Santo Amaro - Letras; Lucicleia Vinhotê Thomé Correa - Faculdade Salesiana Dom Bosco - Serviço Social; Lucielma Ferreira de Carvalho - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Biologia; Lucielma Lopes de Oliveira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Luciene de Arruda Diniz Pereira - Universidade Católica de Santos - Pedagogia; Luciene Alves da Cruz - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Luciene Aparecida Lima Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luciene Barbosa dos Santos - Faculdade Vale do Apore - História; Luciene Bezerra Bettero Mendes do Valle - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciene Mesquita Barbosa Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luciene Pereira Xavier - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luciene Santos Pereira da Silva - Universidade Federal Rural de Pernambuco - História; Luciene Sena da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luciene Souza de Souza - Universidade Federal de Roraima - Geografia; Luciete Maria Martins Barata Gomes - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Lucileia Gleice Filippin - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Lucilene Aparecida dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucilene da Conceição - Faculdade Vasco da Gama - Pedagogia; Lucilene de Jesus Lopes - Universidade Federal do Maranhão - Filosofia; Lucilene Martins Fontes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Lucilene Martins Fontes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Lucilene Novaes de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucilene Pereira de Souza - Faculdade Guarai - Letras; Lucilene Pereira dos Santos Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucilene Ribeiro de Carvalho - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Lucilene Soares Magalhães - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucília Augusta Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucília Miranda de Oliveira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Lucimar de Souza Arguelho - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Letras; Lucimar Elena Caetano - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucimara Correa da Silva - Universidade Católica Dom Bosco - Pedagogia; Lucimara Correia Gonçalves - Faculdade Atenas - Computação e Informática; Lucimara Gonçalves Gomes - Universidade Cruzeiro do Sul - Pedagogia; Lucimara Matos Marques Lourenço - Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos - Letras; Lucimeira de Oliveira Pires - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucinara Almeida Formiga Herculano - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Lucinda de Almeida Pinto - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Lucinei Abu Khalil - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Lucineia Cunha de Carvalho - Universidade Federal do Pará - Letras; Lucineia Jose de Souza Pacheco - Faculdade Educacional da Lapa - Pedagogia; Lucineia Mendes Muricy - Faculdade Cenequista de Senhor do Bonfim - Letras; Lucineia Rodrigues Alves - Universidade Paulista - Pedagogia; Lucineia Soares Freitas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Lucineide de Macedo Sousa - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Lucineide Lopes dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Lucineide Ribeiro dos Santos - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Lucinete Maria Cardoso - Instituto de Educação Superior Guaianás - Pedagogia; Lucio Costa



Junior - Universidade Federal Fluminense - História; Lucio Flavio Hese - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Lucio Sanchez Passos - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Lucivalda Barbosa da Silva - Universidade Paulista - Pedagogia; Lucrecia Brasileiro da Silva - Universidade Federal de Pernambuco - Ciências Sociais; Lucrecia Gomes Souza - Universidade Estadual do Piauí - História; Lucy Amorim Rebolledo Espinoza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Lucy Aparecida Lira Tuller - Universidade Ibirapuera - Letras; Lucyângela de Paula Fernandes - Instituto de Educação Superior Guaianás - Pedagogia; Lucynilia Pereira Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ludmilla Ferreira da Silva - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Ludmila Telles de Vasconcelos - Universidade Católica de Pernambuco - Pedagogia; Ludmilla Cardozo Alves - Centro Universitário Plínio Leite - Arquitetura e Urbanismo; Ludmilla Chicre Passos - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Arquitetura e Urbanismo; Luigi Mickle de Jesus Bruno - Universidade Federal Fluminense - Matemática; Luis Augusto Santos Cruz - Instituto de Estudos Superiores do Maranhão - Filosofia; Luis Carlos Campos Rodrigues - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Luis Carlos da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luis Carlos de Matos Costa Barros - Universidade Salvador - Pedagogia; Luis Carlos Mino - Faculdade Max Planck - Tecnologia em Redes de Computadores; Luis Claudio de Lima - Universidade Santa Cecília - Comunicação Social; Luis Edson de Barros - Faculdade Ceneista de Capivari - Computação e Informática; Luis Eustaquio Gianotti - Centro Universitário Claretiano - História; Luis Felipe Gonçalves de Souza - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Luis Felipe Vendramim - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia de Materiais; Luis Fernando Nunes Marcelino - Faculdade Anhanguera de Taubaté - Engenharia de Produção Mecânica; Luis Filipe Alonso Galo - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Luis Lins Bernardes - Universidade Federal de Alagoas - Engenharia Química; Luisa Franca Leoncio Alves - Universidade de Franca - Engenharia Civil; Luiz Alberto de Souza Lima - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção Mecânica; Luiz Alexandre Anelli Lima - Universidade Gama Filho - Engenharia Mecânica; Luiz Antônio da Silva - Universidade Federal do Pará - História; Luiz Augusto Luna Junior - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Administração; Luiz Bartolomeu do Rosario Filho - Universidade Salvador - Computação e Informática; Luiz Carlos Correia Santos - Faculdade José Augusto Vieira - História; Luiz Carlos Pataro - Centro Universitário de Araraquara - Engenharia de Produção; Luiz Claudio Carvalho Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Luiz Diego Alves Paes - Faculdades Integradas Campos Salles - Direito; Luiz Eduardo Marques Mayer - Faculdades Integradas do Brasil - Computação e Informática; Luiz Eduardo Sarmento Araujo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Luiz Felipe Daflon Felga - Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luiz Felipe Perestrelo Fortes - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia de Petróleo; Luiz Fernando Camargo Cantanhede - Instituto de Ensino Superior Coc - Engenharia Ambiental; Luiz Fernando de Afensor - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luiz Fernando Jacinto - Faculdade de Sabará - Letras; Luiz Fernando Martos - Universidade de Mogi das Cruzes - Química; Luiz Fernando Poletto Gomes - Faculdade de Tecnologia Termomecânica - Tecnologia em Alimentos; Luiz Gomes Ribeiro Neto - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Luiz Guilherme P Bastos - Universidade Regional do Cariri - Letras; Luiz Guilherme Setti de Oliveira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luiz Gustavo de Abreu Queiroz - Universidade Camilo Castelo Branco - História; Luiz Gustavo Manhães Paiva - Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - Química; Luiz Gustavo Martins Ferrari - Universidade Católica de Pernambuco - Computação e Informática; Luiz Gustavo Ribeiro Pagani - Faculdades Integradas Espírito Santenses - Computação e Informática; Luiz Gustavo Taipina Mattos Queiroz - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Luiz Gustavo Tomio Igarachi - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Ambiental; Luiz Gustavo Tomio Igarachi - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Ambiental; Luiz Henrique Barbosa Delgado - Universidade Federal de Juiz de Fora - Química; Luiz Henrique de Oliveira Junior - Centro Universitário do Norte Paulista - Engenharia da Computação; Luiz Henrique Oliveira Ortlieb - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Biologia; Luiz Henrique Tambori - Faculdade Gennari e Peartree - Computação e Informática; Luiz Paulo Gonçalves do Nascimento - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Biologia; Luiz Raphael Breda - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia de Produção; Luiz Reginaldo Silva - Universidade Estadual de Alagoas - História; Luiz Ricardo Aguiar de Freitas - Universidade Estadual do Piauí - História; Luiz Sebastian Gomes Lariú - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - História; Luiz Sergio Barauna Costa Moura - Universidade Católica do Salvador - Computação e Informática; Luiz Sergio Garcia de Oliveira - Universidade de Cuiabá - Engenharia de Produção; Luiz Victor Sence Ramos Barcelos - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Engenharia de Produção; Luiza Aparecida Augusto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luiza Assunção do Carmo José - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Industrial Mecânica; Luiza da Silva Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luiza Ducilane Avelino Cirilo - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Luiza Garcia Requia - Universidade Federal de Santa Maria - Arquitetura e Urbanismo; Luiza Monica Farias Castro Jaqueira - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna -

Enfermagem; Luiza Pautz Aguiar - Universidade Santa Cecília - Engenharia Civil; Luiza Pereira de Andrade - Faculdade do Futuro - Biologia; Luiza Ravena Pontes Araujo - Universidade Federal do Ceará - Letras; Luiza Xavier Rodrigues - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Lusnete Duarte dos Santos - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Luz Marina Rocha Marques - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Letras; Luzenice Monteiro da Silva - Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras - Administração; Luzenice Oliveira da Silva - Faculdade Fernão Dias - Pedagogia; Luzia Augusta do Nascimento - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Filosofia; Luzia Carla Moraes Gomes - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Luzia do Socorro Soares de Castro - Universidade Federal do Piauí - Letras; Luzia Ires Rocha Aguiar - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luzimar Bahiense de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Luzinete Andre dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Lydiane do Livramento Silva Barros - Universidade Federal do Maranhão - Pedagogia; Lygia Maria Bitencourt Moura Oliveira - Universidade de Brasília - Ciências Sociais; Lygia Silveira Fontes - Universidade Federal da Paraíba - Letras; Lygia Vilalba Falco - Faculdades Integradas de Três Lagoas - Administração; Mabella Reis Fernandes - Faculdade do Guarujá - Administração; Mabson Lins dos Santos - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Macia Ramos de Souza - Universidade Estadual da Paraíba - Geografia; Maciel Barbosa de Oliveira - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Macivaldo Barros da Silva - Faculdade de Educação Santa Terezinha - Pedagogia; Madalena da Cunha Santos Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Madelene Mendes Lima Cardoso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Madson Alves Coelho - Universidade Estácio de Sá - Engenharia Ambiental; Madson Amorim de Barros - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Maeli Marques da Paixao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Magali Cristine Correa - Universidade Cidade de São Paulo - Pedagogia; Magda Cristina dos Santos Souza - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte - Metropolitana - Bh - Pedagogia; Magda dos S. Martins Rodrigues - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Magda Lucrécia Ferreira de Souza - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - História; Magda Regina Manarim - Universidade Nove de Julho - Biologia; Magda Rosa Leao - Faculdade São José - Pedagogia; Magda Janicleide Freires de Lima - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Magno de Sá - Universidade Federal do Espírito Santo - Matemática; Magno Loureiro dos Santos - Faculdade de Aracruz - Engenharia Mecânica; Magnolia de Souza Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Maiara Maria Camerini Maciel - Faculdade do Vale do Ipojuca - Arquitetura e Urbanismo; Maico Soares Monteiro - Faculdade da Região dos Lagos - Matemática; Maicon Bruno Dias de Abreu - Universidade Paulista - Computação e Informática; Maicon Jair Zanin - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Maicon Luis de Mello - Faculdade de Tecnologia FAMEG - FAMETEC - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Maicon Mateus de Freitas - Faculdade de Jaguariúna - Engenharia Ambiental; Maicon Michel Vasconcelos da Silva - Centro Universitário Fundação Santo André - Ciências Sociais; Maicon Oliveira Miranda - Universidade Federal do Piauí - Química; Maicon Vinicius Rapack - Faculdade de Tecnologia TecBrasil - Unidade Porto Alegre - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Maikel Jose Jung - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Maira Berlofa - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Maira Oliveira Guimaraes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Maira Xasagrande - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Processos Químicos; Manasses Pereira Sampaio Júnior - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Administração; Mannuel Dantas de Souza - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Manoel Alves Barbosa Neto - Universidade Federal de Goiás - Geografia; Manoel Getulio Rodolfo - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Manoel Jorge Passos - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Manoel Luiz de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Manoel Ribeiro Filho - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Civil; Manoel Ricardo Silveira Santana - Universidade Federal da Paraíba - Física; Manoel Silva Felix de Oliveira - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Civil; Manoela dos Santos Papa Cerqueira - Universidade Salvador - Letras; Manoelito de Lima Junior - Universidade Estadual da Paraíba - Química; Manuela Pacheco Reyes - Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Alvares Penteado - Arquitetura e Urbanismo; Manuela Pereira Saggioro - Universidade do Sagrado Coração - Música; Manuela Silva Freitas - Instituto Superior de Educação de Divinópolis - Pedagogia; Manuella Bessa de Magalhaes Alves - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia de Materiais; Manuella Souza Ferraz - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - História; Mara Angela Koempfer Rhoden - Universidade Estadual de Maringá - Pedagogia; Mara de Aguiar Oliveira Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mara de Moura Oliveira - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia Ambiental; Mara Regina Farias de Nazeré - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Normal Superior; Mara Rubia Aparecida da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mara Sandra Zanin - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Geografia; Maracilda Costa de Oliveira - Universidade Federal de Mato Grosso - Computação e Informática; Maraildes de Souza Sena - Instituto Superior de Educação do Sul da Bahia - Pedagogia; Maraisa Ortiz Rodrigues - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - História; Marama Barbosa Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Maraneí Damiana Ramos Vieira Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcel Carlos Simoes Mateus - Faculdade Uirapuru - Química; Marcel Ferreira Cardoso - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Marcel

Nicolay Santos - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Marcel Romanovas - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Marcel Santos de Araujo - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Biologia; Marcel Vasques Marques da Cunha - Faculdade de Economia e Finanças IBMEC - Ciências Econômicas; Marcel Vinicius Giorgiani - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Marcela Aparecida Moreira Lima - Universidade de Taubaté - Biologia; Marcela Azevedo da Silva - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Marcela Barros Ghizo - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Pedagogia; Marcela Bertolucci Lima - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Biologia; Marcela Betta Olimpio do Nascimento - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Marcela Cristina Sabião - Faculdade Anhanguera de Santa Bárbara - Letras; Marcela Dhalia Nunes Leal - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Marcela Pereira Lima - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Geografia; Marcela Regina Becker - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Marcela Rolim Borzani Ascar - Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Alvares Penteado - Arquitetura e Urbanismo; Marcela Rufino Rocha - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Arquitetura e Urbanismo; Marcela Zenaide Grisi - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia de Alimentos; Marcelino Lopes Correa da Silva Júnior - Universidade do Estado do Pará - Matemática; Marcell Lucio Ferreira - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Marcelle Alves - Universidade de Franca - Filosofia; Marcelle de Lourdes Pereira Oliveira - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Letras; Marcelle Lima Rocha Barbosa - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Industrial Elétrica; Marcelli Felix de Oliveira - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Pedagogia; Marcelo Adriano Torres Arraes - Faculdade de Tecnologia Centec - Cariri - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Marcelo Akira Nakajima - Universidade Cruzeiro do Sul - Engenharia Civil; Marcelo Augusto Fernandes Moreira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Marcelo Augusto Fernandes Moreira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Marcelo Castelo Branco Filho - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Marcelo Costa Sievers - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Letras; Marcelo da Silva Torres - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcelo de Franca Vasconcelos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcelo de Freitas Lopes - Centro Universitário Una - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcelo de Medeiros Santos - Centro Universitário de João Pessoa - Arquitetura e Urbanismo; Marcelo de Miranda Clementino - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcelo de Oliveira Silva - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Geografia; Marcelo de Souza Ferreira - Universidade Guarulhos - Engenharia Civil; Marcelo do Valle Feijo - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Comunicação Social; Marcelo Donizetti Augusto - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Marcelo dos Santos Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Tecnologia em Automação Industrial; Marcelo dos Santos Zastawny - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Marcelo Ernani Procksch - Faculdade Editora Nacional - Computação e Informática; Marcelo Ferreira Cardoso - Universidade Paulista - Educação Física; Marcelo Ferreira Prestes - Faculdades Integradas do Brasil - Computação e Informática; Marcelo Ferreira Zampieri - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Controle e Automação; Marcelo Flavio dos Santos Barreto - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Marcelo Freitas de Enezes - Universidade Federal Fluminense - História; Marcelo Gomes de Souza - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Manutenção Industrial; Marcelo Guina Teixeira - Faculdades Integradas Silva e Souza - Arquitetura e Urbanismo; Marcelo Henrique Moraes - Universidade Estadual de Maringá - Computação e Informática; Marcelo Inácio de Abreu - Universidade Presidente Antônio Carlos - Engenharia Ambiental; Marcelo Lima Verde Cavalcante - Universidade Federal do Piauí - Engenharia Civil; Marcelo Maio Coelho - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Marcelo Mello Diniz Ribeiro - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Marcelo Menezes da Luz - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia de Produção; Marcelo Nicolau Potel - Faculdades Integradas Tibiriçá - Letras; Marcelo Oliveira dos Santos - Universidade Salvador - Computação e Informática; Marcelo Pacheco Carvalho - Centro Universitário da Bahia - Computação e Informática; Marcelo Paulo dos Santos - Universidade Federal de Campina Grande - Matemática; Marcelo Peres Gomes - Faculdade Paraíso - Computação e Informática; Marcelo Pires Negro - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Geografia; Marcelo Rocco - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Ciências Sociais; Marcelo Santos Oliveira - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - Biologia; Marcelo Tavares Ribeiro - Faculdade de José Bonifácio - Pedagogia; Marcia Alves de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Andrea Scandaroli - Universidade Federal de São Carlos - Física; Marcia Antonia Henrique Lins - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Aparecida da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Aparecida Ferreira - Faculdade Anhanguera de Campinas - Pedagogia; Marcia Aparecida Rodrigues da Silva - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Marcia Barbosa Justino - Faculdade Flamingo - Tecnologia em Automação Industrial; Marcia Carvalho de Sousa Ferreira - Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste - Letras; Marcia Cristina Lima de Araujo - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Marcia da Silva Martins - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Marcia Dantas

Menezes - Universidade Federal de Sergipe - Medicina; Marcia do Carmo Duarte Cardoso - Universidade Cidade de São Paulo - Pedagogia; Marcia Elizete Lopes da Costa Guerra - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Letras; Marcia Eline Dias Carneiro Matos - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Marcia Elisiane Moreira Borges Magalhães - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Pedagogia; Marcia Eulina Cardoso de Lima Vischi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Henrique da Silva - Universidade Estácio de Sá - Engenharia de Produção; Marcia Lopes Coutinho - Centro Universitário Fluminense - Letras; Marcia Maria da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Maria Nascimento Cordeiro Sampaio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Monteiro Perdigão Inacio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Nobre Silva de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Oliveira de Araujo Mabub - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Biologia; Marcia Pacheco Pereira - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Marcia Patricia Ribeiro Antunes - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Marcia Pereira Chimenes - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Letras; Marcia Pereira dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Marcia Raquel dos Passos Serique - Universidade Federal do Amapá - Geografia; Marcia Regina Costa Lima - Centro Universitário Newton Paiva - Filosofia; Marcia Regina Costa Paiva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Marcia Regina Souza Uchoa - Universidade Federal do Pará - Engenharia Civil; Marcia Sacramento de Jesus - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Marcia Santos Gonçalves - Universidade Braz Cubas - Biologia; Marcia Souza Cruz - Universidade Paulista - Direito; Marcia Soverio da Mota Caixeta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Suely da Silva Brasil - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marcia Tatiana Esteves de Oliveira - Faculdade do Sul da Bahia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcia Vasconcelos Marreiro - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Marcia Vieira Pereira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcia Zacarias Werneck - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Marciana Alves Faria - Faculdade Teósa - Biologia; Marciana Maria Beltrão - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Marciel Sousa Macedo - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Marciel Ferreira dos Santos - Universidade Estadual do Piauí - História; Marcieli Paula Langer - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcieleny Rodrigues da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Marcieleny Maria de Souza - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Marcilia Ferreira Gomes - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Marcilio Quintino da Silva Jr - Centro Universitário Carioca - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcio Anderson Gomes Conceição - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Marcio Correa de Moraes Rabuske - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Marcio Costa Dias - Faculdade de Tecnologia João XXIII - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcio de Andrade Batista - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Marcio Dias Paixão da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Industrial Elétrica; Marcio Duda - Universidade Estadual do Centro Oeste - História; Marcio Ferreira do Nascimento - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Produção; Márcio Francisco Reis dos Santos - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Letras; Marcio Godofredo Rocha Lobato - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Marcio Gomes da Silva - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Administração; Marcio Henrique Fernandes Cruz - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Automação Industrial; Marcio Henrique Nogueira Gonçalves - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Márcio José Peres Dutra - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Marcio Jose Serra Paixao - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Marcio Kaktin Calixto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Marcio Melo Freire - Universidade Estadual do Vale do Acaraú - Física; Marcio Miniti - Centro Universitário Assunção - Direito; Marcio

Patricio Parra - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Computação e Informática; Marcio Queiton Coelho Pereira - Universidade Federal do Maranhão - Física; Marcio Rafael Gastaldi - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Marcio Ricardo Zinkoski - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Engenharia Civil; Marcio Roberto de Mori Machado - Universidade Cruzeiro do Sul - Engenharia Civil; Marcio Roberto de S Almeida - Universidade Paulista - Computação e Informática; Marcio Roberto Gonçalves - Universidade do Oeste Paulista - Computação e Informática; Marcio Sousa Fernandes - Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - Biologia; Marcio Souza Machado - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Márcio Spiazzi de Almeida Poerschke - Universidade Federal de Santa Maria - Ciências Sociais; Marcius Tadeu Maciel Nahur - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - História; Marco Antonio Barros Portela - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Marco Antonio Cintra Pacheco - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Biologia; Marco Antonio da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Mato Grosso - Tecnologia em Redes de Computadores; Marco Antonio de Oliveira Campos - Universidade Presidente Antônio Carlos - Enfermagem; Marco Antonio Lopes - Universidade Paranaense - Educação Física; Marco Antonio Silva Leite - Universidade Federal de Mato Grosso - História; Marco Antonio Teixeira da Cunha Junior - Universidade Federal de Uberlândia - Computação e Informática; Marco Aurelio Francisco - Universidade Nove de Julho - Engenharia Civil; Marco Aurelio Ribeiro Carvalho - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Engenharia de Produção; Marco Aurelio Rodrigues Siqueira - Centro Universitário Sant'Anna - Computação e Informática; Marco Aurélio Souza Leite do Brasil - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Marco Tulio de Castro Laranjeira - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Direito; Marconde Dipré Cardoso - Centro Federal de Educação Tecnológica

do Espírito Santo - Tecnologia em Manutenção Industrial; Marcone Ferreira Silva - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Marcos Alves Feitosa - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Elétrica; Marcos Andre Araujo Cavalcante - Universidade Federal do Piauí - Agronomia; Marcos Antonio Araujo Campos - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Marcos Antônio Bezerra Lima - Universidade Federal do Ceará - Filosofia; Marcos Antonio de Jesus Batalha - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Marcos Antonio G Ardevino Filho - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Marcos Antonio Melhor Heine D'Assis - Universidade Federal do Acre - Física; Marcos Antonio Moreira Rodrigues - Centro Universitário do Sul de Minas - Computação e Informática; Marcos Antonio Pastori - Universidade do Oeste de Santa Catarina - História; Marcos Antonio Sousa Gonçalves - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Marcos Aurelio Lopes do Carmo - Universidade Federal do Piauí - Geografia; Marcos Aurélio Vieira - Universidade do Sagrado Coração - História; Marcos Bernardino Lira - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Marcos Bvenigno Silvamartins - Universidade do Estado do Pará - Biologia; Marcos Calonego do Nascimento - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcos da Silva Menezes - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Marcos de Almeida Cunha - Universidade Salvador - Letras; Marcos Duarte Guimarães Filho - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Marcos Faria Sandrin - Universidade de Sorocaba - Comunicação Social; Marcos Flavio Barreto dos Reis - Faculdade Pio Décimo - Engenharia Elétrica; Marcos Henrique Ventura - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Marcos José da Silva - Faculdades Integradas de Várzea Grande - Pedagogia; Marcos Jose dos Santos Maia - Universidade do Estado do Pará - Física; Marcos Jose Mafra - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marcos Lourenco Querido - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Civil; Marcos Lucena da Fonseca - Instituto Salesiano de Filosofia - Filosofia; Marcos Meirelles da Costa - Centro Universitário Una - Administração; Marcos Patrick Guimarães Ribeiro - Faculdade de Tecnologia do Amapá - Tecnologia em Redes de Computadores; Marcos Paulo Santos Luz - Universidade Federal de Lavras - Engenharia Agrícola; Marcos Paulo Weber - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Ciências Sociais; Marcos Pereira dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Computação e Informática; Marcos Rafael Fachi - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Marcos Roberto Alves Romao - Faculdades Integradas Teresa Martin - Administração; Marcos Roberto Augusto Viriato - Universidade Cidade de São Paulo - Letras; Marcos Roberto de Paula - Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR - Filosofia; Marcos Salmo Silva de Lima - Universidade Federal do Pará - Letras; Marcos Teixeira Mendonça - Universidade Federal Fluminense - História; Marcos Túlio Hermogenes de Carvalho - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Biologia; Marcos Vignoto - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Matemática; Marcos Vinicius Antunes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Marcos Vinicius B de Oliveira - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcos Vinicius Maglia - Universidade Federal de Santa Catarina - Filosofia; Marcos Vinicius Mendes Azevedo - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Administração; Marcos Vinicius Pereira - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Marcus Dionizio Altoe - Universidade São Judas Tadeu - Pedagogia; Marcus Henrique Victor Junior - Instituto Tecnológico de Aeronáutica - Engenharia Elétrica; Marcus Vinicius Iglesias - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Controle e Automação; Marcus Vinicius Mello Batista - Universidade Gama Filho - Engenharia de Produção; Marcus Vinicius Oliveira de Freitas - Universidade Estácio de Sá - Matemática; Marcy Leah Djane Lima Sales - Faculdade Atual da Amazônia - Comunicação Social; Margaret da Silva Ramos - Universidade Federal Fluminense - Matemática; Margaret Marizi Oliveira Mardock - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - Química; Margaret do Socorro Sousa Nogueira - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Margaret Fatima de Souza Veloso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Margarida Aparecida Barbosa Freitas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Margarida Maria dos Santos Nascimento - Faculdade Vale do Cricaré - Pedagogia; Maria das Neves Lucena da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Maria Lucia Sobral Wanderley - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - Geografia; Maria A. da Costa Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Alexandra Oliveira de Moura - Faculdade Atual da Amazônia - Pedagogia; Maria Alice Cavalcanti de Oliveira - Faculdade Frassinetti do Recife - Pedagogia; Maria Alina Oliveira Alencar de Araújo - Universidade Federal do Ceará - Biologia; Maria Amelia Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Analia Dias Pinheiro de Melo - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Ângela Mesquita Lucas - Universidade Federal de Lavras - Administração; Maria Antonia Alves - Faculdade de Viçosa - Pedagogia; Maria Antonia Conceicao Aquino - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Maria Antonia dos Santos Costa - Universidade Estadual do Piauí - História; Maria Antonia Santos Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Aparecida Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida Bonati Fernandes - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Maria Aparecida Carlos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida Carvalho de França - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria Aparecida Cruz Santos - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Maria Aparecida Cunha Moraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Aparecida Daniel da Silva - Universidade Federal de Goiás -

Ciências Sociais; Maria Aparecida das Neves Reis - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Pedagogia; Maria Aparecida de Sá Silva - Faculdade Santa Maria - Enfermagem; Maria Aparecida de Castro Leao - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Maria Aparecida de Matos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Aparecida de Oliveira Risperi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida de Sousa Dantas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida Dias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida Fernandes Costa - Faculdade Network - Pedagogia; Maria Aparecida Finkennauer - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Aparecida G Ferreira - Universidade Paulista - Pedagogia; Maria Aparecida Gama da Silva - Universidade de Marília - Pedagogia; Maria Aparecida Gomes dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Maria Aparecida Goncalves - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Maria Aparecida Hermogenes Teixeira - Instituto Superior de Educação de Santo Antônio de Pádua - Pedagogia; Maria Aparecida Martins - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Aparecida Medeiros de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande - Biologia; Maria Aparecida Moura Batista - Faculdade Santa Rita - Geografia; Maria Aparecida Oliveira de Santana - Faculdade Cidade do Salvador - Pedagogia; Maria Aparecida Pereira Maciel Lima - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria Aparecida Pires de Sá Silva Gondim - Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada - Matemática; Maria Aparecida Santos Oliveira - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Maria Aparecida Tanaka Soares de Lima - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Maria Auxiliadora da Silva Scacheti - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Maria Batista da Silva Amorim - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Bernadete Miranda dos Santos - Universidade de Uberaba - Geografia; Maria Bernadete Pinheiro de Sá - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Carolina de Sousa Martins - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Maria Celeste Batista Bento - Faculdade da Cidade de Santa Luzia - Pedagogia; Maria Celly Furtado Carneiro - Universidade Estadual do Ceará - Letras; Maria Cilea de Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Claudiane do Nascimento - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Maria Claudia Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Cleidineia Vidal - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Maria Claude Araujo - Universidade do Estado de Mato Grosso - Matemática; Maria Conceição Gontijo Andrade - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Cristina Bispo Freitas - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Pedagogia; Maria Cristina da Silva Ferreira - Faculdade Frassinetti do Recife - Letras; Maria Cristina de Sousa Silva - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Maria Cristina do Nascimento Braga - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Matemática; Maria Cristina Flores Kruger - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Maria Cunha Alves - Centro Universitário de Caratinga - Letras; Maria da Conceição Carvalho Costa - Faculdade Piauiense - Administração; Maria da Conceição Carvalho da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria da Conceição Cunha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria da Conceição da Silva Costa - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Maria da Conceição de Sousa Lima - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Maria da Conceição Leal Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Maria da Conceição Lima - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria da Conceição Machado Lourenco - Universidade Federal Fluminense - Letras; Maria da Conceição Oliveira - Faculdade Tahiri - Pedagogia; Maria da Conceição Silva dos Santos - Universidade Potiguar - Letras; Maria da Conceição Silva Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Maria da Gloria de Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Maria da Glória Esteves de Lucena - Universidade Estadual de Montes Claros - Pedagogia; Maria da Gloria Silva Castro - Universidade Federal de Sergipe - Ciências Econômicas; Maria da Guia Fernandes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria da Paz Silva Rocha - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Maria da Penha Barros - Faculdade de Educação de Vitória - Pedagogia; Maria da Penha Guimaraes Kleim Augusto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Dalete Alves Lima - Universidade Regional do Cariri - Geografia; Maria Dalva Cardoso Ferreira - Universidade de Uberaba - Geografia; Maria Dalva de Sousa Fernandes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Daniela Tavares Torres - Faculdade dos Guararapes - Computação e Informática; Maria das Dores Barbosa Rocha Costa - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Maria das Dores de Sousa Pires - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria das Graças Alves Nunes Melo - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Química; Maria das Graças Bezerra de Sousa - Centro Universitário Euro-Americano - Letras; Maria das Graças dos Santos Miranda - Faculdade da Escada - Letras; Maria das Graças Ferreira Santos Oliveira - Universidade de Rio Verde - Pedagogia; Maria das Graças Oliveira Sampaio - Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Matemática; Maria das Graças Oliveira Viana - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Maria das Graças Sena de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria das Graças Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria das Graças Silva - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Maria das Graças Silva Oliveira - Faculdade de Ciências Gerenciais de Santos Dumont - Administração; Maria de Betânia Torres Calado - Universidade Nove de Julho - Letras; Maria de Deus Alves da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria de Fatima Aguiar Aliveira - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Maria de Fatima Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Fatima de São Jose - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Fatima do Amparo - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Maria de Fátima



Lopes Barbosa - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Maria de Fátima Monteiro de Melo - Faculdade das Américas - Pedagogia; Maria de Fátima Silva Antonio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Jesus do Nascimento - Universidade Estadual do Piauí - História; Maria de Jesus dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Lourdes Alves - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria de Lourdes Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Lourdes Dantas do N Maciel - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria de Lourdes de Lima da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Lourdes Duarte - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria de Lourdes Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Lourdes Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria de Nazare Gomes Lopes - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Maria de Santana Oliveira Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria de Vasconcelos Silva Alves - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Maria Divina Almeida Rego - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Maria do Bom Sucesso da Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria do Carmo Santos Cedraz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria do Carmo Severo Caixeta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria do Carmo Vieira dos Santos Mendes - Instituto de Educação Superior Guaianás - Letras; Maria do Desterro Alvarenga Alves - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Maria do Rosário Dias Bento - Universidade Federal do Piauí - Biologia; Maria do Rosário Moura Menezes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria do Socorro Alves de Andrade - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria do Socorro de Oliveira - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Matemática; Maria do Socorro Neri Silva de Menezes - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria do Socorro Pereira Freitas - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria do Socorro Silva Pires - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Maria do Socorro Somers - Faculdade Frassinetti do Recife - Letras; Maria do Socorro Torres Santos - Universidade Federal do Pará - Letras; Maria dos Reis Rocha Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria dos Santos Alves da Silva - Faculdade Evangélica do Piauí - Pedagogia; Maria Edileusa de Moraes Oliveira - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Maria Edileusa Rodrigues do Carmo - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Maria Ednalva de Sousa Adeodato - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Maria Ednete Guimaraes Negrao - Faculdade São Tomaz de Aquino - Enfermagem; Maria Elena da Silva Dias - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Eliana Freitas Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Eliene Ramos Veloso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Eliete Ramos - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Maria Elisolda Alves Lima - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Arquitetura e Urbanismo; Maria Eloiza da Silva Wasem - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Maria Emilia Santana Tavares - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Maria Eneida Pontes Lacerda - Faculdade Sete de Setembro - Pedagogia; Maria Fabilene Bento de Oliveira - Universidade Federal do Ceará - Pedagogia; Maria Fátima Silva Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Fernanda Daltr Caseiro - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Maria Fernanda Ramalho Duarte - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Maria Fernanda Ruggiero - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Maria Francicleide de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Francisca Lima Alvarenga - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Gabriela Fink Salgado - Universidade Federal do Espírito Santo - Biologia; Maria Geniane da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria Gildene Silva de Oliveira - Universidade Estadual do Ceará - Biologia; Maria Gleiciane Florencio de Oliveira - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Física; Maria Glorimar Correa Carvalho - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - Química; Maria Gorete Gomes de Arruda - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Maria Graciete Araujo da Rocha - Faculdade de Educação de Porto Velho - Pedagogia; Maria Guedes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Guida de Carvalho E Silva - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Maria Guiomar Durães Porto - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Maria Helena Antonio de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Helena Flauzino da Cunha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Helena Monteiro de Carvalho - Faculdade de Macapá - Letras; Maria Helena Souza Lourenço - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Hilda Pereira Brito - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Maria Hozana Junqueira Brito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Idalece de Sousa Fernandes - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Idalina Barbosa Guerra Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Inês Gomes Vale - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Maria Inez Freitas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Iranete Antunes Belo - Universidade Estadual do Ceará - Biologia; Maria Isabel Cunha de Macedo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Maria Isabel Ferreira dos Santos de Genaro - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Maria Isabela da Costa Guedes - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Maria Ivaneilde Silvestre de Brito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Ivone Rodrigues Figueiredo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Izabel de Oliveira Barbosa - Universidade do Estado do Pará - Física; Maria Izoldina Teodoro Marques de Sena - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jaciane Ferreira Guimarães - Universidade do Estado da Bahia - História; Maria Jaclene Lopes Moreno - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - História; Maria Janine Gonçalves dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria José Costa de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria José da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia;

Maria Jose dos Santos Mendonça - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jose dos Santos Soares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jose Fernandes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jose Miranda Rosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jose Pereira - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Maria Jose Pereira Mendes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Jose Viana da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Química; Maria Juliana Alencar Weyne de Paula - Instituto Teológico Pastoral do Ceará - Filosofia; Maria Juscelia Bandeira Pereira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Kalita Montavao Santana - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Maria Laudecy Chaves Alves - Faculdade de Imperatriz - Pedagogia; Maria Lenilda Casimiro dos Santos - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Leticia de Toledo Costa Fabiano - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Lucia Cunha de Figueiredo Torres Carvalho - Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR - Pedagogia; Maria Lucia dos Santos - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Maria Lucia dos Santos Rodrigues - Universidade Salvador - Pedagogia; Maria Lucineide Machado dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Lucinete Santos Macedo - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Maria Luisa Gelsomini Ricardo - Universidade Católica de Santos - Biologia; Maria Luiza Barbosa França - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Maria Luiza Pacheco Fernandes de Bueno Vidal - Universidade Anhembi Morumbi - Farmácia; Maria Luiza Salles de Oliveira Cardoso - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Luiza Vianna Pessoa de Mendonça - Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - Filosofia; Maria Luzia de Abreu Ciqueira - Universidade Estadual do Maranhão - Normal Superior; Maria Luzia Mendes de Lira - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Maria Madalena Luiz Brandao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Madalena Pegnor - Faculdade Venda Nova do Imigrante - Pedagogia; Maria Madalena Souto Terra - Universidade Castelo Branco - Pedagogia; Maria Margarida Correia Nunes - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria Marlene Borba de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Marre Oliosi - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Maria Micaele Macedo de Melo - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Maria Mirtes Gomes de Abreu - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Maria Mônica de Lima Pereira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Maria Nazare Cardoso Varjao - Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - Letras; Maria Nile Pinheiro dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Nilma Pontes Neves - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Maria Noelicia Lobato Reça - Universidade de Uberaba - Geografia; Maria Norma da Silva Porto - Universidade de Uberaba - Geografia; Maria Patricia Nogueira Timoteo - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Paula de Melo Fresneda Cezero - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Maria Raquel Barbosa Duarte - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Maria Regina Mendes Batista - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Regina Navarro Montanheiro - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Maria Regina Rodrigues dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Rosa Damasceno Alvarez - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Rosa de Oliveira Ribeiro - Universidade Estadual de Goiás - Biologia; Maria Rosely Soares Moreira - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Tecnologia em Processos Químicos; Maria Rosilene Bezerra da Silva - Universidade Federal Fluminense - Serviço Social; Maria Rosilene de Sena Ramos - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Maria Rosimar Gomes dos Santos Rodrigues - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Rosinete Damas Nascimento - Universidade de Santo Amaro - Letras; Maria Salette Poecck dos Santos - Faculdade do Noroeste de Minas - Pedagogia; Maria Shirlermice Silva de Andrade - Universidade Potiguar - Administração; Maria Silva de Oliveira - Universidade Regional do Cariri - Matemática; Maria Sonia Dias Gobira - Universidade Salvador - Pedagogia; Maria Soraia Macêdo - Universidade Regional do Cariri - Biologia; Maria Sueli Feitosa da Costa - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Maria Tania Pereira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Teresa da Costa Lopes - Faculdade Alfa - Pedagogia; Maria Terezinha Bispo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maria Valdeires dos Santos Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Venice Sousa Sota - Universidade Estadual do Maranhão - Pedagogia; Maria Vera Lucia de Freitas Castro - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Filosofia; Maria Veronica Quirino da Silva - Faculdade de Educação de Tangará da Serra - Pedagogia; Maria Virgem Marques da Costa - Universidade Estadual do Piauí - História; Maria Virginia de Jesus Cerqueira Sarmento - Universidade Estadual de Feira de Santana - História; Maria Virginia de Paula Pepino Moreira - Universidade Presidente Antônio Carlos - Pedagogia; Maria Viviane Pereira de Abreu - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Maria Wieclza dos Santos Ribeiro - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Maria Ziza dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Mariana Araguaia de Castro Sá Lima - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Mariana Araujo Stefanini - Instituto Superior de Educação Vera Cruz - Pedagogia; Mariana Azipazu Carvalho - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Mariana Carneiro Pires Valente - Universidade Católica de Santos - Biologia; Mariana Clara Costa Leite da Silva - Universidade Federal da Paraíba - Letras; Mariana de Almeida Sampaio - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Mariana de Oliveira Bessa - Faculdade Piauiense - Direito; Mariana Fagundes Silva - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Mariana Fernandes dos Santos Vieira - Universidade Federal de Uberlândia - Matemática; Mariana Ferreira Diniz - Universidade Federal da Bahia - Letras; Mariana Magalhães Soares - Universidade Federal Fluminense - História; Mariana Manfro Fu-

zinatto - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Mariana Monteiro Paes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Mariana Oliveira de Campos - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Letras; Mariana Pinheiro - Universidade São Francisco - Pedagogia; Mariana Pupe Coelho - Centro Universitário Euro-Americano - Arquitetura e Urbanismo; Mariana Roberti Bomtempo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Mariana Rodrigues de Oliveira - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Mariana Sampaio Wense - Universidade de Brasília - Filosofia; Mariana Santana Amaral - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Mariana Sortica Giacomini - Universidade Federal de Santa Maria - Filosofia; Mariana Uzeda Cildoz - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Matemática; Mariana Villasboas Marinho da Silva - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Mariane Martinelli Pintor - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Geografia; Mariane Petrucci Zanatta - Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR - Arquitetura e Urbanismo; Mariangela Garcia Guimaraes Santos - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Mariangela Roberta Marchi Vieira - Universidade do Sagrado Coração - Pedagogia; Marianna Ribeiro Santos - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas FACITEC - Pedagogia; Mariano Camara Santos - ESCOLA DA CIDADE - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - Arquitetura e Urbanismo; Mariano Nunes Brito Neto - Centro Universitário do Maranhão - Engenharia Ambiental; Marici Pereira Santiago - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marielle Rodrigues Duarte - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Marielly Ibiapina Mascarenhas - Universidade Federal do Piauí - Arquitetura e Urbanismo; Marielly Ibiapina Mascarenhas - Universidade Federal do Piauí - Arquitetura e Urbanismo; Marijane Ricci Neves Figueiredo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marianne Ferreira Nunes - Universidade Federal do Amazonas - Engenharia de Pesca; Marilaine Santos de Oliveira - Universidade Luterana do Brasil - Arquitetura e Urbanismo; Marilane Bonfim dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Marilda Aparecida Simoni Britto - Universidade de Franca - Geografia; Marilda da Rosa Carlos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marilda dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Marileide dos Santos Silva - Centro Universitário Ibero-Americano - Pedagogia; Marilene Alves Pacheco - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - História; Marília Araujo Felix - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Marília Barberio - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Biologia; Marília Ferreira Alves - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Marília Gabriela Soares de Jesus - Universidade Bandeirante de São Paulo - Pedagogia; Marília Leal - Centro Universitário da Cidade - Letras; Marília Teixeira de Campos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Marilines Garcia - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marilu Franco Vieira - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Biologia; Marilu Szymczak - Centro Universitário da Grande Dourados - Letras; Mariluce Bezerra de Souza - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Mariluce Reis Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Mariluzia da Silva E Silva - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Marina da Silva Teixeira - Universidade Federal de Minas Gerais - Geografia; Marina Eliza Teixeira Cunha - Faculdades Integradas Simonsen - Geografia; Marina Pedreira Aragão - Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - História; Marina Rodrigues de Oliveira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Marina Silva Duarte - Universidade Federal de Minas Gerais - História; Marinael Ribeiro - Universidade Paranaense - Pedagogia; Marinalda Subrinho da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marinaldo Felix de Souza - Universidade Federal do Acre - Computação e Informática; Marinalva Gonçalves de Jesus - Faculdade de Educação de Tangará da Serra - Pedagogia; Marinalva Mesquita Machado - Universidade Federal do Amapá - Pedagogia; Marineide Paulina Machado - Universidade de Uberaba - História; Marineide Santos de Freitas - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Marines Luiza da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Marinete Klat Bezerra - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Mariney Aleixo de Carvalho Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marinalde de Jesus Lopes - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Mario Aloisio Costa de Oliveira - Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Mario dos Santos Filho - Universidade de Sorocaba - Comunicação Social; Mario Eduardo Rocha Lima - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Produção Mecânica; Mario Fernando Ferreira da Aparecida - Universidade Federal de Goiás - Engenharia de Computação; Mario Henrique Siqueira Ribeiro - Faculdade de Tecnologia SENAI Ítalo Bologna - Tecnologia em Automação Industrial; Mario Igor Lopes dos Santos Menezes - Universidade de Fortaleza - Computação e Informática; Mario Jorge Araujo Lopes - Centro Universitário da Cidade - Engenharia Elétrica; Mário Leo de Oliveira Rodrigues - Universidade Tiradentes - Geografia; Mario Raphael Barbosa de Souza - Universidade Federal de Pernambuco - Geografia; Mario Sanchez Rodriguez Filho - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Engenharia de Computação; Mario Sergio Ramos da Fonseca - Universidade Federal do Pará - Matemática; Mariovaldo Martini - Universidade de Caxias do Sul - Engenharia de Materiais; Maria Cristina Heimerdinger Gonçalves - Universidade de Santa Cruz do Sul - Matemática; Marisa de Cassia Borba Zanelatto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marisa Rodrigues de Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marise Cezário Gomes - Faculdade de Educação de Porto Velho - Biologia; Marise Ferreira Machado - Faculdades Integradas Paulista - Pedagogia; Marisete Bortoluzzi - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Marissol Martineri Ferreira Sad - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Maristela Ribeiro Fernandes - Centro Universitário de Caratinga - Pedagogia; Maristela

Santana Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Marivalda Constância dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marivalda Oliveira Pinto - Faculdade Guaraf - Pedagogia; Marivaldo dos Santos - Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - Engenharia de Produção; Marivaldo Sabino Pereira - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Marivete Oliveira de Aquino - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Mariza das Neves Botelho - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Engenharia em Sistemas Digitais; Mariza Santos de Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mariza Sarmiento Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marizane Franco da Silva - Faculdade Saberes - Letras; Marizete de Oliveira Freitas - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marjah Di Giglio Millan - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - História; Marla Ferreira de Oliveira - Universidade de Rio Verde - Administração; Marlei Cardoso Diniz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marlei Freitas do Nascimento - Universidade Paulista - Pedagogia; Marlene Aparecida dos Santos - Universidade de Taubaté - Pedagogia; Marlene Crispim Vieira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marlene Soares - Centro Universitário Assunção - Pedagogia; Marli Agostinho de Jesus - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Computação e Informática; Marli Barbosa Freire Seles de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marli Cristiane Stockler de Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marli de Fatima da Silva Gamarra - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Pedagogia; Marli Ferreira Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marli Ferreira de Souza Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marli Scherner - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Marli Vieira de Sousa - Faculdade de Ensino Superior do Piauí - Pedagogia; Marlise Machado Vargas - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Ciências Sociais; Marllovy Simoes Leao Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marlo Vieira dos S E Souza - Universidade Federal da Bahia - Matemática; Marlon Augusto Simoni - Faculdades Integradas de São Carlos - Engenharia Civil; Marlon Fernando Dias Sousa - Universidade Federal do Maranhão - Matemática; Marlon Ferreira da Silva - Universidade de Pernambuco - Engenharia Civil; Marlon Oliveira Silveira - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Engenharia Florestal; Marlon Pedro dos Santos - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Marlon Pessina Dalmas - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Marlon Peterson Andrade de Souza - Instituto Superior de Educação Anísio Teixeira - Matemática; Marlos Antonio Bosso - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Elétrica; Marluce Dutra Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Marluce Rodrigues Viegas - Universidade Federal do Maranhão - Serviço Social; Marluccia Maria de Jesus Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marquês Soares Castro - Universidade Estadual de Goiás - Química; Marta Aparecida Martiliano Marques - Centro Universitário Ibero-Americano - Pedagogia; Marta Arré - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marta Cristina de Lima Lourenco da Silva - Universidade Salgado de Oliveira - Letras; Marta Cristina Machado Gomes Martins - Faculdade Ernesto Riscali - Pedagogia; Marta Cristina Penha da Cunha - Universidade Católica do Salvador - Computação e Informática; Marta Cristina Silva Carvalho - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Marta do Socorro Bezerra Silva - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Marta Elide Nogueira dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Marta Elina Catarina - Instituto Catauí de Ensino Superior - Pedagogia; Marta Emerick de Oliveira Mangani - Centro Universitário do Sul de Minas - Pedagogia; Marta Eugenia Alves Fernandes - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Marta Gloria Soares Barbosa da Costa - Faculdade Evangélica do Piauí - Pedagogia; Marta Jocenei Marques Antunes Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Marta Margarette Feijo Wasem - Faculdades Integradas de Taquara - Pedagogia; Marta Pereira Torquato Alves - Universidade Estadual do Ceará - Letras; Marta Teixeira Silva - Universidade Federal de São João Del Rei - História; Marta Tenorio Gomes - Centro Universitário Fundação Santo André - Pedagogia; Martin Reyes da Costa Silva - Universidade Federal da Bahia - Filosofia; Martin Dauer - Centro Universitário Assunção - História; Marushka Casteloes Pina - Universidade Federal Fluminense - Geografia; Marvin Alfredo Strassburger - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Mary Camara de Oliviera - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Mary Lucy Alves Drummond Estevam - Faculdade de Pindamonhangaba - Pedagogia; Maryvane Lacerda Resende de Araújo - Faculdade Santa Terezinha - Letras; Mateus Aguiar Sampaio dos Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Industrial de Controle e Automação; Mateus de Campos R Ferienci - Universidade Paulista - Engenharia de Produção Mecânica; Mateus Gamba Torres - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - História; Mateus Gomes da Silva Fonteles - Universidade de Brasília - Filosofia; Mateus Marques Bueno - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Mateus Mendes de Souza - Universidade Federal Fluminense - Geografia; Mateus Sampaio Nascimento - Centro Universitário Franciscano do Paraná - Engenharia de Produção; Mateus Soares de Souza - Universidade Federal de Minas Gerais - Filosofia; Mateus Vertu - Escola de Engenharia de Piracicaba - Engenharia Mecânica; Matheus Alves Terra - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Elétrica; Matheus da Silva Andrade - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Civil; Matheus Damaceno de Mello - Universidade do Sagrado Coração - Computação e Informática; Matheus das Neves Almeida - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia de Produção Mecânica; Matheus de Nobrega Maia - Universidade Federal da Paraíba - Farmácia; Matheus

Lima Macedo - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Matheus Lopes E Silva - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Matheus Silva E Carvalho - Faculdade Interamericana de Porto Velho - Arquitetura e Urbanismo; Matheus Todescatt - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Matusalem Francisco dos Santos - Centro Universitário de Araquara - Engenharia Elétrica; Maura dos Santos Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Mauren Borges Monteiro - Universidade Federal de Roraima - Letras; Mauri da Silva Santos - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Mauricio Alexandre da Silva - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Engenharia Mecânica; Mauricio da Silva Miranda - Universidade Veiga de Almeida - Engenharia de Produção; Mauricio de Paulo Mendes Junior - Faculdade de Tecnologia Fabrai - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Mauricio Dias Paiao Junior - Faculdades Integradas Einstein de Limeira - Engenharia Civil; Mauricio Fernandes Ribeiro - Universidade Paulista - Engenharia Mecânica; Mauricio Gomes da Silva Fonteles - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Mauricio Gomes de Souza - Universidade Cândido Mendes - Engenharia de Produção; Maurício Meirelles de Magalhães - Universidade Católica de Santos - Computação e Informática; Mauricio Ribeiro de Oliveira - Universidade do Estado de Mato Grosso - Pedagogia; Mauricio Rocha de Carvalho Medeiros - Faculdade Redentor - Engenharia Mecânica; Mauricio Werbest Gonzalez Sampaio - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Mauro Adriano Lopes Ribeiro - Universidade Positivo - Engenharia Civil; Mauro Junio Rodrigues Sousa - Universidade Estadual do Piauí - História; Mauro Lucio Martins - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Mauro Martins Palmeira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Mauro Roberto da Silva - Faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas - Pedagogia; Mauro Roberto Quadros de Almeida - Universidade do Estado do Pará - Matemática; Maurus Henriques Lima Santos - Universidade Católica de Pernambuco - Computação e Informática; Maviane Ramalho Machado - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Max Delys Silva Chavito - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Tecnologia em Redes de Computadores; Max Fabio de Barros - Universidade Federal de Alagoas - Engenharia de Agrimensura; Max Rafael da Silva Martins - Universidade do Vale do Sapucaí - Engenharia de Produção; Maxilon Rufino da Silva - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Geografia; Maximiller dos Santos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Maxmiler Silva Torres - Faculdade Itabirana de Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias - Computação e Informática; Maxsuel Alves Almeida - Universidade Federal de Uberlândia - Computação e Informática; Maxwell Braga Medeiros - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Maxwell Gonçalves de Almeida - Universidade Federal de Santa Catarina - Computação e Informática; Mayane Oliveira Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Mayara Cristina de Sá Ferraz Melo - Instituto Superior de Educação de Floresta - Pedagogia; Mayara da Silva Limeira - Universidade do Estado do Pará - Química; Mayara do Nascimento Figueiredo - Instituto de Educação Superior de Brasília - Engenharia Elétrica; Maycon Acrizio Jose da Vitoria Neto - Faculdade Atenet - Computação e Informática; Maycon Alex Sander Noetzold - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Maycon Parantes do Nascimento - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Maycon Vinicius Moreto Marcos - Faculdade Assis Gurgacz - Engenharia de Controle e Automação; Maykon Dutra Barbosa - Faculdade de Estudos Sociais de Barra do Garças - História; Maykon Weverton Bravo - Faculdade de Minas BH - Computação e Informática; Mayra de Moura Silva - Universidade Federal de Lavras - Administração; Maysa Iracilia Rodrigues Santana Neves - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Biologia; Meire Portes Dibai - Faculdade Novo Milênio - Engenharia da Computação; Meire Rose Almeida da Silva - Universidade do Estado do Pará - Física; Meirilane Escolastico Ribeiro - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Meirivan Batista de Oliveira Ferreira - Universidade Federal de Juiz de Fora - Pedagogia; Melaine Aline de Oliveira Carlota - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Melina Mendonça Spoto - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Filosofia; Melisse Maria Balsevicius - Universidade de Santo Amaro - Letras; Melissa Clara Monteiro Borges - Universidade de Uberaba - Terapia Ocupacional; Melissa Paes Petrucci - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Medicina Veterinária; Melissandra Santos de Oliveira - Universidade Gama Filho - Enfermagem; Melquiades Ferreira de Souza Lima - Universidade Federal de Goiás - Filosofia; Melquizeze de Miranda Borges - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Mercedes Eliara Coffi Calibre - Universidade da Região da Campanha - Pedagogia; Mercia Alves Rocha Brito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mercia Araujo Selva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Mercia Morais de Deus - Universidade do Estado da Bahia - Matemática; Mercia Thais da Fonseca Xavier - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Mercio Bruno de Araujo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Mercio Bruno de Araujo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Meriele da Silva Francisco - Faculdade de Educação de Tangará da Serra - Pedagogia; Messias Alves da Silva - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Biologia; Messias Rodrigues Arruda - Universidade Estadual do Ceará - Biologia; Meyrilanne Oliveira da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Micaela de Souza Marinho Dourado - Faculdade Michelangelo - Letras; Micarla Maciana Simao - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Química; Michael dos Santos Brito - Faculdades Integradas de Ariquemes - Matemática; Michael Gomes Van Der Linden - Universidade Federal da Paraíba - Computação e Informática; Michael Leonardo Ramos Oliveira -

Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Computação e Informática; Michael Queiroz Guimaraes - Faculdade de Engenharia de Passos - Engenharia Civil; Michel Augusto Villa - Centro Universitário do Norte Paulista - Engenharia da Computação; Michel Dantas da Luz - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Mecânica; Michel de Andrade Mendes - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Produção Mecânica; Michel Sales Bonfim - Universidade Federal do Ceará - Computação e Informática; Michele Aparecida de Sá - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Michele Bulzico - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Administração; Michele Costa de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Michele de Paula Moraes - Faculdade ENIAC - Administração; Michele Diniz Liberato - Faculdade de Enfermagem de Passos - Enfermagem; Michele Kneip Maraschin - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Civil; Michele Lemos Veloso - Universidade Estácio de Sá - Letras; Michele Pereira Albuquerque - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Letras; Michele Roberta Varola - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Michele Teixeira de Melo - Faculdade Tecsona - Biologia; Micheline Silva de Carvalho - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Michell Figueiredo de Sa Leitao - Faculdade Boa Viagem - Engenharia da Produção; Michelle Bomfim da Silva Fernandes - Universidade Estadual de Montes Claros - Biologia; Michelle Cristina Irie Carrasco - Universidade Estadual de Maringá - Pedagogia; Michelle da Conceição Albuquerque de Lima - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Michelle Duarte Alves - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Pedagogia; Michelle Fracasio Dornelas - Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Tecnologia em Alimentos; Michelle Gonçalves de Mendoça Dias - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé - Letras; Michelle Hosana da Silva Valente - Centro Universitário Augusto Motta - Engenharia de Petróleo; Michelle Ramos Teixeira - Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte - Secretariado Executivo; Michelle Rodrigues Jardim - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Michelly Queiroga de Oliveira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Michelly Ramalho de Souza - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Michelson Silva Caldas - Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - História; Mídia Bonfim dos Santos - Faculdade Santo Antonio - Ciências Contábeis; Midian Azenate de Souza - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Miguel Gardini - Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados - Pedagogia; Miguel Glafiro Lemos - Universidade Federal do Pará - Matemática; Miguel Maia Sair Bassila - Universidade de Mogi das Cruzes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Miguel Rodolfo Ribeiro de Almeida - Universidade Metodista de Piracicaba - Engenharia Mecânica; Milca de Oliveira Mendes - Faculdade da Escada - Pedagogia; Milena Azevedo de Sousa - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Milena Dias Ferrira Silva - Universidade Paulista - Pedagogia; Milena Monteagudo de Campos - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Milena Oliveira Bastos - Universidade Federal da Bahia - Filosofia; Milena Trindade de Fatima - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Milena Waleska da Silva Leite - Universidade Estadual da Paraíba - Filosofia; Milene Cagliari - Universidade de Caxias do Sul - Matemática; Mileny Fritz Warol Porto Rodrigues - Faculdade São José - Pedagogia; Milta da Silva Rodrigues - Faculdades Integradas de Ariquemes - Geografia; Milvânia Ferreira de Oliveira - Faculdade Tâhirih - Pedagogia; Miqueias Tavares de Souza - Universidade Federal do Amazonas - Física; Mireia Santana Araujo Lisboa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Mirela Canavaro Osorio de Barros - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Mirela Costa Araújo - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Mirella Queiroz Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Miriam Bernardes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mirian Aguiar de Souza Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mirian Aparecida Batista - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Pedagogia; Mirian Cristina Severo Rodrigues - Universidade Federal de Santa Maria - Pedagogia; Mirian da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Mirian de Faria Mota Martins - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mirian Maria da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Mirian Roberta Vilela - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procopio - Pedagogia; Mirian Santana Moreira Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Letras; Mirian Sena dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Mirelle Araújo de Oliveira - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia de Alimentos; Mirla Cristina Martinho Teodoro Coelho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mirlene Martins - Faculdade de Educação de Tangará da Serra - Pedagogia; Mirtes Taise Paiva Cabral - Universidade Potiguar - Arquitetura e Urbanismo; Mislene Aparecida Ponciano dos Santos - Universidade Presidente Antônio Carlos - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública; Mislene Ribeiro Lopes - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Moacyr Rodrigues Neto - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Sistemas de Informação; Moenah da Silva Gomes - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - Química; Moises Afonso Wanzeler - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Moises de Almeida Lemes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Moisés Leonardi de Almeida - Universidade Federal de Pelotas - Física; Monalisa Cortez de Araújo Costa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Monica Andrade Campos de Aguiar - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Mônica Andréia Hul - Universidade Estadual do Centro Oeste - Pedagogia; Monica Assis Correia dos Santos - Universidade Católica de Santos - História; Monica Borges Cubas - Universidade Anhembi Morumbi - Computação e Informática; Monica Brandao Leal da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Monica



Coelho Rodrigues - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Monica Coube Meschessi - Faculdade Michelangelo - Pedagogia; Monica Cristina Nunes - Centro Universitário de Brasília - Letras; Monica de Franca - Universidade Tuiuti do Paraná - Pedagogia; Monica de Melo E Sousa - Universidade Federal do Pará - Matemática; Monica Esteves Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Monica Manoel dos Santos - Universidade Castelo Branco - Fisioterapia; Monica Moura da Silva - Faculdade Fernão Dias - Administração; Monica Regina Ferreira Antunes - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Monica Ribeiro Taboas - Universidade Veiga de Almeida - Biologia; Monica Rodrigues da Silva - Centro Universitário de Várzea Grande - Computação e Informática; Monica Silva de Almeida Martins - Universidade Metodista de São Paulo - Engenharia de Computação; Monica Sousa Campos - Universidade Federal de Goiás - Biologia; Monique Dayse Lucena Vieira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Monique Ribeiro Carvas Camara - Centro Universitário da Cidade - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Moreno Clemente Gomes - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Moreno Souza Gois - Universidade Estadual de Santa Cruz - Engenharia de Produção e Sistemas; Munira Tatiane da Rocha - Universidade Anhembi Morumbi - Pedagogia; Muricy Godoi - Faculdade Intesp - Engenharia Elétrica; Murillo da Silva Figueiredo - Universidade Guarulhos - Engenharia Civil; Murilo Ito Souza - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Murilo Martucci - Universidade Nove de Julho - Tecnologia em Redes de Computadores; Murilo Vargas da Cunha - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Tecnologia em Automação Industrial; Mycaellyson Alcantara Sousa - Universidade Regional do Cariri - História; Mykaela da Silva Ribeiro - Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas - Letras; Nádia Cataryna Nogueira E Silva - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Nadieli Fatima Pelissari - Faculdade da Fronteira - Faf - Pedagogia; Nadir Soares Rebouça - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nadja Cristina de Souza Sacramento - Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias - Administração; Nadma de Oliveira Carvalho - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Nady Mara Battiston - Universidade Federal de Santa Catarina - Filosofia; Nágrja Barros Lima - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Naiara dos Santos Silva - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - Matemática; Naiara Queli Lujan Ferreira - Universidade Paulista - Letras; Naiele Mucke - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Naira Gloria Fernandes Klippel Bastos - Universidade Castelo Branco - Enfermagem; Nairan Felix Andretti - Universidade Federal Fluminense - Engenharia de Produção; Naissa de Carvalho Rajao - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Letras; Najamara de Oliveira Porto - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Nancy Carolina Costa de Proença - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Nancy de Lourdes Borges Teixeira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nanecláudia Ramos da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Nara de Lima Eloi da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nara Michele Santana Carvalho - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Nara Miranda Guimaraes - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia de Materiais; Nara Neiva Santos de Oliveira - Universidade Federal do Pará - Biologia; Nara Thenusy da Silva Rodrigues - Faculdade de Ensino Superior do Piauí - Pedagogia; Nara Tudela Haberland - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Química; Naraisa Moura Esteves Coluna - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Narciso Ruzzarin - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Química; Narla Matos Pereira - Universidade Presidente Antônio Carlos - Matemática; Narly Dorelli da Silva Barreto - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Filosofia; Natale de Góis Coelho Barbosa - Universidade Federal da Paraíba - Química; Natália Barreto de Oliveira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Natalia Bronzi Pace - Universidade Federal de Ouro Preto - História; Natália Couto Xavier - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Natalia Cristina Silva Franca - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Natalia Dutra de Sousa - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Natália Leal Machado - Universidade Santa Úrsula - Arquitetura e Urbanismo; Natalia Maistro da Silva - Faculdade Salesiana Dom Bosco de Piracicaba - Computação e Informática; Natalia Pereira Carvalho - Universidade Federal Fluminense - Matemática; Natalia Renata Felipe - Universidade de Santo Amaro - Geografia; Natália Valesca Ivo Nogueira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Natalice Rodrigues dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Natalina Rodrigues Santos Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Natan Marno Roessler - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Natanael Mendes Melo - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Biologia; Natascha Soares Andrade - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nathacha Storte Ferreira Soares - Universidade Iguacu - Biologia; Nathalia da Rosa Pires - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Nathalia dos Santos Ceciliano - Universidade Estácio de Sá - Pedagogia; Nathalia Gabriele de Moraes Costa - Faculdade São José - Pedagogia; Nathalia Gidaro - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Nathalia Lopes Gomes Gutierrez - Universidade Fumec - Direito; Nathalia Maria de Lima Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Nathalia Nascimento Eugenio - Faculdade São José - Pedagogia; Nathalia Periard Mussi - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Nathalia Soares Pontes - Faculdade Bandeirantes - Matemática; Nathalie Greicy Rodrigues de Oliveira Francisco - Universidade Se-

verino Sombra - Química; Nathalie Nascimento Sleman Brahim - Centro Universitário da Cidade - Computação e Informática; Nathalie Nunes de Brito - Universidade Cidade de São Paulo - Letras; Nathalya Louise Macedo Leal - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Nathiana Karenina de Almeida de Magalhães - Faculdade Brasileira - Arquitetura e Urbanismo; Nay Silva - Faculdade Santo Antonio - Ciências Contábeis; Nayara Alvim Silva - Universidade Estadual de Montes Claros - Ciências Sociais; Nayara Ingrid Gonçalves Maciel - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Nayara Lemes Bitencourt - Universidade de Ribeirão Preto - Tecnologia em Processos Químicos; Nayara Scarlet da Silva - Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo - Física; Nayla Nobre Paim - Universidade de Brasília - Letras; Neander Paula dos Santos - Universidade do Estado de Minas Gerais - Computação e Informática; Nedieli Ribeiro de Carvalho - Universidade Federal de Alagoas - Letras; Nedima de Castro Passos Pereira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Nei Antônio Camini - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Ciências Sociais; Neide Andrade de Oliveira - Centro Universitário Moura Lacerda - Pedagogia; Neide Aparecida Neves da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Neide da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Geografia; Neide de Albuquerque Lins Leonardo - Faculdade Frassinetti do Recife - Pedagogia; Neide Elaine Miranda - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Neide Fernandes Borel Alves - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Neil Endrigo Cardoso de Miranda - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Engenharia Elétrica; Neilma Maria da Rocha - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Computação e Informática; Neilton Manoel da Silva - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Neilze Silva dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Neiria dos Santos Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Neirivan da Silva Neves Rondon - Universidade de Cuiabá - Matemática; Nelia Catia Chaves da Cunha - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Nélio Rodrigues Nemetz - Universidade Santa Úrsula - Filosofia; Nelsilene Vieira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Nelson Madson Silva Soares - Centro Universitário do Maranhão - Engenharia Ambiental; Nelson Pazetto - Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - História; Nely Arruda Mendes - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Nerildo Augusto de Medeiros - Universidade Estadual de Londrina - Letras; Nerison Adriano Werle - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Nerivaldo Virginio da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Matemática; Nestir Antonio Rohde - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Neudir Jose da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Neudir Jose da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Neusa Vieira da Mota - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Letras; Neuzá Aparecida de Mesquita Correa - Universidade Federal de Goiás - Letras; Neuzá Maria Martins Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Newton Barbosa Jonusan - Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - Filosofia; Newton Carlos Limeira Pimentel - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Neyde Maria de Macedo - Faculdade das Américas - Pedagogia; Nialfe Pereira Barreiros Alves Ferreira - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Automação Industrial; Nícia Tasso - Universidade do Extremo Sul Catarinense - História; Nicolas Miranda Carvalho - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Biologia; Nicolas Paffi Felício - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Arquitetura e Urbanismo; Nicole Brito Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Nicole de Lima Cabral Claumann - Universidade Federal de Santa Catarina - Pedagogia; Nicole Gimena de Oliveira Coloni - Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá - História; Nicolina Soares Rodrigues - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Pedagogia; Nijalda Gonçalves Franco - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nikatia Belau da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Nikolias Sena Ribeiro - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Nilceia Benicio Lima de Souza - Universidade Cruzeiro do Sul - Letras; Nilda Rosa dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nilma Aparecida de Moraes - Centro Universitário Assunção - Secretariado Executivo; Nilma de Sousa da Silva - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Nilmar Araújo Rocha - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Nilson de Aguiar Rossiter Junior - Instituto Militar de Engenharia - Engenharia Mecânica; Nilson Lima dos Santos - Universidade Católica de Santos - Engenharia de Computação; Nilton Boldrin - Faculdade da Fronteira - Faf - Matemática; Nilton de Freitas Souza Ramos - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Nilton Souza Sales - Universidade Federal de Ouro Preto - Matemática; Nilza Andrade Baqueiro Leoni - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Nilza Campos de Oliveira dos Santos - Universidade Paranaense - Pedagogia; Nilza Vicente Ferreira Santos - Faculdade Vale do Gurutuba - Pedagogia; Nilzete Oliveira Cardoso - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Nilzete Pereira de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Niqueline Oliveira Castro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nivaldo Campos de Almeida - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Civil; Nivea Carla Alves dos Santos Krauss - Centro Universitário Augusto Motta - Matemática; Nivea de Jesus Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Nivea Meneses Sousa - Universidade Estadual do Piauí - História; Noede Santos de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Noeli dos Santos Carneiro - Faculdade de Telêmaco Borba - Letras; Noelia Crispin dos Santos - Faculdade de Educação São Francisco - Letras; Norberto de Jesus Martins - Faculdade de Tecnologia Thereza Porto Marques - Tecnologia em Redes de Computadores; Norberto Gonçalves Pereira Neto - Faculdade Piauiense - Direito; Norimar Aquino das Neves de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia;

Norislei Avelino do Nascimeto - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Física; Norma Celia Alves Moreira - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Norma Suely Duarte Costa - Universidade Estadual de Roraima - Pedagogia; Norma Vieira Iack da Silva Martins - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Nubia Alves da Silva - Universidade Salvador - Pedagogia; Nubia Maria Lima da Silva Alves Pereira - Centro Universitário Augusto Motta - Engenharia de Petróleo; Odair Jose Menger - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Odair Lemos Rodrigues - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Odália Cassimiro Almeida - Centro Universitário de Caratinga - Letras; Odegar Alves Neto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Odemar Franke Junior - Universidade do Contestado - Computação e Informática; Odilza Batista Valdomado - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Letras; Odirlei de Campos Silva - Instituto Superior de Ciências Aplicadas - Isca - Engenharia de Produção Elétrica; Olavia Farias de Oliveira - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Olavo Fernandes de Oliveira - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Ciências Sociais; Olena Maria Souza de Araujo Lima - Faculdade São José - Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Olga Dak Ana Mendes Castro - Universidade de Santo Amaro - Letras; Olga Evangelista Silva - Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - Letras; Olinda Monteiro - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Olivia de Castilho Servidoni - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Pedagogia; Olivio Aniceto Muniz Filho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Omara Aparecida do Prado - Faculdade do Noroeste de Minas - Pedagogia; Oneide Andrade de Araújo - Universidade Federal do Acre - Ciências Sociais; Onilson da Costa Pessoa - Universidade Federal do Pará - Letras; Onita da Silva Porto - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Orgito Renato Luiz Araujo - Faculdade do Centro Leste - Computação e Informática; Orlei Antonio Brazaca - Universidade de Passo Fundo - Arquitetura e Urbanismo; Orlene Nery da Hora Silva Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Oşanete Araujo de Oliveira - Faculdade do Sul - Psicologia; Oscar Wilson Souza Soares - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Biologia; Oseias Alves da Silva - Faculdades Integradas da União de Ensino Superior Certo - Computação e Informática; Oseias Cardoso Marques - Faculdade SATC - Engenharia Elétrica; Osely Barbosa Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Osilene Maria dos Santos - Universidade Federal da Paraíba - Letras; Osmando Pereira Júnior - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Osmar Caetano Silva Júnior - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Ossamu Sakaguti Junior - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Elétrica; Oswaldo Tito Frola Soares - Instituto de Ensino Superior Planalto - Engenharia Civil; Otavio Policarpo de Melo - Universidade Vale do Rio Verde - Computação e Informática; Otto Orelie de Matos Alves - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia Elétrica; Ozana Gonçalves Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ozeias Silva Guimaraes - Faculdade de Tecnologia INED - Unidade Lagoa da Pampulha - Tecnologia em Redes de Computadores; Ozenilda da Silva Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Pabla Renata de Araujo Mendonca - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Pabline Julia de Souza - Escola de Ensino Superior Alternativo - Pedagogia; Pablo da Silva E Silva - Universidade Federal do Pará - Matemática; Pablo Damian Borges Guilhaume - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Matemática; Pablo de Andrade Roos - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Elétrica; Pablo Henrique Campos Miguel - Universidade José do Rosário Vellano - Administração; Pablo Henrique Stocker Selivon - Faculdade Assis Gurgacz - Engenharia de Telecomunicações; Pablo Henrique Stocker Selivon - Faculdade Assis Gurgacz - Engenharia de Telecomunicações; Pablo Jovellanos dos Santos Lima - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Matemática; Pablo Lopes de Oliveira - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Pablo Poco Pinheiro - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Engenharia Elétrica; Pablo Roberto da Silva Guimarães - Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Computação e Informática; Pablo Tomaz Heck - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Tecnologia em Redes de Computadores; Paloma Alves do Carmo - Faculdade São José - Pedagogia; Paloma Menezes Martins - Faculdade Porto-Alegrense - Pedagogia; Pâmela Machado da Silva - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Letras; Pamela Tais Pereira Flauzino - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Carlos Queiroz - Pedagogia; Pamella de Paula da Silva Santos - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Letras; Paola Barcelos Ribeiro - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Biologia; Paola Nelly Paulino - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Patricia Andrea Vieira da Silva - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Patricia Aparecida Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso - Pedagogia; Patricia Batista de Oliveira - Universidade Federal do Maranhão - Educação Física; Patricia Borges de Almeida - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - História; Patricia Bulgarelli Graglia - Centro Universitário Módulo - Pedagogia; Patricia Cancian Jardim - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Patricia Cardoso da Silva - Instituto Superior de Educação de Barretos - Pedagogia; Patricia Carneiro de Souza - Universidade do Estado da Bahia - História; Patricia da Silva Brito - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Química; Patricia da Silva Lima - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Patricia da Silva Tavares - Universidade Veiga de Almeida - Letras; Patricia de Luca Anchau - Universidade Estadual de Maringá - Arquitetura e Urbanismo; Patricia de Oliveira Freitas - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Patricia do Vale Lima - Universidade do Estado do Pará - Física; Patricia Elaine da Silva - Universidade Estadual de Alagoas - Química; Patricia Fabiana Nascimento de Oliveira - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Patricia Ferreira da Costa - Faculdade

para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Patrícia Garcia de Sa - Faculdade Editora Nacional - Pedagogia; Patrícia Gomes de Souza - Universidade Federal do Espírito Santo - História; Patrícia Janson Franciscato - Universidade do Sagrado Coração - Biologia; Patrícia Kohiyama de Matos Silva - Universidade Federal do Paraná - Pedagogia; Patrícia Machado de Oliveira - Centro Universitário Jorge Amado - Letras; Patrícia Mara Affonso Canepa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Patrícia Marinho Aranha - Universidade Federal Fluminense - História; Patrícia Melo de Oliveira Cerqueira - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Patrícia Neres de Oliveira - Faculdade Tecsona - Biologia; Patrícia Quadros Gondim Leite - Universidade Gama Filho - Geografia; Patrícia Ramos de Oliveira dos Santos - Faculdade de Educação e Cultura Montessori - Pedagogia; Patrícia Regina dos S E Silva - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Patrícia Sagawara - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Patrícia Santos E Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Patrícia Soares Aguiar Gonçalves - Universidade Estadual de Montes Claros - Matemática; Patrícia Valeria Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Patrícia Xavier Soares - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Química; Patrick Hernandes de Oliveira Freitas - Centro Federal de Educação Tecnológica do Mato Grosso - Tecnologia em Automação Industrial; Patrick Luis Tavares de Oliveira - Faculdade do Noroeste de Minas - Física; Paula Amancio dos Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Paula Andrade de Faria Costa - Universidade Presidente Antônio Carlos - Letras; Paula Andréia Tognato - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Paula Braga Sobelman - Faculdade Anhanguera de Taubaté - Letras; Paula Chiavone de Queiroz Telles - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Paula Cristina de Carvalho Silva - Instituto Superior de Educação Ceres - Pedagogia; Paula Cristina Dondoni Bassi Chaves - Universidade Cidade de São Paulo - Pedagogia; Paula de Souza Leão Lacerda - Instituto Superior de Educação do ICESP - Pedagogia; Paula Eca Gomes Almeida - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Paula Fernanda Damasceno Grangeiro - Universidade Estadual de Londrina - Ciências Econômicas; Paula Mirella Gomes Barbosa - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Biologia; Paula Monique Pereira Monteiro - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Paula Nunes da Costa - Universidade São Judas Tadeu - Biologia; Paula Prudencio Aroca - Faculdade Santa Izildinha - Pedagogia; Paula Regina Malias Vieira Sá - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Paula Rossini de Araujo - Universidade Estadual de Londrina - Pedagogia; Paula Sayuri Azevedo Kakazu - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Paula Valeria Gomes Souza - Universidade Federal de Alagoas - Biologia; Paula Yemanjá Silva Torres - Universidade Estadual do Ceará - Letras; Paulene Souto Karrú - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Geografia; Paulino da Costa Cardoso - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Paulo Albano Silva Antunes - Universidade Bandeirante de São Paulo - História; Paulo Augusto Krein Leite - Centro Universitário de Várzea Grande - Computação e Informática; Paulo Augusto Sousa Carrera - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Paulo Cesar Canettiier Malerba - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Mecatrônica; Paulo Cesar da Silva Junior - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Redes de Computadores; Paulo Cesar de Deus - Centro Universitário Assunção - Matemática; Paulo Cesar Francisco - Centro Universitário de Itajubá - Engenharia de Produção; Paulo Cesar Kulak - Universidade Estadual do Centro Oeste - Letras; Paulo Cesar Souza da Cruz - Área - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Elétrica; Paulo Cezar Bormhiati - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Paulo Cezar Rodrigues Santos - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Sistemas de Informação; Paulo Chung - Faculdade Boa Viagem - Engenharia de Produção; Paulo Cristiano Schratner - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Paulo Diego Maciel Santos Belloti - Faculdade de Negócios e Tecnologias da Informação - Computação e Informática; Paulo Eduardo Minella - Instituto Educacional de Castro - Letras; Paulo Flavio Vieira da Costa - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Engenharia Mecânica; Paulo Francisco Rosalino Junior - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Computação e Informática; Paulo Guilherme Massucato - Faculdade Anhangüera de Sorocaba - Letras; Paulo Gustavo Cortez Silva - Centro Universitário Fundação Santo André - Biologia; Paulo Henrique Costa dos Anjos - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Física; Paulo Henrique de Carvalho Moreira - Universidade Estadual de Goiás - Computação e Informática; Paulo Henrique Fernandes Fonseca - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Paulo Henrique Jesus Albuquerque - Faculdade Projeção - Computação e Informática; Paulo Henrique Macedo do Couto - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Letras; Paulo Henrique Pedro - Universidade do Estado de Minas Gerais - Computação e Informática; Paulo Henrique Stupp - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Paulo Herculano de Castro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Paulo Hilton Malveira Junior - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Geografia; Paulo Lages Gonçalves - Faculdade Piauiense - Direito; Paulo Marcelo Sousa Sardinha - Área - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Elétrica; Paulo Pereira de Oliveira - Universidade Camilo Castelo Branco - Geografia; Paulo Renato de Farias Porto Filho - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Geografia; Paulo Renato Espíndola - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Física; Paulo Roberto dos Santos - Centro Universitário Fieo - Geografia; Paulo Roberto Genú da Silva - Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim - Letras; Paulo Roberto Latarini Filho - Centro Universitário Claretiano - Geografia; Paulo Roberto Oliveira - Escola de Engenharia de Agrimensura - Engenharia de Agrimensura; Paulo Roberto Pacheco Leal - Faculdade de

Macapá - Tecnologia em Redes de Computadores; Paulo Roberto Silva Carvalho Jr - Universidade Católica de Petrópolis - Engenharia Mecânica; Paulo Rogério Inacio - Instituto Superior Tupy - Ist - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Paulo Sergio dos Santos - Faculdade de Tecnologia Alvares de Azevedo - Tecnologia em Automação Industrial; Paulo Sergio Pacheco - Universidade Federal de Goiás - História; Paulo Sergio Ribeiro - Faculdade Educacional de Ponta Grossa - Computação e Informática; Paulo Tarcilio de Sousa E Carvalho - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - Computação e Informática; Paulo Teixeira da Costa Junior - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Paulo Vinicius Caetano Alves Pereira - Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educ. N. Srª Auxiliadora - Engenharia de Produção; Paulo Vitor da Silva Rendeiro - Universidade Católica de Santos - Computação e Informática; Pedricio Santos Barros - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Engenharia Civil; Pedro Coelho Torre do Vale - Universidade de Fortaleza - Computação e Informática; Pedro Custodio de Araujo Junior - Universidade Federal do Ceará - Engenharia Civil; Pedro de Lima Roitman - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Pedro de Lima Silva - Universidade Potiguar - Computação e Informática; Pedro Eduardo Cavalcanti Pereira - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Pedro Frey Deane - Centro Universitário da Cidade - Computação e Informática; Pedro Henrique Alves dos Santos - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Pedro Henrique da Costa Soares da Silva - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Mecânica; Pedro Henrique Milet Pinheiro Pereira - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Matemática; Pedro Henrique Muniz Alves - Universidade Estadual do Maranhão - Arquitetura e Urbanismo; Pedro Henrique Oliveira Andrade - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho - Facet - Engenharia Ambiental; Pedro Henrique Oliveira Gomes - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Pedro Henrique Sales de Bruin - Universidade Federal do Ceará - Física; Pedro Henrique Somacal - Universidade de Passo Fundo - Engenharia Civil; Pedro Herique Borges Petróli - Universidade do Estado do Pará - Engenharia de Produção; Pedro Hilario Silva Neto - Faculdades Integradas Barros Melo - Comunicação Social; Pedro Inacio de Oliveira Filho - Faculdade Cenecesta de Brasília - Letras; Pedro Juliano Heiras - Faculdade de Tecnologia Liceu Noroeste - Tecnologia em Redes de Computadores; Pedro Lima Pires - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Pedro Lucas Silva dos Santos - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Pedro Luiz Marques - Universidade Paranaense - Educação Física; Pedro Machado Vilela - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Pedro Parreira Genuino E Oliveira - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia de Produção; Pedro Paulo de Freitas Brandao - Centro Universitário Luterano de Manaus - Engenharia Elétrica; Pedro Rocha Almeida de Araujo - Universidade Federal do Pará - Engenharia Mecânica; Pedro Sousa Soares - Universidade Estadual da Paraíba - Geografia; Pericles Faioli Nascimento - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Persio Barros de Barros - Universidade Federal da Bahia - Filosofia; Peter Leal Felizardo - Faculdade Impacta de Tecnologia - Computação e Informática; Petônio Ferreira de Almeida - Universidade Federal de Campina Grande - Matemática; Philippe Augusto Robaina do Amaral - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Civil; Phillippe Rocha Cordeiro Guedes - Universidade Federal da Paraíba - Matemática; Pietra Molina Bayer - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Plácido Sebastião de Oliveira - Faculdade de Tecnologia João XXIII - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Plinio Borges de Figueiredo - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Computação e Informática; Poliana Mecabo da Rocha - Universidade Paranaense - Computação e Informática; Poliane Karenine Batista - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Química; Poliana de Barros Rodrigues - Faculdade de Tecnologia IBRATEC - Tecnologia em Redes de Computadores; Pollyanna Arantes Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso - Ciências Sociais; Pollyanna do Nascimento Lima - Universidade Federal da Paraíba - Filosofia; Polyana Neres de Sousa - Universidade Estadual do Maranhão - História; Polyana Santos Cavalcante - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Polyanna Bruna Alves de Oliveira - Faculdade Brasileira - Arquitetura e Urbanismo; Potti Chimetta Havrenne - Universidade do Sul de Santa Catarina - Filosofia; Precilia Terra dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Priscila Americo - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Priscila Americo - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Priscila Batista de Menezes - Universidade Católica de Santos - Arquitetura e Urbanismo; Priscila Bispo de Lacerda - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Priscila Conceicao Barbosa - Centro Universitário de Lins - Tecnologia em Processos Químicos; Priscila Dias Vale - Faculdade de José Bonifácio - Pedagogia; Priscila Diniz Ramos - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Priscila Duarte Jardim - Centro Universitário de Belo Horizonte - Engenharia de Alimentos; Priscila Gonçalves de Souza Pinheiro Lima - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Priscila Grutzmaier - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Biologia; Priscila Guzmão Costa - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Priscila Maria Martins - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Engenharia de Alimentos; Priscila Miranda Rodrigues Moreira - Universidade Castelo Branco - Pedagogia; Priscila Nascimento de Oliveira - Universidade Estadual da Paraíba - Letras; Priscila Oliveira da Silva - Faculdade Cenecesta de Osório - Pedagogia; Priscila Porto Bragança Tavares - Universidade Católica de Santos - Arquitetura e Urbanismo; Priscila Rodrigues Silveira Braz Teixeira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Priscila Sander - Centro Universitário de União da Vitória - Engenharia Ambiental; Priscila Soares da Silva - Uni-

versidade Camilo Castelo Branco - História; Priscila Souza de Carvalho - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Priscila Vasconcelos Braga - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Priscila Vitor de Oliveira - Universidade Paulista - Pedagogia; Priscilla Alves Teixeira Branco - Escola de Sociologia e Política de São Paulo - Ciências Sociais; Priscilla Aparecida Rodrigues de Sa - Universidade de Franca - Pedagogia; Priscilla Aparecida Rodrigues de Sa - Universidade de Franca - Pedagogia; Priscilla Nunes Ribeiro - Faculdade Padrão - Fisioterapia; Priscilla P Amaral Silveira - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Priscylla Cardoso de Arruda - Universidade Estadual do Piauí - História; Prissilla Mello de Oliveira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Geografia; Pyetro Bertoldo Jacinto de Abreu - Universidade Católica de Brasília - Computação e Informática; Queila Francisca de Souza - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Quelldimar Monteiro da Silva - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Pedagogia; Quemer Queid Huaixan - Faculdades Integradas Soares de Oliveira - Pedagogia; Querem Hapuque Felix Rebelo - Universidade Federal do Amazonas - Física; Quetolyn Viana da Silva - Instituto Superior de Educação Carlos Chagas - Pedagogia; Quezia Borges Bispo Pereira - Universidade Salvador - Pedagogia; Quitéria de Oliveira da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Quiteria Maria Santos de Freitas - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rachel Campos de Paiva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Rafael Aparecido Crepaldi - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Biologia; Rafael Augusto Santana da Silva - Universidade Federal de Alagoas - Engenharia Química; Rafael Augusto Sousa dos Santos - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Rafael Barbosa Ferreira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafael Barros Felix de Sousa - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia de Controle e Automação; Rafael Biondi - Faculdade Comunitária de Campinas - Computação e Informática; Rafael Braga Marques - Centro Universitário Augusto Motta - Biologia; Rafael Buseti - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Engenharia Civil; Rafael Carrilho de Moraes - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Rafael Cevidanes Pereira Abelha - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Rafael Conceição Menezes - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Rafael Corneo Zaccaron - Universidade do Sul de Santa Catarina - Administração; Rafael da Luz Triani - Abeu - Centro Universitário - Tecnologia em Redes de Computadores; Rafael Danigno de Paula E Silva - Universidade de Brasília - Engenharia de Controle e Automação; Rafael de Farias Ferreira - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - Geografia; Rafael de Mello Belentani - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Rafael de Oliveira Real - Centro Universitário de Lins - Engenharia Elétrica; Rafael de Souza Cunha - Universidade Federal do Maranhão - Computação e Informática; Rafael Descio Trineto - Universidade Positivo - Engenharia da Computação; Rafael dos Santos Correa - Universidade Estácio de Sá - Engenharia de Produção; Rafael Duarte Zanin - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - Comunicação Social; Rafael Fernando Tezza - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Rafael Ferreira de Castro - Escola Superior da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Rafael Ferreira de Lima - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafael Floriano - Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - Computação e Informática; Rafael Freitas Ferraz de Andrade - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Rafael Giroto Narciso de Oliveira - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia de Produção; Rafael Gomes Rocha - Centro Universitário Una - Tecnologia em Redes de Computadores; Rafael Henrique Campos - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Rafael Henrique Cantarella - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Civil; Rafael Henrique Silva Frederico - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia de Minas; Rafael Igor Alexandre Vasco - Universidade Federal de Alagoas - Computação e Informática; Rafael Jiro Ikeda - Universidade Federal do Pará - Engenharia Elétrica; Rafael José Ramos Silva - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Biologia; Rafael Lettieri - Universidade São Judas Tadeu - Computação e Informática; Rafael Lima Duarte - Universidade Estácio de Sá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafael Lobato Evangelista - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Rafael Luiz Kuhn - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Engenharia Elétrica; Rafael Luiz Souza E Silva - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Rafael Maia dos Santos - Universidade de Ribeirão Preto - Tecnologia em Processos Químicos; Rafael Martins Durgante - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia de Produção; Rafael Minervino Gasparini - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Rafael Muniz Rubim de Aguiar - Centro Universitário da Cidade - Computação e Informática; Rafael Muniz Silva - Universidade Federal da Bahia - Computação e Informática; Rafael Nascimento de Castro - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Rafael Nunes Gontijo - Universidade Federal de Minas Gerais - Física; Rafael Oliveira da Silva - Universidade Ibirapuera - Computação e Informática; Rafael Panichek - Faculdade Jaguariá - Engenharia Florestal; Rafael Pedra da Costa - Universidade Ibirapuera - Computação e Informática; Rafael Petersen - Universidade de Ribeirão Preto - Engenharia da Computação; Rafael Pordeus de Aquino Albuquerque - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia de Produção Mecânica; Rafael Quintino da Silva - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Ambiental; Rafael Ramos da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafael Ribas Logo - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Computação e Informática; Rafael Rodrigues da Cruz - Instituto Unificado



de Ensino Superior Objetivo - Engenharia Civil; Rafael Rodrigues Rossi - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Rafael Rubinato Alongo - Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Rafael Rubinato Alongo - Faculdade de Tecnologia de Sorocaba - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Rafael Santos Fragoos Modesto - Universidade Federal de Alagoas - Arquitetura e Urbanismo; Rafael Tavares Coutinho - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Engenharia Elétrica; Rafael Teixeira Bravim - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Ambiental; Rafael Torres Silva - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Química; Rafael Viana Pereira Viegas - Centro Universitário do Maranhão - Arquitetura e Urbanismo; Rafael Vicentini Martins - Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafael Vinicius Barreiros Brandão - Universidade Federal do Acre - Educação Física; Rafaela Arnaud Lopes - Universidade do Estado do Pará - Matemática; Rafaela da Silva Correia - Centro Universitário Augusto Motta - Letras; Rafaela Fernandes Gomes - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; Rafaela Kesting - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Pedagogia; Rafaela Kristina Pereira - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Pedagogia; Rafaela Lopes da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rafaela Pereira Neves - Universidade Federal de Lavras - Biologia; Rafaela Raquel Cristal de La Torre Francisco - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia de Produção; Rafaela Xavier Improta - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Raílce Alves da Silva Ribeiro - Universidade Federal do Amazonas - Física; Raílda Maria da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Raimunda Aguiar de Brito - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Raimunda de Almeida Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Raimunda Dias do Nascimento - Universidade de Santo Amaro - Letras; Raimunda Elizabeth M. de Araujo - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Raimunda Irineia Soares - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - Pedagogia; Raimunda Linguinhode Sousa Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Raimunda Neta Rosario de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Raimundo Aparecido de Souza - Universidade de Mogi das Cruzes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Raimundo Carlos Tavares da Silva - Universidade São Marcos - Engenharia de Produção; Raimundo Carmo Coelho Loureiro Junior - Escola Superior da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Raimundo Eliezer Oliveira - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Raimundo Felix Pereira Filho - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Raimundo Jeovan Guimaraes do Monte - Universidade Federal do Ceará - Química; Raimundo José Rocha Marins - Centro Universitário Jorge Amado - História; Raimundo Nonato Barros Neto - Areal - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Mecatrônica; Raimundo Nonato Pereira Oliveira - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Raimundo Nonato Soares dos Santos - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Raimundo Roque Ribeiro Santos - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Raimundo Santos Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Raimundo Teixeira Lima Neto - Faculdade de Castanhal - Tecnologia em Redes de Computadores; Raisal Mirelli Silva Ribeiro - Universidade Federal de Goiás - Matemática; Raissa de Castro Russo - Instituto Superior de Educação de Divinópolis - Pedagogia; Raissa Miura - Universidade São Marcos - Pedagogia; Raissa Vasconcelos Sampaio - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Caruaru - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rakel Mendes de Abreu - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Rakel Waneska de Araujo Souto - Faculdade São Luís de França - Pedagogia; Ralf Costa Silva Leite - Universidade Camilo Castelo Branco - Geografia; Ralph Gomes Cunha E Souza - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Ramires Antônio Salsiano Cerqueira - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Administração; Ramon Diego Sousa - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ramon Hasky Valdeolivas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Ramon Silva Bastos - Areal - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia da Computação; Randal Dalton Silva - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Computação e Informática; Rander Warne Brito - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Randressa de Cassia Targino Moreira - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia de Produção; Rangel Gustavo Silveira - Faculdade Itabirana de Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias - Engenharia de Produção; Ranulfo Ferreira Filho - Universidade Federal de Goiás - Geografia; Raoni Silveira Pinto - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Raphael Antonio Soares da Cruz - Centro Federal de Educação Tecnológica do Mato Grosso - Tecnologia em Redes de Computadores; Raphael Batista Saldanha - Faculdade Farias Brito - Computação e Informática; Raphael Carneiro Vasconcelos - Universidade Estadual de Feira de Santana - Engenharia Civil; Raphael de Lima Brasil - Universidade Vale do Rio Doce - Engenharia Civil e Ambiental; Raphael de Souza Cruz - Universidade Federal de Campina Grande - Ciências Sociais; Raphael Magalhaes Gomes Moreira - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Raphael Maldonado Pinto - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Engenharia Ambiental; Raphael Marcos Domingos de Figueiredo - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Raphael Santana Bala Pereira - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Biologia; Raphael Sergio de Melo Franco Alvarenga - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Raphael Vieira Malago - Centro Universitário Belas Artes de São Paulo - Comunicação Social; Raphaela Vilela Eiras E Paiva - Universidade Federal de Juiz de Fora - Biologia; Raphael Freitas Diniz de Lima - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Física - Computação e Informática; Raphaela Cavalcante da Silva - Centro Federal de Edu-

cação Tecnológica do Piauí - Biologia; Raquel Barbosa da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Raquel Batista do Nascimento dos Santos - Universidade Camilo Castelo Branco - Serviço Social; Raquel Carvalho Pereira Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Raquel Cristina Caralcanti Dantas - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Raquel de Carvalho Alves - Universidade Federal do Maranhão - Pedagogia; Raquel de Oliveira Cordeiro - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Biologia; Raquel dos Santos Pereira - Universidade Estadual de Alagoas - Letras; Raquel Ferreira Nottoli - Faculdades Oswaldo Cruz - Engenharia Ambiental; Raquel Ferreira Ruiz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Raquel Gerino Malheiros - Universidade de Santo Amaro - Letras; Raquel Jasansky - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Raquel Lucia dos Anjos Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Raquel Machado dos Santos - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Letras; Raquel Medeiros de Matos Nunes - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Raquel Monaco - Universidade São Francisco - Letras; Raquel Pinheiro de Jesus - Universidade Católica de Santos - História; Raquel Rodrigues Rocha - Universidade Estadual do Maranhão - Biologia; Raquel Sanzovo Pires de Campos - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Raquel Soares Sales - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Raquel Vitoriano da Silva - Faculdade São José - Pedagogia; Rarely da Cunha Soares - Universidade Federal do Pará - Física; Raryanna Soares - Universidade do Estado de Mato Grosso - Biologia; Rassinou Dias Quinterio - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Rauffo Vilarindo Gomes - Faculdade Michelangelo - Computação e Informática; Raul Cavalheri Nunes Zamperlini - Faculdade de Araucária - Engenharia Mecânica; Raul Jose Cabral Ribeiro - Universidade Estácio de Sá - Engenharia de Petróleo e Gás; Raul Lins de Azevedo Carneiro - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Raul Mariani Chataigner - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia de Produção; Raul Mosquera de Souza E Silva - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Raul Omar de Oliveira Dantas - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Civil; Raul Ronaldo Correa - Centro Universitário de Barra Mansa - História; Rayanne Gabrielle Leal Costa - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Raylson Luz Rodrigues - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - Ciências Contábeis; Raymundo de Mattos Mello - Universidade do Sul de Santa Catarina - Filosofia; Rebecca Ordine Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rebecka Villa Verde Futuro - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Redson Medina de Franca - Faculdade de Tecnologia da Amazônia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Regiane Alves Pinto - Faculdade Uirapuru - Geografia; Regiane Carla Duarte - Centro Universitário Barão de Mauá - Letras; Regiane Carvalho de Castro - Universidade do Estado de Mato Grosso - Matemática; Regilane Alves da Rocha - Faculdade São José - Pedagogia; Regina Alexandre Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Regina Aparecida Marques de Arruda - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Regina Célia Candal dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Regina Célia da Silva Fernandes - Faculdade Ideal - Pedagogia; Regina Célia de Jesus Menegusso - Centro Universitário Módulo - Pedagogia; Regina Célia dos Santos Bauler - Faculdades Integradas Tibiriçá - Pedagogia; Regina Célia Soares de Mendonça - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Regina Célia Trigueiro - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Regina dos Santos Trindade - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Regina Fernandes Jose - Universidade do Sul de Santa Catarina - Pedagogia; Regina Gloria Ruas Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Regina Gomes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Regina Maria Motta - Universidade Veiga de Almeida - Letras; Regina Oliveira de Souza - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Regina Oliveira Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Regina Pedrosa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Regina Pereira da Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Regina Pires da Costa - Instituto Nacional de Educação de Surdos - Pedagogia; Regina Rosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Reginalda Maria da Silva - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Reginaldo Carlos de Moraes - Universidade de Pernambuco - Matemática; Reginaldo do Socorro da Silva Lourenço - Universidade Federal do Pará - Letras; Reginaldo Joao de Oliveira - Universidade Federal de Uberlândia - Química; Reginaldo Rosa da Silva - Faculdade Pitágoras de Administração Superior - Engenharia de Produção; Reginaldo Silveira Lima - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Reginaldo Vieira Manoel - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Regis Eduardo Weizenmann Gregol - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Regivalda Modesto dos Santos - Universidade Tiradentes - Geografia; Reikke Lehmann Andersen - Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Alvares Penteado - Engenharia Mecânica; Reinaldo Aguiar dos Santos - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Reinaldo Alvares - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Reinaldo Cesar Fernandes Chagas - Centro Universitário Fundação Santo André - História; Reinaldo Cesar Zulli - Universidade Federal de Mato Grosso - Educação Física; Reinaldo de Almeida Braz - Universidade Federal de Minas Gerais - Matemática; Reinaldo França de Souza - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Reinaldo Izaías da Silva - Universidade Severino Sombra - Química; Reinaldo Marques da Silva - Centro Universitário de Sete Lagoas - Física; Reinaldo Negro Dantas - Faculdades Integradas Ipitanga - Engenharia de Produção Mecânica; Reiner Luis Casagrande Filho - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Mecânica; Reiner Reiquiao de Souza - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Química; Reinildo Lessa

Pinheiro - Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana - Tecnologia em Redes de Computadores; Rejane Daniela de Medeiros Evangelista - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Têxtil; Rejane Fontes de Sousa - Universidade Federal do Piauí - Química; Rejane Muller Hochscheidt - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rejane Santos Gomes - Universidade Federal de Goiás - Computação e Informática; Rejane Silva Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rejania Costa Gomes Pereira - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Renan Artioli Sanches - Faculdade Prudente de Moraes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Renan Benedicto Pereira - Faculdade de Informática e Administração Paulista - Computação e Informática; Renan Branco Felgueiras Ferreira - Universidade Estácio de Sá - Engenharia de Petróleo e Gás; Renan Cavalcante de Azevedo - Faculdade de Tecnologia Ibratec de João Pessoa - Tecnologia em Redes de Computadores; Renan Cavalli Picoli - Universidade de Caxias do Sul - Engenharia Ambiental; Renan Keize Futita - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Comunicação Social; Renan Mentor Azullini de Mello - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia de Produção; Renan Minholi - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Industrial Madeireira; Renata Aguiar Nunes - Universidade Federal do Ceará - Letras; Renata Andrade Brasileiro - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Renata Aparecida Cotrim - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - História; Renata Aparecida Martins Ribeiro - Universidade Federal do Espírito Santo - Pedagogia; Renata Aparecida Monteiro - Universidade de Santo Amaro - Letras; Renata Berfor - Universidade Guarulhos - Engenharia Mecânica; Renata Brand Biscaia - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Renata Buzeti Garcia - Centro Universitário de Lins - Engenharia Civil; Renata Costancia Goncalves Pimenta - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - Engenharia Química; Renata Cristina Cassimiro - Universidade Castelo Branco - Letras; Renata Cristina da Costa - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - Letras; Renata Cristina Domones Geraldês - Universidade do Estado de Mato Grosso - História; Renata da Conceição Carneiro - Centro Universitário Fluminense - Pedagogia; Renata da Silva Costa - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Renata Danielle Giovani - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Renata de Abreu Cavallero - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Química; Renata de Avelar Freire - Faculdade de Engenharia de Passos - Engenharia Civil; Renata de Fatima Marques - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Renata de Jesus Coelho - Universidade Federal de Juiz de Fora - Química; Renata de Moura Goncalves - Centro Universitário Geraldo Di Biase - História; Renata de Sousa Maciel - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Renata Gabriela Dias da Silva - Faculdade de Educação de Guaratinguetá - Pedagogia; Renata Gomes - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Pedagogia; Renata Luiza de Sousa - Faculdade Comunitária de Campinas - Engenharia Elétrica; Renata Mafrá Rezende - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Renata Maria Aranha Duarte - Universidade Estácio de Sá - Medicina Veterinária; Renata Maria Gonçalves Porpino - Faculdade Boa Viagem - Turismo; Renata Maria Zanforlin - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Renata Monize Rodrigues de Souza - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Renata Nascimento Rodrigues - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Renata Paes Melo - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Química; Renata Petrelli - Faculdades Opet - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Renata Rodrigues Paes Landim - Universidade Estadual do Piauí - História; Renata Santos Gadelha Simas Macedo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia de Alimentos; Renata Santos Silva - Universidade Estadual de Alagoas - Pedagogia; Renata Teixeira do Nascimento - Instituto Superior de Educação de Juazeiro do Norte - Pedagogia; Renata Sousa Lomônaco - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Renato Barbosa da Cunha - Universidade do Vale do Paraíba - Computação e Informática; Renato Cezar Santos - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - Matemática; Renato Fernandes Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Renato Ferreira da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Matemática; Renato Gomes de Castro - Universidade Santa Cecília - Engenharia Civil; Renato Guilherme de S. Silva - Universidade Salgado de Oliveira - Computação e Informática; Renato Jose Tonon Filho - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Física; Renato Lucio Sarmento Junior - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Renato Mendes Ribeiro - Universidade Estadual de Goiás - História; Renato Neves da Silva Junior - Faculdades Integradas Torricelli - Tecnologia em Redes de Computadores; Renato Pescarini Valério - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Renato Prado da Silva - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Renato Rafael - Universidade Paulista - Engenharia de Produção Mecânica; Renato Silveira Messa - Faculdade de São Bento - Filosofia; Renato Yvis Teixeira de Sousa - Faculdade Piauiense de Processamento de Dados - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Renilda Rodrigues da Silva - Faculdade Pio Décimo - Pedagogia; Renildo dos Santos Lima - Universidade de Santo Amaro - Letras; Renier Lopes Batista - Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Rerison Rómulo Fernandes - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Geografia; Reuel Paulo da Silva - Universidade Estadual de Maringá - Computação e Informática; Reuter Damasceno dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Rhenus Victor Luna da Silveira - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Elétrica; Ricarda Alves de Oliveira Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ricardo Abdala Martins - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Ricardo Alexandre Bianchini - Faculdade Anhanguera de Matão - Computação e Informática; Ricardo

Alves de Araujo - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Ricardo Argolo de Souza Damiao - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Computação e Informática; Ricardo Augusto Camargo de Oliveira - Universidade Federal do Paraná - Biologia; Ricardo Augusto Chagas da Silva - Universidade Metodista de Piracicaba - Computação e Informática; Ricardo Barbosa Lima - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Ricardo Bezerra da Silva - Faculdade de Tecnologia Álvares de Azevedo - Tecnologia em Automação Industrial; Ricardo Borges Gaspar - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Letras; Ricardo Castro Silva - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Ambiental; Ricardo Concli Pozenato - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Engenharia Elétrica; Ricardo Correia Carramillo Caetano - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Ciências Sociais; Ricardo da Cunha Nahid - Universidade Estácio de Sá - Biologia; Ricardo da Silva - Faculdade Uirapuru - Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos; Ricardo da Silva Santos - Área - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Ambiental; Ricardo Daniel Sousa do Nascimento - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Ricardo de Araujo Cortez - Universidade Castelo Branco - Letras; Ricardo de Campos Dorini - Universidade Federal de São Carlos - Química; Ricardo de Souza Cabral - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia de Agrimensura; Ricardo Dias Reimann - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Matemática; Ricardo Dinormando Sousa Costa - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Engenharia de Produção; Ricardo dos Santos Moraes - Faculdade Anhanguera de Taubaté - Engenharia de Produção Mecânica; Ricardo Emerson Magno Diniz Filho - Universidade Federal de Campina Grande - Engenharia de Minas; Ricardo Esper Tremil - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia Elétrica; Ricardo Fontenele dos Santos Rocha - Faculdade Integrada do Ceará - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ricardo Gazola Hellmann - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Geografia; Ricardo Gigliotti - Faculdade Editora Nacional - Tecnologia em Redes de Computadores; Ricardo Granelli Costa - Faculdade Uirapuru - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ricardo Hayd Antunes - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Letras; Ricardo Kimio Yamamoto Tanaka - Universidade Federal de São Carlos - Matemática; Ricardo Kupas Falcao - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Civil; Ricardo Lopes - Faculdade Pitágoras de Betim - Engenharia de Produção; Ricardo Luciano Bielski - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Letras; Ricardo Luiz Rohden - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Ricardo Melo Silva - Universidade Federal do Ceará - Geografia; Ricardo Mendes de Freitas - Universidade Federal do Pará - Física; Ricardo Moacyr Souza de Oliveira - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Ricardo Nicioli - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Engenharia de Automação e Controle; Ricardo Novais dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Ricardo Oliveira de Queiroz - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Ricardo Paulo de Oliveira - Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - Engenharia Industrial Mecânica; Ricardo Perez Perez - Universidade Estadual de Maringá - História; Ricardo Pompeu R de Lima - Universidade Paulista - Tecnologia em Redes de Computadores; Ricardo Ribeiro Coelho - Universidade Federal de Ouro Preto - História; Ricardo Santos da Silva - Universidade do Grande ABC - Computação e Informática; Ricardo Saturnino da Silva - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Ricardo Silva Coelho - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Ricardo Silva de Andrade - Universidade Federal de Lavras - Administração; Richard da Silva Sampaio - Universidade Federal do Amazonas - Pedagogia; Rilda Feitosa da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Rildson Alves dos Santos - Universidade São Marcos - História; Rilsa Conceicao de Oliveira - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Física; Rita Cirley Nogueira de Souza Silva - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Letras; Rita de Cassia Alves de Oliveira - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Rita de Cassia Araujo de Melo Marques - Centro Universitário Assunção - Pedagogia; Rita de Cassia de Souza Moreira - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Rita de Cassia Deveza de Andrade - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Rita de Cassia Garcia Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rita de Cassia Moura Sousa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rita de Cassia Oliveira Santana - Instituto Uvb.Br - Administração; Rita de Cassia Pires de Carvalho - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Rita de Cassia Rodrigues Mendes Xavier - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rita de Cassia Santos Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rita Maria de Menezes Moura - Faculdade Educacional da Lapa - Pedagogia; Rita Maria Oliveira Soares - Instituto de Ensino Superior Fucapi - Engenharia de Produção Elétrica; Rita Ramos Ribeiro - Faculdades Integradas Campo-Grandenses - Pedagogia; Rithie Muniz Cavalcante - Universidade Estadual do Maranhão - Matemática; Roberson Seifert - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Robert Sales Pinheiro - Universidade do Vale do Paraíba - Engenharia Civil; Roberta Amaral da Silva - Universidade Estácio de Sá - Letras; Roberta Araujo Barbosa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roberta Barreto de Andrade - Universidade Salvador - Engenharia Química; Roberta Bueno Rodrigues - Universidade Guarulhos - Química; Roberta Cardeal Martins - Universidade Estácio de Sá - Letras; Roberta Carvalho de Nadai - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Biologia; Roberta Cristina Modesto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roberta de Abreu - Centro Universitário de Lavras - Biologia; Roberta de Kássia Belluco - Centro Universitário de Patos de Minas - Biologia; Roberta dos Santos Martins - Universidade Católica de Santos - Arquitetura e Urbanismo; Roberta Fernandes Ziolkowski - Centro Universitário Belas Artes de São Paulo - Arquitetura e Urbanismo; Roberta Helena Moreira Santos - Universidade Federal Fluminense -

Administração; Roberta Martins E Vasconcellos - Universidade Estácio de Sá - Letras; Roberta Nascimento Souza - Universidade Tiradentes - Letras; Roberta Peripolli - Universidade de Cruz Alta - História; Roberta Pessanha Alves - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Física; Roberta Pinto Andrade - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Roberta Vicente de Freitas - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Roberto Anechini Ribon - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Roberto Antônio de Lima Souza - Universidade do Estado do Pará - Física; Roberto Cesar Basseto Simon - Faculdades Integradas de Fernandópolis - Engenharia Ambiental; Roberto Claudino de Sousa - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Roberto Cortez Junior - Universidade Católica Dom Bosco - Geografia; Roberto de Lima Chausse - Universidade Estadual de Santa Cruz - Filosofia; Roberto Diniz Camillieri - Faculdade Integrada do Recife - Computação e Informática; Roberto Eduardo Crecencio - Instituto de Ensino Superior Santo André - Letras; Roberto Ferreira Pinto - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Roberto Ferrer Santiago - Área - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia de Produção; Roberto Gomes Café - Abeu - Centro Universitário - Tecnologia em Redes de Computadores; Roberto Nilton Rodrigues dos Santos - Escola de Ensino Superior Alternativo - Sistemas de Informação; Roberto Oliveira da Silva - Universidade do Estado do Pará - Física; Roberto Ribeiro dos Santos - Faculdade de Filosofia e Teologia Paulo VI - Filosofia; Roberto Soares Nogueira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Roberto Teofilo Alves Ferreira - Instituto Superior de Educação Programus - Pedagogia; Robinson Carvalho da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Robinson Sousa Oliveira - Faculdade do Vale do Itaipuru - Direito; Robison Bordum - Centro Universitário de União da Vitória - Engenharia Civil; Robson Alessandro de Almeida - Faculdade Raimense de Ensino Superior - Pedagogia; Robson Alves de Oliveira - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Robson Aparecido de Moura - Universidade de Taubaté - Biologia; Robson Bernardi Rodrigues - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Robson Cardoso Silva - Centro Universitário Barão de Mauá - História; Robson Cesar Costa Vilar - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Robson de Farias - Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - Tecnologia em Redes de Computadores; Robson de Sousa Pereira - Universidade Paulista - Computação e Informática; Robson de Souza Santos - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Robson Ferraz Castorino - Universidade de Cuiabá - Biologia; Robson Fudoli Messias - Faculdade de Ciências e Letras - Computação e Informática; Robson Garcia - Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha - Administração; Robson Gonçalves Pinheiro - Universidade Estadual de Goiás - Computação e Informática; Robson Gonçalves Silva - Centro Universitário Sant'Anna - Engenharia da Computação; Robson Leal de Oliveira - Universidade Tuiuti do Paraná - Ciência da Computação; Robson Leal de Oliveira - Universidade Tuiuti do Paraná - Ciência da Computação; Robson Leal de Oliveira - Universidade Tuiuti do Paraná - Computação e Informática; Robson Roberto de Souza - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Letras; Robson Roberto dos Santos Garrote - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Robson Roberto Rosa - Faculdade Anhaguera de Jundiá - Engenharia de Controle e Automação; Rocheliana Fidelita de Oliveira Silva - Universidade Estadual do Piauí - História; Rodnei Tomio Narazaki - Universidade Cidade de São Paulo - Engenharia Elétrica; Rodolfo Barbosa Ferreira - Universidade Estadual de Paraíba - Letras; Rodolfo Gomes Calligaris Lourenco - Universidade de Mogi das Cruzes - Tecnologia em Automação Industrial; Rodolfo Jose Gomes de Araujo - Universidade de Uberaba - Letras; Rodolfo Nunes Freire Garcia - Faculdades Integradas Maria Thereza - Biologia; Rodolfo Paolucci Pimenta - Universidade Gama Filho - Computação e Informática; Rodolfo Pazetto R de Gouveia - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia de Produção; Rodolfo Ribeiro Gonçalves - Universidade Paranaense - Letras; Rodolfo Roza Venezia - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Rodolfo Wanderson Lima Coutinho - Universidade Federal do Pará - Computação e Informática; Rodolpho de Souza Coelho - Universidade Estácio de Sá - Direito; Rodolpho Duarte Perez - Faculdade de Engenharia São Paulo - Engenharia Elétrica; Rodrigo Alexandre Pontes Lucas - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Rodrigo Almeida Rodrigues - Universidade Estadual do Piauí - História; Rodrigo Alves Evangelista - Universidade da Região da Campanha - Direito; Rodrigo Aparecido Marko - Faculdade Mater Dei - Computação e Informática; Rodrigo Augusto Santos Silva - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Rodrigo Baron - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rodrigo Borges de Souza - Centro Universitário da Cidade - Letras; Rodrigo Borges Kurrik - Universidade Santa Úrsula - Engenharia Elétrica; Rodrigo Caldeira Nunes - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Rodrigo Camilo Santos - Universidade do Grande ABC - Computação e Informática; Rodrigo Candido da Silva - Universidade do Vale do Itajaí - Computação e Informática; Rodrigo Carvalho Almeida - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Mecânica; Rodrigo Carvalho Pontes - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Rodrigo da Silva Lana - Faculdade Pitágoras de Ipatinga - Engenharia de Produção; Rodrigo da Silveira Cunha - Centro Universitário Herminio Ometto de Araras - Tecnologia em Saneamento Ambiental; Rodrigo Daquino Carvalho - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Matemática; Rodrigo de Andrade Lourenco -

Faculdades Integradas do Brasil - Computação e Informática; Rodrigo de Campos Souza - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Rodrigo de Carvalho - Universidade Paranaense - Química; Rodrigo de Oliveira Fernandes - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rodrigo de Oliveira Pinheiro - Faculdade Itabirana de Desenvolvimento das Ciências e Tecnologias - Computação e Informática; Rodrigo Deleon Gonçalves - Universidade Nove de Julho - Tecnologia em Redes de Computadores; Rodrigo Dinon - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Mecânica; Rodrigo Felix de Almeida - Universidade Federal do Ceará - Computação e Informática; Rodrigo Fernando Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Paraíba - Letras; Rodrigo Ferreira Deges - Faculdade Cecenista de Osório - Matemática; Rodrigo Francisco de Jesus David - Universidade de Mogi das Cruzes - Computação e Informática; Rodrigo Freire dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Administração; Rodrigo Gomes dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Rodrigo Gomes Mealha - Universidade Paulista - Computação e Informática; Rodrigo Lazari da Silva E Silva - Faculdade Integrada do Ceará - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rodrigo Lima de Siqueira - Área - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia da Computação; Rodrigo Lopes - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Rodrigo Luciano Vilaça - Instituto de Ensino Superior Coc - Pedagogia; Rodrigo Macedo Cassetari - Centro Universitário Barriga Verde - Engenharia de Produção; Rodrigo Machado de Souza - Universidade Luterana do Brasil - Odontologia; Rodrigo Magalhães da Costa - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Engenharia Sanitária; Rodrigo Marques Menezes Dantas - Faculdade de Informática do Recife - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rodrigo Mendonça - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Rodrigo Menezes Calife da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Automação Industrial; Rodrigo Oliveira Lessa - Universidade Federal da Bahia - Ciências Sociais; Rodrigo Parreiras Horta Bittencourt - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Arquitetura e Urbanismo; Rodrigo Perez Oliveira - Universidade Federal do Rio de Janeiro - História; Rodrigo Peruzzo Bullé - Universidade de Cruz Alta - Arquitetura e Urbanismo; Rodrigo Porto Veronez - Faculdade do Sul da Bahia - Engenharia de Produção; Rodrigo Rocha Oliveira - Universidade do Grande ABC - Engenharia de Produção Mecânica; Rodrigo Romao de Sa Pacheco - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Civil; Rodrigo Ruas de Jesus Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Rodrigo Sampaio Pinho Cavalcante - Universidade Norte do Paraná - Computação e Informática; Rodrigo Santos de Oliveira - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Química; Rodrigo Silva Fernandes de Araujo - Centro Universitário Newton Paiva - História; Rodrigo Silva Rocha - Centro Universitário do Maranhão - Computação e Informática; Rodrigo Sousa Rodrigues - Faculdade Lourenço Filho - Computação e Informática; Rodrigo Suzuki Chidiquimo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rodrigo Tadeu Roberto de Mello - Instituto Superior Mendes de Almeida - Engenharia de Produção; Rodrigo Teixeira Gesteira - Universidade Estadual de Santa Cruz - Geografia; Rodrigo Tiecher - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Rodrigo Torres Manzalli - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Engenharia Civil; Rodrigo Trajano Rapozo - Instituto de Ensino Superior Thathi - Computação e Informática; Rodrigo Vianni Dyminski - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Mecânica; Rodrigo Vicente da Silva - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Rodrigo Zancanaro - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - História; Roger Adão do Carmo Vilanova - Universidade do Estado de Mato Grosso - História; Roger de Tofoli Lino Machado - Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - Física; Roger Fernando Vicente - Universidade do Sagrado Coração - História; Roger Knierin Ortiz - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Computação e Informática; Roger Marcelo Cordeiro de Paiva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Roger Oliveira Coelho Andrade - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Roger Peratello - Faculdades Integradas de São Carlos - Engenharia de Produção; Roger Steve de Souza - Faculdade de Tecnologia IBRA-TEC - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rogeria Aparecida Cruz Gutierrez - Universidade Federal de Pelotas - Pedagogia; Rogeria Pacheco - Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo - Biologia; Rogeria Silva Campos - Faculdade Visconde de Cairú - Pedagogia; Rogerio Batistioli dos Santos - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Rogério Francisco de Aguiar - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Rogério Gerstberger - Universidade do Estado de Mato Grosso - Matemática; Rogerio Luis da Silva Costa - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - História; Rogerio Martins - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Engenharia de Alimentos; Rogério Mendonça Fernandes - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Rogerio Quixabeira Vieira - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rogerio Robert Rodrigues - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Rogerio Sales Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Rogério Sousa Porto - Universidade Federal de Mato Grosso - Geografia; Romario Grohmann - Faculdade de Tecnologia Senac do Rio Grande do Sul - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Romer Rios Campos de Souza - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Romero Marino Dias - Faculdade Santa Rita - Geografia; Romildo Jose Barbosa do Rego Barr - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo; Romildo Jose Barbosa do Rego Barr - Universidade Federal de Pernambuco - Arquitetura e Urbanismo;



Romilton Carlos Bomfim Vieira - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros - Engenharia Química; Romilton Rodrigues da Silva Junior - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rommel Arrais Leite - Universidade Estadual do Ceará - Química; Rommel Bernardes Fonseca - Universidade de Fortaleza - Computação e Informática; Romullo Barros Moreira - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Civil; Romulo Antonio Galvao - Universidade do Vale do Paraíba - Computação e Informática; Romulo Catão Gomes dos Santos - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Romulo Ferreira da Silva - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Civil; Romulo França Cardoso - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Romulo Mendes Rodrigues - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Física; Ronald Cristhian de Lima Curcio - Universidade São Francisco - Engenharia Civil; Ronald Jurema Azevedo Filho - Universidade da Amazônia - Letras; Ronaldo Barros de Souza - Faculdade Michelangelo - Letras; Ronaldo Bayard de Carvalho Teixeira - Universidade Luterana do Brasil - Arquitetura e Urbanismo; Ronaldo Cesar Oliveira Santos - Universidade de Sorocaba - Computação e Informática; Ronaldo Follmann Santos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Processos Químicos; Ronaldo Francisco de Moraes - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Ronaldo Gomes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Ronaldo Luiz de Sousa - Universidade Paulista - Engenharia Elétrica; Ronan Jacques Antonelli - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Engenharia Mecânica; Rondon Madeira de Brito - Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Tecnologia em Construção de Edifícios; Rone José de Campos - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Rone Soares da Silva - Faculdade Vitoriana de Tecnologia - Computação e Informática; Roni Alves Pimenta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roni Andrei Wartha - Faculdade de Informática de Cuiabá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ronierisson Monteiro da Silva - Faculdade Luso-Brasileira - Letras; Ronison Carvalho Caires - Universidade Federal de Mato Grosso - Matemática; Ronison Pinheiro Silva - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Ronivon Silva Santana - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Rony Batista Cordeiro - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Rony Flavio Freitas de Lima - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Rony Peterson Megiato - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Rosa Antunes de Pontes Gonzaga - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosa Aparecida Santiago - Centro Universitário Assunção - Filosofia; Rosa Brito de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosa de Souza Oliveira Generoso - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosa Maria Cardoso Gomes - Faculdade Guaraf - Letras; Rosa Maria Maciel Guimaraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosa Maria Moreira dos Santos Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Rosa Monica Rodarte de Camargo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosalide da Silva Lago - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Rosali Cristina da Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Rosalia Almeida Tavares Araujo - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Rosalia Costa Rodrigues - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Rosalina Rodrigues de Moraes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosalino de Moraes Guedes - Faculdade de Sorriso - Pedagogia; Rosalvo Jose Viana Filho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosaly de Sousa Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosana Ramalho Rocha - Universidade Federal de Campina Grande - Biologia; Rosana Andrade Vilela Franciscon - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosana Aparecida Schmidt Calaa Sebt - Universidade São Marcos - Pedagogia; Rosana Barros dos Santos - Faculdade Vale do Cricaré - Pedagogia; Rosana Carvalho Paiva - Universidade Federal da Bahia - Ciências Sociais; Rosana da Silva Alves - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Rosana de Sales Manfredini - Centro Universitário Claretiano - Filosofia; Rosana Guimaraes Tassi - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosana Pereira Borges - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Rosana Santoro Quintão - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Arquitetura e Urbanismo; Rosana Santos Marinho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosane Aparecida Belico Guimaraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosane de Fatima Cezar Amaro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosane Ines Winter - Faculdade da Fronteira - Faf - Matemática; Rosane Perpetua Gobi - União das Faculdades dos Grandes Lagos - Unilago - Secretariado Executivo; Rosane Teixeira Gama - Universidade Paulista - Letras; Rosângela Aparecida da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosângela Aparecida Leal Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosângela Barreto da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosângela Bispo dos Santos Oliveira Nunes - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Pedagogia; Rosângela dos Santos Barreto Gonçalves - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Letras; Rosângela Maria Silva de Almeida - Faculdade Soraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Rosângela Maria Soares Vilarinho - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Rosângela Paulino Oliveira Guimaraes - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Letras; Rosângela Severina da Silva Melo - Faculdade Luso-Brasileira - Pedagogia; Rosania da Conceicao Bruno - Universidade Norte do Paraná - Normal Superior; Rosania Maria Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosania Resende Silva Lopes - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Rosany Gloria Breia dos Santos - Faculdades Integradas Campo-Grandenses - Pedagogia; Rosario de Oliveira Bastos - Faculdades Integradas Silva e Souza - Arquitetura e Urbanismo; Rosario Maria de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Rose da Silva Melo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roseane de Cassia Lopes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roseane de Lima - Uni-

versidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roseani de Freitas - Faculdade Educacional da Lapa - Normal Superior; Roseania Barbosa Sales - Universidade Federal do Maranhão - Geografia; Roseclay de Oliveira Santos - Faculdade Amadeus - Pedagogia; Roselaine Santos Nascimento - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Biologia; Roselany Pereira de Farias - Faculdade Vale do Gorutuba - Pedagogia; Rosele Ferreira Costa - Universidade Estadual do Maranhão - História; Roselene Gonçalves - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Educação Física; Roseli Schvarzbach - Universidade Federal de Mato Grosso - Pedagogia; Roseli Alves Machado - Centro Universitário de Patos de Minas - História; Roseli da Costa Silva - Centro Universitário do Sul de Minas - Letras; Roseli de Mara Pontes Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Roseli Farias Macedo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roseli Mara da Silva Gerst - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roselma Gracilene dos Santos Moura - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosely Pereira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosemara de Mont Alverne Neto - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Rosemara de Souza Chagas - Centro Universitário Barão de Mauá - Computação e Informática; Rosemary Antunes de Magalhães - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosemary Furtado Ferreira - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Duque de Caxias - Biologia; Rosemary Lopes de Sousa Pomari - Universidade Luterana do Brasil - Pedagogia; Rosemary Martins de Lima - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Letras; Rosemary Petronilo Miranda - Instituto Superior de Educação do Paraná - Pedagogia; Rosemary Vaz Sfosim - Faculdade de Telêmaco Borba - Pedagogia; Rosemary Lima Bezerra - Universidade Federal do Pará - Ciências Sociais; Rosemeire Cardoso dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosemeire de Oliveira - Universidade Federal de Ouro Preto - Letras; Rosemeire Osaki Urzedo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosemeire Tenorio de Oliveira - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Computação e Informática; Rosemeire Vieira de Souza Braga - Faculdade de São Bernardo do Campo - Fash - Letras; Rosemeire de Souza Malheiro - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Roseneide Moreira da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Roseneide Santos Luna - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Matemática; Rosete Soares da Silva - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Rosiana Pereira Queiroz - Instituto Superior de Filosofia Berthier - Filosofia; Rosiane Aparecida da Silva Veloso - Faculdade São Camilo - Química; Rosicleide Ribeiro de Oliveira - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Rosidalva Souza Nascimento - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Rosilda da Silva Camargo - Universidade Estadual de Maringá - Pedagogia; Rosileide Alves dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosileide Freitas da Silva - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Rosilene Leite Ferreira - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Geografia; Rosimary Cordeiro da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Rosimeire Aparecida Rabete Martins - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Ambiental; Rosimeire Clemente - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Rosimeire Martins de Oliveira - Faculdade Palas Atena de Astorga - Pedagogia; Rosimeire Menezes Leite - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Rosimeire Rodrigues Tavares - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosimeire Santos Conceicao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosimeire Souza de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rosinalva Pereira da Costa - Universidade Estadual do Maranhão - Normal Superior; Rosineide Nascimento de Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rosineide Siqueira da Silva - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Rosinete Cortez dos Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Normal Superior; Rossana Lima Barreto de Souza Barcellos - Universidade Metodista de São Paulo - Ciências Sociais; Rossany Welbar Nascimento Vasconcelos - Universidade Estadual da Paraíba - Geografia; Rozani Maria Hemann Palma - Universidade da Região da Campanha - Direito; Rozemeire Correa da Silva Zotelli - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Química; Roziane de O. Lopes - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - Pedagogia; Rozilda Coimbra Viana - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rubens da Costa Lino Filho - Faculdade Politécnica de Campinas - Tecnologia em Redes de Computadores; Rubens de Melo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Rubens dos Santos Pereira - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Rubens Gabriel Parizotto do Carmo - Universidade Luterana do Brasil - História; Rubens Hans Karklin - Faculdade Infórium de Tecnologia - Tecnologia em Redes de Computadores; Rubens Lopes Freire Junior - Centro Universitário Metodista Bennett - Arquitetura e Urbanismo; Rubens Nogueira Venosa Filho - Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - Engenharia Mecânica; Rubens Ribeiro Campos - Universidade Federal de Lavras - Administração; Ruber-paulo de Sousa Marins - Faculdade Estácio de Sá de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Ruberval Roduit Ramos - Universidade Luterana do Brasil - Engenharia Mecânica; Rubia Alves Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Rudi Lakes de Oliveira - Faculdade Cenequista de Osório - Computação e Informática; Rudinei Alba - Universidade Comunitária Regional de Chapécó - Engenharia Química; Rui Alencar de Sousa Ibiapina - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Ruither Boges da Silva - Instituto Superior de Educação Padrão - Letras; Ruryvan Paulo Moreira - Universidade Federal do Piauí - Engenharia de Agrimensura; Rute Ferreira Sousa - Universidade Estadual de Roraima - Química; Ruth Leite Mertins - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Ruth Soares Boabaide - Faculdade de Informática de Cuiabá - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sabrina Borges Alcantara Lopes - Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - Química; Sabrina Ferreira de Barros - Faculdades Integradas Rui Barbosa - Letras; Sabrina Sa Cunha - Faculdade SEAMA - Fisioterapia; Sabrinni Serra Silva - Faculdade Piauiense - Administração;

Saionara Alves Araujo da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Saláia Priscila Lukacheski - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Salathyel Pereira da Costa - Universidade Federal do Piauí - Filosofia; Saletê Rodrigues da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Salim Suhel Mussi - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Elétrica; Saloana Santana Gomes Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - Química; Salomao Nemen Matos - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Samai Farias Gomes - Universidade Federal da Bahia - Física; Samanta Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Samara Fernandes Santana - Universidade Estadual de Goiás - Biologia; Samara Passos dos Santos - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Samela Rodrigues de Oliveira - Faculdade do Vale do Jaguaribe - Letras; Sâmia Cristina Costa Madeira - Faculdade de Tecnologia Centec - Sobral - Tecnologia em Alimentos; Samia Farhat Jorge Casella - Universidade Federal de Juiz de Fora - Arquitetura e Urbanismo; Samille Barreto Nascimento - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Samilly Danielly de Resende - Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras - Administração; Samira Amaral Velasco - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Samira da Silva Matos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Samuel Ângelo Lopes - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Samuel de Souza Andrade - Centro Universitário Paulistano - Computação e Informática; Samuel Diniz de Sousa - Faculdade Santa Fé - Letras; Samuel Henri Facchin da Silva - Universidade de Caxias do Sul - Computação e Informática; Samuel Luiz de Franca - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Samuel Marcos Aparecido Moifinho - Universidade Federal de Uberlândia - Física; Samuel Pinheiro Gonçalves - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Engenharia Mecânica; Samuel Reis Santos - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Samy de Jesus Santos - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Sander Fernando Ramos - Universidade do Extremo Sul Catarinense - História; Sanderson de Castro Almeida - Universidade Federal da Bahia - Física; Sanderson de Castro Almeida - Universidade Federal da Bahia - Física; Sandra Alves Freitas Sousa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sandra Alves Pereira de Oliveira - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Sandra Andrade Xavier - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sandra Bispo Marques - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Sandra Damiano de Oliveira Bastos de Moraes - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Sandra de Aquino Sena - Universidade Salvador - Pedagogia; Sandra Dias da Cunha - Universidade Estadual de Goiás - História; Sandra Georgete Costa Barros - Centro de Ensino Superior de Arcoverde - História; Sandra José Sifuentes Teixeira - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Sandra Leny Angelo dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Sandra Mara Lopes dos Santos - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Sandra Margarete Rosa - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Sandra Margareth Costa de Melo - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Sandra Maria de Castro Souza - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Sandra Maria da Costa Gomes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sandra Maria da Silva - Faculdade São José - Pedagogia; Sandra Maria de Sousa Araujo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Filosofia; Sandra Maria Soares Veloso Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Sandra Maria Soares Veloso Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Sandra Miranda Oliveira Symbrom - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sandra Regina da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Sandra Regina de Souza Alves - Faculdade Pio Décimo - Pedagogia; Sandra Regina Oscalis Martins - Universidade Católica de Santos - Arquitetura e Urbanismo; Sandra Regina Santos da Paixão Baltasar - Centro Universitário Jorge Amado - Letras; Sandra Ribeiro Mazzoni - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Sandra Sampaio Oliveira - Universidade Estadual do Maranhão - História; Sandra Santos de Moraes - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Sandra Sena Machado Sousa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sandra Silva Costa - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Sandra Simone Pasa - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Pedagogia; Sandra Siqueira Brasileiro - Universidade Estadual de Alagoas - Geografia; Sandrine Tortorella Carneiro - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Sandro Andre de Menezes - Universidade Federal Fluminense - Computação e Informática; Sandro Augusto Gouveia Carriço - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Sandro Bernard Moreira de Freitas - Universidade Federal do Pará - Engenharia de Minas e Meio Ambiente; Sandro Clayton do Amaral - Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Música; Sandro Henrique de Souza - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Sandro José Lourenço - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Engenharia Elétrica; Sandro Luis Pessoa Santos - Faculdade Santo Antonio - Ciências Contábeis; Sandro Marcio Paim Monteiro - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Sangelles Sousa Moraes - Faculdade Estácio de Sá de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Sara Costa de Oliveira - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Sara de Almeida E Castro - Universidade Federal de Uberlândia - Biologia; Sara de Souza Spinelli - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Sara Falcao Barbosa Franco - Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara - Química; Sara Oliveira Mota Leite - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Pedagogia; Sara Pinto Cardoso Lima - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Pedagogia; Sara Rodrigues Corbellini - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Biologia; Sarah Carolino Melo Xavier de Oliveira - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Sarah Jones Barreto da Silva - Centro Universitário Jorge Amado - Direito; Sarita Rabello dos Santos - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Medicina Veterinária;

Sarlete dos Reis Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Saulo Dalton de Faria - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia Civil; Saulo de Souza Ruback - Faculdades Integradas de Cataguases - Biologia; Saulo dos Santos Oliveira - Universidade Estadual de Santa Cruz - Química; Saulo Rodrigues C da Silva - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Saulo Rodrigues de Paula Lana - Universidade Federal de Ouro Preto - Engenharia de Controle e Automação; Savio Luiz Alves Cuglieri - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Elétrica; Savio Rangel Sabino - Faculdade do Guarujá - Computação e Informática; Sayonara Lopes Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Scarlett de Oliveira Porto - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Scheila Mendes Nascimento Maia - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Schirley Luiza Rosa - Faculdade Saberes - Letras; Seane Argentina Ferreira Amorim - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Sebastiana Aparecida Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sebastiana Macedo G. Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sebastiana Mauricia da Silva Roberto - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Sebastião Gonçalves da Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Física; Seleida Maria Braz Rodrigues - Universidade Iguacu - Engenharia de Produção; Selma Araujo Santos - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Selma Barboza dos Anjos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Selmo Carlos de Souza - Universidade de Santo Amaro - Letras; Serena das Neves Sampaio de Jesus - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Letras; Sergio Augusto Grine - Centro Universitário Barão de Mauá - Computação e Informática; Sergio Camoleze - Faculdade de Educação São Luís - Matemática; Sergio da Gama Mendes - Instituto Superior de Tecnologia em Ciência da Computação do Rio de Janeiro - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sergio Danilo Leles Goulart - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Administração; Sergio Felipe Vallati - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Sergio Fernando de Souza - Universidade Camilo Castelo Branco - Geografia; Sergio Flavio Oliveira Xavier - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Agroindústria; Sergio Franco de Oliveira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Sérgio Herinque Vital de Carvalho Silva - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Elétrica; Sergio Hungria de Miranda Rangel - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Sergio Kazuhiro Fujimura - Universidade Cidade de São Paulo - Engenharia Elétrica; Sergio Luis Pereira - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Engenharia de Produção; Sergio Luiz da Costa Pereira - Centro Universitário Euro-Americano - Computação e Informática; Sergio Magalhaes - Faculdade de Engenharia de Resende - Engenharia Elétrica; Sergio Pereira Schulz - Universidade de Brasília - Computação e Informática; Sergio Pinheiro de Sa Roriz - Universidade de Fortaleza - Engenharia de Controle e Automação; Sergio Rocha Marin - Universidade do Grande ABC - Engenharia Mecânica; Sergio Vinicius Lima da Silva Ribeiro - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Serli Benicio Alves - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Severina Aparecida Taliatelli - Faculdade de Ciências Educacionais e Sistemas Integrados - Pedagogia; Severino Batista da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Shalimar Pimenta Cheble Caplan - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia Civil; Shalon Michaeli Angelo Tavares - Faculdade Paraíso do Ceará - Direito; Sharmilla O'Hana Rodrigues da Silva - Universidade Estadual do Piauí - Letras; Shayene Guimaraes Winter - Universidade de Caxias do Sul - Pedagogia; Sheila de Matos Campos - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Sheila Dulcinea Araujo de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Sheila Fernandez Garcia - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Letras; Sheila Gomide Rocha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sheila Griesle Staudt - Centro Universitário Feevale - Engenharia Industrial Química; Sheila Junqueira dos Santos - Universidade Metodista de Piracicaba - Pedagogia; Sheila Machado Rabelo - Universidade do Estado do Pará - Pedagogia; Sheila Pereira Paes - Universidade Santa Úrsula - Arquitetura e Urbanismo; Shelly Soares Pacheco Peixoto - Centro Universitário Serra dos Órgãos - Pedagogia; Sheyla da Conceicao - Universidade Bandeirante de São Paulo - História; Shirley de Oliveira Espinola - Faculdades Integradas Simonsen - História; Shirley Freire Coelho - Faculdade Evangélica - Letras; Shirley MacLaine Andrade Campos - Faculdade Pio Décimo - Pedagogia; Shirley Neves Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Shirle Lopes de Lima - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Sidelândia Quinto de Brito - Universidade de Santo Amaro - Letras; Sidnei dos Santos - Faculdade de Engenharia de Passos - Agronomia; Sidnei dos Santos - Faculdade de Engenharia de Passos - Agronomia; Sidnei Santos do Nascimento - Universidade Metodista de São Paulo - Matemática; Sidnelson Pereira - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia de Produção; Sidney Schlichting - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sidney Sheldon Almeida Correia - Universidade Estadual do Ceará - Física; Silas dos Santos - Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas - Engenharia Elétrica; Silas Henrique Lima - Universidade Paulista - Engenharia de Produção Mecânica; Silene Sena Ferreira - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Silmar de Bairros - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Silmara Ferreira da Costa - Universidade de Santo Amaro - Letras; Silvana Basto de Moraes - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Computação e Informática; Silvana Cecatto Furquim Pereira - Universidade Norte do Paraná - História; Silvana Cordova de Oliveira Duarte - Faculdades Integradas Favest - História; Silvana Cristina Martins Giacometti - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvana da Costa Lourenço - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvana Dantas Alves - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Pedagogia; Silvana de Castro Fortes - Universidade de Santo Amaro

- Pedagogia; Silvana de Oliveira Batista Vueno - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvana Fin - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Biologia; Silvana França Botao - Faculdade Santa Fé - Pedagogia; Silvana Garcia Jacinto - Faculdade de Educação e Cultura Montessori - Pedagogia; Silvana Gonçalves Lopes Carreira - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Silvana Gonçalves Lopes Carreira - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Silvana Messias - Faculdades Integradas de Naviraí - Letras; Silvana Pereira Gonçalves - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Biologia; Silvana Ribeiro Silva - Centro Universitário de Jales - Biologia; Silvana Rodrigues Sobral - Universidade de Santo Amaro - Letras; Silvana Santos da Rocha - Faculdade Editora Nacional - Pedagogia; Silvana Silva Araujo - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvana Souza Gonçalves - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Silvana Verdian Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvana Vieira Silva do Carmo - Centro Universitário de Caratinga - Letras; Silvandia da Silva Santos - Faculdade de Educação São Francisco - Geografia; Silvane de Melo Ferreira Estevão - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Pedagogia; Silvine Gass - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Silvanede de Sousa Costa Lima - Universidade Estadual do Maranhão - Letras; Silvania Aparecida Garcia Silva - Centro Universitário de Patos de Minas - Letras; Silvano dos Santos Lima - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Silvéria Maria dos Reis Bovolenta - Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR - Pedagogia; Silvia Aparecida de Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Silvia Bernal - Centro Universitário Capital - Pedagogia; Silvia Bernal - Centro Universitário Capital - Pedagogia; Sílvia Carla da Silva Medeiros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Ciências Sociais; Silvia Cristina de Lima Nishi - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Silvia de Jesus Barbosa Soares E Paz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Silvia de Oliveira Amaral - Faculdade de Mauá - FAMA - Pedagogia; Silvia de Souza Passos - Universidade Católica de Santos - História; Silvia Denize Cardoso Conrad - Universidade da Região da Campanha - Pedagogia; Silvia Fernandes de Sousa - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Silvia Francisco - Faculdade Editora Nacional - Computação e Informática; Silvia Helena Motta - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silvia Maria de Carvalho Cardoso - Universidade Estadual do Piauí - História; Silvia Maria Gomes de Araújo - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Silvia Oliveira dos Santos - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Geografia; Silvia Santana Santos - Universidade Federal da Bahia - Letras; Silvia Santos de Amorim - Faculdade para o Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Silvia Silva Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Silviellen Teixeira Imperial - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Letras; Silvio Mateus Lopes - Universidade Camilo Castelo Branco - Letras; Silvio Noronha Junior - Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul - Tecnologia em Automação Industrial; Silvio Noronha Junior - Faculdade de Tecnologia Tupy de São Bento do Sul - Tecnologia em Automação Industrial; Simone Cristina de Andrade Baptista - Universidade Severino Sombra - Pedagogia; Simone da Silva Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Simone da Silva Soares - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - História; Simone de Resende Tavares Bastos - Centro Universitário Carioca - Comunicação Social; Simone de Sousa Silva - Universidade Federal do Piauí - Pedagogia; Simone dos Reis Cortez - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Química; Simone Ferreira Lima Rocha - Universidade Federal de Campina Grande - Biologia; Simone Ferreira Santos - Faculdade Zacarias de Góes - Pedagogia; Simone Isabel Rodrigues da Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Química; Simone Lobo Macedo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Simone Maria da Cunha - Centro Universitário Fundação Santo André - Pedagogia; Simone Maria Lopes Cordeiro - Universidade Estadual de Alagoas - Letras; Simone Maria Olszewski - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Química; Simone Maria Zanotto - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Simone Oliveira dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Simone Pires - Universidade Federal de Santa Catarina - Matemática; Simone Pozebon - Universidade Federal de Santa Maria - Matemática; Simone Regina da Costa Mendes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Simone Santos Rubio Gonzalez - Universidade de Santo Amaro - Letras; Simone Soray Rufino - Universidade Braz Cubas - Direito; Simone Teixeira de Moura - Universidade Ibirapuera - História; Simone Vianna do Nascimento - Faculdade São José - Pedagogia; Simone Vieira dos Anjos - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Sione Pereira Alves - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Letras; Sírila Cristina Santos Silva - Faculdade do Noroeste de Minas - Geografia; Sirléia Bacelar Araújo - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Pedagogia; Sirléide Garcia de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Sirlene Cavallini - Universidade Católica de Brasília - Engenharia Ambiental; Sirlene Luz Souza da Conceicao - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Sirlene Luz Souza da Conceicao - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Sirlene Solei Vieira Michels - Centro Universitário da Grande Dourados - Pedagogia; Sirley Caldas Soares Pereira - Faculdades Integradas Ipitanga - Pedagogia; Sirley de Oliveira Gonçalves - Universidade São Francisco - Pedagogia; Sirlon Jose do Rosario Rocha - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Soane Almeida dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Soane Barbosa Pereira - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Soane Lima de Brito - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Pedagogia; Sofia Rodrigues de Sa Possemato - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Solange Aparecida Pacheco Cruz - Faculdade Internacional de Curitiba - Pedagogia; Solange Cristina Grecco Guelere - Universidade

de Santo Amaro - Matemática; Solange Duarte Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Solange Ferreira dos Santos - Faculdade de Educação de Alta Floresta - Letras; Solange Machado da Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Solange Prospero - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Soleia Andrade Dias - Faculdade Vale do Gortuba - Pedagogia; Somine Prescila Nhebaur - Faculdade Vizinhança Vale do Iguacu - Letras; Sônia Bezerra Sousa Marinho - Instituto Aphoniano de Ensino Superior - Pedagogia; Sonia Castilho Cordeiro - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Sonia de Oliveira Egito - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sonia Guarany de Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sonia Maria de Lima - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Letras; Sonia Maria de Souza - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Sonia Maria Laranjeira Pimentel - Faculdade Social da Bahia - Normal Superior; Sonia Maria Rodrigues Lemos - Universidade Estadual do Maranhão - História; Sonia Maria Rosa da Silva Lins - Universidade Cruzeiro do Sul - Matemática; Sonia Maria Santos Alves - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Sonia Martins Santana - Faculdades Integradas Campo-Grandenses - Letras; Sônia Pereira Macedo - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Sonia Regina dos Santos Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sonia Regina Lembo Cunha - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sonia Rodrigues Moreira - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Letras; Sonia Rosa da Luz - Universidade Estadual de Goiás - Pedagogia; Sonielle Pereira Paro - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Biologia; Sophia Palombo Carmona - Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Letras; Soraia Alcaraz dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Soraia Correa da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Soraia França Webá - Universidade Estadual do Maranhão - Geografia; Soraia Lopes de Castro - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Administração; Soraya Souza da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - Normal Superior; Stefânia Cassiano Gaspar - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Química; Stefannya Silveira de Macedo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Letras; Stelina Moreira de Vasconcelos Neta - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Stella Almeida Moreira - Universidade Federal de Minas Gerais - Letras; Stella Barreto Silva Estabenez - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - História; Stella Maria Almeida - Centro Universitário Fieo - História; Stella Maris Campos Silva - Universidade Federal de Minas Gerais - Biologia; Steven Rodrigues A de Gusmao - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Suelé Aparecida Ceolin - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Suelen Brasil de Sousa - Universidade Estadual do Ceará - Filosofia; Suelen Fernanda do Rosario - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Letras; Suelen Manduchi Nappo - Universidade Cruzeiro do Sul - Tecnologia em Redes de Computadores; Sueli Barreto Machado - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sueli Carvalho Silveira Nogueira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sueli Rodrigues da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Sueli Sena Machado Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suelito Pereira dos Santos - Universidade do Estado do Pará - Física; Suellem Costa Lima - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suellem Cristina de A Boff - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Suellem Lima Vilhena - Faculdade Ideal - Pedagogia; Suellem Costa da Silva - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Suellen Cristina Dutra - Faculdades Integradas de Cacoal - Pedagogia; Suellen Oliveira Silva - Universidade Nove de Julho - Pedagogia; Suely Cardoso da Silva - Universidade Estadual do Maranhão - História; Suely Cristina Polato Leite - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suely Leite Nunes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suely Melo do Nascimento - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Engenharia Florestal; Suely Moura Melo - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Suely Pereira Ramos - Centro Universitário Claretiano - Matemática; Suely Santos de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suhrem Rodrigues Silveira Moura - Instituto Superior de Educação de Ituiutaba - Letras; Sumaya Barreiro Canheu - Universidade de Ribeirão Preto - Pedagogia; Sunamita da Silva Teles - Universidade Estadual do Ceará - Pedagogia; Susana de Magalhães Erisman Canepa - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Susy Andrade Barros - Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - Matemática; Suyane Machado - Faculdade Boa Viagem - Engenharia de Produção; Suzana Bae Ferreira da Silva - Universidade Federal do Espírito Santo - Pedagogia; Suzana Cristina de Oliveira - Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras - Pedagogia; Suzana de Souza Sena - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Biologia; Suzana Maria Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suzana Pacheco Salomao - Universidade de Brasília - Química; Suzane Oliveira Jorge - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Suzany Marina Machado Lessa - Universidade Metropolitana de Santos - Pedagogia; Suzirlane Alves dos Santos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Sydney S. de Franca - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Sylmara Giselle Holanda Ferreira - Faculdade de Tecnologia Centec - Sertão Central - Tecnologia em Alimentos; Sylvia de Nazaré Ferreira Castro - Universidade Federal

do Pará - Ciências Sociais; Tábata Lozano Siqueira - Faculdade de Ponta Porã - Geografia; Tacia Cardoso Guimaraes - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Ciências Sociais; Taciana Duarte Ferrari - Centro Universitário de Rio Preto - Biologia; Taciana Ribeiro da Silva - Universidade de Santo Amaro - Letras; Tadeu Araujo de Souza Santos - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Taiana Poerschke Damo - Universidade Federal de Santa Maria - Engenharia Civil; Taina Mirela Bezerra de Lins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Tecnologia em Alimentos; Tainah Furtado Ribeiro da Silva - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tairi Loreto Ikeda - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Engenharia Civil; Tais Alvino da Silva - Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Construção de Edifícios; Tais Aparecida da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Tais Coelho Matiota - Universidade de Santo Amaro -



Pedagogia; Tais Fonseca Evangelista - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tais Freitas de Souza - Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - Tecnologia em Automação Industrial; Tais Munoz Piegas Braga - Faculdade São José - Pedagogia; Taisa Guimaraes G da Costa - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Taise de Jesus Oliveira - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Pedagogia; Taissa de Assis Dallarosa - Universidade Cândido Mendes - Ciências Sociais; Taiza Keile Nunes de Moura Santana - Universidade Estadual do Piauí - Pedagogia; Taize Portela Romachka - Faculdade de Educação Ciências e Letras de Ponta Porã - Biologia; Tales Afonso da Silva - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Tales Rosa Lima - Faculdade Cenequista de Varginha - Computação e Informática; Talicy Cristina Soares Santos - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Tecnologia em Redes de Computadores; Talita Alves dos Anjos - Universidade Católica de Goiás - Física; Talita Benite Ribeiro - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - História; Talita Duarte de Jesus - Faculdade de Educação de Porto Velho - Letras; Talita Guimaraes de Araujo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Biologia; Talita Loise da Silva - Centro Universitário de Várzea Grande - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Talita Marnie Costa Gomes - Faculdade de Alagoas - Fisioterapia; Talita Menezes Maia - Universidade Federal do Acre - Engenharia Civil; Talita Nogueira Lopes - Universidade Gama Filho - Geografia; Talita Pollyana de Oliveira Rocha - Centro Universitário UNIRG - Enfermagem; Talita Regina Pereira - Universidade de Brasília - Engenharia Elétrica; Talita Sofia Silva Cunha - Universidade do Estado do Pará - Matemática; Talita Tozetti - Faculdades Integradas de São Carlos - Letras; Talvania Sousa Pereira - Faculdade de Imperatriz - Pedagogia; Talyta Mara Lemos Ribeiro - Faculdade de Filosofia de Passos - Biologia; Tamara Lage Bicalho Bretas - Universidade Federal de Minas Gerais - História; Tamara Milena Ferreira de Almeida - Instituto de Educação Superior Unyahna de Barreiras - Administração; Tamara Santos Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Tamires do Valle Brandao - Faculdade de Tecnologia Internacional - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Tamires Rios da Costa - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santa Marcelina - Pedagogia; Tamiris Cristina Moreira - Universidade Vale do Rio Verde - Matemática; Tamirys Barros Ribeiro - Universidade Federal do Pará - Engenharia de Alimentos; Tamur Souza de Oliveira - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Tamyhe Lamberti Cardoso - Universidade São Marcos - Engenharia Ambiental; Tania Maria Cavalcante Alves - Centro de Estudos Superiores de Maceió - Pedagogia; Tania Cerqueira de Souza - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Tânia de Queiroz Augusto Moura - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Geografia; Tania Maria Oliveira Neves - Abeu - Centro Universitário - História; Tania Raimunda Sampaio de Santana - Universidade do Estado da Bahia - Letras; Tarcia de Almeida Couto Souto - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tarcila Amorim Rego - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tarcila Medeiros Nishida - Faculdades Integradas de Itapetinga - Educação Física; Tarcio Marcos Petrillo - Faculdade Anhangüera de Jundiá - Engenharia Civil; Tarcisio de Araujo Lins - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Tarcisio de Queiroz Ribeiro - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Matemática; Tassiana Bortolini - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Química; Tassiano Noal - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Tassio Pereira Lopes - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Tassio Silva Correa - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Agrícola; Tassio Simões Cardoso - Centro Universitário Jorge Amado - História; Tatiana Akemi Kawata - Universidade Federal de Santa Catarina - Ciências Sociais; Tatiana Ales Pinheiro - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Pedagogia; Tatiana Alves Almeida Caldas - Centro de Ensino Superior do Vale São Francisco - Geografia; Tatiana Aparecida Araújo Silva - Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba - Computação e Informática; Tatiana Coutinho Borges - Universidade Estadual de Santa Cruz - Matemática; Tatiana Cristina de Andrade Pires - Faculdades Integradas Regionais de Avaré - Biologia; Tatiana Cristina Sacco - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Biologia; Tatiana de Almeida Dias - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Tatiana G de A Ramos Santana - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tatiana Izabel de Sá - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Tatiana Maria Christina Silva de Paula Lima - Faculdade Michelangelo - Letras; Tatiana Moraes Fernandes - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Tatiana Nunes Mascarenhas - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Alimentos; Tatiana Rita dos Santos - Faculdade de São Vicente - Pedagogia; Tatiana Santos - Universidade Paulista - Pedagogia; Tatiane Beatriz Queiroz Diniz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Tatiane Custodio da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Tatiane Eliza de Freitas - Centro Superior de Ensino e Pesquisa de Machado - Pedagogia; Tatiane Ferreira da Silva - Universidade Estadual de Alagoas - História; Tatiane Ferreira da Silva - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Tecnologia em Construção de Edifícios; Tatiane Franceschina Giordani - Universidade de Caxias do Sul - Letras; Tatiane Maria Santana Klaine - Universidade Tuiuti do Paraná - Letras; Tatiane Oliveira de Souza - Instituto de Educação Superior Guaianás - Letras; Tatiane Simoes da Silva - Universidade Federal da Bahia - Engenharia de Minas; Tayana Cibele Canafistula Torres - Universidade Federal do Ceará - Engenharia de Pesca; Taylor Hans Ferreira dos Santos - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Química; Tayna Lopes Martins de Araujo - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Telma de Oliveira Santos - Universidade de

Santo Amaro - Letras; Telma Eunice Roesler - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Telma Regina Cunha Campos - Universidade Estadual do Maranhão - História; Tenyle dos Santos Pereira - Faculdade de Ciências Educacionais - Letras; Teófilo Natanael Kohut - Universidade Estadual do Centro Oeste - Letras; Tercia Teixeira de Paiva - Universidade Potiguar - Engenharia Civil; Tércio Vinicius de Paula - Faculdade de Ciências Gerencias de São Gotardo - Engenharia de Produção; Teresa Fernanda de Carvalho E Silva - Instituto Superior de Educação de Divinópolis - Matemática; Teresinha de Jesus Costa Viana - Faculdade do Vale do Itapecurú - Pedagogia; Tereza Francisca de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Tereza Maria do Amaral - Faculdade do Noroeste de Minas - História; Tereza Matilde da Silva Soeiro - Universidade Federal do Pará - Letras; Tereza Raquel Spiteri Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Tereza Rocha - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Terezinha Brun Bolzan - Universidade da Região da Campanha - Pedagogia; Terezinha de Fátima Brandt da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso - Letras; Terezinha Fagundes Pires da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Terezinha Garcia de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Terezinha Marta Gomes de Almeida - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Terezinha Matias da Silva Sousa - Universidade Regional do Cariri - Pedagogia; Terezinha Teixeira Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Thais Braga Nunes - Universidade de Fortaleza - Arquitetura e Urbanismo; Thais da Costa Abreu de Macedo - Faculdade da Região dos Lagos - Matemática; Thais de Andrade - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - Letras; Thais Goldfeder - Faculdade Barão de Piratininga - Pedagogia; Thais Martins Rubim - Centro Universitário Geraldo Di Biase - Biologia; Thais Moretto - Centro Universitário Feevale - Letras; Thais Pinati de Oliveira Pereira - Faculdade de Engenharia de Passos - Engenharia Civil; Thais Ramos Fulgeri - Universidade Católica de Santos - Química; Thais Regina das Virgens Souza Santos - Faculdade Regional da Bahia - Pedagogia; Thais Wojciechowski - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Thaiza Soares Couto - Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix - Arquitetura e Urbanismo; Thales Carvalho de Medeiros - Universidade Federal de Juiz de Fora - Engenharia Elétrica; Thalles Martins Ferreira Miglio - Universidade Fumec - Arquitetura e Urbanismo; Thalles Pereira de Sousa - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Thamara Moreira Souza - Faculdades Integradas de Mineiros - Pedagogia; Thâmara Pereira Braga - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Thamiros Lima dos Santos Freire - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Engenharia de Alimentos; Thamiros Silva Oliveira - Universidade da Amazônia - Pedagogia; Thamyres Cardoso da Silveira - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - Biologia; Thani de Noronha Matos - Centro Universitário de Patos de Minas - Química; Tharciana Barbosa Meira Tolentino - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Zootecnia; Thatianna de Lira - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Biologia; Thayn Aparecida Mendonça dos Santos - Universidade Federal de São Paulo - Ciências Sociais; Thays Cabral Alvares - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Thays da Cunha Gonzaga - Faculdade Montes Belos - Pedagogia; Thays Queiroz dos Santos - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Biologia; Thiago Andre Gaburo Candiani - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Civil; Thiago Ayres Lazzarotti Abreu - Universidade de Brasília - Engenharia Florestal; Thiago Baptista Marques Bernabe - Universidade Vale do Rio Verde - Computação e Informática; Thiago Barbosa de O Gonçalves - Universidade Católica de Pernambuco - Computação e Informática; Thiago Batista dos Santos de Assis - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Thiago Bezerra Lopes - Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Pe Sabóia de Medeiros - Engenharia Elétrica; Thiago Borges Simões Alves - Faculdade Diadema - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Thiago Campos Pinheiro - Universidade Estadual do Ceará - Computação e Informática; Thiago Cordeiro - Universidade Federal de São João Del Rei - Física; Thiago Cysneiros Melo - Universidade Católica de Pernambuco - Engenharia Civil; Thiago da Silva Soares - Universidade Luterana do Brasil - Computação e Informática; Thiago da Silva Viana - Escola Superior da Amazônia - Tecnologia em Redes de Computadores; Thiago Dalla Rosa - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Engenharia Química; Thiago de Azevedo Amorim - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Biologia; Thiago de Luna Campos - Universidade Federal de Pernambuco - Engenharia de Produção; Thiago de Oliveira - Universidade Federal de Itajubá - Unifei - Engenharia Mecânica; Thiago Diniz Arruda - Universidade Nove de Julho - Educação Física; Thiago Diniz Miranda Marinelli - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia de Produção; Thiago do Nascimento Tavares - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Thiago Eric Sabino de Oliveira - Universidade Federal do Piauí - Letras; Thiago Estevao Mathias Alves de Lima - Centro Universitário Sant'Anna - Computação e Informática; Thiago Felipe dos Reis - Universidade Tuiuti do Paraná - História; Thiago George das Dores - Faculdade de Administração e Artes de Limeira - Matemática; Thiago Gonçalves Valgas - Faculdade Estácio de Sá de Goiás - Tecnologia em Redes de Computadores; Thiago Henrique Campos Portes - Centro Universitário Una - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Thiago José de Almeida Mori - Universidade Federal de Santa Maria - Química; Thiago Jose de Souza Sampaio - Instituto de Ensino Superior de Teresina - Fisioterapia; Thiago José Inforçato - Faculdades Integradas Einstein de Limeira - Engenharia Civil; Thiago Karol Ferreira Velho - Universidade Federal de São João Del Rei - Letras; Thiago Lau do Prado - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Thiago Manuel de Allan Kardec Ferreira - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - Engenharia Civil; Thiago Marques - Universidade Bandeirante de São Paulo - Engenharia Civil; Thiago Martins da Cunha - Centro Universitário de

Belo Horizonte - Engenharia Química; Thiago Martins Goncalves - Universidade Veiga de Almeida - Engenharia Elétrica; Thiago Megneghetti Buzinaro - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Thiago Miguel Ribeiro Martins - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Engenharia Mecânica; Thiago Moraes Siqueira - Universidade Estadual da Paraíba - Química; Thiago Oliveira dos Santos - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Thiago Quintas Takeda - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Computação e Informática; Thiago Resende Borges - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecânica; Thiago Resende Faria - Universidade Fumec - Arquitetura e Urbanismo; Thiago Rodrigo Ferreira Pinheiro - Universidade Federal da Paraíba - Engenharia Civil; Thiago Salim Kramp - Universidade Paulista - Computação e Informática; Thiago Silva de Sá - Universidade Salvador - Arquitetura e Urbanismo; Thiago Sirino da Silva - Universidade Nove de Julho - Computação e Informática; Thiago Tuloza Henriques - Faculdade de Tecnologia do Amapá - Tecnologia em Redes de Computadores; Thiago Victor Araujo Gonçalves - Centro Universitário de Formiga - Engenharia de Produção; Thiago Wesley Gomes de Oliveira - Faculdades Integradas Torricelli - Engenharia Elétrica; Thomas Magnum Scapini Foss - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Thomaz Felipe Argenta - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Engenharia Mecânica; Thuan Carlos da Silva Domingos - Universidade Federal do Acre - Computação e Informática; Thyago Guerra Galvão - Faculdade Natalense para O Desenvolvimento do Rio Grande do Norte - Administração; Thyago Hermilly Santana Cardoso - Universidade Estadual de Santa Cruz - Biologia; Tiago Alves Martinez - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Tiago Alves Raimundo - Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tiago Andrade Simaes - Universidade Federal da Bahia - Engenharia Civil; Tiago Andrado Queiroz - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tiago Aparecido Magalhães de Oliveira - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho - História; Tiago Batista Parreiras - Faculdade de Tecnologia INED - Unidade Lagoa da Pampulha - Tecnologia em Redes de Computadores; Tiago Campos de Oliveira - Universidade Cândido Mendes - Computação e Informática; Tiago Cavalcante Brito - Universidade da Região da Campanha - Computação e Informática; Tiago Cesar Desordi de Medeiros - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Engenharia Industrial Mecânica; Tiago Coelho Magalhães - Instituto Nacional de Telecomunicações - Engenharia Elétrica; Tiago Crispim de Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Geografia; Tiago da Cunha Rocha - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Tiago da Silva - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tiago Daujotas Garcia - Universidade Paulista - Administração; Tiago de Mello Oliveira - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Tiago Felipe Ferneda - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tiago Granconato Leopoldino - Universidade São Francisco - Engenharia Civil; Tiago Haidar Souza - Universidade Federal do Maranhão - História; Tiago Jose Casanova - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tiago Julião dos Santos - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Biologia; Tiago Lacerda Nader Duba - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Engenharia Elétrica; Tiago Manoel de Sousa Leite - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Tiago Mendes - Universidade Cruzeiro do Sul - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tiago Moura Milek - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Engenharia Elétrica; Tiago Portansky Gurgel Carlos - Universidade Federal do Ceará - Física; Tiago Ribeiro dos Santos - Universidade Vale do Rio Verde - Química; Tiago Santana Barriga - Universidade do Estado do Pará - Física; Tiago Seixas Sacramento - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tiago Severino da Silva - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Matemática; Tiago Vargas - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Computação e Informática; Tiaki Kamikawa Neto - Universidade Cruzeiro do Sul - Biologia; Tomaz Figueredo Costa Junior - Universidade Católica do Salvador - Engenharia Civil; Tonha Mara Carvalho de Araujo - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Tonia Cristina Cunha Malagode - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Tonyara Fernanda Gomes da Silva - Faculdade de Ensino Superior do Piauí - Pedagogia; Tulio Brito Cavalcanti - Centro Universitário da Bahia - Engenharia Elétrica; Tulio Coleho Gonçalves - Universidade Estadual de Goiás - Tecnologia em Alimentos; Túlio Lucena Fagundes - Universidade de Pernambuco - Biologia; Tulio Lustosa Pereira - Universidade Federal de Minas Gerais - Engenharia Civil; Uaiara Ferreira Souza - Universidade Presidente Antônio Carlos - Biologia; Uilian Silva de Oliveira - Centro Universitário Jorge Amado - Matemática; Ulisses Coelho Lima Junior - Universidade Salvador - Engenharia Civil; Urias Candido de Moura Filho - Faculdade Anhangüera de Sorocaba - Engenharia de Produção; Uricelia de Oliveira Leao - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Ursula Ribeiro Brinker - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Vagneia Gomes Dutra Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vagner Barreto de Lucena - Faculdade Educacional da Lapa - Pedagogia; Vagner Fabiano Monteiro - Universidade Cruzeiro do Sul - Engenharia Elétrica; Vagner Junqueira de Oliveira - Área I - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia Elétrica; Vagner Miranda Sousa - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Vagner Peruna de Jesus - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Matemática; Vagner Soares da Costa - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Tecnologia em Construção de Edifícios; Vailton Francisco da Paz - Universidade Federal de Mato Grosso - Biologia; Valber Cesar Cavalcanti Roza - Universidade Federal do Rio Grande

do Norte - Computação e Informática; Valbeto dos Santos - Universidade Federal de Alagoas - Engenharia Química; Valceni Gomes da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valda de Oliveira Melo - Instituto de Ensino Superior Coc - Letras; Valdecir dos Anjos Santos - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Pedagogia; Valdecir Pereira dos Santos - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Valdequira Batista de Oliveira Santos - Universidade Potiguar - Letras; Valderlei Henrique da Silva - Universidade de Sorocaba - Engenharia Ambiental; Valderlei Roberto Gabricio - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valdete Elias Soares Costa - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valdetina Munduruca Barboza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valdice Neves Dourado - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Normal Superior; Valdileia Dias de Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valdilene Alves de Souza - Universidade Católica de Brasília - Engenharia Ambiental; Valdineia Aboboreira Passinho - Universidade de Santo Amaro - Letras; Valdinei do Nascimento Gomes - Faculdade Sumaré - Computação e Informática; Valdineia Batista do Nascimento - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Valdineia Faustino Tatange do Nascimento - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Pedagogia; Valdineia Gomes Melo - Faculdade de Saúde Ibituruna - Biomedicina; Valdineide Batista Santos - Universidade Tiradentes - Letras; Valdirene Alves dos Santos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Letras; Valdiria Silva da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Valdízia Rodrigues Andrade - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Valéria Alves de França - Universidade Federal do Ceará - Ciências Sociais; Valéria Alves de Melo - Universidade Estadual de Goiás - Geografia; Valéria Barbosa de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Valéria de Cassia Benes Gaetan - Instituto Superior de Educação Ceres - Pedagogia; Valéria de Moura Montenari - Faculdade Jk Valparaíso - Letras; Valéria de Sá E Souza - Instituto Superior de Educação de Floresta - Pedagogia; Valéria de Sá E Souza - Instituto Superior de Educação de Floresta - Pedagogia; Valéria Ferreira Pontes - Faculdade Chafic - Pedagogia; Valéria Gomes Cavalcanti - Faculdade Bandeirantes - Pedagogia; Valéria Maria de Sousa Silva - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Valéria Micale dos Santos - Universidade de Santo Amaro - Letras; Valéria Pedra Modesto - Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna - Enfermagem; Valéria Pereira de Oliveira - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas FACITEC - Pedagogia; Valéria Pimenta Rodrigues - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Valéria Souza dos Santos - Faculdades Integradas Torricelli - Biologia; Valério de Araujo Silva - Universidade Federal do Piauí - Arquitetura e Urbanismo; Valesca Bernardino Araujo - Universidade Norte do Paraná - Normal Superior; Valflides Fragoso de Melo Neto - Faculdade de Alagoas - Computação e Informática; Valfrido Rodrigo de Brito Junior - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Agrícola e Ambiental; Valkiria Lucio de Mendonça Colucci - Universidade Federal de São Carlos - Pedagogia; Valmir Pavani - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Valmir Pinheiro Junior - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Valnigno Nigo Moncorvo Perez - Área 1 - Faculdade de Ciência e Tecnologia - Engenharia da Computação; Valquiria Nunes - Faculdade de Ciências Educacionais - Pedagogia; Valquiria Queiroz dos Santos - Universidade Metodista de Piracicaba - Pedagogia; Valson Santos Sandes - Universidade Católica do Salvador - Filosofia; Valter de Andrade Neto - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Química; Valter Natalino de Oliveira - Universidade de Sorocaba - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Valter Paulo de Carvalho Araujo Junior - Universidade Norte do Paraná - Computação e Informática; Valter Ribeiro Lima Junior - Centro Universitário de Formiga - Computação e Informática; Valtir Motta Filho - Faculdade de Tecnologia IBTA - Tecnologia em Redes de Computadores; Vana Cristhine de Souza Diniz Ghiorzi - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Biologia; Vanda Mota da Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vandevlan Domingos Barbosa - Universidade Federal de Mato Grosso - Física; Vander Jose de Oliveira - Universidade Paulista - Engenharia Civil; Vanderlei Pereira Dias - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Biologia; Vanderleia Laureano Nunes - Universidade de Santo Amaro - Letras; Vanderleia Rodrigues Mera - Centro Universitário Fieo - Engenharia de Computação; Vanderculia Alves de Sousa - Universidade Regional do Cariri - Geografia; Vanderson Aparecido da Silva - Universidade Paulista - Engenharia de Controle e Automação; Vando Dias Jardim - Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo - Computação e Informática; Vandrê Ferreira de Souza - Universidade Federal Fluminense - Engenharia Mecânica; Vanessa Aidar Pimentel - Universidade São Marcos - Administração; Vanessa Aline Barberá - Faculdade de José Bonifácio - Letras; Vanessa Alonso Gerdali - Universidade São Marcos - Arquitetura e Urbanismo; Vanessa Alves - Instituto Superior de Educação de Paraíso - Pedagogia; Vanessa Alves dos Santos - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Vanessa Bono Martins Barbosa - Instituto Nacional de Telecomunicações - Engenharia Elétrica; Vanessa Cesar de Souza - Faculdade Sumaré - Pedagogia; Vanessa Cruz de Araújo - Universidade de Pernambuco - Biologia; Vanessa da Silva Conceicao - Universidade Federal da Bahia - Física; Vanessa da Silva Queiroz - Universidade São Judas Tadeu - Letras; Vanessa de Fatima Evangelista Gomes - Universidade Estadual de Londrina - Pedagogia; Vanessa de Lima Vinhola - Centro Universitário Ritter dos Reis - Arquitetura e Urbanismo; Vanessa de Menezes Ferreira Cruz - Universidade Federal Fluminense - Geografia; Vanessa de Miranda - Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - Letras; Vanessa de Souza E Silva - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - História; Vanessa Fernanda da Silva - Universidade do Estado do Mato Grosso - Biologia; Vanessa Florentino Marcondes dos Reis - Universidade Estácio de Sá - Letras; Vanessa Francisco Abbade -

Universidade Paulista - Pedagogia; Vanessa Freitas de Lira - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Vanessa Gonçalves Alves Branco - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA - Letras; Vanessa Jose Riva do Nascimento Mandriola - Instituto Nacional de Educação de Surdos - Pedagogia; Vanessa Leandro de Oliveira - Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - Engenharia de Controle e Automação; Vanessa Lima Pereira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vanessa Marley Zanon - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Vanessa Monteiro da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Vanessa Montoni - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Pedagogia; Vanessa Oliveira Muniz Leite - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vanessa Paula Pinheiro - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Vanessa Queiroz Fialho - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Química; Vanessa Rafaella Ferreira do Nascimento - Universidade de Pernambuco - Matemática; Vanessa Schoffen - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Vanessa Simões da Luz - Faculdades Integradas Silva e Souza - Arquitetura e Urbanismo; Vanessa Soares Braiano - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Cornélio Procopio - Geografia; Vanete Cristiane de Almeida - Universidade de Taubaté - Geografia; Vani Bastos Fiorotti - Faculdade da Região Serrana - Pedagogia; Vania Alves - Instituto Superior de Educação de Paraíso - Pedagogia; Vania dos Santos Queiroz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Vania Lucia Chelotti de Moraes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vania Lucia de Castro Maria - Universidade Federal Fluminense - Letras; Vânia Monteiro Farias - Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Física; Vania Silva Rodrigues Lima - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Serviço Social; Vanilda Ferreira da Silva - Universidade do Estado da Bahia - Matemática; Vanira Maria Gado - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Pedagogia; Vanusa Rosa de Sousa - Faculdade do Noroeste de Minas - Pedagogia; Vanusa Soares da Silva - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Sanitária; Vanuza Alves Souto Silva - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vanuza Nonato de Jesus - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Venera Micale de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Venilda dos Reis Viana - Universidade do Estado do Mato Grosso - Letras; Venildeth Cruz de Oliveira - Universidade Federal do Pará - Matemática; Vera Lúcia BarbOSA de Souza - Faculdade Cidade de João Pinheiro - Letras; Vera Lucia Carvalho da Cruz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vera Lucia de Carvalho - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vera Lucia Guimarães Teixeira - Faculdades Riograndenses - Turismo; Vera Lucia Medeiros - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vera Lucia Mendes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vera Lucia Tavares de Lima - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Vera Lucia Teles de Oliveira - Universidade Estadual de Santa Cruz - Geografia; Vera Lucia Torraca Sodre - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vera Maria Melo Quintana - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Pedagogia; Verbenia Pascoal Ferreira - Universidade de Santo Amaro - Letras; Verena Pacheco de Almeida Seiffert - Universidade do Estado do Pará - Letras; Verena Ribeiro Costa Sousa - Faculdade Unime de Ciências Exatas e Tecnológicas - Arquitetura e Urbanismo; Veridiana Defina Ferreira - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida - Letras; Veronica Christe Helfstein Souza - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Veronica Cleia da Silva Santos Cruz - Universidade de Santo Amaro - Letras; Veronica Elaine Rodrigues da Silva - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí - Pedagogia; Veronica Moreira Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Veronica Santos Menezes - Universidade Federal de Alagoas - Engenharia Química; Veronica Scheren de Oliveira - Universidade Federal do Piauí - Engenharia Civil; Vianey Itajana Schwann - Universidade do Estado do Mato Grosso - Pedagogia; Vicente Assis do Sacramento - Centro Universitário do Maranhão - Engenharia de Produção; Vicente Monteiro Silva Junior - Faculdade de Educação São Francisco - Geografia; Vicente Sanches Garcia - Universidade Federal Fluminense - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Victor Augusto Salvati - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Biologia; Victor Bernardes Ribas Gentile - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Elétrica; Victor de Mattos Neto - Universidade Estadual do Centro Oeste - História; Victor de Oliveira Rodrigues - Universidade Federal de Pernambuco - Ciências Sociais; Victor Fernandes da Silva - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Física; Victor Fernandes Guimaraes - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Engenharia de Pesca; Victor Guerzet Soneghet - Faculdade do Centro Leste - Engenharia de Automação e Controle; Victor Hugo Carneiro Cabral - Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - Química; Victor Hugo de Freitas Pinto - Universidade Salgado de Oliveira - Engenharia de Produção; Victor Hugo Huppel - Universidade Anhangüera - UNIDERP - Arquitetura e Urbanismo; Victor Juliano Machado - Fatece - Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação - Computação e Informática; Victor Leao de Aquino Botelho - Centro Universitário de Brasília - Computação e Informática; Victor Lennon Firmino Borges - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Tecnologia em Automação Industrial; Victor Leonardo Serra Reis - Universidade Salgado de Oliveira - Computação e Informática; Victor Luiz Rigotti - Universidade do Estado do Mato Grosso - Biologia; Victor Mota Soares - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Mecânica; Vilarin Barbosa Barros - Universidade Estadual do Ceará - História; Vilciane Gil Caetano - Universidade Federal do Amazonas - Biologia; Vilma Alves de Lima - Faculdades Integradas Teresa Martin - História; Vilma Baptista Pereira - Centro Universitário Claretiano - Filosofia; Vilma de Carvalho Silva - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Wilson Ramos da Cruz - Universidade Vale do Rio Doce - Química; Vincenzo La Camera Neto - Universidade Gama Filho - Engenharia

de Produção; Vinicius Moura Araujo E Silva - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá - Computação e Informática; Vinicius Aguiar V. Carneiro - Universidade Federal de Juiz de Fora - História; Vinicius Baptista Soares Lopes - Universidade Federal de Minas Gerais - Ciências Sociais; Vinicius Calefi Dias - Universidade Estadual de Maringá - Engenharia Agrícola; Vinicius Carlos Betoni - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Computação e Informática; Vinicius Della Tonia - Faculdades Integradas de Ourinhos - Arquitetura e Urbanismo; Vinicius do Carmo Silveira - Faculdades Integradas de Cataguases - Biologia; Vinicius dos Santos Borges - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Vinicius Hijano de Sousa - Universidade São Judas Tadeu - Filosofia; Vinicius Jabour Zweili - Universidade Gama Filho - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Vinicius Leite Lopes - Universidade Federal de Lavras - Engenharia Florestal; Vinicius Martinez Machado - Faculdade de Engenharia Souza Marques - Engenharia Civil; Vinicius Menegute Bertho - Universidade São Francisco - Engenharia de Materiais; Vinicius Montuori Ribas - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Vinicius Moraes Fonseca - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Engenharia Mecânica; Vinicius Netto Oliveira - Universidade Presidente Antônio Carlos - Engenharia Ambiental; Vinicius Rodrigues Bomfim - Centro Universitário Radial - Tecnologia em Automação Industrial; Vinicius Rodrigues Carlos - Faculdade de Tecnologia SENAI Ítalo Bologna - Tecnologia em Automação Industrial; Vinicius Rodrigues de Souza - Faculdade Metodista Granbery - Computação e Informática; Vinicius Tadeu de Oliveira - Universidade Federal de Uberlândia - Engenharia Mecatrônica; Vinicius Viegas Moura - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Química; Virginia Rodrigues Scrack - Universidade Federal de Uberlândia - Ciências Sociais; Virginia Souza Cruz Moreira - Universidade Federal de Ouro Preto - Matemática; Virna Iraci Rodrigues Santos - Faculdade José Augusto Vieira - História; Vitor Cersosimo Esposito - Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis - Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Vitor Chaluppe Radi - Faculdade Prudente de Moraes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Vitor Gonçalves Faria - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Engenharia Ambiental; Vitor Guimaraes Lima - Universidade Paulista - Arquitetura e Urbanismo; Vitor Hugo Ximenes do Prado - Abeu - Centro Universitário - Educação Física; Vitor Rodrigues - Universidade Federal de Uberlândia - Matemática; Vitor Santos Lima - Faculdade Unime de Ciências Exatas e Tecnológicas - Computação e Informática; Vitor Vellozo dos Santos - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Geografia; Vitor Vicente Dias Rodrigues - Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia - Tecnologia em Alimentos; Vitor Gallo Borges de Lima - Universidade de Mogi das Cruzes - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Viviane Lauback de Moura - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Direito; Vivia Farias Iris Solto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vivian Aguiar Hespagnol Borgmann - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vivian Azevedo Ribeiro - Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia - Engenharia Florestal; Vivian Debs Valente - Universidade Paulista - Psicologia; Vivian Figueiredo Gomes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Vivian Maria Gomes Cuzzio - Centro Universitário Belas Artes de São Paulo - Arquitetura e Urbanismo; Vivian Mathias Malpette - Universidade Anhembis Morumbi - Arquitetura e Urbanismo; Vivian Rosa Ribeiro - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Viviane Aparecida Bet Della Gustina - Centro Universitário Barriga Verde - Pedagogia; Viviane Aparecida de Jesus - Universidade Bandeirante de São Paulo - Letras; Viviane Continentino Pinto - Faculdades Integradas Rui Barbosa - Turismo; Viviane Cristina de Oliveira do Vale - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Pedagogia; Viviane Cristina Soares dos Santos - Faculdade Metropolitana de Camaçari - Engenharia Ambiental; Viviane da Silva Ferreira - Faculdade Nossa Cidade - Letras; Viviane de Melo Rodrigues - Universidade Bandeirante de São Paulo - Matemática; Viviane Fernanda Passos - Universidade Federal de Juiz de Fora - Geografia; Viviane Franca - Universidade Braz Cubas - Biologia; Viviane Francisca da Silva - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - História; Viviane Maria Barbana - Universidade Estadual de Londrina - Física; Viviane Marra Giovanni Alves - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Viviane Silva Manzoni - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Viviane Silva Manzoni - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Viviani Moraes da Silva - Universidade Anhangüera - UNIDERP - Letras; Vladimir Borges Libano - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Física; Wagner Aparecida Vieira Barbosa - Centro Universitário do Sul de Minas - Matemática; Wagner Abreu de Oliveira - Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - Computação e Informática; Wagner Antonio Palombo - Centro Universitário São Camilo - Computação e Informática; Wagner Campos - Faculdade de Tecnologia São Francisco - Engenharia de Controle e Automação; Wagner Campos Martins de Lima - Universidade de Pernambuco - Engenharia Elétrica; Wagner Carlos Moreto Loyola - Universidade Federal do Espírito Santo - Engenharia Civil; Wagner Costa G dos Santos - Universidade Paulista - Computação e Informática; Wagner Fernandes Pereira Junior - Centro Universitário Padre Anchieta - Tecnologia em Automação Industrial; Wagner Pereira Barbosa - Centro Universitário de Sete Lagoas - Física; Wagner Silva de Oliveira - Universidade Castelo Branco - Biologia; Wagner Voltolini de Sousa - Centro Universitário de Brusque - Computação e Informática; Walace da Silva Soares - Universidade Braz Cubas - Matemática; Walace Peixoto dos Passos - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Waldeck José da Fonseca Silva - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Waldemar de Oliveira Junior - Universidade Veiga de Almeida - Engenharia de Produção; Walderlita Costa Ventura - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Waldir Martins Fontes Júnior - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Administração; Waldirene Conceicao da Silva - Faculdade Educacional da Lapa - Pe-



dagogia; Walkiria Ramos dos Santos - Faculdade para O Desenvolvimento de Pernambuco - Administração; Walkyria de Almeida Nogueira Largura - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Wallyson Jose de Araujo Lima - Universidade Federal de São João Del Rei - Engenharia Elétrica; Walmira Martins Domingos da Silva - Faculdade Luso-Brasileira - Pedagogia; Walquíria de Almeida Reis - Universidade de Santo Amaro - Letras; Walquíria Pereira de Oliveira da Silva - Universidade Estadual de Goiás - Letras; Walter Alves Mourao - Universidade de Brasília - Arquitetura e Urbanismo; Walter Jose Soares de Lima - Centro Universitário Sant'Anna - Geografia; Walter Luis Augusto Silva - Universidade Anhanguera - UNIDERP - Letras; Walter Solano Pereira - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; Walterny Fonseca Dantas - Universidade de Pernambuco - Pedagogia; Wandemberg Oliveira da Silva - Centro Universitário Nilton Lins - Biologia; Wander José Resende Laranjeiras - Faculdade Santa Rita - Geografia; Wander Lucio Mourao Junior - Universidade Federal de Minas Gerais - Geografia; Wanderlei Martins Parreira Silva - Universidade Federal de Uberlândia - História; Wanderley Alves da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso - Biologia; Wanderley Alves Pinheiro - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - Geografia; Wanderley Lucacio Miranda dos Santos - Universidade Federal de Goiás - História; Wanderley Gonçalves Correa - Universidade Paulista - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Wanderson da Silva Soares - Universidade de Cuiabá - Administração; Wanderson Jose Inacio Gonçalves - Universidade do Estado de Mato Grosso - Computação e Informática; Wanderson Ryan Bittencourt - Faculdade de Engenharia Elétrica de Conselheiro Lafaiete - Engenharia Elétrica; Wanella Davila Bittencourt - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Biologia; Wanessa dos Anjos Costa - Universidade Federal do Pará - Pedagogia; Wanessa Ewen de Araujo - Universidade de Pernambuco - Letras; Wanessa Sarzedas Marques - Universidade Federal Fluminense - Física; Warley da Costa Veloso - Instituto de Ciências Sociais e Humanas - Geografia; Warley Sousa Filgueiras - Universidade Federal do Piauí - Computação e Informática; Washington Alves Barbosa - Faculdade Multieducativa - Letras; Washington Reis Brito - Universidade de Santo Amaro - Computação e Informática; Washington Silva Sousa - Universidade Estadual do Piauí - Biologia; Watianne Araujo Melquiades - Faculdade de Formação de Professores de Goiânia - Geografia; Weberson Teixeira de Menezes - Universidade do Estado de Mato Grosso - Computação e Informática; Weder Cabral dos Santos - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Wedson Alexandre Rocha Geremias - Universidade Estadual de Maringá - Matemática; Wedson Wilson de Faria - Centro Universitário de Itajubá - Computação e Informática; Welinton Rais da Silva - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Direito; Weliton Oliveira de Jesus - Universidade do Estado da Bahia - Pedagogia; Wellington Barbosa Rodrigues - Centro Universitário Radial - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Wellington da Mata Alves - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Wellington Gonçalves da Cunha - Universidade São Francisco - Engenharia de Produção; Wellington Guimarães Ribeiro - Universidade Estadual de Goiás - Matemática; Wellington Merluzzi - Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia - Engenharia Elétrica; Wellson Lopes de Carvalho - Universidade Estadual do Piauí - Computação e Informática; Welsen Lobato Dias - Centro Universitário de Campo Grande - Computação e Informática; Welsio Cracel do Rego Monteiro Junior - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Engenharia de Produção; Welton Ferreira da Silva - Faculdade Quirinópolis - Administração; Wendell de Oliveira Miranda - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Engenharia Química; Wender José Virgílio - Faculdades Integradas de Cataguases - Engenharia de Produção; Wenderson Alves Silva - Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Engenharia Elétrica; Wenderson Pinho da Silva - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Wendy Alessis Rocha de Gimenez Ibañez - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Ambiental; Wennder Parente de Oliveira - Centro Universitário Luterano de Palmas - Engenharia Agrícola; Werbert Santana Dorea - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Engenharia Elétrica; Werdeth Marinho Sodré - Fundação Universidade Federal do Tocantins - Pedagogia; Wesdras Alves Nunes - Universidade Salgado de Oliveira - Computação e Informática; Wesley Correa Rocha - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Engenharia Industrial Elétrica; Wesley Guimarães Câmara - Universidade Federal da Bahia - Geografia; Wesley Alves Siqueira - Universidade Federal de Mato Grosso - Letras; Wesley Fernandes Camara - Universidade Federal de Campina Grande - Engenharia Civil; Wesley Kleber de Oliveira - Universidade de Santo Amaro - Matemática; Wildener Tadeu Justino - Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil; William Madaleno da Silva - Fundação Universidade Federal de Rondônia - Pedagogia; Wilian de Oliveira Rocha - Universidade Federal de Mato Grosso - Engenharia Florestal; Wilkerson Carlos Afonso Barbosa - Centro Universitário de Anápolis - Computação e Informática; Wilkson Monteiro Carneiro - Centro Universitário do Norte - Direito; Willer de Lima da Costa - Universidade Federal do Pará - Física; William Andrade Teixeira - Centro Universitário Padre Anchieta - Engenharia de Produção; William Carlos Tartari - Universidade Federal de Itajubá - Unifei - Engenharia Mecânica; William da Costa - Faculdade Sumaré - Tecnologia em Redes de Computadores; William Massao Sawada - Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Computação e Informática; William Ricardo Grilo Costa - Centro Universitário da Cidade - Biologia; Willian Alison Sousa Rodrigues - Instituto Luterano de Ensino Superior de Itumbiara - Química; Willian dos Santos Ishida - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Willian Douglas Azevedo - Universidade Presidente Antônio Carlos - Computação e Informática; Willian Fernandes Joaquim - Universidade do

Extremo Sul Catarinense - Curso Superior de Tecnologia em Cêrâmica; Willian Ferrari Dario - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Willian Jose Bozz - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Willian Luersen do Nascimento - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Comunicação Social; Willian Ricardo Ritter - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Engenharia Elétrica; Willian Roberto Montrezol - Faculdade de Tecnologia de Americana - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Willian Rodrigo da Silva - Centro Universitário de Itajubá - Engenharia de Produção; Willian Sagae - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Administração; Willyan Jose Rodrigues de Souza - Centro Universitário de Caratinga - História; Wilma Pereira de Souza Lavander - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Wilma Sheyla Feitosa - Faculdade da Escada - Letras; Wilmar Puccia Junior - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Ambiental; Wilson Martins Junior - Universidade Bandeirante de São Paulo - Computação e Informática; Wilson Messias dos Santos Junior - Universidade Federal Fluminense - Geografia; Wilson Pereira de Souza - Universidade Presbiteriana Mackenzie - Computação e Informática; Wilson Queiroz Ribeiro - Centro Universitário do Norte Paulista - Engenharia da Computação; Wilson Roberto Postal - Centro Universitário Luterano de Manaus - Computação e Informática; Wilton Medeiros Mendes Junior - Universidade Estácio de Sá - Computação e Informática; Wiltier Fernandes da Silva Junior - Universidade Federal do Amazonas - Educação Física; Winderson Martins de Souza - Universidade Paulista - Tecnologia em Automação Industrial; Wolney Rodrigues Souza - Faculdade Santa Terezinha - Computação e Informática; Wuaderson Geraldo da Cunha - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Engenharia de Produção Civil; Wualyson Gomes Caiafa - Fundação Universidade Federal de Viçosa - Engenharia Elétrica; Yanna Chris Leal dos Santos - Faculdade Roraimense de Ensino Superior - Pedagogia; Yara Cristina Oliveira Menezes - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Yara Ferreira de Souza - Universidade Federal do Amazonas - Pedagogia; Yara Larissa Silva Lima - Universidade Federal do Paraíba - Computação e Informática; Yasmim Hanna Caritá - Centro Universitário de Araraquara - Biologia; Yehonala Rocha Nunes Araujo - Universidade de Santo Amaro - Letras; Ylissa Rodrigues de Souza - Faculdade de Ciências Humanas Esuda - Arquitetura e Urbanismo; Yonne Moria Maciel Carneiro do Rio - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió - Direito; Yuri Pereira Almeida - Universidade de Brasília - Biologia; Yuri Sandoval de Albuquerque - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Zacarias Lobato Gonçalves - Universidade do Estado do Pará - Física; Zahra Rahysa Costa Hedjasi - Universidade Federal da Bahia - Arquitetura e Urbanismo; Zaira de Aquino Carolino - Universidade Federal de Campina Grande - Pedagogia; Zelci Veronica Souza Silva - Universidade Luterana do Brasil - Ciências Sociais; Zelma Ferreira da Silva Braz - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Zenaide Almeida Longhinotti - Faculdade Educacional da Lapa - Normal Superior; Zenaide Lera Dantas - Faculdade Luso-Brasileira - Pedagogia; Zenaide Romana da Cunha - Faculdade Vale do Gortutuba - Pedagogia; Zenilda das Neves Lopes - Instituto de Ensino Superior Cóc - Pedagogia; Zenilda Santos Moreira - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Zilda Aparecida Correia de Maria - Faculdade Comunitária de Campinas - Pedagogia; Zilda da Silva Couto - Universidade de Santo Amaro - Pedagogia; Zilma Nunes - Faculdade Dinâmica das Cataratas - Engenharia Ambiental; Zilmara Aparecida Palma Machado - Centro Universitário Leonardo da Vinci - Biologia; Zinaira Milene Rotta - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Ambiental; Zinaira Milene Rotta - Universidade Federal de São Carlos - Engenharia Ambiental; Zizi Madalena Gomes da Rosa - Centro Universitário La Salle - História; Zoraia Tomaz de Carvalho - Faculdade de Filosofia de Passos - Biologia; Zuleide de Souza Vidal - Universidade de Uberaba - Pedagogia; Zulema Alves Bastos - Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador - Geografia.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de Março de 2009

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 47/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento especial do Centro de Estudos da Escola da Vila, com sede à Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 55, bairro Jardim Jussara, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, exclusivamente no endereço citado e na área de Educação Infantil, conforme o estabelecido no § 4º do art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1/2007, alterado pela Resolução CNE/CES nº 5/2008, a partir da oferta do curso de Alfabetização e de Práticas de Educação Infantil, em regime presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme consta do Processo nº 23000.003387/2008-17, Registro SAPIEnS nº 20070008401.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 53/2009, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade de Taubaté - UNITAU, mantida pela Universidade de Taubaté, com sede no município de Taubaté, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e com abrangência geográfica para atuar na sede da Instituição, localizada na Rua 4 de Março, nº 432, Centro, no município de Taubaté, no Estado de São Paulo, e nos seguintes polos de apoio presencial: Belém/PA - Av. Almet. Barroso, nº 777, bairro Marquês, Belém, Pará; Ubatuba/SP - Av. Castro Alves, nº 392, bairro Itaguá, Ubatuba, São Paulo; Mogi Guaçu/SP - Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira, nº 2.350, Mogi Guaçu, São

Paulo; e São José dos Campos/SP - Av. Nove de Julho, nº 95, 2º andar, Vila Adyana, São José dos Campos, São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, conforme consta do Processo nº 23000.017719/2005-06, Registro SAPIEnS nº 20050010439.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

No Anexo à Portaria MEC nº 1.522, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2008, Seção 1, página 15, onde se lê:

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nível de Classificação	Autorizações
701200	Assistente em Administração	B	14
701224	Técnico em Contabilidade		3
701244	Técnico de Laboratório/área	B	19

leia-se:

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nível de Classificação	Autorizações
701200	Assistente em Administração	D	14
701224	Técnico em Contabilidade	D	3
701244	Técnico de Laboratório/área	D	19

No artigo 2º da Portaria nº 108, de 29 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2009, Seção 1, página 37, onde se lê: "Reconhecer exclusivamente para expedição e registro de diplomas o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento para Aplicações Web; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing Hoteleiro e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora", leia-se: "Reconhecer exclusivamente para expedição e registro de diplomas o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento para Aplicações Web; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing Hoteleiro, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora e o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações".

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a descentralização para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do crédito orçamentário referente as Ações 8429 e 0A30.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.316, 20/12/2007, publicado no Diário Oficial de 21/12/2007 e com os preceitos da IN nº . 01 da Secretaria do Tesouro Nacional de 15/12/1997 e considerando o financiamento para a implantação e implementação de cursos pelas Instituições Públicas de Ensino Superior, parceiros do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve:

Art. 1º. Descentralizar crédito orçamentário da Ação 8429 - Formação Inicial e Continuada a Distância (Programa de Trabalho 12.126.1061.8429.0001), Grupos de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos"; para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (UG/Gestão 153173/15253) em atendimento e observância aos Planos de Trabalho aprovados pelas partes.

Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros, de que trata esta Portaria, ficará condicionada à liquidação do respectivo empenho da despesa, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008.

Art. 2º. Os gastos dos valores recebidos comporão a prestação de contas global anual do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Súmula CONED nº 04/2004).

Art. 3º. Caberá a Diretoria de Educação Distância da CAPES promover os ajustes necessários quanto houver alteração no Plano de Aplicação e Metas previstas, bem como apoiar o FNDE no acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a assegurar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 662, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº . 23113.000625/08-76/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 17/03/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de Dedicacão Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe

para o Núcleo de Graduação de Química, para a Matéria de Ensino: Ensino de Química, homologado através da Portaria nº 211 de 13/03/2008, publicada no D.O.U. em 17/03/2008, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 663, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº . 23113.000332/08-06/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 17/03/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Ciências Contábeis, para as Matérias de Ensino: Contabilidade, abrangendo as Disciplinas: Contabilidade Instituições Financeiras, Análise de Balanço, Auditoria, Contabilidade Tributária, Perícia e Contabilidade Pública, homologado através da Portaria nº . 212 de 13/03/2008, publicada no D.O.U. em 17/03/2008, seção 1, página 10.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 679, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.001374/09-64/Núcleo de Turismo/CCSA, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 117/2008, publicado no D.O.U. em 18/12/2008, para o Núcleo de Turismo/CCSA, cuja Matéria de Ensino, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Hospitalidade

Cargo: Assistente

1º lugar: Esdras Matheus Silva Matias - 73,33;

2º lugar: Christian Jean-Marie Boudou - 63,55;

3º lugar: Chelly Costa Souza - 61,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 680, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.000429/09-19, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 120/2008, publicado no D.O.U. em 31/12/2008, para o Departamento de Psicologia/CECH, cuja Matéria de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Psicologia Clínica

Cargo: Assistente

1º lugar: Cristine Monteiro Mattar - 76,0;

2º lugar: Shirley Santos Teles Rocha - 67,7;

3º lugar: Raquel Melo Bezerra - 60,2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 683, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº . 23113.000676/09-98, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Edital nº . 04/2009, publicado no D.O.U. em 15/01/2009, para o Departamento de Direito/CCSA, cuja Disciplina, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Disciplina: Filosofia/Hermenêutica

Cargo: Adjunto

1º lugar: Henrique Ribeiro Cardoso- 75,9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Nº 148 - Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Metodologia do Ensino da Arte, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando os (as) candidatos (as) ADRIANA GALVÃO e MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA, primeiro e segundo colocados, respectivamente, habilitando a primeira para contratação. (considerando O Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018180/08-55 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

Nº 149 - Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Teoria e Prática Coral, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando os candidatos MARTA CAROLINE MACHADO e GILVAN SOUSA DOS SANTOS, primeiro e segundo colocados, respectivamente, habilitando o primeiro para contratação. (considerando O Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018181/08-18 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

PORTARIA Nº 151, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº . 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais, na Área de Teclado Básico I e II, do Departamento de Música e Artes Visuais - DMA, do Centro de Ciências da Educação, habilitando a candidata, única aprovada, ANA CLÁUDIA ARANTES MARTINS para contratação. (considerando o Edital nº . 02/2009/CCE, publicado DOU 27/02/2009; o Processo Nº 23111.018182/08-81 e as Leis nº .s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Estabelece orientações e diretrizes para a execução de projetos educacionais de formação continuada de professores e elaboração de material didático específico para alunos e professores da educação básica nas áreas de remanescentes de quilombos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal - Art. 208;

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV do Anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações supletivas e redistributivas para correção progressiva da exclusão social e das disparidades de acesso, de permanência e de garantia do padrão de qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar e de valorizar a diversidade étnico-racial, superar o racismo e a discriminação racial no sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO o firme propósito do governo de proporcionar à sociedade a melhoria da qualidade de ensino promovida por professores das redes de ensino relacionada com a especificidade dos temas da diversidade, resolve "ad referendum"

Art. 1º Estabelecer orientações e diretrizes para a execução de projetos educacionais de formação continuada de professores e elaboração de material didático específico para alunos e professores da educação básica nas áreas remanescentes de quilombos.

Parágrafo Único - As propostas poderão ser enviadas por Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos.

Art. 2º Os requisitos técnicos, critérios e procedimentos de seleção das propostas das instituições serão determinados em edital a ser publicado pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC), para a seleção de projetos educacionais referidos no art. 1º.

Art. 3º A SECAD procederá à análise técnica e pedagógica dos projetos, bem como à seleção dos projetos que melhor atendam aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo respectivo edital, responsabilizando-se, ainda, pelo acompanhamento técnico-pedagógico da execução e da avaliação dos projetos.

Art. 4º O proponente deverá comprovar que dispõe de infraestrutura e capacidade técnicas necessários à implementação e desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 5º O Ministério da Educação não aprovará a realização de despesas de capital (aquisição de material permanente, construção ou reforma) para o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação das ações de acordo com objetivos e metas previamente estabelecidos serão realizados pela SECAD/MEC, por meio de visitas amostrais às localidades e instituições conveniadas ou por análise de relatórios técnico-pedagógicos das atividades realizadas, conforme cada caso específico.

Art. 7º A celebração do convênio ou termo de cooperação, objetivando a execução de projetos aprovados técnica e pedagogicamente, fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 8º A título de contrapartida financeira, nos casos de celebração de convênio, a entidade proponente participará com um valor mínimo a partir de 1% (um por cento) do valor total do projeto, conforme estabelecido na Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009.

Art. 9º Os projetos aprovados a partir desta Resolução deverão obedecer ao disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cabendo ao proponente comprovar que é titular legítimo do direito autoral patrimonial sobre os produtos, podendo dele dispor, a qualquer título, inclusive na realização de cessão de direitos autorais para o uso do MEC.

§1º - A transferência de direitos autorais patrimoniais será concedida ao Ministério da Educação em caráter gratuito, não exclusivo, por prazo indeterminado, para utilização em território nacional ou estrangeiro, com produção ilimitada, não havendo impedimento para que o(s) cedente(s) utilizem o produto objeto do convênio ou termo de cooperação, desde que tal uso não vise lucro e não atenda a fins comerciais, pelo período de dez anos após o término do convênio ou termo de cooperação.

§2º - O MEC se reserva o direito de utilizar o(s) projeto(s) e/ou obra(s) selecionados sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

§3º - Em referência ao(s) projeto(s) e/ou obra(s) selecionados, o MEC se reserva no direito de divulgá-los por qualquer meio ou de fixá-los em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, ou ainda, de adaptá-los em conformidade com as características dos programas educacionais por ele implementados, mantidos os créditos do autor.

Art. 10 O resultado da seleção será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e em nota divulgada na página web da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade no endereço: www.mec.gov.br/secad.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 074/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho- 20 Horas - UnED/Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Renata Cerqueira do Nascimento Salvalaio	56,00	1º
0002	Henrique Fernandes Moca Vasconcelos	48,40	2º

**PORTARIA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009**

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 075/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho- 20 Horas - UnED/Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0002	Eru Kunkel Junior	47,60	1º

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 076/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Banco de Dados- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	José Mário Costa Junior	54,80	1º
0002	Moisés SAVEDRA Omena	51,20	2º

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 077/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Geografia- 20 Horas - UnED/Cariacica

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO			

Área de Estudo/Disciplina: Geografia- 20 Horas (2ª Convocação)- Unidade de Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0032	Marcelo Lema Del Rio Martins	56,40	1º
0046	Iuri Campos de Souza	49,40	2º
0027	Thiago Barcelos Pereira	48,20	3º

Área de Estudo/Disciplina: Inglês- 40 Horas - Unidade de Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0068	Sérgio Luiz Bichara	40,40	1º

Área de Estudo/Disciplina: Redução, Meio Ambiente, Soldagem e Ciência dos Materiais- 40 Horas - Unidade de Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0034	Flávio Lucio Santos Carvalho	60,20	1º
0011	Loiane Ramos de Lima Lobão	48,00	2º

Área de Estudo/Disciplina: Instrumentação, Controle e Eletricidade- 40 Horas - Unidade de Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

Área de Estudo/Disciplina: Motores Elétricos, Eletricidade e Circuito de Corrente Contínua- 40 Horas - Unidade de Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0003	José Mário Costa Junior	54,80	1º
0002	Moisés SAVEDRA Omena	51,20	2º

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 078/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Geografia- 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0009	Cláudio Sérgio dos Santos	70,00	1º
0006	George Ericsson Luchi	57,80	2º
0011	Iraceli Fachetti	41,20	3º

Área de Estudo/Disciplina: Inglês Instrumental- 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO			

Área de Estudo/Disciplina: Projetos e Instalações Aplicadas, Técnicas de Treinamentos, Sistemas de Gestão de Segurança do Trabalho e Segurança, Meio Ambiente e Saúde- 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0014	Eleziel Mendes de Lacerda	36,20	1º

Área de Estudo/Disciplina: Topografia e Geoprocessamento - 20 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO			

Área de Estudo/Disciplina: Construção Civil- 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

Área de Estudo/Disciplina: Física- 40 Horas - UnED/Colatina

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Divulgar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 003/2008, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Matemática, Cálculo I e Cálculo II- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0001	Bea Karla Flores Machado	74,40	1º
0002	Silvia Louzada	60,20	2º
0008	Paulo Ferreira dos Santos	56,20	3º
0017	Eliete Gomes Torquato Gonzaga	53,40	4º

Área de Estudo/Disciplina: Montagem e Manutenção de Computadores- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0006	César Azevedo de Souza	58,80	1º

Área de Estudo/Disciplina: Projetos e Instalações de Rede e Serviços de Rede para Internet e Redes Lan- 20 Horas - UnED/Serra

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0019	Rafael Paoliello Guimarães	64,60	1º

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 08/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Fundição - 20 Horas - Campus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0018	Lirio Zani	44,20	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**PORTARIA Nº 110, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 39 e seguintes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 43 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e considerando a pertinência dos requerimentos de inclusão ao Catálogo, bem como a necessidade de mantê-lo atualizado face às demandas educacionais decorrentes do desenvolvimento e inovação tecnológica, resolve:

Art. 1º - Incluir no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado em extrato pela Portaria 10, de 28 de julho de 2006, conforme disposto no art. 43, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, os seguintes cursos:

I - Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do eixo tecnológico de Recursos Naturais.

II - Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do eixo tecnológico de Produção Industrial;

III - Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais;

IV - Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078170, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade Novo Hamburgo, estabelecida à Rua Frederico Ments, nº 526, Bairro Hamburgo Velho, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078481, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e sessenta vagas totais anuais, nos períodos matutino e noturno, ofertado pelo Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, estabelecido à Rua Luz Interior, nº 345, Estrela Sul, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Propagadora Esdeva.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078513, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Eça de Queiros, estabelecida à Via de Acesso João de Góes, nº 2335, Município de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros S/S Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079520, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Logística, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo Instituto de Educação e Ensino Superior de Campinas, estabelecido à Rua Antônio Ferreira Laranja nº 57, Bairro Jardim Garcia, Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Educação e Cultura Raphael Di Santo S/C Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079859, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Eça de Queiros, estabelecida à Via de Acesso João de Góes, nº 2335, Município de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros S/S Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200710812, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade Serra da Mesa, estabelecida à Avenida JK, Quadra U5, Setor Sul II, Município de Uruaçu, Estado do Goiás, mantida pelo Centro de Educação Serra da Mesa Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200711888, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informática e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade Cotemig, estabelecida à Rua Santa Cruz, nº 546, Barroca, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200712220, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com trezentas vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia, estabelecida à Avenida Jaçanã, nº 648, no Município de São Paulo, Estado São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação Santa Rita de Cássia.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200712431, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas Doutor Leão Sampaio, à Avenida Padre Cícero, nº 2830, Triângulo, no Município Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200800395, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com carga horária total de duas mil e quatrocentas horas, com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no período matutino e cem vagas totais anuais no período noturno, matrícula semestral, a ser ofertado pela Faculdade Unime de Ciências Exatas e Tecnológicas, estabelecida à Avenida Luís Tarquínio Pontes, nº 600, Centro, no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela UNIME - União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura S/S Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200800399, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais por unidade, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a serem ofertadas pela Faculdade de Tecnologia Senac DF, estabelecida à Avenida W4 SEUP 703/903, Bloco A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal e à QNG Área Especial 39, na Região Administrativa de Taguatinga Norte, Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac DF.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200801973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais por unidade, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a serem ofertadas pela Faculdade de Tecnologia Senac DF, estabelecida à Avenida W4 SEUP 703/903, Bloco A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal e à QNG Área Especial 39, na Região Administrativa de Taguatinga Norte, Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac DF.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200800659, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Assessoritec, estabelecida à Rua Marquês de Pombal, nº 287, Bairro de Ipiruru, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200803674, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em , constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com vagas totais anuais, no período noturno, a ser ofertado pela instituição Faculdades Castelo Branco, estabelecida Avenida Brasil, nº 1303, Maria das Graças, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Educacional Presidente Castelo Branco.



Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho nº 1/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo nº .001034/2006-11 (20050012061), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Rádio e Tv, com noventa vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Bandeirante de São Paulo, Avenida Dr. Rudge Ramos, nº 1501, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Anchieta S/C Ltda .

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual, constante do Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 39/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº .011194/2006-78 (20060002749), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773/2006, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Imobiliária, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Luterana do Brasil, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, na sede da instituição de ensino superior, estabelecida à Avenida Farroupilha, nº 8.001, São José, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773/2006, a renovação do reconhecimento é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa MEC nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da designação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, com classificação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme organização do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o constante do Processo nº 23066. 025003/08-36, resolve:

Cancelar o Concurso para o cargo de Professor do 3º Grau, Classe: Adjunto, Dedicção Exclusiva, Matéria: Sistemática de Cnidária ou Polychaeta ou Echinodermata, do Departamento de Zoologia, realizado pelo Instituto de Biologia, conforme Edital nº 05/2008, publicado no DOU nº 68, de 09/04/2008, Seção 3, págs. 34 a 37.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na retificação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, publicada no DOU de 06/03/2009, Seção 1, pag. 16.

Onde se lê :

Unidade: Faculdade de Arquitetura

Área de Conhecimento: Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Projeto de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo: Oficina de Projeto, Teoria e Crítica da Arquitetura.

Vagas: 01

Nível: ASS

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.053280/08-84

1º lugar: NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE JÚNIOR

2º lugar: MÁRCIO CORREIA CAMPOS

3º lugar: ANY BRITO LEAL IVO

4º lugar: PEDRO ALOISIO CEDRAS NERY

Leia-se :

Unidade: Faculdade de Arquitetura

Área de Conhecimento: Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Projeto de Arquitetura Urbanismo e Paisagismo: Oficina de Projeto, Teoria e Crítica da Arquitetura.

Vagas: 01

Nível: ASS

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.053280/08-84

1º lugar: NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE JÚNIOR

2º lugar: MÁRCIO CORREIA CAMPOS

3º lugar: ANY BRITO LEAL IVO

4º lugar: PEDRO ALOÍSIO CEDRAS NERY

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005001/2009-40 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Química - QMC/CFM, instituído pelo Edital nº 014/DDPP/2009, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009.

Campo de Conhecimento: Química Geral e Orgânica.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma) .

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Daniel Lazaro Gallindo Borges	9,2
2º	Tula Beck Bisol	8,4
3º	Fábio Grandis Lepri	8,0
4º	Paulo Sérgio Taube Junior	7,8
5º	Marcelo de Godoi	7,6

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004710/2009-16 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Elétrica - EEL/CTC, instituído pelo Edital nº 014/DDPP/2009, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009.

Campo de Conhecimento: Circuitos Elétricos e Circuitos Eletrônicos.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma) .

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fernando Buzzulini Prioste	8,50
2º	Anésio Felipe Zeitune	8,33
3º	Adão Boava	7,33

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 543 de 15/02/06, publicada no DOU nº 44, Seção 2, de 06/03/06, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 7 de 12/02/09, publicado no DOU nº 31, Seção 3, de 13/02/2009, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: Engenharia Eletrônica e de Computação

Setorização: Circuitos e Instrumentação

1 - Charles Bezerra do Prado

2 - Edisio Alves de Aguiar Junior

3 - Edson do Prado Granja

4 - Wallace Alves Martins

Departamento de Construção Civil

Setorização: Mecânica dos Solos - Área Fundações

1 - Christian Matos de Santana

2 - Gustavo Vaz de Mello Guimarães

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 25 de março de 2009

PAF - ECF Laudo Nº. TEC0042009 - WF
Comércio de Sistemas para Computadores Ltda.

Nº 45 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), WF Comércio de Sistemas para Computadores Ltda., CNPJ: 07.665.985/0001-13, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0042009, relativo ao PAF-ECF nome: SOFTPHARMA, versão: 2.3, código MD-5: 881427a3c9990999a14def61ba451b89, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta "não conformidade".

Em 26 de março de 2009

PAF - ECF Laudo Nº. TEC0032009 -Softpharma Desenvolvimento e Edição de Softwares Comerciais Ltda.

Nº 44 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Softpharma Desenvolvimento e Edição de Softwares Comerciais Ltda., CNPJ: 07.665.985/0001-13, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0032009, relativo ao PAF-ECF nome: SOFTPHARMA, versão: 2.3, código MD-5: 881427a3c9990999a14def61ba451b89, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta "não conformidade".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES
6ª TURMA ESPECIAL

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃO
FORMALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2008

Processo nº : 10070.000275/00-74

Recurso nº : 153.268

Matéria : IRPF - Ex(s): 1998

Recorrente : MARILENE JARDIM PAVÃO

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II

Sessão de : 8 de setembro de 2008

Acórdão nº : 196-00001

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

EXERCÍCIO: 1998

NORMAS PROCESSUAIS - RECURSO VOLUNTÁRIO - PEREMPÇÃO - "É válida a ciência da notificação por via postal realizada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, confirmada com a assinatura do receptor da correspondência, ainda que este não seja o representante legal do destinatário." (Súmula 1º CC n.º 9)

Considera-se intempestivo o recurso voluntário dirigido ao Conselho de Contribuintes que não tenha sido apresentado no prazo de trinta dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

Recurso voluntário não conhecido.

Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso por perempto

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente

Valéria Pestana Marques - Relatora

Processo nº : 13706.000658/00-71

Recurso nº : 153.466

Matéria : IRPF - Ex(s): 1998

Recorrente : ANTONIO CARLOS MARTINS

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II

Sessão de : 8 de setembro de 2008

Acórdão nº : 196-00002

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EXERCÍCIO: 1998

DEDUÇÕES. PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO.

Somente as importâncias cabalmente demonstradas como despendidas em decorrência de acordo ou sentença judicial proferida em face das normas do Direito de Família podem ser admitidas como dedução da base de cálculo do IRPF.

Recurso voluntário negado.

Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente

Valéria Pestana Marques - Relatora

Processo nº : 13708.000230/2001-42

Recurso nº : 154.998

Matéria : IRPF - Ex(s): 1998

Recorrente : DECIO BARRETO GOMES FILHO

Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II

Sessão de : 8 de setembro de 2008

Acórdão nº : 196-00003
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1998
INSTRUÇÃO DO PROCESSO. JUNTADA DE PROVAS.
O poder instrutório da defesa em processos administrativos tributários cabe ao sujeito passivo da exação no sentido de carrear aos autos provas capazes de elidir o feito fiscal.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10726.000151/2001-25
Recurso nº : 155.925
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : SERGIO GONÇALVES SARDINHA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 8 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00004
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1999

INSTRUÇÃO DO PROCESSO. JUNTADA DE PROVAS.
O poder instrutório da defesa em processos administrativos tributários cabe ao sujeito passivo, da exação no sentido de carrear aos autos provas capazes, em sendo o caso, de elidir o feito fiscal.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13889.000105/2001-51
Recurso nº : 155.011
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : ALBERTO PIERETTI SANTANA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS
Sessão de : 8 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00005
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
Exercício: 1998
Ementa: DOMICÍLIO FISCAL - Considera-se domicílio fiscal eleito pela pessoa física o do endereço postal, eletrônico ou de fax, por ela fornecido, para fins cadastrais, à Secretaria da Receita Federal.

NOTIFICAÇÃO - VIA POSTAL - ENDEREÇO INDICADO PELO CONTRIBUINTE - VALIDADE - Considera-se válida a correspondência fiscal enviada através de aviso postal com prova de recebimento, na data de sua entrega no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da declaração de rendimentos, confirmado com a assinatura do receptor, ainda que este não seja o representante legal do destinatário, se o contribuinte não informou a alteração de seu endereço junto à repartição fiscal.

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 1998
Ementa: EQUIPARAÇÃO A PESSOA JURÍDICA - Descabe equiparação de pessoa física a pessoa jurídica por não demonstrado o caráter empresarial de suas atividades.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR as preliminares arquiadas pelo recorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10830.001463/2001-69
Recurso nº : 155.095
Matéria : IRPF - Ex(s): 1996
Recorrente : IRANI NUCCI DE TOLEDO
Recorrida : 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 8 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00006
Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
Exercício: 1996

Ementa: DECADÊNCIA - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - TERMO INICIAL - CONTAGEM DO PRAZO DE DECADÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 168 DO CTN - O prazo, de cinco anos, para pleitear a restituição tem início a partir da data do pagamento que se considera indevido.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13707.002037/2001-56
Recurso nº : 152.638
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : SUELI BASTOS GOUVÊA
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00008
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
CARNÊ-LEÃO. COMPENSAÇÃO DENEGADA. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE NO DECISÓRIO DE 1º GRAU.

Não há que se falar em obscuridade da decisão de primeira instância que não se posicionou acerca da parcela do carnê-leão que teve sua compensação denegada, haja vista que tal direito caberia exclusivamente ao esposo da atuada, o qual, para fins tributários, constitui sujeito passivo distinto da fiscalizada, ainda que tenham eles constituído, para todos os fins de direito, sociedade de natureza conjugal.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora

Processo nº : 13603.001636/2001-11
Recurso nº : 152.650
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : CARLOS CORREIA DIAS
Recorrida : 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00009
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 2000
ACÓRDÃO DE 1º GRAU. NULIDADE.
É nulo, sob pena de cerceamento do direito de defesa do contribuinte, o acórdão de primeira instância no qual a autoridade de 1º grau extrapolou suas atribuições e inova a exigência procedida.
Decisão de primeira instância anulada.
Por unanimidade de votos, ANULAR a decisão de primeira instância.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13524.000167/2001-01
Recurso nº : 153.194
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : JOSÉ INÁCIO CARIBÉ
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00010
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 2000
INSTRUÇÃO DO PROCESSO. JUNTADA DE PROVAS.

Há que se manter o acórdão de 1º grau, quando o recorrente na fase recursal traz aos autos provas relativas a exercício financeiro diverso daquele objeto da autuação litigada.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13710.001090/00-92
Recurso nº : 153.332
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : LUÍS GUSTAVO ALVES
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00011
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1998

CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.

Não há que se falar em óbice à defesa do recorrente por sua impossibilidade de constituir advogado, dado o princípio do informalismo que rege o processo administrativo tributário, muito menos pelo fato da decisão recorrida ter sido recebida por terceiro (Súmula 1º CC n.º 9).

INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
O poder instrutório da defesa em processos administrativos tributários cabe ao sujeito passivo da exação, não cabendo à autoridade julgadora suprir as deficiências de prova que eram de responsabilidade do contribuinte carrear aos autos.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR as preliminares arquiadas pelo recorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10580.003408/2001-01
Recurso nº : 153.439
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO BRITTO
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00012
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS. ACORDO TRABALHISTA.

Acordos firmados para pôr fim a demandas trabalhistas não que trazer especificadas a natureza e o valor de cada parcela paga, com o fito de ser ter identificadas as verbas indenizatórias não sujeitas a incidência do imposto de renda. A ausência da discriminação individualizada e da comprovação de tais parcelas submete o total recebido à incidência do imposto de renda.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10830.004175/00-03
Recurso nº : 154.026
Matéria : IRPF - Ex(s): 1996 e 1997
Recorrente : SELMA REGINA PEREIRA DE CARVALHO
CORRÊA

Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00013
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1996, 1997

PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.

A simples falta de apensação de processo referido em despacho interlocutório não prejudica o direito de defesa da recorrente, tanto mais que nenhum elemento daquele foi usado como fundamento de ato decisório até então proferido nos presentes autos.

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1996, 1997
RENDIMENTOS ISENTOS. PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) E AJUDA DE CUSTO.

Verbas indenizatórias pagas por pessoas jurídicas a pessoas físicas em face de programas de demissão voluntária e ajudas de custo decorrentes da remoção do empregado de um município para o outro são isentas do imposto de renda desde que reste corroborada, de forma hábil e incontestada, ser efetivamente esta a natureza dos rendimentos recebidos pelo contribuinte.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13873.000046/2001-91
Recurso nº : 156.089
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : MARINEIDE LONGO SANTA ROSA
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00015
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 2000

Ementa: OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Compete à autoridade fiscal comprovar a ocorrência de omissão de rendimentos com provas que a tornem incontestada.

Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10768.018670/00-65
Recurso nº : 159.371
Matéria : IRPF - Ex(s): 1996
Recorrente : ANTÔNIO HENRIQUES DINIZ
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00017

OMISSÃO DE RENDIMENTOS. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. COMPROVAÇÃO. Sem a comprovação com documentos hábeis e idôneos, do recebimento de verbas a título de adesão ao PDV é devido o Imposto de Renda nos termos do art. 43 do RIR. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao contribuinte o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu direito.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora
Processo nº : 13847.000155/2001-25
Recurso nº : 161.790

Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : AGNALDO SPIGOTTE
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00018
DIRF - FONTE PAGADORA. O documento fiscal (DIRF) é apropriado para caracterizar a omissão de receita, desde que não haja dúvida sobre o mesmo sobre o qual foi baseado o lançamento.

DILIGÊNCIA. É imprescindível a realização de diligência pela autoridade julgadora para obtenção dos elementos de convicção e certeza para constituição do crédito tributário, tendo em vista que as informações prestadas na DIRF, isoladamente, não constituem provas para sustentar o lançamento.

Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora
Processo nº : 15374.003733/00-81
Recurso nº : 153.007
Matéria : IRPF - Ex(s): 1996 e 1998
Recorrente : SÉRGIO LUIZ MARTINS CARNEIRO
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00020
Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
EXERCÍCIO: 1996

HERDEIROS. LANÇAMENTO APÓS A PARTILHA DE

BENS.
Ocorrida a partilha dos bens deixados pelo de cujus, é de se lançar créditos tributários supervenientes contra os herdeiros, desde que sejam individual e proporcionalmente notificados.

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1996
RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS. MOLÉSTIA GRAVE.

Os proventos de aposentadoria ou reforma dos portadores de moléstias elencadas na lei como graves só se isentam do imposto de renda a partir da data em que laudo emitido por serviço médico oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Municípios atestar tal condição.

Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13706.002466/2001-33
Recurso nº : 153.330
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : YALMO MARCA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II



Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00021
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
ERRO DE FATO.
Sanável, a qualquer tempo, o erro de fato havido no preenchimento da declaração de rendas, para se restabelecer a situação correta em favor do contribuinte.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, para restabelecer a dedução relativa ao pagamento a título de carnê-leão.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13857.000366/2001-49
Recurso nº : 153.911
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : CELMA MARQUES SOBREIRA BORGES
Recorrida : 7ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00022
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 2000
RENDIMENTO BRUTO. RECEBIMENTO ACUMULADO. EXCLUSÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
A exclusão do rendimento bruto de despesas havidas em ações judiciais necessárias para o recebimento dos rendimentos, inclusive as havidas com advogados, estão condicionadas à corroboração por documentos que apontem o nome de seus signatários, sua vinculação com a OAB e, sobretudo, de forma oficial e incontestada, que tal profissional atuou com representante legal do contribuinte.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10070.001471/2001-54
Recurso nº : 154.999
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : CARLOS SIGELMANN
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00023
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1999
PRELIMINAR. NULIDADE.
Somente a falta de observância dos pressupostos legais cabíveis quando da lavratura do Auto de Infração ampara a tese de sua nulidade.
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
OMISSÃO DE RENDIMENTOS. DILIGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO. DECADÊNCIA.
A impossibilidade da consecução de qualquer verificação adicional junto à fonte pagadora dos rendimentos em lide em decorrência do interstício decadencial não pode prejudicar o contribuinte autuado.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10860.000550/2001-41
Recurso nº : 156.339
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : COSME DE OLIVEIRA
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00024
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1998
Ementa: PRESCRIÇÃO - Inaplicável no curso do processo administrativo decorrente de impugnação de auto de infração.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 11543.005008/2001-31
Recurso nº : 157.140
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00025
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
Ementa: OMISSÃO DE RENDIMENTOS - Constatada omissão de rendimentos através de informe de rendimentos reputado idôneo, por coerência, justifica-se a dedução de despesa médica nele representada.
Recurso voluntário provido parcialmente.
Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para excluir da base de cálculo do lançamento o valor de R\$ 189,00 referente a despesas médicas.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13811.002163/2001-13
Recurso nº : 158.105
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : APARECIDO RAIMUNDO DE LIMA
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Sessão de : 9 de setembro de 2008

Acórdão nº : 196-00027
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1998
Ementa: PDV - VERBAS PAGAS POR LIBERALIDADE.
Apenas os valores pagos por pessoa jurídica a seus empregados, a título de incentivo à adesão a Programas de Desligamento Voluntário ou Incentivado - PDV/PDI, são tratados como verbas rescisórias especiais de caráter indenizatório, não se sujeitando à incidência do Imposto de Renda. A isenção não se aplica quando se tratar de valores recebidos a título de incentivo à adesão de planos de demissão recebida informal, como mera liberalidade da pessoa jurídica.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13706.003750/2001-27
Recurso nº : 158.257
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : ROGÉRIO RABE
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00028
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Não se aplica a prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal. Súmula II do 1º Conselho de Contribuintes.
COBRANÇA DE JUROS E MULTAS. Não cabe dispensa dos acréscimos legais, tendo em vista que de acordo com a legislação tributária (RIR/1999, arts. 949, 953, 954 e 955) há incidência de juros de mora sobre o valor dos tributos ou contribuições devidos e não pagos nos respectivos vencimentos.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de prescrição intercorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora
Processo nº : 13227.000130/2001-29
Recurso nº : 160.093
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : OZIAS ALVES FERREIRA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00029
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Não se aplica a prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal. Súmula II do 1º Conselho de Contribuintes.
COBRANÇA DE JUROS E MULTAS. Não cabe dispensa dos acréscimos legais, tendo em vista que de acordo com a legislação tributária (RIR/1999, arts. 949, 953, 954 e 955) há incidência de juros de mora sobre o valor dos tributos ou contribuições devidos e não pagos nos respectivos vencimentos.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, REJEITAR a preliminar de prescrição intercorrente e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora
Processo nº : 10580.007848/2006-33
Recurso nº : 162.786
Matéria : IRPF - Ex(s): 2004, 2005, 2006
Recorrente : VIRGÍLIO DANTAS LINS
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00034
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
ANO-CALENDÁRIO: 2003, 2004, 2005
RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS.
MOLÉSTIA GRAVE. COMPROVAÇÃO.
Parecer técnico emitido e homologado por setores competentes das Forças Armadas tem caráter de laudo médico oficial, no sentido de demonstrar o acometimento pelo contribuinte de doença capaz de isentá-lo do imposto de renda.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora

AFONSO ANTÔNIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS FORMALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2008

Processo nº : 10183.003795/2001-50
Recurso nº : 159.298
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : NARCISO LEAL DA SILVA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS
Sessão de : 8 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00007
IRRF - LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO - RESPONSABILIDADE- Havendo depósito judicial integral para o cumprimento de litígio trabalhista, compete ao Juiz da causa determinar o levantamento junto à entidade responsável, bem como a retenção do Imposto de Renda na Fonte devido. IRRF.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora
Processo nº : 15374.001345/00-19
Recurso nº : 154.392
Matéria : IRF - Ano(s): 1998 a 1999
Recorrente : KREST INTERNATIONAL LTDA.
Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I
Sessão de : 21 de outubro de 2008

Acórdão nº : 196-00030
Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
ANO-CALENDÁRIO: 1998, 1999
REMUNERAÇÃO INDIRETA. PAGAMENTOS A BENEFICIÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS.
Despesas pagas ou incorridas com veículos utilizados para o transporte de gerentes, diretores, administradores e outros mais em quaisquer atividades extra-operacionais de determinada empresa, sem que tenha havido a identificação nominal e individualizada dos beneficiários de tais dispêndios, não têm como integrar os rendimentos das pessoas físicas beneficiadas, cabendo sua tributação exclusivamente na fonte à alíquota de 35% (trinta e cinco por cento) sob a responsabilidade da pessoa jurídica.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 11065.002637/2003-53
Recurso nº : 158.435
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : ALINE ARENHART MONTAGNA
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00032
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 1999
MPF. PRORROGAÇÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE.
A prorrogação do MPF pode ser efetuada por intermédio de registro eletrônico efetuado pela respectiva autoridade outorgante, cuja informação estará disponível na Internet, nos termos do art. 7º, inciso VIII da Portaria SRF 3007/2001.
ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO.
Incabível se falar na obrigatoriedade da consecução do lançamento litigado em nome do genitor da autuada e não desta, haja vista que, conforme a legislação tributária vigente à época, estava ela obrigada a apresentar sua própria declaração de rendimentos.
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
LANÇAMENTO COM BASE EM DEPÓSITOS BANCÁRIOS. LEGISLAÇÃO QUE AMPLIA OS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE.
A Lei nº 10.174, de 2001, que deu nova redação ao § 3º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 1996, permitindo o cruzamento de informações relativas à CPMF para a constituição de crédito tributário pertinente a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, disciplina o procedimento de fiscalização em si, e não os fatos econômicos investigados, de forma que os procedimentos iniciados ou em curso a partir de janeiro de 2001 poderão valer-se dessas informações, inclusive para alcançar fatos geradores pretéritos.
OMISSÃO DE RENDIMENTOS. DEPÓSITOS BANCÁRIOS.
Na ausência de comprovação da origem dos recursos depositados em instituição financeira, incide a presunção de omissão de rendimentos prevista no artigo 42 da Lei nº 9.430/96.
Recurso voluntário negado.
Pelo voto de qualidade, REJEITAR a preliminar de nulidade do lançamento em decorrência da irretroatividade da Lei nº 10.174, de 2001, vencidos os Conselheiros Ana Paula Locoselli Erichsen e Carlos Nogueira Nicácio. Por unanimidade de votos, REJEITAR as demais preliminares e, no mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 10166.010097/2006-23
Recurso nº : 159.502
Matéria : IRPF - Ex(s): 2005
Recorrente : SELMA GURGEL DE OLIVEIRA
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-BRASÍLIA/DF
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00033
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
EXERCÍCIO: 2005
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NULIDADE.
É de se anular a decisão de primeira instância que deixa de enfrentar a matéria em litígio.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso para ANULAR a decisão de primeira instância.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13808.003867/2001-62
Recurso nº : 162.797
Matéria : IRF - Ano(s): 1997
Recorrente : MEDRAL ENGENHARIA LTDA.
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00035
Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
Data do fato gerador: 31/01/1997, 28/02/1997, 31/03/1997, 30/04/1997, 31/05/1997, 30/06/1997, 31/07/1997, 31/08/1997, 30/09/1997, 31/10/1997, 30/11/1997, 31/12/1997
FALTA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELA FONTE PAGADORA. IMPOSTO POR ANTECIPAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA FALTA APÓS ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE APURAÇÃO. MULTA ISOLADA. PREVISÃO LEGAL.
Somente com a edição da Medida Provisória nº 16, de 27/12/2001, publicada no D.O.U. de 28/12/2001, convertida na Lei nº 10.426, de 2002 é que passou a existir previsão legal para a cobrança


**EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃOS
FORMALIZADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2009**

Processo nº : 13701.000049/2001-04
Recurso nº : 155.594
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : EDSON PEREIRA VERAS
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00014
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 1996
IRPF. DECADÊNCIA. A tributação das pessoas físicas sujeita-se a ajuste na declaração de ajuste anual e independente de exame prévio da autoridade administrativa, o lançamento é por homologação. Via de regra, o direito da Fazenda Pública lançar decai após cinco anos contados de 31 de dezembro de cada ano-calendário.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, para acolher a decadência do lançamento argüida de ofício pelo Conselho relator.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13766.000712/2001-16
Recurso nº : 156.219
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : ROGERIO CALEBREZ
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 9 de setembro de 2008
Acórdão nº : 196-00016
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
Exercício: 2000
INEXISTÊNCIA DE LITÍGIO. Na ausência de matéria controversa, não há que se conhecer do recurso.
Recurso voluntário não conhecido.
Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, por ausência de litígio.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13710.002065/2001-14
Recurso nº : 155.405
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : ARMANDO GOMES DA COSTA
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00038
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 1999
IRPF. INDENIZAÇÃO PAGA POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. São isentos de tributação os rendimentos relativos à indenização de incentivo à demissão voluntária por ocasião de desligamento do empregado pagos através de entidade de previdência privada.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10830.006055/2001-01
Recurso nº : 155.621
Matéria : IRPF - Ex(s): 1993
Recorrente : ARMANDO PEREIRA DO CARMO
Recorrida : 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00039
Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
Exercício: 1993
PDV. PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO. RESTITUIÇÃO PELA RETENÇÃO INDEVIDA. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. O início da contagem do prazo de decadência do direito de pleitear a restituição dos valores pagos, a título de imposto de renda sobre o montante recebido como incentivo pela adesão a Programa de Desligamento Voluntário - PDV, deve fluir a partir da data em que o contribuinte viu reconhecido, pela administração tributária, o seu direito ao benefício fiscal.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso para afastar a decadência do direito de pedir do recorrente e determinar o retorno dos autos à DRF de origem para exame das demais questões.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10480.014799/2001-17
Recurso nº : 155.657
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : JOÃO AURÉLIO DE ANDRADE VELLOSO
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00040
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 2000
IRPF. RETENÇÃO DE FONTE. O imposto de renda retido na fonte deve ser creditado pelo beneficiário do rendimento no ano em que sofre a retenção.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 11543.003750/00-41
Recurso nº : 156.272

Matéria : IRPF - Ex(s): 1996,1998,1999
Recorrente : ROSÂNGELA CASAGRANDE
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00041
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Ano calendário: 1995, 1997, 1998
IRPF. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DESCOBERTO. A aquisição de bens sem a devida comprovação de origem dos recursos, caracteriza acréscimo patrimonial a descoberto, ensejando a exigência do imposto.
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE DECLARAÇÃO. É indevida a exigência da multa por atraso na entrega da declaração cumulativa e sobre a mesma base de cálculo da multa de ofício.
MULTA QUALIFICADA - A simples apuração de omissão de receita ou de rendimentos, por si só, não autoriza a qualificação da multa de ofício, sendo necessária a comprovação do evidente intuito de fraude do sujeito passivo.
Recurso voluntário parcialmente provido.
Pelo voto de qualidade, DAR provimento PARCIAL ao recurso para desqualificar a multa de ofício e excluir da exigência a multa por atraso na entrega da declaração. Vencido o Conselheiro Carlos Nogueira Nicácio (relator) que deu provimento, em maior extensão, para também excluir o acréscimo patrimonial a descoberto dos anos-calendário de 1997 e 1998. Designada para redigir o voto vencedor a Conselheira Valéria Pestana Marques quanto ao acréscimo patrimonial a descoberto.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Redatora-Designada
Processo nº : 13708.000834/2001-99
Recurso nº : 155.018
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : RONALDO DE BRITO
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00047
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1999
ILÍCITO TRIBUTÁRIO. DEDUÇÕES. PROVAS. Documentos utilizados pelo Fisco no sentido de imputar ilícitos tributários ao contribuinte não podem ser utilizados para amparar a dedução de valores neles consignados.
MULTA DE OFÍCIO.
A exigência da multa "ex officio", no percentual de 75%, obedece tão-somente aos preceitos insculpidos na legislação tributária em vigor, não cabendo à autoridade administrativa decidir sobre dispensa do seu pagamento.
Recurso voluntário provido parcialmente.
Por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para restabelecer as deduções de R\$ 272,26, a título de médica, e de R\$ 3.541,82 a título de pensão judicial.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 13808.002245/00-29
Recurso nº : 155.479
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998 e 1999
Recorrente : TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00048
Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
EXERCÍCIO: 1997, 1998
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. OMISSÃO DE RENDIMENTOS. PROVA PELO FISCO. No processo administrativo fiscal predomina o princípio de que as afirmações sobre omissão de rendimentos devem ser provadas pelo Fisco, afóra tão-só os casos das presunções formal e legalmente estabelecidas.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Relatora
Processo nº : 16542.000165/00-31
Recurso nº : 156.011
Matéria : IRPF - Ex(s): 1997 a 2000
Recorrente : JOSIANE STEINMETZ
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00053
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
EXERCÍCIO: 1997, 1998, 1999, 2000
ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DESCOBERTO. SALDO EM FINAL DE PERÍODO APURADO EM FLUXO DE CAIXA. TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE. INEXISTÊNCIA DA SOBRA DE RECURSOS NA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS. IMPOSSIBILIDADE. Para o competente transporte entre exercícios das sobras de recursos apuradas em fluxo de caixa, mister que estas constem na declaração de bens e direitos.
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL. Reflete omissão de rendimentos quando o contribuinte não logra comprovar, de forma cabal, a origem dos rendimentos utilizados no incremento do seu patrimônio.
ESCRITURA PÚBLICA. FORÇA PROBANTE DE DECLARAÇÃO PARTICULAR EXTEMPORÂNEA. Insuficientes documentos particulares produzidos após a lavratura de escritura pública de compra e venda de imóveis, em vista de sua extemporaneidade e informalidade.

Recurso voluntário negado.
Pelo voto de qualidade, NEGAR provimento ao recurso.
Vencidos os Conselheiros Carlos Nogueira Nicácio (relator) e Ana Paula Locoselli Erichsen que deram provimento parcial para excluir a exigência referente ao ano-calendário 1997 e da base de cálculo do ano-calendário 1999 o valor de R\$ 44.127,74, em razão do aproveitamento da sobra de recurso de dezembro como origem em janeiro do ano subsequente.
Designada para redigir o voto vencedor a Conselheira Valéria Pestana Marques, quanto ao aproveitamento, na apuração do acréscimo patrimonial, da sobra de dezembro como origem em janeiro do ano-calendário subsequente.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Valéria Pestana Marques - Redatora-Designada
Processo nº : 11065.003635/2001-10
Recurso nº : 157.200
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : ENZO DUARTE GUASPARI
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00054
Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
Exercício: 2000
GLOSA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE. A ausência da DIRF, por si só, não é fundamento para a glosa do imposto de renda retido na fonte.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10830.007572/00-00
Recurso nº : 157.221
Matéria : IRPF - Ex(s): 1998
Recorrente : SANDRA APARECIDA MARQUES
Recorrida : 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00055
Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
Exercício: 1998
CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Inexistindo hipótese de extinção ou suspensão do crédito tributário, irrepreensível a cobrança do tributo acrescido de multa e juros de mora.
JUROS SELIC. Conforme Súmula nº 4, a partir de 1º de abril de 1995, os juros moratórios incidentes sobre débitos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal são devidos, no período de inadimplência, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 10726.001042/2001-25
Recurso nº : 157.604
Matéria : IRPF - Ex(s): 1997
Recorrente : ARISTEU ANTONUCCI NUNES
Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00056
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 1997
PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. A configuração de não-incidência tributária por participação em programa de demissão voluntária deve ser respaldada por meios hábeis de prova.
Recurso voluntário negado.
Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 13710.002138/2001-78
Recurso nº : 158.100
Matéria : IRPF - Ex(s): 1999
Recorrente : ELIEZER DA CUNHA DECOTE
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00057
Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
Exercício: 1999
OMISSÃO DE RENDIMENTOS. Compete à autoridade fiscal corroborar a alegação de omissão de rendimentos com provas que a tornem incontestes.
Recurso voluntário provido.
Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente
Carlos Nogueira Nicácio - Relator
Processo nº : 11516.002369/2001-52
Recurso nº : 158.116
Matéria : IRPF - Ex(s): 2000
Recorrente : DILVO VICENTE TIRLONI
Recorrida : 3ª TURMA/DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC
Sessão de : 21 de outubro de 2008
Acórdão nº : 196-00058
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
Exercício: 2000
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DECORRENTES DE CONDENAÇÃO NA ESFERA TRABALHISTA. Os rendimentos recebidos em sede de condenação por ação trabalhista movida pelo contribuinte devem sujeitar-se ao ajuste anual quando do preparo da declaração de rendimentos, não havendo previsão legal para seu enquadramento a título de rendimento sujeitos à tributação exclusiva.
Assunto: Processo Administrativo Fiscal
Exercício: 2000

Acórdão nº : 196-00092

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EXERCÍCIO: 2003

RENDIMENTOS ISENTOS OU NÃO TRIBUTÁVEIS. MOLÉSTIA GRAVE.

Documento oficialmente expedido por órgão de 1º escalão do Governo de Unidade de nossa Federação tem caráter de laudo médico oficial, no sentido de demonstrar o acometimento pelo contribuinte de doença capaz de isentá-lo do imposto de renda.

Recurso voluntário provido.

Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente

Valéria Pestana Marques - Relatora

Processo nº : 13771.001296/2001-96

Recurso nº : 158.304

Matéria : IRPF - Ex(s): 2000

Recorrente : ROBSON BENJAMIM

Recorrida : 1ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II

Sessão de : 3 de dezembro de 2008

Acórdão nº : 196-00094

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO VOLUNTÁRIO - CIÊNCIA POSTAL DA DECISÃO RECORRIDA - TRINTIDÍO LEGAL CONTADO DA DATA REGISTRADA NO AVISO DE RECEBIMENTO - RECURSO INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO -

Na forma dos arts. 23 e 33 do Decreto nº 70.235/72, o recurso voluntário deve ser interposto no prazo de 30 dias da ciência da decisão recorrida. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento. No caso de intimação postal, esta será considerada ocorrida na data do recebimento colocada no AR.

Recurso voluntário não conhecido.

Por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso por perempto.

Ana Maria Ribeiro dos Reis - Presidente

Ana Paula Locoselli Erichsen - Relatora

AFONSO ANTÔNIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE GOIÂNIA, no uso da competência delegada pelo inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, bem como o disposto no Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

3ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo SRRF03 nº 7, de 13.03.2009, publicado no DOU de 18.03.2009, página 20, Seção 1, onde se lê: "SILAS AGUIAR RAMOS...", leia-se: "SILAS AGUIAR SANTOS...".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 e art.281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP), conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN SRF nº 71, de 2001, com alterações da IN SRF nº 101, de 2001:

I - Registro Especial nº: GP-03101/130

II - Beneficiário: LC GRAFICA E EDITORA LTDA;

III - CNPJ: 05.288.202/0001-02;

IV - Domicílio fiscal: Rua Henrique Rabelo, nº 1301, Joaquina Távora, Fortaleza/CE CEP 60.110-540.

V - Processo administrativo: 10380.003356/2009-78

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas nas Instruções Normativas SRF nº 71 e 101, respectivamente, de 24 de agosto de 2001 e 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I e II da IN SRF nº 71/2001, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos

previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 e 13 da supracitada instrução normativa, respectivamente.

MARIA CÉLIA ARAÚJO VASCONCELLOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Concede Registro Especial - Papel Imune.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 e art.281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (IP), conforme inciso III § 1º, art. 1º, da IN SRF nº 71, de 2001, com alterações da IN SRF nº 101, de 2001:

I - Registro Especial nº: IP-03101/105

II - Beneficiário: NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA;

III - CNPJ: 07.342.343/0001-83;

IV - Domicílio fiscal: Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 375, sala A e Galpão, Barroso, Fortaleza/CE CEP 60.682-730.

V - Processo administrativo: 10380.002324/2009-55

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas nas Instruções Normativas SRF nº 71 e 101, respectivamente, de 24 de agosto de 2001 e 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I e II da IN SRF nº 71/2001, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 e 13 da supracitada instrução normativa, respectivamente.

MARIA CÉLIA ARAÚJO VASCONCELLOS

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO DA SILVEIRA GENÚ

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TI-PI	ENQUADRAMENTO (letra)
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO TINTO SUAVE DE MESA) (JEROPIGA)	Acima de 2000ml	2204.29.00	G
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO BRANCO SUAVE DE MESA) (JEROPIGA)	Acima de 2000ml	2204.29.00	G
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO TINTO SECO DE MESA) (JEROPIGA)	Acima de 2000ml	2204.29.00	G
07.428.777/0001-09	SABORELLE (COOLER COM VNHO E SUCO DE PESSEGO)	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO TINTO SUAVE DE MESA) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO BRANCO SUAVE DE MESA) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO TINTO SECO DE MESA) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (VINHO BRANCO SECO DE MESA) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	SABORELLE (VINHO TINTO SUAVE) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	SABORELLE (VINHO BRANCO SUAVE DE MESA) (JEROPIGA)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	E
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (COOLER COM VINHO TINTO E SUCO DE PESSEGO)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	I
07.428.777/0001-09	CALICE DE PEDRA (COOLER COM VINHO TINTO E SUCO DE UVA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	I

7ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo ALF/RJO nº 1, de 15 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2007, Seção 1, página 16; onde se lê: "tendo em vista o que consta no processo MF nº 10711.005606/2006-17", leia-se: "tendo em vista o que consta no processo MF nº 10768.005606/2006-17".

8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Cancela inscrições de contribuinte no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria Defis/SPO nº 140, de 15 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Cancelados, a pedido do contribuinte, os Registros Especiais de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, e de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de números UP-08190/1072 e IP-08190/456, concedidos por intermédio dos Atos Declaratórios Executivos números 66 e 67, respectivamente, datados de 17 de maio de 2006, publicados no D.O.U. de 19 de maio de 2006, para o estabelecimento da empresa TRINITY EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 07.940.243/0001-59, de acordo com os autos do processo nº 11610.000876/2006-98.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARARAQUARA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, e com base no parágrafo 3º do artigo 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do Simples a partir do dia 01/01/2006, pela ocorrência da situação excludente indicada abaixo.

Nome: ARACICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 74.444.704/0001-90

Situação Excludente: conforme apurado no processo administrativo nº 18088.000075/2009-80 (fls. 3 a 149.), no ano-calendário de 2005, o faturamento da empresa ARACICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ultrapassou o limite correspondente a R\$ 100.000,00 multiplicados pelo número de meses de funcionamento do referido ano-calendário.

Fundamentação Legal: Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26/03/1999 (RIR/99), art. 194, inciso II, alínea "a", art. 195, inciso I e art. 196, inciso I.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos previstos no inciso I, do artigo 196, do RIR/99, ou seja, a partir de 01/01/2006.

Art. 3º Poderá o contribuinte manifestar por escrito sua inconformidade à exclusão do Simples direcionada ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Ribeirão Preto (SP), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento deste ato, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e suas alterações posteriores, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples tornar-se-á definitiva.

FABIO EDUARDO BOSCHI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 24 DE MARÇO DE 2009**

O DELEGADO/DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o disposto nos artigos 30 e 54 da Instrução Normativa RF nº 748 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 28 de junho de 2007, declara NULA a inscrição nº 10.659.988/0001-59, da empresa ROBERTO GOMES ALIMENTOS - ME, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, desde a data de 12/01/2009, conforme processo nº 10840.000268/2009-50.

MARCELO PORTO RODRIGUES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA**

**AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 23 DE MARÇO DE 2009**

Cancelamento, de ofício, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, por vício.

O AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VI, da Portaria nº 72, de 23 de maio de 2008, do Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, publicada no Diário Oficial da União aos 27 de maio de 2008, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta do processo de número 11610.011643/2006-11, declara a nulidade, de ofício, da inscrição de nº 61.529.632/0002-12 da pessoa jurídica ISAURA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 1973, conforme o disposto no § 2º do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, em virtude de ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ para o referido estabelecimento.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 24 DE MARÇO DE 2009**

Cancela ADE nº 283, de 28 de outubro de 2008.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo no 10980.010598/2008-78, resolve:

Art. 1º Declarar cancelado o ADE nº 283, de 28 de outubro de 2008, DOU 30/10/2008, que conferiu a co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) a INTERTECHNE CONSULTORES S.A. - CNPJ 80.378.052/0001-35.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

VERGÍLIO CONCETTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,
DE 20 DE MARÇO DE 2009**

Cancela a habilitação para operar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS de que trata a Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, da empresa que especifica.

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, e tendo em vista o disposto no despacho exarado no Processo MF nº 13976.000310/2008-12, declara:

Art.1º Cancelada, a pedido, a habilitação para operar o regime de suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS de que trata o art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e a Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, da empresa GROSSL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 76.539.089/0001-20.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/JOI nº 145, de 13 de junho de 2008.

MARCONDES WITT

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Declara nulo o ADE nº 5, DE 19-2-2009.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ (PR), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 281, conjugado com as disposições dos artigos 280, 285 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no DOU de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º Fica sem efeito o Ato Declaratório Executivo nº 05, de 19 de fevereiro de 2009, publicado em 20 de fevereiro de 2009, que declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da GOLD TRADING LTDA, CNPJ 04.417.117/0001-26, tendo em vista a existência de vícios na instrução do processo 10950.002504/2004-11, o que pode causar cerceamento de defesa do contribuinte.

WAGNER LOPES DA SILVA

**10ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE/RS, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 747, de 14 de Junho de 2007 e o artigo 391 do Decreto nº 4.543, de 26 de Dezembro de 2007, e o que consta no Processo Administrativo 10521.000659/2007-15, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária a empresa GKN DO BRASIL LTDA, estabelecida na Rua Joaquim Silveira nº 557, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o número 58.512.310/0001-75, para 2.000 caixas plásticas tipo Unipac modelo 44-50104H, NCM 3923.10.90, na cor preta, 100 caixas plásticas tipo Unipac modelo 44-50180H PCB, NCM 3923.10.90, na cor preta, 500 caixas plásticas tipo Unipac modelo 44-50244H, NCM 3923.10.90, na cor preta, 1.500 caixas plásticas tipo Unipac modelo 44-50233H-1D, NCM 3923.10.90, na cor cinza azulado, 4.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-5022H, NCM 3923.10.90, na cor verde, 2.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-5024H, NCM 3923.10.90, na cor verde, 6.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-50110H, NCM 3923.10.90, na cor verde, 4.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-50111H, NCM 3923.10.90, na cor verde, 2.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-5083H, NCM 3923.10.90, na cor verde, 1.000 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-5022H-1 A, NCM 3923.10.90, na cor preta, 1.500 separadores tipo bandejas plásticas modelo 44-50181H PCB, NCM 3923.10.90, na cor verde, 2.000 caixas plásticas Ref. 44.50233H-1B com Tampa KLT 4314, NCM 3923.10.90, na cor azul, 2.000 caixas plásticas Ref. 44.50233H-1C com Tampa KLT 6421, NCM 3923.10.90, na cor azul, 4.000 Bandejas 24 pinos Ref. 44.50235H-1C, NCM 3923.10.90, na cor preta, 6.000 bandejas plásticas Ref. 44.5028H - separador plástico, NCM 3923.10.90, na cor verde.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo IRF/POA Nº 6, de 10/11/08.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO DIEFENTHAELER DORNELLES

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA**

CIRCULAR Nº 3.444, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Altera a Circular nº 3.418, de 4 de novembro de 2008.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de março de 2009, com fundamento nos arts. 10, inciso V, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 7º da Resolução nº 3.622, de 9 de outubro de 2008, decidiu:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Circular nº 3.418, de 4 de novembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Esta circular dispõe sobre a realização, pelo Banco Central do Brasil, de operações de empréstimo em moeda estrangeira com garantias constituídas por ativos denominados ou referenciados em dólares dos Estados Unidos da América, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 3.622, de 9 de outubro de 2008, com a redação conferida pela Resolução nº 3.691, de 23 de março de 2009.

Parágrafo único. As operações de que trata o caput serão realizadas por meio de leilão, do qual poderão participar as instituições financeiras bancárias autorizadas a operar no mercado de câmbio, admitindo-se que a tomadora repasse os recursos do empréstimo a suas agências, subsidiárias e controladas no exterior." (NR)

"Art. 3º As instituições financeiras atualizarão a cada mês ou, a qualquer tempo, por determinação do Banco Central do Brasil, a relação dos ativos em garantia nos termos desta circular.

Parágrafo único." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Circular nº 3.418, de 4 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º"

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá condicionar a formalização do empréstimo de que trata esta circular à concessão de Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC) e de Adiantamentos sobre Cambiais Entregues (ACE) com os recursos auferidos na operação compromissada referida no caput.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o valor do empréstimo será equivalente ao valor dos ACC e dos ACE concedidos pela instituição financeira e oferecidos em garantia ao Banco Central do Brasil.

§ 3º Sem prejuízo do procedimento estabelecido nos §§ 1º e 2º, os seguintes ativos podem, a critério do Banco Central do Brasil, ser aceitos em garantia de empréstimo em moeda estrangeira, na proporção de 100% (cem por cento):

- ACC e ACE, desde que sejam concedidos com os recursos auferidos na operação compromissada referida no caput;
- Recebimento antecipado de exportação com registro no módulo de Registro de Operações Financeiras do sistema Registro Declaratório Eletrônico (RDE/ROF);
- Empréstimo externo com registro no RDE/ROF;
- Financiamento de importação com registro no RDE/ROF;
- Repasse contratado sob a égide da Resolução nº 2.770, de 30 de agosto de 2000;
- Arrendamento e aluguel de equipamentos;
- Outros ativos denominados ou referenciados em dólares dos Estados Unidos da América, indicados em ato do Banco Central do Brasil.

§ 4º A taxa de recompra da moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil será definida, nos termos do comunicado de que trata o art. 4º, a partir da taxa de juros de corte do leilão referido no parágrafo único do art. 1º." (NR)

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO TORÓS
Diretor

CIRCULAR Nº 3.445, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a remessa de informações relativas às operações de crédito para registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 3.658, de 2008.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de março de 2009, tendo em conta o disposto na Resolução nº 3.658, de 17 de dezembro de 2008, decidiu:

Art. 1º As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 17 de dezembro de 2008, devem remeter ao Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig), para registro no Sistema de Informações de Créditos (SCR), informações sobre as operações de crédito de que trata o art. 3º daquela resolução:

I - de forma agregada, inclusive quando realizadas por dependências e por empresas localizadas no exterior que tenham suas demonstrações consolidadas nos termos da Resolução nº 2.723, de 31 de maio de 2000, e da regulamentação complementar;

II - de forma individualizada em relação a cada uma das operações, quando o conjunto das operações do cliente for igual ou superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º As instituições financeiras devem manter a remessa das informações sobre as operações de crédito que passem a apresentar valor abaixo do referido no inciso II deste artigo, enquanto não tiverem sido liquidadas ou negociadas sem retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle.

§ 2º As informações agregadas mencionadas no inciso I sobre operações de crédito realizadas por dependências e empresas localizadas no exterior destinam-se à finalidade mencionada no inciso I do art. 2º da Resolução nº 3.658, de 2008.

Art. 2º As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem remeter ao Desig, para registro no SCR, dados individualizados complementares sobre os clientes integrantes de conglomerados econômicos.

Art. 3º As informações sobre as operações de crédito realizadas pelas empresas referidas no inciso I do art. 5º da Resolução nº 3.658, de 2008, objeto de consolidação proporcional por mais de uma das instituições mencionadas no art. 4º daquela resolução, na forma da Resolução nº 2.723, de 31 de maio de 2000, e da regulamentação complementar, devem ser remetidas para registro no SCR por uma das instituições controladoras, na forma pactuada com as demais instituições.

Parágrafo único. As instituições controladoras referidas neste artigo devem comunicar ao Desig os dados da instituição responsável pela remessa das informações relativas às empresas controladas.

Art. 4º As informações sobre as operações de crédito objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle pelo interveniente ou pelo cedente, em relação ao sacado, ao devedor ou ao tomador final, de que trata a Resolução nº 3.533, de 31 de janeiro de 2008, devem ser remetidas para registro no SCR em nome do interveniente ou do cedente.

§ 1º As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem identificar o sacado, o devedor ou o tomador final das operações de crédito concedidas mediante a negociação referida neste artigo, observando o inciso II do art. 8º daquela resolução e o inciso II do art. 1º desta circular.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às negociações realizadas entre as instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, e pelas empresas e fundos referidos no art. 5º daquela resolução.

Art. 5º As informações sobre as operações de crédito objeto de negociação sem retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle pelo interveniente ou pelo cedente, de que trata a Resolução nº 3.533, de 2008, devem ser remetidas para registro no SCR em nome do sacado, do devedor ou do tomador final.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também: I - aos créditos decorrentes da comercialização de bens e de serviços, adquiridos por sociedade de fomento mercantil (factoring) controlada por uma das instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, na forma da Resolução nº 2.723, de 2000, e da regulamentação complementar; e

II - às negociações realizadas entre as instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, e pelas empresas e fundos referidos no art. 5º daquela resolução.

Art. 6º Os títulos de crédito emitidos por pessoas físicas ou jurídicas em favor das instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, decorrentes de operações de crédito de qualquer modalidade, que representem promessa de pagamento em dinheiro ou em produto, devem ser informados para registro no SCR em nome do seu emitente, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 7º desta circular.

Art. 7º Não devem ser informados para registro no SCR: I - os créditos decorrentes da comercialização de bens e de serviços realizada pelas empresas referidas no art. 5º da Resolução nº 3.658, de 2008, com exceção daqueles referidos no inciso I do parágrafo único do art. 5º desta circular;

II - as operações realizadas mediante a aquisição ou a intermediação de títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas com compromisso de recompra ou de revenda;

III - as operações com instrumentos financeiros derivativos;

IV - os depósitos interfinanceiros;

V - os créditos decorrentes de operações de seguro, de co-seguro, de resseguro, de títulos de capitalização, de consórcio, de planos de previdência complementar e de planos de saúde.

Art. 8º Para efeito desta circular, fica caracterizada a retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle em negociação de operações de crédito, quando as instituições mencionadas no art. 4º da Resolução 3.658, de 2008, realizarem:

I - a aquisição dos seguintes instrumentos financeiros que atribuem à instituição adquirente participação significativa nos riscos e benefícios sobre operações de crédito:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento exclusivos;

c) certificados de recebíveis imobiliários (CRI);

d) debêntures emitidas por companhias securitizadoras de créditos;

e) cédulas de crédito imobiliário (CCI), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB) ou outros instrumentos financeiros representativos da negociação dos títulos de crédito referidos no art. 6º; e

f) outros instrumentos financeiros representativos da negociação de operações de crédito.

II - na forma do art. 4º desta circular, a negociação em que:

a) o sacado, o devedor ou o tomador final não for notificado sobre a negociação, nos termos do art. 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro); e

b) o interveniente ou o cedente assumir, ainda que de forma tácita, a obrigação de substituir ou de recomprar, em razão de inadimplência do sacado, do devedor ou do tomador final, quaisquer operações entre as negociadas.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também às negociações de operações de crédito realizadas com os fundos ou com as empresas referidos no inciso I deste artigo.

§ 2º A retenção ou a transferência substancial de parte dos riscos e dos benefícios de operações de crédito negociadas na forma do art. 4º somente pode ser registrada proporcionalmente, no SCR, pelas instituições envolvidas na negociação, quando for possível identificar a parcela do valor da operação correspondente aos riscos e benefícios retidos ou transferidos.

Art. 9º A remessa das informações para registro das operações de crédito no SCR deve ser realizada considerando o valor presente na data-base, observado o disposto no art. 9º da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 3.658, de 2008, deve ser informado destacadamente o valor relativo:

I - aos ajustes decorrentes da variação apurada no valor justo das operações de crédito objeto de hedge ou de negociação, inclusive o ágio ou o deságio apurado; e

II - à variação cambial apurada em contratos de câmbio que tiverem sido objeto de operações de adiantamento em moeda nacional ou em moeda estrangeira.

Art. 10. As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem remeter, no mínimo, as seguintes informações sobre as decisões judiciais relativas a operações de crédito:

I - a identificação do cliente;

II - a operação de crédito, quando especificada;

III - a data-base de referência, quando especificada;

IV - o período de abrangência; e

V - a natureza da decisão, especificando a obrigação de eliminar o registro da operação no SCR ou de realizar a sua marcação como sub judice.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do art. 2º da Resolução nº 3.658, de 2008, será realizada a retirada de informações ou a marcação sub judice para a data-base objeto da decisão judicial, conforme informações remetidas pela instituição.

Art. 11. As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem remeter, no mínimo, as seguintes informações sobre as manifestações de discordância apresentadas pelos clientes de operações de crédito:

I - a identificação do cliente;

II - a operação de crédito a que se referem;

III - a data-base de referência;

IV - o período objeto de discordância; e

V - os motivos da discordância.

Art. 12. As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, ao constatarem fraude na concessão de operação, devem proceder à eliminação do seu registro no SCR.

Parágrafo único. A eliminação de que trata este artigo não caracteriza erro na remessa de informação ao Banco Central do Brasil.

Art. 13. As instituições de que trata o art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem designar diretor responsável pelo cumprimento do disposto nesta circular e indicar empregado para responder a eventuais questionamentos sobre as informações registradas no SCR.

§ 1º A designação e a indicação referidas neste artigo devem ser registradas no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), instituído pela Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002.

§ 2º Para fins da responsabilidade de que trata este artigo, admite-se que o diretor designado desempenhe outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros e a operações de tesouraria.

Art. 14. As instituições de que trata o art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, devem manter à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os dados e a descrição da metodologia utilizados para a elaboração das informações remetidas para registro no SCR.

Art. 15. As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, que não contratarem operação de crédito na data-base devem informar esse fato ao Desig.

Art. 16. As instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, resultantes de processo de transformação, incorporação, fusão ou cisão, assumem as obrigações das instituições transformadas, incorporadas, fusionadas ou cindidas, relativas à remessa de informações para registro no SCR, inclusive no que tange ao disposto nos arts. 10 e 11 desta circular.

Art. 17. Fica o Desig autorizado estabelecer a forma, os prazos e as condições para remessa, pelas instituições mencionadas no art. 4º da Resolução nº 3.658, de 2008, das informações de que trata esta circular.

Art. 18. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data-base de 31 de março de 2009, quando ficarão revogadas as Circulares nº 2.957, de 30 de dezembro de 1999, nº 2.977, de 6 de abril de 2000, nº 2.999, de 24 de agosto de 2000, nº 3.098, de 20 de março de 2002, nº 3.166, de 4 de dezembro de 2002, nº 3.214, de 11 de dezembro de 2003, e nº 3.310, de 11 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. As citações e o fundamento de validade das circulares revogadas, constantes de normas publicadas, passam a ter como referência esta circular.

ALVIR ALBERTO HOFFMANN
Diretor de Fiscalização

MÁRIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA
Diretor de Política Econômica

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Diretor de Administração

CIRCULAR Nº 3.446, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Altera as Circulares nº 3.434, de 4 de fevereiro de 2009, e 3.443, de 6 de março de 2009.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de março de 2009, com fundamento nos arts. 10, inciso V, e 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 7º da Resolução nº 3.622, de 9 de outubro de 2008, decidiu:

Art. 1º O art. 2º da Circular nº 3.434, de 4 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As operações de crédito contratadas com cada empresa nos termos do art. 2º da Resolução nº 3.672, de 2008, ficam limitadas ao valor das parcelas das operações externas e das contraprestações de serviços contratados com vencimento no período de 1º de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Circular nº 3.443, de 6 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O montante do empréstimo em moeda estrangeira fica limitado ao somatório das parcelas das operações externas da instituição financeira brasileira para a qual devem ser direcionados os recursos do empréstimo, cujos vencimentos ocorram no período de 1º de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2009." (NR)

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO TORÓS
Diretor

CIRCULAR Nº 3.447, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga o prazo de que trata o inciso II do § 1º do art. 3º da Circular nº 3.427, de 19 de dezembro de 2008.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de março de 2009, com base no art. 10, incisos III e IV, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação que lhe foi dada pelos arts. 19 e 20 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595, de 1964, e na Resolução nº 1.857, de 15 de agosto de 1991, decidiu:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 3º da Circular nº 3.427, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
§ 1º"

II - podem ser objeto de dedução somente as aquisições e os depósitos interfinanceiros realizados até 30 de junho de 2009." (NR)

Art. 2º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO TORÓS
Diretor



CIRCULAR Nº 3.448, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Altera o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de março de 2009, com base no art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 25 do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957 e nas Resoluções nºs 3.672, de 17 de dezembro de 2008 e 3.689, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Circular nº 3.280, de 9 de março de 2005, decidiu:

Art. 1º A seção 1 do capítulo 14 do título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI), divulgado pela Circular nº 3.280, de 2005, passa a vigorar com a redação veiculada na folha anexa a esta Circular.

Art. 2º Fica acrescida ao capítulo 14 do título 1 do RMCCI a seção 12, nos termos da folha anexa a esta Circular.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELINA BERARDINELLI ARRAES
Diretora

ANEXO

REGULAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS

TÍTULO: 1 - Mercado de Câmbio
CAPÍTULO: 14 - Conta em Moeda Estrangeira no País
SEÇÃO: 1 - Disposições Gerais

1. Podem ser titulares de contas em moeda estrangeira no País na forma da legislação e regulamentação em vigor, observadas as disposições deste título:

- a) agências de turismo e prestadores de serviços turísticos; embaixadas, legações estrangeiras e organismos internacionais;
- c) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- d) empresas administradoras de cartões de crédito de uso internacional;
- e) empresas encarregadas da implementação e desenvolvimento de projetos do setor energético;
- f) estrangeiros transitariamente no País e brasileiros residentes ou domiciliados no exterior;
- g) sociedades seguradoras, resseguradoras e corretoras de resseguro;
- h) transportadores residentes, domiciliados ou com sede no exterior;
- i) agentes autorizados a operar no mercado de câmbio;
- j) (revogado);
- k) subsidiárias e controladas, no exterior, de instituições financeiras brasileiras. (NR)

2. As contas em moedas estrangeiras devem ser mantidas exclusivamente em bancos autorizados a operar no mercado de câmbio.

3. Observado o contido na seção 8 deste capítulo, os recursos mantidos nas contas de que trata este título podem ser livremente aplicados no mercado internacional.

REGULAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS

TÍTULO: 1 - Mercado de Câmbio
CAPÍTULO: 14 - Conta em Moeda Estrangeira no País
SEÇÃO: 12 - Subsidiárias e controladas, no exterior, de instituições financeiras brasileiras

Deve o banco autorizado a operar no mercado de câmbio abrir e manter conta específica, em moeda estrangeira, titulada pela subsidiária ou controlada no exterior de instituição financeira brasileira que tenha tomado empréstimo do Banco Central do Brasil na forma do art. 2º-A da Resolução nº 3.672, de 2008, incluído pela Resolução nº 3.689, de 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIAATO DECLARATÓRIO Nº 10.319,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
DEC - ASSESSORIAS REUNIDAS AUDITORES S/C
CNPJ: 27.284.322/0001-66

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAISATO DECLARATÓRIO Nº 10.320,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DANIEL PANICO GORAYEB, C.P.F. nº 137.674.788-03, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.321,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a FABIO NOBUYUKI WATANABE, C.P.F. nº 048.092.458-96, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.322,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a(s) pessoa(s) física(s) relacionada(s) abaixo a prestar o serviço de Analista de Valores Mobiliários previsto na Instrução CVM nº 388, 30 de abril de 2003:

MITSUKO YAMASAKI KADUOKA - C.P.F. nº
030.154.298-84

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.323,
DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao BANCO WESTLB DO BRASIL S/A, C.N.P.J. nº 61.088.183, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.324,
DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a PHYNNANCE ESTRATEGIAS QUANTITATIVAS E INVESTIMENTOS S.A., C.N.P.J. nº 59.052.308, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 23 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.325,
DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a(s) pessoa(s) física(s) relacionada(s) abaixo a prestar o serviço de Analista de Valores Mobiliários previsto na Instrução CVM nº 388, 30 de abril de 2003:

CLAUDIO JONES DA SILVA - C.P.F. nº 29.499.56768

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.326,
DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. WALTER BRASIL MESTIERI MUNDELL, C.P.F. nº 012.214.458-98, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Em exercício

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.49161, resolve:

Nº 506 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO MARTINS DE ANDRADE portador do CPF nº 016.256.165-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17748, resolve:

Nº 507 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADERBAL LUIZ MARIANO portador do CPF nº 010.247.988-79.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07603, resolve:

Nº 508 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ALDEMIR DA CUNHA E SOUZA GUIMARÃES portador do CPF nº 006.262.362-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 136ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45211, resolve:

Nº 509 - Declarar BENTO SERGIO DANTAS BARBOSA portador do CPF nº 093.173.175-53, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 22.07.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 155.077,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 01.10.1992, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16751, resolve:

Nº 510 - Declarar CARLOS PREVIDE JUNIOR filho de ALBINA PREVIDE, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por ELIRIA MARI PREVIDI SANT'ANA portadora do CPF nº 877.173.959-91, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58644, resolve:

Nº 511 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CELIO GONÇALVES CARNEIRO portador do CPF nº 605.954.937-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 59ª Sessão realizada no dia 28 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51914, resolve:

Nº 512 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CELSO DE QUEIROZ PRADO portador do CPF nº 018.337.668-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07231, resolve:

Nº 513 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CE-SAUTINO FREITAS BRAZ portador do CPF nº 048.982.572-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27559, resolve:

Nº 514 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CLEONICE RODRIGUES ROCHA portadora do CPF nº 377.584.622-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23676, resolve:

Nº 515 - Declarar CLOVIS LOUREIRO DE SANTANA portador do CPF nº 090.689.105-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 14.05.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 175.218,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 11.12.1985 a 02.01.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48566, resolve:

Nº 516 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DEODATO JOSE PEREIRA CORREA portador do CPF nº 441.744.117-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10773, resolve:

Nº 517 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por DEUZELINA NUNES DOS SANTOS portadora do CPF nº 109.341.112-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10754, resolve:

Nº 518 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDITH DE SOUZA SANTOS portadora do CPF nº 468.265.562-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª Sessão realizada no dia 29 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32209, resolve:

Nº 519 - Ratificar a condição de anistiado político de ELIPHAS LEVI VIEIRA PINTO portador do CPF nº 067.924.487-53, e indeferir os demais pedidos nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23689, resolve:

Nº 520 - Declarar EUSTAQUIO DE SANTANA NETO portador do CPF nº 169.637.335-20, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.338,75 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 14.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 181.199,81 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 17.11.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27570, resolve:

Nº 521 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FLAVIA MARIA FERREIRA MACHADO portadora do CPF nº 379.629.142-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53597, resolve:

Nº 522 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FREDERICO BERNARDO TIRRE PEREIRA portador do CPF nº 343.713.387-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 136ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23695, resolve:

Nº 523 - Declarar HAMILTON SACRAMENTO DOS SANTOS portador do CPF nº 093.131.415-15, anistiado político e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 04.09.1985 a 01.10.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43802, resolve:

Nº 524 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVAN FARIAS DE ARAUJO portador do CPF nº 003.822.645-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04468, resolve:

Nº 525 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO BAPTISTA DA SILVA portador do CPF nº 278.060.817-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00808, resolve:

Nº 526 - Declarar JOAO DE DEUS DOS SANTOS portador do CPF nº 063.710.515-04, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 25.04.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 311.873,25 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 10.12.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 88ª Sessão realizada no dia 09 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25195, resolve:

Nº 527 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE CARLOS MASSUTTI portador do CPF nº 286.601.539-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27554, resolve:

Nº 528 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JURANDY OLIVEIRA portador do CPF nº 007.931.832-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 02 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.03.01109, resolve:

Nº 529 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LAFAYETE DE PAULA FIGUEIRA portador do CPF nº 070.834.328-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27569, resolve:

Nº 530 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LOURIVAL AZEVEDO ROCHA portador do CPF nº 002.830.612-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52125, resolve:

Nº 531 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ BEDIN portador do CPF nº 053.686.850-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19769, resolve:

Nº 532 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS SOMBINI portador do CPF nº 024.468.728-59.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 196ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42388, resolve:

Nº 533 - Declarar LUIZ GONZAGA DE SOUSA LIMA portador do CPF nº 610.712.007-63, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 27.11.2008 a 27.04.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 249.166,67 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.02.1966 a 31.01.1979, reconhecer o direito de registro do respectivo diploma de Doutorado em Ciência política pela Universidade de Milão, mesmo que este não tenha correspondente no Brasil, com a condição de que o requerente comprove, às autoridades competentes, e preencha os requisitos da determinação legal, nos termos do artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 89ª Sessão realizada no dia 10 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08906, resolve:

Nº 534 - Declarar MALVINA MARGEM portadora do CPF nº 319.849.757-49, anistiada política, e indeferir os demais pedidos nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 152ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11199, resolve:

Nº 535 - Declarar MANOEL DE FARIA ROSA portador do CPF nº 830.818.018-34, anistiado político, indeferir o pedido de reparação econômica, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 23.08.1984 a 21.10.1998, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05811, resolve:

Nº 536 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MANOEL LEVINDO WANZILER portador do CPF nº 000.806.402-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 60ª Sessão realizada no dia 28 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40045, resolve:



Nº 537 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de MANOEL MESSIAS DOS SANTOS filho de MARIA DE JESUS, formulado por HELENA DOS SANTOS DA CUNHA portadora do CPF nº 889.027.907-97.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.29240, resolve:

Nº 538 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MA-NOEL PAULINO FERREIRA portador do CPF nº 446.719.628-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 56ª Sessão realizada no dia 21 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54214, resolve:

Nº 539 - Anular o julgamento do requerimento de anistia nº 2006.01.54214, apreciado em 13 de dezembro de 2007, e retificar o julgamento do requerimento de anistia nº 2003.01.28292, referente ao mesmo requerente, para incluir na Portaria nº 1449 de 01 de agosto de 2005, do anistiado político MARCO ANTONIO TAVARES COELHO portador do CPF nº 359.543.026-34, contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 10.04.1964 a 01.02.1967, nos termos do artigo 1º, incisos III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10750, resolve:

Nº 540 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIO CARDOSO DE SOUZA portador do CPF nº 082.527.342-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 136ª sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45445, resolve:

Nº 541 - Declarar MOISES FERREIRA ANDRADE portador do CPF nº 094.517.655-49, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 14.04.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 154.903,50 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 06.01.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59459, resolve:

Nº 542 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NELSON LUIZ BASILIO FILHO portador do CPF nº 629.261.877-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela

Comissão de Anistia, na 194ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47288, resolve:

Nº 543 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NILSON SILVESTRE portador do CPF nº 522.843.367-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 107ª Sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27543, resolve:

Nº 544 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OS-VALDIR CARLOS DE CAMARGO portador do CPF nº 161.040.059-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09333, resolve:

Nº 545 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por OS-VALDO NUNES DE MELO FILHO portador do CPF nº 008.177.242-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54721, resolve:

Nº 546 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RO-BERTO ALVES PEREIRA portador do CPF nº 152.451.604-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 09 de abril de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52117, resolve:

Nº 547 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SE-VERINO PEDRO FINATTO portador do CPF nº 053.690.290-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia - Caravana de Salvador, na 135ª Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00794, resolve:

Nº 548 - Declarar VALDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS portador do CPF nº 123.001.015-72, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, arbitrada no valor de R\$ 1.338,75 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.09.2008 a 20.12.1989, perfazendo um total retroativo de R\$ 325.963,31 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 04.09.1985 e 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07234, resolve:

Nº 549 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TI-BURCIO VALERIO DO ROSARIO portador do CPF nº 089.171.322-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09288, resolve:

Nº 550 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TOME DE DEUS TELES portador do CPF nº 247.394.562-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20095, resolve:

Nº 551 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WIL-SON CAUBI PEREIRA MAIA portador do CPF nº 001.237.222-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 88ª Sessão realizada no dia 09 de julho de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47502, resolve:

Nº 552 - Declarar JULIO STRUBING MULLER NETO portador do CPF nº 161.530.141-00, anistiado político, concedendo-lhe reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 210 (duzentos e dez) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), e a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 26.03.1973 e 05.04.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51840, resolve:

Nº 553 - Ratificar a condição de anistiado político de JORGE RO-BERTO ROSA portador do CPF nº 017.913.648-88, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.389,00 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 23.08.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 357.144,12 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e doze centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 07.01.1988 a 13.05.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 117ª Sessão realizada no dia 01 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15635, resolve:

Nº 554 - Declarar FÁBIO MOREIRA DE LIMA filho de FRAN-CELINA FERREIRA DA SILVA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de ALZIRA PINHO DE LIMA portadora do CPF nº 284.314.304-78, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 555, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10 e 12, da Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos da Súmula Administrativa nº 18, editada em Sessão Plenária Administrativa, realizada em 16 de julho de 2008, ARQUIVAR os Requerimentos de Anistia constante da listagem integrante desta portaria, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia nos respectivos processos.

QTD.	NÚMERO	INTERESSADO	NOME DA MÃE
1.	2003.02.29231	ARMINDA BIANO MARINHO	MARIA JOAQUINA BIANO
2.	2003.02.28335	HOMERO BRASIL NEPOMUCENO	MARIA NEPOMUCENO DUARTE
3.	2003.02.27699	JOSÉ PASSOS DE OLIVEIRA SOUZA	BENEDITA DE OLIVEIRA DE SOUZA
4.	2003.02.26939	NIRONDES PEREIRA DE OLIVEIRA	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 10 e 12, da Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos da Súmula Administrativa nº 18, editada em Sessão Plenária Administrativa, realizada em 16 de julho de 2008, ARQUIVAR os Requerimentos de Anistia

constante da listagem integrante desta portaria, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia nos respectivos processos.

QTD.	NÚMERO	INTERESSADO	CPF
1.	2003.15.18739	ABADIA MARIA FERREIRA	279.591.121-34
2.	2003.02.27693	ALAIOR LOYO	615.920.728-87
3.	2001.02.01857	ALIEDO KAMMAR DE LIMA MARQUES	150.677.770-87
4.	2003.02.26060	ANA MARIA LESSA E SOUZA ALVES CORREIA	784.508.704-10
5.	2001.02.01913	CHAOUKI ABBARA	748.509.388-68
6.	2003.02.28300	DÉCIO MARQUES MARTINEZ	146.344.900-30
7.	2003.15.19867	EDSON DIVINO GOMES DE SOUSA	099.124.871-68
8.	2003.02.27707	EGYDIO DE OLIVEIRA SOUZA	150.992.618-68
9.	2003.02.24489	ELNIO BORGES MALHEIROS	339.511.287-04
10.	2001.02.01615	EXPEDITO FERNANDES DE ALMEIDA	152.345.686-87
11.	2003.02.29221	GERALDO DOS SANTOS NEVES	041.247.668-15
12.	2003.02.28305	HAROLDO HENRIQUE XAVIER	126.739.518-49
13.	2003.02.27731	HERALDO DOS SANTOS	427.811.248-34
14.	2003.15.18800	JANE CÉLIA TRONCOSO	023.518.381-49
15.	2003.02.26611	JOAO RAFAEL SCARDUA	527.371.607-15
16.	2004.02.47315	JOÃO ROBERTO DE ANDRADE	044.457.911-72
17.	2004.02.47080	JORGE LUIZ SIMÕES DOS SANTOS	177.235.230-68
18.	2003.02.26024	JOSÉ DONIZETE DE SOUZA	925.045.078-87
19.	2003.02.24468	JOSEPHA MAGRO FORLI	491.634.778-15

20.	2003.02.27717	LUIZ DOS SANTOS	042.414.798-04
21.	2003.15.18755	MARCOS LUIZ SATAROSA	209.424.786-49
22.	2003.15.19291	MARIA DAS MERCÊS BARREIRA LIRA	115.444.141-53
23.	2003.15.19282	MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SOUSA LIMA	124.342.053-72
24.	2003.15.18801	MARIA LEONOR DE SOUZA KUHN	072.972.111-68
25.	2001.02.05179	MILO ALBINI	084.755.129-68
26.	2003.15.19285	NILSON DA CUNHA GONCALVES	085.069.571-68
27.	2003.02.26965	RAIMUNDO CARNEIRO DE ALMEIDA	035.670.108-59
28.	2003.02.27737	RAIMUNDO SANTOS	126.755.478-91

29.	2001.02.00910	RICHARD WINSTON GOODWIN	384.684.257-53
30.	2003.15.19280	SERGIO CARLOS BALDINI LEVY	291.485.371-87
31.	2003.15.18772	SILVIO ALVES PUGAS	146.336.981-68
32.	2003.02.27736	UNDERE ALMEIDA DE SOUZA	456.910.537-87
33.	2003.15.18740	VALDECI FERREIRA DE JESUS	344.873.871-91
34.	2001.02.01905	WALDIR FERNANDES DE MOURA	202.080.657-68

TARSO GENRO

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.002410/2007-71, do Ministério da Justiça, resolve:

Nº 557 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EDITH LOPEZ SEGOVIA DE JUSTINIANO, de nacionalidade boliviana, filha de Luis Lopez e de Laura Segovia, nascida em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, em 30 de setembro de 1973, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007.152/2002-15, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 558 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ALI HUSSEIN EL KASSEN, de nacionalidade libanesa, naturalizado paraguaio, filho de Hussein Ibrahim Kassen e de Mira Hussein Naser, nascido em El Bekaa Zeleya, Líbano, em 15 de outubro de 1967, residente no Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005.317/2008-18, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 559 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FELICIDAD PANIAGUA FLORES, de nacionalidade boliviana, filha de Gregório Paniagua e de Maria Flores Calle, nascida em Sucre, Bolívia, em 1º de agosto de 1965, residente no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011.470/2008-76, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 560 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LETICIA LORENA GONZALES ROJAS, de nacionalidade paraguaia, filha de Basílio Gonzales e de Genoveva Rojas Acosta, nascida em Ciudad Del Este, Paraguai, em 29 de abril de 1988, residente no Estado do Paraná, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008979/2008-42, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 561 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUCIA NEMECIA MORAGAS DE GIMENEZ, de nacionalidade paraguaia, filha de Antonio Leguisamon e de Milca Moragas, nascida em Assunção, Paraguai, em 17 de dezembro de 1961, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009646/2008-31, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 562 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CARLOS VACA TACANA, de nacionalidade boliviana, filho de Antonio Vaca Camacho e de Gumerinda Tacana Chao, nascido em Guayaramirin, Bolívia, em 26 de maio de 1965, residente no Estado do Acre, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011.569/2008-78, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 563 - Expulsar do território nacional, na conformidade do art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HENRY MORALES ZARATE, de nacionalidade peruana, filho de Morales Chahuana e de Rosa Zarate Lianterhuay, nascido em Callao, Peru, em 9 de fevereiro de 1978, residente no Estado do Acre, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.010.779/2008-49, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 564 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARCIO DANIEL FERNANDES RODRIGUES, de nacionalidade portuguesa, filho de Manuel Antonio Ferreira Rodrigues e de Maria da Conceição Almeida Fernandes, nascido em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, Portugal, em 23 de fevereiro de 1987, residente no Estado do Amazonas, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011.111/2008-19, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 565 - Expulsar do território nacional, na conformidade do art. 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUIS ALBERTO GRACIA MANRTINEZ, de nacionalidade colombiana, filho de Alejandro Gracia Moralez e de Kety Martinez de Gracia, nascido em Bogotá, Colômbia, em 15 de maio de 1954, residente no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.012.605/2008-11, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 566 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MAIGA YOUSOUF, de nacionalidade sul-africana, filho de Joseph Youssouf e de Florence Youssouf, nascido em Bamako, África do Sul, em 4 de agosto de 1967, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008952/2008-50, do Ministério da Justiça, resolve

Nº 567 - Expulsar do território nacional, na conformidade dos arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARCIAL FERNANDEZ FONSECA, de nacionalidade paraguaia, filho de Marcial Fernandez Moringo e de Luiza Tereza Fonseca, nascido em La Paloma, Paraguai, em 30 de julho de 1983, residente no Estado do Paraná, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TARSO GENRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de março de 2009

Nº 75 - Processo nº 08.512.013432/2003-73. Interessado: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/Haganá Segurança Ltda. Assunto: Recurso interposto contra ato do Diretor-Geral Departamento de Polícia Federal. Decisão: Conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer CEP/CGLEG/CJ n. 39/2009, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fatos e fundamentos passam de direito passar a integrar esta decisão.

Nº 76 - Processo nº 08707.000.826/2005-46 (Anexos: nºs 08105.000.380/2008-81 e 08200.025.886/2008-15). Interessado: Ministério da Justiça/Departamento de Polícia Federal/DPF. Assunto: Recurso Hierárquico interposto pela empresa Saudades Patrimônio Com Segurança e Vigilância Ltda., sediada na cidade de Matão - São Paulo, CNPJ nº 51.808.517/0001-42, da decisão exarada pelo Diretor-Geral do DPF no Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 019, de 23 de novembro de 2005, consubstanciada no Despacho nº 7.250-DG/DPF, de 25 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União nº 191, Seção 1, de 02 seguinte, p. 28, que manteve a pena de Cancelamento de Autorização para Funcionamento, imposta por Despacho nº 1.002 (DOU nº 54, Seção 1, de 19 de março de 2008, p. 51). Decisão: Conheço o recurso para, no mérito, provê-lo, cassando a sanção de Cancelamento da Autorização para Funcionamento, nos termos do Parecer CEP/CGLEG/CONJUR/MJ nº 080/2008, da Consultoria Jurídica, cujas razões de fato, fundamentos de direito e conclusões passam a integrar esta decisão.

Nº 77 - PROCESSO nº 08001.000835/2009-16. INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Departamento de Polícia Rodoviária Federal. ASSUNTO: Pedido de Revisão. DECISÃO: Não conheço do recurso interposto pelos ex-Policiais Rodoviários Federais Sérgio Custódio Fertoni de Souza e Jairo Aparecido Leonel, ante as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer CAD/CJ nº 28/2009, aprovado pelos Despachos CAD/CJ nº 89/09 e CGJUDI/CJ nº 145+/09 da Consultoria Jurídica, que adoto.

TARSO GENRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011210/2008-61

Requerentes: Monsanto Company, Canavialis S/A e Alellyx S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição, pela Monsanto, da totalidade das ações da Aly Participações S.A.. Subsunção do ato ao § 3º do artigo 54 da Lei 8884/94, em função do faturamento das Requerentes. Apresentação tempestiva. Constituição de nova empresa. Operação que envolve, no Brasil, o mercado de biotecnologia agrícola voltado às culturas de cana-de-açúcar, citros e eucalipto. Ausência de concentração horizontal. Integração vertical incapaz de gerar efeitos anticoncorrenciais. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carylho, Olavo Zango Chinaglia, Carlos Emanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do ConselhoCÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011435/2008-18

Requerentes: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.; Maria Montessori Educação e Cultura Ltda.; Cultura e Educação de Cotia Ltda.; Unissori - Unidade de Ensino Superior Montessori de Ibiúna S/C Ltda.

Advogados: Jorge Antonio Ioriatti Chami e Rodrigo Oliveira Silva

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. ("IREP") e, indiretamente, pela Estácio Participações S.A. ("Estácio"), das atividades educacionais de ensino superior desenvolvidas pela Maria Montessori Educação e Cultura Ltda. ("Montessori"), Cultura e Educação de Cotia Ltda. ("CEC") e Unissori - Unidade de Ensino Superior Montessori de Ibiúna S/C Ltda. ("Unissori"). Ensino superior, em nível de graduação e pós-graduação, no estado de São Paulo. Apresentação tempestiva. Cláusula de não concorrência adequada à jurisprudência do CADE. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Con-



selheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011618/2008-33
Requerentes: General Dynamics Corporation e AXT Acquisition Holdings, Inc.

Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Marcos Pajolla Garrido

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição da integralidade do capital social da AXT Acquisition Holdings, Inc. pela General Dynamics Corporation. Setor de atividades: indústria automobilística e de transportes. Mercado mundial de sistemas de transmissão automotiva e componentes. Apresentação tempestiva. Ausência de concentração horizontal ou integração vertical, no Brasil. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011733/2008-16
Requerentes: Toshiba Medical Visualization Systems Europe, Limited e Barco nv

Advogados: Ricardo Noronha Inglês de Souza

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição dos ativos do negócio PACS e soluções customizadas para OEMs da Barco nv pela Toshiba Medical Visualization Systems Europe, Limited, empresa do grupo Toshiba. Setor de atividades: indústria de informática e telecomunicações: programas - item 20(03). Mercado nacional para software de visualização avançada PACS. Apresentação tempestiva. Ausência de concentração horizontal. Integração vertical pouco significativa. Princípio da territorialidade. Cláusula de não concorrência em conformidade com a jurisprudência do CADE. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011857/2008-93
Requerentes: Oiratecos Participações S.A. e Vibrar Participações Ltda.

Advogados: Bruno Alves Duarte

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Trata-se de aquisição - pela Oiratecos Participações S.A., junto à Vibrar Participações Ltda. - de 94 postos de revenda varejista de combustível automotivo operados sob a marca "Via Brasil". Revenda varejista de combustível automotivo. Setor de atividades: indústria química e petroquímica, diversos (12/99). Apresentação tempestiva. Ausência de concentração horizontal ou integração vertical. Operação que não transfere a marca "Via Brasil". Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o

Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000079/2009-98
Requerentes: Alioth S.A. e Rapidão Cometa Logística e Transportes S.A.

Advogados: Diego Herrera Alves de Moraes, Lidiane Neiva Lago, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

EMENTA: Ato de concentração. Aquisição de 38% do capital social da Rapidão Cometa Logística e Transportes S.A. pela Alioth S.A.. Setor de atividades: organização logística do transporte de cargas (25.99) e armazéns gerais (25.11). Segmento nacional de transporte e logística. Apresentação tempestiva. Ausência de concentração horizontal ou integração vertical. Aprovação, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral do CADE Interino, Dr. Fernando Antônio de Oliveira Júnior, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.010923/2008-16
Requerentes: Tyco Electronics da Amazônia Ltda. e Battery Lions Acquisition Corp.

Advogados: Lia Esposito Roston, Renata Junqueira Morelli, João Paulo Fogaça de Almeida e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pela Battery Lion Acquisition Corp., de 100% das cotas da Tyco Amazônia Ltda. e de outros ativos relacionados ao negócio de baterias. Subsunção do ato ao §3º do artigo 54 da Lei nº 8.884/1994, em função do faturamento do Grupo Tyco Electronics Ltd no Brasil. Apresentação tempestiva. Inexistência de concentração horizontal ou integração vertical. Não conhecimento da operação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, O Plenário, por maioria, conheceu da operação, vencidos os Conselheiros César Mattos e Paulo Furquim de Azevedo. No mérito, o Plenário, por unanimidade, aprovou a operação, sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011427/2008-71

Requerentes: Gelco S.A. e Kraft Foods Brasil S.A.
Advogados: Celso Cintra Mori, Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pela Gelco S.A., de 100% do negócio de gelatina bruta da Kraft Foods Brasil S.A. Subsunção do ato ao §3º do artigo 54 da Lei nº 8.884/1994, em função do faturamento, no Brasil, da Kraft Foods Brasil S.A. Apresentação tempestiva. Inexistência de concentração horizontal ou integração vertical. Aprovação da operação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente do CADE e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram os Conselheiros Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos.

Presentes o Procurador-Geral Interino, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 4 de março de 2009, data da 439ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR BADIN
Presidente do Conselho

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 969, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08492.001087/2009-04-DPF/III/SC, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa DELTALUX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.319/0001-05, tendo como sócios DIOGO FRANCIS MILIOLI e LUCIA HELENA MILIOLI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SANTA CATARINA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.380, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.019859/2008-90-DELESP/SR/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 01.566.128/0001-80, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-30 (TRINTA) REVOLVERES CALIBRE 38;
-540(QUINHENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
-12(DOZE) ESPINGARDAS CALIBRE 12;
-252(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.386, DE 16 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.015351/2008-18 - SR/DPF/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 73.591.851/0003-91, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

- 105.000 (CENTO E CINCO MIL) ESPOLETAS CALIBRES 38/380;
- 87.400 (OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;
- 17.600 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 380;
- 5.750 (CINCO MIL SETECENTAS E CINQUENTA) MUNIÇÕES CALIBRE 12;
- 28.000 (VINTE E OITO MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.411, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.026785/2008-48-SR/DPF/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa RITZ DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 17.157.603/0001-02, sediada no Estado de MINAS GERAIS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

-02 (DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38;
-30 (TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.424, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.010704/2008-08-SR/DPF/GO, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ECLIPSE CASA DE DANÇAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.518.473/0001-73, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: DOMINGOS CONCEIÇÃO LEITE, para efeito de exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.434, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.000364/2009-57-DPF/CAS/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa METALGRÁFICA ROJEK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.502.978/0001-55, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MATEUS MARTINEZ DE LIMA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.435, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08386.006138/2008-11-DPFB/LDA/PR, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FIEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.415.065/0001-50, tendo como sócios PAULO ROBERTO TOSHIMINE e FIEL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PARANÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.445, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08375.016947/2008-51 - SR/DPF/PB, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.175/0001-18, tendo como sócios: EDMILSON DE SOUZA RAMOS e JOSÉ EVERALDO DE ARAÚJO, para efeito de exercer suas atividades no Estado da PARAÍBA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.448, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.013383/2008-83-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.169.900/0001-45, tendo como sócios HEITOR MINOTTO e BANIPAR LTDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.494, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.002349/2009-54-DELESP/SR/DPF/CE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.945.678/0001-96, tendo como sócios LUIS EDUARDO GRAN-GEIRO GIRÃO, GIULIANO SALES LOUREIRO, ANTONIO ELYSIO VIEIRA SERRA e MARIA FLÁVIA D'AGUIAR SERRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.107, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000264/DPF/MGA/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA MARINGÁ LTDA, CNPJ/MF: 07.258.384/0001-96, sediada no PARANÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 2.531 (DUAS MIL, QUINHENTAS E TRINTA E UMA) ESPOLETAS CALIBRE 12;

- 81 (OITENTA E UM) KILOGRAMAS DE CHUMBO;

- 2.531 (DUAS MIL, QUINHENTAS E TRINTA E UMA) BUCHAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 12;

- 48.575 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO) ESPOLETAS CALIBRE 38/380;

- 4.775 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO) PROJÉTEIS CALIBRE .380;

- 43.800 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38;

- 13.667 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE) GRAMAS DE PÓLVORA.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.109, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0000271/DELESP/DREX/SR/DPF/DF; resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.005.031/0001-60, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): JOSÉ GOMES FERREIRA, LOURIVAL FERREIRA GOMES, para efeito de exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 000060, expedido pela SR/DPF/DF.

ADELAR ANDERLE

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instituída em caráter permanente pela Portaria PP 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no DOU de 13 de abril de 1989, em cumprimento ao disposto no Item I da Portaria PP 069/89, de 24 de janeiro de 1989, publicada no DOU de 10 de fevereiro 1989; Art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria 967/PRES, de 16 outubro de 1999, publicado no DOU de 27 outubro de 1999, alterado pela Portaria 823/PRES, de 10 outubro de 2001, publicada no DOU de 11 outubro de 2001 e Art. 231, § 6º da Constituição Federal, em sessão realizada em 18 de fevereiro de 2009, deliberou por:

Art. 1º Considerar como derivada da ocupação de boa-fé as benfeitorias implantadas por não-índios na Terra Indígena Xukuru, localizada no município de Pesqueira, registrados em 624 Laudos de Vistoria e Avaliação realizados em levantamento fundiário executados pelos Grupos Técnicos designados pelas Portarias nºs 193 e 1079/PRES/2000, 530/PRES/2002, 518/PRES/2003 e 374/PRES/2007, constantes dos autos do Processo FUNAI/BSB/0059/1990, conforme Parecer nº 01/CS/2009, aprovado na 151ª reunião da Comissão.

Art. 2º A presente resolução poderá ser objeto de recurso fundamentado ao Presidente da FUNAI, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de março de 2009

Nº 205 - Ato de Concentração nº 08012.001770/2009-99. Requerentes: Supermercado Nações Unidas Ltda. e Supermercado Gimenes S.A. Advs: Ivo Waisberg, Rafael Fabbri D'Avila e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 206 - Ato de Concentração nº 08012.000177/2009-25. Requerentes: Two Latin América Holdings, L.L.C e BVI Television Inc. Advs: Roberto Lima Pessoa, Túlio do Egito Coelho e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33, de 4 de janeiro de 2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 207 - Ato de Concentração nº 08012.001594/2009-95. Requerentes: HH II PT S.A. e Hopi Hari S.A. Advs: Ricardo Madrona Saes e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 208 - Ato de Concentração nº 08012.001529/2009-60. Requerentes: General Electric Company e Teleflex Incorporated. Advs: Francisco Ribeiro Todorov e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.



Nº 209. Processo Administrativo nº 08012.005928/2003-12. Representante: DPDE/SDE ex officio. Representada: Merck S/A. Advogados: Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Sérgio Palomares e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Diretor Substituto do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dr. Eric Hadmann Jasper, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo deferimento da desistência de oitiva da testemunha Ronaldo de Vasconcellos Fonseca, em consonância com os fundamentos da referida Nota Técnica. Determino, outrossim, a intimação do Sr. Alvaro Celis Sanchez para a realização de oitiva, no dia 09 de abril de 2009, às 14h30min, no Palácio da Justiça Raimundo Faoro - Esplanada dos Ministérios - Bloco T - 5º andar - Sala 538 - Brasília - Distrito Federal. Fica a Representada intimada da realização da oitiva conforme cronograma apresentado na Nota Técnica de fls.

DIEGO FALECK
Substituto

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 25 de março de 2009

Nº 134 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.002167/2009-24. Rqtes: GENERAL MOTORS CORPORATION ("GMC") e DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. ("DELPHI"). Operação: aquisição, pela GMC, do negócio de colunas de direção, bombas de direção hidráulica e semi-eixos da DELPHI. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Automobilística e de Transporte - Outros.

DIEGO FALECK

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE MERCADO**

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 24 de março de 2009

Nº 91 - Ato de Concentração nº 08012.002055/2009-73. Requerentes: Yazaki Corporation e Xignux S.A. de C.V. Adv: José Augusto Regazzini e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 92 - Ato de Concentração nº 08012.002054/2009-29. Requerentes: Alupar Investimento S.A. e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS. Adv: Vicente Bagnoli e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 93 - Ato de Concentração nº 08012.002061/2009-21. Requerentes: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS e Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia. Adv: Fabiola C.L. Cammarota de Abreu e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 94 - Ato de Concentração nº 08012.002042/2009-02. Requerentes: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A., Furnas Centrais Elétricas S.A., Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e Interligação Elétrica do Madeira S.A. Adv: Ricardo Madrona Saes e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

LUIS CLÁUDIO LIMA PINHEIRO
Substituto

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

DESPACHO DO DIRETOR

À vista dos novos elementos constantes dos autos, e tendo em conta a natureza da matéria, bem assim o fato de que o Administrado solicitou expressamente a remessa dos autos ao Conselho Nacional de Imigração, julgo insubsistente, de ofício, o ato publicado no Diário Oficial de 28/01/2009, bem assim determino a remessa do presente processo aquele Colegiado, para conhecimento e deliberação à luz do que dispõe a Resolução Normativa nº 27/98 c/c 36/99 CNIg.- Processo nº 08354.001740/97-71 - Thomas Hendrik Hagenbrock

LUCIANO PESTANA BARBOSA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/05/2009.- Processo nº 08000.005050/2008-51 - Tomasz Maciej Grzegorzewski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/11/2010.- Processo nº

08000.012479/2008-02 - Raul Arnaldo Bearzotti, Jasmin Veronica Bearzotti, Tomas Raul Bearzotti, Verônica Beatriz Gonzalez e Victoria Bearzotti

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/10/2010.- Processo nº 08018.009093/2008-16 - Orlando Antonio Araujo Orozco

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/10/2010.- Processo nº 08000.013041/2008-33 - Paul Jerone Sullivan, Alinta Kaye Sullivan, Annabelle Grace Sullivan e Claudia Rose Sullivan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/08/2009.- Processo nº 08000.012259/2008-71 - Alain Addys Roca Borrero

Tendo em vista o não cumprimento integral da exigência formulada por esta Divisão, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País.- Processo nº 08018.013257/2008-18 - Anthony P H C Pauwaert

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/06/2009.- Processo nº 08000.007381/2008-25 - Neylin Paul Armand

Tendo em vista o não cumprimento integral da exigência formulada por esta Divisão, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País.- Processo nº 08018.013259/2008-07 - Jan J H Pas

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada no país, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.011309/2008-01 - Krzysztof Jacek Rechlecki

Processo Nº 08000.012240/2008-24 - Dait Anak Jabu
INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada no país, nos termos do parecer contrário do Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08280.026254/2007-45 - Enrique Movellan Mendoza

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo nº 08505.042869/2008-18 - Seiji Fujinaga, Ambi Fujinaga e Yuko Fujinaga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. - Processo nº 08280.011108/2008-04 - Jill Denise Haring

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo nº 08280.013513/2008-59 - Lisa Perskie Rodrigues

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo nº 08506.008638/2008-75 - Maria Isabel Escobar Valle

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo nº 08505.039289/2008-43 - Horacio Esteban Vazquez, Laura Susana Sisto de Vazquez, Luciana Elena Vazquez, Octavio Roman Vazquez e Vicente Vazquez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.- Processo nº 08505.042982/2008-01 - Arturo Bermudez Rivera e Gilda Vanessa Franco Calderon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.-Processo nº 08505.044640/2008-18 - Gabriele Bellini

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/08/2010.- Processo nº 08000.011547/2008-16 - Felipe Grillet

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08018.000840/2008-51 - Robert Michael Falvey

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015921/2008-11 - Terrence Harris Olson

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015927/2008-99 - Charles Kelly Mc Clatchey

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.017766/2008-78 - Mario Vail-lancourt

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015879/2008-39 - Andre Lazar Grubac

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015924/2008-55 - Raymond Vincent Touzeau

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08494.000577/2008-84 - Terrick Errol Terblanche

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015877/2008-40 - James Duncan Baird

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País.- Processo nº 08240.015925/2008-08 - Michael Wayne Wertz

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 102 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 22/08/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.010638/2007-45 - Ricardo Reyes Perez

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 57 a 59 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/10/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08461.000366/2007-48 - Pawel Jan Ogronnik

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 82 a 89 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 22/10/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.012691/2007-81 - Harold Luis Sasamoto Gutierrez

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 152 a 172 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 19/07/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.004848/2007-02 - Ricky George Lindenberger e Carolyn Sue Lindenberger

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/10/2010.- Processo nº 08018.009036/2008-37 - Thomas Germershausen, Constanze Germershausen, Katharina Germershausen Grefkes e Robert Germershausen

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 80 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 15/01/2008, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.019150/2007-83 - Johann Carl Lotter

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 68 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 12/12/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.019516/2007-14 - David Georges Laura Van Den Abeele

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 119 a 135 torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 11/09/2008, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.008018/2008-27 - Thomas Michael Linehan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/11/2010.- Processo nº 08000.013075/2008-28 - Martin Jaime Pereyra Rozas e Suraya Tahan Montes de Oca

Diante dos novos elementos constantes nos autos de fls. 142 a 143, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 03/05/2007, para cancelar o Pedido de Prorrogação de Estada no País do estrangeiro, requerido pelo representante legal da empresa. Determino o ARQUIVAMENTO do feito.- Processo nº 08000.005132/2007-14 - Taek Hwan Moon, Hae Rin Moon, Ji Hae Yuk e Jung Woo Moon

Tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País.- Processo nº 08018.013217/2008-68 - Patrick Henry Rose, Isabella Anne Rose, Jacqueline Kay Rose e Victoria Kay Rose

Tendo em vista o não cumprimento integral da exigência formulada por esta Divisão, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada no País.- Processo nº 08018.013258/2008-54 - Fabien Paul German Claude Degrieck

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08711.001944/2008-55 - Walter Aurelio Merlini

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.007738/2007-23 - Mariano Florez Murgica

Processo Nº 08492.004217/2003-67 - Maria Rosa Maludrottu

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75, II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08390.004895/2008-82 - Vittorio Dello Russo
Processo Nº 08505.042896/2008-91 - Leonel Rodrigues Correia

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08444.003315/2006-03 - Franciscus Antonius Maria Rijsewijk

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08505.025774/2008-30 - Giudita Faitelli In Malfer

INDEFIRO o presente pedido de permanência por não se enquadrar no Artigo 75, II, b, da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81, haja vista o disposto no Artigo 12, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal.- Processo nº 08280.029630/2007-53 - Tomas Pedro Krotsch e Mariana Ines Saraceno

DEFIRO o presente pedido de transformação de visto diplomático em permanente, nos termos da parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores.- Processo nº 08280.024326/2008-09 - Alain Charles Siberchicot

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08709.003029/2006-81 - Satoru Hashizume
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08492.009294/2008-18 - Fernando Marcos Saad, Ayrton Eduardo Saad e Fabiana Claudia Romero

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto diplomático, em temporário IV, nos termos do parecer favorável do Ministério das Relações Exteriores, fixando o prazo de validade do visto, pelo período de 01 (hum) ano a contar da data da publicação.

Processo Nº 08280.024226/2008-74 - Mehdi Shahrzad

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08221.000025/2008-86 - Armando Canaviri Larrea

Processo Nº 08505.009482/2008-50 - Jose Luis Tapia Ticona e Julia Claudia Miranda Barrera

Processo Nº 08505.020776/2008-32 - Weikang Feng e Yongmiao Wang

Processo Nº 08505.020778/2008-21 - Shishu Dong e Xuefen Dong

Processo Nº 08505.020899/2008-73 - Xiaoping Wang e Sufen Zhu

Processo Nº 08505.024490/2008-26 - Yajun Ji e Lingqin Luo

Processo Nº 08506.011923/2007-92 - Miguel Adan Martinez Leyton, Dulce Estrellita Hernandez de Martinez e Miguel Adan Martinez Hernandez

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

Processo Nº 08495.002655/2006-11 - Francisco Jose Pereira de Brito

Processo Nº 08520.003477/2006-83 - Jose Alberto Vidal Penalver

Processo Nº 08400.046002/2005-67 - Noel da Conceição Mascarenhas

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE
p/Delegação de Competência

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, "a", da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08102.000993/2007-68 - Ariel Evelio Gonzalez Tabares

Processo Nº 08260.005381/2007-49 - Luca Lucchelli

Processo Nº 08260.007894/2007-94 - Daniel Louis Zaugg

Processo Nº 08400.035595/2006-17 - Dulce Maria de Melo

Faria
Processo Nº 08492.004558/2007-66 - Pablo Alejandro Gutierrez Ojeda

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08240.007400/2007-18 - Leonord Roy Kolschowsky

Processo Nº 08240.018055/2007-30 - Ariannys Yarubi Freire Gomez

Processo Nº 08260.002436/2007-69 - Gian Carlo Marco Ferrero

Processo Nº 08260.003597/2007-70 - Laurent Olivier Marini

Processo Nº 08260.006172/2007-12 - Berta Mateos Miguélez

Processo Nº 08400.039919/2006-96 - Juan José Tarilonte Salan

Processo Nº 08400.040430/2006-67 - Alex Paul Simons

Processo Nº 08506.000398/2008-61 - Roberto Dalla Nora

Processo Nº 08506.006123/2008-31 - Samer Muhamad Samir Kalbouneh

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08240.018171/2007-59 - Luis Augusto Ledesma Aponte

Processo Nº 08240.018749/2006-96 - Theodorus Klapwijk

Processo Nº 08260.002020/2007-41 - Bruno Manuel Rodrigues Balula

Processo Nº 08260.004223/2007-71 - Alessandro Sensini

Processo Nº 08270.007288/2008-31 - Daniel Liardet

Processo Nº 08400.003267/2007-32 - Monika Matrai

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08256.003619/2005-07 - Alexander Behling

Processo Nº 08260.003076/2006-31 - Lea Christina Neuhaus

Processo Nº 08260.008011/2007-63 - Andrea Zorzin

Processo Nº 08260.012909/2006-55 - Luca Operti

Processo Nº 08270.000134/2007-37 - Marian Cernicky

Processo Nº 08353.001642/2008-01 - Alberto Monticelli

Processo Nº 08354.002343/2008-76 - Jan Henry Holst

Processo Nº 08354.004241/2008-95 - Ismael Santiago Vasquez Vasquez

Processo Nº 08354.004837/2007-12 - Antonio Jone

Processo Nº 08354.005159/2007-05 - Manuel José Mourão Meireles

Processo Nº 08390.004541/2007-57 - Yassine Benjebour

Processo Nº 08420.008417/2006-85 - José Antonio Mendes Melgao

Processo Nº 08420.014842/2007-94 - Al Dewayne Stoecker

Processo Nº 08492.002211/2007-89 - Richard Fabian Gonzalez Cuello

Processo Nº 08492.003374/2008-60 - Roland Peter Minder

Processo Nº 08492.004701/2008-09 - Renato Israel Chirre Paredes

Processo Nº 08505.021055/2008-40 - Michel Kouakou Kouame

Processo Nº 08505.026696/2008-91 - Mehdi Moona

Processo Nº 08506.005675/2008-21 - Rolando Elmer Rodriguez Yaranga

Processo Nº 08709.004054/2008-44 - Heriberto Rodrigo Zuniga

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no

DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: TOCAIA NO ASFALTO (Brasil - 1962)
Produtor(es): Rex Schindler/David Singer
Diretor(es): Roberto Pires
Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato e Agressão Física
Tema: Matador de aluguel
Processo: 08017.000264/2009-32
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: EXPRESSO TRANSSIBERIANO (TRANSSIBERIANO, Alemanha / Espanha / Inglaterra / Lituânia - 2009)
Produtor(es): Julio Fernandez
Diretor(es): Brad Anderson
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato e Tortura
Tema: Perseguição
Processo: 08017.000301/2009-11
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: SATISFACTION - NO AMOR E NO ROCK (SATISFACTION, Estados Unidos da América - 1988)
Produtor(es): Robert Alden
Diretor(es): Joan Freeman
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Brazil / Videolar S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Consumo de drogas , Agressão Física e Insinuação de Sexo
Tema: Busca pelo sucesso
Processo: 08017.000323/2009-72
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: DISGRACE (Austrália / África do Sul - 2008)
Produtor(es): Emile Sherman/Steve Jacobs
Diretor(es): Steve Jobs
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Relação Sexual , Agressão Física e Prostituição
Tema: Desonra
Processo: 08017.000343/2009-43
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MIGRANTES (Brasil - 1972)
Produtor(es): Raiz Produções Cinematográficas
Diretor(es): João Batista de Andrade
Distribuidor(es): Raiz Distribuidora

Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Documentário
Processo: 08017.000349/2009-11
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: ONDE SÃO PAULO ACABA (1995)
Produtor(es): Francisco Cesar Filho/Zita Carvalhosa
Diretor(es): Andrea Seligman
Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Contém: Consumo de drogas , Exposição de Cadáver e Linguagem Obscena e Chula
Tema: Documentário
Processo: 08017.000351/2009-90
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil



Filme: QUARTA B (Brasil - 2005)
 Produtor(es): Marcelo Galvão/Rodrigo Tavares
 Diretor(es): Marcelo Galvão
 Distribuidor(es): Gatacine Produções Ltda.
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Gênero: Drama/Ficção
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Consumo de drogas, Agressão Física e Linguagem Chula
 Tema: Debate
 Processo: 08017.000367/2009-01
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: GATOS, FIOS DENTAI E AMASSOS (ANGUS, THONGS AND PERFECT SNOGGING, Estados Unidos da América - 2008)
 Produtor(es): Gurinder Chadha/Lynda Obst
 Diretor(es): Gurinder Chadha
 Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brazil), Ltda.
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Linguagem Depreciativa
 Tema: Dilemas
 Processo: 08017.000370/2009-16
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MEUS AMIGOS TIGRÃO & POOH E UM MUSICAL BEM LEGAL (MY FRIENDS TIGGER & POOH - TIGGER, POOH AND A MUSICAL TOO, Estados Unidos da América - 2008)
 Produtor(es):
 Diretor(es):
 Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Desenho Animado
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Livre
 Tema: Amizade
 Processo: 08017.000382/2009-41
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: SURF ADVENTURES 2 (Brasil - 2008)
 Produtor(es): Roberto Maciel de Moura/Carlos Sanfelice
 Diretor(es): Roberto Maciel de Moura
 Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Livre
 Tema: Surf
 Processo: 08017.000394/2009-75
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Trailer: KATYN (Polônia - 2007)
 Produtor(es):
 Diretor(es): Andrzej Wajda
 Distribuidor(es): Rain Network Representações Comercial Ltda. / MOVIEJOBZ
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Suicídio
 Processo: 08017.000403/2009-28
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: TRAMA INTERNACIONAL (THE INTERNATIONAL, Estados Unidos da América - 2009)
 Produtor(es):
 Diretor(es): Tom Tykwer
 Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Gênero: Ação/Policial
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
 Contém: Assassinato, Agressão Física e Exposição de Cadáver
 Tema: Investigação
 Processo: 08017.000443/2009-70
 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de março de 2009

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.007649/2008-40
 Programa: "GORDO CHIC SHOW"
 Requerente: Abril Radiodifusão S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Entrevistas
 Contém: Linguagem Chula e de conteúdo sexual.
 Indeferir o pedido de solicitação de autotransferência, do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".
 Processo MJ nº 08017.000030/2009-95
 Programa: "BUZZIN"
 Requerente: Abril Radiodifusão S/A. (p.p. Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.).
 Classificação Pretendida: Livre
 Tema: Música

Contém: Linguagem Chula, de Baixo Calão, Palavrões, Consumo de Drogas Lícitas e Apologia ao Consumo de Drogas.
 Indeferir o pedido de solicitação de autotransferência, do programa, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".
 Processo MJ nº 08017.001834/2002-35
 Filme: "LADO A LADO"
 Requerente: Rede Globo
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Relação Familiar.
 Contém: Linguagem Depreciativa.
 Deferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".
 A Rede Globo, adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme em qualquer horário na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.001309/2007-24
 Filme: "MANSÃO MAL-ASSOMBRADA"
 Requerente: Rede Globo
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
 Tema: Herança
 Contém: Agressão Física/Homicídio.
 Deferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".
 A Rede Globo, adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme em qualquer horário na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.001468/2007-29
 Filme: "DUPLEX"
 Requerente: Rede Globo
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Vizinhaça
 Contém: Linguagem Obscena e Depreciativa, Agressão Física e Consumo de Drogas Lícitas.
 Indeferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, mantendo sua classificação como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 611, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados ao Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o aumento da demanda dos serviços de média e alta complexidade nas unidades de serviços de saúde localizadas no Município do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros, no montante de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), a serem disponibilizados ao Estado e Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no artigo 1º, em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), excepcionalmente, nas competências de março a agosto de 2009, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 612, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Estabelece padrão de Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser utilizado no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando o processo de implementação da Política Editorial do Ministério da Saúde, aprovada pela Portaria nº 1.958/GM, de 16 de setembro de 2004; e

Considerando a necessidade, identificada pelo Conselho Editorial do Ministério da Saúde (Coned), de regular as relações entre autores e o Ministério da Saúde, por meio do estabelecimento de contrato de cessão de direitos autorais, resolve:

Art. 1º Estabelecer modelo de Contrato de Cessão de Direitos Autorais a ser utilizado no âmbito do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas.

Parágrafo único. Não obstante o estipulado no modelo de Contrato nos termos do Anexo a esta Portaria, as cláusulas relativas ao prazo de vigência contratual e o quantitativo de edições e de exemplares por edição poderão ser modificados, mediante aprovação do Coned e/ou Conselho ad hoc sobre a justificativa apresentada.

Art. 2º Delegar competência aos Secretários do Ministério da Saúde para procederem à assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autorais, com pessoas físicas e/ou jurídicas, para edição, impressão e reimpressão de publicações de interesse deste Ministério.

Art. 3º A protocolização e a guarda dos originais desses Contratos, devidamente assinados pelas partes, competem à Secretaria que os celebrar.

Parágrafo único. A cópia do referido Contrato deverá ser encaminhada à Editora do Ministério da Saúde, juntamente com a solicitação de produção de material editorial.

Art. 4º Qualquer solicitação de produto editorial que não seja contemplada pelo contrato de cessão de direitos autorais anexo a esta Portaria deverá ser submetida à aprovação do Coned e ser objeto de contrato específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Celebração de contrato de cessão e transferência de direitos autorais sob a égide da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Pelo presente Contrato, de um lado a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 00394544/0127-87, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício-Sede, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo (nome, qualificação e instrumento legal da delegação de poderes) e, de outro lado, brasileiro, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na (ENDEREÇO), doravante denominado simplesmente CEDENTE, firmam CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a cessão de direitos autorais da obra intelectual denominada (NOME DA OBRA), em sua integralidade, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento de contrato, o CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais da OBRA, que poderá publicá-la, elaborar, produzir ou alterar a programação visual, se necessário, incluí-la em fonograma ou produção audiovisual, distribuí-la, armazená-la em banco de dados, realizar veiculação eletrônica ou em qualquer outra forma direta ou indireta, pelo prazo de 10 (dez) anos, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para o CESSIONÁRIO, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anterior ao término de sua vigência.

§ 1º A cessão de que trata o caput deste artigo se refere aos direitos patrimoniais do direito do autor.

§ 2º Fica autorizado ao CESSIONÁRIO assinar contrato de coedição com outras instituições congêneres ou patrocinadoras.

§ 3º Cabe ao CESSIONÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da OBRA cedida.

§ 4º A presente cessão e transferência dos direitos autorais ao CESSIONÁRIO é válida para uma edição de até cem mil exemplares, podendo a OBRA ser reimpressa, caso se faça necessário, no período supracitado na cláusula segunda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

§ 5º São resguardados ao CEDENTE os direitos morais de autor/ilustrador/fotógrafo, os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar a OBRA, antes ou depois de utilizada, o de reivindicar, a qualquer tempo, a sua autoria.

§ 6º A cessão e a transferência total ou parcial da OBRA não será onerosa.

§ 7º A OBRA integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração direta do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, com veiculação permanente na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE responsabiliza-se pela boa origem da OBRA, assumindo, desde logo, o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros, incluindo a utilização de ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas.

Parágrafo único. Compromete-se o CEDENTE a dar preferência ao CESSIONÁRIO, em igualdade de condições, para a publicação de novas edições da OBRA, podendo o CESSIONÁRIO opor-se às alterações que ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compromete-se o CESSIONÁRIO a facultar ao CEDENTE o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Parágrafo único. Compromete-se o CESSIONÁRIO a imprimir e publicar fielmente a OBRA, em até dois anos, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUCESSÃO
Comprometem-se o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão avaliados pelo Conselho Editorial do Ministério da Saúde (Portaria nº 1.722/GM, de 2 de setembro de 2003), em conjunto com o CESSIONÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nos demais re-

gulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Permanecendo as omissões e existindo divergências entre o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, serão essas, em última instância, encaminhadas ao Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, eleito em comum acordo entre as partes contratantes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para os devidos fins de direito.

Brasília, DF,(DATA).

Assinatura do Cedente

Assinatura do Cessionário

Assinaturas das testemunhas

PORTARIA Nº 613, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Redefine os recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Metropolitano de Salvador - BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1668/GM, de 13 de agosto de 2008, que aumenta recursos destinados ao limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do Município de Salvador (BA), habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; e

Considerando a ampliação das Equipes de Suporte Avançado de Vida e Suporte Básico de Vida do componente pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Metropolitano de Salvador - BA, resolve:

Art. 1º Redefinir os recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Metropolitano de Salvador - BA, conforme abaixo:

Município	UF	Equipe de Suporte Básico	Equipe de Suporte Avançado	Equipe de Suporte Avançado Fluvial	Central SAMU 192 Físico	Valor Mensal	Valor Anual
Salvador	BA	07	04	00	00	197.500,00	2.370.000,00

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Salvador - BA, relacionado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Gerente Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18/09/2007, publicada no DO de 21/09/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.001426/2005-89	HEALTHCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	412031.	02.910.572/0001-33	art. 11, parágrafo único, da Lei 9.656/98, com penal. Prev. no art.7º, I, da RDC nº 24/2000, pela constatação da conduta de suspender a assistência à saúde da usuária L. M da C, sob alegação de doença ou lesão pre-existente, sem prévia autorização da ANS.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
25779.005004/2005-27	UNIMED BETIM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	361518.	21.047.469/0001-56	Art.25 da Lei 9.656/98, com penal. Prev. no art.3º, inc.III da Resolução RDC 24/2000, pela constatação de descumprimento contratual da cláusula III.2, letra "b", ao deixar de garantir cobertura de internação para a beneficiária D.C.A em 08/12/2000.	9.720,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA TELLES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECISÕES DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 40, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.002449/2006-04	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	385697.	05.814.777/0001-03	Deixar de gar. ao cons. benefício de cob. prev. em Lei, no que se refere ao fornecimento do medicamento Polireumín para trat. amb., através de infiltrações no joelho esquerdo, conf. orientação do méd. assist. Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.	Anulação do AI nº 20206. Arquivamento.
25772.000263/2005-21	COOPUS COOP. DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE	406783	03.221.038/0001-82	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias de serviços médicos psiquiátricos ao consumidor. Artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.656/98.	50.000,00 (cinquenta mil reais)
25772.001679/2005-67	INVESTIGAR SISTEMA DE SAÚDE LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	401340.	02.995.995/0001-01	Não garantir coberturas mínimas previstas em Lei, no que se refere à segmentação ambulatorial, em 08/11/2004. Artigo 12, I, da Lei nº 9.656/98.	Anulação do AI nº 20239. Arquivamento.
25772.001611/2005-88	PREVINA ADMINISTRADORA DE SERV. MÉDICOS LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	318027.	32.638.488/0001-73	Deixar de gar. cob. obrig. do proced. consulta em Otorrinolaringologia, da ben. M.L.S.S.R., em out/05, sob aleg. de não estar a ben. cadastrada na lista de transferidos da antiga op. Blue Life. Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



25772.001499/2005-85	PREVINA ADM. DE SERV. MÉD. LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	318027.	32.638.488/0001-73	Reduzir a rede hospitalar, sem autorização da ANS, no que se refere ao Hospital Salvador. Artigo 17, § 4º, da Lei nº 9.656/98.	Anulação do AI nº 20214. Arquivamento.
25780.001517/2005-20	P. Y. SAUDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	414514.	34.598.367/0001-70	Rescindir, em 05/07/05, de maneira unilateral, o contrato ind. da ben., contrato nº 4560, sob aleg. de fraude do cons. no preenchimento da declaração de saúde, sem prévia aut. da ANS. Art. 13, § único, inc. II, da Lei nº 9.656/98.	14.000,00 (catorze mil reais)
25773.000416/2005-21	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato, plano Unimed Top, em 21/03/05, no que se refere ao procedimento ultrassonografia de abdômen. Artigo 25, da Lei nº 9.656/98.	15.000,00 (quinze mil reais)
25782.001618/2005-81	UNIMED FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	360449.	77.858.611/0001-08	Negar cob. a medicamento ministrado durante a internação do ben. em UTI, dez/04, imputando aos familiares do ben. falecido a cobrança direta pelo prestador credenciado, em fev/05. Art. 12, II da Lei 9656/98.	Anulação do AI nº 18777. Arquivamento.

OLAVO MONTEIRO GOMES

DESPACHOS

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência:

Em 13 de março de 2009

Nº 74 - PROCESSO 25772.001617/2005-55

ASSUNTO: INTIMAÇÃO DE ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Ao representante legal da empresa COÓPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº 03.221.038/0001-82, com último endereço conhecido na ANS na Rua Dr. Clemente Ferreira nº 09, CEP.40110-200, Canela, Salvador - Bahia:

No uso das atribuições conferidas pelo § 5º, do artigo 65, da Resolução Normativa nº 81/2004, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Instrução de Serviço nº 8/2003/DIFIS, ANULO o Auto de Infração nº 19201, lavrado no curso do processo nº 25772.001617/2005-55, pela constatação de que o prestador apontado no Auto não foi o excluído da rede de credenciados da operadora.

OLAVO MONTEIRO GOMES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATO GROSSO

DECISÕES DE 10 DE MARÇO DE 2009

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através das Portarias nº 42, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/08/2008 e 2736, de 11/09/2008, publicada em 12/09/2008, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.000420/2005-07	COOPUS COOP. DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE	406783.	03.221.038/0001-82	Redução de rede credenciada sem autorização da ANS. Infração do artigo 17 § 4º da Lei 9656/98. Aplicação de multa pecuniária.	236.546,25 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 7, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 43, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.004674/2008-79	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Não proceder adapt. contrato benef. A.C.(Art. 35, Lei 9656/98)	ADVERTÊNCIA
25779.001095/2006-11	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	394009.	66.866.146/0001-22	Excluir da sua rede Hospital Sagrado Cor. Jesus Ltda, sem aut. ANS. (Art. 17 §4º da Lei 9656/98)	Anulação Auto de Infração nº 19.349 - RVE
25779.000807/2006-76	GOLD MED LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	412007.	03.927.426/0001-83	Aplicar reajuste de 100%, por faixa etária, mens. benef. M.J.G. (Art. 15 da Lei 9656/98)	14.000,00 (CATORZE MIL REAIS)
25779.002537/2008-08	SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	342033.	02.403.281/0001-59	Não gar. cob. Raio X, em 13/01/08, benef. A.R.S.C. (Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.129527/2004-42	TRANSCLINICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	391298.	25.468.687/0001-15	Negar cob. internação benef. A.H.S. (Art. 12, II da Lei 9656/98)	Anulo Auto de Infração nº 14.264RVE
25779.001947/2006-61	UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOC. COOP. DE TRAB. E SERVIÇOS MÉDI	316148.	41.781.949/0001-53	Apl. reaj. 5,42%, mens. benef. J.V.G, sem prévia aut. ANS, contr. antigo, 07/2000 (Art. 25, Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inc. XVII, Lei 9.961/00 c/c art. 2º, RDC 29/00)	Anulo Auto de Infração nº 19.335 - Infração não configurada

JACKELINE PARADELA
Substituta

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.014044/2005-41	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	394009.	66.866.146/0001-22	Art. 12, inciso II e art. 11, parágrafo único ambos Lei 9.656/98 c/c art. 2º - CONSU 02/98, por não garantir cobert. cirurgia do benef. I.L.X.D.	50000 (CINQUENTA MIL REAIS)
25789.027911/2008-51	H.B. SAÚDE S/A.	350249.	02.668.512/0001-56	Art. 11 caput Lei 9.656/98 c/c art. 5º, inc. II da CONSU 14/98 alterada pela CONSU 15/99, por exigir CPT em plano coletivo por adesão ou empresarial com mais de 50 vidas.	Advertência
25789.031809/2008-50	UNIMED DE PENAPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	323004.	00.012.698/0001-65	Neg.aut.p/ben.,S.A.S.A.,p/real.de"punçãoe/biópsiadetireóideguiadaporultra-som"e"ultra-somdetireóide"solic.emout/08,emrazãodoprosolic.,não-pert.ãredeprópria,cred.,coop.ouref.daOp.Art.1º,§1º daLeinº 9.656/98c/cart.2º.VIdaCONSunº 08/98.	Anulação auto infração nº 27.763. Arquivamento

CARLOS EDUARDO MENEZES DE REZENDE
Substituto

DECISÕES DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.000456/2006-84	AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA	327107.	02.756.886/0001-23	Recusar participação de B.C.M.A. em plano de saúde (Art. 14 da Lei 9656/98)	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
25789.005803/2008-27	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIO CLARO	347655.	56.384.183/0001-40	não garantir fissurectomia e esfincterotomia lateral, para L.A.P., sob argumento de DLP (Art. 11 "caput" c/c art. 12, II, "a", da Lei 9656/98 c/c art. 7º da CONSU 02/1998)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33902.121828/2004-28	SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A	328901.	45.946.753/0001-22	Não garantir atendimento em caso de urgência e emergência (Art. 35-C da Lei 9656/98)	Anulação do Auto de Infração 14.607. Arquivamento
25789.027175/2008-31	SOC. BENEFICENTE UNIÃO OPERÁRIA DE ARARAQUARA	343811.	43.967.272/0001-78	reajuste, em 12/2008, para o produto Master 2, em percentual acima do autorizado pela ANS (Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º . XVII da Lei 9.961/00)	18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

HÉLITON MILIAN SILVEIRA

DECISÕES DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 16, publicada no DOU de 19/05/2008, seção 2, fl. 40, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 48, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.006306/2006-84	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	394009.	66.866.146/0001-22	Aplicar reajuste acima do acordado no art. 13 do contrato, ao reajustar a mensalidade do plano de D.C., contrato 022.408/9, de R\$ 83,71 para R\$ 130,03, em duas etapas, uma em janeiro/2004, outra em set/04. Art. 25, da Lei nº 9656/98.	Anulação do Auto de Infração nº 18678. Arquivamento
25789.030623/2008-83	UNIMED DE AVARÉ COOP. DE TRAB. MÉDICO	304123.	50.368.034/0001-01	Art. 12, inc. I, "b" Lei 9.656/98, por não garantir em 2008 bloqueio com tox. botulínica para benef. P. A. O.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25789.034698/2008-33	UNIMED DE FRANCA SOC. COOP. DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES	354783.	45.309.606/0001-41	Art. 20, caput, Lei 9.656/98 c/c art. 13, inc. I, da RN 171/08, por não informar à ANS, nos prazos previstos, reaj. em plano coletivo nº 407.339/99-8, contrato nº 601411/08, em 11/08	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CARLOS EDUARDO MENEZES DE REZENDE
Substituto

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 23 DE MARÇO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.217049/2002-65	LUCIANO RIBEIRO COUTO	-	879.584.227-68	Comercializar produto odontológico para os serv. da Assoc. dos Serv. Públ. Mun. de Teresópolis, sem o devido registro de operadora junto a esta Agência. (Art. 19 da Lei 9656/98)	Anulação do AI nº 19855. Arquivamento.
33902.181824/2004-07	SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	005118.	33.041.062/0001-09	Aplicar, em set/03, 40% de reaj. na contrapartida, da cons. H.C.V., por mudança de faixa etária da benef., sem previsão contratual. (art. 25 da Lei 9.656/98)	35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
33902.160785/2008-20	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de gar. cobert. obrigat. do proced. de ressecção de três lipomas e um cisto sebáceo, ao benef. G.E.S., em 22/07/08. (Art. 12, II, da Lei nº 9.656/98.)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33902.048751/2007-87	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Deixar de gar. cobert. para a benef. A.M.A.C., conforme cláus. contr., para a real. do exame denom. PET SCAN. (Art. 25 da Lei 9.656/98.)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.178970/2005-28	UNIMED ARARUAMA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA	335215.	00.111.826/0001-28	Aplicar reaj. por mud. de faixa etária do benef. G.S.F., em abril/05, acima do contratado. (Art. 15 da Lei 9656/98)	21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA

DECISÕES DE 24 DE MARÇO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da portaria nº 47, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 35 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.238064/2005-90	ALIANÇA COOP. NAC. UNIMED - CONF. DE COOP. MÉD.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	353728.	02.862.873/0001-39	Deixar de gar. cobert. assist. à benef. W.R.O.M., em out/05, descumprindo cláusulas do contrato. (Art. 25 da Lei 9656/98)	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.190892/2008-82	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir cobert. obrigat. do proced. cirúrgico de artroscopia de joelho esq., em 02/09/2008, à benef. I.S.L.. (Art. 12, II da Lei 9656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.072778/2008-71	BRANCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Descumprir obrig. prev. em contr. ao deixar de gar. cobert. para a benef. M.R.P.R.A., em mar/08. (Art. 25 da Lei 9656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.181267/2008-40	UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S/A	000361.	04.570.715/0001-30	Rescindir de maneira unilateral o contr. da benef. J.S.M., em desac. com a lei. (Art. 13, parágrafo único, II, da Lei 9.656/98.)	Anulação do AI nº 28556. Arquivamento.
33902.100161/2008-53	UNIMED-RIO COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de gar. cobert. do proced. cirúrgico buco-maxilo ao benef. A.C.M., em maio/2008. (Art.12, II da Lei 9656/98 c/c Art.7º, parágrafo único, da CONSU 10 c/c Art.15, III, da RN 167/08)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.120577/2008-98	UNIMED-RIO COOP. DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reaj. por mud. de faixa etária da benef. M.L.G.B., em jun/2008. (Art. 25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ARESTO Nº 28, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: ISAGRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-QUÍMICOS LTDA.
CNPJ: 06.151.494/0001-91
Número do Processo: 25351.395909/2006-80
Expediente: 365593/08-8
Empresa: MILÊNIA AGROCIÊNCIAS S.A.
CNPJ: 02.290.510/0001-76
Número do Processo: 25351.406014/2007-69
Expediente: 012480/09-8

ARESTO Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para providências para publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: Belfar Ltda.
CNPJ: 18.324.343/0001-77
Medicamento: metronidazol
Processo nº : 25351.058039/2008-22
Expediente nº : 488717/08-4
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Hypofarma Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda.
CNPJ: 17.174.657/0001-78
Medicamento: cloridrato de clorpromazina
Processo nº : 25351.139690/2008-01
Expediente nº : 024554/08-2
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Medicamento: cloridrato de ranitidina
Processo nº : 25351.451097/2007-41
Expediente nº : 998387/08-2
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Libbs Farmacêutico Ltda
CNPJ: 61.230.314/0001-75
Medicamento: Minian® (desogestrel + etinilestradiol)
Processo nº : 25351.008662/01-41
Expediente nº : 965068/08-7
Assunto: Alteração de Excipiente de Medicamento Similar
Expediente nº : 965098/08-9
Assunto: Renovação do Registro de Medicamento Similar

ARESTO Nº 30, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: DM Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 67.866.665/0002-34
Medicamento: Gastrosay Max (dimeticona)
Processo nº : 25351.481593/2005-67
Expediente nº : 865675/08-4
Assunto: Registro de Medicamento Similar
Empresa: Eurofarma Laboratórios Ltda.
CNPJ: 61.190.096/0001-92
Medicamento: gestodeno + etinilestradiol
Processo nº : 25351.001658/2008-45
Expediente nº : 251513/08-0
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Glenmark Farmacêutica LTDA.
CNPJ: 44.363.661/0001-57
Medicamento: Glencet (docetaxel)
Processo nº : 25351.061962/2008-41
Expediente nº : 319487/08-6
Assunto: Registro de Medicamento Similar
Empresa: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 33.408.105/0001-33
Medicamento: Ciprofloxil (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº : 25000.035168/96-55
Expediente nº : 962138/08-5
Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Similar
Empresa: Laboratório Farmacêutico Elofar Ltda
CNPJ: 83.874.628/0001-43
Medicamento: tiabendazol
Processo nº : 25351.154138/2008-34
Expediente nº : 019687/08-8
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Lasa Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 75.549.436/0001-33
Medicamento: albendazol
Processo nº : 25351.104162/2008-22
Expediente nº : 931285/08-4
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Medicamento: mebendazol
Processo nº : 25351.472713/2007-05
Expediente nº : 889812/08-0
Assunto: Registro de Medicamento Genérico
Empresa: Luper Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 61.299.111/0001-35
Medicamento: Nazóbio (pantotenol + cloridrato de naftil-metil-imidazolina)
Processo nº : 25992.012066/60
Expediente nº : 598170/07-1
Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Similar
Empresa: Mepha Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica Ltda
CNPJ: 72.593.791/0001-11
Medicamento: pantoprazol
Processo nº : 25351.170792/2008-95
Expediente nº : 927126/08-1
Assunto: Registro de Medicamento Genérico

ARESTO Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para REVOGAR PARCIALMENTE os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para providências para publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Medicamento: Clomipran (cloridrato de clomipramina)
Processo nº : 25000.013889/95-32
Expediente nº : 966849/08-7
Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Similar
Expediente nº : 966877/08-2
Assunto: Alteração de Excipientes do Medicamento Similar

ARESTO Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade

com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para revogar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para o prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda
CNPJ: 49.475.833/0001-06
Medicamento: Vonau (cloridrato de ondansetrona)
Processo nº : 25000.020930/99-88
Expediente nº : 997140/08-8
Assunto: Renovação de Registro e Alteração de Excipiente do Medicamento Similar
Empresa: Bunker Industria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 47.100.862/0001-50
Medicamento: Leveglutan (levedo de cerveja)
Processo nº : 25992.020567/72
Expediente nº : 775465/08-5
Assunto: Alteração de Excipiente
Expediente nº : 775446/08-9
Assunto: Renovação de Registro
Empresa: EMS S/A.
CNPJ: 57.507.378/0001-01
Medicamento: Fumarato de bisoprolol
Processo nº : 25351.430341200731
Expediente nº : 979552/08-9
Assunto: Registro do Medicamento Genérico.
Medicamento: Clortalil (clortalidona)
Processo: 25000.012581/92
Expediente: 150894/06-6
Assunto: Alteração do Excipiente
Expediente: 150928/06-4
Assunto: Alteração de Prazo de Validade
Expediente: 150886/06-5
Assunto: Inclusão de Nova Apresentação Comercial
Empresa: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Medicamento: Fumarato de bisoprolol
Processo nº : 25351.428643/2007-40
Expediente nº : 979647/08-9
Assunto: Registro do Medicamento Genérico
Empresa: Legrand Pharma Ltda
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Medicamento: Fumarato de bisoprolol
Processo nº : 25351.428105/2007-55
Expediente nº : 979515/08-4
Assunto: Registro do Medicamento Genérico
Empresa: Pharmascience Laboratórios Ltda
CNPJ: 25.773.037/0001-83
Medicamento: Nevraldor (dipirona sódica)
Processo nº : 25000.036875/96-78
Expediente nº : 871410/08-0
Assunto: Inclusão de nova apresentação comercial do Medicamento similar
Empresa: Sigma Pharma Ltda.
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Medicamento: Fumarato de bisoprolol
Processo nº : 25351.430354/2007-19
Expediente nº : 979611/08-8
Assunto: Registro do Medicamento Genérico.

ARESTO Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 17 de março de 2009, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, para REVOGAR PARCIALMENTE os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para providências para o prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: Belfar Ltda
CNPJ: 18.324.343/0001-77
Medicamento: Belfactrim (trimetoprima + sulfametoxazol)
Processo nº : 25351.035418/01-33
Expediente nº : 967422/08-5
Assunto: Renovação do Medicamento Similar
Empresa: União Química Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Medicamento: Clomipran (cloridrato de clomipramina)
Processo nº : 25000.013889/95-32
Expediente nº : 966849/08-7

Assunto: Renovação de Registro de Medicamento Similar
Expediente nº : 966877/08-2
Assunto: Alteração de Excipientes do Medicamento Similar

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 17 de março de 2009,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências, em Anexo.

Art. 2º Informar que a proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa na internet e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília- DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax: (61) 3462-6895; ou para o e-mail: cp13.2008@anvisa.gov.br.

§1º A documentação objeto dessa Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa na internet.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da Anvisa na internet após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 26 de março de 2009

Nº 25 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinado com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento a análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Empresa: OSTEOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA

CNPJ: 00.638.390/0001-20

Processo nº : 25351.556196/2008-07

Expediente Recurso nº : 104941/09-1

Empresa: ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.353.872/0001-57

Processo nº : 25351.0550392008-71

Expediente do Recurso nº : 385695/08-9

Empresa: META BIO INDUSTRIAL

CNPJ: 02.513.989/000-1-62

Processo nº : 25351.514950/2006-61

Expediente do Recurso nº : 104244/09-1

Empresa: ASHER-SILB MEDICAL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.353.872/0001-57

Processo nº : 25351.055265/2008-51

Expediente do Recurso nº : 106483/09-5

Empresa: ENGIPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTES IND. E COM. LTDA

CNPJ: 67.710.244/0001-39

Processo nº : 25351608701/2007-17

Expediente do Recurso nº : 104142/09-8

Empresa: ENGIPLAN ENGENHARIA DE IMPLANTES IND. E COM. LTDA

CNPJ: 67.710.244/01-39

Processo nº : 25351.528496/2008-98

Expediente do Recurso nº : 102920/09-7

Empresa: JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 54.516.661/0001-01

Processo nº : 25351.038123/2008-20

Expediente do Recurso nº : 105728/09-6

Nº 26 - O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, não conhece do recurso a seguir especificado, determinando a sua extinção, sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Empresa: MBMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ: 07.028.995/00001-48

Número do Processo: 25351.517015/2008-19

Expediente: 071179/09-5

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pelo Ofício nº 311/GAB/SES de 27 de fevereiro de 2009, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do MARANHÃO, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$626.589.165,81, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao fundo estadual de saúde - FES	123.962.501,02	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos fundos municipais de saúde - FMS	466.427.586,96	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	36.199.077,83	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no valor de R\$ 2.428.800,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU no valor de R\$ 12.540.000,00

§ 3º - O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0021 - Atenção à Saúde dos Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados habilitados em Gestão Plena/Avançada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2009.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		68.418.563,87
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		47.443.791,59
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		8.100.145,56
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		123.962.501,02

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
210005	ACAILANDIA	3.765.318,91	1.308.612,67	0,00	3.235.404,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.309.335,71
210010	AFONSO CUNHA	8.485,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8.485,55	0,00	0,00	0,00
210015	AGUA DOCE DO MARANHÃO	22.017,38	0,00	0,00	171,00	0,00	22.188,38	0,00	0,00	0,00
210020	ALCANTARA	405.477,36	0,00	0,00	63.363,68	0,00	468.841,04	0,00	0,00	0,00



210030	ALDEIAS ALTAS	424.191,21	0,00	0,00	57.446,78	0,00	0,00	481.637,99	0,00	0,00	0,00
210040	ALTAMIRA DO MARANHÃO	104.779,53	0,00	0,00	20.610,14	0,00	0,00	125.389,67	0,00	0,00	0,00
210043	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	86.101,54	0,00	0,00	5.479,34	0,00	0,00	91.580,88	0,00	0,00	0,00
210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	725.356,09	0,00	0,00	125.051,44	0,00	0,00	850.407,53	0,00	0,00	0,00
210050	ALTO PARNAIBA	163.216,58	0,00	0,00	46.700,27	0,00	0,00	209.916,85	0,00	0,00	0,00
210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	11.502,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.502,73	0,00	0,00	0,00
210060	AMARANTE DO MARANHÃO	651.867,28	0,00	0,00	91.329,50	0,00	0,00	743.196,78	0,00	0,00	0,00
210070	ANAJATUBA	329.650,56	0,00	0,00	110.079,50	0,00	0,00	439.730,06	0,00	0,00	0,00
210080	ANAPURUS	170.758,19	0,00	0,00	37.163,87	0,00	0,00	207.922,06	0,00	0,00	0,00
210083	APICUM-ACU	21.880,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.880,52	0,00	0,00	0,00
210087	ARAGUANA	39.981,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.981,15	0,00	0,00	0,00
210090	ARAIOSES	776.755,14	414.227,26	0,00	254.666,79	0,00	0,00	1.445.649,19	0,00	0,00	0,00
210095	ARAME	648.121,78	0,00	0,00	218.116,06	0,00	0,00	866.237,84	0,00	0,00	0,00
210100	ARARI	553.517,08	0,00	0,00	521.261,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.778,28
210110	AXIXÁ	162.317,12	0,00	0,00	29.651,42	0,00	0,00	191.968,54	0,00	0,00	0,00
210120	BACABAL	4.945.524,45	2.485.857,66	1.338.000,00	9.471.693,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.241.075,55
210125	BACABEIRA	29.006,61	0,00	0,00	414,00	0,00	0,00	29.420,61	0,00	0,00	0,00
210130	BACURÍ	276.879,27	0,00	0,00	34.292,84	0,00	0,00	311.172,11	0,00	0,00	0,00
210135	BACURITUBA	4.718,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.718,91	0,00	0,00	0,00
210140	BALSAS	3.032.299,16	1.816.198,70	153.098,37	2.664.649,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666.245,87
210150	BARÃO DE GRAJAU	252.915,68	0,00	0,00	39.488,42	0,00	0,00	292.404,10	0,00	0,00	0,00
210160	BARRA DO CORDA	3.125.478,61	739.369,12	858.000,00	3.495.134,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.217.982,08
210170	BARREIRINHAS	806.258,41	0,00	0,00	151.748,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.006,97
210173	BELAGUA	9.763,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.763,09	0,00	0,00	0,00
210177	BELA VISTA DO MARANHÃO	18.698,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.698,29	0,00	0,00	0,00
210180	BENEDITO LEITE	89.920,13	0,00	0,00	31.671,57	0,00	0,00	121.591,70	0,00	0,00	0,00
210190	BEQUIMÃO	340.806,04	0,00	0,00	43.227,09	0,00	0,00	384.033,13	0,00	0,00	0,00
210193	BERNARDO DO MEARIM	10.315,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.315,47	0,00	0,00	0,00
210197	BOA VISTA DO GURUPI	10.836,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.836,79	0,00	0,00	0,00
210200	BOM JARDIM	752.505,99	0,00	0,00	136.606,39	0,00	0,00	889.112,38	0,00	0,00	0,00
210203	BOM JESUS DAS SELVAS	309.886,94	0,00	0,00	57.668,89	0,00	0,00	367.555,83	0,00	0,00	0,00
210207	BOM LUGAR	27.439,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.439,92	0,00	0,00	0,00
210210	BREJO	585.662,73	0,00	0,00	149.712,56	0,00	0,00	735.375,29	0,00	0,00	0,00
210215	BREJO DE AREIA	17.224,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.224,47	0,00	0,00	0,00
210220	BURITI	427.189,06	0,00	0,00	67.949,44	0,00	0,00	495.138,50	0,00	0,00	0,00
210230	BURITI BRAVO	433.901,05	0,00	0,00	124.019,51	0,00	0,00	557.920,56	0,00	0,00	0,00
210232	BURITICUPU	998.699,21	0,00	0,00	527.010,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.709,51
210235	BURITIRANA	180.981,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.981,81	0,00	0,00	0,00
210237	CACHOEIRA GRANDE	14.613,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.613,85	0,00	0,00	0,00
210240	CAJAPÍO	63.568,41	0,00	0,00	28.808,50	0,00	0,00	92.376,91	0,00	0,00	0,00
210250	CAJARI	92.928,88	0,00	0,00	25.188,94	0,00	0,00	118.117,82	0,00	0,00	0,00
210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	22.089,18	0,00	0,00	523,50	0,00	0,00	22.612,68	0,00	0,00	0,00
210260	CANDIDO MENDES	296.684,56	0,00	0,00	32.275,37	0,00	0,00	328.959,93	0,00	0,00	0,00
210270	CANTANHEDE	385.600,25	132.273,71	0,00	86.029,50	0,00	0,00	603.903,46	0,00	0,00	0,00
210275	CAPINZAL DO NORTE	209.905,27	0,00	0,00	54.981,77	0,00	0,00	264.887,04	0,00	0,00	0,00
210280	CAROLINA	522.191,50	158.548,34	0,00	551.606,62	0,00	0,00	1.232.346,46	0,00	0,00	0,00
210290	CARUTAPERA	481.991,48	136.795,25	0,00	305.702,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.489,15
210300	CAXIAS	5.944.539,98	3.425.554,42	858.000,00	18.014.627,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.242.721,87
210310	CEDRAL	17.083,90	0,00	0,00	26.646,90	0,00	0,00	43.730,80	0,00	0,00	0,00
210312	CENTRAL DO MARANHÃO	103.131,34	0,00	0,00	15.753,17	0,00	0,00	118.884,51	0,00	0,00	0,00
210315	CENTRO DO GUILHERME	12.095,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.095,18	0,00	0,00	0,00
210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	29.292,47	0,00	0,00	117,00	0,00	0,00	29.409,47	0,00	0,00	0,00
210320	CHAPADINHA	2.611.192,75	4.110.174,50	0,00	3.715.339,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.436.706,84
210325	CIDELÂNDIA	230.860,11	0,00	0,00	40.756,57	0,00	0,00	271.616,68	0,00	0,00	0,00
210330	CODO	3.660.138,92	0,00	858.000,00	4.394.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.913.013,30
210340	COELHO NETO	1.650.658,17	562.988,54	150.000,00	2.762.400,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.126.047,43
210350	COLINAS	1.799.462,72	2.595.898,63	0,00	2.438.474,52	530.939,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.302.896,71
210355	CONCEIÇÃO DO LAGO-ACU	19.200,17	0,00	0,00	306,00	0,00	0,00	19.506,17	0,00	0,00	0,00
210360	COROATÁ	2.946.019,43	2.259.434,45	858.000,00	6.534.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.598.065,88
210370	CURURUPU	1.527.410,19	2.176.983,96	360.023,28	2.308.580,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.372.997,81
210375	DAVINÓPOLIS	21.384,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.384,08	0,00	0,00	0,00
210380	DOM PEDRO	478.457,38	0,00	0,00	106.926,50	0,00	0,00	585.383,88	0,00	0,00	0,00
210390	DUQUE BACELAR	230.863,64	0,00	0,00	15.879,21	0,00	0,00	246.742,85	0,00	0,00	0,00
210400	ESPERANTINÓPOLIS	470.852,38	182.844,95	0,00	722.679,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.377,08
210405	ESTREITO	549.796,37	0,00	0,00	612.030,45	0,00	0,00	1.161.826,82	0,00	0,00	0,00
210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	65.319,79	0,00	0,00	28.886,36	0,00	0,00	94.206,15	0,00	0,00	0,00
210408	FERNANDO FALCÃO	4.753,16	0,00	0,00	411,90	0,00	0,00	5.165,06	0,00	0,00	0,00
210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	165.846,18	0,00	0,00	32.687,82	0,00	0,00	198.534,00	0,00	0,00	0,00
210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	154.059,45	0,00	0,00	38.189,43	0,00	0,00	192.248,88	0,00	0,00	0,00
210420	FORTUNA	218.719,47	0,00	0,00	49.167,55	0,00	0,00	267.887,02	0,00	0,00	0,00
210430	GODOFREDO VIANA	173.516,33	237.687,55	0,00	125.790,62	0,00	0,00	536.994,50	0,00	0,00	0,00
210440	GONÇALVES DIAS	270.143,55	0,00	0,00	85.234,54	0,00	0,00	355.378,09	0,00	0,00	0,00
210450	GOVERNADOR ARCHER	178.199,37	0,00	0,00	44.242,51	0,00	0,00	222.441,88	0,00	0,00	0,00
210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	145.559,64	0,00	0,00	33.311,47	0,00	0,00	178.871,11	0,00	0,00	0,00
210460	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	295.384,92	0,00	0,00	51.186,55	0,00	0,00	346.571,47	0,00	0,00	0,00
210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	120.739,34	0,00	0,00	38.929,06	0,00	0,00	159.668,40	0,00	0,00	0,00
210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	113.010,03	8.756,79	0,00	0,00	0,00	0,00	121.766,82	0,00	0,00	0,00
210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1.293.554,99	2.650.716,06	0,00	2.645.510,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.589.781,53
210470	GRACÁRANHA	109.765,38	0,00	0,00	41.377,13	0,00	0,00	151.142,51	0,00	0,00	0,00
210480	GRAJAU	2.364.143,52	1.188.694,56	218.667,17	2.033.372,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.804.877,66
210490	GUIMARAES	249.909,63	0,00	0,00	39.877,27	0,00	0,00	289.786,90	0,00	0,00	0,00
210500	HUMBERTO DE CAMPOS	348.063,43	0,00	0,00	60.108,02	0,00	0,00	408.171,45	0,00	0,00	0,00
210510	ICATU	341.496,17	0,00	0,00	70.087,07	0,00	0,00	411.583,24	0,00	0,00	0,00
210515	IGARAPÉ DO MEIO	169.056,19	5,79	0,00	39.678,41	0,00	0,00	208.740,39	0,00	0,00	0,00
210520	IGARAPÉ GRANDE	201.613,59	0,00	0,00	44.299,41	0,00	0,00	245.913,00	0,00	0,00	0,00
210530	IMPERATRIZ	10.273.079,93	9.187.061,64	1.008.000,00	32.328.055,71	2.873.962,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49.922.234,60
210535	ITaipava DO GRAJAU	11.162,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.162,48	0,00	0,00	0,00
210540	ITAPECURU MIRIM	1.279.344,28	105.088,03	0,00	1.587.269,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.971.701,95
210542	ITINGA DO MARANHÃO	556.221,41	0,00	0,00	112.343,84	0,00	0,00	668.565,25	0,00	0,00	0,00
210545	JATOBÁ	9.147,86	0,00	0,00	0,00	0					

210640	MATA ROMA	252.877,14	0,00	0,00	42.172,50	0,00	295.049,64	0,00	0,00	0,00
210650	MATINHA	385.662,98	0,00	0,00	56.150,71	0,00	441.813,69	0,00	0,00	0,00
210660	MATOES	457.709,79	0,00	0,00	66.871,75	0,00	524.581,54	0,00	0,00	0,00
210663	MATOES DO NORTE	35.920,53	0,00	0,00	2.378,88	0,00	38.299,41	0,00	0,00	0,00
210667	MILAGRES DO MARANHÃO	15.724,95	0,00	0,00	0,00	0,00	15.724,95	0,00	0,00	0,00
210670	MIRADOR	386.469,56	0,00	0,00	96.759,07	0,00	483.228,63	0,00	0,00	0,00
210675	MIRANDA DO NORTE	386.555,63	0,00	0,00	100.346,60	0,00	486.902,23	0,00	0,00	0,00
210680	MIRINZAL	173.161,10	0,00	0,00	54.141,49	0,00	227.302,59	0,00	0,00	0,00
210690	MONCAO	514.987,30	0,00	0,00	73.597,68	0,00	588.584,98	0,00	0,00	0,00
210700	MONTES ALTOS	220.401,79	0,00	0,00	29.940,25	0,00	250.342,04	0,00	0,00	0,00
210710	MORROS	313.828,23	0,00	0,00	43.059,05	0,00	356.887,28	0,00	0,00	0,00
210720	NINA RODRIGUES	159.458,52	0,00	0,00	33.709,29	0,00	193.167,81	0,00	0,00	0,00
210725	NOVA COLINAS	56.909,25	0,00	0,00	24.229,45	0,00	81.138,70	0,00	0,00	0,00
210730	NOVA IORQUE	19.913,33	0,00	0,00	2.802,80	0,00	22.716,13	0,00	0,00	0,00
210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	320.111,48	0,00	0,00	75.248,06	0,00	395.359,54	0,00	0,00	0,00
210740	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	284.634,92	0,00	0,00	87.037,16	0,00	371.672,08	0,00	0,00	0,00
210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	215.031,60	0,00	0,00	44.756,93	0,00	259.788,53	0,00	0,00	0,00
210750	PACO DO LUMIAR	1.451.609,83	0,00	0,00	931.452,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.383.062,52
210760	PALMEIRANDIA	279.658,14	0,00	0,00	47.579,37	0,00	327.237,51	0,00	0,00	0,00
210770	PARAIBANO	397.442,80	0,00	0,00	183.561,46	0,00	0,00	0,00	0,00	581.004,26
210780	PARNARAMA	857.968,44	29.801,86	0,00	1.893.828,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781.599,09
210790	PASSAGEM FRANCA	308.910,33	0,00	0,00	263.629,94	0,00	572.540,27	0,00	0,00	0,00
210800	PASTOS BONOS	508.127,33	100.557,38	0,00	78.090,45	0,00	686.775,16	0,00	0,00	0,00
210805	PAULINO NEVES	2.164,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164,71	0,00	0,00	0,00
210810	PAULO RAMOS	322.011,40	0,00	0,00	68.293,80	0,00	390.305,20	0,00	0,00	0,00
210820	PEDREIRAS	2.034.121,06	1.128.926,41	0,00	2.575.092,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738.140,45
210825	PEDRO DO ROSARIO	309.063,11	0,00	0,00	107.571,39	0,00	416.634,50	0,00	0,00	0,00
210830	PENALVA	690.769,55	0,00	0,00	715.168,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.938,38
210840	PERI MIRIM	238.545,26	0,00	0,00	62.963,79	0,00	301.509,05	0,00	0,00	0,00
210845	PERITORO	16.583,90	0,00	150.000,00	1.590,00	0,00	18.173,90	0,00	0,00	150.000,00
210850	PINDARE MIRIM	608.389,50	0,00	0,00	84.427,48	0,00	692.816,98	0,00	0,00	0,00
210860	PINHEIRO	2.764.955,86	3.188.637,52	0,00	3.098.445,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.052.038,42
210870	PIO XII	490.728,49	0,00	0,00	227.997,17	0,00	0,00	0,00	0,00	718.725,66
210880	PIRAPEMAS	274.600,06	0,00	0,00	54.956,34	0,00	329.556,40	0,00	0,00	0,00
210890	POCAO DE PEDRAS	625.351,36	156.434,52	0,00	2.354.965,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.136.751,38
210900	PORTO FRANCO	568.916,73	782.757,53	1.008.000,00	3.814.150,13	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173.824,39
210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	6.198,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6.198,83	0,00	0,00	0,00
210910	PRESIDENTE DUTRA	1.138.536,87	197.991,55	0,00	2.605.554,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.942.082,82
210920	PRESIDENTE JUSCELINO	170.748,30	0,00	0,00	26.147,76	0,00	196.896,06	0,00	0,00	0,00
210923	PRESIDENTE MEDICI	9.830,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.830,26	0,00	0,00	0,00
210927	PRESIDENTE SARNEY	27.029,14	0,00	0,00	45.754,20	0,00	72.783,34	0,00	0,00	0,00
210930	PRESIDENTE VARGAS	115.454,29	0,00	0,00	36.646,25	0,00	152.100,54	0,00	0,00	0,00
210940	PRIMEIRA CRUZ	187.911,61	0,00	0,00	92.270,52	0,00	280.182,13	0,00	0,00	0,00
210945	RAPOSA	381.392,87	0,00	0,00	175.182,23	0,00	556.575,10	0,00	0,00	0,00
210950	RIACHAO	437.090,19	0,00	0,00	135.414,63	0,00	572.504,82	0,00	0,00	0,00
210955	RIBAMAR FIQUENE	12.298,78	0,00	0,00	699,00	0,00	12.997,78	0,00	0,00	0,00
210960	ROSARIO	827.270,40	427.594,23	0,00	160.615,28	0,00	1.415.479,91	0,00	0,00	0,00
210970	SAMBAIBA	44.017,39	808,13	0,00	36.712,69	0,00	81.538,21	0,00	0,00	0,00
210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	67.659,90	0,00	0,00	12.720,63	0,00	80.380,53	0,00	0,00	0,00
210980	SANTA HELENA	568.035,36	0,00	0,00	632.911,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.947,10
210990	SANTA INES	3.632.384,29	2.045.890,30	0,00	4.851.312,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.529.587,50
211000	SANTA LUZIA	2.936.311,61	285.841,53	0,00	1.310.876,31	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533.029,45
211003	SANTA LUZIA DO PARUA	509.209,30	145.458,87	0,00	164.349,79	0,00	819.017,96	0,00	0,00	0,00
211010	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	578.618,63	0,00	0,00	105.087,70	0,00	683.706,33	0,00	0,00	0,00
211020	SANTA RITA	520.481,80	0,00	0,00	88.300,52	0,00	608.782,32	0,00	0,00	0,00
211023	SANTANA DO MARANHÃO	17.973,26	0,00	0,00	0,00	0,00	17.973,26	0,00	0,00	0,00
211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	135.703,52	0,00	0,00	22.783,50	0,00	158.487,02	0,00	0,00	0,00
211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	319.092,54	0,00	0,00	57.008,22	0,00	376.100,76	0,00	0,00	0,00
211040	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	215.399,57	0,00	0,00	31.887,49	0,00	247.287,06	0,00	0,00	0,00
211050	SAO BENTO	720.095,09	0,00	0,00	592.463,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312.558,36
211060	SAO BERNARDO	409.586,32	0,00	0,00	76.382,53	0,00	485.968,85	0,00	0,00	0,00
211065	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	13.243,85	0,00	0,00	0,00	0,00	13.243,85	0,00	0,00	0,00
211070	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	656.205,75	0,00	0,00	99.891,78	0,00	756.097,53	0,00	0,00	0,00
211080	SAO FELIX DE BALSAS	97.695,70	0,00	0,00	24.519,53	0,00	122.215,23	0,00	0,00	0,00
211085	SAO FRANCISCO DO BREJAO	134.642,56	0,00	0,00	41.134,30	0,00	175.776,86	0,00	0,00	0,00
211090	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	200.415,35	0,00	0,00	35.643,11	0,00	236.058,46	0,00	0,00	0,00
211100	SAO JOAO BATISTA	421.452,30	0,00	0,00	74.047,27	0,00	495.499,57	0,00	0,00	0,00
211102	SAO JOAO DO CARU	272.988,72	0,00	0,00	67.570,98	0,00	340.559,70	0,00	0,00	0,00
211105	SAO JOAO DO PARAISO	19.080,52	0,00	0,00	0,00	0,00	19.080,52	0,00	0,00	0,00
211107	SAO JOAO DO SOTER	35.134,83	0,00	0,00	0,00	0,00	35.134,83	0,00	0,00	0,00
211110	SAO JOAO DOS PATOS	580.185,75	139.077,08	0,00	938.741,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.004,69
211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	2.235.496,62	0,00	0,00	479.225,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.722,39
211125	SAO JOSE DOS BASILIOS	127.910,47	1.113,48	0,00	32.252,13	0,00	161.276,08	0,00	0,00	0,00
211130	SAO LUIS	49.940.767,66	69.733.197,19	10.790.682,71	82.086.912,17	4.695.243,72	0,00	36.199.077,83	0,00	171.657.238,18
211140	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	676.702,75	95,73	0,00	76.584,52	0,00	647.783,00	0,00	0,00	105.600,00
211150	SAO MATEUS DO MARANHÃO	749.680,05	319.356,69	0,00	412.734,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.771,43
211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	153.289,12	0,00	0,00	47.941,08	0,00	201.230,20	0,00	0,00	0,00
211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	7.467,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.467,31	0,00	0,00	0,00
211160	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211.030,83	0,00	0,00	108.577,52	0,00	319.608,35	0,00	0,00	0,00
211163	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	12.316,62	0,00	0,00	324,00	0,00	12.640,62	0,00	0,00	0,00
211167	SAO ROBERTO	14.250,42	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,42	0,00	0,00	0,00
211170	SAO VICENTE FERRER	818.557,83	856.854,75	0,00	1.128.636,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.804.049,47
211172	SATUBINHA	173.088,14	0,00	0,00	69.085,45	0,00	242.173,59	0,00	0,00	0,00
211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	132.346,77	0,00	0,00	31.333,76	0,00	163.680,53	0,00	0,00	0,00
211176	SENADOR LA ROCQUE	80.295,73	0,00	0,00	52.522,51	0,00	132.818,24	0,00	0,00	0,00
211178	SERRANO DO MARANHÃO	12.229,62	0,00	0,00	0,00	0,00	12.229,62	0,00	0,00	0,00
211180	SITIO NOVO	321.411,30	0,00	0,00	49.417,66	0,00	370.828,96	0,00	0,00	0,00
211190	SUCUPIRA DO NORTE	165.744,11	0,00	0,00	54.455,88	0,00	220.199,99	0,00	0,00	0,00
211195	SUCUPIRA DO RIACHAO	8.602,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.602,27	0,00	0,00	0,00
211200	TASSO FRAGOSO	108.849,25	0,00	0,00	21.185,98	0,00	130.035,23	0,00	0,00	0,00
211210	TIMBIRAS	569.450,59	0,00	150.000,00	100.740,72	0,00	670.191,31	0,00	0,00	150.000,00
211220	TIMON	6.288.363,40	0,00	1.158.000,00	5.800.769,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.247.133,10
211223	TRIZIDEIA DO VALE	314.768,52	0,00	0,00	56.284,03	0,00	371.052,55	0,00	0,00	0,00
211227	TUFILANDIA	10.888,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10.888,46	0,00	0,00	0,00
211230	TUNTUM	1.841.035,98	2.740.029,41	1.008.000,00	4.161.454,89	0,00	0,00	0,00	0,00	9.750.520,28
211240	TURIACU	650.591,92	0,00	0,00	110.065,79	0,0				



ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - MARÇO/2009

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	211130 - SAO LUIS	Hospital Universitário - HU-UFMA	2726653	12	02-12-2004	36.199.077,83
TOTAL						36.199.077,83

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO - MARÇO/2009

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
210350 - COLINAS	Hosp Reg Carlos Macieira	2726645	1	23-11-2004	FES	530.939,16
210530 - IMPERATRIZ	Hosp Reg Materno Infantil	2452383	2	23-11-2004	FES	2.873.962,68
211130 - SAO LUIS	Hosp Infantil Juvêncio Matos	2456893	5	23-11-2004	FES	1.103.171,88
211130 - SAO LUIS	Maternidade Benedito Leite	2702886	6	23-11-2004	FES	1.361.606,52
211130 - SAO LUIS	Hops Geral Tarquínio Lopes Filho	2646536	4	23-11-2004	FES	2.230.465,32
TOTAL						8.100.145,56

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de março de 2009

Processo nº . 25000.042414/2009-83

Interessado: DROGAVELO LTDA ME

Assunto: Solicita descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo parágrafo cinco do artigo 8º da Portaria GM/MS nº 491/2006, publicada no DOU de 10/03/2006 e, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da DROGAVELO LTDA ME., CNPJ nº 25.950.908/0001-97, localizada em BELO HORIZONTE/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

REINALDO GUIMARÃES

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Define ações de controle da hanseníase.

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ATENÇÃO A SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 38, do Decreto nº . 5.974, de 29 de novembro de 2006 e,

Considerando que o modelo de intervenção para o controle da endemia é baseado no diagnóstico precoce, tratamento oportuno de todos os casos diagnosticados até a alta por cura, prevenção de incapacidades e na vigilância dos contatos domiciliares;

Considerando que essas ações devem ser executadas em toda rede de atenção básica do Sistema Único de Saúde e que, em razão do potencial incapacitante da hanseníase, deve-se garantir atenção especializada em unidades de referência de média e alta complexidade, sempre que necessário; e

Considerando a existência de transmissão ativa da hanseníase no Brasil, com ocorrência de novos casos em todas as unidades federadas, predominantemente nas regiões norte, centro-oeste e nordeste, resolvem:

Art. 1º Definir na forma de Instruções Normativas anexas a esta Portaria, as ações de controle da hanseníase para orientação aos gestores, gerentes e profissionais dos serviços de saúde de diferentes complexidades, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), visando fortalecer as ações de vigilância epidemiológica da hanseníase, organização da rede de atenção integral e promoção da saúde com base na comunicação, educação e mobilização social.

Art. 2º Aprovar as Instruções Normativas e os instrumentos constantes dos anexos de I a VII a esta Portaria, para implementação das ações de controle da hanseníase.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME
Secretário de Atenção a Saúde

GERSON OLIVEIRA PENNA
Secretário de Vigilância em Saúde

ANEXO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Controle da Hanseníase do Ministério da Saúde desenvolve um conjunto de ações que visam orientar a prática em serviço em todas as instâncias e diferentes complexidades, de acordo com os princípios do SUS, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica da hanseníase, promoção da saúde com base na educação permanente e assistência integral aos portadores deste agravo.

A atenção à pessoa com hanseníase, suas complicações e sequelas, deve ser oferecida em toda a rede do Sistema Único de Saúde, de acordo com a necessidade de cada caso.

Considera-se um caso de hanseníase, a pessoa que apresenta um ou mais dos seguintes sinais cardinais e que necessita de tratamento poliquimioterápico:

- Lesão(ões) e/ou área(s) da pele com diminuição ou alteração de sensibilidade;
- Acometimento de nervo(s) periférico(s) com ou sem espessamento associado a alterações sensitivas e/ou motoras e/ou autonômicas; e
- Baciloscopia positiva de esfregaço intradérmico.

A hanseníase é uma doença de notificação compulsória em todo território nacional e de investigação obrigatória. Os casos diagnosticados devem ser notificados, utilizando-se a ficha de notificação e investigação do Sistema de Informação de Notificação de Agravos - Sinan (Anexo I).

2. ASSISTÊNCIA

2.1. Diagnóstico de caso de hanseníase

O diagnóstico de caso de hanseníase é essencialmente clínico e epidemiológico, realizado por meio da análise da história e condições de vida do paciente, do exame dermatoneurológico para identificar lesões ou áreas de pele com alteração de sensibilidade e/ou comprometimento de nervos periféricos (sensitivo, motor e/ou autonômico).

Os casos com suspeita de comprometimento neural, sem lesão cutânea, (suspeita de hanseníase neural pura) e aqueles que apresentam área (s) com alteração sensitiva e/ou autonômica duvidosa e sem lesão cutânea evidente, deverão ser encaminhados para unidades de saúde de maior complexidade para confirmação diagnóstica. Recomenda-se que nessas unidades os mesmos sejam submetidos novamente ao exame dermatoneurológico criterioso, à coleta de material (baciloscopia ou histopatologia cutânea ou de nervo periférico sensitivo), a exames eletrofisiológicos e/ou outros mais complexos para identificar comprometimento cutâneo ou neural discreto e para diagnóstico diferencial com outras neuropatias periféricas.

Em crianças, o diagnóstico da hanseníase exige exame criterioso, diante da dificuldade de aplicação e interpretação dos testes de sensibilidade. Recomenda-se aplicar o protocolo diagnóstico sugerido pela Nota Técnica PNCH/SVS, nº 14/2008 (Anexo II).

O diagnóstico de hanseníase deve ser recebido de modo semelhante ao de outras doenças curáveis, se vier a causar impacto psicológico, tanto a quem adoeceu quanto aos familiares ou pessoas de sua rede social, esta situação requererá uma abordagem apropriada pela equipe de saúde que permita a aceitação do problema, superação das dificuldades e maior adesão aos tratamentos. Esta atenção deve ser oferecida no momento do diagnóstico, bem como no decorrer do tratamento da doença e se necessário após a alta.

A classificação operacional do caso de hanseníase, visando o tratamento com poliquimioterapia é baseada no número de lesões cutâneas de acordo com os seguintes critérios:

PAUCIBACILAR (PB) - casos com até cinco lesões de pele

MULTIBACILAR (MB) - casos com mais de cinco lesões de pele

A baciloscopia de pele (esfregaço intradérmico), quando disponível, deve ser utilizada como exame complementar para a classificação dos casos em PB ou MB.

A baciloscopia positiva classifica o caso como MB, independentemente do número de lesões.

Atenção: o resultado negativo da baciloscopia não exclui o diagnóstico de hanseníase.

2.1.2. Diagnóstico das reações hanseníase

Os estados reacionais ou reações hanseníase são alterações do sistema imunológico que se exteriorizam como manifestações inflamatórias agudas e subagudas que podem ocorrer mais frequentemente nos casos MB. Elas podem ocorrer antes (às vezes levando à suspeição diagnóstica de hanseníase), durante ou depois do tratamento com Poliquimioterapia (PQT):

I - Reação Tipo 1 ou Reação Reversa (RR): caracteriza-se pelo aparecimento de novas lesões dermatológicas (manchas ou placas), infiltração, alterações de cor e edema nas lesões antigas, com ou sem espessamento e dor de nervos periféricos (neurite).

II - Reação Tipo 2, cuja manifestação clínica mais freqüente é o Eritema Nodoso Hanseníase (ENH): caracteriza-se por apresentar nódulos subcutâneos dolorosos, acompanhados ou não de febre, dores articulares e mal-estar generalizado, com ou sem espessamento e dor de nervos periféricos (neurite).

Frente a suspeita de reação hanseníase, recomenda-se:

- 1) Confirmar o diagnóstico de hanseníase e fazer a classificação operacional;
- 2) Diferenciar o tipo de reação hanseníase;
- 3) Investigar fatores predisponentes (infecções, infestações, distúrbios hormonais, fatores emocionais e outros).

O diagnóstico dos estados reacionais é realizado através do exame físico geral e dermatoneurológico do(a) paciente. Tais procedimentos são também fundamentais para o monitoramento do comprometimento de nervos periféricos e avaliação da terapêutica antirreacional.

2.1.3- Avaliação do grau de incapacidade e da função neural

É imprescindível avaliar a integridade da função neural e o grau de incapacidade física no momento do diagnóstico do caso de hanseníase e do estado reacional.

Para determinar o grau de incapacidade física deve-se realizar o teste da sensibilidade dos olhos, mãos e pés. É recomendada a utilização do conjunto de monofilamentos de Semmes-Weinstein (6 monofilamentos: 0,05g, 0,2g, 2g, 4g, 10g e 300g) nos pontos de avaliação de sensibilidade em mãos e pés e do fio dental (sem sabor) para os olhos. Considera-se grau um de incapacidade ausência de resposta ao filamento igual ou mais pesado que o de 2g (cor violeta).

O formulário para avaliação do grau de incapacidade física (Anexo III) deverá ser preenchido e obedecer aos critérios da Organização Mundial de Saúde - OMS expressos no quadro abaixo:

GRAU	CARACTERÍSTICAS
0	Nenhum problema com os olhos, mãos e pés devido à hanseníase.
1	Diminuição ou perda da sensibilidade nos olhos. Diminuição ou perda da sensibilidade nas mãos e /ou pés.
2	Olhos: lagofalmo e/ou ectrópio; triquíase; opacidade corneana central; acuidade visual menor que 0,1 ou não conta dedos a 6m de distância. Mãos: lesões tróficas e/ou lesões traumáticas; garras; reabsorção; mão caída. Pés: lesões tróficas e/ou traumáticas; garras; reabsorção; pé caído; contratura do tornozelo.

Para verificar a integridade da função neural recomenda-se a utilização do formulário de Avaliação Neurológica Simplificada (Anexo IV).

Para avaliação da força motora, preconiza-se o Teste manual da exploração da força muscular, a partir da unidade músculo-tendinosa durante o movimento e da capacidade de oposição à força da gravidade e à resistência manual, em cada grupo muscular referente a um nervo específico.

Os critérios de graduação da força muscular podem ser expressos como forte, diminuída e paralisada ou de zero a cinco, conforme o quadro a seguir:

Força	Descrição
Forte	5 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência máxima.
Diminuída	4 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência parcial.
	3 Realiza o movimento completo contra a gravidade.

2	Realiza o movimento parcial.	
Paralisada	1	Contração muscular sem movimento.
0	Paralisia (nenhum movimento).	

2.2- Tratamento poliquimioterápico - PQT/OMS

O tratamento da hanseníase é ambulatorial utilizando os esquemas terapêuticos padronizados:
Apresentação:

FAIXA	CARTELA PB	CARTELA MB
Adulto	Rifampicina (RFM): cápsula de 300mg (2) Dapsona (DDS): comprimido de 100mg (28)	Rifampicina (RFM): cápsula de 300mg (2) Dapsona (DDS): comprimido de 100mg (28) Clofazimina (CFZ): cápsula de 100mg (3) e cápsula de 50mg (27)
Criança	Rifampicina (RFM): cápsula de 150mg (1) e cápsula de 300mg (1) Dapsona (DDS): comprimido de 50mg (28)	Rifampicina (RFM): cápsula de 150mg (1) e cápsula de 300mg (1) Dapsona (DDS): comprimido de 50mg (28) Clofazimina (CFZ): cápsula de 50mg (16)

Nota: A gravidez e o aleitamento não contra-indicam o tratamento PQT.

Esquemas terapêuticos

Os esquemas terapêuticos deverão ser utilizados de acordo com a classificação operacional:

I - PAUCIBACILAR: 6 cartelas

ADULTO	Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada. Dapsona (DDS): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.
CRIANÇA	Rifampicina (RFM): dose mensal de 450mg (1 cápsula de 150mg e 1 cápsula de 300mg) com administração supervisionada. Dapsona (DDS): dose mensal de 50mg supervisionada e dose diária de 50mg autoadministrada.
Duração: 6 doses. Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada. Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas em até 9 meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.	

II - MULTIBACILAR: 12 cartelas

ADULTO	Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300mg) com administração supervisionada. Dapsona (DDS): dose mensal de 100mg supervisionada e uma dose diária de 100mg autoadministrada. Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg (3 cápsulas de 100mg) com administração supervisionada e uma dose diária de 50mg autoadministrada.
CRIANÇA	Rifampicina (RFM): dose mensal de 450mg (1 cápsula de 150mg e 1 cápsula de 300 mg) com administração supervisionada. Dapsona (DDS): dose mensal de 50mg supervisionada e uma dose diária de 50mg autoadministrada. Clofazimina (CFZ): dose mensal de 150mg (3 cápsulas de 50mg) com administração supervisionada e uma dose de 50mg autoadministrada em dias alternados.
Duração: 12 doses. Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada. Critério de alta: o tratamento estará concluído com doze (12) doses supervisionadas em até 18 meses. Na 12ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura. Os pacientes MB que não apresentarem melhora clínica ao final do tratamento preconizado de 12 doses (cartelas) deverão ser encaminhados para avaliação nas unidades de maior complexidade para verificar a necessidade de um segundo ciclo de tratamento com 12 doses.	

Notas:

1- Em crianças ou adulto com peso inferior a 30kg, ajustar a dose de acordo com o peso:

DOSE MENSAL:	DOSE DIÁRIA:
Rifampicina (RFM) - 10 a 20mg/kg	-
Dapsona (DDS) - 1,5mg/kg	Dapsona (DDS) - 1,5mg/kg
Clofazimina (CFZ) - 5mg/kg	Clofazimina (CFZ) - 1mg/kg

2- Nos casos de hanseníase neural pura, o tratamento com PQT dependerá da classificação (PB ou MB), conforme avaliação do centro de referência, além disso, faz-se o tratamento adequado do dano neural. Os pacientes deverão ser orientados para retorno imediato à unidade de saúde em caso de aparecimento de lesões de pele e/ou de dores nos trajetos dos nervos periféricos e/ou piora da função sensitiva e/ou motora, mesmo após a alta por cura.

3- Em mulheres na idade reprodutiva, deve-se atentar ao fato que a rifampicina pode interagir com anticoncepcionais orais, diminuindo a sua ação.

c) Esquemas terapêuticos alternativos:

Os esquemas apresentados a seguir deverão ser utilizados nos casos de intolerância grave ou contra-indicação a uma ou mais drogas do esquema-padrão PQT/OMS e serão disponibilizados apenas nas unidades de referência municipais, regionais, estaduais ou nacionais.

c.1) Intolerância à dapsona (DDS)

I - CASOS PAUCIBACILARES

Rifampicina (RFM): dose mensal de 600 mg (2 cápsulas de 300 mg) com administração supervisionada + Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg (3 cápsulas de 100 mg) com administração supervisionada + Clofazimina (CFZ): dose diária de 50mg autoadministrada.

Obs. Na dose supervisionada, a CFZ de 50mg será administrada junto com a RFM.

Duração: 6 doses.

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas em até nove (9) meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

II - CASOS MULTIBACILARES

Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300 mg) com administração supervisionada + Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg (3 cápsulas de 100 mg) com administração supervisionada + Clofazimina (CFZ): dose diária de 50mg, autoadministrada. + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg autoadministrada OU Minociclina (MNC) dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100 mg autoadministrada.

Duração: 12 doses.

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com doze (12) doses supervisionadas (12 cartelas MB sem dapsona) + ofloxacina (ou minociclina) em até 18 meses. Na 12ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

Os pacientes MB que não apresentarem melhora clínica ao final do tratamento preconizado de 12 doses (cartelas) deverão ser encaminhados para avaliação nas unidades de maior complexidade para verificar a necessidade de um segundo ciclo de tratamento com 12 doses.

c.2) Intolerância à clofazimina (CFZ)

I - CASOS PAUCIBACILARES

Não previsto.

II - CASOS MULTIBACILARES

Rifampicina (RFM): dose mensal de 600mg (2 cápsulas de 300 mg) com administração supervisionada + Dapsona (DDS): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada (28) + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg autoadministrada OU Minociclina (MNC) dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Duração: 12 meses

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com doze (12) doses supervisionadas (12 cartelas MB sem clofazimina) + ofloxacina (ou minociclina) em até 18 meses. Na 12ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico e baciloscópico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

Os pacientes MB que não apresentarem melhora clínica ao final do tratamento preconizado de 12 doses deverão ser encaminhados para avaliação nas unidades de maior complexidade para verificar a necessidade de um segundo ciclo de tratamento.

c.3) Intolerância à rifampicina (RFM)

I - CASOS PAUCIBACILARES

Dapsona (DDS): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg autoadministrada OU Minociclina (MNC) dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Duração: 6 doses

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e exame dermatoneurológico.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com 6 doses supervisionadas (6 cartelas PB sem rifampicina) + ofloxacina (ou minociclina) em até 9 meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

II - CASOS MULTIBACILARES

Dapsona (DDS): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada + Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg (3 cápsulas de 100 mg) com administração supervisionada + Clofazimina (CFZ): dose diária de 50mg, autoadministrada + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg autoadministrada OU Minociclina (MNC) dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Duração: 24 doses.

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e realização de exame dermatoneurológico e baciloscópico na 12ª e 24ª doses.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com 24 doses supervisionadas de clofazimina e dapsona (24 cartelas MB sem rifampicina) + ofloxacina (ou minociclina) em até 36 meses. Na 24ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico e baciloscópico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

c.4) Intolerância à rifampicina (RFM) e à dapsona (DDS)

I - CASOS PAUCIBACILARES

Clofazimina (CFZ): dose mensal supervisionada 300mg, e dose diária de 50mg autoadministrada. + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg autoadministrada OU Minociclina (MNC) dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Duração: 6 doses.

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e exame dermatoneurológico.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas em até nove (9) meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

II - CASOS MULTIBACILARES

Nos 6 primeiros meses: Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg supervisionada e dose diária de 50mg, autoadministrada. + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400mg, autoadministrada. + Minociclina (MNC): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Nos 18 meses subsequentes:

Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg supervisionada e dose diária de 50mg autoadministrada + Ofloxacina (OFX): dose mensal de 400mg supervisionada e dose diária de 400 mg autoadministrada OU Clofazimina (CFZ): dose mensal de 300mg supervisionada e dose diária de 50mg autoadministrada + Minociclina (MNC): dose mensal de 100mg supervisionada e dose diária de 100mg autoadministrada.

Duração: 24 doses em até 36 meses.

Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e realização de exame dermatoneurológico e baciloscópico na 12ª e 24ª doses.

Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas e autoadministradas de clofazimina + minociclina + ofloxacina e dezoito (18) doses supervisionadas e autoadministradas de clofazimina + ofloxacina ou clofazimina + minociclina. Na 24ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico e baciloscópico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.

Observações:

i. Para o paciente MB, na dose mensal supervisionada de clofazimina (300mg), as doses diárias de minociclina (100mg) e ofloxacina (400mg) nos seis (6) primeiros meses e a ofloxacina (400mg) OU minociclina (100mg) nos dezoito (18) meses restantes deverão ser administradas concomitantemente.

ii. O critério de alta não depende da negatividade da baciloscopia do raspado intradérmico.

iii. O paciente deve ser orientado a não tomar a dose autoadministrada no dia da dose supervisionada.

C.5) Esquemas de tratamento para casos especiais-situações extremas (transtornos mentais, por uso de drogas e/ou álcool e outros).

Em situações extremas, principalmente de casos multibacilares, que não se enquadram nos esquemas acima, recomenda-se a administração mensal supervisionada, do esquema ROM:

FAIXA	CASOS PAUCIBACILARES	CASOS MULTIBACILARES
Adulto	Rifampicina (RFM): cápsula de 300mg (2) Ofloxacina(OFX)-400mg-(1) Minociclina (MNC)-100mg (1)	Rifampicina (RFM): cápsula de 300mg (2) Ofloxacina(OFX)-400mg-(1) Minociclina (MNC)-100mg (1)
Duração: 6 doses. Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e exame dermatoneurológico.		Duração: 24 doses. Seguimento dos casos: comparecimento mensal para dose supervisionada e exame dermatoneurológico.
Critério de alta: o tratamento estará concluído com seis (6) doses supervisionadas em até nove (9) meses. Na 6ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física, receber alta por cura.		Critério de alta: o tratamento estará concluído com vinte e quatro (24) doses supervisionadas em até trinta e seis (36) meses. Na 24ª dose, os pacientes deverão ser submetidos ao exame dermatológico e baciloscópico, avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e receber alta por cura.



2.2.1-Seguimento de casos

Os pacientes devem ser agendados para retorno a cada 28 dias. Nestas consultas eles tomam a dose supervisionada no serviço de saúde e recebem a cartela com os medicamentos das doses a serem autoadministradas em domicílio. Esta oportunidade deve ser aproveitada para avaliação do(a) paciente, esclarecimento de dúvidas e orientações. Além disso, deve-se reforçar a importância do exame dos contatos e agendar o exame clínico e a vacinação do(s) contato(s).

O cartão de agendamento deve ser usado para registro da data de retorno à unidade de saúde e controle da adesão ao tratamento.

Os pacientes que não comparecerem à dose supervisionada deverão ser visitados, dentro de no máximo 30 dias, em seus domicílios, buscando-se continuar o tratamento e evitar o abandono.

No retorno para tomar a dose supervisionada, o paciente deve ser submetido à revisão sistemática por médico responsável pelo monitoramento clínico e terapêutico. Esta medida visa identificar reações hansênicas, efeitos adversos aos medicamentos e dano neural. Em caso de reações ou outras intercorrências, os(as) pacientes devem ser examinados em intervalos menores.

Técnicas de autocuidados devem fazer parte das orientações de rotina do atendimento mensal sendo recomendada a organização de grupos de pacientes e familiares, ou pessoas de sua convivência que possam apoiá-los na execução dos procedimentos recomendados. A prática das técnicas de autocuidado deve ser avaliada sistematicamente para evitar piora do dano neural por execução inadequada. Em todas as situações, o esforço realizado pelos(as) pacientes deve ser valorizado para estimular a continuidade das práticas de autocuidado.

Os efeitos adversos das medicações que compõem a PQT não são frequentes e em geral são bem tolerados. Mais de 25 milhões de pessoas já utilizaram a PQT nos últimos 25 anos.

Nos casos suspeitos de efeitos adversos às drogas da PQT deve-se suspender temporariamente o esquema terapêutico, com imediato encaminhamento do(a) paciente para avaliação em unidades de saúde de média ou alta complexidade, com apoio de exames laboratoriais complementares e prescrição da conduta adequada.

Os principais efeitos adversos às drogas específicas da PQT para os quais estão indicados os esquemas alternativos são: anemia hemolítica, hepatite medicamentosa, metahemoglobinemia, agranulocitose, síndrome pseudogripal, síndrome da dapsona, eritrodermia, dermatite esfoliativa e plaquetopenia. Os efeitos mais graves estão relacionados à sulfona e em geral ocorrem nas primeiras seis semanas de tratamento.

Casos de hansênise que apresentem outras doenças associadas (AIDS, tuberculose, nefropatias, hepatopatias, endocrinopatias), se necessário, devem ser encaminhados às unidades de saúde de maior complexidade para avaliação.

2.2.2 - Critérios de alta por cura

O encerramento da Poliquimioterapia deve ser estabelecido segundo os critérios de regularidade ao tratamento: número de doses e tempo de tratamento, de acordo com cada esquema mencionado anteriormente, sempre com avaliação neurológica simplificada, avaliação do grau de incapacidade física e orientação para os cuidados pós-alta. Situações a serem observadas:

a) Condutas para pacientes irregulares: os pacientes que não completarem o tratamento preconizado - PB: seis (6) doses em até nove (9) meses e MB: doze (12) doses em até dezoito (18) meses - deverão ser avaliados quanto à necessidade de reinício ou possibilidade de aproveitamento de doses anteriores, visando a finalização do tratamento dentro do prazo preconizado.

b) Condutas para indicação de outro ciclo de tratamento em pacientes MB: para o paciente MB sem melhora clínica ao final das doze (12) doses PQT/OMS, a indicação de um segundo ciclo de doze (12) doses de tratamento deverá ser baseada na associação de sinais de atividade da doença, mediante exame clínico e correlação laboratorial (baciloscopia e, se indicada, histopatologia), em unidades de referência.

c) Condutas para efeitos adversos da PQT: de acordo com os sinais e sintomas específicos dos efeitos adversos de cada droga, o tratamento deverá ser suspenso temporariamente e o(a) paciente encaminhado para avaliação em unidades de referência. Deverão ser solicitados exames laboratoriais específicos para confirmação e/ou diagnóstico diferencial de outras patologias que podem ocorrer concomitantemente. Se a suspensão do uso do medicamento não for suficiente para a regressão do quadro e os exames laboratoriais apresentarem alterações importantes, o(a) paciente deverá ser encaminhado para avaliação e acompanhamento em serviços de alta complexidade.

d) Hansênise e gestação - em que pese a recomendação de se restringir a ingestão de drogas no primeiro trimestre da gravidez, os esquemas PQT/OMS, para tratamento da hansênise, têm sua utilização recomendada. Contudo, mulheres com diagnóstico de hansênise e não grávidas devem receber aconselhamento para planejar a gestação após a finalização do tratamento de hansênise.

e) Hansênise e Tuberculose - para o(a) paciente com tuberculose e hansênise deve ser mantido o esquema terapêutico apropriado para a tuberculose (lembrando que nesse caso a dose de rifampicina de 600mg, será administrada diariamente), acrescido dos medicamentos específicos para a hansênise, nas doses e tempos previstos no esquema padrão PQT/OMS:

i) para os casos paucibacilares acrescenta-se a dapsona;

ii) para os casos multibacilares acrescenta-se a dapsona e a clofazimina até o término do tratamento da tuberculose, quando deverá ser acrescentada a rifampicina do esquema padrão da hansênise;

iii) para os casos que não utilizam a rifampicina no tratamento da tuberculose, por contra-indicação desta droga, utilizar o esquema substitutivo próprio para estes casos na hansênise;

iv) para os casos que não utilizam a rifampicina no tratamento da tuberculose por resistência do *Mycobacterium tuberculosis* a esta droga, utilizar o esquema padrão PQT/OMS da hansênise.

f) Hansênise e infecção pelo HIV e/ou AIDS - para o(a) paciente com infecção pelo HIV e/ou AIDS e hansênise deve ser mantido o esquema PQT/OMS de acordo com a classificação operacional.

g) Hansênise e outras doenças - em casos de associação da hansênise com doenças hepáticas, renais ou hematológicas, a escolha do melhor esquema terapêutico para tratar a hansênise deverá ser discutida com especialistas das referidas áreas.

2.3-Tratamento de reações hansênicas

Para o tratamento das reações hansênicas é imprescindível:

1) diferenciar o tipo de reação hansênica;

2) avaliar a extensão do comprometimento de nervos periféricos, órgãos e outros sistemas;

3) Investigar e controlar fatores potencialmente capazes de desencadear os estados reacionais;

4) Conhecer as contra-indicações e os efeitos adversos dos medicamentos utilizados no tratamento hansênica e em seus estados reacionais;

5) Instituir, precocemente, a terapêutica medicamentosa e medidas coadjuvantes adequadas visando a prevenção de incapacidades;

6) Encaminhar os casos graves para internação hospitalar.

Atenção: a ocorrência de reações hansênicas não contraíndica o início da PQT/OMS, não implica na sua interrupção e não é indicação de reinício da PQT, se o paciente já houver concluído seu tratamento.

As reações com ou sem neurites devem ser diagnosticadas por meio da investigação cuidadosa dos sinais e sintomas específicos, valorização das queixas e exame físico geral, com ênfase na avaliação dermatológica e neurológica simplificada. Estas ocorrências deverão ser consideradas como situações de urgência e encaminhadas às unidades de maior complexidade para tratamento nas primeiras vinte e quatro (24) horas. Nas situações onde há dificuldade de encaminhamento imediato, os seguintes procedimentos deverão ser aplicados até a avaliação:

1) Orientar repouso do membro afetado em caso de suspeita de neurite;

2) Iniciar prednisona na dose de 1 a 2mg/kg peso/dia, devendo-se tomar as seguintes precauções para a sua utilização: garantia de acompanhamento médico, registro do peso, da pressão arterial, da taxa de glicose no sangue, tratamentos profiláticos da estrogênioíase e da osteoporose.

O acompanhamento dos casos com reação deverá ser realizado por profissionais com maior experiência ou por unidades de maior complexidade. Para o encaminhamento deverá ser utilizada a Ficha de Referência/Contra Referência padronizada pelo município, contendo todas as informações necessárias, incluindo-se a data do início do tratamento, esquema terapêutico, número de doses administradas e o tempo de tratamento.

2.3.1- Tratamento clínico das reações

O tratamento dos estados reacionais é geralmente ambulatorial e deve ser prescrito e supervisionado por um médico.

I - Reação Tipo 1 ou Reação Reversa (RR)

Iniciar prednisona na dose de 1 a 2 mg/kg/dia conforme avaliação clínica;

Manter a poliquimioterapia se o doente ainda estiver em tratamento específico;

Imobilizar o membro afetado com tala gessada em caso de neurite associada;

Monitorar a função neural sensitiva e motora;

Reduzir a dose de corticóide conforme resposta terapêutica;

Programar e realizar ações de prevenção de incapacidades.

Na utilização da Prednisona, devem ser tomadas algumas precauções:

1. Registro do peso, da pressão arterial e da taxa de glicose no sangue para controle;

2. Fazer o tratamento antiparasitário com medicamento específico para Strongiloides stercoralis prevenindo a disseminação sistêmica deste parasita (Tiabendazol 50 mg/kg/dia, em 3 tomadas por 2 dias ou 1,5g/dose única, ou Albendazol na dose de 400mg/dia, durante 3 dias consecutivos).

3. A profilaxia da osteoporose deve ser feita com Cálcio 1000 mg/dia, Vitamina D 400-800 UI/dia ou Bifosfonatos (por exemplo, Alendronato 10 mg/dia, administrado com água, pela manhã, em jejum. Recomenda-se que o jejum ou outra alimentação matinal ocorra, no mínimo, 30 minutos após a ingestão do comprimido da alendronato).

II - Reação Tipo 2 ou Eritema Nodoso Hansênico (ENH)

A) A talidomida é a droga de escolha na dose de 100 a 400 mg/dia, conforme a intensidade do quadro (para mulheres em idade fértil, observar a Lei nº . 10.651 de 16 de abril de 2003 que dispõe sobre o uso da talidomida). Na impossibilidade do seu uso, prescrever prednisona na dose 1 a 2 mg/kg/dia;

Manter a poliquimioterapia se o(a) doente ainda estiver em tratamento específico;

Introduzir corticosteróide em caso de comprometimento neural segundo o esquema já referido;

Imobilizar o membro afetado em caso de neurite associada;

Monitorar a função neural sensitiva e motora;

Reduzir a dose da talidomida e/ou do corticóide conforme resposta terapêutica;

Programar e realizar ações de prevenção de incapacidades.

B) Outras indicações da corticoterapia para reação tipo 2 (ENH):

Mulheres grávidas e sob risco de engravidar

Irite ou iridociclite

Orquiepididimite

Mãos e pés reacionais

Glomerulonefrite

Eritema nodoso necrotizante

Vasculites

Artrite

Contra-indicações da talidomida

C) Conduta nos casos de reação crônica ou subintrante:

A reação subintrante é a reação intermitente, cujos surtos são tão frequentes que, antes de terminado um, surge o outro. Estes casos respondem ao tratamento com corticosteróides e/ou talidomida, mas tão logo a dose seja reduzida ou retirada, a fase aguda recrudescer. Nesses casos recomenda-se:

1. Observar a coexistência de fatores desencadeantes, como parasitose intestinal, infecções concomitantes, cárie dentária, estresse emocional;

2. Utilizar a clofazimina, associada ao corticosteróide, no seguinte esquema: clofazimina em dose inicial de 300mg/dia por 30 dias, 200mg/dia por mais 30 dias e 100mg/dia por mais 30 dias.

D) Esquema terapêutico alternativo para reação tipo 2:

Utilizar a pentoxifilina na dose de 1200mg/dia, dividida em doses de 400mg de 8/8 horas, associada ou não ao corticóide. Pode ser uma opção para os casos onde a talidomida for contraíndica, como em mulheres em idade fértil. A pentoxifilina pode beneficiar os quadros com predomínio de vasculites. Reduzir a dose conforme resposta terapêutica, após pelo menos 30 dias, observando a regressão dos sinais e sintomas gerais e dermatoneurológicos.

E) Tratamento cirúrgico das neurites:

Este tratamento é indicado depois de esgotados todos os recursos clínicos para reduzir a compressão do nervo periférico por estruturas anatómicas constritivas próximas. O(a) paciente deverá ser encaminhado para avaliação em unidade de referência de maior complexidade para descompressão neural cirúrgica, de acordo com as seguintes indicações:

1) Abscesso de nervo;

2) Neurite que não responde ao tratamento clínico padronizado dentro de quatro (4) semanas;

3) Neurites subintrantes;

4) Neurite do nervo tibial após avaliação, por ser, geralmente, silenciosa e, nem sempre, responder bem ao corticóide. A cirurgia pode auxiliar na prevenção da ocorrência de úlceras plantares.

F) Dor neural não controlada e/ou crônica:

A dor neuropática (neuralgia) pode ocorrer durante o processo inflamatório, associado ou não, à compressão neural, ou por seqüela da neurite e deve ser contemplada no tratamento da neuropatia. Pacientes com dores persistentes, com quadro sensitivo e motor normal ou sem piora, devem ser encaminhados aos centros de referência para o tratamento adequado.

I. Para pacientes com quadro neurológico de difícil controle, as unidades de referência poderão também adotar protocolo clínico de pulsoterapia com metilprednisolona endovenosa na dose de 1g por dia até melhora acentuada dos sinais e sintomas, até o máximo de três pulsos seguidos, em ambiente hospitalar, por profissional experiente, quando será substituída por prednisona via oral.

II- Para pacientes com dor persistente e quadro sensitivo e motor normal ou sem piora, poderão ser utilizados antidepressivos tricíclicos (Amitríptilina, Nortríptilina, Imipramina, Clomipramina) ou fenotiazínicos (Clorpromazina, Levomepromazina) ou anticonvulsivantes (Carbamazepina, Oxycarbamazepina, Gabapentina, Topiramato), segundo os grupos abaixo, observando as interações medicamentosas:

Grupo 1: antidepressivos tricíclicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DOSE HABITUAL/DIA	DOSE MÁXIMA/DIA
Cloridrato de Amitríptilina	25mg e 75mg comprimido revestido	25-150mg	300mg
Cloridrato de Nortríptilina	10mg, 25mg, 50mg e 75mg cápsula gelatinosa dura	10-50 mg (0,2-3mg kg)	150mg
Embonato de Imipramina (Pamoato de Imipramina)	75mg e 150mg cápsula gelatinosa dura	25-150mg	300mg
Cloridrato de Clomipramina	10mg e 25mg - drágea e 75mg-comprimido de liberação	25-150mg	250mg

Grupo 2: fenotiazínicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DOSE HABITUAL/DIA	DOSE MÁXIMA/DIA
Cloridrato de Clorpromazina	100mg e 25mg comprimido revestido; 40mg/ml solução oral; 5,0mg/ml solução injetável	25-100mg	100mg
Cloridrato de Levomepromazina	40mg/ml solução oral e 5mg/ml solução injetável	10-100mg	100mg

Grupo 3: anticonvulsivantes

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	DOSE HABITUAL/DIA	DOSE MÁXIMA/DIA
Carbamazepina	200mg e 400mg comprimido simples; 20mg/ml suspensão oral e 200mg e 400mg comprimido de desintegração lenta	200-1200mg	3000mg
Oxycarbamazepina	300mg e 600mg cápsula	300-900mg	3000mg
Gabapentina	300mg e 400mg cápsula gelatinosa dura e 600mg comprimido revestido	900-2400mg	3600mg
Topiramato	25mg, 50mg e 100mg comprimido revestido	25-800mg	1600mg

2.4 - Prevenção e tratamento de incapacidades

A principal forma de prevenir a instalação de deficiências e incapacidades físicas é o diagnóstico precoce. A prevenção de deficiências (temporárias) e incapacidades (permanentes) não deve ser dissociada do tratamento PQT. As ações de prevenção de incapacidades e deficiências fazem parte da rotina dos serviços de saúde e recomendadas para todos os pacientes.

A avaliação neurológica deve ser realizada:

- 1) No início do tratamento;
- 2) A cada três meses durante o tratamento se não houver queixas;
- 3) Sempre que houver queixas, tais como: dor em trajeto de nervos, fraqueza muscular, início ou piora de queixas parastésicas;
- 4) No controle periódico de pacientes em uso de corticóides, em estados reacionais e neurites;
- 5) Na alta do tratamento;
- 6) No acompanhamento pós-operatório de descompressão neural com 15 (quinze), 45 (quarenta e cinco), 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias.

2.4.1- Técnicas simples de autocuidado

A prevenção das incapacidades físicas é realizada através de técnicas simples e de orientação ao paciente para a prática regular de autocuidado. Técnicas simples são procedimentos a serem aplicados e ensinados ao(a) paciente nas unidades básicas de saúde durante o acompanhamento do caso e após a alta, com o propósito de prevenir incapacidades e deformidades físicas decorrentes da hanseníase.

Autocuidados são procedimentos que o(a) próprio paciente, devidamente orientado(a), deverá realizar regularmente no seu domicílio. O quadro a seguir apresenta orientações de autocuidados relacionados a exercícios, conforme a alteração da força muscular:

Força	Descrição	Orientação
Forte	5 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência máxima.	Não necessita de exercícios.
Diminuída	4 Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência parcial.	Exercícios ativos com resistência.
	3 Realiza o movimento completo contra a gravidade.	Exercícios ativos sem ou com pouca resistência.
	2 Realiza o movimento parcial.	Alongamento e exercícios passivos. Exercícios com ajuda da outra mão. Exercícios ativos sem resistência.
Paralisada	1 Contração muscular sem movimento.	Alongamento e exercícios passivos. Exercícios com ajuda da outra mão.
	0 Paralisia (nenhum movimento).	Alongamento e exercícios passivos.

2.4.2 - Indicação de cirurgia de reabilitação:

O paciente com incapacidade instalada, apresentando mão em garra, pé caído e lagofalmo, bem como outras incapacidades tais como madarose superciliar, desabamento da pirâmide nasal, queda do lóbulo da orelha, atrofia cutânea da face, deverão ser encaminhados para avaliação e indicação de cirurgia de reabilitação em centros de referência de alta complexidade, de acordo com os seguintes critérios: ter completado o tratamento PQT e estar sem apresentar estados inflamatórios reacionais, há pelo menos 1 (um) ano.

2.5- Situações pós-alta por cura

2.5.1-Reações pós-alta por cura

Pacientes que, no momento da alta por cura, apresentam reações ou deficiências sensitivo-motoras e/ou incapacidades deverão ser monitorados.

Os pacientes deverão ser orientados para retorno imediato à unidade de saúde, em caso de aparecimento de novas lesões de pele e/ou de dores nos trajetos dos nervos periféricos e/ou piora da função sensitiva e/ou motora.

2.5.2. Recidiva

Os casos de recidiva em hanseníase são raros em pacientes tratados regularmente com os esquemas poliquimioterápicos. Geralmente ocorrem em período superior a 5 (cinco) anos após a cura.

Critérios clínicos para a suspeição de recidiva

O diagnóstico diferencial entre reação e recidiva deverá ser baseado na associação de exames clínico e laboratoriais, especialmente, a baciloscopia nos casos MB. Os casos que não responderem ao tratamento proposto para os estados reacionais deverão ser encaminhados a unidades de referência para confirmação de recidiva.

Os critérios clínicos, para o diagnóstico de recidiva, segundo a classificação operacional são:

a) Paucibacilares (PB)

Paciente que, após alta por cura, apresentar dor no trajeto de nervos, novas áreas com alterações de sensibilidade, lesões novas e/ou exacerbação de lesões anteriores que não respondem ao tratamento com corticosteróide, por pelo menos 90 dias.

b) Multibacilares (MB)

Paciente que, após alta por cura, apresentar lesões cutâneas e/ou exacerbação de lesões antigas, novas alterações neurológicas que não respondem ao tratamento com talidomida e/ou corticosteróide nas doses e prazos recomendados, baciloscopia positiva, quadro compatível com pacientes virgens de tratamento.

Principais aspectos para distinção entre estados reacionais e recidiva

Características	Reação	Recidiva
Período de ocorrência	Frequente durante a PQT e/ou menos frequente no período de dois a três anos após término do tratamento.	Em geral, período superior a cinco anos após término da PQT
Surgimento	Súbito e inesperado	Lento e insidioso
Lesões antigas	Algumas ou todas podem se tornar eritematosas, brilhantes, intumescidas e infiltradas	Geralmente imperceptíveis
Lesões recentes	Em geral, múltiplas	Poucas
Ulceração	Pode ocorrer	Raramente ocorre
Regressão	Presença de descamação	Ausência de descamação

Comprometimento neural	Muitos nervos podem ser rapidamente envolvidos ocorrendo dor e alterações sensitivo-motoras	Poucos nervos podem ser envolvidos, com alterações sensitivo-motoras de evolução mais lenta
Resposta a medicamentos antirreacionais.	Excelente	Não pronunciada

Fonte: Adaptado do Manual da OMS, 2ª ed. 1989.

Apesar da eficácia comprovada dos esquemas PQT/OMS a vigilância da resistência medicamentosa deve ser iniciada. Para tanto, as unidades de referência devem encaminhar coleta de material de casos de recidiva confirmada em multibacilares aos centros nacionais de referência indicados para esse fim.

2.5.3-Prevenção e tratamento de incapacidades

Todas as medidas recomendadas para o(a) paciente em tratamento devem ser extensivas ao período pós-alta por cura, especialmente dos casos que apresentam graus 1 e 2, sobretudo, o acompanhamento das práticas de autocuidado, adaptação de calçados e tratamento de feridas, além da reabilitação cirúrgica. O(a) paciente deve ser orientado(a) para o retorno pós-alta por cura, de acordo com as suas necessidades.

2.5.4-Atenção às áreas de ex-colônias de hanseníase

Apesar do isolamento compulsório, no Brasil, ter sido abolido em 1962, muitas pessoas permaneceram residindo em ex-colônias ou em seus arredores. Outras foram internadas por razões sociais até o início dos anos oitenta, em alguns estados. Recomenda-se, portanto, que essas populações sejam alvo das seguintes ações de vigilância e controle de hanseníase:

- a) vigilância de contatos ou exame de coletividade;
- b) investigação dos casos de recidiva, pela possibilidade de ocorrência de resistência medicamentosa em pessoas submetidas a monoterapia irregular com dapsona;
- c) ações de prevenção e reabilitação física, psicossocial e profissional;
- d) integração dessas instituições à rede de serviços do SUS.
- e) observar qual paciente se enquadra nos critérios da Lei Nº 11.520 de 18/09/2007.

3. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A vigilância epidemiológica envolve a coleta, processamento, análise e interpretação dos dados referentes aos casos de hanseníase e seus contatos. Ela subsidia recomendações, a promoção e a análise da efetividade das intervenções. É fundamental a divulgação das informações obtidas, como fonte de planejamento das intervenções a serem desencadeadas.

A vigilância epidemiológica deve ser organizada em todos os níveis de atenção, da unidade básica de saúde à alta complexidade, de modo a garantir informações acerca da distribuição, da magnitude e da carga de morbidade da doença nas diversas áreas geográficas. Ela propicia o acompanhamento rotineiro das principais ações estratégicas para o controle da hanseníase.

3.1. Descoberta de caso

A descoberta de caso é feita por meio da detecção ativa (investigação epidemiológica de contatos, e exame de coletividade como inquéritos e campanhas) e passiva (demanda espontânea e encaminhamento).

Caso novo de hanseníase é aquele que nunca recebeu qualquer tratamento específico.

A hanseníase é uma doença de notificação compulsória em todo território nacional e de investigação obrigatória. Cada caso diagnosticado deve ser notificado na semana epidemiológica de ocorrência do diagnóstico, utilizando-se a ficha de notificação e investigação do Sistema de Informação de Notificação de Agravos (SINAN), disposta no Anexo I a esta Portaria nos três níveis de atenção à saúde. A notificação deve ser enviada em meio físico, magnético ou virtual ao órgão de vigilância epidemiológica hierarquicamente superior, permanecendo uma cópia no prontuário. As fichas de notificação dos casos devem ser preenchidas por profissionais das unidades de saúde onde o(a) paciente foi diagnosticado(a).

A notificação de casos de recidiva deverá ser realizada pelo serviço de referência que procedeu a confirmação diagnóstica. Após avaliação, os casos confirmados e sem complicação, deverão ser contra-referenciados para tratamento e acompanhamento na unidade básica.

3.2. Acompanhamento dos casos

Por ser a hanseníase uma doença infecciosa crônica, os casos notificados demandam atualização das informações do acompanhamento pela unidade de saúde, por meio do preenchimento do Boletim de Acompanhamento de Casos do SINAN (Anexo V).

O Boletim de Acompanhamento de Casos deve ser encaminhado pela unidade de saúde, ao final de cada mês, ao nível hierárquico superior informatizado, contendo as seguintes informações: data do último comparecimento, classificação operacional atual, esquema terapêutico atual, número de doses de PQT/OMS administradas, episódio reacional durante o tratamento, número de contatos examinados e, em caso de saída: tipo, data e o grau incapacidade na alta por cura.

A saída por "abandono" deverá ser informada quando o doente, que ainda não concluiu o tratamento, não compareceu ao serviço de saúde nos últimos 12 meses, independente da classificação operacional.

As alterações dos casos no SINAN só poderão ser feitas no primeiro nível informatizado.

3.3. Investigação epidemiológica de contato

A investigação consiste no exame dermatoneurológico de todos os contatos intradomiciliares dos casos novos detectados e repasse de orientações sobre período de incubação, transmissão e sinais e sintomas precoces da hanseníase.

A investigação epidemiológica tem por finalidade a descoberta de casos entre aqueles que convivem ou conviveram com o doente e suas possíveis fontes de infecção.

Para fins operacionais considera-se contato intradomiciliar toda e qualquer pessoa que resida ou tenha residido com o doente de hanseníase nos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.1 - Recomendações sobre o uso da vacina BCG (Bacilo de Calmette-Guérin) para os contatos intradomiciliares de hanseníase

A vacina BCG-ID deverá ser aplicada nos contatos intradomiciliares sem presença de sinais e sintomas de hanseníase no momento da avaliação, independentemente de serem contatos de casos PB ou MB. A aplicação da vacina BCG depende da história vacinal e segue as recomendações do quadro abaixo:

Avaliação da cicatriz Vacinal	Conduta
Sem cicatriz	Prescrever uma dose
Com uma cicatriz de BCG	Prescrever uma dose
Com duas cicatrizes de BCG	Não prescrever nenhuma dose

Fonte: Caderno da Atenção Básica- nº 21/2008

Atenção: todo contato de hanseníase deve receber orientação de que a BCG não é uma vacina específica para este agravo e neste grupo, é destinada, prioritariamente, aos contatos intradomiciliares.

Notas:

- A) Contatos intradomiciliares de hanseníase com menos de 1 ano de idade, já vacinados, não necessitam da aplicação de outra dose de BCG;
- B) Contatos intradomiciliares de hanseníase com mais de 1 ano de idade, já vacinados com a primeira dose, devem seguir as instruções do quadro acima;
- C) Na incerteza de cicatriz vacinal ao exame dos contatos intradomiciliares, recomenda-se aplicar uma dose, independentemente da idade.

As contra-indicações para aplicação da vacina BCG são as mesmas referidas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_pos-vacinacao.pdf.



É importante considerar a situação de risco dos contatos possivelmente expostos ao HIV e outras situações de imunodepressão, incluindo corticoterapia. Para pessoas HIV positivas ou com AIDS devem ser seguidas as recomendações específicas para imunização com agentes biológicos vivos ou atenuados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.aids.gov.br/final/biblioteca/imunizacao/imuniza.htm.

3.4. Indicadores de monitoramento e avaliação

3.4.1. Da força de morbidade, de magnitude da hanseníase e perfil epidemiológico.

- a) Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase.
- b) Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase em menores de 15 anos de idade;

- c) Proporção de casos de hanseníase com grau 2 de incapacidade física no momento do diagnóstico, entre os casos novos detectados e avaliados no ano;
- d) Coeficiente de prevalência anual de hanseníase;
- e) Proporção de casos de hanseníase com grau 2 de incapacidade física, entre os casos avaliados no momento da alta por cura.

3.4.2. Da qualidade das ações e serviços (indicadores operacionais)

- a) Proporção de casos novos de hanseníase com o grau de incapacidade física avaliado no momento do diagnóstico;
- b) Proporção de cura de hanseníase nas coortes
- c) Proporção de casos de hanseníase em abandono de tratamento nos anos das coortes
- d) Proporção de casos de hanseníase avaliados quanto ao grau de incapacidade física, no momento da alta por cura;
- e) Proporção de contatos examinados entre os contatos registrados dos casos novos diagnosticados no ano.

Quadro 1 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA HANSENÍASE

Indicadores da força de morbidade, magnitude e perfil epidemiológico			
INDICADOR	CONSTRUÇÃO	UTILIDADE	PARÂMETROS
Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase por 100.000 habitantes	Numerador: Casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação Denominador: População total residente no mesmo local e período. Fator de multiplicação: 100.000	Medir força de morbidade, magnitude e tendência da epidemia.	Hiperendêmico: $\geq 40,00/100.000$ hab. Muito Alto: 20,00 a 39,99/100.000 hab. Alto: 10,00 a 19,99 /100.000 hab. Médio: 2,00 a 9,99 /100.000 hab. Baixo: $< 2,00/100.000$ hab.
Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase na população de 0 a 14 anos por 100.000 habitantes	Numerador: Casos novos em menores de 15 anos de idade residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação Denominador: População de 0 a 14 anos no mesmo local e período. Fator de multiplicação: 100.000	Medir força da transmissão recente da epidemia e sua tendência.	Hiperendêmico: $\geq 10,00/100.000$ hab. Muito Alto: 5,00 a 9,99 /100.000 hab. Alto: 2,50 a 4,99 /100.000 hab. Médio: 0,50 a 2,49 /100.000 hab. Baixo: $< 0,50/100.000$ hab.
Proporção de casos de hanseníase com grau 2 de incapacidade física no momento do diagnóstico, entre os casos novos detectados e avaliados no ano ⁽¹⁾	Numerador: Casos novos com grau 2 de incapacidade física no diagnóstico, residentes em determinado local e detectados no ano da avaliação Denominador: Casos novos com grau de incapacidade física avaliado, residentes no mesmo local e período Fator de multiplicação: 100	Avaliar a efetividade das atividades de detecção oportuna e/ou precoce de casos	Alto: $\geq 10\%$ Médio: 5 a 9,9% Baixo: $< 5\%$
Coeficiente anual de prevalência de hanseníase por 10.000 habitantes	Numerador: Casos residentes em determinado local e em tratamento em 31/12 do ano de avaliação Denominador: População total residente no mesmo local no ano de avaliação Fator de multiplicação: 10.000	Medir a magnitude da epidemia	Hiperendêmico: $\geq 20,0/10.000$ hab. Muito Alto: 10,0 a 19,9 /10.000 hab. Alto: 5,0 a 9,9 /10.000 hab. Médio: 1,0 a 4,9 /10.000 hab. Baixo: $< 1,0/10.000$ hab.
Proporção de casos de hanseníase curados com grau 2 de incapacidade física no momento da alta por cura no ano ⁽¹⁾	Numerador: Casos com grau 2 de incapacidade física na alta por cura, residentes em determinado local e curados no ano da avaliação Denominador: casos com grau de incapacidade física avaliados na alta por cura, no mesmo local e período. Fator de multiplicação: 100	Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a programação de ações	Alto: $\geq 10\%$ Médio: 5 a 9,9% Baixo: $< 5\%$
Proporção de casos de hanseníase avaliados no momento da alta por cura no ano ⁽¹⁾	Numerador: Casos com grau de incapacidade física avaliados na alta por cura, no mesmo local e período. Fator de multiplicação: 100	de prevenção e tratamento de incapacidades pós-alta por cura	

Indicadores da qualidade das ações e serviços (operacionais)			
INDICADOR	CONSTRUÇÃO	UTILIDADE	PARÂMETROS
Proporção de casos novos de hanseníase com o grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico	Numerador: Casos novos de hanseníase com o grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico, residentes em determinado local e detectados no ano da avaliação Denominador: Casos novos de hanseníase residentes no mesmo local e diagnosticados no ano da avaliação Fator de multiplicação: 100	Medir a qualidade do atendimento nos Serviços de Saúde e monitorar os resultados das ações da Programação de Ações de Vigilância em Saúde (PAVS).	Bom $\geq 90\%$ Regular 75 a 89,9 % Precário $< 75\%$
Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos das coortes ^{(2) (3)}	Numerador: Casos novos residentes em determinado local, diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31.12 do ano de avaliação Denominador: Total de casos novos residentes no mesmo local e diagnosticados nos anos das coortes Fator de multiplicação: 100	Avaliar a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos	Bom $\geq 90\%$ Regular 89 a 75% Precário $< 75\%$
Proporção de casos curados no ano com grau de incapacidade física avaliado por ocasião da cura residentes em determinado local	Numerador: Casos curados no ano com o grau de incapacidade física avaliado por ocasião da cura residentes em determinado local	Medir a qualidade do atendimento nos Serviços de Saúde e monitorar o resultado das ações da PAVS.	Bom $\geq 90\%$ Regular 75 a 89,9% Precário $< 75\%$

Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados dos casos novos de hanseníase no ano	Denominador: Total de casos curados no ano residentes no mesmo local Fator de multiplicação: 100 Numerador: Contatos intradomiciliares examinados referentes aos casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação Denominador: Total de contatos intradomiciliares registrados referentes aos casos novos residentes no mesmo local e diagnosticados no ano de avaliação Fator de multiplicação: 100	Avaliar a capacidade dos serviços em realizar a vigilância de contatos. intradomiciliares de casos novos de hanseníase para detecção de novos casos. Monitorar o resultado das ações da PAVS	Bom: $\geq 75\%$ Regular: 50 a 74,9% Precário: $< 50\%$
Proporção de casos de hanseníase em abandono de tratamento entre os casos novos diagnosticados nos anos das coortes ⁽²⁾	Numerador: Casos residentes em determinado local, informados como abandono entre os casos novos diagnosticados nos anos das coortes Denominador: Total de casos novos residentes no mesmo local e diagnosticados nos anos das coortes Fator de multiplicação: 100	Avaliar a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos diagnosticados até a completude do tratamento	Bom: $< 10\%$ Regular: 10 a 24,9% Precário: $\geq 25\%$

⁽¹⁾ Indicador calculado somente quando o percentual de casos com grau de incapacidade física avaliado for maior ou igual a 75%

⁽²⁾ Indicador a ser calculado por local de residência atual do paciente. Deverão ser retirados do denominador apenas os casos considerados como erro diagnóstico.

⁽³⁾ Os anos das coortes são diferenciados conforme a classificação operacional e data de diagnóstico de hanseníase:

- a) Paucibacilar (PB) - todos os casos novos paucibaciliares que foram diagnosticados 1 ano antes do ano da avaliação;
- b) Multibacilar (MB) - todos os casos novos multibaciliares que foram diagnosticados 2 anos antes do ano da avaliação.

4. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE

4.1. Programação de medicamentos e insumos

É de responsabilidade da unidade básica de saúde dispor do tratamento completo para cada caso, conforme faixa etária e classificação operacional, na forma de esquema de Poliquimioterapia (PQT/OMS). A programação deverá ser de acordo o número de casos PB e MB. O armazenamento da medicação deve ser feito em local arejado, sem umidade, calor ou luminosidade excessiva.

É de responsabilidade dos Centros de Referência Municipais, Regionais, Estaduais e/ou Nacionais dispor do tratamento completo para cada caso que necessitar dos esquemas alternativos, definidos anteriormente.

O estoque regulador de tratamento PQT/OMS para a assistência nos três níveis de complexidade e dos medicamentos dos esquemas alternativos e anti-reacionais para os Centros de Referência Municipais, Regionais, Estaduais e/ou Nacionais é estimado a partir da detecção de novos casos do ano anterior, conforme matriz programática específica.

O Ministério da Saúde é responsável pela programação, aquisição e distribuição nacional dos medicamentos, com a participação das Secretarias Estaduais de Saúde. Cabe às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde a gestão da distribuição às unidades de saúde aonde são dispensados, zelando para que não haja descontinuidade na oferta desse insumo.

4.1.2. Outros insumos

Os medicamentos antirreacionais também são adquiridos e distribuídos às Secretarias de Saúde pelo Ministério da Saúde. As Secretarias e Unidades de Saúde devem dar atenção ao cumprimento da Lei nº 10.651 de 16 de abril de 2003, que dispõe sobre o uso da talidomida para mulheres em idade fértil.

Da mesma forma, devem-se seguir protocolos para corticoterapia prolongada e uso dos insumos para apoio à prevenção de incapacidades físicas de olhos, mãos e pés, durante e após o tratamento, conforme indicação.

Outros insumos (tais como: material para testes de sensibilidade e para coleta de material para baciloscopia) devem estar disponíveis em todos os serviços de saúde. Os centros de referência devem dispor de insumos para exames complementares na elucidação de casos de difícil diagnóstico.

4.2 Referência e Contra-Referência

Para a atenção integral ao paciente nos três níveis de complexidade deve-se estruturar, organizar e oficializar o sistema de referência e contra-referência para a assistência à pessoa com hanseníase, conforme políticas vigentes do SUS, que estabelecem as atribuições das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com as respectivas condições de gestão e divisão de responsabilidades.

Na presença de intercorrências clínicas, reações adversas ao tratamento, reações hanseníase, recidivas e necessidade de reabilitação cirúrgica, além de dúvidas no diagnóstico e na conduta, o caso deverá ser encaminhado ao nível de maior complexidade, conforme estabelecido no sistema de referência e de contrarreferência da rede de saúde da região. O encaminhamento do(a) paciente deverá ser realizado após agendamento prévio na unidade de referência, acompanhado de formulário contendo todas as informações necessárias ao seu atendimento (motivo do encaminhamento, resumo da história clínica, resultados de exames realizados, diagnóstico, evolução clínica, esquema terapêutico e dose a que o paciente está submetido, entre outras).

A contra-referência deverá ser acompanhada de formulário próprio, contendo informações detalhadas a respeito do atendimento prestado e das condutas e orientações para o seguimento do(a) paciente no estabelecimento de origem.

Diante da necessidade de atendimento psicológico ou psiquiátrico, a pessoa com hanseníase ou seus familiares devem ser encaminhados para acompanhamento em saúde mental, na própria unidade básica ou em serviço de referência.

4.3. Organização do sistema de informação

4.3.1. Prontuário e documentação

O prontuário da pessoa com hanseníase deverá ser o mesmo utilizado para os demais atendimentos realizados na unidade de saúde, acrescido de anexos constituídos por impressos específicos como cópia da ficha de notificação, ficha de avaliação neurológica simplificada e do grau de incapacidade física e de informações evolutivas sobre o acompanhamento do caso.

O arquivamento dos prontuários dos casos de hanseníase, em registro nas unidades, deve obedecer aos processos administrativos internos da organização institucional. É importante reiterar que constem do prontuário os seguintes formulários:

- a) Cópia da ficha de notificação (Anexo I);
- b) Protocolo complementar de diagnóstico de hanseníase em menores de 15 anos (Anexo II);
- c) Formulário para avaliação do grau de incapacidade (Anexo III);
- d) Formulário para avaliação neurológica simplificada (Anexo IV);
- e) Formulário de Vigilância de contatos intradomiciliares de hanseníase (Anexo VII);

f) Outros formulários que se fizerem necessários para o acompanhamento eficiente dos doentes.

Informações sobre a evolução clínica e psicossocial, administração das doses supervisionadas e vigilância de contatos deverão constar do registro regular no prontuário de todos os pacientes.

Os casos de suspeição diagnóstica de hanseníase em menores de 15 anos devem seguir protocolo do PNCH/SVS/MS, de acordo com Nota Técnica nº 14/2008 (Anexo II).

4.3.2. Do Acompanhamento e Agendamento/Aprazamento

A pessoa com hanseníase deverá ser agendada para a tomada da dose supervisionada a cada 28 (vinte e oito) dias, utilizando-se cartões de agendamento para o registro da data de retorno à unidade de saúde e controle da adesão ao tratamento.

No ato do comparecimento à unidade de saúde para receber a medicação específica preconizada e de modo supervisionado, o paciente deve ser submetido à revisão sistemática por médico e/ou enfermeiro responsáveis pelo monitoramento clínico e terapêutico objetivando identificação de reações hanseníase, efeitos colaterais ou adversos aos medicamentos em uso e surgimento de dano neural.

Recomenda-se aproveitar a presença do paciente na Unidade de Saúde para agendar os contatos intradomiciliares para exame clínico, orientação e administração da vacina BCG, conforme preconizado.

Para monitorar a ocorrência de recidiva recomenda-se que as gerências estaduais e municipais investiguem as entradas por recidiva no SINAN e a utilização do formulário de intercorrências pós alta (Anexo VI).

4.3.3. Fluxo de informação

O fluxo de informações em hanseníase deverá ser construído segundo a lógica do envio sistemático dos dados e atualização permanente do sistema de informações, desde o nível municipal até a esfera federal. Todos os casos detectados deverão ser notificados utilizando-se a Ficha de Notificação e Investigação (Anexo I). Esta ficha deve ser enviada semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde para inserção no SINAN e em seguida encaminhada à Secretaria Estadual, conforme normas e rotinas estabelecidas pela Gerência Técnica do SINAN (GT - Sinan) da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

O Município é responsável por imprimir e enviar mensalmente às unidades de saúde, o Boletim de Acompanhamento (Anexo IV) para atualização das informações. Após atualização, as unidades de saúde deverão devolvê-lo à vigilância epidemiológica para a digitação no SINAN.

5- COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

A comunicação e educação em saúde é um dos componentes estruturantes do Programa Nacional de Controle da Hanseníase compreende três eixos: ações de comunicação em saúde; educação permanente e mobilização social. Estas ações devem ser conduzidas sempre em consonância com as políticas vigentes. Nesse processo deve-se promover a participação de diferentes atores sociais no planejamento, execução e avaliação, favorecendo a democratização e a descentralização dessas ações.

As ações de comunicação são fundamentais à divulgação das informações sobre hanseníase dirigidas à população em geral, e em particular, aos profissionais de saúde e pessoas atingidas pela doença e de sua convivência. Essas ações devem ser realizadas de forma integrada à mobilização social.

As práticas de educação em saúde para controle da hanseníase devem basear-se na política de educação permanente e na política nacional de promoção da saúde. Essas atividades devem compreender, pelo menos, atenção integral, estímulo à investigação e ao auto-exame dos contatos intradomiciliares, autocuidado, prevenção e tratamento de incapacidades físicas e suporte psicológico durante e após o tratamento.

A educação permanente em saúde, ao proporcionar a formação dos profissionais de saúde, gestores e usuários, é uma estratégia essencial à atenção integral humanizada e de qualidade, ao fortalecimento do SUS e à garantia de direitos e da cidadania. Para tanto, faz-se necessário estabelecer ações intersetoriais envolvendo a educação e a saúde, de acordo com as diretrizes para implementação da política nacional de educação permanente em saúde.

Recomenda-se que a educação permanente em saúde contemple - na hanseníase - a reorientação das práticas de formação, atenção, gestão, formulação de políticas e controle social e seja realizada de forma intersetorial com outras áreas governamentais, sociedades científicas, conselhos reguladores e órgãos formadores de profissionais da saúde e entidades não governamentais.

De acordo com as recomendações do Pacto pela Saúde caberá às três esferas de governo trabalhar em parceria com as demais instituições e entidades da sociedade civil para a divulgação de informações atualizadas sobre a hanseníase e atenção integral ao portador de hanseníase ou de suas sequelas.

ANEXO I - Ficha do Sistema Nacional de Notificação de Agravos (SINAN)

ANEXO II - Protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em menores de 15 anos (frente e verso)

ANEXO III - Formulário para avaliação do grau de incapacidade

ANEXO IV - Formulário para avaliação neurológica simplificada

ANEXO V - Boletim de acompanhamento de casos

ANEXO VI - Ficha de investigação de intercorrências após alta por cura

ANEXO VII - Formulário de vigilância de contatos intradomiciliares de hanseníase

(Os anexos serão disponibilizados na página www.saude.gov.br/svs)

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os prazos previstos no Cronograma para Habilitação de Cartas Propostas para Contratação, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Tomadores Públicos, constante da Instrução Normativa nº 02, de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, página 25, de 20 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cadastro da Proposta pela SNSA/MCIDADES das operações de crédito relativas aos empreendimentos constantes dos Protocolos de Cooperação Federativa	03/09/07	06/09/07
Complementação e Verificação das informações constantes na Proposta pelo Proponente Mutuário	10/09/07	21/09/07
Entrega da documentação e projetos básicos ou executivos ao Agente Financeiro	10/09/07	14/01/08
Validação pelo Agente Financeiro da Proposta	10/09/07	31/01/08
Divulgação da homologação das Propostas pela SNSA/MCIDADES e notificação aos Proponentes Mutuários das Propostas com parecer desfavorável.	15/10/07	08/02/08
Divulgação da Habilitação das Cartas Propostas e emissão do Termo de Habilitação pela SNSA/MCIDADES.	15/10/07	28/11/08
Data limite para abertura do processo na STN		12/12/08
Data limite para entrega de documentos complementares na STN		24/04/2009
Data limite para emissão da autorização pela STN		13/05/2009

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os prazos previstos no Cronograma para Habilitação de Cartas Propostas para Contratação, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Tomadores Públicos, constante da Instrução Normativa nº 03, de 19 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, página 25, de 20 de janeiro de 2009, que passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

PROCEDIMENTO	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Cadastro da Proposta pela SNSA/MCIDADES das operações de crédito relativas aos empreendimentos constantes dos Protocolos de Cooperação Federativa	03/09/07	06/09/07
Complementação e Verificação das informações constantes na Proposta pelo Proponente Mutuário	10/09/07	21/09/07
Entrega da documentação e projetos básicos ou executivos ao Agente Financeiro	10/09/07	14/01/08
Validação pelo Agente Financeiro da Proposta	10/09/07	31/01/08
Divulgação da homologação das Propostas pela SNSA/MCIDADES e notificação aos Proponentes Mutuários das Propostas com parecer desfavorável.	15/10/07	08/02/08
Divulgação da Habilitação das Cartas Propostas e emissão do Termo de Habilitação pela SNSA/MCIDADES.	15/10/07	28/11/08
Data limite para abertura do processo na STN		12/12/08
Data limite para entrega de documentos complementares na STN		24/04/09
Data limite para emissão da autorização pela STN		13/05/09

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.002150/2009-23, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANPERES AVALIACAO E VISITORIA EM VEICULOS LTDA, CNPJ - 07.978.421/0001-30, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Anhanguera, 3059, QD. 117, LT. 30E - Setor Leste Universitário, CEP 74.610-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.000272/2009-85, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional e precário, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ÁGUA PERÍCIAS E VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 09.389.346/0001-06, situada no Município de Campo Grande - MS, na Avenida Salgado Filho, 1751 - Vila Orpheu Baís, CEP 79.005-300, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 930, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.067065/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 2 (dois), no município de Recife, Estado de Pernambuco, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, por meio do canal 26- (vinte e seis decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
60	53000.046333/07	Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC	Salete/SC
61	53000.002656/08	Associação Amigos de Maraã	Maraã/AM

HELIO COSTA

Outorgar permissão à Rádio Tauá de Guiratinga Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.000964/2002, Concorrência nº 095/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 80, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000236/2002, Concorrência nº 122/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Moria FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iguaraçu, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 81, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000236/2002, Concorrência nº 122/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Moria FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Quinta do Sol, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001142/2002, Concorrência nº 098/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vera, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000793/2001, Concorrência nº 067/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Simpatia Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53830.000401/2000, Concorrência nº 044/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piedade, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000237/2000, Concorrência nº 038/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Nativa de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53670.001154/2002, Concorrência nº 098/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Mar e Céu Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.010641/2008, resolve:

Art. 1º Consignar à SAT - SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santos, Estado de São Paulo, o canal 19 (dezenove) correspondente à faixa de frequência 500 - 506 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto s/nº, de 22 de outubro de 2008, que institui Grupo de Trabalho Interministerial - GTI com a finalidade de elaborar estudos e propor diretrizes para a modernização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais sessenta dias, o prazo fixado no art. 2º da Portaria nº 1238, de 31 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2009, para conclusão dos trabalhos do supracitado Grupo de Trabalho Interministerial - GTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 135, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 500, de 8 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial de 9 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Programa Anual de Selos Comemorativos e Especiais deverá conter o máximo de quinze motivos, ressalvadas as disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O Ministério das Comunicações poderá promover a inclusão de motivos, até o limite de quarenta por cento do total eleito pela CFN, ou a exclusão destes, em casos excepcionais de relevância nacional e que venham a ocorrer após a aprovação do Programa Anual de Selos Comemorativos e Especiais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 1.130, DE 6 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.018927/2008 - Expediente autorização à NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 06.312.970/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.310, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.028458/2008 - Expediente autorização à MAIKOL CAMPANINI INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 04.278.303/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.314, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.004168/2001. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da IVAS BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.343.268/0001-51, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, para a empresa VIDACOM PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.451.855/0001-03. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.318, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processos nº 53500.007232/2005 e nº 53500.032342/2006. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.009.876/0001-61, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia e de Serviço Móvel Especializado, para André Li Merçon, CPF nº 175.105.778-02. A aprovação não exige a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.319, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.033009/2008. Expediente autorização à MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.409.302/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.320, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.031803/2008 - Expediente autorização à LD TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.456.571/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

**ATO N. 1.321, DE 17 DE MARÇO DE 2009**

Processo n.º 53500.017274/2008. Expede autorização à XVALE TELECOM LTDA - ME, CNPJ n.º 09.202.883/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.322, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.012722/2008 - Expede autorização à RC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ n.º 09.195.404/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.324, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.031802/2008 - Expede autorização à TM TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 10.227.328/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.326, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.033594/2008 - Expede autorização à ALVES & GOUVEIA LTDA. - ME, CNPJ n.º 10.325.749/0001-62, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.327, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.026811/2008. Expede autorização à PER-SIO SGUBIN JUNIOR & CIA. LTDA., CNPJ n.º 02.090.473/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.346, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.031225/2008 - Expede autorização à AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ n.º 09.662.786/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.347, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.001176/2009 - Expede autorização à EM-TELBRAS EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - ME, CNPJ n.º 09.395.049/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.350, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.028692/2008 - Expede autorização à BR2 INTERNET LTDA., CNPJ n.º 09.632.193/0001-78, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.374, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.018572/2008. Expede autorização à M A CONEXÃO ELETROTÉCNICA MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ n.º 09.589.004/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.375, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.026164/2008. Expede autorização à TELECOM LEOPOLDINA LTDA., CNPJ n.º 10.245.295/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.376, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.033335/2008 - Expede autorização à LI-MA & VICENTE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ n.º 09.203.689/0001-26, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.403, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Procedimento Administrativo n.º 53500.020153/2008. Expede Autorização à HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF n.º 09.446.842/0001-46, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.410, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.004388/2008. Expede autorização à CYBERMAIS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 05.647.377/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.411, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.027646/2008 - Expede autorização à TAKADA & DOMICIANO LTDA., CNPJ n.º 09.354.516/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.412, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.032819/2008 - Expede autorização à MILLENIUM NET LTDA., CNPJ n.º 10.395.328/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.413, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.030730/2008 - Expede autorização à GLOBO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 06.153.965/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.441, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.031226/2008 - Expede autorização à REBOUÇAS ON LINE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 10.268.938/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO N.º 1.445, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 53500.012872/2007- Expede autorização à KOMNEXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 08.855.706/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de dezembro de 2008

Nº 4.995/2008 - CD - Processo n.º 53500.000506/2002. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela BRASIL TELECOM S.A. - Filial Acre, Concessionária do STFC, no setor 28 da Região II do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ n.º 76535764032770, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho n.º 1.087/2008-CD, datado de 17 de abril de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30/98, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1711 de 19 de novembro de 2008, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 491/2008-GCPA, de 13 de novembro de 2008.

Em 26 de janeiro de 2009

Nº 525/2009 - CD - Processo n.º 53500.001955/2002. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL RONDÔNIA, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 27 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ n.º 76.535.764/0323-47, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos Interino, por meio do Despacho n.º 227/2006/PBQI/SPB, de 17 de julho de 2006, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30/98, arts. 6.º, 7.º e 16, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo n.º 1725, de 2 de dezembro de 2008, conhecer do Recurso e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 5491/2008-GCPA, de 1.º de dezembro de 2008.

Em 28 de janeiro de 2009

Nº 629/2009 - CD - Processo n.º 53500.008510/2000 e 53500.000088/2001. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S.A, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ n.º 76.535.764/0328-51, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho n.º 071/2004/PBQI/SPB, datado de 19 de fevereiro de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas previstas no Plano Geral de Metas de Qualidade - PGMQ, aprovado pela Resolução n.º 30/98, decidiu, em sua 508ª Reunião, de 19 de dezembro de 2008, conhecer do Recurso, para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 124/2008-GCER, de 10 de dezembro de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG

RETIFICAÇÃO

No Ato n.º 1429, de 20 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 60, do dia 23 de março de 2009, retifica-se conforme abaixo:

I - onde se lê: "consta do processo n.º 53500.020293/2008;", leia-se: "consta do processo n.º 53500.020293/2006;".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.438, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53640.000487/1997. Prorrogar o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da radiofrequência 38,96MHz, consignadas às estações de radiocomunicações da BDS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, CNPJ: 01.739.813/0001-60, até 04/08/2019, sem exclusividade, em caráter precário, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, e tendo como área de prestação do serviço o Município de Itabuna, no Estado da Bahia.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.440, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Processo 53830.000296/1997. Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à(ao)VICOM LTDA., CNPJ nº 33.179.565/0001-37, associada(s) à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, sem exclusividade, em caráter precário e de forma onerosa, até 09/11/2018, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.513, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Processo n.º 50820000984/1992. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DE RÁDIO TAXI DE LAGES LTDA, CNPJ nº 02.147.679/0001-71, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.558, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à A CANDIDO E CIA LTDA, CNPJ nº 08.860.991/0002-75 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.559, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ALEXANDRE JULIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CPF nº 000.743.064-72 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.560, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, CNPJ nº 02.808.708/0057-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.561, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO VICTORY TOWER, CNPJ nº 63.226.146/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.562, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à DISTRITO DE IRRIGACAO DO PERIMETRO SENADOR NILO COELHO, CNPJ nº 12.656.690/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.563, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MASSILON PINTO SOUTO JÚNIOR, CPF nº 002.202.304-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.564, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PEDRO HUGO BORRE, CPF nº 081.061.260-72 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.565, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Expede autorização à ROBERIO BENIGNO DE SOUZA, CNPJ nº 01.680.312/0001-56 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.566, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0010-22 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.567, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à UNIMED C. GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, CNPJ nº 08.707.473/0003-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 1.576, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.002996/2009 - Expede autorização à CANAIS ABRIL DE TELEVISAO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.946.947/0001-40, para executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, em âmbito interior, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de exploração do serviço o território nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA-GERAL
DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.569, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Processo. 53512.000252/2009. Extingue, por cassação, a partir da (última) data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida

NOME	CNPJ/CPF	FISTEL	VALIDADE(S) DA(S) LICENÇA(S)
COMERCIAL LYN MAR TURISMO IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA.	35977602000188	24000306693	01/09/2008
GILMAR CANDIDO	03495283730	11020524502	14/09/2008
JOAO BATISTA ZUCOLOTO ALLOCHIO	68166176734	11020524421	14/09/2008
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA AMORIM	19620195787	24000168282	21/09/2008
CUSTODIO LAIR DE OLIVEIRA	00884391604	24000247310	28/09/2008
LAUDIVAL COLODETTI	01452762791	24000277812	12/11/2008

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
100	53740.001017/98	Associação da Rádio Comunitária de Sertãoópolis	Sertãoópolis/PR	Avenida Seis de Junho, 825 - Centro	23S0332 de latitude e 51W0235 de longitude
101	53830.001634/98	Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Guarulhos/SP	Rua Alexandre de Oliveira Calmon, 113 - VI Lanzara	23S2743 de latitude e 46W3148 de longitude

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS AREU

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044138/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, a modificar seu quadro diretivo, de acordo com a minuta da Quarta Alteração Contratual.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo as modificações autorizadas, registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.050016/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO-SANTOS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santos, Estado de São Paulo, utilizando o canal 19 (dezenove).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE MARÇO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.077189/2006. Aplicar à Rádio Intercontinental Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba/PR, a pena de multa no valor de R\$ 828,25 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

**PORTARIA Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2008**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.014248/2005. Aplicar à Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Lourenço/MG, a pena de multa no valor de R\$ 631,05 (seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 310, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.057447/2006. Aplicar à Fundação Padre Anchieta, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Taubaté/SP, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no item 2.6 da Portaria MC 799/73 e artigo 27 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 342, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.022345/2008. Aplicar à Rádio Clube FM de Nova Aurora Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Aurora/PR, a pena de multa no valor de R\$ 2.524,21 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), por contrariar o disposto nos itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, artigo 28, item 9, artigos 38, 40 e 42, c/c o artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.033042/2008. Aplicar à Continental Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, a pena de multa no valor de R\$ 631,05 (seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), por contrariar o disposto no artigo 40 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO "EXPORTAÇÃO POR REMESSAS POSTAIS PARA MÉDIAS, PEQUENAS E MICROEMPRESAS" ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Colômbia (adiante denominados "Partes"),

Considerando que:

O "Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia", celebrado em 13 de dezembro de 1972, em Bogotá, e o "Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação no Campo das Comunicações", celebrado em 2 de março de 1982, em Bogotá, prevêem a solicitação de cooperação técnica entre as Partes e a prestação de tais serviços, considerando o interesse comum de promover e estimular o progresso técnico-científico e o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos países;

O Projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas" se encontra incluído na Agenda de Implementação Consensual da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), aprovada pelos doze países do continente;

A cooperação com os países sul americanos constitui prioridade de ambas as Partes, em especial no âmbito das comunicações;

As Partes reconhecem o interesse comum em incentivar e facilitar o ingresso das médias, pequenas e microempresas no processo de exportação, assim como fortalecer a prestação dos serviços de correios oficiais da região;

A promoção do Projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas" na América do Sul representa um importante avanço do processo de integração do continente, pretendendo a ampliação de soluções em comércio exterior e permitindo um maior equilíbrio nas relações comerciais da região;

O Governo da Colômbia incluiu em suas políticas de longo prazo, refletidas no Plano Nacional de Desenvolvimento "Estado Comunitário: desenvolvimento para todos" 2006-2010 e no documento 2019 Visão Colômbia: II Centenário, i) a promoção do comércio exterior das Micro, Pequenas e Médias Empresas; e ii) atividades que promovam a competitividade e o desenvolvimento de mecanismos para o fortalecimento dos serviços postais, assegurando a prestação do serviço postal universal;

O Governo da Colômbia aprovou por meio do documento de política do Conselho Nacional de Política Econômica e Social 3547 de outubro de 2008, o desenvolvimento e implementação do projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas" na Colômbia;

O Governo da Colômbia manifestou expressamente seu interesse em desenvolver o Projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas", com base na experiência vitoriosa do Governo do Brasil;

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), uma das instituições financeiras que apoiam a IIRSA, aprovou um financiamento a fundo perdido no âmbito do Fundo Multilateral de Investimento (FOMIN) para o desenvolvimento do Projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas" de até quatro países, com base na experiência brasileira, sendo a União Postal das Américas, Espanha e Portugal (U.P.A.E.P.) designada como organismo encarregado da execução e da administração orçamentária do Projeto; e

O Governo da Colômbia apresentou intenção à União Postal das Américas, Espanha e Portugal (U.P.A.E.P.), de aderir ao Projeto IIRSA: Implementação Piloto de um Sistema Simplificado de Exportações por Remessas Postais.

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo 1
Objeto

1. Constitui objeto deste Memorando de Entendimento a definição de condições que formalizem as bases e meios da cooperação técnica entre as Partes, por meio da qual se busque a promoção e implantação, na Colômbia, do Projeto "Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas".

2. A cooperação técnica a que faz referência este Memorando, será detalhada no projeto a ser definido em documento próprio pelo Ministério das Comunicações do Brasil e pelo Departamento Nacional de Planejamento, o Ministério de Comunicações e o Ministério de Comércio, Indústria e Turismo da Colômbia (adiante denominado "PROJETO"). No PROJETO se especificarão o objeto e a forma de gestão dos recursos financeiros e humanos, assim como o plano de execução do PROJETO, entre outros.

Artigo 2
Âmbitos de Cooperação

Os Governos, com subordinação às leis, regulamentos, procedimentos e políticas aplicáveis em cada país, fomentaram o cumprimento dos compromissos firmados.

Artigo 3
Compromissos Brasileiros

Corresponderá ao Governo brasileiro, por intermédio do Ministério das Comunicações:

a) designar os profissionais especializados, com comprovada experiência nas áreas requeridas pelo PROJETO;

b) zelar e assessorar o Governo da Colômbia para que as atividades derivadas do PROJETO sejam realizadas de acordo com suas especificações; e

c) manter e promover, com o Governo colombiano, relações de cooperação, sem caráter de exclusividade, atuando de acordo com os princípios de tratamento igualitário, benefício mútuo, respeito e confiança, em harmonia com as leis brasileiras e colombianas, e observando o princípio da confidencialidade de toda a informação relacionada ou prestada ao amparo deste Memorando de Entendimento.

Artigo 4
Compromissos Colombianos

Corresponderá ao Governo colombiano, por intermédio do Departamento Nacional de Planificação, o Ministério de Comunicações e o Ministério de Comércio, Indústria e Turismo:

a) propiciar acesso a todas as instalações das instituições públicas da Colômbia, que seja necessário, assim como às informações técnicas e operacionais requeridas para o desenvolvimento do PROJETO;

b) proporcionar aos funcionários do Governo brasileiro um ambiente favorável, por à disposição de acordo com as condições existentes, a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do PROJETO, incluindo: instalações físicas, móveis e equipamentos de informática, infra-estrutura de comunicações, assim como a designação de homólogos para o acompanhamento do PROJETO; e

c) manter e promover, com o Governo brasileiro, uma relação de cooperação, sem caráter de exclusividade, atuando de acordo com os princípios de tratamento igualitário, benefício mútuo, respeito e confiança, em harmonia com as leis brasileiras e colombianas, e observando o princípio de confidencialidade de toda e qualquer informação relacionada ou prestada ao amparo deste Memorando de Entendimento.

Artigo 5
Participação de Profissionais de Outros Países

A cooperação técnica aqui estabelecida entre os Governos do Brasil e da Colômbia não impede a participação de profissionais de outros países que já tenham implantado o Projeto Exportação por Remessas Postais para Médias, Pequenas e Microempresas em seus respectivos mercados, segundo seja acordado entre o Ministério das Comunicações da República Federativa do Brasil e o Departamento Nacional de Planejamento, o Ministério de Comércio, Indústria e Turismo e o Ministério de Comunicações da Colômbia.

Artigo 6
Recursos Financeiros

O presente Memorando de Entendimento não implica compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Partes ou qualquer outra atividade onerosa a cada patrimônio nacional. Entretanto, cada Parte assumirá os compromissos de financiamento detalhados no PROJETO.

Artigo 7
Emendas

O presente Memorando de Entendimento poderá ser emendado ou modificado em qualquer momento, com o propósito de alcançar os objetivos do PROJETO. Qualquer emenda realizada deverá ser subscrita pelas Partes e constar por escrito.

Artigo 8
Vigência

O presente Memorando de Entendimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a manifestação prévia e expressa das Partes, com pelo menos um (1) mês de antecipação ao término inicial.

Artigo 9
Encerramento

O presente Memorando de Entendimento poderá dar-se por concluído por iniciativa de qualquer das Partes, mediante comunicação por via diplomática, com uma antecipação mínima de 30 (trinta) dias corridos, assumindo cada Parte as respectivas obrigações surgidas dos compromissos acordados.

Artigo 10
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia que surja entre as Partes relativamente à interpretação, aplicação ou cumprimento do presente Memorando de Entendimento será resolvida por via diplomática.

Realizado em Cartagena, Colômbia, em 2 de dezembro de 2008, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
SR. VALDEMAR LEÃO
Embaixador do Brasil

Pelo Governo da República da Colômbia
CAROLINA RENTERÍA
Diretora Departamento Nacional de Planificação

MARIA DEL ROSARIO GUERRA
Ministra de Comunicações

LUIS GUILLERMO PLATA
Ministro de Comércio, Indústria e Turismo

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TOGOLESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "GESTÃO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL NO TOGO"

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Togolesa
(doravante denominados as "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido desenvolvidas e fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Lomé, em 3 de novembro de 1972;

Considerando o Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa sobre Cooperação Cultural, assinado em Lomé, em 3 de novembro de 1972;

Desejosos de promover a cooperação para o desenvolvimento, com base no benefício mútuo e na reciprocidade; e

Considerando que a cooperação técnica na área da cultura se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do Projeto "Gestão de Patrimônio Material e Imaterial" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é formar profissionais togoleses em gestão de patrimônio material e imaterial, restauração de monumentos e áreas afins, bem como em turismo cultural.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados alcançados no âmbito deste Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar. A instituição executora pela Parte brasileira será indicada no Documento do Projeto.

2. O Governo da República Togolesa designa o Ministério da Comunicação e da Cultura como instituição responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar técnicos brasileiros para participar das atividades previstas no Projeto;

b) prestar o apoio operacional necessário para a execução do Projeto; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República Togolesa, cabe:

a) designar técnicos togoleses para participar das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto;

d) manter os proventos dos profissionais togoleses envolvidos no Projeto; e

e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros das Partes ou qualquer outro compromisso gravoso ao patrimônio nacional.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II deste Ajuste Complementar elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos, relatórios, prestações de conta e os resultados das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. A publicação dos resultados e documentos será feita mediante consentimento de ambas as Partes, que serão expressamente mencionadas no corpo da publicação.

Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Togolesa.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado, a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo IX

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da notificação, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução.

2. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo X

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Lomé, em 3 de novembro de 1972.

Feito em Lomé, em 17 de março de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Roberto Jaguaribe Gomes de Mattos
Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos para África, Ásia, Oceania e Oriente Médio

Pelo Governo da República Togolesa
Gilbert Bawara
Ministro da Cooperação, do Desenvolvimento e da Organização do Território

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TOGOLESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO INSTITUCIONAL AO ITRA"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Togolesa
(doravante denominados as "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido desenvolvidas e fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Lomé, em 3 de novembro de 1972;

Desejosos de promover a cooperação para o desenvolvimento, com base no benefício mútuo e na reciprocidade; e

Considerando que a cooperação técnica na área agrícola se reveste de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do Projeto "Apoio Institucional ao ITRA" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é reforçar as capacidades institucionais do Instituto Togoês de Pesquisa Agronômica (ITRA) nas áreas de produção, transformação, mecanização agrícola para pequenos produtores, análise de sementes, pós-colheita de produtos agrícolas, organização de produtores rurais e extensão rural.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados alcançados no âmbito deste Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar. As instituições executoras pela Parte brasileira serão indicadas no Documento do Projeto.

2. O Governo da República Togolesa designa o Ministério da Agricultura, da Pecuária e da Pesca como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar. A execução será de responsabilidade do Instituto Togoês de Pesquisa Agronômica (ITRA).

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar técnicos brasileiros para participar das atividades previstas no Projeto;

b) prestar o apoio operacional necessário para a execução do Projeto; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República Togolesa cabe:

a) designar técnicos togoleses para participar das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto;

d) manter os proventos dos profissionais togoleses envolvidos no Projeto; e

e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.



3.O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros das Partes ou qualquer outro compromisso gravoso ao patrimônio nacional.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II deste Ajuste Complementar elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos, relatórios, prestações de conta e os resultados das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. A publicação dos resultados e documentos será feita mediante consentimento de ambas as Partes, o que será expressamente mencionado no corpo da publicação.

Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Togolesa.

Artigo VII

A coleta e intercâmbio de material genético, quando necessários, serão efetuados mediante estrita observância da legislação específica do Brasil e do Togo.

Artigo VIII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo IX

O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado, a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo X

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução.

2. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo XI

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Lomé, em 3 de novembro de 1972.

Feito em Lomé, em 17 de março de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Roberto Jaguaribe Gomes de Mattos
Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos para África,
Ásia, Oceania e Oriente Médio

Pelo Governo da República Togolesa
Gilbert Bawara
Ministro da Cooperação, do Desenvolvimento
e da Organização do Território

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TOGOLESA RELATIVO AO ESTABELECIMENTO DE UM MECANISMO DE CONSULTAS POLÍTICAS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Togolesa
(doravante denominados "Partes"),

Desejosos de intensificar as cordiais relações bilaterais e de promover o entendimento e a cooperação entre ambos os países em diversos domínios, em conformidade com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas; e

Convencidos da necessidade de unir esforços e ações, com vistas a manter a paz e a segurança regional e internacional, por um lado, bem como a favorecer o desenvolvimento econômico e social de seus povos, por outro, e a fim de harmonizar seus pontos de vista em fóruns internacionais,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

1. As Partes comprometem-se a atuar eficazmente, no âmbito de suas respectivas competências, com vistas ao fortalecimento das relações bilaterais e da promoção da cooperação entre ambos os países.

2. A esse respeito, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Integração Regional da República Togolesa procederão a consultas periódicas acerca do desenvolvimento das relações bilaterais, assim como questões regionais e internacionais de interesse comum.

Artigo 2

1. As consultas serão realizadas periodicamente entre as Partes, em nível a ser determinado de comum acordo.

2. A data, o local e os temas das consultas serão determinados pelas Partes, pela via diplomática.

Artigo 3

As Partes encorajarão e facilitarão o intercâmbio de visitas e consultas entre os responsáveis sobre questões de interesse mútuo no Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e no Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Integração Regional da República Togolesa.

Artigo 4

Os representantes das Partes junto à Organização das Nações Unidas e a outros organismos internacionais realizarão contatos e consultas sobre temas de interesse comum, com vistas ao fortalecimento das relações bilaterais e à harmonização de suas posições.

Artigo 5

1. O presente Memorando de Entendimento, válido por período indeterminado, entrará em vigor na data de sua assinatura.

2. Qualquer das Partes poderá desconstituir o presente Memorando de Entendimento, mediante notificação escrita, pela via diplomática. Nesse caso, a desconstituição surtirá efeito seis (6) meses após a recepção da referida notificação pela outra Parte.

Firmado em Lomé, em 17 de março de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Roberto Jaguaribe Gomes de Mattos
Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos para África,
Ásia, Oceania e Oriente Médio

Pelo Governo da República Togolesa
Koffi Esaw
Ministro dos Negócios Exteriores e da Integração Regional

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 788, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão, fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Empresa Força e Luz Urussanga LTDA - EFLUL e homologa a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc e a EFLUL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º

da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 025/1999, e o que consta do Processo nº 48500.007415/2008-65, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2009 da Empresa Força e Luz Urussanga LTDA - EFLUL, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da EFLUL constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 780, de 10 de março de 2009, ficam, em média, reajustadas em 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), sendo -1,37% (menos um vírgula trinta e sete por cento) relativos ao reajuste tarifário anual e 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da EFLUL, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da EFLUL, referente ao período de março de 2009 a fevereiro de 2010, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Homologar a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da Celesc para a EFLUL, constantes dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo IV-A estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010, contemplando o respectivo reposicionamento tarifário e os componentes financeiros externos ao reposicionamento, além dos percentuais de PIS/PASEP e COFINS que deverão ser acrescentados às tarifas para efeito de cobertura dos dispêndios relativos a estes tributos.

II - as tarifas constantes do Anexo IV-B, que contemplam somente o respectivo reposicionamento tarifário e,

III - as tarifas constantes do Anexo IV-C, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário sem o desconto na TUSD conferido às concessionárias e permissionárias supridas com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, conforme definido pela Resolução Normativa nº 243, de 19 de dezembro de 2006, e que estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 8º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA do próximo reajuste, as quotas anuais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL da EFLUL conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fixar, conforme o Anexo VI desta Resolução, o valor de R\$ 860.592,31 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M e inclusos PIS/PASEP e COFINS, que deverá ser repassado à Celesc pela EFLUL, em 12 parcelas mensais iguais, a partir do mês subsequente ao mês do reajuste, em razão do passivo gerado pela alteração de metodologia de cálculo da tarifa de suprimento definida na Resolução Normativa nº 243, de 19 de dezembro de 2006.

Art.10. Fixar, conforme o Anexo VII desta Resolução, o valor de R\$ 257.922,89 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M e inclusos PIS/PASEP e COFINS, que deverá ser repassado à Celesc pela EFLUL, em 12 parcelas mensais iguais, a partir do mês subsequente ao mês do reajuste, em razão da diferença entre as datas de aniversário das concessionárias.

Parágrafo único. A EFLUL deverá estabelecer com a Celesc, no prazo máximo de 30 dias, instrumento de reconhecimento e parcelamento de dívida.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

ANEXO I

LEGENDA: TARIFA CONVENCIONAL	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	25,27	161,03	25,27	28,73	0,00	132,30
B1-RESIDENCIAL:		303,80		171,50		132,30
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		103,11		57,60		45,51
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		179,85		100,47		79,38
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		182,28		102,90		79,38
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		273,44		154,36		119,08
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		303,80		171,50		132,30
B2-RURAL		177,96		100,46		77,50
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		131,07		73,99		57,08
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		163,64		92,38		71,26
B3-DEMAIS CLASSES		283,91		160,27		123,64
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		146,28		82,58		63,70
B4b - Bulbo da Lâmpada		160,54		90,63		69,91

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 Kv)	31,99	8,14	31,99	8,14	0,00	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	243,92	220,03	149,86	136,00	19,86	19,86	19,86	19,86	224,06	200,17	130,00	116,14

LEGENDA: TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	95,97	24,42	95,97	24,42	0,00	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	8,14	8,14	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	986,70	962,81	149,86	136,00	762,64	762,64	19,86	19,86	224,06	200,17	130,00	116,14

LEGENDA: TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	24,42	24,42	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	3,95	5,66	11,32	33,99
II - Aferição de medidor	5,10	8,49	11,32	56,67
III - Verificação de nível de tensão	5,10	8,49	10,19	56,67
IV - Religação normal	4,52	6,22	18,68	56,67
V - Religação de urgência	22,66	33,99	56,67	113,34
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,69	1,69	1,69	3,39

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	8,90	8,90	5,81	-	-	-	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	3.633.817,14						
Taxa de depreciação - D (%)	4,76%						
Operação e manutenção - O&M (R\$)	3.180.514,99						

ANEXO II

LEGENDA: TARIFA CONVENCIONAL	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	23,83	151,82	23,83	27,09	0,00	124,73
B1-RESIDENCIAL:		286,42		161,69		124,73
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		97,13		54,23		42,90
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		169,42		94,58		74,84
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		171,85		97,01		74,84
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		257,80		145,53		112,27
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		286,42		161,69		124,73
B2-RURAL		167,77		94,71		73,06
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		123,56		69,75		53,81
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		154,28		87,09		67,19
B3-DEMAIS CLASSES		267,67		151,10		116,57
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		137,91		77,85		60,06
B4b - Bulbo da Lâmpada		151,35		85,44		65,91

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	30,16	7,68	30,16	7,68	0,00	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	229,97	207,45	141,29	128,23	18,73	18,73	18,73	18,73	211,24	188,72	122,56	109,50

LEGENDA: TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	90,48	23,04	90,48	23,04	0,00	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	7,68	7,68	0,00

LEGENDA: TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	930,24	907,72	141,29	128,23	719,00	719,00	18,73	18,73	211,24	188,72	122,56	109,50

LEGENDA: TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	23,04	23,04	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	3,95	5,66	11,32	33,99
II - Aferição de medidor	5,10	8,49	11,32	56,67
III - Verificação de nível de tensão	5,10	8,49	10,19	56,67
IV - Religação normal	4,52	6,22	18,68	56,67
V - Religação de urgência	22,66	33,99	56,67	113,34
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,69	1,69	1,69	3,39



ANEXO II-A

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	29,77	7,58

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	18,49	18,49

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A4 (2,3 a 25 kV)	2,13	

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	29,77	0,00	7,58	0,00

ANEXO II-B

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	30,16	7,68

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	18,73	18,73

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A4 (2,3 a 25 kV)	2,18	

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	30,16	0,00	7,68	0,00

ANEXO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE MARÇO DE 2009 A FEVEREIRO DE 2010		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL VALOR EM R\$	TFSEE MENSAL VALOR EM R\$
EFLUL	27.159,72	2.263,31

ANEXO IV - A

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)		
	PONTA	F. PONTA	PIS/COFINS
A4 (2,3 a 25 kV)	10,48	1,47	1,00%
TE (R\$/MWh)		116,11	0,10%

ANEXO IV - B

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	10,63	1,49
TE (R\$/MWh)	117,77	

ANEXO IV - C TARIFA CHEIA (SEM DESCONTO NO FIO B)

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	27,94	7,26
TE (R\$/MWh)	117,77	

ANEXO V - PREVISÃO DE QUOTA ANUAL DA CCC PARA 2009

DISTRIBUIDORA	CCC 2009 EM R\$ VALOR TOTAL R\$
EFLUL	383.919,10

ANEXO VI - VALOR DEVIDO À CELESC PELA EFLUL

DISTRIBUIDORA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
EFLUL	71.716,03	860.592,31

ANEXO VII - VALOR DEVIDO À CELESC PELA EFLUL

DISTRIBUIDORA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
EFLUL	21.493,57	257.922,89

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 789, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão, fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. - EFLJC e homologa a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD entre a Celesc Distribuição S.A. - CELESC e a EFLJC.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 026/1999, e o que consta do Processo nº 48500.007414/2008-11, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2009 da Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. - EFLJC, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da EFLJC constantes do anexo da Resolução Homologatória nº 781, de 10 de março de 2009, ficam, em média, reajustadas em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), sendo - 0,91% (menos zero vírgula noventa e um por cento) relativos ao reajuste tarifário anual e 8,78% (oito vírgula setenta e oito por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 7,71% (sete vírgula setenta e um por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da EFLJC, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo Único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEE - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da EFLJC, referente ao período de março de 2009 a fevereiro de 2010, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Homologar a Tarifa de Energia Elétrica - TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da CELESC para a EFLJC, constantes dos Anexos IV-A, IV-B e IV-C, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo IV-A estarão em vigor no período de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2010, contemplando o respectivo reposicionamento tarifário e os componentes financeiros externos ao reposicionamento, além dos percentuais de PIS/PASEP e COFINS que deverão ser acrescentados às tarifas para efeito de cobertura dos dispêndios relativos a estes tributos.

II - as tarifas constantes do Anexo IV-B, que contemplam somente o respectivo reposicionamento tarifário e,

III - as tarifas constantes do Anexo IV-C, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário sem o desconto na TUSD conferido às concessionárias e permissionárias supridas com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano, conforme definido pela Resolução Normativa nº 243, de 19 de dezembro de 2006, e que estarão em vigor a partir de 30 de março de 2010, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 8º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA do próximo reajuste, as quotas anuais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL da EFLJC conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Atendendo ao princípio de modicidade tarifária e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a terceira parcela anual do passivo financeiro relativo ao efeito da alteração metodológica estabelecida no art. 5º da Resolução Normativa nº 243, de 19 de dezembro de 2008, fica parcialmente diferida, devendo ser considerado no reajuste tarifário anual previsto para o ano de 2010 o valor de R\$ 82.829,12 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Art. 10. Fixar, conforme o Anexo V desta Resolução, o valor de R\$ 121.735,61 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, que deverá ser repassado à CELESC pela EFLJC, em 12 parcelas mensais iguais, a partir do mês subsequente ao mês do reajuste, em razão da diferença entre as datas de aniversário das concessionárias, no montante de R\$ 38.906,49 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), e em razão de parte do efeito da alteração metodológica estabelecida no art. 5º da Resolução Normativa nº 243, de 19 de dezembro de 2006, no montante de R\$ 82.829,12 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Parágrafo único. A EFLJC deverá estabelecer com a CELESC, no prazo máximo de 30 dias, instrumento de reconhecimento e parcelamento de dívida.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

EFLJC

ANEXO I

TARIFA CONVENCIONAL	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	41,22	164,11	41,22	29,85	0,00	134,26
B1-RESIDENCIAL:		373,28		239,02		134,26
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		126,66		80,53		46,13
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		221,20		140,64		80,56
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		223,98		143,42		80,56
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		335,95		215,12		120,83
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		373,28		239,02		134,26
B2-RURAL		195,40		125,12		70,28
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		144,74		92,68		52,06



B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	179,72	115,08	64,64
B3-DEMAIS CLASSES	311,77	199,63	112,14
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:			
B4a - Rede de Distribuição	160,62	102,85	57,77
B4b - Bulbo da Lâmpada	176,30	112,89	63,41

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	48,43	13,22	48,43	13,22	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	250,88	226,65	155,43	141,37	23,51	23,51	23,51	23,51	227,37	203,14	131,92	117,86

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	145,29	39,66	145,29	39,66	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	13,22	13,22	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1375,48	1351,25	155,43	141,37	1148,11	1148,11	23,51	23,51	227,37	203,14	131,92	117,86

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	39,66	39,66	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/kW)
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
	I - Vistoria de unidade consumidora	3,95	5,66	
II - Aferição de medidor	5,10	8,49	11,32	56,67
III - Verificação de nível de tensão	5,10	8,49	10,19	56,67
IV - Religação normal	4,52	6,22	18,68	56,67
V - Religação de urgência	22,66	33,99	56,67	113,34
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,69	1,69	1,69	3,39

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	10,21	10,21	10,27	-	-	-	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	1.221.211,03						
Taxa de depreciação - D (%)	4,63%						
Operação e manutenção - O&M (R\$)	1.038.998,92						

ANEXO II

LEGENDA: TARIFA CONVENCIONAL	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)	DEMANDA (R\$/kW)	ENERGIA (R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	37,86	150,75	37,86	27,42	0,00	123,33
B1-RESIDENCIAL:		342,89		219,56		123,33
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		116,22		73,85		42,37
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		202,96		128,96		74,00
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		205,74		131,74		74,00
Consumo mensal superior a 100 até 160 kWh		308,59		197,60		110,99
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		342,89		219,56		123,33
B2-RURAL		179,49		114,93		64,56
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		132,96		85,14		47,82
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		165,09		105,71		59,38
B3-DEMAIS CLASSES		286,39		183,38		103,01
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		147,55		94,48		53,07
B4b - Bulbo da Lâmpada		161,95		103,70		58,25

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	44,49	12,14	44,49	12,14	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	230,46	208,20	142,79	129,87	21,60	21,60	21,60	21,60	208,86	186,60	121,19	108,27

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	133,47	36,42	133,47	36,42	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	12,14	12,14	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1263,51	1241,25	142,79	129,87	1054,65	1054,65	21,60	21,60	208,86	186,60	121,19	108,27

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	36,42	36,42	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/kW)
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
	I - Vistoria de unidade consumidora	3,95	5,66	
II - Aferição de medidor	5,10	8,49	11,32	56,67
III - Verificação de nível de tensão	5,10	8,49	10,19	56,67
IV - Religação normal	4,52	6,22	18,68	56,67
V - Religação de urgência	22,66	33,99	56,67	113,34
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,69	1,69	1,69	3,39

ANEXO II-A

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	45,57	12,44

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	22,13	22,13

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,01	0,01

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	45,56	0,02	12,43	0,00



ANEXO II-B

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	44,49	12,14

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	21,60	21,60

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,01	0,01

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	44,47	0,02	12,14	0,00

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 357, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Estabelece a estrutura ótima de capital e o custo de capital a serem utilizados na definição da receita teto das licitações a serem realizadas no ano de 2009, na modalidade de leilão público, para contratação das concessões para a prestação do serviço público de transmissão.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, § 2º, e 29, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.006551/2008-38, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura ótima de capital e o custo de capital a serem utilizados na definição da receita teto das licitações a serem realizadas no ano de 2009, na modalidade de leilão público, para contratação das concessões para a prestação do serviço público de transmissão, conforme tabela a seguir:

CUSTO DE CAPITAL	
Proporção de Capital Próprio	35,00%
Proporção de Capital de Terceiros	65,00%
Taxa livre de risco	5,09%
Prêmio de risco de Mercado	5,45%
Beta médio alavancado	0,672
Prêmio de risco do negócio e financeiro	3,66%
Prêmio de risco país	6,07%
Custo de capital próprio real	11,80%
TJLP nominal	8,63%
Spread nominal	2,80%
IPCA	5,40%
Custo de dívida real	5,73%
Taxa de inflação média dos EUA	2,71%
CUSTO MÉDIO PONDERADO	
WACC real depois de impostos	6,59%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Nº 1.119 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, nas Resoluções Normativas nº 109, de 26 de outubro de 2004, e nº 337, de 11 de novembro de 2008, o resultado da Consulta Pública CP 022/2009, de caráter documental, realizada no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.001003/2009-01, resolve: I - aprovar o Procedimento de Comercialização de Energia Elétrica PdC LF.04 - Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva -, nos termos do Anexo II da Nota Técnica nº 036/2009-SEM/ANEEL, de 25 de março de 2009; II - determinar que o Procedimento de Comercialização referido no inciso I tenha aplicação imediata; e III -

determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue o aludido Procedimento de Comercialização até dois dias a contar da data de publicação deste Despacho.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Nº 1.116 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003075/2008-01 e considerando o recurso interposto pela Termobahia S.A. - TERMOBAHIA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.707.630/0001-26, resolve: I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, manter a decisão constante do Auto de Infração nº 078/2008-SFF/ANEEL, de 04/09/2008, qual seja, de penalidade de advertência, por entender caracterizada a infração tipificada no art. 5º, inciso XIII, da Resolução supracitada, nos termos das razões apresentadas na Exposição de Motivos da Decisão; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.117 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003058/2008-66 e considerando o recurso interposto pela Pamesa do Brasil S.A. - PAMESA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.428.529/0001-07, resolve: I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, conceder parcial provimento ao recurso interposto em face do Auto de Infração nº 073/2008-SFF/ANEEL, de 02/09/2008, para converter a penalidade de multa anteriormente fixada no valor de R\$ 4.536,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) em advertência, por entender caracterizadas as infrações tipificadas no artigo 5º, inciso XIII, e no artigo 6º, XVII, ambos da Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004, nos termos das razões apresentadas na Exposição de Motivos da Decisão; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.118 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007120/2008-99 e considerando o recurso interposto pela Usina Pumaty S.A. - Indústria de Açúcar e Alcool, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.538.634/0001-90, resolve: I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, manter a decisão constante do Auto de Infração nº 018/2009-SFF/ANEEL, de 04/02/2009, qual seja, de penalidade de multa fixada no valor de R\$ 1.144,80 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), por entender caracterizada a infração tipificada no art. 6º, incisos XVIII, da Resolução supracitada, nos termos das razões apresentadas na Exposição de Motivos da Decisão; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

ANEXO III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE
VALORES NO PERÍODO DE MARÇO DE 2009 A FEVEREIRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL VALOR EM R\$	TFSEE MENSAL VALOR EM R\$
EFLJC	6.716,89	559,74

ANEXO IV - A

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)		
	PONTA	F. PONTA	PIS/COFINS
A4 (2,3 a 25 kV)	10,48	1,47	1,00%
TE (R\$/MWh)			
		116,11	0,10%

ANEXO IV - B

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)		
	PONTA	F. PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	10,63		1,49
TE (R\$/MWh)			
			117,77

ANEXO IV - C TARIFA CHEIA (SEM DESCONTO NO FIO B)

NÍVEL DE TENSÃO	TUSD SUPRIMENTO (R\$/kW)		
	PONTA	F. PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	27,94		7,26
TE (R\$/MWh)			
			117,77

ANEXO V - PREVISÃO DE QUOTA ANUAL DA CCC PARA 2009

DISTRIBUIDORA	CCC 2009 EM R\$	VALOR TOTAL R\$
EFLJC	64.887,26	

ANEXO VI - VALOR DEVIDO À CELESC PELA EFLJC

DISTRIBUIDORA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
EFLJC	10.144,63	121.735,61

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Nº 1.120 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003591/2007-47, resolve: I - Revogar o Despacho nº 3.545, de 25 de setembro de 2008, tendo em vista a ocorrência da hipótese prevista no disposto no § 3º, art. 8º da Resolução nº 395/1998. II - Restaurar a vigência do Despacho nº 2.174, de 11 de julho de 2007, referente à elaboração dos estudos de projeto básico da PCH Engenho Novo, situada no rio Monjolinho, sub-bacia 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo.

Nº 1.121 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003810/2008-79, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Rialcema, com potência estimada de 12 MW, às coordenadas 15º13'11" de Latitude Sul e 49º30'29" de Longitude Oeste, situada no rio do Peixe, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa Viva Ambiental e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.002/0001-66, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/03/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 1.122 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003357/2005-87, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.861, de 22 de outubro de 2008,

para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Cachoeirão, com potência estimada de 64 MW, situada no rio Juruena, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, solicitado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, Maggi Energia S/A, MCA Energia e Barragem Ltda. e Linear Participações e Incorporações Ltda.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 31/12/2009.

Nº 1.123 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003172/2006-62, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 3.862, de 22 de outubro de 2008, para entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Verde 11 Alto, com potência estimada de 48,30 MW, situada no rio Verde, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Goiás, solicitado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Companhia Técnica de Engenharia Elétrica - Alusa e Galvão Engenharia S.A. II - O estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 31/12/2009.

Nº 1.124 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002939/2008-60, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Ofício nº 1916/2008-SGH/ANEEL, de 16/07/2008, para entrega dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Rio de Janeiro e seu afluente ribeirão Guará, sub-bacia 41, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Renova Energia S.A.. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/04/2009.

Nº 1.125 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.002039/2004-45, resolve: I - Aprovar o Projeto Básico da UHE Salto, de titularidade da empresa Rio Verde Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.008/0001-69, situada no rio Verde, sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, localizada nos Municípios de Itarumã e Caçu, no Estado de Goiás, com as características dadas pela tabela abaixo:

Potência mínima a ser Instalada [MW]	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km²]
116,0	18°48'31"S 51°10'21"W	446,50	394,75	60,24

II - Esclarecer que a presente aprovação do projeto básico não exime o titular e eventuais subcontratados de suas responsabilidades integral e exclusiva, nas esferas civil, penal, administrativa e técnica, inclusive perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, tanto pela elaboração quanto pela execução do projeto, compreendendo, também, os aspectos de segurança relacionados à barragem e demais estruturas do empreendimento. III - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

Nº 1.126 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003070/2007-90, resolve: I - Não aceitar os estudos de inventário do rio Camaquã, sub-bacia 87, na bacia hidrográfica Atlântico Sudeste, no Estado do Rio Grande do Sul, apresentados pela empresa Multilagos Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.781/0001-44, e desenvolvidos pela empresa MEK Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.460/0001-30, conforme previsto no

§ 2º do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 117/2009-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 25/06/2009 até a data de 27/07/2009. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 1.127 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000998/2004-44, resolve: I - Aprovar o Projeto Básico da PCH Queixada de titularidade da empresa Park Way Engenharia., inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.856/0001-34, situada no rio Corrente, sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Paraná, localizada nos Municípios de Itarumã e Aporel no Estado de Goiás, com as características dadas pela tabela abaixo:

PCH Queixada	Características
Coordenadas de referência do Eixo do Barramento	18° 43' 51,45" S 51° 47' 54,12" W
Coordenadas de referência da Casa de Força	18° 44' 03" S 51° 47' 42,7" W
Potência Mínima Instalada [MW]	30
Número de unidades	2
N. A. máximo normal de montante [m]	530,00
N. A. normal de jusante [m]	490,75
Queda Bruta [m]	39,25
Perdas Hidráulicas [m]	1,90
Rendimento do Conjunto Turbina-Gerador [%]	91,14
Indisponibilidade Forçada [%]	1,8
Indisponibilidade Programada [%]	3,2
Tipo de turbina	Francis - Eixo Vertical
Vazão de projeto do vertedouro (m³/s)	321,80
Vazão Remanescente-Usos Consuntivos [m³/s]	0,20
Área do Reservatório no N.A. máx. normal [km²]	6,24
Série de Vazões Médias Mensais	ANEXO I Período de Jan/1931 a Dez/2006
Descarga média de longo termo (m³/s)	74,02

II - Informar que a Série de Vazões Médias Mensais (ANEXO I), conforme Nota Técnica nº 111/2009 - SGH/ANEEL, encontra-se disponível na versão digital deste Despacho, no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, bem como no processo supracitado. III - Esclarecer que a presente aprovação do projeto básico está limitada à sua adequação ao uso do potencial hidráulico com ênfase nas disciplinas definidoras desse potencial e que a aprovação do projeto básico não exime o titular e eventuais subcontratados de suas responsabilidades integral e exclusiva, nas esferas civil, penal, administrativa e técnica, inclusive perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, tanto pela elaboração quanto pela execução do projeto, compreendendo, também, os aspectos de segurança relacionados à barragem e demais estruturas do empreendimento. IV - Informar que, uma vez implementado o empreendimento, o interessado deverá apresentar o relatório "como construído", no prazo de 60 dias, para efeito de registro das informações efetivamente executadas na obra. V - Ressaltar que, na hipótese de o empreendimento ser implementado com modificações que afetem o potencial hidráulico considerado adequado, ou com outras modificações consideradas relevantes, imotivadamente e sem prévia anuência da ANEEL, o interessado estará sujeito às penalidades previstas em regulamento específico. VI - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente. VII - Esclarecer que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

JAMIL ABID

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O Superintendente de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.001237/2009-01, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica a empresa PGS Investigação Petrolífera Ltda., com sede na Rua Victor Civita, nº 77, Bloco I-sala 402, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a realizar reprocessamento de dados sísmicos 3D, Pré-Stack Time Migration - PSTM e Pré-Stack Depth Migration - PSDM, não-exclusivos, na Bacia de Campos, denominados 0268_BM_C_7, 0268_BM_C_8 e 0268_CAMPOS-SW-II. O polígono do projeto é limitado pelas seguintes coordenadas geográficas:

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-23:29:26,860	-41:03:55,480
2	-23:11:04,390	-41:28:05,800
3	-22:59:56,210	-41:17:32,930
4	-23:02:55,940	-41:14:08,990
5	-22:43:56,770	-40:54:51,860
6	-22:57:05,040	-40:36:39,580

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art 1º fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda comprometida a enviar a ANP:

- I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;
- II - Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;
- III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados
- IV - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;
- V - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos em I, II, III e IV estão disponibilizados na internet, no endereço http://www.anp.gov.br/petro/dados_nao_exclusivos_form.asp. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos, encaminhados via correio eletrônico, para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 3º De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela PGS Investigação Petrolífera Ltda deverão ser identificados com o código «R_0014» e os dados resultantes do reprocessamento deverão estar nos seguintes formatos:

I - Dados Sísmicos Pós-empilhados: Formato SEG-Y com merge de geometria, de acordo com padrão ANPIB, em meio magnético e óptico, contendo os conjuntos de arquivos abaixo em mídias separadas:

- a) Arquivos de Dados Sísmicos;
- b) Arquivos Resumidos de Posicionamento com a batimetria ou com as elevações;

II - Última versão do processamento ou reprocessamento de dados pós-empilhamento, nos termos da Portaria ANP 188/1998, de acordo com o Padrão ANPIB:

- a) Versão final das velocidades médias quadráticas, root mean square (RMS) utilizada na Versão Final, antes de aplicada a migração, no formato ASCII "standard";
- b) Versão final dos dados migrados, seja "PSDM" (Pré-Stack Depth Migration), ou a migração pós-empilhamento, tal como destinada à interpretação.

III - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão "Microsoft".

IV - Em caso de inclusão de imagens, fornecê-las em meio digital formato « pdf ».

Art. 4º Fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda obrigada a observar na internet, endereço www.anp.gov.br/petro/petroleo.asp, os formatos de formulários e os padrões vigentes em que os dados e informações deverão ser entregues à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o Artigo 8º da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000, e nos termos dos Art. 2º e 3º desta autorização.

Art. 5º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de reprocessamento de dados sísmicos 3D, dos levantamentos descritos e nas áreas determinadas no Art. 1º.

Art. 6º A presente autorização é válida pelo período de 12 meses.

Art. 7º - A empresa fica obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP uma cópia do produto gerado pelo referido reprocessamento, bem como todos os dados e informações por ele gerado da sua vigência ao término do estudo da autorização, no prazo determinado no art. 8º, inciso III da Portaria ANP nº 114, de 5 de julho de 2000.

Art. 8º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Nº 666 - O Superintendente de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria 188, de 18/12/1998, no que consta do Processo 48610.012768/2007-59 e nos demais regulamentos da ANP, torna público o seguinte ato:

Art 1º. Fica incluída a tecnologia 2D, para aquisição de dados geofísicos, não-exclusivos, na Autorização no. 239 de 13 de novembro de 2003, outorgada a PGS Investigação Petrolífera Ltda, para realizar levantamento nas bacias de Sergipe/Alagoas, Jacuípe, Camamu/Almada, Jequitinhonha e Cumuruxatiba.



Sem prejuízo das disposições contidas na Portaria ANP 188/98, de 18/12/98, e na Autorização ANP Nº 239 de 13 de novembro de 2003, fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda compromissada a enviar a ANP:

1. Com antecedência mínima de 20 dias do início das atividades de aquisição de dados, as autorizações exigidas e expedidas por órgãos federais para realização dessas atividades;

2. Com antecedência mínima de 30 dias do início das atividades de aquisição de dados, a notificação de início de aquisição de dados, conforme modelo disponibilizado pela ANP;

3. Relatório Mensal de atividades, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

4. Durante a fase de aquisição de dados, informações semanais (às terças-feiras), relacionadas ao levantamento, que são: UKOOA P190, shape file das linhas adquiridas, contemplando ainda quaisquer incidentes e/ou acidentes que porventura venha a ocorrer, relacionados à aquisição;

5. No prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda de dados, comunicado prestando informações relacionadas à comercialização dos dados.

6. Os dados geofísicos (sísmica 2D) adquiridos nos prazos estabelecidos na Portaria 188/98, e nas formas e condições estabelecidas pelo Padrão ANP/B;

7. Todos os relatórios e quaisquer outros documentos referentes aos dados não exclusivos adquiridos, no prazo máximo de até 60 dias contados da data da conclusão das aquisições, processamento, reprocessamento ou interpretação.

Fica ainda a PGS Investigação Petrolífera Ltda, na eventualidade de os dados entregues a ANP serem reprovados pelo controle de qualidade, e/ou não atenderem os requisitos estabelecidos nos regulamentos estabelecidos pela Agência, obrigada a, após o recebimento de comunicação formal, de parte da ANP, retirar imediatamente os dados reprovados junto ao Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, providenciando os reparos, consertos e todas as ações necessárias visando o cumprimento das regras estabelecidas pela Agência, devolvendo-os aquele Banco, num prazo máximo de 30 dias contados à partir da data de recebimento daquela comunicação.

Nº 667 - O Superintendente de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.014316/2007-10, torna público o seguinte ato:

Art 1º: Fica prorrogado até 05 de Julho de 2009, o prazo de vigência da Autorização nº. 440, de 04 de dezembro de 2007, outorgada à PGS Investigação Petrolífera Ltda., para reprocessamento de dados sísmicos 3D, Pré-Stack Depth Migration - PSDM, na Bacia de Campos, denominados 0268_BC600, 0268_BC600W, 0268_BC400C, 0268_BC400S, 0268_BC400N e 0253_ENTRE-CAMPOS-5 A-3D.

Sem prejuízo das disposições contidas na Portaria ANP 114/2000, de 15/02/2000 e na Autorização ANP Nº 440 de 04 de dezembro de 2007, fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda., condicionada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

1. Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;

2. Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

3. Notificação de Final de Reprocessamento de Dados

4. Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;

5. Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Fica ainda a PGS Investigação Petrolífera Ltda, na eventualidade de os dados entregues a ANP serem reprovados pelo controle de qualidade, e/ou não atenderem os requisitos estabelecidos nos regulamentos estabelecidos pela Agência, obrigada a, após o recebimento de comunicação formal, de parte da ANP, retirar imediatamente os dados reprovados junto ao Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, providenciando os reparos, consertos e todas as ações necessárias visando o cumprimento das regras estabelecidas pela Agência, devolvendo-os aquele Banco, num prazo máximo de 30 dias contados à partir da data de recebimento daquela comunicação.

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE
QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2009

Nº 625 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa JOHN DEERE BRASIL LTDA, CNPJ nº 89.674.782/0001-58.

Processo ANP: 48600.000650/2009 - 69

Marca comercial: JOHN DEERE BREAK-IN MOTOR

OIL

Grau de viscosidade: SAE 10W30 //

Nível de desempenho: . N.A.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL.

Registro de produto: 0000010806

Nº 626 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa RADNAQ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.315.623/0001-65.

Processo ANP: 48620.000021/2009 - 09

Marca comercial: RAD GRAF LH

Grau de viscosidade: NLGI 2

Nível de desempenho: . N.A.

Produto: GRAXA LUBRIFICANTE

Aplicação: MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E JUNTA HOMO-

CINÉTICA

Registro do produto: 0000002927

Processo ANP: 48620.000022/2009 - 45

Marca comercial: RAD GREASE MP

Grau de viscosidade: NLGI 2

Nível de desempenho: . N.A.

Produto: GRAXA LUBRIFICANTE

Aplicação: MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMEN-

TOS

Registro do produto: 0000002928

Processo ANP: 48620.000023/2009 - 90

Marca comercial: RAD CHASSIS

Grau de viscosidade: NLGI 2

Nível de desempenho: . N.A.

Produto: GRAXA LUBRIFICANTE

Aplicação: CHASSIS E PINOS

Registro de produto: 0000002929

Nº 627 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA, CNPJ nº 33.000.092/0038-50.

Processo ANP: 48600.000460/2009 - 41

Marca comercial: MOBIL AVIATION GREASE SHC 100

Grau de viscosidade: NLGI 2

Nível de desempenho: . ABS-C WHEEL BEARINGS, DUNLOP WHEEL BEARINGS, GOODRICH WHEEL BEARINGS, HONEYWELL WHEEL BEARINGS, MESSIER-BUGATTI WHEEL BEARINGS, PARKER-CLEVELAND WHEEL BEARINGS.

Produto: GRAXA LUBRIFICANTE

Aplicação: GRAXA PARA AVIAÇÃO.

Registro do produto: 0000002924

Processo ANP: 48600.000463/2009 - 85

Marca comercial: HYJET IV - A PLUS

Grau de viscosidade: ISO 10 //

Nível de desempenho: . SAE AEROSPACE STANDARD AS1241, AIRBUS NSA307110, ATR, BOEING BMS 3-11M, TYPE IV, CLASS I AND TYPE V, GRADE B, BOEING (DOUGLAS DIVISION) DMS 2014, BRITISH AEROSPACE (AVRO) BAC.M.333C, BOMBARDIER/ CANADAIER BAMS 564-003, BOMBARDIER/ DE HAVILLAND, CESSNA, EMBRAER, FOKKER, GULFSTREAM AEROSPACE 1159SCH302D, LOCKHEED C-34-1224C.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE AVIÕES.

Registro do produto: 0000003418

Processo ANP: 48600.000461/2009 - 96

Marca comercial: MOBIL AERO HFA

Grau de viscosidade: SAE N.A //

Nível de desempenho: . MIL-H-5606A.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE AVIAÇÃO.

Registro do produto: 0000004248

Processo ANP: 48600.000459/2009 - 17

Marca comercial: MOBIL AERO HF

Grau de viscosidade: SAE N.A //

Nível de desempenho: . MIL-PRF-5606, NATO CODE H-515.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE AVIAÇÃO.

Registro do produto: 0000004279

Processo ANP: 48600.000462/2009 - 31

Marca comercial: AVIATION OIL ELITE

Grau de viscosidade: SAE 20W50 //

Nível de desempenho: . SAE J1899/ MIL-L-22851D, TELEDYNE CONTINENTAL MOTORS (MHS 24), TEXTRON LY-COMING SPEC Nº. 301F.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES CILINDRO OTTO DE AVIAÇÃO.

Registro do produto: 0000006559

Processo ANP: 48600.000333/2009 - 42

Marca comercial: UNIVIS SPECIAL

Grau de viscosidade: ISO 32 //

Nível de desempenho: . FDA 21 CFR 178.3570.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO INDUSTRIAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE LAMINADORES.

Registro do produto: 0000008822

Processo ANP: 48600.000458/2009 - 72

Marca comercial: MOBILGEAR 600 XP

Grau de viscosidade: SAE - / 320 / -

Nível de desempenho: . AGMA 9005-E02-EP//DIN 51517

CLP, (PART 3 2004) // ISO L-CKD, (ISO 12925-1, 1996) // TEXTRON POWER TRANSMISSION TYPE E-6// FLENDER BA 7300 TABLE A// MUELLER- WEINGAR TEN DT 55 005 - CLP 320.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS INDUSTRIAIS.

Registro do produto: 0000009225

Processo ANP: 48600.000132/2009 - 45

Marca comercial: MOBIL DTE 732

Grau de viscosidade: ISO 32 /

Nível de desempenho: . SIEMENS INDUSTRIAL TURBO

MACHINERY MAT 812101// GE GEK 28143A// GE GEK 27070// GE GEK 32568F// GE GEK 46506D// GEC ALSTHOM NBA P50001A// SIEMENS WESTINGHOUSE PD-55125Z3//CHINA NATIONAL STD GB 11120-89 L-TSA// DIN 51515 L-TD, (PART 1, 2001)// JIS JIS K-2213 TYPE 2 W/ ADDITIVES, (1983)// DIN 51515 L-TG, (PART 2, 2004)// ASTM D4304, REV A TYPE III, (2006)// ASTM D4304, REV A TYPE I, (2006).

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TURBINAS A VAPOR E A GÁS LIVRE DE ZINCO E DE ALTO DESEMPEÑO.

Registro do produto: 0000010412

Processo ANP: 48600.000332/2009 - 06

Marca comercial: MOBILGARD M330

Grau de viscosidade: SAE 30 //

Nível de desempenho: API CF.

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO PARA MOTORES DIESEL MARÍTIMOS DE DOIS E QUATRO TEMPOS.

Registro de produto: 0000010819

Nº 628 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA, CNPJ nº 33.000.092/0038-50.

Processo ANP: 48600.000493/2009 - 91

Marca comercial: MOBILUX EP

Grau de viscosidade: SAE - / - / 1

Nível de desempenho: . N.A.

Produto: GRAXA LUBRIFICANTE

Aplicação: MÚLTIPO USO

Registro do produto: 0000000749

Processo ANP: 48600.000496/2009 - 25

Marca comercial: MOBIL DELVAC SYNTHETIC GEAR

OIL

Grau de viscosidade: SAE 80W-14 //

Nível de desempenho: API GL-5, API MT-1, SCANIA STO 1:0, SAE J2360, MACK GO-J, ARVIN MERITOR O76-N, INTERNATIONAL TMS-6816, ZF TE-ML 05B, SF TE-ML 12B, ZF TE-MIL 16F, ZF TE-ML 19C, ZF TE-ML 21B, DANA SHAES 429, MIL (US) MIL-PRF-2105E, DANA SHAES256 REV A, DAEWOOAVIA TRANSMISSION, EATON

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: TURBINA DE ALTA PERFORMANCE

Registro de produto: 0000010822

Nº 629 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 34.274.233/0001-02.

Processo ANP: 48600.000467/2009 - 63

Marca comercial: LUBRAX TEC TURBO

Grau de viscosidade: SAE 10W40 - / - / -

Nível de desempenho: ACEA E4-99 ISSUE 2, E7-04, A3-98, B3-98 ISSUE 2, B4-02, API CH-4/SL, MBB 228.3/228.5/229.1, MANM3275/3277, VOLVO VDS-2, VW 505.00, RENAULT RVI/RXD

Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE

Aplicação: AUTOMOTIVO

Registro de produto: 0000007511

Nº 630 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 61.531.620/0001-41.

Processo ANP: 48600.000033/2009 - 63
Marca comercial: BARDAHL MAXOIL 2T SINTMOTO
Grau de viscosidade: SAE 20 //
Nível de desempenho: . NA
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE PARA MOTORES A 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR E MOVIDOS A GASOLINA OU ÁLCOOL (MOTOCICLETA E KART)
Registro de produto: 0000000408

Nº 631 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 34.274.233/0001-02.

Processo ANP: 48600.000155/2009 - 50
Marca comercial: LUBRAX TURBO VIGOROS
Grau de viscosidade: SAE 25W60 //
Nível de desempenho: API CF-4
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: AUTOMOTIVO.
Registro de produto: 0000010821

Nº 632 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa KELPEN OIL BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.099.254/0001-05.

Processo ANP: 48600.000753/2009 - 29
Marca comercial: EXTRA GEAR EP
Grau de viscosidade: SAE 85W140 /// 80W // 90 /// 140 //
Nível de desempenho: API GL-5.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS.
Registro de produto: 0000008029

Nº 633 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa CR DEALER DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.101.902/0001-40.

Processo ANP: 48600.003190/2008 - 40
Marca comercial: PETROL TEX
Grau de viscosidade: SAE - / 22 //
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TEAR CIRCULAR DAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS.

Registro do produto: 0000008073
Processo ANP: 48600.003177/2008 - 91
Marca comercial: PETROL NÁUTICO
Grau de viscosidade: SAE N.A. / - / -
Nível de desempenho: . API-TCW 3
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS 2T.
Registro do produto: 0000009276
Processo ANP: 48600.003178/2008 - 35
Marca comercial: PETROL NÁUTICO
Grau de viscosidade: SAE N.A. / - / - / N.A. / - / -
Nível de desempenho: . API-TCW 3
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES MARÍTIMOS 2T.
Registro de produto: 0000009276

Nº 634 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa HOUGHTON BRASIL LTDA, CNPJ nº 57.490.245/0001-61.

Processo ANP: 48600.000206/2009 - 43
Marca comercial: S. HEADING OIL 501 M
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS E EXTRUSORAS.
Registro do produto: 0000004538
Processo ANP: 48600.000209/2009 - 87
Marca comercial: LAPPING BASE 6937
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: MÁQUINAS DE LAPIDAÇÃO E DESBASTE DE ENGRAGENS.
Registro do produto: 0000004551

Processo ANP: 48600.000208/2009 - 32
Marca comercial: LUBFUSO 38 V
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E AFINS.

Registro do produto: 0000004554
Processo ANP: 48600.000247/2009 - 30
Marca comercial: HYDRO DRIVE HLPD
Grau de viscosidade: ISO 10 /// 22 /// 46 /// 68 /// 32 //
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E AFINS.

Registro do produto: 0000004748
Processo ANP: 48600.000210/2009 - 10
Marca comercial: HYDRO DRIVE NS 32
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E AFINS.

Registro do produto: 0000007222
Processo ANP: 48600.000241/2009 - 62
Marca comercial: HOUGHTON DRAW 700
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS AUTOMÁTICAS.

Registro do produto: 0000010849
Processo ANP: 48600.000242/2009 - 15
Marca comercial: HOUGHTON DRAW 535
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS AUTOMÁTICAS.

Registro do produto: 0000010850
Processo ANP: 48600.000243/2009 - 51
Marca comercial: HOUGHTON DRAW 503
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS E EXTRUSORAS.

Registro do produto: 0000010851
Processo ANP: 48600.000244/2009 - 04
Marca comercial: HOUGHTON DRAW 500
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS E EXTRUSORAS.

Registro do produto: 0000010852
Processo ANP: 48600.000245/2009 - 41
Marca comercial: HOUGHTON DRAW 438
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: PRENSAS E EXTRUSORAS.
Registro de produto: 0000010853

Nº 635 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa FORT LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 09.124.711/0001-42.

Processo ANP: 48620.000011/2009 - 65
Marca comercial: TIGER HD HIDRAULIC
Grau de viscosidade: ISO 68 /
Nível de desempenho: . DIN 51524 PART II, III 2006.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS.

Registro do produto: 0000009609
Processo ANP: 48620.000012/2009 - 18
Marca comercial: HIGT TECH
Grau de viscosidade: SAE 20W50 //
Nível de desempenho: API SJ.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.

Registro do produto: 0000009611
Processo ANP: 48620.000010/2009 - 11
Marca comercial: TAURUS MOTOR OIL
Grau de viscosidade: SAE 40 /// 50 //
Nível de desempenho: API SF.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.

Registro do produto: 0000009612
Processo ANP: 48620.000009/2009 - 96
Marca comercial: SUPER CLASSIC
Grau de viscosidade: SAE 20W40 //
Nível de desempenho: API SF.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.

Registro do produto: 0000009613

Processo ANP: 48620.000008/2009 - 41
Marca comercial: FORTY TRUCK DIESEL HD
Grau de viscosidade: SAE 40 //
Nível de desempenho: API CF.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.
Registro do produto: 0000009614
Processo ANP: 48620.000007/2009 - 05
Marca comercial: MAXXI GEAR OIL
Grau de viscosidade: SAE 90 /// 140 //
Nível de desempenho: API GL-4.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.
Registro de produto: 0000009615

Nº 636 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa SILVA E BARBOSA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.104.929/0001-06.

Processo ANP: 48600.004757/2008 - 03
Marca comercial: 300 V FACTORY 4T SB 15W50
Grau de viscosidade: SAE 15W50 / - / -
Nível de desempenho: API SH
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4T DE MOTOS DE COMPETIÇÃO

Registro do produto: 0000007802
Processo ANP: 48600.004753/2008 - 17
Marca comercial: MOTUL 5100 4T ESTER SB
Grau de viscosidade: SAE 15W50 / - / -
Nível de desempenho: API SH
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE PARA MOTORES 4T DE MOTOS

Registro do produto: 0000007803
Processo ANP: 48600.004859/2008 - 11
Marca comercial: TRANSOIL SB
Grau de viscosidade: SAE 10W30 / - / -
Nível de desempenho: API GL-4
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE DE CAIXAS DE MARCHA DE MOTOS 2T

Registro do produto: 0000007812
Processo ANP: 48600.004749/2008 - 59
Marca comercial: 800 2T FACTORY ROAD RACING SB
Grau de viscosidade: SAE 40 / - / -
Nível de desempenho: API TC
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T DE MOTOS DE COMPETIÇÃO

Registro do produto: 0000007813
Processo ANP: 48600.004750/2008 - 83
Marca comercial: 800 2T FACTORY OFF ROAD SB
Grau de viscosidade: SAE 40 / - / -
Nível de desempenho: API TC
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: MOTORES 2 TEMPOS DE MOTOS DE COMPETIÇÃO.
Registro de produto: 0000007815

Nº 637 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA, CNPJ nº 02.336.124/0001-78.

Processo ANP: 48600.000456/2009 - 83
Marca comercial: KOMATSU MPB
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . NA
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DE USO AUTOMOTIVA E INDUSTRIAL, PARA ROLAMENTO, SUPERFÍCIES DESLIZANTE, AMBIENTE SUJEITO A CONTAMINAÇÕES, CARINHO DE ALTOS FORNOS. MANCAIS SELADOS, ARTICULAÇÕES ESFÉRICAS, ETC.

Registro do produto: 0000002085
Processo ANP: 48600.000455/2009 - 39
Marca comercial: KOMATSU CL
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . NA
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBO DE RÓDA AUTOMOTIVA NA INDÚSTRIA EM EQUIPAMENTOS COM LUBRIFICAÇÃO PESADA E ALTA TEMPERATURA.

Registro do produto: 0000002086



Processo ANP: 48600.000457/2009 - 28
 Marca comercial: KOMATSU C.L.B
 Grau de viscosidade: NLGI 2
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL, ONDE REQUER ALTA TEMPERATURA E SERVIÇO PESADO, COM BISSULFETO MOLIBDÊNIO.
 Registro de produto: 0000002087

Nº 638 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa HOUGHTON BRASIL LTDA, CNPJ nº 57.490.245/0001-61.

Processo ANP: 48600.000255/2009 - 86
 Marca comercial: HITEMP 2409
 Grau de viscosidade: NLGI N.A.
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: PRODUTO UTILIZADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Registro do produto: 0000001409
 Processo ANP: 48600.000260/2009 - 99
 Marca comercial: COSMOLUBE HT 00
 Grau de viscosidade: NLGI N.A.
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: UTILIZADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS, ROLAMENTOS, JUNTAS E OUTROS EQUIPAMENTOS.

Registro do produto: 0000002958
 Processo ANP: 48600.000248/2009 - 84
 Marca comercial: HYDRO DRIVE HP
 Grau de viscosidade: ISO 100 / / / 22 / / / 5 / / / 32 / / / 46 / / / 68 / / / 100 / / / 150 / / / 220 / / / 320 /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS E AFINS.

Registro do produto: 0000003711
 Processo ANP: 48600.000267/2009 - 19
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW 1981
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: PRENSAS E EXTRUSORAS.

Registro do produto: 0000004534
 Processo ANP: 48600.000264/2009 - 77
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW TD 40
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: PRENSA, EXTRUSORA E TREFILA.

Registro do produto: 0000004536
 Processo ANP: 48600.000262/2009 - 88
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW WD 201
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: MÁQUINAS DE TREFILA DE COBRE.

Registro do produto: 0000008505
 Processo ANP: 48600.000261/2009 - 33
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW WD 4100
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: MÁQUINA DE TREFILA DE COBRE.

Registro do produto: 0000010867
 Processo ANP: 48600.000263/2009 - 22
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW WD 27
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: MÁQUINAS DE TREFILA DE COBRE.

Registro do produto: 0000010873
 Processo ANP: 48600.000265/2009 - 11
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW 7004
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: PRENSAS HIDRÁULICAS.

Registro do produto: 0000010874
 Processo ANP: 48600.000266/2009 - 66
 Marca comercial: HOUGHTON DRAW 7003
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: PRENSAS HIDRÁULICAS.
 Registro de produto: 0000010875

Nº 639 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa GARTHEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 82.981.721/0001-94.

Processo ANP: 48600.000469/2009 - 52
 Marca comercial: COMPRESSOR AW
 Grau de viscosidade: ISO 150 / / / 100 /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA ROTAÇÃO, REDUTORES, COMPRESSORES DE AR, MANCAIS, PRENSAS E INJETORAS.
 Registro de produto: 0000010883

Nº 640 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa SAB COMPANY COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A, CNPJ nº 01.780.688/0001-32.

Processo ANP: 48620.000019/2009 - 21
 Marca comercial: MOTYLGEAR SA
 Grau de viscosidade: SAE 75W90 / - / -
 Nível de desempenho: API GL-4 E 5, MIL L 2105 D
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE MARCHA MANUAIS E EIXOS TRASEIROS.
 Registro de produto: 0000008335

Nº 641 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa KELPEN OIL BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.099.254/0001-05.

Processo ANP: 48600.000325/2009 - 04
 Marca comercial: SIBERIAN 100
 Grau de viscosidade: SAE 30 / / /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS.
 Registro de produto: 0000010858

Nº 642 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa NEW STAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 67.951.988/0001-45.

Processo ANP: 48600.000309/2009 - 11
 Marca comercial: NS 53
 Grau de viscosidade: SAE - / - / 3
 Nível de desempenho: N.A.
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: ROLAMENTOS DE ESFERA, AGULHA, ROLETE, AUTO COMPENSADOR, COM UMA OU DUAS PISTAS.
 Registro de produto: 0000002507

Nº 643 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.235.762/0001-32.

Processo ANP: 48600.000335/2009 - 31
 Marca comercial: DAIROLL GIA-105
 Grau de viscosidade: ISO NA /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL DE CORTE.
 Registro de produto: 0000008798

Nº 644 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.192.333/0002-03.

Processo ANP: 48600.000353/2009 - 13
 Marca comercial: HONDA - PSF
 Grau de viscosidade: SAE NA / /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA
 Registro do produto: 0000000698
 Processo ANP: 48600.000398/2009 - 98
 Marca comercial: HONDA 05 CVTF
 Grau de viscosidade: SAE NA / /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES DE VARIAÇÃO CONTÍNUA
 Registro de produto: 0000008680

Nº 645 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 59.275.792/0001-50.

Processo ANP: 48600.000361/2009 - 60
 Marca comercial: ACDELCO DEXRON III
 Grau de viscosidade: SAE NA / / /
 Nível de desempenho: . CATERPILLAR TO-2, GM DEXRON III G, ALLISON C-4
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.
 Registro de produto: 0000001324

Nº 646 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 71.770.689/0001-81.

Processo ANP: 48600.000304/2009 - 81
 Marca comercial: PERFORMANCE 3D
 Grau de viscosidade: SAE 15W40 / N.A. / -
 Nível de desempenho: . ACEA E2, API CG 4, MB 228.1, VOLVO VDS 2
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE, ATENDENDO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES: MOTORES DIESEL OU GASOLINA, EUROPEUS E AMERICANOS.

Registro do produto: 0000000202
 Processo ANP: 48600.000405/2009 - 51
 Marca comercial: RUBIA TIR 4000
 Grau de viscosidade: SAE 15W40 / / /
 Nível de desempenho: ACEA E2, API CG 4, MB 228.1, VOLVO VDS 2
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL.

Registro do produto: 0000003003
 Processo ANP: 48600.000149/2009 - 01
 Marca comercial: NISSAN MATIC J
 Grau de viscosidade: SAE N.A. / / /
 Nível de desempenho: . NISSAN MOTOR
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: RECOMENDADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS NISSAN ATF MATIC J

Registro do produto: 0000009446
 Processo ANP: 48600.000150/2009 - 27
 Marca comercial: NISSAN MATIC D-V
 Grau de viscosidade: SAE NA / / /
 Nível de desempenho: . NISSAN MOTOR
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS.
 Registro de produto: 0000010803

Nº 647 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa MAX LUB DIST. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 02.215.635/0001-31.

Processo ANP: 48600.000554/2009 - 11
 Marca comercial: MAX HTB
 Grau de viscosidade: NLGI 2
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: EM ROLAMENTOS DE ALTOS FORNOS EM TEMPERATURAS ELEVADAS, VENTILADORES DE CALDEIRAS E ALTA TEMPERATURA
 Registro de produto: 0000002941

Processo ANP: 48600.000491/2009 - 01
Marca comercial: MAX EP
Grau de viscosidade: NLGI 1 / / / / 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: SERVIÇO PESADO MULTIPORPOSE, ROLAMENTO, MANCAIS SELADOS E LUBRIFICAÇÃO CENTRALIZADA, ETC. INSOLÚVEL EM ÁGUA
Registro do produto: 0000002942
Processo ANP: 48600.000492/2009 - 47
Marca comercial: MAX HT
Grau de viscosidade: NLGI 1 / / / / 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: ROLAMENTOS DE ALTOS FORNOS EM TEMPERATURAS ELEVADAS, VENTILADORES DE CALDEIRAS E ALTA TEMPERATURA.
Registro do produto: 0000002943
Processo ANP: 48600.000490/2009 - 58
Marca comercial: MAX CAG
Grau de viscosidade: NLGI 2 / / / / 2 / / / / 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: PINOS, ROLAMENTOS, PONTES ROLANTES, TRILHOS, MANCAIS, BUCHAS, OPERANDO EM BAIXAS TEMPERATURAS
Registro do produto: 0000002944
Processo ANP: 48600.000555/2009 - 65
Marca comercial: MAX LBM
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: ROLAMENTO, SUPERFÍCIES DESLIZANTES, AMBIENTE SUJEITO A CONTAMINAÇÕES, CARRINHOS DE ALTOS FORNOS, MANCAIS SELADOS
Registro do produto: 0000002945
Processo ANP: 48600.000558/2009 - 07
Marca comercial: MAX CL
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: CUBO DE RODAS AUTOMOTIVO
Registro do produto: 0000002946
Processo ANP: 48600.000557/2009 - 54
Marca comercial: MAX CLB
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: ONDE REQUER ALTA TEMPERATURA E SERVIÇO PESADO, COM BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO
Registro do produto: 0000002947
Processo ANP: 48600.000553/2009 - 76
Marca comercial: MAX V
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: ENGRENAGENS ABERTAS, CABOS DE AÇO, TRILHOS DE ELEVADORES, ETC
Registro do produto: 0000002948
Processo ANP: 48600.000552/2009 - 21
Marca comercial: MAX MPG
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, USO AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL MULTIPORPOSE, PARA ROLAMENTO, MANCAIS SELADOS, INSOLÚVEL EM ÁGUA
Registro do produto: 0000002949
Processo ANP: 48600.000551/2009 - 87
Marca comercial: MAX COTTON
Grau de viscosidade: NLGI 00
Nível de desempenho: . JOHN DEERE PARA COLHEITADEIRA DE ALGODÃO.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: COLETADEIRAS DE ALGODÃO
Registro do produto: 0000002950
Processo ANP: 48600.000556/2009 - 18
Marca comercial: MAX PULVER L
Grau de viscosidade: NLGI 000
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: PULVERIZAÇÃO DE CABINES DE PINTURAS, RESISTENTE A ÁGUA
Registro do produto: 0000002951
Processo ANP: 48600.000550/2009 - 32
Marca comercial: MAX CHASSIS
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: CHASSIS AUTOMOTIVOS, PINOS, BUCHAS RESISTENTES A ÁGUA, OPERANDO EM BAIXAS TEMPERATURAS
Registro do produto: 0000002952

Processo ANP: 48600.000549/2009 - 16
Marca comercial: MAX PC
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: CHASSIS AUTOMOTIVOS, PINOS, BUCHAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, RESISTENTE A ÁGUA, OPERANDO EM BAIXAS TEMPERATURAS
Registro do produto: 0000002953

Nº 648 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa HOUGHTON BRASIL LTDA, CNPJ nº 57.490.245/0001-61.

Processo ANP: 48600.000170/2009 - 06
Marca comercial: CUT MAX WSH 15
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: TORNOS, FRESA E RETÍFICA.
Registro do produto: 0000004533
Processo ANP: 48600.000169/2009 - 73
Marca comercial: CUT MAX WSH 10
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: RETÍFICA.
Registro do produto: 0000004539
Processo ANP: 48600.000175/2009 - 21
Marca comercial: HONING 402
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: BRUNIDORAS E BROCHADORAS.
Registro do produto: 0000004542
Processo ANP: 48600.000173/2009 - 31
Marca comercial: HOUGHTON SPIN 5
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E AFINS.

Registro do produto: 0000007219
Processo ANP: 48600.000168/2009 - 29
Marca comercial: CUT MAX WSH 8.3
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: RETÍFICA.
Registro do produto: 0000008502
Processo ANP: 48600.000167/2009 - 84
Marca comercial: CUT MAX T 405
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: RETÍFICA E TORNOS.
Registro do produto: 0000010824
Processo ANP: 48600.000171/2009 - 42
Marca comercial: HOUGHTON STEAM 800
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: MÁQUINAS DE TURBINAS A VAPOR.
Registro do produto: 0000010829
Processo ANP: 48600.000174/2009 - 86
Marca comercial: HOUGHTON SPIN 12
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E AFINS.
Registro do produto: 0000010831
Processo ANP: 48600.000178/2009 - 64
Marca comercial: FORGING OIL 304
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: FORJAS E PRENSAS.
Registro do produto: 0000010832
Processo ANP: 48600.000180/2009 - 33
Marca comercial: CINDOL 4702
Grau de viscosidade: ISO N.A. /
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: MÁQUINAS DE LAMINAÇÃO E CORTE.
Registro do produto: 0000010834

Nº 649 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa SCHAEFFLER BRASIL LTDA, CNPJ nº 57.000.036/0014-07.

Processo ANP: 48600.000380/2009 - 96
Marca comercial: GRAXAZUL
Grau de viscosidade: NLGI 2
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS
Registro de produto: 0000002925

Nº 650 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa LAAPSA LUBRIFICANTES E INSUMOS LTDA, CNPJ nº 06.299.104/0001-25.

Processo ANP: 48600.008965/2008 - 73
Marca comercial: SUGARPRESS BR 600/16000 CST
Grau de viscosidade: SAE - / N.A. / -
Nível de desempenho: . N.A.
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: MANCAIS NA INDUSTRIA PAPELEIRA, CIMENTERA, AÇUCAREIRA, TEXTIL. PARA BAIXAS VELOCIDADES.
Registro de produto: 0000008062

Nº 651 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa CAOMÉ DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 43.999.424/0001-14.

Processo ANP: 48600.000360/2009 - 15
Marca comercial: VIKING VDS-3
Grau de viscosidade: SAE 15W40 / /
Nível de desempenho: API CL-4, ACEA E7, ACEA A3/B4, VOLVO VDS-3
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL
Registro de produto: 0000009081

Nº 652 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PAX LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 51.866.804/0001-09.

Processo ANP: 48600.000334/2009 - 97
Marca comercial: PAX CORTEC MF
Grau de viscosidade: ISO 22 / / / / 46 / /
Nível de desempenho: . NA
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO ALTAMENTE CLORADO CONTENDO ADITIVO EP INATIVO, INDICADO PARA OPERAÇÕES DE USINAGEM SEVERA EM LIGAS FERROSAS E NÃO FERROSAS.

Registro do produto: 0000005122
Processo ANP: 48600.000326/2009 - 41
Marca comercial: PAX SOLÚVEL ÓLEO A
Grau de viscosidade: ISO NA /
Nível de desempenho: . NA
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO DE CORTE EMULSIONÁVEL RECOMENDADO PARA OPERAÇÕES DE USINAGEM, ONDE O RESFRIAMENTO É A FUNÇÃO MAIS IMPORTANTE.

Registro do produto: 0000005123
Processo ANP: 48600.000324/2009 - 51
Marca comercial: PAX SOLÚVEL ÓLEO HD
Grau de viscosidade: ISO NA /
Nível de desempenho: . NA
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: ÓLEO DE CORTE EMULSIONÁVEL, COM ADITIVO DE EXTREMA PRESSÃO, RECOMENDADO PARA OPERAÇÕES DE USINAGEM PESADA, ONDE O RESFRIAMENTO É A FUNÇÃO MAIS IMPORTANTE.
Registro de produto: 0000006023

Nº 653 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PETROWAX IND E COM DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 00.696.951/0002-28.

Processo ANP: 48600.000464/2009 - 20
Marca comercial: LG
Grau de viscosidade: ISO 10 / / / / 15 / / / / 22 / / / / 32 / / / / 46 / / / / 68 / / / / 100 / / / / 150 / / / / 220 / / / / 320 / / / / 460 / / / / 680 / / / / 1000 /
Nível de desempenho: . NA
Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
Aplicação: LUBRIFICAÇÃO GERAL.
Registro de produto: 0000004588



Nº 654 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.934.252/0001-45.

Processo ANP: 48600.000346/2009 - 11
 Marca comercial: YAMALUBE 4T
 Grau de viscosidade: SAE 10W40 / /
 Nível de desempenho: API SL
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO PARA MOTOCICLETAS COM MOTORES 4 TEMPOS À GASOLINA.
 Registro de produto: 0000008257

Nº 655 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa FILTRABEM COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 88.538.095/0001-42.

Processo ANP: 48600.000465/2009 - 74
 Marca comercial: FBEM HTB
 Grau de viscosidade: NLGI 2
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: GRAXA LUBRIFICANTE
 Aplicação: APLICADA NA INDÚSTRIA E ROLAMENTOS DE ALTOS FORNOS EM TEMPERATURAS ELEVADAS, VENTILADORES DE CALDEIRAS A ALTA TEMPERATURA.
 Registro de produto: 0000002963

Nº 656 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa CASTROL BRASIL LTDA, CNPJ nº 33.194.978/0001-90.

Processo ANP: 48600.000249/2009 - 29
 Marca comercial: CARELUBE HES
 Grau de viscosidade: ISO 46 /
 Nível de desempenho: . NA
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: FLUIDO HIDRÁULICO NA INDÚSTRIA EM GERAL
 Registro de produto: 0000010854

Nº 657 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LIMITADA, CNPJ nº 33.000.092/0038-50.

Processo ANP: 48600.001619/2009 - 45
 Marca comercial: MOBIL SUPER 2000
 Grau de viscosidade: SAE 5W30 / /
 Nível de desempenho: . ILSAC GF-4, API SM
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES CICLO OTTO DE ALTO DESEMPENHO. PROPICIA ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E APRESENTA BAIXA PROPENSÃO AO ATAQUE DOS METAIS DOS CONVERSORES CATALÍTICOS.
 Registro de produto: 0000010902

Nº 658 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., CNPJ nº 03.613.421/0001-86.

Processo ANP: 48600.000452/2009 - 03
 Marca comercial: TUTELA LC 1
 Grau de viscosidade: ISO N.A. /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: EXCLUSIVAMENTE EM CORRENTES DE MOTO-SERRA
 Registro de produto: 0000010887

Nº 659 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.324.374/0001-50.

Processo ANP: 48620.000888/2008 - 75
 Marca comercial: MOTORS DRILL
 Grau de viscosidade: SAE - / 150 / -
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: SISTEMAS PNEUMÁTICOS, GUIAS E BARRAMENTOS, MÁQUINAS OPERATRIZES.
 Registro do produto: 0000004292
 Processo ANP: 48620.000890/2008 - 44
 Marca comercial: MOTOR S MO
 Grau de viscosidade: SAE 50 / - / -
 Nível de desempenho: API SF/CF
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: SISTEMAS AUTOMOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GÁS NATURAL.
 Registro de produto: 0000004716

Nº 660 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa SAFRA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 04.040.537/0001-36.

Processo ANP: 48620.001184/2008 - 10
 Marca comercial: GW TREFILUB
 Grau de viscosidade: ISO 320 /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO INDUSTRIAL PARA OPERAÇÕES DE TREFILAÇÃO.
 Registro de produto: 0000010228

Nº 661 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA, CNPJ nº 03.102.205/0001-76.

Processo ANP: 48620.001800/2008 - 32
 Marca comercial: ROCOL HM
 Grau de viscosidade: ISO 32 /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: LUBRIFICAÇÃO GERAL EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.
 Registro de produto: 0000007302

Nº 662 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa REPSOL YPF BRASIL S.A., CNPJ nº 02.270.689/0002-80.

Processo ANP: 48600.007256/2008 - 71
 Marca comercial: REPSOL MOTO 2T STANDART
 Grau de viscosidade: SAE N.A. / - / -
 Nível de desempenho: API TC/JASO FB
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DE 2T.
 Registro de produto: 0000008573

Nº 663 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa PETRAX INDÚSTRIA DE PRODUTOS PETROLÍFEROS LTDA, CNPJ nº 08.883.355/0001-88.

Processo ANP: 48600.000430/2009 - 35
 Marca comercial: PETRAX TRACTOR
 Grau de viscosidade: SAE 30 / /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: TRATORES, DIFERENCIAL, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO
 Registro do produto: 0000010810
 Processo ANP: 48600.000432/2009 - 24
 Marca comercial: PETRAX MOTOSERRA
 Grau de viscosidade: SAE N.A. / /
 Nível de desempenho: . N.A.
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: CORRENTES DE MOTOSERRA
 Registro do produto: 0000010811
 Processo ANP: 48600.000433/2009 - 79
 Marca comercial: PETRAX HIDRAX AW 68
 Grau de viscosidade: ISO 68 /
 Nível de desempenho: . HLP ISO 68
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: SISTEMAS HIDRÁULICOS
 Registro do produto: 0000010812
 Processo ANP: 48600.000431/2009 - 80
 Marca comercial: PETRAX ATF TIPO A
 Grau de viscosidade: SAE 20 / /
 Nível de desempenho: . ATF - TIPO A SUFIXO A
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA DE MOTOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS
 Registro do produto: 0000010813
 Processo ANP: 48600.000429/2009 - 19
 Marca comercial: PETRAX MULTI HIPOIDE
 Grau de viscosidade: SAE 80W90 / / / 90 / / / 85W140 / /
 Nível de desempenho: API GL5
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: CAIXA DE MUDANÇAS, DIFERENCIAIS DO TIPO HIPOIDAL E TRANSMISSÕES P/AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E TRATORES
 Registro do produto: 0000010818
 Processo ANP: 48600.000435/2009 - 68
 Marca comercial: PETRAX UNI HIPOIDE
 Grau de viscosidade: SAE 140 / / / 80W / / / 90 / /
 Nível de desempenho: API GL4 90
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ENGENHAGENS AUTOMOTIVAS, TRANSMISSÕES MECÂNICAS, DIFERENCIAIS TIPO HIPOIDAL
 Registro de produto: 0000010843

Nº 664 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa FORT LUB INDÚSTRI E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 09.124.711/0001-42.

Processo ANP: 48620.000025/2009 - 89
 Marca comercial: MOTOR OIL 4T
 Grau de viscosidade: SAE 20W50 / /
 Nível de desempenho: API SF
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: MOTORES ÁLCOOL, GASOLINA E GNV
 Registro de produto: 0000010820

Nº 665 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, à empresa ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 05.131.638/0001-85.

Processo ANP: 48600.007984/2008 - 82
 Marca comercial: IRL MAX
 Grau de viscosidade: SAE 50 / - / -
 Nível de desempenho: API SF/CF
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, GNV E DIESEL SOB CONDIÇÕES DE SERVIÇO LEVE E MODERADO.
 Registro do produto: 0000010573
 Processo ANP: 48600.007985/2008 - 27
 Marca comercial: IRL MAX
 Grau de viscosidade: SAE 40 / - / -
 Nível de desempenho: API SF/CF
 Produto: ÓLEO LUBRIFICANTE
 Aplicação: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA, GNV E DIESEL SOB CONDIÇÕES DE SERVIÇO LEVE E MODERADO.
 Registro de produto: 0000010573

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de março de 2009

Nº 622 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/PE0067332	AMG COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EPP.	09.159.640/0001-13	SAO VICENTE FERRER	PE	48610.002839/2009-77
PR/SP0067326	AUTO POSTO CAMINHO DA PRAIA LTDA.	10.656.530/0001-46	SAO PAULO	SP	48610.002862/2009-61
PR/TO0067421	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA. - ME.	09.623.189/0001-43	ARAGUAINA	TO	48610.002788/2009-83
PR/SC0067364	AUTO POSTO FREDDO LTDA.	10.636.515/0001-36	XAXIM	SC	48610.002779/2009-92
PR/SP0067331	AUTO POSTO INOUE LTDA.	10.647.605/0001-22	SAO PAULO	SP	48610.002851/2009-81
PR/BA0067327	AUTO POSTO LAGOA DA BOA VISTA LTDA	02.164.282/0001-98	SEABRA	BA	48610.002849/2009-11
PR/SP0067328	AUTO POSTO PORTAL DE INTERLAGOS LTDA.	10.203.913/0001-69	SAO PAULO	SP	48610.002861/2009-17
PR/GO0067330	AUTO POSTO PRIME	09.157.331/0001-04	GOIANAPOLIS	GO	48610.002857/2009-59
PR/SP0067324	AUTO POSTO PROFESSOR MARTINS LTDA.	10.652.435/0001-74	SAO PAULO	SP	48610.002873/2009-41
PR/SP0067361	AUTO POSTO RIGHETTI LTDA.	10.618.905/0001-83	LUIZIANA	SP	48610.002775/2009-12
PR/RR0067360	AUTO POSTO RIO BRANCO LTDA.	01.404.783/0002-12	SAO JOAO DA BALIZA	RR	48610.002774/2009-60
PR/RO0067381	AUTO POSTO SANTA TEREZINHA IND. E COM. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	09.446.748/0001-97	GUAJARA-MIRIM	RO	48610.002979/2009-45
PR/RO0067340	CARRILHO AUTO POSTO LTDA.	10.289.665/0001-10	VILHENA	RO	48610.002791/2009-05
PR/PI0067322	CENTRAL POSTO SAO JOSE LTDA	10.585.567/0001-20	PIRIPIRI	PI	48610.002787/2009-39
PR/AM0067344	CONTERPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	84.493.139/0005-38	MANAUS	AM	48610.002793/2009-96
PR/CE0067400	D X COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.	05.063.200/0006-11	MERUOCA	CE	48610.002979/2009-70
PR/RN0067323	JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO	09.406.101/0001-31	MONTANHAS	RN	48610.002780/2009-17
PR/PE0067343	KLEBER PEREIRA DE MELO ME.	06.965.390/0001-10	CAPOEIRAS	PE	48610.002865/2009-03
PR/BA0067363	M. R. PAIVA MOTA OLIVEIRA	10.611.290/0001-63	MIGUEL CALMON	BA	48610.002781/2009-61
PR/BA0067362	MARKETE L. L. ARAUJO COSTA DE SAO DOMINGOS	10.584.056/0001-94	SAO DOMINGOS	BA	48610.002782/2009-14
PR/AL0067329	PAULO VICTOR COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE & CIA. LTDA.	08.950.629/0001-04	MACEIO	AL	48610.002860/2009-72
PR/RS0067402	PENSIN. CAVALHEIRO & CIA LTDA	10.587.065/0001-39	CRUZ ALTA	RS	48610.002974/2009-12
PR/MG0067320	POSTO ARW LTDA.	10.531.378/0001-75	UBERABA	MG	48610.002792/2009-41
PR/RJ0067342	POSTO DE ABASTECIMENTO AMOR DA LEOPOLDINA LTDA.	09.632.231/0001-92	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.002773/2009-15
PR/MG0067401	POSTO DE COMBUSTÍVEL KTK OPÇÕES LTDA	10.571.689/0001-68	SAO JOAO DO PARAISO	MG	48610.002984/2009-58
PR/MG0067380	POSTO LUIZOTE LTDA.	10.434.455/0001-79	UBERLANDIA	MG	48610.002975/2009-67
PR/RN0067325	R.M. DE ASSUNCAO POSTO DE GASOLINA	10.552.812/0001-01	ITAJA	RN	48610.002848/2009-68
PR/SC0067420	VIA AMERICA COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.648.966/0001-89	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48610.002783/2009-51
PR/RO0067341	W. L. SOSTER - ME	06.189.982/0002-79	PORTO VELHO	RO	48610.002790/2009-52
PR/SP0067321	15 CENTRAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.	10.495.377/0001-12	SAO PAULO	SP	48610.002877/2009-20

Nº 623 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização nº SP0016284 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.657.675/0001-10, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.009753/2008-94.

Nº 624 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização nº SP0014363 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO DE GASOLINA E SERVIÇO P. AUTOS VALDECAR LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 44.342.087/0001-50, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.014542/2008-73.

EDSON MENEZES DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**
RELAÇÃO Nº 70/2009

933.087/07, 832.162/2003 e 832.104/2004 Por decisão judicial AUTORIZO à averbação do Ato de Caução á margem, requerido pela STARF CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, conforme Autos extraídos do processo Medida Cautelar Inominada nº 1.0000.07464898-1/001 e NOTA Nº 034-32008/P.F 3ºDS/DNPM - EADF, datado de 17/12/2008, fls.310/311 (598)

Embargante: STARF CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Embargados: PETRA MINERAÇÃO COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA, E OUTROS
Objeto da Caução:
832.162/03 - Alvará de Pesquisa nº 10.349/03 - Antônio Dias/MG
832.104/04 - Alvará de Pesquisa nº 4.451/05 - Antônio Dias/MG
Concede prévia anuência aos atos de Cessão e autoriza a averbação de transferência Parcial da Portaria de Concessão de Lavra. (5.57)

Cedente: CALEGARI GRANITOS LTDA - ME. - CNPJ: 01.347.132/0001-57
Cessionária: GRAMALAR GRANITOS E MÁRMORES LARGURA LTDA - ME - CNPJ: 01.430.857/0001-04
890.246/87 - Parte da Portaria de lavra nº. 303/02-ES, correspondente a uma área de 2.50 ha, referente ao Processo DNPM nº 896.586/02 - Castelo/ES.
Instrumento da Cessão: Escritura Pública lavrada em 09.09.2002.
Cedente: CALEGARI GRANITOS LTDA - ME. - CNPJ: 01.347.132/0001-57

Cessionária: JARGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME - CNPJ: 03.640.845/0001-30
Objeto da Cessão:
890.246/87 - Parte da Portaria de lavra nº. 303/02-ES, correspondente a uma área de 6.57 ha, referente ao Processo DNPM nº 896.585/02 - Castelo/ES.
Instrumento da Cessão: Escritura Pública lavrada em 09.09.2002.

Cedente: CALEGARI GRANITOS LTDA. - ME. - CNPJ: 01.347.132/0001-57
Cessionária: SERRA AZUL GRANITOS LTDA - CNPJ: 31.757.008/0001-20

Objeto da Cessão:
890.246/87 - Parte da Portaria de lavra nº. 303/02-ES, correspondente a uma área de 11.47 ha referente ao Processo DNPM nº 896.587/02 - Castelo/ES.

Cedente: CALEGARI GRANITOS LTDA - ME. - CNPJ: 01.347.132/0001-57
Cessionária: MINERAÇÃO ALEGRIA LTDA-ME - CNPJ: 03.562.184/0001-71

Objeto da Cessão:
890.246/87 - Parte da Portaria de lavra nº. 303/02-ES, correspondente a uma área de 3.02 ha, referente ao Processo DNPM nº 896.588/02-Castelo/ES. .
830.364/88 - Em decorrência do reestudo efetivado nestes autos, TORNO SEM EFEITO o despacho acostado à fls.162, datado de 20/01/2009, publicado no Diário Oficial da União de 10/02/2009, relação 22/2009, que concedeu prévia anuência ao ato de cessão de direitos de alvará de pesquisa, por ter sido exarado indevidamente.(192).

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

3º DISTRITO**DESPACHOS DO CHEFE**
RELAÇÃO Nº 80/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
831.443/2007-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.632/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº9199/08
830.703/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº12.450/08
830.704/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº12.449/08
830.770/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº12.737/08
830.955/2007-FRANCISCO ANTÔNIO LINS LEAL -Alvará Nº9260/08
831.049/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S/A -Alvará Nº9274/08
834.189/2007-MINERADORA MINERVA LTDA. -Alvará Nº4518/08
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.297/1991-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
831.300/1991-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
831.304/1991-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
831.305/1991-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA

831.989/2000-MTRANSMINAS MINERAÇÃO E TRANSPORTES MINAS LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
832.416/2006-E.M. DE OLIVEIRA E CIA LTDA

RELAÇÃO Nº 81/2009

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.967/1993-CAL FLORESTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1083/09-FISC
833.059/2005-SANTA RITA GRANITOS LTDA-OF. Nº951/09-FISC
833.631/2007-EMPREENDEMENTOS PEDRA BRANCA LTDA-OF. Nº1033/09-FISC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.660/2006-ERNESTO AVELINO DE SOUZA ALMEIDA - F. I.-OF. Nº69/09-OUT
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULLTA(904)
832.174/2000-José Júlio da Silveira- NOT. Nº401/09 e 402/09
830.904/2002-Maria Laura Valiati- NOT. Nº423/09 e 424/09
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.681/1998-ILIS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº736/09-FISC
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
807.608/1977-ANTARES MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº06/09-FISC-60 dias
Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)
831.335/2001-CERÂMICA FERNANDES DE MELO LTDA.- NOT. Nº3654/08-3ºDs
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
832.092/1985-SÃO LUIZ - EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-OF. Nº1101/09-FISC
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
830.706/1999-OLIMAR VIEIRA PEIXOTO-AI Nº1101/02
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
833.325/2006-TTC SERVIÇOS LTDA.-Registro de Licença nº3365/08 de 13/11/08-Vencimento em 31/08/2.009
830.957/2007-CERÂMICA NATIPLY LTDA-Registro de Licença nº3362/08 de 24/09/08-Vencimento em 02/01/2012
830.958/2007-CERÂMICA NATIPLY LTDA-Registro de Licença nº3369/08 de 25/11/08-Vencimento em 02/01/2012
831.260/2007-AREAL JOSÉ BONIFÁCIO LTDA.-Registro de Licença nº3336/08 de 16/07/08-Vencimento em 18/08/2.011
831.920/2007-LUIS GUSTAVO HAMAGUTI-Registro de Licença nº3360/08 de 24/09/08-Vencimento em Indeterminado
831.978/2007-MARCIA KNYCHALA BIASI-Registro de Licença nº3359/08 de 24/09/08-Vencimento em 16/05/2.010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)



832.876/2006-AREIA MARTINS DA CONCEIÇÃO LTDA. - ME-OF. Nº519/09-OUT
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
832.844/2004-MINERAÇÃO PEDRO LEOPOLDO LTDA.-
Registro de Licença No.:2727/04 - Vencimento em 30/04/2.013
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)
834.521/2008-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS- Registro de Extração Nº03/09 de 19/03/09

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

20º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 29/2009

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

896.711/2007-MARCELO SOARES DA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.191/2002-OTACÍLIO VERÍMAR COSTALONGA-OF. Nº0321/2009 (Fiscalização)
896.244/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº0313/2009 (Fiscalização)
896.664/2003-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-ME-OF. Nº0347/2009 (Fiscalização)
891.551/1994-JULIO CARLOS FACHIN-OF. Nº0320/2009 (Fiscalização)
896.431/1999-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF. Nº0317/2009 (Fiscalização)
896.317/2000-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP-OF. Nº0332/2009 (Fiscalização)
896.242/2002-CERÂMICA MARILÂNDIA LTDA EPP-OF. Nº0314/2009 (Fiscalização)
896.157/2002-RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº0299/2009 (FISCALIZAÇÃO)

896.503/1998-PLÉIADES MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº0319/2009 E 0361/2009 (Fiscalização)
890.109/1986-MARSAL MÁRMORES SALVIANO LTDA-OF. Nº066/2009 (OUTORGA)
896.374/2000-JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA-OF. Nº0335/2009 (Fiscalização)
896.225/2000-VENGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº0318/2009 (Fiscalização)
896.009/2000-ROGÉRIO ANTÔNIO-OF. Nº0300/2009 (Fiscalização)
896.054/2000-MARIO BENITO AMBROSIM-OF. Nº0330/2009 (Fiscalização)
896.343/2005-AREIAS DO MANFRINE LTDA. - EPP-OF. Nº0315/2009 (Fiscalização)
896.215/2003-CÍCERO DE PAIVA DUTRA-OF. Nº0359/2009 (Fiscalização)
890.406/1989-JOSÉ GHOTARDO ESTEVES NEVES-OF. Nº0322/2009 (Fiscalização)
890.407/1989-JOSÉ GHOTARDO ESTEVES NEVES-OF. Nº0331/2009 (Fiscalização)
896.207/1999-LUIS CARLOS PADOVANI-OF. Nº0286/2009 (Fiscalização)
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.653/2003-L.S.P ENGENHARIA LTDA ME.-OF. Nº0311/2009 (Fiscalização)
896.432/2002-MINERAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.-OF. Nº0292/2009 (FISCALIZAÇÃO)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.350/2001-MARCOLAN MINERAÇÃO LTDA - EPP
896.140/2006-DECORART'S MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.683/1993-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº0348/2009 (Fiscalização)
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
896.159/1998-MINERAÇÃO CALOGI LTDA-OF. Nº0346/2009 (Fiscalização)

OLÍVIA TIRELLO

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, aprovado pela Portaria MME nº 144, de 23 de junho de 2006, tendo como fundamentos normativos o princípio da descentralização, estabelecido no Inciso III do Art. 6º do Decreto-Lei nº 200/67, e as determinações expostas nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Inciso I do § 1º do Art. 9º, ambos da IN/STN nº 01/97, assim como a instrução do Processo nº 48000.000298/2009-21, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Programa: Gestão da Política de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, código 1069, Ação: Capacitação e Difusão de Informações Técnico-Gerenciais para a Mineração Sustentável, código 22.128.1069.4871.0001, Fonte: 134 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Unidade Gestora 32202, para fins de atendimento do Plano de Trabalho aprovado pela SGM, objetivando o apoio da participação institucional brasileira no "PDAC2009 - International Convention, Trade Show & Investors Exchange", realizado no período de 1º a 04 de março de 2009, em Toronto, Canadá".

Art. 2º A prestação de contas dos créditos movimentados por esta Portaria deverá ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da CGU.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO SCLIAR

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO MÉDIO SÃO FRANCISCO****PORTARIA Nº 2, DE 7 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTEDEnte REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, no estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, inciso VI do regimento interno do INCRA, aprovado pela Portaria INCRA/P/Nº 073, de 06/03/2008, publicada no D.O. U do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado FAZENDA POÇO DO PAU, com área de 599,4832, (quinhentos e noventa e nove hectares, quarenta e oito ares e trinta e dois centiares), localizado no Município de IBIMIRIM, no Estado de Pernambuco, adquirido através de desapropriação por interesse social, através do decreto de 19/12/2007, cujo auto de imissão de posse se deu em 12/02/2009;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no processo INCRA/SR - 29 N.º 54141.000187/2006-60 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA POÇO DO PAU, com área de 599,4832, (quinhentos e noventa e nove hectares, quarenta e oito ares e trinta e dois centiares), localizado no Município de SERRA TALHADA, no Estado de Pernambuco, que prevê a criação de 08 (oito) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o projeto de assentamento PA. ADÃO NEGRO, código SIPRA MF0281000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário.

EMERSON JOCASTER NEGRI SCHERER

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

O SUPERINTEDEnte DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º25/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido ao Conselho de Administração da SUFRAMA em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o projeto relativo ao Parecer acima mencionado foi enquadrado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA nos termos da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, Art. 10, parágrafo 1º, e que a empresa apresentou a documentação relativa a sua regularidade jurídico fiscal no prazo estipulado, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa TESA BRASIL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º25/2009 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FITA ADESIVA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEr para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
FITA ADESIVA	1.728.000	2.073.600	2.488.320

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial n.º 246-MDIC/MCT, de 20 de dezembro de 2006;

II - o cumprimento do Programa de Exportação Anual correspondente a 10 % sobre o faturamento bruto total da empresa, auferido com o produto incentivado, por ano-calendário, decorrente de dispensa de etapas do Processo Produtivo Básico - PPB para industrialização na ZFM do produto constante do Art. 1º desta Portaria, conforme permitido no Parágrafo Único do Art. 3º da Portaria Interministerial n.º 246/2006- MDIC/MCT, e considerando as diretrizes da Resolução n.º 193 - CAS, de 27 de junho de 2002.

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SUPERINTEDEnte DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas no valor de US\$ 4.639.568,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito dólares norte-americanos) para o produto LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS" - Código Suframa 0417, fabricado pela empresa AÇOS DA AMAZÔNIA LTDA., correspondente a 50% (cinquenta por cento) do limite de importação de insumos para o 2º ano de produção, consignado pela Resolução n.º 056, de 08 de maio de 2007, que passará a ser parte integrante desta Resolução, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 043/2009 - SPR/CGAPI/COPIIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

OLDEMAR IANCK

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 10/03/2009 e reunião extraordinária realizada em 12/12/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 50, de 19 de março de 2008 e Resolução n.º 22, de 28 de maio de 2008 e portaria n.º 30 de 27 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 10/03/2008 e reunião extraordinária realizada em 12/12/2008.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão**ANEXO I**

1 - Processo: 58000.004439/2008-57
Proponente: Liga RMC de Esportes
Título: Corrida e Caminhada de Incentivo à Prática Esportiva e Promoção da Saúde da Mulher
Registro/ ME: 02SP001222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.711.388/0001-88
Cidade: Campinas - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 153.035,16
Período de Captação: 26/03/2009 até 31/12/2009
2 - Processo: 58000.005072/2008-99
Proponente: Federação Gaúcha dos Esportes Equestres - FGEE

Título: Concursos de Saltos Nacionais 2009
Registro/ ME: 02RS006722007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 87.107.686/0001-00

Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 319.748,50
Período de Captação: 26/03/2009 até 31/03/2009
3 - Processo: 58000.004300/2007-22
Proponente: Organização Funilense de Atletismo
Título: Escola de Atletismo ORCAMPI
Registro/ ME: 02SP007072007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 04.534.214/0001-07
Cidade: Campinas - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.256.967,20
Período de Captação: 26/03/2009 até 31/12/2009
4 - Processo: 58000.004376/2008-58
Proponente: Refectus Taekwondo - do Clube - Jardel Taekwondo Clube
Título: Taekwondo Cidadão
Registro/ ME: 02MG13962007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.446.393/0001-73
Cidade: Ipatinga - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 224.564,11
Período de Captação: 26/03/2009 até 31/12/2009
5 - Processo: 58000.005071/2008-44
Proponente: Federação Gaúcha dos Esportes Equestres - FGEE

Título: Campeonato Gaúcho de Saltos 2009
Registro/ ME: 02RS006722007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 87.107.686/0001-00
Cidade: Porto Alegre - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 291.044,00
Período de Captação: 26/03/2009 até 31/03/2009

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME n.º 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, visando o apoio financeiro para a realização do projeto "Capacitação e Acompanhamento Pedagógico dos Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo no Brasil", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte.
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Unidade Gestora: 153114 - Gestão: 15235 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Programa/Ação: 27.812.8028.4377.0001 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional
Natureza da Despesa: 33.50.39
Fonte: 100
Valor: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte Educacional, exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E FISCALIZAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No extrato do Despacho do Superintendente, publicado no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2007, Seção 1, página 62, onde se lê: "... Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no rio São Bartolomeu, na Região Administrativa de São Sebastião - Distrito Federal, abastecimento público..." leia-se: "... Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Lago Paranoá, Região Administrativa de Brasília/Distrito Federal, abastecimento público".



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Remanejar a programação de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 15, de 29 de janeiro de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil					
	ATÉ MAR			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investi- mento + Inv. Fi- nanceira	Total	Custeio	Investi- mento + Inv. Fi- nanceira	Total
54000 Ministério do Turismo	0	10.000	10.000	0	0	0
Total	0	10.000	10.000	0	0	0

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2009)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil					
	ATÉ MAR			ATÉ DEZ		
	Custeio	Investi- mento + Inv. Fi- nanceira	Total	Custeio	Investi- mento + Inv. Fi- nanceira	Total
54000 Ministério do Turismo	10.000	0	10.000	0	0	0
Total	10.000	0	10.000	0	0	0

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 60, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e oitenta e sete cargos do Plano especial de Cargos da Cultura para o Quadro de Pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo desta Portaria será do Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Nível do Cargo	Quantitativo de vagas
Auxiliar Institucional	NI	70
Técnico	NS	60
Analista	NS	57
Total		187

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, INTERINO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos arts. 2º, inciso VI, alínea "a" e 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar, para o exercício de 2009, os quantitativos máximos de pessoal civil contratado por tempo determinado, com dotação orçamentária específica, advinda de convênios de obras de cooperação, para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia de excepcional interesse público, executados pelas unidades de engenharia do Comando do Exército, de acordo com o anexo a esta Portaria.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados e mediante disponibilidade de dotações orçamentárias específicas para o respectivo convênio, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal civil contratado, por organização militar de engenharia, com os respectivos empregos, quantitativos, obras de cooperação, convênios e recursos alocados às despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI

Ministro de Estado da Defesa

Interino

ANEXO

EMPREGO	QUANTIDADE
Analista de Sistemas	25
Arquiteto	28
Administrador	9
Arqueólogo	8
Auxiliar Administrativo	147
Operador de Computação	59
Assistente Social	2
Auxiliar Técnico de Segurança	3
Técnico de Enfermagem	20
Agente de Serviço de Engenharia	500
Artífice de Estruturas de Obras e Metalurgia	50
Artífice de Mecânica	60
Artífice de Eletricidade e Comunicações	65
Artífice de Carpintaria e Marcenaria	80
Auxiliar/Técnico de Laboratório (Solos ou Asfalto)	33
Auxiliar de Serviços Diversos	300
Biólogo	06
Contador	28
Engenheiro	156
Estatístico	2
Geólogo	7
Médico	10
Motorista	433
Programador	43
Projetista/Desenhista	23
Técnico em Segurança do Trabalho	24
Técnico em Construção Civil	62
Técnico Agrimensor (Topógrafo)	25
Técnico Ambiental	15
Total	2223

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SPU/Nº 194, de 18 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de junho de 2008, Seção 1, página 67, onde se lê: Matrícula nº 40.271, leia-se: Matrícula nº 2.172.

Ministério do Trabalho e Emprego**CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO****RESOLUÇÃO Nº 588, DE 19 DE MARÇO DE 2009**

Aprova a indicação para substituição de membro do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da competência que lhe atribui a alínea "c" do inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 3º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, e

Considerando que compete a este Colegiado, de acordo com o que dispõe a parte final do § 2º do artigo 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituir o Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do Fundo de Investimento do FGTS;

Considerando o Capítulo II do Regimento Interno do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, que dispõe sobre a composição e a substituição de seus membros; e

Considerando que a Resolução nº 551, de 14 de dezembro de 2007, aprovou e designou os membros do Comitê de Investimento, resolve:

1 Aprovar a indicação de Valdo Soares Leite, como representante titular, em substituição a Nelson Silva de Souza, da Bancada dos Trabalhadores, no Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS, que completará o mandato do seu antecessor.

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 589, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Agente Operador do FGTS a utilizar, na gestão da Carteira de Títulos Públicos Federais do FGTS, as condições previstas na Resolução nº 406, de 29 de agosto de 2002.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que a autorização dada por meio da Resolução nº 06, de 29 de agosto de 2002, foi específica para fazer face à necessidade de recursos para dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

Considerando os crescentes montantes de recursos disponibilizados nos orçamentos do FGTS para contratação de operações e a necessidade de manutenção do nível de liquidez para garantir os desembolsos dessas operações na forma programada;

Considerando a necessidade de buscar alternativas para a não realização de prejuízo ao FGTS, mediante as alterações e cenários do mercado financeiro; e

Considerando que a autorização dada ao Agente Operador do FGTS para realizar operações compromissadas com os Títulos Públicos Federais constantes das Carteiras do Fundo demonstrou ser um importante instrumento para melhor gestão da Carteira, resolve:

1 Autorizar o Agente Operador do FGTS a utilizar, na gestão da Carteira de Títulos Públicos Federais do FGTS, as condições previstas na Resolução nº 406, de 2002, para fazer face a eventuais necessidades de geração de caixa para realização de desembolso em operações contratadas com recursos do FGTS.

2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 590, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a criação de subconta no Plano de contas do FGTS para registrar a reversão de juros assumidos pelo Tesouro Nacional - Lei nº 6.024/74, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2661/2008-TCU - 1ª Câmara, subitem 2.1.5, modificado pelo Acórdão nº 2.425/2008 - TCU - 1ª Câmara, estabeleceu as responsabilidades do FGTS, do Agente Operador e da União, pela assunção das perdas decorrentes da interrupção da exigibilidade dos

juros, prevista na Lei nº 6.024/74, cujos valores se encontram registrados no Balanço do Fundo, na conta "Prov Cancelamento de Juros - Lei 6.024/74"; e

Considerando que para o adequado cumprimento dessa determinação do TCU faz-se necessária a adoção de procedimentos operacionais e contábeis e a definição das condições financeiras para o ressarcimento das perdas a serem assumidas pela União, resolve:

1 Autorizar a criação e utilização de subconta para registrar a reversão de juros assumidos pelo Tesouro Nacional - Lei nº 6.024/74, a seguir:

CONTA: 7.1.9.90.90-8 REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS.

SUBCONTA: 7.1.9.90.90.05-9 REVERSÃO DE PROVISÕES FGTS.

NATUREZA: CREDORA

POSICIONAMENTO: Contas Resultado Credoras.

UTILIZAÇÃO: MZ - GECOF - Contabilidade do FGTS.

FUNÇÃO: Registrar as reversões de provisões efetuadas pelo FGTS.

FUNCIONAMENTO:

DÉBITO: Por ocasião do encerramento do balanço para apuração do resultado.

CRÉDITO: Pelo valor da reversão.

REPRESENTAÇÃO DO SALDO: Total das reversões efetuadas no período.

2 Alterar a ROTINA DA REVERSÃO DE JUROS ASSUMIDOS PELO TESOURO NACIONAL - Lei 6.024/74, constante do Anexo I da Resolução nº 574, de 30 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 574, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

ROTINA DA REVERSÃO DE JUROS ASSUMIDOS PELO TESOURO NACIONAL - LEI 6.024/74

Pela reversão de juros assumidos pelo Tesouro Nacional - Lei 6.024/74

DÉBITO 1.6.8.10.10.02-1 - PROV CANCELAMENTO DE JUROS - LEI 6.024/74 (*)

CRÉDITO 7.1.9.90.90.05-9 - REVERSÃO DE PROVISÕES FGTS

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 592, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Aprova as Contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao exercício de 2008.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no inciso IV do artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o processo de Prestação de Contas do FGTS, elaborado pelo Agente Operador, Caixa Econômica Federal - CEF, e apresentado pelo Gestor da Aplicação, Ministério das Cidades, contém as peças previstas na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, na Instrução Normativa nº 57, de 27 de agosto de 2008, e na Decisão Normativa nº 94, de 3 de dezembro de 2008, ambas do Tribunal de Contas da União - TCU;

Considerando que foram adotadas providências para atender as recomendações e determinações dos órgãos de controle, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas por Grupo Técnico do Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS, criado pela Resolução nº 556, de 25 de março de 2008, conforme consignado no Relatório de Gestão;

Considerando que eventuais apontamentos da auditoria de avaliação de gestão, a ser realizada pela Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno - CGU/SFC, e do julgamento das Contas do FGTS pelo Tribunal de Contas da União - TCU, não consignados nas peças examinadas por este Conselho Curador, receberão o oportuno e adequado tratamento;

Considerando que as demonstrações financeiras e contábeis, de acordo com os pareceres da Price Waterhouse e Coopers - Auditores Independentes e dos Conselhos Fiscal e de Administração da Caixa Econômica Federal, exceto no que se refere às ressalvas sobre os créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira do FGTS em 31 de dezembro de 2008, os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e o fluxo de caixa do exercício findo naquela data, bem assim que a prestação de contas, conforme a opinião da Auditoria Interna da CEF, foi devidamente constituída nos termos da legislação do TCU e da CGU; e

Considerando, ainda, que as ressalvas registradas sobre as contas do FGTS referem-se a atos e fatos praticados no estrito cumprimento da legislação, resolve:

1 Manifestar-se pela regularidade das Contas do FGTS, relativas ao exercício de 2008, e em decorrência aprová-las.

2 Incumbir o Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador - GAP de acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações que vierem a ser efetuadas pela CGU/SFC e pelo TCU, respectivamente, na auditoria de avaliação da gestão e no julgamento das contas do FGTS, devendo, para isso, designar Grupo Técnico específico.

3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 593, DE 24 DE MARÇO DE 2009

Dá nova redação à Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, e à Resolução nº 575, de 30 de outubro de 2008, e outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º, 9º e 10 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, resolve:

1 Alterar o Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"RESOLUÇÃO Nº 460-04 - ANEXO II
DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

6 TAXAS DE JUROS

Ficam definidas, na forma estabelecida neste item, as taxas de juros a serem observadas nas operações de empréstimo e financiamento com recursos do FGTS.

6.1 Nas operações de empréstimo da área de Habitação Popular

A taxa nominal de juros das operações de empréstimo da área de Habitação Popular é fixada em 6% (seis por cento) ao ano, excetuadas as operações de empréstimo vinculadas a programas de aplicação onde figure, como mutuário final, entidade do setor público e as operações de financiamento com pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), devendo, nestes casos, ser aplicada a taxa nominal de 5% (cinco por cento) ao ano.

6.1.1

9 DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS

9.1 Beneficiários

Serão beneficiárias de descontos as pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), proponentes de financiamentos vinculados, exclusivamente, às condições operacionais e recursos orçamentários definidos para a área de Habitação Popular, observada a regulamentação do Gestor da Aplicação.

9.1.1

9.3 Desconto para fins de redução no valor das prestações

9.3.1 O diferencial de juros será coberto integralmente pelo FGTS, nos casos de financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

9.3.1.1 Fica a referida cobertura fixada em 1,16% (um inteiro e dezesseis décimos por cento), nos casos de financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta situada no intervalo compreendido entre R\$ 2.325,01 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo) e R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

9.4 Desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel

a) valor individual limitado a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

2 Alterar o item 2 da Resolução nº 575, de 30 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 Autorizar a alocação de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas."

3 Alterar os Anexos I, II, III IV e V da Resolução nº 575, de 2008, que passam a vigorar na forma dos Anexos desta Resolução.

4 Excepcionar, no exercício de 2009, o atendimento às diretrizes de elaboração de proposta orçamentária a seguir especificadas:

a) aquelas constantes do item 3 e da alínea "a" do item 5, ambos do Anexo I, e do subitem 1.1, do Anexo II, todos da Resolução nº 460, de 2004; e

b) aquela constante do item 3 da Resolução nº 520, de 7 de novembro de 2006, com a redação dada pelo item 6 da Resolução nº 535, de 1º de agosto de 2007.

5 Prorrogar, até 30 de junho de 2011, a vigência da Resolução nº 460, de 2004.

6 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI
Presidente do Conselho

9.	Aplicação Cotas FI-FGTS	650.147	650.147	650.147	650.147	650.147	650.147	7.801.769
10	Debêntures FI/FIDC Resol. 578	333.333	333.333	333.333	333.333	333.333	333.333	3.000.000
C -	TOTAL DE SAÍDAS	7.482.639	7.637.508	7.213.031	7.894.402	8.200.122	8.326.633	91.185.780
D -	VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	0	0	0	0
E -	SALDO FINAL	83.049.978	81.329.620	79.956.622	77.993.577	75.729.095	74.492.425	74.492.425
E.1	Fundo de Liquidez	11.109.034	11.356.427	11.761.546	11.225.854	10.966.221	10.972.971	10.972.971
E.2	Carteira de Títulos	71.940.943	69.973.193	68.195.076	66.767.724	64.762.875	63.519.454	63.519.454
E.3	Receitas a incorporar	0	0	0	0	0	0	0
F -	CRÉD. SECURITIZADOS - CVS							
F.1	Saldo Inicial	2.284.782	2.327.118	2.368.785	2.410.451	2.452.118	2.493.785	2.025.738
F.2	Remuneração	669	0	0	0	0	160	9.873
F.3	Entrada	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	41.667	500.000
F.4	Saída	0	0	0	0	0	0	0
F.5	Saldo Final	2.327.118	2.368.785	2.410.451	2.452.118	2.493.785	2.535.611	2.535.611

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2009
(Valores em R\$ 1.000,00)

PLANO DE CONTRATAÇÕES			
UF / REGIÃO	HABITACÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL CONTRATAÇÃO
RO	115.200	34.040	149.240
AC	57.600	17.020	74.620
AM	187.200	71.300	258.500
RR	48.600	5.980	54.580
PA	684.000	173.420	857.420
AP	63.000	17.480	80.480
TO	111.600	42.780	154.380
NORTE	1.267.200	362.020	1.629.220
MA	585.000	125.580	710.580
PI	264.600	57.500	322.100
CE	709.200	218.040	927.240
RN	331.200	74.980	406.180
PB	280.800	79.580	360.380
PE	824.400	263.120	1.087.520
AL	253.800	83.260	337.060
SE	176.400	42.780	219.180
BA	1.081.800	320.160	1.401.960
NORDESTE	4.507.200	1.265.000	5.772.200
MG	1.701.000	378.120	2.079.120
ES	320.400	69.920	390.320
RJ	1.719.000	420.900	2.139.900
SP	4.779.000	937.480	5.716.480
SUDESTE	8.519.400	1.806.420	10.325.820
PR	804.600	293.480	1.098.080
SC	450.000	121.900	571.900
RS	997.200	261.740	1.258.940
SUL	2.251.800	677.120	2.928.920
MS	228.600	100.280	328.880
MT	226.800	100.280	327.080
GO	536.400	212.060	748.460
DF	462.600	76.820	539.420
C.-OESTE	1.454.400	489.440	1.943.840
SUBTOTAL	18.000.000	4.600.000	22.600.000
PRÓ-MORADIA	1.000.000		1.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAMENTO BÁSICO	19.000.000	4.600.000	23.600.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			24.600.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			4.000.000
TOTAL GERAL			28.600.000

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS / ALOCAÇÕES	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Habitacão Popular	Unidades habitacionais	652.017	1.078.329
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	20.751.111	740.600
Infra-estrutura Urbana	Habitantes beneficiados	4.511.111	161.000
TOTAL			1.979.929

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III

ORÇAMENTO OPERACIONAL
APLICAÇÃO DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2009
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA		TOTAL A DESEMBOLSAR
	HABITACÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	
RO	119.440	26.762	146.203
AC	59.720	13.381	73.101
AM	194.091	56.056	250.147
RR	50.389	4.701	55.090
PA	709.178	136.343	845.521
AP	65.319	13.743	79.062
TO	115.708	33.634	149.342
NORTE	1.313.845	284.621	1.598.465
MA	606.533	98.731	705.265
PI	274.340	45.207	319.546
CE	735.305	171.423	906.729
RN	343.391	58.949	402.341
PB	291.136	62.566	353.702
PE	854.746	206.865	1.061.611
AL	263.142	65.459	328.601
SE	182.893	33.634	216.527
BA	1.121.620	251.710	1.373.331
NORDESTE	4.673.107	994.545	5.667.652



MG	1.763.613	297.279	2.060.891
ES	332.194	54.971	387.165
RJ	1.782.275	330.912	2.113.187
SP	4.954.911	737.048	5.691.960
SUDESTE	8.832.993	1.420.210	10.253.203
PR	834.217	230.734	1.064.951
SC	466.564	95.838	562.402
RS	1.033.906	205.780	1.239.687
SUL	2.334.687	532.353	2.867.040
MS	237.015	78.840	315.855
MT	235.148	78.840	313.989
GO	556.144	166.722	722.866
DF	479.628	60.396	540.024
CENTRO-OESTE	1.507.935	384.799	1.892.734
SUBTOTAL	18.662.567	3.616.528	22.279.094
PRÓ-MORADIA			1.939.352
INFRA-ESTRUTURA URBANA			250.253
DESCONTO FINANCIAMENTOS PESSOAS FÍSICAS			4.132.000
TOTAL BRASIL			28.600.699

ANEXO IV

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2010/2012
(Valores em R\$ 1.000,00)

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS 2010			2011		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	153.600	34.040	187.640	47.360	34.040	81.400
AC	76.800	17.020	93.820	23.680	17.020	40.700
AM	249.600	71.300	320.900	76.960	71.300	148.260
RR	64.800	5.980	70.780	19.980	5.980	25.960
PA	912.000	173.420	1.085.420	281.200	173.420	454.620
AP	84.000	17.480	101.480	25.900	17.480	43.380
TO	148.800	42.780	191.580	45.880	42.780	88.660
NORTE	1.689.600	362.020	2.051.620	520.960	362.020	882.980
MA	780.000	125.580	905.580	240.500	125.580	366.080
PI	352.800	57.500	410.300	108.780	57.500	166.280
CE	945.600	218.040	1.163.640	291.560	218.040	509.600
RN	441.600	74.980	516.580	136.160	74.980	211.140
PB	374.400	79.580	453.980	115.440	79.580	195.020
PE	1.099.200	263.120	1.362.320	338.920	263.120	602.040
AL	338.400	83.260	421.660	104.340	83.260	187.600
SE	235.200	42.780	277.980	72.520	42.780	115.300
BA	1.442.400	320.160	1.762.560	444.740	320.160	764.900
NORDESTE	6.009.600	1.265.000	7.274.600	1.852.960	1.265.000	3.117.960
MG	2.268.000	378.120	2.646.120	699.300	378.120	1.077.420
ES	427.200	69.920	497.120	131.720	69.920	201.640
RJ	2.292.000	420.900	2.712.900	706.700	420.900	1.127.600
SP	6.372.000	937.480	7.309.480	1.964.700	937.480	2.902.180
SUDESTE	11.359.200	1.806.420	13.165.620	3.502.420	1.806.420	5.308.840
PR	1.072.800	293.480	1.366.280	330.780	293.480	624.260
SC	600.000	121.900	721.900	185.000	121.900	306.900
RS	1.329.600	261.740	1.591.340	409.960	261.740	671.700
SUL	3.002.400	677.120	3.679.520	925.740	677.120	1.602.860
MS	304.800	100.280	405.080	93.980	100.280	194.260
MT	302.400	100.280	402.680	93.240	100.280	193.520
GO	715.200	212.060	927.260	220.520	212.060	432.580
DF	616.800	76.820	693.620	190.180	76.820	267.000
C.-OESTE	1.939.200	489.440	2.428.640	597.920	489.440	1.087.360
SUBTOTAL	24.000.000	4.600.000	28.600.000	7.400.000	4.600.000	12.000.000
PRO-MORADIA			1.000.000			1.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			29.600.000			13.000.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.000.000			1.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			30.600.000			14.000.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			1.200.000			1.200.000
TOTAL GERAL			31.800.000			15.200.000

UF/ REGIÃO	EXERCÍCIOS 2012			TOTAL 2010/2012		
	HABITAÇÃO POPULAR (A)	SANEAMENTO BÁSICO (B)	TOTAL (C)=(B)+(A)	HABITAÇÃO POPULAR (D)	SANEAMENTO BÁSICO (E)	TOTAL (F)=(D)+(E)
RO	47.360	34.040	81.400	248.320	102.120	350.440
AC	23.680	17.020	40.700	124.160	51.060	175.220
AM	76.960	71.300	148.260	403.520	213.900	617.420
RR	19.980	5.980	25.960	104.760	17.940	122.700
PA	281.200	173.420	454.620	1.474.400	520.260	1.994.660
AP	25.900	17.480	43.380	135.800	52.440	188.240
TO	45.880	42.780	88.660	240.560	128.340	368.900
NORTE	520.960	362.020	882.980	2.731.520	1.086.060	3.817.580
MA	240.500	125.580	366.080	1.261.000	376.740	1.637.740
PI	108.780	57.500	166.280	570.360	172.500	742.860
CE	291.560	218.040	509.600	1.528.720	654.120	2.182.840
RN	136.160	74.980	211.140	713.920	224.940	938.860
PB	115.440	79.580	195.020	605.280	238.740	844.020
PE	338.920	263.120	602.040	1.777.040	789.360	2.566.400
AL	104.340	83.260	187.600	547.080	249.780	796.860
SE	72.520	42.780	115.300	380.240	128.340	508.580
BA	444.740	320.160	764.900	2.331.880	960.480	3.292.360
NORDESTE	1.852.960	1.265.000	3.117.960	9.715.520	3.795.000	13.510.520
MG	699.300	378.120	1.077.420	3.666.600	1.134.360	4.800.960
ES	131.720	69.920	201.640	690.640	209.760	900.400
RJ	706.700	420.900	1.127.600	3.705.400	1.262.700	4.968.100
SP	1.964.700	937.480	2.902.180	10.301.400	2.812.440	13.113.840
SUDESTE	3.502.420	1.806.420	5.308.840	18.364.040	5.419.260	23.783.300
PR	330.780	293.480	624.260	1.734.360	880.440	2.614.800

SC	185.000	121.900	306.900	970.000	365.700	1.335.700
RS	409.960	261.740	671.700	2.149.520	785.220	2.934.740
SUL	925.740	677.120	1.602.860	4.853.880	2.031.360	6.885.240
MS	93.980	100.280	194.260	492.760	300.840	793.600
MT	93.240	100.280	193.520	488.880	300.840	789.720
GO	220.520	212.060	432.580	1.156.240	636.180	1.792.420
DF	190.180	76.820	267.000	997.160	230.460	1.227.620
C.-OESTE	597.920	489.440	1.087.360	3.135.040	1.468.320	4.603.360
SUBTOTAL	7.400.000	4.600.000	12.000.000	38.800.000	13.800.000	52.600.000
PRO-MORADIA			1.000.000			3.000.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAM. BÁSICO			13.000.000			55.600.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.000.000			3.000.000
TOTAL PLANO DE CONTRATAÇÕES			14.000.000			58.600.000
DESCONTO FINANC. PESS. FÍSICAS			1.200.000			3.600.000
TOTAL GERAL			15.200.000			62.200.000

ANEXO V

ORÇAMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO
EXERCÍCIO 2009
(Valores em R\$ 1.000,00)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
SALDOS FINAIS	77.028.036	DEPÓSITOS VINCULADOS TOTAIS	194.353.495
Disponibilidades	4.446.362	Depósitos Vinculados	161.810.787
TVM e Aplic Interfinance Liquidez	59.073.092	Contas Inativas - Reserva Técnica	15.189.589
Fundo de Liquidez Externo	10.972.971	Depósitos Vinculados Liberados - LC110/01	5.481.988
Saldo de Títulos CVS	2.535.611	Depósitos - Créditos Complementares - LC 110/01	11.129.097
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI	803.257	Provisão - Juros Progressivos	742.034
CRÉDITOS VINCULADOS	6.158.074		
COTA FI-FGTS	17.613.283	SALDO CREDOR EM CONTAS EMPRE. FINANC.	12.224
Debêntures, cotas de FII e FIDC (RCCFGTS 578)	3.032.205		
FINANCIAMENTOS	99.801.067	OUTRAS OBRIGAÇÕES	499.147
Habituação	69.785.678		
Saneamento Básico	20.760.669		
Infraestrutura Urbana	9.254.718		
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	8.550.747	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.267.047
OUTROS CRÉDITOS	82.878	Fundo Conta Geral	27.900.357
DIFERIDO - CRÉDITOS COMPLEMENTARES	10.062.366	Resultado do Exercício	366.690
TOTAL	223.131.913	TOTAL	223.131.913

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 26 de março de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46206003461200711 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Passaporte: A4227566 Estrangeiro: SATYA RAMESH VUDDAGIRI, Processo: 46206003460200769 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Passaporte: B1221430 Estrangeiro: PADMA VUTUKURU, Processo: 46000003814200862 Empresa: ITAU XL SEGUROS CORPORATIVOS S.A Passaporte: 203655883 Estrangeiro: HAL DAVID RUBIN, Processo: 46000032568200856 Empresa: IRM SERVIÇOS LTDA Passaporte: 761033217 Estrangeiro: SIMON DAVID JAMES ALLAN, Processo: 46000019985200811 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: J541460 Estrangeiro: FERNANDO MARQUES NUNES MANQUINHO, Processo: 46000019979200856 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: COFX30V6N Estrangeiro: ANDRE VAN MEETEREN MATZIOL, Processo: 46000019967200821 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: J541355 Estrangeiro: FERNANDO DO CARMO FERREIRA BARBOSA, Processo: 46000016256200803 Empresa: DELFINGEN BRASÃO PAULO EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA Passaporte: F366612 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO RIBEIRO JORGE, Processo: 46000012113200814 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: 1645063595 Estrangeiro: ALBERT GEORG PIELSTICKER, Processo: 46000011543200819 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: 612181961 Estrangeiro: NORA JOHANNA SCHWAB, Processo: 46000011199200868 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: 311901241 Estrangeiro: HANS DIETER BAATZ, Processo: 46000001987200927 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Passaporte: 210049275 Estrangeiro: WILLIAM ARMISTEAD KOPLITZ II, Processo: 46000036036200898 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: WT051939 Estrangeiro: THOMAS PETER LINDSAY MCINTYRE, Processo: 46000029622200886 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 464182003 Estrangeiro: JOHANNES SMIT, Processo: 46000027645200856 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 085112155 Estrangeiro: MARK DARYL REASON, Processo: 46000017204200765 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Passaporte: 03RH69695 Estrangeiro: PHILIPPE ANDRE MARIE ROSIGNOL, Processo: 46000016345200841 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 406543049 Estrangeiro: GEOFFREY PETER BARRETT, Processo: 46000016342200816 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 442922332 Estrangeiro: TERENCE ROBERT MIKOCZ, Processo: 46000016341200863 Empresa: PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Passaporte: 039034384 Estrangeiro: GRANT MANSON MCGREGOR, Processo: 46000015221200849 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: A9800436 Estrangeiro: SINGH GOVERDHAN, Processo: 46000013541200864 Empresa: BRASDRIL

SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 133956980 Estrangeiro: CHARLOTTE HEALEY TAFARO, Processo: 46000013239200725 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 09900847 Estrangeiro: STEPHEN DOUGLAS CLARK, Processo: 46000013233200758 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 099104187 Estrangeiro: NIALL CRAIG CHRISTIE, Processo: 46000010266200746 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Passaporte: AP8614132 Estrangeiro: MARCIN MICHAL KLUS, Processo: 46000007606200751 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA. Passaporte: 07306370 Estrangeiro: EMANUEL CIAN, Processo: 46000020687200866 Empresa: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Passaporte: 104651627 Estrangeiro: LAZARUS JASON DEINER.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000003769200927 Empresa: ENDURANCE CAPITAL PARTNERS S.A. Passaporte: 104440251 Estrangeiro: JACSON TATE SHULMAN, Processo: 46000003914200970 Empresa: SEWHA MAGIC STORY SALÃO DE BELEZA LTDA Passaporte: M68593803 Estrangeiro: MINBUN KIM, Processo: 46000004886200916 Empresa: STUDIO FIT ATIVIDADES FÍSICAS Passaporte: 441225234 Estrangeiro: TIMOTHY MICHAEL FLEISHER.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 109/09 de 20/03/09, 112/09 de 23/03/09 e 113/09 de 24/03/09, respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 81, DE 14/10/2008: Processo: 46000020802200801 Empresa: PESQUEIRA NACIONAL LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: BC283725 Estrangeiro: OSCAR LEONIDES SIEIRA GONZALEZ, Processo: 46217008237200860 Empresa: PESQUEIRA RAYMI LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB731504 Estrangeiro: GERMAN PINEIRO CHAPELA Passaporte: BD198258 Estrangeiro: JAVIER GONZALEZ GIL Passaporte: BD566933 Estrangeiro: JOSE MANUEL VAZQUEZ REY.

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008: Processo: 46000000646200934 Empresa: NOKIA SIEMENS NETWORKS DO BRASIL SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06380046333 Estrangeiro: JUAN CARLOS ZERÓN GUTIÉRREZ DE VELASCO, Processo: 46000000965200940 Empresa: AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3632976 Estrangeiro: EDUARDO JAVIER BUSTAMANTE ALVAREZ, Processo: 46000001368200932 Empresa: REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26247653 Estrangeiro: ERIK GRONG, Processo: 46000001376200989 Empresa: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AF93110 Estrangeiro: FABRICE HENRI GOISSET, Processo: 46000001455200990 Empresa: ZAMIN RESOURCES SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 53921329 Estrangeiro: GASTON HENRI DINTRANS LARRAIN, Processo: 46000002016200902 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NVDD355J4 Estrangeiro: BRAM VAN CANN, Processo: 46000002017200949 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 02YE38340 Estrangeiro: BRICE NICOLAS NOËL PAUL DUCOUSSO, Processo: 46000002078200914 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 204033700 Estrangeiro: PEDER LEVINSKY, Processo:

46000002187200923 Empresa: SHIMOKITAZAWA RESTAURANTE LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: 3333235 Estrangeiro: HENRRY MIGUEL CACERES POVEZ, Processo: 46000002347200934 Empresa: PECVAL INDÚSTRIA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH4124303 Estrangeiro: KAZUMICHI UNO, Processo: 46000002366200961 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH0497353 Estrangeiro: MINORU MASUYA, Processo: 46000002395200922 Empresa: LINCOLN ELECTRIC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G01110805 Estrangeiro: EDUARDO ALFONSO CAMACHO AMADOR, Processo: 46000002402200996 Empresa: ADM DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 426316383 Estrangeiro: RACHEL DIANA HUDSON, Processo: 46000002452200973 Empresa: SATIPEL INDUSTRIAL S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 58818879 Estrangeiro: RODRIGO EMILIO PINO BERGASA, Processo: 46000002482200980 Empresa: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: Y411254 Estrangeiro: DANIELE COSTA, Processo: 46000002559200911 Empresa: DUBUIT - COLOR TINTAS E VERNIZES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AB19309 Estrangeiro: NOUHAD AICHOOR, Processo: 46000002560200946 Empresa: TOKIO MARINE SEGUADORA S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: T20294130 Estrangeiro: TOSHIKAKI SUZUKI, Processo: 46000002605200982 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CH1HCWVHN Estrangeiro: OLIVER BERNWARD BRAITMAYER, Processo: 46000002889200915 Empresa: INCEPA REVESTIMENTOS CERÁMICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BB425867 Estrangeiro: ALFONS FERRES DE HARO, Processo: 46000003133200985 Empresa: MÜNCHENER RÜCK DO BRASIL RESSEGUARADORA S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: CH1G8705P Estrangeiro: RALF BODO SCHEUNEMANN, Processo: 46000003602200966 Empresa: WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 037191545 Estrangeiro: VERNON HAMILTON BUDINGER, Processo: 46000003915200914 Empresa: NATIXIS BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 08AK71724 Estrangeiro: FRANÇOIS XAVIER MARIE GEORGES GILLIOT, Processo: 46000003947200910 Empresa: DEGRÉMONT TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 01RE26561 Estrangeiro: VINCENT PAUL ANDRÉ ROBERT, Processo: 46000017872200873 Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ Prazo: 06 MESES Passaporte: 2973843 Estrangeiro: RODERICK ARTUR PECEROS SULCA, Processo: 46000027303200836 Empresa: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB305694 Estrangeiro: JUAN MANUEL ARAÚJO ESTEVEZ, Processo: 46000028434200831 Empresa: BRITISH AMERICAN TOBACCO AMERICAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1283993 Estrangeiro: JOEL ALEJANDRO PAIVA GUSMAN, Processo: 46000028720200804 Empresa: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: Y312534 Estrangeiro: STEFANO LAZZARINI, Processo: 460000031393200860 Empresa: BIRUTA MÍDIAS MIRABOLANTES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134616067 Estrangeiro: CLAUDIA ANAHÍ GONZÁLEZ ARENAS, Processo: 460000032615200861 Empresa: NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: SC4303589 Estrangeiro: JOSE ANTONIO PEREZ ABREU, Processo: 46000033032200858 Empresa:



ATHENA MUDAS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: D683696
Estrangeiro: RODOLFO MAURÍCIO ALLEN BRACK, Processo:
46000034411200865 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 14123872 Estran-
geiro: VERONICA ESTELA FLORES, Processo:
46000034839200816 Empresa: ORGANIZAÇÃO CULTURAL FI-
LHOS DO BECO - OCFB Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1513039
Estrangeiro: LISBETH RIOS EGOAVIL, Processo:
46000035006200864 Empresa: KAWASAKI MOTORES DO BRA-
SIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG0470087 Estrangeiro:
TATSURU FUJII, Processo: 46000036113200818 Empresa: TECON-
VI S/A TERMINAL DE CONTEINERES DO VALE DO ITAJAI
Prazo: 02 ANOS Passaporte: 401670225 Estrangeiro: MAYELA MA-
RIA CORTES BOLANOS, Processo: 46000036441200814 Empresa:
HYDRO BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Pas-
saporte: 20217410 Estrangeiro: HELGE OLSEN, Processo:
46000036442200851 Empresa: HYDRO BRASIL ÓLEO E GÁS LT-
DA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 34594694 Estrangeiro: LENNART
JENSEN, Processo: 46211000816200903 Empresa: LAROX TEC-
NOLOGIA DE SEPARAÇÃO DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS LTDA.
Prazo: 12 MESES Passaporte: PH8022057 Estrangeiro: MARKO SA-
MULI KILKKI.

Temporário - Com Contrato - RN 76, DE 03/05/2007;
Processo: 46000007684200918 Empresa: CLUBE NÁUTI-
CO CAPIBARIBE Prazo: 12 MESES Passaporte: 865505 Estran-
geiro: UDOCHUKWU NWOKO.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006;
Processo: 46000005619200958 Empresa: ESCOLA E PRO-
DUÇÃO DE DANÇA ANA GUERRERO E TALITA SANCHEZ
LTDA. Prazo: 40 DIAS Passaporte: AD895378 Estrangeiro: MARIA
DEL CARMEN RIVAS ARANDA, Processo: 46000006899200911
Empresa: SALA 2 CINE VÍDEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
AA2188764 Estrangeiro: ZSUZSANNA NAGY, Processo:
46000007085200902 Empresa: ASSOCIAÇÃO PARA O INCENTI-
VO DA CULTURA E ENTRETENIMENTO Prazo: 30 DIAS Pas-
saporte: 100171171 Estrangeiro: MIRKO IVAN PETROVICH RO-
SAS Passaporte: 81233535 Estrangeiro: ERNESTO LEO ANACONA
VALENZUELA Passaporte: 94774799 Estrangeiro: LUIS ALFREDO
ALCAIDE MARCHANT Passaporte: 129029498 Estrangeiro: CRIS-
TIAN IVAN MAYORGA MAYORGA Passaporte: 153221413 E-
strangeiro: DAUNO TOTORO TAOUS Passaporte: 153676747 E-
strangeiro: ETIENNE ANDRÉ BOBENRIETH CAÑAS Passaporte:
118650255 Estrangeiro: JOSÉ LUIS FUENTES ZÚÑIGA Passaporte:
130693172 Estrangeiro: DIEGO IGNACIO FONTECILLA GARCIA
Passaporte: 85448218 Estrangeiro: JUAN CARLOS ZAGAL REYES
Passaporte: 96071256 Estrangeiro: LAURA MARIA RAQUEL PI-
ZARRO URRUTIA, Processo: 4600007258200984 Empresa:
CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA GATTONI Prazo: 30 DIAS Pas-
saporte: BA291119 Estrangeiro: OSSAMA AL SARRAF, Processo:
46000007259200929 Empresa: CWB BRASIL - EVENTOS, PUBLI-
CIDADE E PROMOÇÕES LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte:
099125152 Estrangeiro: JONATHAN MARTIN ULYSSES, Processo:
46000007260200953 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 30
DIAS Passaporte: 099060343 Estrangeiro: KELLY MARIE PATMO-
RE, Processo: 46000007261200906 Empresa: CRESCENT CON-
SULTORIA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 093233129 Estran-
geiro: EVE MICHELLE CAREY, Processo: 46000007262200942
Empresa: M3EW - PRODUTORA ARTÍSTICA LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: 200516470 Estrangeiro: ANDERS TRENTÉMOL-
LER, Processo: 46000007263200997 Empresa: M3EW - PROD-
TORA ARTÍSTICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 200170271
Estrangeiro: KASPER LOVGREN BJORKKE, Processo:
46000007270200999 Empresa: CLÁUDIO EVANDRO DA SILVA
GATTONI Prazo: 30 DIAS Passaporte: 217243517 Estrangeiro:
DEAN EDWARD COLEMAN, Processo: 46000007366200957 Em-
presa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA Prazo:
30 DIAS Passaporte: 1416003 Estrangeiro: GÜNTHER
NEUHOLD, Processo: 46000007368200946 Empresa: KBL PRO-
MOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Pas-
saporte: WP759325 Estrangeiro: MARK ANDREW MENDES, Pro-
cesso: 46000007369200991 Empresa: KBL PROMOÇÕES E EVEN-
TOS MÚSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 500439255 E-
strangeiro: OLIVER BONDZIO, Processo: 46000007370200915 Em-
presa: KBL PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA Prazo:
30 DIAS Passaporte: 401023573 Estrangeiro: FRANK PETER LOR-
BER, Processo: 46000007371200960 Empresa: KBL PROMOÇÕES
E EVENTOS MÚSICAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte:
515544502 Estrangeiro: RAMON MARC ANTONIO ZENKER, Pro-
cesso: 46000007382200940 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO
S/A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05360000132 Estrangeiro: JUAN
FRANCISCO SOLARES CARPIO Passaporte: 4390021691 Estran-
geiro: MAURICIO ROMERO ELIZONDO Passaporte: 203617553
Estrangeiro: MICHAEL JOHN ODAM Passaporte: 212541853 E-
strangeiro: TRACY LYNN CHRISTENSEN Passaporte: 214530569
Estrangeiro: DENNIS WARREN MOYES Passaporte: 706149807 E-
strangeiro: JACQUELINE CLARE WENDT Passaporte: 038032509
Estrangeiro: PAUL CHRIST, Processo: 46000007473200985 Em-
presa: MÚSICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAS LTDA.
Prazo: 30 DIAS Passaporte: 209294859 Estrangeiro: DEBORAH
JOY VOIGT.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART.
6º):

Processo: 46000002313200940 Empresa: BL INDÚSTRIA
ÓTICA LTDA Prazo: 15DIAS Passaporte: 50529541 Estrangeiro:
MARCELINO CALILUNG TOLENTINO, Processo:
46000002400200905 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓ-
LEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 531224855 Estrangeiro: VI-
TALI RUDI, Processo: 46000002900200939 Empresa: THYSSEN-
KRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: 651763522 Estrangeiro: BRENDON PETER

ORAM, Processo: 46000002908200903 Empresa: THYSSENKRUPP
CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 651793078 Estrangeiro: JONATHAN DAVID HASTINGS,
Processo: 46000002909200940 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SI-
DERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
094515316 Estrangeiro: ANTHONY JOHN BAKER, Processo:
46000003508200915 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO
FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
202527599 Estrangeiro: LARS MACKEPANG POULSEN, Pro-
cesso: 46000003658200911 Empresa: BÜHLER S.A. Prazo: 90 DIAS
Passaporte: B3315589 Estrangeiro: RAVI DESHAWAR, Processo:
46000003680200961 Empresa: CONSULTORES DE INTEGRAÇÃO
DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 434433211 E-
strangeiro: JEFFREY CHARLES GANGLHOFF, Processo:
46000003740200945 Empresa: TOSHIBA SISTEMAS DE TRANS-
MISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS
Passaporte: TH1143077 Estrangeiro: TAKAO TANOUE, Processo:
46000003971200959 Empresa: CONSULTORES DE INTEGRAÇÃO
DE SISTEMAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135756762 E-
strangeiro: ROY ALLEN BONGERS, Processo: 46000003994200963
Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passa-
ponte: 761236398 Estrangeiro: STEWART ROBERT WRIGHT, Pro-
cesso: 46000004062200938 Empresa: HYDRO BRASIL ÓLEO E
GÁS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 20599527 Estrangeiro:
BARD OWE BAKKEN, Processo: 46000004237200915 Empresa: H
STRATTNER E CIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 210603696
Estrangeiro: KATHERINE MARY LEDERER, Processo:
46000004254200944 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓ-
LEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: WS655539 Estrangeiro:
ADAM JOSEPH NOECKER, Processo: 46000004683200911 Em-
presa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
23309561 Estrangeiro: JAN HUGO MANITSKI, Processo:
46000004716200923 Empresa: PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELE-
TRÔNICA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
H2172026 Estrangeiro: UMESH KUMAR SHARMA, Processo:
46000004924200922 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 096367153 Estrangeiro:
JESSIE WILLIAM MAYHEW III, Processo: 46000004925200977
Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 90
DIAS Passaporte: 441380137 Estrangeiro: DAVE WESLEY PRICE,
Processo: 46000004926200911 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO
S.A. - PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 218990202 E-
strangeiro: ASHLEY HASELDEN MAVEETY, Processo:
46000004932200979 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 3921339 E-
strangeiro: DIMITRI MILETA GUTIERREZ, Processo:
46000004933200913 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2922719 E-
strangeiro: CARLOS RAUL SUAREZ BERNACHI, Processo:
46000004934200968 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G34439992 E-
strangeiro: PRINCE MATHEW SAMUEL, Processo:
46000004935200911 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 3227737 E-
strangeiro: JOSE DANIEL ARZABE RIOS, Processo:
46000004939200991 Empresa: CARESTREAM DO BRASIL CO-
MÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Prazo:
90 DIAS Passaporte: 209230446 Estrangeiro: AJAY JAGDISH-
CHANDRA PATEL, Processo: 46000005012200978 Empresa: FU-
GRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS
LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 701491950 Estrangeiro: JOHN
THEODORE CALLAHAN, Processo: 46000005021200969 Empresa:
FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMEN-
TOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: WS327485 Estrangeiro:
GORDON HUGH MACQUARRIE, Processo: 46000005022200911
Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LE-
VANTAMENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TA075166 E-
strangeiro: ASHTON RAMBARAN, Processo: 46000005042200984
Empresa: MALTERIA DO VALE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
047202351 Estrangeiro: JOVAN DJUKIC, Processo:
46000005043200929 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 25207665 Estrangeiro: TRYGVE MYHRE,
Processo: 46000005044200973 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE
S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26595449 Estrangeiro: OLE AN-
DRE NYBOE, Processo: 46000005045200918 Empresa: IBM BRA-
SIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: JV810359 Estrangeiro: PRÁDEEP KUMAR MU-
RARI, Processo: 46000005068200922 Empresa: TRANSOCEAN
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA0315174 Estrangeiro:
BERNARDUS SCHAAP, Processo: 46000005072200991 Empresa:
ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passa-
ponte: N707910 Estrangeiro: IQBAL IRWANSYAH, Processo:
46000005081200981 Empresa: HONDA LOCK DO BRASIL LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH7502185 Estrangeiro: KAZUKI SA-
TO, Processo: 46000005082200926 Empresa: HONDA LOCK DO
BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG5773937 E-
strangeiro: JUNYA SHIGEMATSU, Processo: 46000005083200971 Em-
presa: HONDA LOCK DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: TH0662288 Estrangeiro: KATSUYOSHI SAKURAI, Pro-
cesso: 46000005088200901 Empresa: GAIA IMPORTAÇÃO EX-
PORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
NK0920550 Estrangeiro: STEFANUS GERARDUS ANTONIUS
ALOYSIUS SEGERS, Processo: 46000005089200948 Empresa:
GAIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Prazo:
90 DIAS Passaporte: NWIH65R41 Estrangeiro: ROB VAN DER
KRAAN, Processo: 46000005090200972 Empresa: GAIA IMPOR-
TAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: NSF6J6212 Estrangeiro: HENDRIK DE BEST, Processo:
46000005091200917 Empresa: GAIA IMPORTAÇÃO EXPORTA-
ÇÃO E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NPF46D5B8

Estrangeiro: HUBRECHT JOHANNES DE FEITER, Processo:
46000005213200975 Empresa: REFRATEK INDUSTRIA E CO-
MÉRCIO DE PRODUTOS REFRATÁRIOS LTDA. Prazo: 01 MÊS
Passaporte: 077454820 Estrangeiro: ERIC JOSEPH MCGEE, Pro-
cesso: 46000005233200946 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 212801548 Estrangeiro: MATTHEW JOHN MC
CAULEY, Processo: 46000005245200971 Empresa: WOOD GROUP
ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA
Prazo: 90 DIAS Passaporte: 433455810 Estrangeiro: CHRISTOPHER
WAYNE HAVNER, Processo: 46000005246200915 Empresa: TEE-
KAY PETROJARL PRODUÇÃO PETROLÍFERA DO BRASIL LT-
DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0264809 Estrangeiro: FAUTO
NASATO ESPINOZA, Processo: 46000005247200960 Empresa:
WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILI-
TIES BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 447586759 E-
strangeiro: JOSHUA GABRIEL VEGA, Processo:
46000005248200912 Empresa: WOOD GROUP ENGINEERING
AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS
Passaporte: 452598139 Estrangeiro: CLINT EDWARD SPORT, Pro-
cesso: 46000005252200972 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1478767 Estrangeiro: NOBUAKI
NOGUCHI, Processo: 46000005279200965 Empresa: PROCTER E
GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Prazo: 90 DIAS
Passaporte: 07380068745 Estrangeiro: JOHN CARLOS LAVERDE
CARDENAS, Processo: 46000005296200901 Empresa: SIEMENS
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 954264187 Estrangeiro: TILO
BERGEMANN, Processo: 46000005298200991 Empresa: SIEMENS
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 157416174 Estrangeiro: CH-
RISTIAN GERLT, Processo: 46000005300200922 Empresa: SIE-
MENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 891322819 Estrangeiro:
ABRAHAM TESFAIA, Processo: 46000005322200992 Empresa:
TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
135300001 Estrangeiro: ALARIC RAMONE HARRELL, Processo:
46000005323200937 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo:
90 DIAS Passaporte: A075320248 Estrangeiro: OLUSEGUN
IDOWU MOKUOLU, Processo: 46000005324200981 Empresa:
TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
136081257 Estrangeiro: JERRY LYNN WILHITE, Processo:
46000005325200926 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo:
90 DIAS Passaporte: BA4511442 Estrangeiro: STEVEN CHAR-
LES GIDNEY, Processo: 46000005342200963 Empresa: CONTI-
NENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 017811633 Estrangeiro: DOUGLAS GRAY,
Processo: 46000005343200916 Empresa: ALCOA WORLD ALU-
MINA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05542020M E-
strangeiro: RODOLFO ARTURO PACHMANN, Processo:
46000005344200952 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 26934846 Estrangeiro: JOMAR VORVIK,
Processo: 46000005345200905 Empresa: STX BRAZIL OFFSHORE
S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26159039 Estrangeiro: OLA RO-
BERT RIKSTADDAL, Processo: 46000005346200941 Empresa:
STX BRAZIL OFFSHORE S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
20858253 Estrangeiro: RUNE MYKLEBUST, Processo:
46000005348200931 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 437162378 Estrangeiro:
BASEL IBRAHIM KHATIB, Processo: 46000005349200985 Em-
presa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 90 DIAS
Passaporte: D0015899 Estrangeiro: ISABEL TERESA MOLINA
GUARDIA, Processo: 46000005355200932 Empresa: TETRA PAK
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 45497428 Estrangeiro: KJELL
ERIK ERIKSSON, Processo: 46000005356200987 Empresa: TETRA
PAK LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: EA849527 Estrangeiro:
ANDREW TODD WILSON, Processo: 46000005357200921 Em-
presa: TETRA PAK LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AB083359
Estrangeiro: STEVEN THOMAS RETTER, Processo:
46000005358200976 Empresa: TETRA PAK LTDA. Prazo: 90 DIAS
Passaporte: EA842250 Estrangeiro: MICHAEL JAMES MEEK, Pro-
cesso: 46000005359200911 Empresa: TETRA PAK LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: EA620624 Estrangeiro: GRANT ALEXANDER
GOBLE, Processo: 46000005362200934 Empresa: BUREAU VERI-
TAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFI-
CADORA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NTHF3JFL6 E-
strangeiro: JACOBUS PRONK, Processo: 46000005363200989 Em-
presa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099057902 E-
strangeiro: ALEXANDER GILROY STEVEN, Processo:
46000005364200923 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90
DIAS Passaporte: 26907658 Estrangeiro: STIAN SLETTEN, Pro-
cesso: 46000005365200978 Empresa: ARACRUZ CELULOSE S.A.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: 23496900 Estrangeiro: BENGT HARRY
HJALMAR COLLBY, Processo: 46000005403200992 Empresa: MTS
SISTEMAS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
420717469 Estrangeiro: PETER DONALD GUNNESS, Processo:
46000005409200960 Empresa: THYSSENKRUPP METALÚRGICA
CAMPO LIMPO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402088680
Estrangeiro: KARSTEN EBERT, Processo: 46000005415200993 Em-
presa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 1802950137 Estrangeiro: JOSE MAURICIO
ZALAMEA BALLADARES, Processo: 46000005467200993 Em-
presa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
TH8040521 Estrangeiro: ICHIRO KAWAKAMI, Processo:
46000005506200952 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS
DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 800231898 E-
strangeiro: JOHN ALEXANDER WILSON, Processo:
46000005539200901 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO
FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
200071660 Estrangeiro: PREBEN BILLE BRAHE, Processo:
46000005540200927 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO
FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
101281584 Estrangeiro: ERIK LEIF POULSEN, Processo:
46000005547200949 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE

PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 223403123 Estrangeiro: JEFFREY JOSEPH KAMPS, Processo: 46000005548200993 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1327585 Estrangeiro: ALBERTO JOSE GUERRERO RINCÓN, Processo: 46000005567200910 Empresa: ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 12954226N Estrangeiro: MARIO JORGE ALONSO, Processo: 46000005575200966 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 761100752 Estrangeiro: REGINALD JOHN RIDLEY, Processo: 46000005576200919 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 706032482 Estrangeiro: RICHARD IAN TOPE, Processo: 46000005606200989 Empresa: OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC79882064 Estrangeiro: YADRAN EMILIO CASALAS SUSANJ, Processo: 46000005607200923 Empresa: OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC71724655 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LALINDE PULIDO, Processo: 46000005608200978 Empresa: OCEANAIR LINHAS AEREAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC71316321 Estrangeiro: CLAUDIO VELEZ MESA, Processo: 46000005610200947 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26389481 Estrangeiro: TOR ARNE SAEVERUD, Processo: 4600000562300916 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A14958294 Estrangeiro: BALAMURUGAN TANGARAJA, Processo: 46000005625200913 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: XX2197545 Estrangeiro: ANGELITO JR. SABELLANO SI-NOY, Processo: 46000005626200950 Empresa: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: R288570 Estrangeiro: ARIF RAHMAMAN, Processo: 46000005653200922 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: X4806553 Estrangeiro: FRANÇOIS ETIENNE, Processo: 46000005654200977 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3003038 Estrangeiro: SANDRO PIERO MARINO GALLI, Processo: 46000005655200911 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: XC209713 Estrangeiro: JOSÉ ENRIQUE GARCIA VÁZQUEZ, Processo: 46000005656200966 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F1069749 Estrangeiro: LIONEL ANDRÉ SCHALLER, Processo: 46000005657200919 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03FE25731 Estrangeiro: CHRISTOPHE JEAN PAUL RUE, Processo: 46000005658200955 Empresa: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H575921 Estrangeiro: JOSÉ SILVESTRE ALMEIDA MOREIRA, Processo: 46000005742200979 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 1523449 Estrangeiro: ROGER ALEXANDER OSES QUIROZ, Processo: 46000005743200913 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25043178 Estrangeiro: ERIK ANDRÉ OSALAND, Processo: 46000005748200946 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NYCOFD9H7 Estrangeiro: MICHEL RUDOLF HENDRICUS MARIA VOLLEBREGT, Processo: 46000005752200912 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NK466690 Estrangeiro: RONALD JOHANNES VAN DER MEER MOHR, Processo: 46000005764200939 Empresa: ATOS ORIGIN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F8758223 Estrangeiro: NITIN MAHESHWARI, Processo: 46000005765200983 Empresa: CONNECT44 SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMUNICAÇÃO E DE TRANSMISSÃO DE DADOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 209506374 Estrangeiro: MARK CHRISTOPHER BELL, Processo: 46000005765200983 Empresa: QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S/A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135145554 Estrangeiro: SHAWN DAVID WILLIAMS, Processo: 46220000681200969 Empresa: PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES Prazo: 90 DIAS Passaporte: 535662018 Estrangeiro: MICHAEL JONAS.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000000547200952 Empresa: CHEIL COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: JR3359503 Estrangeiro: MIN WOONG PARK, Processo: 460000002547200997 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 429273962 Estrangeiro: DALLAS JAMES BOZEMAN, Processo: 46000004915200931 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: M22601215 Estrangeiro: SEON KWON KIM, Processo: 46000004916200986 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: MP0065669 Estrangeiro: SEUNG YOUNG HAN, Processo: 46000004919200910 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 7115414 Estrangeiro: JEONG TACK KIM, Processo: 46000005084200915 Empresa: TOSHIBA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: TH7995478 Estrangeiro: KATSUYUKI SANEMASU, Processo: 46000005769200961 Empresa: KTE DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: M01341925 Estrangeiro: KYOUNG WON CHOI, Processo: 46000005933200931 Empresa: SONY BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TZ0274698 Estrangeiro: HAJIME USHIDA, Processo: 46000005934200985 Empresa: CEGELEC LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 07AB00805 Estrangeiro: ALAIN MARCEL DORSTTER, Processo: 46000006184200969 Empresa: NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LTDA. Prazo: INDETERMI-

NADO Passaporte: TF6379780 Estrangeiro: SUMIO HIRATA, Processo: 46000006334200934 Empresa: NOVA ERA SILICON S.A. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH8100349 Estrangeiro: FUJIO ISHIKAWA, Processo: 46000006353200961 Empresa: AIMA-RA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 53830478 Estrangeiro: NILS JOHAN LARSSON, Processo: 46000006354200913 Empresa: AIMARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 62839144 Estrangeiro: JEAN DAVID SULLIVAN, Processo: 46000006350200871 Empresa: DSM ELASTÔMEROS BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: NMP4JC06 Estrangeiro: CHRETIEN WILHELMUS ANNA ELIA ROOIJAKKEIRS, Processo: 46212002187200938 Empresa: PICEA PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 07330057662 Estrangeiro: MERCEDES RAMÓN CORDOVA ACOSTA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000002126200966 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: G2890391 Estrangeiro: MUTHUKUMAR ARUMUGAM, Processo: 46000003048200917 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 06 MESES Passaporte: J03577612 Estrangeiro: MARKUS LASSBERGER, Processo: 46000003286200922 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 037959072 Estrangeiro: EDWARD JOHN MILNE, Processo: 46000003447200988 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: 402197976 Estrangeiro: MURRAY MACKENZIE SCOTT, Processo: 46000003627200960 Empresa: MAIRENGINEERING DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: Y226699 Estrangeiro: VALERIO MARIA DE GAUDENZI, Processo: 46000003637200903 Empresa: MAIRENGINEERING DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA0086725 Estrangeiro: LUIGI MARGIOTTA, Processo: 46000003941200942 Empresa: IBERINSA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AE810249 Estrangeiro: ISABEL SIERRA RUIZ, Processo: 46000004169200986 Empresa: METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 63052156 Estrangeiro: JAN PETER ÖHRSTRÖM, Processo: 46000004274200915 Empresa: ITALTEL BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: Y449698 Estrangeiro: MOHAMED FOULY, Processo: 46000004770200979 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F200815 Estrangeiro: GABRIELE MAURI, Processo: 46000004828200984 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 395875W Estrangeiro: ANTONIO TASCINO, Processo: 46000004829200929 Empresa: MASISA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 513545070 Estrangeiro: BERNARD EDMUND PAWELLEK, Processo: 46000004830200953 Empresa: MASISA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 521924883 Estrangeiro: JURGEN KNUPPEL, Processo: 46000004831200906 Empresa: MASISA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 513934656 Estrangeiro: MICHAEL STEFAN ROLF NIEMANN, Processo: 46000004832200942 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F982113 Estrangeiro: MARCO LUIGI RIVA, Processo: 46000004834200931 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: M6328085 Estrangeiro: BRETT ANDREW ROBSON, Processo: 46000004835200986 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: F3023337 Estrangeiro: OLIVER ALBRECHT, Processo: 46000004836200921 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: B2193566 Estrangeiro: KRISHNA REDDY ARUNKUMAR, Processo: 46000004837200975 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: H0428490 Estrangeiro: PREM PRAKASH UPADHYAY, Processo: 46000004863200901 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: WB977751 Estrangeiro: DAVID EARL BALL, Processo: 46000004864200948 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: 304138280 Estrangeiro: TRACY ALLEN LEWIS, Processo: 46000004865200992 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 400982727 Estrangeiro: EDWARD JOHN MATHERS, Processo: 46000004867200981 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: Y388757 Estrangeiro: GUIDO BALLESTRI, Processo: 46000004868200926 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 807033 Estrangeiro: ALDO FALZON, Processo: 46000004869200971 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C878109 Estrangeiro: FRANCO BALLESTRI, Processo: 46000004870200903 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 875254 Estrangeiro: JOHN STEPHEN WALKER, Processo: 46000004871200940 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 585469 Estrangeiro: KEITH BONNICI, Processo: 46000004880200931 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: C35YJ4X1M Estrangeiro: WOLFGANG PAULY, Processo: 46000004881200985 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 924466614 Estrangeiro: SULJO MURATI, Processo: 46000004893200918 Empresa: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA Prazo: 12 MESES Passaporte: TH7963551 Estrangeiro: TETSUO GOMMORI, Processo: 46000004894200954 Empresa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TG8315215 Estrangeiro:

YOSHIMARU ONAI, Processo: 46000004895200907 Empresa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: MS1932632 Estrangeiro: MASATOSHI SATO, Processo: 46000004896200943 Empresa: KIKUCHI DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TH0848357 Estrangeiro: MINORU HAHARA, Processo: 46000004911200953 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TA163244 Estrangeiro: KESHAN BASDEO, Processo: 46000004912200906 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 22990472N Estrangeiro: TOMAS BENEDIT PREBISCH, Processo: 46000004913200942 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: R0021829 Estrangeiro: ALSTON DILLISON KIRTHLAN STODDARD, Processo: 46000004914200997 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: A2146218 Estrangeiro: BRENTON AINSLEY MCDANIEL, Processo: 46000004917200921 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: A2191517 Estrangeiro: KURT ST AUBIN HARRY, Processo: 46000004918200975 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: T908208 Estrangeiro: SHIRAYD KHAN, Processo: 46000005047200915 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: E3023665 Estrangeiro: COLIN TZ MING CHIANG, Processo: 46000005049200904 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: L3407389 Estrangeiro: ZORAN VUCIC, Processo: 4600000505200921 Empresa: DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE PRAZO: 01 ANO Passaporte: NYD110129 Estrangeiro: ANTONIUS JACOBUS PLAK, Processo: 46000005055200953 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: G0832504 Estrangeiro: RAJASEKARAN VELLORE KOSALARAMAN, Processo: 46000005056200906 Empresa: DEVON ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 133490129 Estrangeiro: MERIDITH BROOK WILSON, Processo: 46000005057200942 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 445095813 Estrangeiro: LUIS SEBASTIAN ANDREU, Processo: 46000005065200999 Empresa: LEMCON SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 1801843630 Estrangeiro: PEDRO RAUL CABEZAS FREIRE, Processo: 46000005066200933 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PP0590790 Estrangeiro: MICHEL SAN DIEGO MENDOZA, Processo: 46000005086200912 Empresa: SWIFT TÉCNICAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 099011741 Estrangeiro: CHRISTOPHER ANDREW BRADSHAW, Processo: 46000005087200959 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: 307490335 Estrangeiro: CLINT DUNCAN LACEWELL, Processo: 46000005140200911 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: PA8606975 Estrangeiro: TOMMI HAMMARBERG, Processo: 46000005160200992 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 26783654 Estrangeiro: RICHARD NYGARD, Processo: 46000005176200903 Empresa: INDRÁ ESTEIO SISTEMAS S/A IESSA Prazo: 01 ANO Passaporte: 114915688 Estrangeiro: PAMELA INÉS RODRIGUEZ ALEGRIA, Processo: 46000005177200940 Empresa: INDRÁ ESTEIO SISTEMAS S/A IESSA Prazo: 01 ANO Passaporte: 115201883 Estrangeiro: ALVARO ENRIQUE VELÁSQUEZ TAPIA, Processo: 46000005178200994 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: B420222 Estrangeiro: RACHMAT MANAF, Processo: 46000005224200955 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: JE898198 Estrangeiro: LYMAN ARTHUR BIGGAR, Processo: 46000005225200908 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: JV810122 Estrangeiro: GILLES GALLANT, Processo: 46000005226200944 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 097374209 Estrangeiro: WILLIAM FOUNTAINE PITTENGER III, Processo: 46000005231200957 Empresa: SIEMENS ELETRÔELETRÔNICA S.A. Prazo: 180 DIAS Passaporte: CFN5ZZKXO Estrangeiro: HERBERT SCHWIEWAGNER, Processo: 46000005253200917 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TH8328241 Estrangeiro: ISAMU HIRAYAMA, Processo: 46000005277200976 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: PT5966716 Estrangeiro: MIKA OLAVI MUSSALLO, Processo: 46000005278200911 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 15885491 Estrangeiro: MIKKO TAPIO LANSIMIES, Processo: 46000005280200990 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: AL4531439 Estrangeiro: WOJCIECH LUKASZ WOJCIK, Processo: 46000005281200934 Empresa: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: AP9971481 Estrangeiro: MICHAL BUDNIAK, Processo: 46000005321200948 Empresa: BHS - BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TAXI AÉREO S.A Prazo: 01 ANO Passaporte: 459206728 Estrangeiro: KEITH JACKSON, Processo: 46000005351200954 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: ATÉ 07/11/2009 Passaporte: WT320129 Estrangeiro: LEW ALLAN MUTCHLER, Processo: 46000005373200914 Empresa: AUSENCO DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: L3327728 Estrangeiro: CHRISTOPHER RIVERS FOUNTAIN, Processo: 46000005429200931 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TG6203327 Estrangeiro: KAORU KOBAYASHI, Processo: 46000005431200918 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TH7425924 Estrangeiro: IEHISA YOSHIDA.



Temporário - Sem Contrato - RN 79, DE 12/08/2008:
Processo: 46000006362200951 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3967193 Estrangeiro: MARCELO CRISTIAN TORREZ CANAVIRI, Processo: 4600000615200902 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC80496248 Estrangeiro: JAVIER SANTANA GARZON.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006 (ART. 1º):

Processo: 46000004045200909 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761228938 Estrangeiro: WILLIAM HENRY THOMAS STEEL.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 4600000676200941 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA0286988 Estrangeiro: RUTGER HOFMA, Processo: 46000001678200957 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: WW0108979 Estrangeiro: TIBURCIO LOPES MANALO Passaporte: TT0944315 Estrangeiro: RICHARD FRANCISCO CORDOVA Passaporte: TT0764485 Estrangeiro: NOLAN ESTORPE FUDERANAN Passaporte: SS0765621 Estrangeiro: MICHAEL BAURA LEBITA Passaporte: VV0623214 Estrangeiro: MANDO CAGUBUCUB MALIGAYO Passaporte: UU0373921 Estrangeiro: LESTER MANAOIS OBEDOZA Passaporte: TT0233071 Estrangeiro: KIM INOCENCIO BETITA Passaporte: TT0239395 Estrangeiro: JEOERGE YULIN REQUINTO Passaporte: XX0941453 Estrangeiro: ELEAZAR PLAZA MIRANDA Passaporte: RR0407339 Estrangeiro: EDWARD YABUT ROGAN Passaporte: VV0778008 Estrangeiro: ARNOLFO HILARIO AGULTO, Processo: 46000003356200942 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: B3116822 Estrangeiro: SAHAYA LINUS FERNANDO DAVID FERNANDO Passaporte: A9200974 Estrangeiro: RAJIV KUMAR PANDEY Passaporte: B0688006 Estrangeiro: MOHAMMAD RAFIQUH HAQUE Passaporte: Z1562731 Estrangeiro: AMRITSINGH SARUP-SINGH MATHARU Passaporte: H1880549 Estrangeiro: ADITYA SHANKAR VARMA Passaporte: XX2880082 Estrangeiro: DONALD LAMANILAO DAGOHY, Processo: 46000003358200931 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE7561823 Estrangeiro: MICHAEL KONSTANTINIDIS, Processo: 46000003441200919 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: ATÉ 01/01/2011 Passaporte: 443917747 Estrangeiro: RODNEY JAY KIRBY, Processo: 46000003624200926 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 403025649 Estrangeiro: CHARLES HUGH KESSINGER, Processo: 46000004966200963 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 449551203 Estrangeiro: AMR SAAD GOMAA, Processo: 46000004969200905 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 26986791 Estrangeiro: PETER HAUSLER, Processo: 46000004970200921 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 25726321 Estrangeiro: FREDDY AGLEDAL, Processo: 46000004971200976 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 20732549 Estrangeiro: ARNT OVE RODNE, Processo: 46000004972200911 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: E7583605 Estrangeiro: ALLEN WILFRED CHASE-CURRIER, Processo: 46000004974200918 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: AS8303060 Estrangeiro: PIOTR JACEK KOWALEWSKI Passaporte: 104906034 Estrangeiro: GEOFFREY KENNETH WALKER Passaporte: 456430676 Estrangeiro: DAVID LOGAN SHIELDS, Processo: 46000004975200954 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: AA0202168 Estrangeiro: ROBERTO CALZOLARI Passaporte: BA139475 Estrangeiro: BENJAMIN KANG GIL Passaporte: 500327182 Estrangeiro: CHAD FRANK PODGORNÝ Passaporte: 443407659 Estrangeiro: JESUS LORENZO LERMA, Processo: 46000004976200907 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 20148856 Estrangeiro: JOHN THOMAS TYSNES, Processo: 46000004977200943 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 516838 Estrangeiro: AMR MAHMOUD MOHAMED SALAH ELDIN ALATAR, Processo: 46000004978200998 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 62Nº 8983927 Estrangeiro: ILYA MIROMANOV, Processo: 46000004979200932 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: XX0663503 Estrangeiro: RONNIE ALVIN DEOCAMPO DE ASSIS, Processo: 46000004980200967 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: VV0803554 Estrangeiro: RICARDO ALEGRE LOPEZ, Processo: 46000004981200910 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 438212753 Estrangeiro: RICARDO ZAMORA JR Passaporte: 425276500 Estrangeiro: SCOTT ALAN DIXON Passaporte: XX1172197 Estrangeiro: PELAGIO JR DOMONDON PARROCHA, Processo: 46000004983200909 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: TT0764442 Estrangeiro: JOHNNY CIVICO JOVITO Passaporte: 704140221 Estrangeiro: KARL ANTHONY BERRY Passaporte: 400073019 Estrangeiro: MARTIN LOGAN BURNETT SLESSOR, Processo: 46000004985200990 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: Y396103 Estrangeiro: CRISTIANO SIGNORINI Passaporte: E6824479 Estrangeiro: DEEPAK GOYAL Passaporte: 057397819 Estrangeiro: SCOTT WILLIAM BANKS Passaporte: WW0086084 Estrangeiro: FREDE-

RICK AMPOYOS BARTOCILLO, Processo: 46000004986200934 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: AL7006183 Estrangeiro: WIESLAW WOJCIECH NIERADKO Passaporte: AU1465435 Estrangeiro: ANDRZEJ TADEUSZ AMBROZIUK Passaporte: 442364712 Estrangeiro: LAWRENCE REITZ, Processo: 46000004988200923 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 26207185 Estrangeiro: EINAR HOLST Passaporte: 135408267 Estrangeiro: JOEL JOSÉ BOWIE JR. Passaporte: 447523488 Estrangeiro: MICHAEL DEAN MC NAMARA, Processo: 46000004992200991 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 077781852 Estrangeiro: MEAGAN RENEE STEPHENS Passaporte: 447595654 Estrangeiro: SEAN WILLIAM CALDWELL Passaporte: AP3231727 Estrangeiro: KLAUDIUSZ WIENCZYSLAW BUC Passaporte: AB4160604 Estrangeiro: KRZYSZTOF DANISIEWICZ, Processo: 46000004993200936 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 454826204 Estrangeiro: JEREMY ALAN WINANS, Processo: 46000004995200925 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: TT0611661 Estrangeiro: RICARDO MANLANGIT SALVADOR Passaporte: SS0604713 Estrangeiro: SOLOMON JR. APARECICIO MACABOD-BOD, Processo: 46000004996200970 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: G6242931 Estrangeiro: SANGRAM GAJANAN PARAB Passaporte: AS5180190 Estrangeiro: LUKASZ ROMAN SZWAGIEREK Passaporte: AB9284459 Estrangeiro: BOGDAN MACIEJ KRZEWICKI Passaporte: AL1491925 Estrangeiro: TOMASZ WOJCIECH KONKEL, Processo: 46000004997200914 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: JM418796 Estrangeiro: PAUL HOLWELL Passaporte: 215009611 Estrangeiro: CYRUS TIMOTHY GETTS Passaporte: AJ0930562 Estrangeiro: WALDEMAR KRZYSZTOF RUTKOWSKI, Processo: 46000004998200969 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: 201148705 Estrangeiro: BRIAN KINGMAN Passaporte: AL4280137 Estrangeiro: RYSZARD MARIAN TOMAN Passaporte: BM6603757 Estrangeiro: JACEK LOMEC, Processo: 46000004999200911 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: R191496 Estrangeiro: ANDREW PATRICK GILLEN Passaporte: 445791284 Estrangeiro: JASON ROBERT ZELER Passaporte: AJ7402000 Estrangeiro: KRZYSZTOF JEZYK Passaporte: 761073092 Estrangeiro: JOHN GARY RYAN, Processo: 46000005001200998 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: AB3061980 Estrangeiro: DARIUSZ MICHALOWSKI Passaporte: 800771237 Estrangeiro: TIMOTHY JOHN PAULUS Passaporte: 040658795 Estrangeiro: CHRISTOPHER PRITCHARD, Processo: 46000005003200987 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 04/02/2010 Passaporte: QQ0564182 Estrangeiro: ARIEL HETA ALZONA Passaporte: 217636738 Estrangeiro: KATIE ELLEN GLACCUM Passaporte: 109641324 Estrangeiro: STEPHEN ROGER NORTH, Processo: 46000005007200965 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 10777665 Estrangeiro: COSTEL CARUCERU, Processo: 46000005008200918 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/03/2010 Passaporte: SS0981693 Estrangeiro: JERRY NOTARTE DARIO Passaporte: VV0595711 Estrangeiro: FHER MARK BADA SUMAGUI, Processo: 46000005009200954 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: F59UH7357 Estrangeiro: MILAN MALOVIC, Processo: 46000005010200989 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25552614 Estrangeiro: LARS ERIK AUNEVIK LABORI, Processo: 46000005023200958 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: N626481 Estrangeiro: JHONNY RYANDANA Passaporte: R461963 Estrangeiro: MAULANA NAZARUDIN Passaporte: S270150 Estrangeiro: NUR KHOLIS Passaporte: A569389 Estrangeiro: PIET HEIN BINTANG Passaporte: 25193554 Estrangeiro: ROY INGE SORENSEN Passaporte: 63Nº 8029235 Estrangeiro: YURY TASHCHIN Passaporte: 003337043 Estrangeiro: MARIO PERICA Passaporte: 002465283 Estrangeiro: TONCI KALINIC Passaporte: 459461645 Estrangeiro: PHILIP ALLAN ALMOND Passaporte: 002689161 Estrangeiro: GOJKO BRECEVIC Passaporte: 12674006 Estrangeiro: IONEL FILIP Passaporte: 003183605 Estrangeiro: VLADIMIR JURETIC Passaporte: 003903686 Estrangeiro: RUDOLF MAZIC, Processo: 46000005058200997 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 405710271 Estrangeiro: ALBERT PAUL FRANCOIS, Processo: 46000005064200944 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135326849 Estrangeiro: MICHAEL RAY CHEATHAM, Processo: 46000005096200940 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26936486N Estrangeiro: DANTE MARTIN MOCCHIUTTI, Processo: 46000005101200914 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 135394664 Estrangeiro: COREY WAYNE DRYDEN, Processo: 46000005104200958 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 01/06/2009 Passaporte: XX1229625 Estrangeiro: LEONARD DENNIS DAVID HOMBRE Passaporte: RR0288145 Estrangeiro: FRED LEJA RIEGO JR., Processo: 46000005105200901 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 06/06/2009 Passaporte: EA249055 Estrangeiro: VOLODYMYR PANISKO Passaporte: XX0662079 Estrangeiro: EDWIN BANADORA TUSCANO, Processo: 46000005110200913 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 19/10/2009 Passaporte: QQ0309668 Estrangeiro: DAVE IGNACIO JACINTO, Processo: 46000005111200950 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -

PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: G8717813 Estrangeiro: SURJIT MOHAN ARUR Passaporte: G8616695 Estrangeiro: SUDHAKARAN MANANGOTTU PARAYIL Passaporte: Z050678 Estrangeiro: SURENDER CHAUDHRY Passaporte: G0457494 Estrangeiro: SELVAKUMAR ROYAN Passaporte: F6812866 Estrangeiro: SANJAY JAGDISH KHATAOKAR Passaporte: F8947017 Estrangeiro: RAJESH BASAVANT SHETTY Passaporte: E8155270 Estrangeiro: PORUS KERSASP RABADI Passaporte: B2200908 Estrangeiro: PRASHANT JAUHARI Passaporte: E9154336 Estrangeiro: PANKAJ MADHUSUDAN KULKARNI Passaporte: F5659343 Estrangeiro: NEERAJ BHATIA Passaporte: Z1575873 Estrangeiro: MUKUND KUMAR Passaporte: F4407274 Estrangeiro: JEYAMANI JOHN PILLAY Passaporte: F9645887 Estrangeiro: ESHAN MAVIL-LAPALLI Passaporte: G5075632 Estrangeiro: DARYL MARIO MATHIAS Passaporte: G1952354 Estrangeiro: CONNELL NAZARETH Passaporte: E7710199 Estrangeiro: BALWAN SINGH Passaporte: G6720847 Estrangeiro: ANKUSH VOHRA Passaporte: Z1175395 Estrangeiro: AMIT TAANK Passaporte: G6928485 Estrangeiro: AJITH THOMAS JOSEPH Passaporte: F7850516 Estrangeiro: NAVEEN KUMAR Passaporte: F6688743 Estrangeiro: ANOOP RANA, Processo: 46000005120200941 Empresa: MAERSK BRASIL BRAS-MAR LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 202009673 Estrangeiro: JAN UNGERMANN, Processo: 46000005121200995 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 201170217 Estrangeiro: PETER MYLTOFT Passaporte: 201090797 Estrangeiro: UFFE SIMON SIMONSEN Passaporte: 101287932 Estrangeiro: ALLAN KRUSE SOERENSEN Passaporte: 202320201 Estrangeiro: TINA GWEN HOLMEHAV JENSEN Passaporte: 101544581 Estrangeiro: JOERGEN EGON JOHANSEN Passaporte: 201213733 Estrangeiro: MADS BUETTNER KRISTENSEN Passaporte: 101155280 Estrangeiro: ALLAN STEEN LARSEN Passaporte: 202102028 Estrangeiro: KNUD ARNE LOEKKE Passaporte: 101729000 Estrangeiro: JESPER LARSEN, Processo: 46000005152200946 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 15/12/2009 Passaporte: XX2954816 Estrangeiro: LINDBERGH GONZALES TAMAYO, Processo: 46000005153200991 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX0239591 Estrangeiro: SANTOS GENCIANOS DELIMA Passaporte: TT0643967 Estrangeiro: JOHNNY ARIAS TANADA Passaporte: TT0899795 Estrangeiro: EDWIN TAGO LAGUA, Processo: 46000005154200935 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE7399526 Estrangeiro: APOSTOLOS MARGARITOPoulos, Processo: 46000005155200980 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 10/09/2009 Passaporte: 003297213 Estrangeiro: VEDRAN VICEVIN Passaporte: TT0832227 Estrangeiro: FEL JUN MATILDO MASAYON Passaporte: XX1484600 Estrangeiro: ELY PAN GONZAGA, Processo: 46000005156200924 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX2927081 Estrangeiro: RITZ LANGUSTA CARREON Passaporte: AC498105 Estrangeiro: MYKHAYLO SEDUNOV Passaporte: PP0641018 Estrangeiro: LAURO JR. PILLA NATIVIDAD Passaporte: RR0023377 Estrangeiro: RONIEL JAMES GEVER PLOTENA Passaporte: XX2330073 Estrangeiro: NONIE DEQUIT TAYHON Passaporte: UU0419417 Estrangeiro: GEORGE JACAR JURILLA, Processo: 46000005157200979 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 13/10/2009 Passaporte: WW0179493 Estrangeiro: MARVIN GONZALES DIVINA, Processo: 46000005158200913 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/03/2010 Passaporte: 63Nº 3454633 Estrangeiro: GRIGORY LYUBINSKIY, Processo: 46000005249200959 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA. Prazo: ATÉ 29/05/2009 Passaporte: TT0622283 Estrangeiro: MORIEL ALBO DE CHAVEZ Passaporte: XX2765091 Estrangeiro: ARNALDO VALENZONA ATIENZA, Processo: 46000005304200919 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: S1768305 Estrangeiro: KONG WAI SENG Passaporte: S1589319B Estrangeiro: HAIRUDIN BIN MD SAIDE, Processo: 46000005305200955 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G1422754 Estrangeiro: MAHENDRA CHANDRA MENON Passaporte: 01L082449117 Estrangeiro: HANS-VIGGO BERGHANSEN, Processo: 46000005315200991 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB1502601 Estrangeiro: STAMATIOS MARTAKIS Passaporte: WW0228091 Estrangeiro: SATURINO DE GUZMAN GARCIA Passaporte: AB5337816 Estrangeiro: IOANNIS KOUFAKIS, Processo: 46000005316200935 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 25/01/2011 Passaporte: 51Nº 3035521 Estrangeiro: VLADIMIR MIKHAYLENKO Passaporte: 63Nº 6078759 Estrangeiro: SERGEY NIKOLAEVS, Processo: 46000005318200924 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: E7103314 Estrangeiro: VANEET TANEJA Passaporte: G5132937 Estrangeiro: THOMAS PETER Passaporte: E735145 Estrangeiro: RISHPAL WADALIA Passaporte: H19377406 Estrangeiro: RAMESH RAJ Passaporte: Z1330317 Estrangeiro: PADAM NABH Passaporte: Z136731 Estrangeiro: MANNAMBETH KARIKKAN NISHAD Passaporte: PP0020555 Estrangeiro: LUDOVICO III ENOJAS BENLIRO Passaporte: G0609561 Estrangeiro: KAILAS NATH SASEEDHARAN PILLAI Passaporte: B5655734 Estrangeiro: KUMAR SIVANTHI Passaporte: F0306994 Estrangeiro: KIRUPAKARAN JEYARAGHAVAN Passaporte: F2148049 Estrangeiro: ARJUN SRINIVASAN Passaporte: E7863337 Estrangeiro: ARUN KUMAR SINGH Passaporte: G7030474 Estrangeiro: RAJESH VASANT SHINDE, Processo: 46000005319200979 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 11/10/2010 Passaporte: Z1563978 Estrangeiro: KAWACHALE PRASAD SHANTARAM Passaporte: B3296844 Estrangeiro: SETHIL-RAJA SUBRAMANIAN Passaporte: G0827583 Estrangeiro: PRADIPKUMAR SHANTARAM PHANSE Passaporte: E5108848 Es-

trangeiro: MANAN RANJIT SINGH GILL Passaporte: E2915759
Estrangeiro: BYRON BRUCE COUTINHO Passaporte: B3407795
Estrangeiro: BHARAT RAMDAS CHAUDHARY, Processo:
4600005326200971 Empresa: GALAXIA MARITIMA LTDA. Pra-
zo: ATÉ 01/06/2009 Passaporte: XX0397587 Estrangeiro: FELIX
DEVOSORA OLORVIDA Passaporte: 63Nº 6753828 Estrangeiro:
DENIS DENISOV, Processo: 4600005329200912 Empresa: NOBLE
DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NJ8479457 E-
strangeiro: ANTONIE CORNELIS VAN RIJSWIJK, Processo:
4600005330200939 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo:
02 ANOS Passaporte: AP2421183 Estrangeiro: ANDRZEJ
NIEWINSKI, Processo: 4600005331200983 Empresa: NOBLE DO
BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 11469244 Estrangeiro:
CATALIN BALULESCU, Processo: 4600005334200917 Empresa:
NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte:
101604370 Estrangeiro: KIM VEJE, Processo: 4600005352200907
Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.
Prazo: 02 ANOS Passaporte: 045981687 Estrangeiro: SCOTT ALAN
BELLAMY Passaporte: 305113527 Estrangeiro: JEFFREY WAYNE
GOWEN, Processo: 4600005353200943 Empresa: PRIDE DO
BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Pas-
saporte: 474670 Estrangeiro: SABRI MOHAMED KHALIFA Pas-
saporte: 093228461 Estrangeiro: RICHARD COLIN HARRIS Pas-
saporte: 06BA82510 Estrangeiro: PHILIPPE SILVESTRINI Pas-
saporte: 400867618 Estrangeiro: NEIL GEORGE MACDONALD Pas-
saporte: 01AA89043 Estrangeiro: MARCEL PIERRE LOUIS TOUL-
GOAT Passaporte: V924410 Estrangeiro: MAKREM HAJEM Pas-
saporte: 002939908 Estrangeiro: LUCANO MRAKOVIC Passapor-
te: H1470376 Estrangeiro: LOVENISH CHANDEL Passapor-
te: 07CV00011 Estrangeiro: JEAN-FRANÇOIS MICHEL MAXIME
GAGLIANO Passaporte: 093060413 Estrangeiro: EDWARD LOUIS
BURGO Passaporte: 452142886 Estrangeiro: DEON ANTONIE
LOUW Passaporte: 761205347 Estrangeiro: DAVID CHRISTOPHER
SOMERS Passaporte: 003021585 Estrangeiro: BRANIMIR SVJE-
TLICIC Passaporte: 06AT72638 Estrangeiro: BERNARD MICHEL
FRANCIS NOEL LÉBOUDEC, Processo: 4600005451200981 Em-
presa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Pra-
zo: 02 ANOS Passaporte: 03RH38749 Estrangeiro: ALBAN EM-
MANUEL DAMON, Processo: 4600005471200951 Empresa: BA-
KER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte:
002655761 Estrangeiro: JUAN CARLOS ACOSTA MONTIEL, Pro-
cesso: 4600005472200904 Empresa: BAKER HUGHES DO BRA-
SIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA105191 Estrangeiro:
ROSS A MCDONALD, Processo: 4600005473200941 Empresa:
BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte:
25986511N Estrangeiro: VICTOR MANUEL OPORTO LEIVA, Pro-
cesso: 4600005480200942 Empresa: BAKER HUGHES DO BRA-
SIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 12252746 Estrangeiro: JA-
CKSON ABAD SALCEDO SANGUINO, Processo:
4600005487200964 Empresa: VENTURA PETRÓLEO S.A. Prazo:
02 ANOS Passaporte: AT1592309 Estrangeiro: MAREK GUZIK,
Processo: 4600005611200991 Empresa: STENA SERVICES BRA-
ZIL LTDA Prazo: ATÉ 15/02/2010 Passaporte: 402939097 E-
strangeiro: ROBERT IRONSIDE Passaporte: 20719917 Estrangeiro:
RONNY VINJE OPSAHL Passaporte: TT0258998 Estrangeiro:
RANDY PANOPPIO MANALO Passaporte: 450534653 Estrangeiro:
COLIN STEPHEN EDWARDS Passaporte: 402450496 Estrangeiro:
FREDERICK TYRONE WATSON Passaporte: 800255175 E-
strangeiro: JOHN SHANE HARPER Passaporte: 099030573 Estrangeiro:
JAMES WILLIAM FINDLAY Passaporte: 099054483 Estrangeiro:
KEVIN DARREN GORDON Passaporte: 135026438 Estrangeiro:
JOHN CLIFFORD NOAH Passaporte: BA620123 Estrangeiro: WIL-
LIAM OSWALD HEARN, Processo: 46000029820200840 Empresa:
NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA Prazo: ATÉ 01/04/2010 Pas-
saporte: CC73126170 Estrangeiro: CARLOS ENRIQUE PADILLA
CABALLERO, Processo: 46000035630200861 Empresa: BRASDRIL
SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 29/07/2010 Pas-
saporte: 454913083 Estrangeiro: JAMES EDWARD SILLS, Proce-
so: 46000036218200869 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Pra-
zo: ATÉ 06/06/2009 Passaporte: 101603920 Estrangeiro: JENS MAI-
NERT SCHMIDT.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999
(ART.3º):

Processo: 46000002500200923 Empresa: WHIRLPOOL
S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: 04190219639 Estrangeiro: ALE-
JANDRO MIGUEL RECIO SADA, Processo: 46000003684200949
Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: 12 MESES Passaporte:
A2722229 Estrangeiro: RUTH ANGELLA HEADLAM-SHAW, Pro-
cesso: 46000004826200995 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
Prazo: 07 DIAS Passaporte: CC79590967 Estrangeiro: MAURICIO
DEVIA NIETO, Processo: 46000004827200930 Empresa: BANCO
SANTANDER S.A Prazo: 07 SEMANAS Passaporte: G01560540
Estrangeiro: VICTOR JESUS ANDRADE SANCHEZ, Processo:
46000005175200951 Empresa: MAHLE METAL LEVE S.A. Prazo:
01 ANO Passaporte: 600638457 Estrangeiro: ELKE ILLHARDT,
Processo: 46000005202200995 Empresa: SCHLUMBERGER SER-
VIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 2642504
Estrangeiro: ROSA MIRELLA LAZO GUTIERREZ, Processo:
46000006186200958 Empresa: SOUZA CRUZ S.A. Prazo: 01 ANO
Passaporte: JV324796 Estrangeiro: CRISTINA MARIA ITALIA.

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999
(ART.2º):

Processo: 46000005302200911 Empresa: SCHNEIDER
ELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 05CP41252
Estrangeiro: ELODIE ROSE-MARIE THELLIEZ.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atri-
buições, autoriza o Estrangeiro: Tor Ove Horstad a exercer con-
comitantemente o cargo de Diretor na Oncelot Participações Ltda.
Processo: 46000.001503/2009-40, anteriormente autorizado através
do Processo: 46000.001502/2009-03.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atri-
buições, autoriza o Estrangeiro: Kenji Takadate a exercer con-
comitantemente o cargo de Diretor Comercial na Minas da Serra Geral
S/A. Processo: 46000.005440/2009-09, anteriormente autorizado atra-
vés do Processo: 46000.033527/2008-87.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o de-
ferimento publicado no DOU nº . 361 de 12/12/2008, Seção 1, pág.
159, Processo: 46000.031600/2008-86, Onde se lê: Temporário - Sem
Contrato- RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º) Leia-se: Temporário -
Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 592, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009(*)

Aprova os critérios técnicos que orientarão o
prolongamento do prazo do benefício do
Seguro-Desemprego aos setores mais atingidos pelo desemprego, identifi-
cados pelo MTE por meio do CAGED.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Traba-
lhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V,
do art.19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista
o que estabelece o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.900, de 30 de junho de
1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios técnicos que orientarão o pro-
longamento por até mais 2 (dois) meses a concessão do Seguro-
Desemprego aos trabalhadores dispensados por empregadores dos se-
tores identificados pelo MTE, por meio do Cadastro Geral de Em-
pregados e Desempregados - CAGED, observadas as condições pre-
vistas no art. 2º da Lei nº 8.900/94.

Art. 2º Para fins de identificação dos beneficiários do se-
guro-desemprego, de que trata o art. 1º, serão utilizados os critérios
a seguir elencados, tendo por referência os subsectores de atividades
econômicas, dispostos no § 3º deste artigo.

I - Serão realizadas comparações de comportamentos da evo-
lução do emprego formal celetista de cada Unidade da Federação nos
diversos subsectores, no horizonte de janeiro de 2003 até o mês de
análise (t_a), a saber:

a) saldo de geração de emprego do mês de análise em cada
ano, do período de 2003 a 2009, para verificar se o saldo de t_a é
menor entre os saldos do mesmo mês em todos os anos do referido
período;

b) a mesma comparação de que trata a alínea "a" será feita
com os saldos do acumulado do ano de referência até o mês t_a , para
todos os anos entre 2003 a 2009;

c) comportamento similar será feito mediante comparação
dos saldos dos últimos doze meses para todos os anos entre 2003 a
2009;

d) comparação das somas dos saldos de t_a e $t_a - 1$, também em
todos os anos, para verificar se a soma dos dois meses mais recentes
é menor do que a soma dos meses correspondentes em cada ano
anterior;

e) a mesma comparação utilizada na alínea "d", considerando
a soma dos saldos dos últimos três meses (t_a , $t_a - 1$ e $t_a - 2$);

II - Serão realizadas estimativas com a utilização da me-
todologia clássica de previsão de séries temporais, dos valores es-
perados, em cada um dos últimos doze meses e será estabelecido um
limite mínimo para a diferença entre o valor estimado e o valor
realizado, para fins de identificação dos subsectores, cuja variação seja
igual ou inferior a esse limite em cada um dos últimos três meses.

§ 1º Com base em todas essas comparações, será emitido um
relatório, para cada Unidade da Federação, com os subsectores que
apresentarem as piores performances, considerando todos os critérios
elencados acima.

§ 2º As Unidades da Federação versus subsectores que const-
tarem do relatório de que trata o § 1º serão monitorados nos três
meses subsequentes, para efeito de pagamento das parcelas adicio-
nais, se confirmado o quadro desfavorável do emprego.

§ 3º Os Subsectores de Atividades Econômicas de que trata o
caput do art. 2º são os seguintes:

- Extrativa Mineral;
- Indústria de Produtos Minerais não Metálicos;
- Indústria Metalúrgica;
- Indústria Mecânica;
- Indústria de Material Elétrico e Comunicação;
- Indústria de Material de Transporte;
- Indústria de Madeira e Mobiliário;
- Indústria de Papel, Papelão, Editoração;
- Indústria de Borracha, Fumo, Couros;
- Indústria Química, Produtos Farmacêuticos Veterinários;
- Indústria Têxtil, Vestuário;
- Indústria de Calçados;
- Indústria de Produtos Alimentícios e Bebidas;
- Serviços Industriais de Utilidade Pública;
- Construção Civil;
- Comércio Varejista;
- Comércio Atacadista;
- Instituições Financeiras;
- Serviços de Comércio de Administração de Imóveis e
Técnicos Profissionais;
- Serviços de Transportes e Comunicações;
- Serviços de Alojamento, Alimentação, Reparação e Ma-
nutenção;
- Serviços Médicos e Odontológicos;
- Ensino;
- Administração Pública;
- Agricultura, Silvicultura, Suinocultura, Piscicultura e ou-
tros similares.

Art. 3º Identificada a necessidade de prolongamento do pra-
zo de concessão, o MTE submeterá aos Conselheiros as propostas
específicas para exame e deliberação.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deste artigo
poderá conter eventuais ajustes nos critérios desta Resolução, para
atender necessidades de adequações e aprimoramentos observadas ao
longo do período de monitoramento, decorrentes da evolução con-
juntural do mercado de trabalho e da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Fica a Secretária Executiva do CODEFAT incumbida,
imediatamente após a aprovação do Conselho, de dar conhecimento
às Centrais Sindicais e às Patronais sobre as concessões a serem
concretizadas na forma estabelecida por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEIATO
Presidente do Conselho

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 31, de 13-2-2009, Seção 1,
págs. 82 e 83, com incorreção no original.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de março de 2009

Pedido de Alteração Estatutária.

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, con-
siderando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência
do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os
interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria
186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46000.013016/2007-68
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDI-SAÚDE
CNPJ	13.466.677/0001-61

Base Territorial: Intermunicipal - Abaíra, Abaré, Acajutiba, Adustina, Água Fria, Alagoinhas, Almadina,
Amargosa, Amélia Rodrigues, América Dourada, Anagé, Andaraí, Andorinha, Angical, Anjuera, Antas,
Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apurema, Araças, Aracatu, Araci, Aramarí, Arataca,
Aratuípe, Aurelino Leal, Baianópolis, Baixa Grande, Banzaê, Barra, Barra da Estiva, Barra do Choça,
Barra do Mendes, Barra do Rocha, Biritinga, Barreiras, Barro Alto, Barrocas, Belmonte, Belo Campo,
Boa Vista do Tupim, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã,

Brejões, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Caatiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira,
Caculé, Caém, Caetanos, Caetitê, Cafarnaum, Cairu, Caldeirão Grande, Camaçari, Camamu, Campo
Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Candeal, Candeias, Candiba, Cândido Sales,
Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Carabbas, Caravelas, Cardeal da Silva,
Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catolândia, Catu, Caturama, Central, Chorrochó, Cícero Dantas,
Cipó, Cocos, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe,
Conde, Condeúba, Contendas do Sincorá, Coração de Maria, Cordeiros, Coribe, Coronel João Sá,
Correntina, Cotepepe, Cravolândia, Crisópolis, Cristópolis, Curaçá, Dário Meira, Dias d'Ávila, Dom
Basílio, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Encruzilhada, Entre Rios, Érico Cardoso, Esplanada,
Euclides da Cunha, Fátima, Feira da Mata, Feira de Santana, Filadélfia, Firmino Alves, Formosa do Rio
Preto, Gandu, Gavião, Gentio do Ouro, Glória, Gongogi, Governador Lomanto Junior, Governador
Mangabeira, Guajeru, Guanambi, Guaratinga, Heliópolis, Iaçú, Ibiassucê, Ibicoara, Ibiçu, Ibipecta, Ibi-
pitanga, Ibiquera, Ibirapitanga, Ibirapua, Ibirataia, Ibitiara, Ibititá, Ibotirama, Ichu, Igaporã, Igrapiúma,
Iguaí, Inhambupe, Ipecaetá, Ipiá, Ipirá, Ipuçara, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Irará, Irecê, Itaberaba,
Itacaré, Itaeté, Itagibá, Itagimirim, Itaguaçu da Bahia, Itaju do Colônia, Itamarí, Itanagra, Itanhém,
Itaparica, Itapé, Itapebí, Itapetinga, Itapicuru, Itaquara, Itarantim, Itatim, Itiúba, Ituberá, Iuiú, Jaborandi,
Jacaraci, Jacobina, Jaguarari, Jaguaripe, Jandaíra, Jeremoabo, Jiquiriça, João Dourado, Juazeiro, Ju-
caruçu, Jussara, Jussipe, Lagoa Real, Laje, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lapão,
Lauro de Freitas, Lençóis, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães,



Macaçuba, Macarani, Macaúbas, Macururé, Madre de Deus, Maetinga, Maiquinique, Mairi, Malhada, Malhada de Pedras, Mansidão, Maragogipe, Maraú, Marcionílio Souza, Mascote, Mata de São João, Matina, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Milagres, Mirangaba, Mirante, Monte Santo, Morpará, Morro do Chapéu, Mortugaba, Mucugê, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muquém de São Francisco, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Canaã, Nova Fátima, Nova Ibiá, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Nova Viçosa, Novo Horizonte, Novo Triunfo, Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Ouricangas, Ourolândia, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Paulo Afonso, Pé de Serra, Pedrão, Pedro Alexandre, Piatã, Pílão Arcado, Pindaí, Pindobaçu, Pintadas, Piraf do Norte, Piripá, Piritiba, Planaltino, Planalto, Poções, Pojuca, Ponto Novo, Potiraguá, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijunge, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Remanso, Retirolândia, Riachão das Neves, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Rio Real, Rodelas, Ruy Barbosa, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Cruz da Vitória, Santa Inês, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Desidério, São Domingos, São Felipe, São Felix, São Felix do Coribe, São Francisco do Conde, São Gabriel, São Gonçalo dos Campos, São José da Vitória, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Simões Filho, Sítio do Mato, Sítio do Quinto, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas do Brejo Velho, Tanhaçu, Tanque Novo, Tanquinho, Taperoá, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Teolândia, Terra Nova, Tremedal, Tucano, Uauá, Ubaíra, Ubaitaba, Ubatã, Uibaí, Umburanas, Urandi, Uruçuca, Utinga, Valença, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vera Cruz, Vereda, Wagner, Wanderley, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique - BA

Categoria Profissional: Trabalhadores da categoria de saúde, ativos e aposentados, duchistas, massagistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos e auxiliares em laboratórios, empregados das redes privadas de saúde, trabalhadores empregados nas santas casas de misericórdias, entidades filantrópicas, beneficentes e religiosas ligados à prestação de serviços de saúde nos hospitais, clínicas médicas, gabinetes dentários, laboratórios de análises clínicas e patológicas, consultórios médicos, clínicas veterinárias, casas de massagem, trabalhadores terceirizados na área de saúde e dos hospitais da rede privada.

Processo	46000.028073/2007-41
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barão Grajaú/MA
CNPJ	06.896.393/0001-40
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Barão de Grajaú - MA

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

ANDRÉ GRANDIZOLI

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 26 DE MARÇO DE 2009

Constitui Grupo de Trabalho visando o aperfeiçoamento de políticas que viabilizem uma gestão eficiente do Turismo Náutico brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e

Considerando a Política Nacional de Turismo, normatizada pela Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que tem como um dos objetivos o desenvolvimento, o ordenamento e a promoção dos segmentos turísticos;

Considerando o Programa de Estruturação dos Segmentos Turísticos estabelecido no Plano Nacional do Turismo 2007/2010, que propõe o ordenamento e a consolidação dos segmentos turísticos, a articulação e o fortalecimento de suas instâncias representativas e a padronização de referência conceitual;

Considerando a obrigatoriedade de cadastramento e fiscalização tanto dos prestadores de serviços de transporte turístico de superfície, o que envolve aqueles relativos ao deslocamento de pessoas em embarcações por vias aquáticas, como também das agências de viagens com frota náutica própria;

Considerando a possibilidade de cadastramento das marinas e demais empreendimentos de apoio ao turismo náutico pelo Ministério do Turismo; e

Considerando a necessidade de designação, dentre os portos organizados, dos portos turísticos internacionais, para os fins das atividades de fiscalização de que trata o Decreto nº 4.406, de 03 de outubro de 2002; resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de desenvolver uma política clara e consistente que permita o gerenciamento eficiente do Turismo Náutico brasileiro detalhando as estratégias de gestão para esse segmento turístico, inclusive no que tange aos empreendimentos náuticos e às políticas de capacitação, gerando subsídios ao Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, será composto por representantes, titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério do Turismo:
- quatro representantes do Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico;
 - um representante do Departamento de Relações Internacionais de Turismo;
 - um representante do Departamento de Infra-Estrutura Turística; e
 - um representante do Departamento de Financiamento e Promoção de Investimentos no Turismo.

II - um representante do Ministério da Justiça;

III - um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV - um representante do Ministério da Defesa;

V - um representante do Ministério das Relações Exteriores;

VI - um representante do Ministério da Educação;

VII - um representante do Ministério do Meio Ambiente;

IX - um representante da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República;

X - um representante da Polícia Federal;

XI - um representante da Receita Federal;

XII - um representante da Agência Nacional de Transporte Aquaviário;

XIII - um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

XIV - um representante do Conselho Nacional de Imigração;

XV - três representantes de Associações, Federações, Sindicatos e demais entidades de classe do setor;

XVI - três representantes de Operadoras, Agentes e Empresas Privadas de interesse turístico e representativas do setor; e

XVII - três representantes de Institutos, Agências e Organizações não Governamentais atuantes nas áreas do meio ambiente marinho.

§ 1º A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico - DEAOT/MTur.

§ 2º Componentes do Sistema Nacional do Turismo, especialistas do setor e órgãos internacionais poderão ser convidados a participar de reuniões do grupo, segundo a conveniência do tópico abordado.

Art. 3º Determinar aos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, aos órgãos específicos singulares e à entidade vinculada, que compõem a estrutura organizacional deste Ministério, que prestem apoio técnico, logístico e assessoria jurídica, para o alcance dos objetivos previstos nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO P. BARRETTO FILHO

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, incisos II, IV e VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, tendo em vista o constante processo nº 50600.001861/2007-07, resolve:

Art. 1º Prorrogar "ex-officio", conforme aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT na Ata nº 09/2009, Reunião realizada em 10 de março de 2009, Relato nº 011/2009, os prazos de vigências estabelecidos nos convênios de apoio financeiro, com o objetivo de corrigir as impropriedades na constituição dos Cronogramas de Execução, originalmente estabelecidos na formulação dos convênios; buscar maior eficiência; reduzir custos administrativos; evitar as sucessivas prorrogações de curto prazo. Processo Administrativo nº 50600.001861/2007-07.

Art. 2º Ficam prorrogadas as vigências dos convênios abaixo identificados, até 31 de dezembro de 2009:

Qt.	PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº. DO CONVÊNIO	VALOR PAC-TUADO (R\$)	OBJETO (Execução de Obras para Construção / Implantação)	Conveniente
PARÁ					
01	50600.004585/05-69	DNIT/AQ nº . 150/05	550.000,00	Infra-Estrutura Portuária no Município de Moju	Prefeitura
02	50600.002677/05-12	DNIT/AQ nº . 184/05	1.100.000,00	Infra-Estrutura Portuária no Município de Portel	Prefeitura
03	50600.004678/05-93	DNIT/AQ nº . 186/05	330.000,00	Infra-Estrutura Portuária no Município de Santa Maria das Barreiras	Prefeitura
04	50600.005217/05-38	DNIT/AQ nº . 282/05	1.650.000,00	Infra-Estrutura Portuária no Município de Monte Alegre	Prefeitura
05	50600.005618/06-79	DNIT/AQ nº . 286/06	934.352,31	Infra-Estrutura Portuária no Município de Altamira	Prefeitura
06	50600.006099/05-85	DNIT/AQ nº . 327/05	2.200.000,00	Muro de contenção para ancoramento de embarcações e ampliação do terminal de passageiros e cargas, no Município de Breves	Prefeitura
07	50600.003032/05-99	DNIT/AQ nº . 196/05	3.850.000,00	Recuperação de cais de saneamento na prevenção de enchentes e apoio ao transporte no Município de Santarém	Prefeitura
08	50600.000436/06-10	DNIT/AQ nº 225/07	5.922.349,65	Infra-Estrutura Portuária no Município de Itupiranga	Prefeitura

Art. 3º O presente ato não extingue as obrigatoriedades:

I - Comprovação das Regularidades Fiscais estabelecidas na Instrução Normativa/STN nº 01/97 e Portaria MPOG/MF/CGU nº 127/08, ficando as convenientes obrigadas retro citada, para a continuidade do convênio;

II - A assinatura de instrumento de termo aditivo, específico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4578/2008, instaurado com a finalidade de apurar pagamento de salários, registro de empregados e meio ambiente de trabalho em obra do novo Hospital de Parada Modelo, no Município de Guapimirim;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4578/2008 em face de MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1018/2003, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades nos registros dos empregados e nas rescisões contratuais;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1018/2003 em face de GRUBB REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, CNPJ 30.543.516/0001-43 e DRESSED CLOTHES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA-ME, situadas na Estrada da Conceição, 834, Mutuaçu, São Gonçalo, RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2550/2008, instaurado com a finalidade de atraso no pagamento de salários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2550/2008 em face de MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO, NOVA SOCIEDADE (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP) e UNIÃO FEDERAL. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO.

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 1831/2009, instaurada em face de LOUBACK MAGAZIN LTDA, dando conta da possível prática de irregularidades trabalhistas relacionadas à jornada de trabalho excessiva, ao não pagamento das horas extras laboradas e ao intervalo intrajornada dos trabalhadores;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1831/2009 em face de LOUBACK MAGAZIN LTDA (Rua Moisés Amélio, nº 10, Centro, CEP: 28613-210, CNPJ: 30.537.237/0001-77, Nova Friburgo-RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verçimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 1829/2009, instaurada em face de MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, dando conta da possível prática de irregularidades trabalhistas relacionadas às adaptações e instalações necessárias ao meio ambiente de trabalho dos deficientes físicos e à isonomia salarial entre trabalhadores que exercem a mesma função;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1829/2009 em face de MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo-RJ, CNPJ: 28.606.630/0001-23). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verçimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 0120/2008-301, instaurado a partir de denúncia sigilosa formalizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, dando notícia de que a denunciada, LUCIANA SILVEIRA GONZAGA - ME (FÁBRICA DE SORVETES CURUMIM), vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes no atraso do pagamento de salário, não fornecimento de contracheque e supressão do intervalo para descanso e refeição no decorrer da jornada de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0120/2008-301, em face de LUCIANA SILVEIRA GONZAGA - ME (FÁBRICA DE SORVETES CURUMIM). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 0776/2009-302, instaurado a partir de denúncia formalizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Ofício de Campos dos Goytacazes, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São fidéus, dando notícia de que a denunciada, USINA PUREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes no atraso do pagamento de salário e na falta de homologação das rescisões dos contratos dos trabalhadores demitidos;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0776/2009-302, em face de USINA PUREZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 0806/2005-302, instaurado a partir de denúncia apresentada no Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça da Família, da Infância e Juventude da Comarca de Itaperuna, e encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, dando notícia de que a denunciada, KÁTIA SADER MARCOLONGO PEINHEIRO - ME (ARTE MINHA CONFECÇÕES - ME), vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na exploração de trabalho de adolescentes e na falta de uso de EPIs;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0806/2005-302, em face de KÁTIA SADER MARCOLONGO PEINHEIRO - ME (ARTE MINHA CONFECÇÕES - ME). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº 1053/2009-302, instaurado a partir de denúncia sigilosa apresentada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que a denunciada, O SARAIVA DOS SANTOS - ME, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora, normas estas relativas à segurança, saúde e higiene no trabalho, revestidas de indisponibilidade absoluta;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1053/2009-302, em face de O SARAIVA DOS SANTOS - ME. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA

3ª REGIÃO**PORTARIA Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

A Procuradoria do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 11/2009, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2009, contra: RIOMAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 03711359000165, localizada à Fazenda Sul América, s/nº - Zona Rural, Novo Cruzeiro / MG - 39820-000.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 182/2008, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, comprovação dos atos ilícitos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 182/2008 em Patos de Minas, contra: MERCERIA UNIDOS UNAI LTDA, CNPJ nº 66290016000194, localizada à Rua Luiz Alves, nº 414 - Bairro Cachoeira, Unai / MG - 38.610-000.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

DECISÃO NORMATIVA Nº 98, DE 25 DE MARÇO DE 2009

Altera os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2009, aprovados originalmente na forma do Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 95, de 11 de fevereiro de 2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º, inciso III, do art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 10.866, de 4 de maio de 2004, e tendo em vista o que consta no processo nº TC-005.435/2009-4, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os percentuais individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal na distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso III, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2009, aprovados originalmente na forma do Anexo I da Decisão Normativa TCU nº 95, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente do Tribunal

ANEXO ÚNICO

PERCENTUAIS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DF NOS RECURSOS DA CIDE (CF, art. 159, Inciso III)

UF	Unidade da Federação	Proporção da Malha Viária (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. I)			Proporção do Consumo de Combustíveis (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. II)			Proporção da População (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. III)			Participação da UF na Parcela de 10% Igual entre os Entes (Lei 10.336/01, Art. 1-A, p. 2º, Inc. IV)	Participação Total da UF na CIDE para 2009
		Malha Viária Total por UF	Part. % UF na Malha Nacional	Part. UF na Parcela de 40% da CIDE	Consumo Total de Combustíveis por UF (ANP, base 2008)	Part. % UF no Consumo de Combustíveis	Part. UF na Parcela de 30% da CIDE	População da UF (IBGE, base 1/7/2008)	Part. % UF na População Total	Part. UF na Parcela de 20% da CIDE		
		(DNIT, base 2008)	(B)=(A)/Total(A)	(C)=(B)*0,4	(D)	(E)=(D)/Total(D)	(F)=(E)*0,3	(G)	(H)=(G)/Total(G)	(I)=(H)*0,2		
AC	Acre	1.380,1	0,69469158%	0,27787663%	246.808.174	0,23289665%	0,06986899%	680.073	0,35866405%	0,07173281%	0,37037037%	0,78984881%
AL	Alagoas	2.467,0	1,24179707%	0,49671883%	755.459.898	0,71287783%	0,21386335%	3.127.557	1,64944390%	0,32988878%	0,37037037%	1,41084133%
AM	Amazonas	1.199,6	0,60383452%	0,24153381%	2.433.136.855	2,29599127%	0,68879738%	3.341.096	1,76206235%	0,35241247%	0,37037037%	1,65311403%
AP	Amapá	382,1	0,19233509%	0,07693403%	361.146.495	0,34079020%	0,10223706%	613.164	0,32337688%	0,06467538%	0,37037037%	0,61421684%
BA	Bahia	15.005,9	7,55341816%	3,02136727%	5.585.791.884	5,27094454%	1,58128336%	14.502.575	7,64852053%	1,52970411%	0,37037037%	6,50272510%
CE	Ceará	8.207,3	4,13125297%	1,65250119%	2.065.979.581	1,94952909%	0,58485873%	8.450.527	4,45672780%	0,89134556%	0,37037037%	3,49907585%
DF	Distrito Federal	1.344,4	0,67672151%	0,27068861%	1.805.858.983	1,70407039%	0,51122112%	2.557.158	1,34862088%	0,26972418%	0,37037037%	1,42200427%
ES	Espírito Santo	3.960,2	1,99341903%	0,79736761%	2.109.202.890	1,99031609%	0,59709483%	3.453.648	1,82142120%	0,36428424%	0,37037037%	2,12911705%
GO	Goiás	13.681,7	6,88686459%	2,75474583%	4.386.716.993	4,13945640%	1,24183692%	5.844.996	3,08259546%	0,61651909%	0,37037037%	4,98347222%
MA	Maranhão	7.349,7	3,69956867%	1,47982747%	1.866.595.921	1,76138384%	0,52841515%	6.305.539	3,32548147%	0,66509629%	0,37037037%	3,04370929%
MG	Minas Gerais	25.861,1	13,01752660%	5,20701064%	12.035.190.983	11,35681843%	3,40704553%	19.850.072	10,46873973%	2,09374795%	0,37037037%	11,07817448%
MS	Mato Grosso do Sul	6.461,9	3,25268280%	1,30107312%	1.714.240.217	1,61761578%	0,48528473%	2.336.058	1,23201484%	0,24640297%	0,37037037%	2,40313119%
MT	Mato Grosso	7.648,6	3,85002393%	1,54000957%	2.705.595.778	2,55309284%	0,76592785%	2.957.732	1,55987981%	0,31197596%	0,37037037%	2,98828376%
PA	Pará	4.693,5	2,36253528%	0,94501411%	3.374.953.461	3,18472168%	0,95541650%	7.321.493	3,86128598%	0,77225720%	0,37037037%	3,04305818%
PB	Paraíba	3.801,2	1,91338428%	0,76535371%	1.009.671.793	0,95276089%	0,28582827%	3.742.606	1,97381491%	0,39476298%	0,37037037%	1,81631533%
PE	Pernambuco	7.058,8	3,55314031%	1,42125612%	2.714.325.856	2,56133085%	0,76839925%	8.734.194	4,60633109%	0,92126622%	0,37037037%	3,48129196%
PI	Piauí	5.697,8	2,86806296%	1,14722519%	815.732.430	0,76975306%	0,23092592%	3.119.697	1,64529861%	0,32905972%	0,37037037%	2,07758120%
PR	Paraná	14.997,3	7,54908924%	3,01963570%	7.722.081.485	7,28682058%	2,18604617%	10.590.169	5,58515470%	1,11703094%	0,37037037%	6,69308318%
RJ	Rio de Janeiro	5.893,2	2,96642014%	1,18656805%	6.543.720.624	6,17487891%	1,85246367%	15.872.362	8,37093320%	1,67418664%	0,37037037%	5,08358874%
RN	Rio Grande do Norte	4.656,7	2,34401151%	0,93760461%	1.050.871.806	0,99163863%	0,29749159%	3.106.430	1,63830172%	0,32766034%	0,37037037%	1,93312691%
RO	Rondônia	2.631,2	1,32444931%	0,52977972%	1.015.126.231	0,95790788%	0,28737236%	1.493.566	0,78769254%	0,15753851%	0,37037037%	1,34506097%
RR	Roraima	1.080,4	0,54383362%	0,21753345%	158.626.743	0,14968563%	0,04490569%	412.783	0,21769784%	0,04353957%	0,37037037%	0,67634908%
RS	Rio Grande do Sul	11.915,3	5,99772379%	2,39908952%	6.378.693.570	6,01915373%	1,80574612%	10.855.214	5,72493692%	1,14498738%	0,37037037%	5,72019339%
SC	Santa Catarina	6.951,4	3,49907910%	1,39963164%	4.403.930.353	4,15569952%	1,24670986%	6.052.587	3,19207699%	0,63841540%	0,37037037%	3,65512726%
SE	Sergipe	2.057,9	1,03587117%	0,41434847%	661.868.666	0,62456194%	0,18736858%	1.999.374	1,05445089%	0,21089018%	0,37037037%	1,18297760%
SP	São Paulo	26.124,4	13,15006214%	5,26002486%	31.149.645.567	29,39387245%	8,81816174%	41.011.635	21,62914738%	4,32582948%	0,37037037%	18,77438643%
TO	Tocantins	6.155,0	3,09820063%	1,23928025%	902.289.100	0,85143090%	0,25542927%	1.280.509	0,67532830%	0,13506566%	0,37037037%	2,00014555%
T O T A L		198.663,7	100,00000000%	40,00000000%	105.973.262.337	100,00000000%	30,00000000%	189.612.814	100,00000000%	20,00000000%	10,00000000%	100,00000000%

1ª CÂMARA

ADITAMENTO À PAUTA Nº 9 (ORDINÁRIA)
Sessão em 31 de março de 2009

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foram incluídos na Pauta nº 9/2009 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 31/3/2009, os seguintes processos:

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

TC-013.524/2008-2
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2007

Responsáveis: Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior (022.800.208-74) e outros.
Órgão/Entidade: Unidade de Coordenação de Projetos - MPS.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.531/2006-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Adilson de Oliveira Pereira (067.139.124-00).
Órgão/Entidade: Município de Senador Elói de Souza/RN
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.989/2004-1
Natureza: Tomada de Contas Simplificada - Exercício: 2003.

Responsáveis: Anna Izabel Furtado de Miranda Lunardelli (594.699.514-68) e outros.

Órgão/Entidade: Justiça Federal - Seção Judiciária/PE - TRF-5

Advogado constituído nos autos: não há

TC-002.368/2009-6
Natureza: Atos de Admissão.
Interessadas: Maria Angélica Pedra Minhoto (075.657.028-03); Naíma Soltau Ferrão (821.968.000-82).

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alfenas - Unifal/MG

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.310/2008-3 Natureza: Aposentadoria. Interessada: Otilia Eugenia Galvani Barthmann (717.240.878-00). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Piracicaba/SP - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.882/2008-0 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Maria da Salete Machado Leite (276.457.114-34); Rita Maria Costa (161.726.634-53). Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-031.636/2008-7 Natureza: Aposentadoria Interessado: Adi Brito de Sousa e outros. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA Advogado constituído nos autos: não há.
TC-033.573/2008-4 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Olympio Azambuja de Castro Neto (727.469.551-72) e outros. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A. - MME. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.864/2008-2 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Cleide Lucia Rafael Brito (032.705.224-44); Isabela Rafael Brito (041.991.584-21). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.472/2007-3 Natureza: Aposentadoria Interessado: Ademar Trindade Lopes e outros. Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar Advogado constituído nos autos: não há.
TC-024.625/2008-3 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Adelia da Silva (175.241.727-53) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-031.920/2008-3 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Evaristo Eustorgio da Silva (003.236.751-15) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Brasília/DF - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-030.705/2008-1 Natureza: Aposentadoria Interessado: Ailda Monteiro e outros. Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça Advogado constituído nos autos: não há.
TC-030.230/2008-7 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Jose Luiz Silva Nasare (066.663.965-53); Manoel de Jesus Muniz (257.620.445-72). Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.883/2008-8 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Eleni Maria Grachinski Reche (244.934.579-53) e outros. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-007.730/2007-7 Natureza: Aposentadoria Interessado: Albenir Medeiros Rodrigues e outros. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Advogado constituído nos autos: não há.
TC-024.634/2008-2 Natureza: Atos de Admissão. Interessado: Roseli Aparecida da Silva (530.206.506-15). Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.875/2008-6 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Dyrce Oliveira Soares (066.906.293-68); Maria Helena de Sá (021.980.703-59). Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - São Luis/MA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.933/2009-4 Natureza: Pensão Civil Interessado: Abdala Aiache e outros. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração no Acre - Ministério da Fazenda. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-019.283/2008-4 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Ricardo Mathias de Araújo (062.381.494-34). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Niterói/RJ - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.844/2008-0 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Carolina Santini (001.150.909-08); Luiz Alberto Santini (065.756.339-00). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Chapecó/SC - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.241/2009-8 Natureza: Pensão Civil Interessado: Pablo Rangel. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração no Rio de Janeiro - Ministério da Fazenda. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-031.842/2008-5 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Elza Santos Leal Costa (172.517.965-20). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.844/2008-0 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Dyrce Oliveira Soares (066.906.293-68); Maria Helena de Sá (021.980.703-59). Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - São Luis/MA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-032.730/2008-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alexandre Pereira Fonseca e outros. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-019.266/2008-3 Natureza: Aposentadoria Interessados: Adairton Baptista (297.994.908-63) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Sorocaba/SP - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.763/2009-7 Natureza: Atos de Admissão. Interessados: Adalberto Neves Werneck (603.263.106-06); Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.323/2008-1 Natureza: Representação Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA Órgão/Entidade: Ministério do Meio Ambiente Advogado constituído nos autos: não há.
TC-026.452/2008-9 Natureza: Pensão Civil. Interessados: Adelaide Simões Lobo (650.575.385-00) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-027.643/2006-9 Natureza: Representação. Interessado: Bull South America Ltda. (21.649.280/0001-33). Órgão/Entidade: Consulado-Geral do Brasil em New York - MRE. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-006.044/2009-6 Natureza: Representação Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União Órgão/Entidade: Ministério do Meio Ambiente Órgão/Entidade: Delegacia da Receita Federal em Vitória/ES Advogado constituído nos autos: não há.
TC-030.250/2008-0 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Maria Helena Renosto (248.606.110-04). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS- Caxias do Sul/RS - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.986/2009-2 Natureza: Representação. Interessada: Procuradoria da República/SE - MPF. Órgão/Entidade: Governo do Estado de Sergipe. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.546/2009-8 Natureza: Representação Interessado: Aguiar e Maia Sociedade de Advogados Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - MD Advogado constituído nos autos: não há.
TC-026.593/2007-9 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Honelio Luiz de França (027.021.504-20). Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPS Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES)	TC-007.797/2007-6 Natureza: Representação Interessados: Ministério da Saúde; Universidade Federal do Pará - UFPA Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará - UFPA Advogado constituído nos autos: não há.
TC-030.678/2008-2 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Geraldo Magela da Costa (261.478.746-91) e outros. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Barbacena/MG - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-857.105/1998-1 Natureza: Aposentadoria Interessado: Adilson Mendes Souza e outros. Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.181/2007-3 Natureza: Representação Interessado: Procuradoria da República no Município de Santos. Órgão/Entidade: Ministério Público da União Advogado constituído nos autos: não há.
TC-019.229/2008-0 Natureza: Pensão Civil. Interessada: Simone de Paiva Cabral (173.316.238-00). Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo-Pinheiros/SP - INSS/MPS. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-011.256/2008-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Cid Flaquer Scartezini e outros. Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.434/2008-0 Natureza: Representação Interessado: Controladoria-geral da União/PA - PR Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Maracanã - PA Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-031.355/2008-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Elizabete Sales Togawa e outros. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.873/2008-0 Natureza: Representação Interessado: Controladoria-geral da União/PA - PR Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Curuçá - PA Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-030.974/2008-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Adhemar Ferreira Maciel e outros. Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça - STJ Advogado constituído nos autos: não há.	TC-005.496/2009-0 Natureza: Representação Interessado: Guard Angel Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda



Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - MD
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.579/2007-5

Natureza: Representação
Interessado: Secretaria de Controle Externo em Goiás
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe I - Recursos

TC-008.561/2002-6

Apenso: TC-006.640/2002-2.
Natureza: Recurso de Reconsideração.
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno - Incra/SR-28.

Recorrente: Josias Júlio do Nascimento (CPF nº 023.705.491-49).

Advogados constituídos nos autos: Joelson Dias, OAB/DF nº 10.441; Donne Pisco, OAB/DF nº 22.812 e Ubiratan Menezes, OAB/DF nº 26.442.

Advogados interessados na sustentação oral:
Ubiratan Menezes (OAB/DF nº 26.442)
Joelson Dias (OAB/DF nº 10.441)

TC-011.558/2004-9.

Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Município de Coari/AM.
Recorrente: Edite Araújo da Silva, CPF 347.847.482-53, viúva de responsável falecido.
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-012.519/2005-3.

Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - FUFMS.

Recorrentes: Manoel Catarino Paes Peró (CPF 051.554.601-15); e Sebastião Luiz de Mello (CPF 142.501.011-34).

Advogados constituídos nos autos: Gustavo Cortês de Lima, OAB/DF 10.969; Claudismar Zupiroli, OAB/DF 12.250; Alberto Moreira Rodrigues, OAB/DF 12.652; Augusto Carreiro Gonçalves, OAB/DF 26.016; Fernando Augusto Miranda Nazaré, OAB/DF 11.485; Giancarlo Machado Gomes, OAB/DF 16.006; Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira, OAB/DF 22.007; Idmar de Paula Lopes, OAB/DF 24.882; Igor Ramos Silva, OAB/DF 20.139; Lucenir Rodrigues, OAB/DF 12.158; Paulo Collier de Mendonça, OAB/DF 22.259; Paulo Cunha de Carvalho, OAB/DF 26.055; Vera Lúcia Santana Araújo, OAB/DF 5.204; Victor Alves Martins, OAB/DF 21.804; Isabella Limeira Cardoso, OAB/DF 7.474/E; Lícia Juliane de Almeida Paiva, OAB/DF 6.401/E; Danny Moreira Duarte, OAB/DF 8.082/E; e Marcos Thiago Ávila Silva, OAB/DF 8.213/E.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.369/2008-0.

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Flora Rica/SP.
Responsáveis: Município de Flora Rica/SP e Nelson Ferreira, CPF nº 137.944.348-20, prefeito.
Advogado constituído nos autos: Carlos Otávio Simões Araújo, OAB/SP 162.220.

TC-003.701/2005-0 (com 1 anexo).

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Várzea/RN.
Responsável: Antônio Genival de Carvalho, CPF nº 037.850.254-91 e o Município de Várzea/RN, CNPJ nº 08.168.940/0001-04.

Advogado constituído nos autos: Laércio Pereira Costa Júnior, OAB/RN nº 5.360.

TC 007.314/2005-5

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
Responsável: Francisco Amilton de Souza, CPF nº 110.599.404-00.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC 008.730/2003-9

Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Exercício: 2002
Unidade: Coordenação Geral de Administração do Ministério das Comunicações - CGADD/MC.
Responsáveis: Artur Nunes de Oliveira Filho (005.681.044-04), Elias Araújo do Prado (153.640.701-15); Elizabeth Garcia da Silva (494.596.437-87); Francisco das Chagas Carvalho (101.598.431-20); Francisco do Nascimento Dantas (220.635.521-34); Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD (02.641.663/0001-10); Josemar Xavier Alves (113.824.304-34); João Maria Pinheiro (160.917.366-04); Juarez Martinho Quadros do Nascimento (003.722.772-68); Marcos da Rocha Lima (003.479.301-15); Maria Neive Gadê Negócio Oliveira

(912.614.494-87); Rejane Maria de Araujo (154.376.394-49); Sergio Rachid Saab (525.190.748-68); Thania Regina Pereira Lopes (524.096.941-87).

Interessado: Coordenação-geral de Gestão de Pessoas - MC, (00.394.437/0003-19).

Advogados constituídos nos autos: Flávio Prado Marcondes (OAB/SP 106.833), Iara Aparecida Moura Martins (OAB/SP 44.088), Elias Pinto da Silva (OAB/SP 54.818), Luciana Lima Domingues de Souza (OAB/SP 183.893), Asdrubal Nascimento Lima Júnior (OAB/DF 12.873), Francisco Flávio Dragoninoff Franco (OAB/DF 15.120), Artur Alexandre Godê Negócio Oliveira (OAB/DF 15.016) e Erick Silveira Amaro (OAB/DF 19.357).

TC 010.033/2008-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Maribondo/AL.
Responsável: Roberto Sapucaia dos Santos, ex-prefeito, CPF nº 373.141654-91.

Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-016.789/2005-7 (com 3 volumes. e 3 anexos)

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Responsáveis: José Gonçalves Neto (CPF nº 011.812.114-68), Antônio Hélio Lemos (CPF nº 336.730.634-72), Vivaldo Avelino Braga (CPF nº 026.012.904-63), Maria da Conceição Bezerra (CPF nº 076.743.504-44), João Bosco da Silva (CPF nº 028.180.864-34), Francisco Farias de Moura (CPF nº 090.619.674-49), Marc Alfons Adelin Ghijs (CPF nº 035.737.884-91), Maria da Conceição Sousa (CPF nº 155.068.514-72), Kayo Temístocles Aquino Lira (CPF nº 663.485.104-25), Paulo George Peixoto (CPF nº 067.139.804-06), Manoel Júlio dos Santos (CPF nº 033.643.214-34) e Wilson Roberto de Oliveira (CPF nº 365.787.039-34).

Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

Advogados constituídos nos autos: Larissa Lopes Matos-OAB/RN 6061; Luiz Sérgio de Melo Neto-OAB/RN 2786; Franklin Eduardo da Câmara Santos-OAB/RN 5864; Marcelo de Medeiros Pê-OAB/RN 4982; Sérgio Luis Garcia de Lima Aguiar-OAB/RN 4946; Esaú Barbosa Magalhães Neto-OAB/RN 5153; Gustavo Simonetti Galvão-OAB/RN 6313; Clarissa Freire da Cunha Galvão-OAB/RN 6256; Ronaldo Jorge Lopes da Silva-OAB/RN 5688; Marisa Rodrigues de Almeida-OAB/RN 3419; Rodrigo Menezes da Costa Câmara-OAB/RN 4909; Geórgia Valdes Martins de Oliveira-OAB/RN 6474; Auriceia Patrícia Moraes de Souza-OAB/RN 5407; Igor Xavier Silveira-OAB/RN 7048; Thais Brasil Aronovich-OAB/RN 6969-B; Roberto de Albuquerque Tolentino-OAB/RN 4096; Carlos Henrique Aquino de Alcântara - OAB/RN 7430; Alfeu Eliúde Almeida de Macedo-OAB/RN 7337; Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira-OAB/RN 7248.

TC-017.430/2006-6 (com 3 anexos).

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de São João do Cariri - PB.
Responsável: José Cloves Ramos de Farias, ex-prefeito, CPF nº 009.313.904-78 e União Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.

Advogados constituídos nos autos: Ramon Dantas Cavalcante, OAB/PB 13.416, José Hamar de Lima Montenegro Júnior, OAB/PB 9.951E e Fabricio Rocha de Araújo, OAB/PB 13.340.

TC-024.098/2006-0

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Tibau/RN
Responsável: Sidônio Freire da Silva, CPF nº 252.145.434-68.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.839/2008-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
Responsável: Fernando Mauro Pereira Soares, CPF nº 074.736.268-84.

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-020.150/2008-0.

Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Belém/PA.
Interessados: Maria José Garrido Bastos, CPF 067.056.692-68; Maria Lília da Costa Araújo, CPF 819.674.972-49; Maria Madalena de Siqueira Sardenha, CPF 529.199.352-91; Naiara Camila Lima Soeiro Bastos, CPF 528.021.832-49; Sérgio Joaquim de Siqueira Sardenha, CPF 686.683.682-49.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (EM SUBSTITUIÇÃO AO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-017.762/2007-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Município de Melgaço/PA
Responsáveis: Cassimiro de Almeida Correa (199.307.982-34), ex-Prefeito; Construtora Engecon Ltda. (04.874.103/0001-31); George Hermann Rodolfo Tormin (247.119.341-20), ex-Presidente da Funasa; Mauro Ricardo Machado Costa (266.821.251-00), ex-Presidente da Funasa.

Advogado constituído nos autos: Emanuel O' de Almeida Filho, OAB/PA 5399

Secretaria das Sessões, 26 de março de 2009.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Câmara

ATA Nº 8, DE 24 DE MARÇO DE 2009
(Sessão Ordinária)

Presidência do Ministro Valmir Campelo
Representante do Ministério Público: Dr. Paulo Soares Bugarin

Secretário da Sessão: ACE Francisco Costa de Almeida
Com a presença do Ministro Augusto Nardes, dos Auditores convocados Augusto Sherman Cavalcanti (substituindo o União Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça), Marcos Bemquerer Costa (substituindo o Ministro Walton Alencar Rodrigues) e do Auditor Weder de Oliveira, bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, o Presidente da Primeira Câmara, em exercício, Ministro Valmir Campelo, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária da Primeira Câmara às quinze horas, havendo registrado a ausência do Presidente do Colegiado, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, por motivo de férias e do Ministro Walton Alencar Rodrigues, em missão oficial deste Tribunal (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 12, § 2º, 33, 55, incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata nº 7, da Sessão Ordinária realizada em 17 de março de 2009, de acordo com os artigos 33, inciso X e 95, inciso I, do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os Anexos das Atas, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS RELACIONADOS

A Primeira Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 1034 a H65, que se inserem no Anexo I desta Ata, na forma do Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143, e Resoluções TCU nºs 164/2003, 184/2005 e 195/2006, a seguir indicados:

a) Ministro Valmir Campelo (Relação nº 5):

ACÓRDÃO Nº 1034/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.605/2008-8 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessado: Geraldo da Silva Almeida (097.538.932-72)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PA
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1035/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.840/2008-0 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Adalberto Martins (019.378.987-68); Adelson Julio Cardoso (054.808.411-49); Alfredo dos Santos (045.965.368-72); Ana Maria Rios Maciel (057.394.201-30); Ana Maria de Oliveira Vieira (433.555.527-04); Angela Baumgart (210.356.520-72); Angela Maria Abreu Lugo (257.930.120-87); Angela Maria Magnotti dos Santos (414.397.597-15); Angela Ruth Pinto de A V Beber Salles (097.959.951-20); Animari Barbosa Martins (144.950.071-49); Anna Maria Gabriel Pacheco (068.232.621-68); Anna Maria Moreira Gouvea (427.410.097-91); Austrenieta Magno dos Santos (098.743.131-53); Claudete Maria Kotvan (099.202.341-68); Heloisa Helena Ferreira Queiroz (127.618.501-49); Inelio de Sena Correa (021.704.772-68); Iraci Souza Siqueira (128.621.771-72); João Eustaquio de Lima (060.167.151-15); João de Deus da Silva Carvalho (149.417.241-00); José Carlos da Costa (448.229.288-53); José Haroldo Ribeiro Monti (028.830.581-72); José Roberto Chediek (334.917.048-04); José Vieira Neto e Gomes (086.760.971-00); Laerte Dessupoio (135.736.407-53); Manuela Maria da Silva Pinto (238.942.451-15); Marilane de Souza (186.215.709-04); Rita Sonhcia Souza Guedes (342.121.837-49); Saul Alves Rodrigues (046.871.591-68); Sebastião de Lucena Sarmento (086.669.971-68); Sonia Maria Bezerra Borges (255.650.527-34); Sueli Catao de Vasconcellos (093.975.907-15); Suzete Maria Salgueiro Leite (254.326.727-15)

- 1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1036/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.841/2008-8 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Dalva Maria Schroder (407.236.400-25); Djair de Sousa Farias (018.401.504-91); Heitor Soares de Almeida (058.111.395-00); Humberto Mauro de Barros (416.305.998-91); Iraci Caruso Martins (728.152.488-91); Itamar Batista de Castro (107.714.336-20); Luiz Gonzaga Pereira (065.700.209-78); Maria Luzia Barbosa Ochiuti (484.639.308-91); Marisa de Macedo Moura (733.370.997-34); Marlene Maria de Castro Melo (176.067.996-87); Maurício Scaf (694.689.748-04); Mercedes Anuar Attie (024.281.561-87); Rita Sônia Souza Guedes (342.121.837-49); Sonia Maria Gavioli (331.038.606-68); Sonia Maria Pinheiro Velame (444.485.547-91); Sonia Terezinha de Souza Gomes (428.913.109-34); Suely Rodrigues Cameirão (525.085.878-34)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1037/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.380/2006-1 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Lucia Maria Teixeira da Silva (186.557.349-34); Luiz Antonio Vargas (079.108.869-34); Manoelina Eitamar Ton dos Santos (002.492.119-04); Waldemar Lyrio (180.576.670-87)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/PR - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1038/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 259, inciso II, e 260, do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado o mérito dos atos de aposentadoria das Sras. Geusa Maria Gonçalves (fls.68/72) e Maria da Conceição Aguiar de Oliveira(fl. 128/132), por perda do objeto, ante a reversão das interessadas à atividade e os demais atos constantes deste processo considerar legais para fins de registros, considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.718/2008-3 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Ana Maria Przytyk (179.300.907-44); Antonia Cardoso das Neves (065.081.973-04); Antônia Maria Sá (062.608.103-34); Arnaldo Pereira de Moraes (119.668.821-49); Carlos dos Santos Almeida (001.487.251-04); Francisco Jenuino de Souza (032.725.751-20); Geusa Maria Gonçalves (096.430.011-72); Gilson Mário Pereira Lago (039.412.134-15); Helba Clenia Neiva da Silva (218.459.997-20); Irany Moura Gomes de Lima (076.274.401-49); Lucia Sampaio da Costa Monteiro (119.272.161-68); Luiz Carlos Rocha de Oliveira (089.073.401-10); Maria Estela da Mata Lima (030.475.202-91); Maria Stela Silva Leite (144.674.701-82); Maria Zulene Moreira (309.835.921-87); Maria da Conceição Aguiar de Oliveira (143.447.181-00); Maria do Carmo Matos Viana (042.548.561-72); Marisia da Silva Barreto (024.202.521-87); Mauricio Alves dos Santos (055.310.806-97); Odinesia Deusdara Rodrigues (433.821.347-72); Paulo Roberto Ferreira de Medeiros (024.772.117-49); Paulo Roberto Leite (610.061.228-34); Rafael Garcia Calderon Barranco (369.971.108-00); Rogério Luis Brochado Abreu (196.225.207-82); Rosa Maria Alves de Magalhães (038.664.911-15); Sebastiana Jose da Costa (153.599.051-15); Teresa Leão da Silva (149.878.991-91); Ubirair da Silva Oliveira (004.171.221-87); Walter Willy Conte (025.410.251-49); Zely Vieira Normandes (036.461.222-34); Zildete Silva dos Santos (086.989.021-20)

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador)
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1039/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.722/2008-6 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Ana Amelia Cardoso Pinheiro (025.441.802-34); Celso Patricio Aquino Filho (007.848.936-91); Dulcimar do Nascimento Velasco (034.382.952-53); Edivaldo Manoel do Nascimento (129.467.967-87); Flavia Avelino Dimitorf (000.295.482-68); João Lisboa de Carvalho (026.092.152-15); Mario Hindenburg Garcia (000.698.762-15); Orsini Garcia dos Santos (182.142.237-68); Oswaldo Annes Pires Junior (004.087.947-04); Raimundo Martins de Mendonça (005.260.612-00); Serafim Fernandes Corrêa (001.539.582-00)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/AM - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1040/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 259, inciso II, e 260, do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado o mérito do ato de aposentadoria de Terezila de Araujo (fls. 35/40), por perda do objeto, ante a reversão da interessada à atividade e considerar legais para fins de registros os atos dos demais interessados relacionados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.726/2008-5 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Concheta Almenara Scarton (173.949.457-15); Esther de Oliveira Castro Lessa (691.357.707-91); Francisco Ednaldo Paes Guimarães (007.128.682-91); Heleno da Hora Bastos (114.373.087-91); Terezila de Araujo (143.837.726-68)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/ES - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1041/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, no tocante aos atos de concessões de aposentadorias de Francisco Gilson Correia de Andrade, Gustavo Campelo Rabay, Heitor Vaz Carneiro, Nelson Alexandrino Lins Júnior e de Vitória Dalva de Andrade Baia, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.734/2008-7 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Francisco Gilson Correia de Andrade (034.117.883-72); Gustavo Campelo Rabay (004.715.504-34); Heitor Vaz Carneiro (058.125.774-04); Natalia Ferreira de Matos (072.461.024-34); Nelson Alexandrino Lins Júnior (030.387.424-49); Vitória Dalva de Andrade Baia (044.762.982-49)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/PB - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1042/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a

ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.736/2008-1 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Aloisio de Oliveira Bezerra (006.826.834-34); Antonio Bezerra Cabral Sobrinho (025.338.394-34); Marizete Murici Silvestre (193.919.604-30)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/PE - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1043/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II, e 259, inciso II, 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.050/2008-7 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Antonio Jose de Jesus Matos (244.342.647-53); Flavio Jose Werner (155.036.077-91)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Hospital Geral de Bonsucesso/RJ - MS
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1044/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, destacando-se os atos constantes das fls.32/37, relativos ao Sr Leonildo de Araújo Correia, para a realização de diligência junto ao órgão de origem com o objetivo de que seja esclarecida a concessão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.186/2008-5 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Claudete Mariano Vicentine (055.712.798-00); Delair Aparecida dos Santos Russo (027.945.708-11); Izabel Martins de Oliveira Teixeira (809.586.998-87); Joaquim Sales da Silva (149.651.439-49); Kazuo Yamanaka (056.799.748-00); Leonildo de Araújo Correia (022.842.608-10); Maria Aparecida Pereira (874.441.518-49); Maria Arcaña das Neves (915.422.868-91); Maria Helena Guimarães Miranda (181.648.116-53); Maria Lema Silverio (763.397.508-34); Maria Luiza Viola da Silveira Sales (299.929.157-49); Maria do Socorro Oliveira Colombo (076.948.348-89); Neide Conceição Larini Franco (007.289.768-62); Plauto Reiff Junior (198.898.108-59); Sergio Luiz de Almeida Rangel (239.315.157-53); Sonia Maria Abatte Barreros (528.025.908-04); Teresa Tamiko Yara Nakano (670.826.298-34); Vera Lucia de Menezes Silva (937.472.688-20); Veronica Danubia de Barros Correia (089.520.784-20); Yzys Maria Ernesto de Lima (713.113.358-20)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1045/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, e tomando por base as informações prestadas pelo Órgão de Controle Interno e as verificações feitas pela Unidade Técnica, na forma prevista no art. 260, caput, do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação para fins de registro dos atos de aposentadoria de Aparecida da Silva Gomes (fls. 2/6), Cirene Maria Marcuz (fls. 7/11), Clesia Sales Ferreira (fls. 12/16) e Lourival Ferreira de Assis (fls. 27/32), fazendo-se as seguintes determinações, e considerar legais para fins de registros os atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.311/2008-5 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Aparecida da Silva Gomes (403.947.198-91); Cirene Maria Marcuz (716.912.438-68); Clesia Sales Ferreira (619.533.778-15); Ivana Picchi Leite da Cunha (776.826.028-72); João Antonio de Sá (295.077.158-00); Lourival Ferreira de Assis (217.311.798-04); Magda Artusi Abu-jamra (007.287.198-94); Maria Lucia de Oliveira Lima (001.366.568-54)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)



1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações:
1.5.1. ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP que:
1.5.1.1. providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, por intermédio do Sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de aposentadoria, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento, tais como: divergência entre o tempo de serviço informado no campo 28 (TEMPO DE SERVIÇO PARA A APOSENTADORIA) e a discriminação dos tempos de serviço, constantes do anexo I do formulário: falta de informação do fundamento legal da aposentadoria;

1.5.1.2. observe o correto preenchimento dos formulários de concessões no Sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

ACÓRDÃO Nº 1046/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, e tomando por base as informações prestadas pelo Órgão de Controle Interno e as verificações feitas pela Unidade Técnica, na forma prevista no art. 260, caput, do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação para fins de registro dos atos de aposentadoria de Deolinda de Lourdes de Almeida (fls.2/6) e Sergio Simão Mutuk (fls. 78/82), fazendo-se as seguintes determinações, e considerar legais para fins de registros os atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.370/2008-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Deozelinda de Lourdes de Almeida (003.653.368-82); Iraci Lazare (076.234.738-40); José Benedito dos Santos (042.535.078-91); Katia Nunes de Siqueira (014.293.478-05); Leon Adoni (513.930.938-68); Lucia Bernadete Jaloretto Barreiro (015.207.818-57); Madalena Gomes Pereira (012.904.558-64); Maria Alves do Nascimento (047.059.668-64); Maria Analba Urano de Carvalho Machado (045.104.963-20); Maria Elisa Pádua Fleuri (588.192.588-20); Paulo Francisco Lemes (270.893.638-72); Seme Calil Canfour (013.837.608-53); Sergio Simão Matuck (252.091.328-20); Waldyr dos Santos (211.614.888-04); Wildemar Jose Quatrochi (357.834.788-49)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1 ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP que:
1.5.1.1. providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, por intermédio do Sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de aposentadoria, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na divergência entre o tempo de serviço informado no campo 28 (TEMPO DE SERVIÇO PARA A APOSENTADORIA) e a discriminação dos tempos de serviço, constantes do anexo I do formulário;

1.5.1.2 observe o correto preenchimento dos formulários de concessões no Sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

ACÓRDÃO Nº 1047/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.268/2008-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Antonio Evaristo Filho (044.717.334-00)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1048/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, 260, do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007 em:

1. considerar prejudicado o mérito do ato de concessão do servidor Itamar Vieira dos Santos(105/110), por perda de objeto, por motivo de falecimento;

2. considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) de aposentadoria dos servidores Antônio Araújo Morães(fl.8/12), Aurimar Almeida Silva (fls.13/24), Dilecena Ferreira da Silva(fl.55/60), Elio Montezzo Júnior (71/75), Jonas Paulo dos

Anjos (fls.123/127), Luzinete Cordeiro Mota de Souza (fls. 146/150), Maria Amelia Elizabeth Carneiro Verissimo (fls.151/156), Maria Eni Silva Vasconcelos(fl.186/190) e Sergio Nunes Rodrigues (258/262), ante a informação de que os pagamentos irregulares não mais subsistem, conforme pesquisa no Siape; e

3. considerar legal(ais) para fins de registro o(s) atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.324/2008-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antônio Araújo Morães (067.800.671-72); Aurimar Almeida Silva (009.830.551-49); Carlos Alberto Rocha de Oliveira (003.093.031-68); Clecy Maria Busato Lionco (222.081.949-34); Dilecena Ferreira da Silva (153.668.981-53); Dolair Machado de Miranda Aguiar (129.852.011-87); Elio Montezzo Júnior (480.207.291-00); Itamar Vieira dos Santos (222.825.801-68); Jonas Paulo dos Anjos (129.824.404-82); Luzinete Cordeiro Mota de Souza (184.591.371-04); Maria Amelia Elizabeth Carneiro Verissimo (030.213.431-04); Maria Eni Silva Vasconcelos (184.593.821-68); Maria dos Anjos Gonçalves (055.458.031-49); Marilza Carvalho de Faria (055.279.371-04); Marizio Martins da Costa (084.366.491-68); Marlene Ferreira de Lima (146.073.871-34); Sergio Nunes Rodrigues (116.850.261-68)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1049/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado o mérito do ato de aposentadoria do Sr. José Antonio de Biase Martins (fls.8/12), por perda do objeto, ante a reversão do interessado à atividade e considerar legais para fins de registros os demais atos interessados indicados no item 1.1, considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.326/2008-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Anna Luiza da Silva Barbosa (021.551.687-72); Jose Antonio de Biase Martins (282.934.107-44); José do Nascimento (036.890.347-87); Maria das Graças Bacellar Gomes (400.333.507-44); Milton Ferreira D Araujo (243.931.347-53); Nelson Tales Marcelo Moretzsohn (024.124.707-15); Sueli da Silva (255.414.207-68)

1.2. Órgão/Entidade: Comissão de Valores Mobiliários - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1050/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, 260 do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do ato de aposentadoria de Angelica de Oliveira Silva(fl.2/6), por perda de objeto, por motivo de falecimento e considerar legal para fins de registro o ato de concessão do Sr. Sergio da Rocha Nascimento (fls. 7/11), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.328/2008-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Angelica de Oliveira Silva (193.420.392-00); Sergio da Rocha Nascimento (026.798.922-91)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/AM - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1051/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), tendo em vista que os pagamentos irregulares não mais subsistem, conforme pesquisa no Siape, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.349/2008-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Lucia Ferreira (275.583.987-20); Oswaldo dos Santos Mendes (270.292.477-87)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Seguros Privados - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1052/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 259, inciso II, 260 do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em:

1. considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação para fins de registro do ato de aposentadoria de Paulo Monteiro de Barros (fls. 64/68), por motivo de falecimento;

2. considerar prejudicada a apreciação do mérito, por inépcia, dos atos de aposentadoria de Neuza Barbosa Cherubin (fls. 54/58) e Vera Maria Novak Antonio (fls. 79/83), fazendo-se as seguintes determinações; e

3. considerar legais para fins de registros os atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.806/2008-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Araci Bonifacio (751.182.978-34); Delasir Aparecida Moretti Pedro (052.528.798-18); Erasto Claudio Bueno Baracho (547.827.328-72); Jose Augusto Costa (198.001.188-53); Maria Helena Fernandes de Carvalho (671.350.488-49); Maria Luzia da Penha Silva (166.414.004-25); Maria de Lourdes Pereira Lustosa (211.840.208-25); Mario Jose da Silva (991.672.208-00); Nelson Sponchiado (041.230.508-91); Neuza Barbosa Cherubin (258.005.747-15); Nildete Ferreira da Silva (064.142.143-53); Paulo Monteiro de Barros (026.552.418-00); Raimunda Lucinda da Silva (010.598.258-05); Roseana Rodrigues Bressane Cruz (755.178.258-34); Vera Maria Novak Antonio (687.948.868-49); Waldemar Kogos (033.842.508-00); Willy Eduard Waack (193.852.507-87); Yaçuko Iseri (532.193.418-53)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1.1. providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, por intermédio do Sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de aposentadoria, para apreciação por este Tribunal, corrigindo as falhas de preenchimento consistente na divergência entre o tempo de serviço informado no campo 28 (TEMPO DE SERVIÇO PARA A APOSENTADORIA) e a discriminação dos tempos de serviço, constantes do anexo I do formulário;

1.5.1.2. observe o correto preenchimento dos formulários de concessões no Sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

ACÓRDÃO Nº 1053/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.883/2008-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Geny Alves Oliveira Gomes (418.950.106-91); Gilda Amelia Monteiro Costa (218.015.926-91); Helena Barbosa Baiense (011.853.876-41); José Silvio Resende (001.666.776-04); José Waltenir Salgado (009.398.546-00); João Carvalho Neto (316.296.366-49); João de Deus Gomes (071.470.156-49); Maria Tereza de Paula (254.452.436-72); Maria da Aparecida Moreira (195.605.406-53); Maria da Consolação Eustaquia Oliveira (161.916.416-72); Maria da Cruz Tavares (227.472.306-00); Sebastião Arantes Costa (193.196.496-34)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1054/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.767/2008-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio da Cruz Garcia (554.625.538-20); Ireo Haroldo Oliveira (366.221.338-91); Lillian Aparecida de Souza (817.631.748-91); Valeria Cammarosano de Lima (371.420.037-15)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1055/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 159, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.433/2008-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Inês de Lima Cauper (001.949.992-20); José Boanerges de Queiroz (007.166.502-15); Marília dos Santos Simões (013.922.982-53)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AM

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1056/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.435/2008-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: José Schmidt (005.715.479-15); Manoel Feliciano Custódio (731.595.308-68); Rosni Valecio da Silva (376.863.219-91)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1057/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.436/2008-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Eleuza Maria Lemos (940.304.308-30); Maria Elizabeth Simões Cezar (382.423.388-68); Maria de Lourdes Diniz Lara (812.984.558-04)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1058/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.462/2008-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Jose Lessa Neto (038.314.264-49)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AL

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1059/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.712/2009-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Deusimar de Sousa Fonseca (913.016.451-68); Deyza Iane Menezes Veras (069.663.874-60); Diego Maciel do Amaral (973.619.330-68); Edson Antonio da Costa Junior (901.052.141-91); Edson Luiz Nunes Guimarães Filho (998.355.331-72); Eduardo Eiquiti Nakazone (007.841.138-66); Eduardo Rezende de Almeida (089.442.036-44); Erica Penna Leite (091.928.957-60); Erica dos Santos Teixeira (080.029.276-64); Erik Leandro do Amaral (087.961.466-80); Ewandro Miranda Bermudes (082.277.457-76); Ezaur da Veiga Junior (020.716.859-89); Fabiana Fernandes Felix (964.083.245-68); Fabiane Burgel (970.208.420-20); Fabio Pereira Soares (858.174.816-34); Fernando Mendonça (987.648.450-87); Fernando Silva Mendes (063.713.368-43); Fernando Victor Magalhães (084.953.997-84); Florivaldo das Chagas (088.013.458-52); Francisco Jardel Soares Lima (015.333.423-18); Geovane Geraldo Teixeira Caetano (020.289.951-90); Geraldo Grariston de Queiroz Filho (990.562.084-20); Gerson Borges de Moura Filho (074.089.234-70); Gisele Nardi (023.494.761-62); Gisele Pereira Norberto (059.626.806-85); Gleice Fatima de Paula Coelho (992.969.341-68); Gleydson Fonseca Omoboni (074.326.956-01); Grazielly Valani (094.556.167-93); Guilherme Gomes Jose (023.870.921-39); Higor de Mello Cunha (019.709.391-41); Icaro Cesar Fragoso Moreira (087.669.876-36); Ivan Souza Costa (006.335.125-08); Jaques Douglas Galvan (975.420.401-20); Jefferson Santos Ramalho (006.746.590-07); Jeimiane Raquel Werner Koscheck (001.362.271-47); João Batista da Silva Fraga (847.186.414-20); João Carlos Rogerio Ishii (083.622.368-33); João Prado Ribeiro Campos (084.149.208-53); Jordana Cristina Costa (075.751.116-38); Jorge Alberto Nascimento Santos (931.398.702-30); Jose Alvaro Lima Mendes Junior (940.793.315-68); Jose Elson de Oliveira (862.208.027-72); Keilisson Ronchi de Oliveira (863.834.691-34); Keilor de Aviz (062.498.439-73); Kelly Sayuri Rinzo (006.068.641-30); Kenia da Silva Gomes (843.505.471-34); Larissa Strozienski (010.257.539-84); Lausedi Nascimento Rabelo Junior (100.443.577-02); Leonardo Bordin Ignaszewski (021.658.719-05); Leonardo de Sousa Gomes (074.983.006-99); Liliane de Fatima Ferreira da Silva (067.100.256-24); Luciano Oliveira Ribeiro (019.711.733-39); Luis Felipe Silva (070.092.416-78); Luiz Cesar Binatti (872.986.199-34); Luiz Felipe Piacentini (016.644.511-88); Lyrian Tiemi Saiki Alexandre (929.419.589-91); Manuel Messias Cardoso da Silva (102.795.635-15); Marcus Vinicius Graça Moraes (004.506.993-07); Maria Alnisia de Lima Rocha (872.605.908-82); Maria Regina Mirabile Pinheiro (011.363.158-88); Mariana Dillmann (024.720.411-01); Marília Gabriella Correia da Silva (066.941.644-40); Mario Jorge Machado de Azevedo (095.545.867-60); Micheline Nunes da Silva (862.539.214-87); Milton Kruel Bandeira (003.316.460-64); Natiele Nevinski (000.637.250-37); Paulo Guilherme Soares (005.541.219-05); Paulo Ricardo Desmots Freitas (082.985.006-60); Rafael Ferreira de Lima (090.394.837-01); Rafael Jose Franco (083.316.327-29); Rafael Theodoro Rocha (997.082.641-72); Rafael Vaz Soares (000.675.350-70); Rafael de Souza Duarte (060.482.076-38); Raiane Neves Araujo Cunha (022.988.001-03); Ramon S'thiago Bogado (887.825.229-87); Renata de Fatima Ferraz (077.316.696-37); Renato Nunes Magalhães (068.254.116-83); Reynaldo de Paula Bosco (064.365.836-02); Ricardo Dias Gomes (007.693.963-48); Ricardo Santos Nunes (895.296.935-91); Rilton Kaneno (082.105.778-24); Rodolfo Felipe Almada Bankow (862.635.872-53); Rodrigo Machado Martins (980.888.580-20); Rodrigo Ramos da Silva (059.082.049-43); Rodrigo Schoenell (892.337.350-87); Rogerio Hideo Tochihara (077.041.498-22); Rosana Ramos Cotrim (001.050.208-42); Sidney Jordan Silva (001.114.751-20); Silvia Regina Ayres Cavini (102.541.858-19); Simone Rocha da Costa Pereira (930.122.091-15); Souhail El Khouri (100.342.188-15); Stefane Iris Marinheiro (081.133.776-62); Suellen Figueira Sena (076.452.776-29); Tassio de Oliveira Pessoa (062.934.214-85); Thiago Novais Campista (094.901.337-44); Uelton da Silva Alves (022.371.705-33); Ursula Oliveira Chrispim de Mello (021.209.677-09); Valdinei Barce (969.455.591-49); Vanderlei Klein da Silva (943.003.488-04); Victor Souza Salgado (008.861.645-24); Wagner de Oliveira Matos (996.945.815-91)

1.2. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1060/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.764/2009-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Maria Juliane Antonino Conejo (290.507.578-39); Ricardo Tadeu Matos Alves da Silva (306.542.878-48); Thiago Fernandes Martini Pequeno (275.439.858-96)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal 3ª Região (SP-MS)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1061/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.475/2009-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adriana Maria de Sales (696.395.904-87); Adriana dos Santos Silva (526.960.652-68); Adriano Regio Barbosa do Nascimento (373.450.444-91); Alan Velloso Ribeiro (704.670.561-53); Alcione Silva das Neves (354.173.231-87); Alessandro Gamla (068.047.579-63); Alexandre Candido da Silva (666.322.424-72); Alexandre Witier Mazzonetto (115.242.958-25); Aline Julienne Rubin (220.529.588-86); Aline Sales Moreira (290.174.818-03); Aloisio Pedersoli (509.243.206-30); Augusto de Souza Costa (359.083.604-06); Bibiani Tavares Silveira Mesquita (598.013.955-91); Camila Gonçalves Colela (308.681.108-09); Cesar Augusto Martins e Silva (794.000.861-72); Cesar Luis Bulek (768.918.799-49); Christiany Regina Pereira dos Santos (796.530.812-68); Clarissa Bortoluzzi Cardoso (721.620.151-53); Danielle Francine de Souza (198.207.308-05); Danielle Gonçalves Martins (713.474.372-15); Davi Costa Mendes (594.175.522-87); David Figueiredo de Vasconcelos Junior (072.440.414-70); Davidson Aparecido Sodre Monteiro (709.401.501-15); Denise Neiva Borges (626.084.876-53); Diego Lima dos Santos (327.276.648-00); Diego Marcio Gonçalves Fonseca (922.074.303-59); Edivan Rostriolla (814.832.280-53); Edjane Maria Alves de Lima (592.291.604-15); Elaine de Oliveira Pires (734.500.651-49); Erika Danielle Velloso Bispo (082.303.924-20); Evandro Cesar Scalioni Oliveira (070.449.756-58); Evellyn Chaves da Silva (278.652.688-40); Fabiola Lurdes Gabiatti (521.265.602-87); Felipe Martins Serra (369.003.048-00); Fernanda Mendes Gondim (843.382.291-87); Francisco de Oliveira Reis (875.580.256-72); Gabriela Ubilla Diniz Virmond (713.809.491-49); Gustavo Adolfo Marcelino de Almeida Nunes (862.120.791-53); Hebera da Silva Ferreira (851.912.642-15); Helcio Mitsuo Ioshihara (218.762.958-99); Heloisa de Andrade Tapajós (786.906.507-25); Helton Rodrigues (674.727.709-06); Idílio Mantegazini Zanoteli (118.993.187-71); Inacio Americo Gomes Slompo (639.111.249-53); Jackeline Cerqueira Brito (919.288.345-15); Janete Sumie Takeuchi Zenke (075.132.258-00); Jefferson Christ (825.490.100-78); Joel Carlos Viana (078.525.947-35); José Aparicio Marcao (221.494.538-51); José Bernardo da Silva Moreira (773.682.157-72); Karen Pereira Costa Vidal (696.303.211-49); Lauro Luiz Ferreira Marques de Rezende (726.831.471-04); Leandro Magno Nogueira (518.476.396-15); Leandro dos Anjos Vigilato (718.424.971-20); Lenin Ferreira Barbosa (366.439.568-97); Lidiane Martins da Costa (732.571.681-87); Luis Henrique Ferreira Geminianno (087.195.467-26); Maira Persona Gonzalez Affonso Pontin (354.092.138-90); Marcelo Jose de Franca (327.925.734-49); Marcelo Silva de Sa (745.793.472-34); Marcio Luiz Monteiro da Silva (576.064.982-53); Marcos Roberto Alves de Sousa (494.426.271-04); Marcos dos Santos Franco (285.266.718-55); Maria Claudiomar Fernandes Bezerra (563.749.091-00); Maria Regia de Sousa (698.965.691-34); Maria da Conceição dos Santos Neves (800.824.406-20); Mariana Fernandes Fonseca (111.223.107-22); Mariana Rodrigues da Silva (705.894.531-49); Marilucia Trevisol (464.651.209-25); Marineide Vitorino Marques (787.887.493-04); Mauricio Berwanger (370.809.380-15); Mauro Santos Soares (604.931.007-68); Mike Jose do Nascimento Florentino (363.677.818-89); Mohamed Mahmoud Smaili (084.543.208-73); Odeni Amaral da Silva (628.317.632-15); Paulo Henrique Sebben (625.977.799-04); Paulo Romildo Alves Bezerra (881.678.791-00); Paulo Santiago Lopes de Oliveira (730.595.441-15); Rachel de Paula Teixeira (344.355.248-05); Renan Zeraik (328.234.388-40); Renicleide Amaro de Lira (890.140.061-87); Ricardo Casali Simões (642.179.225-15); Ricardo Henrique Curioni (367.474.018-40); Ricardo Maranhão Capanelli (367.579.138-60); Romisnayer Santos (872.508.456-91); Sandra Galdina da Silva Brito (774.788.514-87); Sara Serique Marciao (903.526.881-49); Selio Freitas Siqueira (707.952.311-72); Sergio Eduardo Paiva de Araujo (672.929.684-49); Sibelê Carla Santos da Silva (067.399.804-54); Sívio Araujo da Silva (558.848.654-49); Stenio Johnaston Barros Silva (834.385.642-20); Tania Mara Smaniotto (491.505.109-91); Tatiane Bispo Ribeiro (694.028.331-53); Thiago Augusto Thomazella Costa (360.170.068-94); Valdecir Matte (600.002.282-49); Valdemir dos Santos Martins (767.189.134-72); Vanderlei de Quadros (429.940.711-34); Victor Matos Santos (355.355.118-62); Wesley Domingos da Silva (284.113.938-79); Wilard Faria Familiar Junior (635.766.941-53)



- 1.2. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1062/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.477/2009-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adriana Barbosa Mendes (990.217.301-20); Adriana Vieira da Costa (006.392.937-60); Alberto Florentino da Silva (002.267.438-10); Aldino Silva Ribeiro (030.235.814-52); Alessandra Gonçalves Balaguer (170.006.658-74); Aliciane Barbosa Santana (007.426.173-86); Aline Ohara Santos (011.797.294-04); Ana Carolina Lazzaroni Colloca (041.848.919-00); Ana Maria da Silva Gonçalves (347.603.005-97); Annamaria Moura Trevisol (994.411.281-04); Antoniery Campello (005.400.581-73); Carlos Alexandre Martins (010.426.114-59); Carlos Eduardo Fortuna (042.854.379-02); Cinthia Bertola Grigolon (325.639.838-35); Cintia Eleonora Calazans Duarte de Castilho (014.296.371-29); Clayton Choití Ito (340.320.918-03); Cristiane Coutinho Costa (029.952.604-61); Dalva Leite Carega (102.788.187-49); Debora Ramos de Oliveira (026.162.059-20); Diego Gladstone de Miranda Santos (051.364.854-26); Dyorgenis Gava (045.950.877-64); Edson Hideki Inasaki (158.104.638-35); Emerson Barros Pinto (023.946.926-77); Emiliano Ribeiro Neto (023.391.541-97); Emmanoel Leonel de Moura (023.702.644-97); Evelise Slongo Dudziak (003.837.899-07); Fabiana Ferreira de Vasconcelos Araujo (020.067.004-21); Fabiana da Rosa (015.090.510-66); Fabio Henrique Rezende Garcia (042.087.834-35); Felipe Nogueira de Oliveira (001.356.946-55); Gleomarsanis Ferreira Freitas (001.133.991-89); Grazielle Gonzaga de Souza (038.435.065-82); Irene Brukalo (008.480.599-48); Isaac Severo Pagano (018.918.870-76); Ivan Carlos Silva Machado (025.831.115-07); Ivo Fabiano Magalhães dos Santos (029.658.889-00); Ivson Gouveia dos Santos (019.019.944-06); Jaime Saurin (007.705.620-51); Jeremias Cosmo Silva dos Santos (027.989.854-12); João Eduardo dos Santos Junior (243.859.561-20); Jonatas da Rosa Mensor (010.338.510-00); Jonilson José Binder Batista Vallim (028.595.299-42); José Eduardo Mello de Alencar (327.476.596-15); José Orlando Lima (323.785.131-00); Jucelia Maria Miquelieto (321.690.789-91); Juliana Publio Donato de Oliveira (031.071.529-60); Juliano Sousa Vieira (026.608.403-69); Julio Cesar Bastos da Silva (015.493.816-52); Julio Cesar de Souza Melo (030.844.154-04); Kamilla Lamas Felix (129.922.847-00); Karen Moura Franca (005.807.415-59); Karina Eliza Martins Silva (029.889.566-85); Katyuska Almeida Franco (023.894.275-96); Kleber Rodrigues de Freitas (353.271.448-52); Leandro de Aquino Martins (053.375.764-96); Leonardo Teixeira do Amaral (003.490.090-07); Lilian Sara Lima Farias (934.252.792-20); Luana Helena Bedin (008.488.779-69); Luciano Henrique Silva (045.862.106-48); Marco Antonio Soares Resende (697.695.086-91); Marcos Antonio Machado (024.851.519-54); Maria Gerilaine da Silva Vieira (019.123.685-36); Maria Lucia Soares da Silva (251.654.228-36); Maria Marta Teles Toledo (028.370.446-28); Mariana Pacheco Costa (003.470.360-82); Mariane dos Santos (029.812.729-69); Matheus da Luz Fratti (017.643.840-83); Michelle Cristina dos Santos Bispo (038.010.694-94); Nadia Costa dos Santos (016.563.085-09); Neryson Ricardo Franca Cavalcanti (046.316.914-09); Osmar Casagrande Junior (013.334.171-28); Otavio Godói Rassia (017.623.490-00); Patricia Villaca Santos (034.822.759-04); Patricia de Campos Amorim (024.836.091-47); Paulo Henrique Xavier Goncalves Ribeiro (054.321.844-94); Pedro Anselmo Vasconcelos Nunes Filho (019.536.975-00); Petronio Bezerra Ricardo (031.191.504-36); Rafael Marcal Campanholi (009.505.589-40); Rafael Oliveira Lustoza (051.655.704-10); Rafael Rafic Roncoli Jerdy (132.015.207-48); Regis Waschburger (026.884.649-90); Renata Diniz de Sousa (969.601.672-72); Renato Barros Leite (047.064.104-52); Renner Reis dos Santos de Lima (018.949.375-54); Roberto Ribeiro Toledo (006.189.629-21); Rodrigo Toshiro Maeda (259.310.548-80); Ronaldo Bau (004.687.550-63); Ronnye Keller Alves de Souza (352.907.538-85); Rosiney Ferreira do Nascimento (943.943.182-20); Silvana Savoldi Bonan (160.810.938-08); Silvia Alves Monteiro (045.485.554-04); Sivaldo Joao da Silva (036.522.604-14); Solange Maria Buso Massarente (045.206.198-90); Susana Silva Couto (151.103.228-64); Thiago Pereira Soares (100.906.527-03); Thiago de Freitas Rodrigues (013.611.606-08); Vanessa Dias de Sousa Ribeiro (015.078.975-02); Vinicius dos Santos Amorim (002.243.095-44); Walteir Rohod Lino (638.349.521-68).

- 1.2. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1063/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), fazendo-se a(s) determinação(ões) sugerida(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.428/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Interessados: Adoracion Andrade da Silva (660.204.417-68); Adriana Barrozo R. Furuguem Carvalho (077.608.777-06); Adriana Cristina Peçanha de Andrade (023.512.417-62); Adriana Leonel Castilho Pontes (022.090.737-40); Adriana Lopes Coutinho Braga (006.541.187-01); Adriana Rodrigues Miguel de Azevedo (069.289.897-26); Adriana de Freitas Rangel Carneiro (047.055.207-77); Alcenira Rosa Marques (037.451.697-94); Alessandra Carneiro de Vasconcelos (052.004.777-00); Alessandro Fabio de Carvalho Oliveira (084.554.037-80); Alessandro Cruz Barreto (037.340.187-65); Alina de Souza Gabriel Dias (095.099.477-41); Aline Araujo Sampaio Conceição (097.494.967-10); Aline Araujo de Carvalho (088.067.987-58); Aline Cardoso de Oliveira (084.522.147-74); Aline Conceição Rodrigues (096.827.257-63); Aline Duque Alves (093.611.367-71); Aline Franklin Américo Dorbação (056.780.177-21); Aline Gomes de Castro (106.889.627-26); Aline Maria Silva Ferreira dos Santos (088.532.337-88); Aline Moreira de Mello Sardi (082.980.977-50); Aline de Assis (052.969.427-10); Aline de Oliveira Biancamano Fortunato da Costa (035.390.507-01); Aline Pitanga Collares da Penha (053.252.077-76); Alyne Corrêa de Freitas (097.544.007-17); Amanda Diniz Moreira (112.959.837-37); Amanda Teixeira de Oliveira (098.752.997-82); Amanda Viveiros Aires (091.982.167-75); Ana Beatriz Candida Carpinelli (103.917.797-29); Ana Carolina Quaresma Amaral (056.290.157-45); Ana Carolina de Mello Penha (097.543.957-05); Ana Claudia Navarro de Figueiredo (029.929.157-00); Ana Claudia dos Santos Lima (034.231.947-74); Ana Cristina Cid de Souza Barcelos (047.099.587-42); Ana Helena Airão Santos Rosa (899.422.727-04); Ana Maria Caetano de Moraes (769.399.877-20); Ana Maria de Souza Couto (103.212.247-10); Ana Paula Mathias de Oliveira (079.914.347-29); Anderson Felix do Nascimento (052.950.877-00); Anderson Freitas de Menezes Zechini (089.164.647-73); Anderson de Oliveira Souza (013.054.087-05); Andre Vinicius Pires Guerrero (955.423.377-91); Andrea Fernandes Barreto (026.464.037-39); Andrea Pinto Leite (092.530.357-73); André Pereira Duque Estrada (028.952.037-17); André Celestina da Conceição Florencio (053.159.327-45); Anelize de Campos Ribeiro Martins (077.567.837-60); Angela Maria Arantes Vieira (801.191.827-34); Angelica Paschoa Mendonca da Fonseca (023.338.637-81); Antonia de Fatima Soares Barros (285.023.966-68); Antonio Aversa Dutra do Souto (001.934.847-90); Antonio Luiz de Azevedo (660.352.367-15); Artur Carvalho de Araujo (073.637.597-07); Caroline Curvello Borges (098.030.107-60); Claudia Lourenço Soares (087.001.477-37); Denise Neves Pinto (865.619.797-53); Edilson Valerio de Moraes e Lima (773.362.407-04); Eduardo William Drummond Moraes (088.033.197-60); Elisângela da Silva Alves (090.932.707-61); Erika Menezes de Almeida Hottz (098.674.097-79); Haroldo Antonio Silva Chagas (071.069.537-33); Livia da Rocha Silva (109.217.787-67); Marcus Ernesto Sampaio Lacativa (953.244.967-15); Marluécia Candido de Oliveira Rodrigues (044.131.977-71); Marta de Alencar Rosa (759.278.537-49); Ministério da Saúde (00.530.493/0001-71); Paula Silva Moreira (102.295.037-13); Tânia Paula de Souza Xavier (953.409.207-04).

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinação:
 1.5.1 à Sefip para que oficie aos órgãos a seguir relacionados notificando-os da necessidade de disponibilizarem no sistema Sisac os atos de admissão anteriores aos arrolados neste processo, providência indispensável ao exame da matéria por esta Corte de Contas:
 -Universidade Federal Fluminense - UFF - Antonio Aversa Dutra do Souto - 001.934.847-90 no cargo de Médico, Adriana Rodrigues Miguel de Azevedo - 069.289.897-26 no cargo de Professor do 3º Grau Substituto, Edilson Valerio de Moraes e Lima - 773.362.407-04 no cargo de Auxiliar Operacional;
 -Diretoria do Pessoal Militar da Marinha - DPMM - Adriana Lopes Coutinho Braga - 006.541.187-01 no cargo de Guarda-Marinha, Erika Menezes de Almeida Hottz - 098.674.097-79 no cargo de Guarda-Marinha;
 -Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO - Paula Silva Moreira - 102.295.037-13 no cargo de Nutricionista;

-Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO/MS - Antonio Luiz de Azevedo - 660.352.367-15 no cargo de Auxiliar de Enfermagem;
 -Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro - Antonio Luiz de Azevedo - 660.352.367-15 no cargo de Auxiliar de Enfermagem;
 -Hospital dos Servidores no Estado do Rio de Janeiro - HSERJ - Tânia Paula de Souza Xavier - 953.409.207-04 no cargo de Enfermeiro; e no
 -Hospital Geral de Bomsucesso no Rio de Janeiro - HGBRJ - Adoracion Andrade da Silva - 660.204.417-68 cargo de Auxiliar de Enfermagem, Aline Pitanga Collares da Penha - 053.252.077-76 no cargo de Enfermeiro, Anderson Felix do Nascimento - 052.950.877-00 no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Angelica Paschoa Mendonca da Fonseca - 023.338.637-81 no cargo de Enfermeiro, Adriana Barrozo R. Furuguem Carvalho - 077.608.777-06 no cargo de Médico, Antonia de Fatima Soares Barros - 285.023.966-68 no cargo de Enfermeiro, Amanda Teixeira de Oliveira - 098.752.997-82 no cargo de Técnico de Análises Clínicas, Claudia Lourenço Soares - 087.001.477-37 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Caroline Curvello Borges - 098.030.107-60 no cargo de Técnico de Enfermagem, Denise Neves Pinto - 865.619.797-53 no cargo de Enfermeira, Edilson Valerio de Moraes e Lima - 773.362.407-04 no cargo de Técnico de Radiologia, Eduardo William Drummond Moraes - 088.033.197-60 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Elisângela da Silva Alves - 090.932.707-61 no cargo de Auxiliar de Enfermagem e Haroldo Antonio Silva Chagas - 071.069.537-33 no cargo de Médico.

ACÓRDÃO Nº 1064/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.679/2008-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adriano de Lavor Moreira (256.582.203-00); Aila Maria Saraiva de Souza Lopes (936.265.337-00); Alcides Vieira dos Santos (196.027.747-20); Alcione Bernacchi Alves Rezende (310.827.187-34); Aline dos Santos Moreira (033.297.057-44); Ana Elisa Xavier de Oliveira e Dias (366.793.051-87); Ana Paula Natividade de Oliveira (016.427.267-45); Andrezza Kariny Miranda de Souza (778.427.745-87); Angela Maria Andrade Scavuzzi (167.464.575-91); Antonio Marcos Pereira Brotas (441.356.755-49); Ariane Leites Larentis (802.796.000-20); Bruna Santos Ferreira (056.727.667-81); Camila Indiani de Oliveira (024.952.207-11); Carla Gomes de Oliveira (092.338.867-27); Carla Maria Cavalcanti Coutinho (274.675.465-72); Carlos Augusto Ferreira de Andrade (667.411.227-53); Caroline Cordeiro Soares (076.319.697-52); Cintia de Oliveira (009.259.617-79); Ciro de Castro Brandão (869.933.137-15); Cleide Pereira da Silva (881.608.907-53); Deyse Christina Válim da Silva (025.720.867-43); Douglas de Carvalho Baeta (074.199.127-69); Elaine das Graças Valença Pimentel (018.465.327-44); Elizabeth Nimrichter de Almeida (865.537.207-20); Erica Mendonça dos Santos (081.020.867-93); Erika Santos de Aragão (708.985.455-87); Fatima Rosane Soares Cezario Oliveira (976.048.525-72); Fernanda Oliveira Rezende (028.921.916-70); Fernanda Rodrigues Chaves Moraes (078.518.257-84); Flavia Goes Calmon Maciel (785.731.145-68); Flávia da Silva Benedito (074.125.377-17); Gerson Callegario Gonçalves (801.117.777-04); Gislane Soares Paraizo (015.895.897-77); Glaucio Ramos Farias (022.234.977-80); Igo Vieira de Souza (055.239.657-58); Isabel Cristina Guerreiro Ferreira (788.151.427-20); Isis Claudia Cabral (085.253.787-55); Jeferson Medeiros de Oliveira (095.909.407-57); Jefferson Lopes La Falce (001.381.596-29); Jefferson da Silva Abrahão (029.374.517-05); Joelia Paula Oliveira Ferreira (705.106.015-53); Laine Wilma Ferreira do Nascimento (083.297.077-84); Laudicea Arruda Nistaldo (079.403.067-07); Lidiane Bento Braga (055.257.676-00); Lucio Ribeiro Guerra (390.786.637-15); Luis Carlos Soares Madeira Domingues (915.799.707-10); Luiz Gustavo Pingataro Bessa (082.473.777-64); Luiza Rosangela da Silva (943.099.737-87); Marcia Cristina Fixel Oliveira Cunha (006.586.097-77); Marcia Rodrigues Lisboa (651.436.397-00); Marcia dos Santos Guimarães (028.182.917-98); Marcio Candeias Marques (055.119.227-57); Maria Elisa Andries dos Reis (824.408.247-04); Maria Jacqueline de Vicq de Cumphtich (483.515.987-04); Maria Lucia Lana Rocha (716.015.547-53); Mariella Pitombo Vieira (563.913.075-04); Marília Stella Vaz Costa (092.422.827-07); Marize Bastos da Cunha (931.586.617-72); Martha Silvia Martinez Silveira (638.076.455-00); Mauricio Roberto Motta Pinto da Luz (851.293.567-72); Michele Feitoza Silva (036.859.497-13); Milena de Paiva Cavalcanti (025.680.284-08); Mirian Martins Gomes (084.506.277-88); Misael Sousa de Araujo (076.887.887-06); Monica Siqueira Malta (014.326.937-27); Natalie Del-vecchio Lages Costa (048.173.287-03); Nedja Nogueira Pinheiro Conceição (037.497.517-57); Nelson Peixoto Ribeiro Neto (338.211.275-20); Nilda de Andrade Lima (169.068.964-15); Nilma Faria de Souza (025.771.097-33); Pablo Rodrigo Lisboa Aurora (079.107.577-00); Patricia Belo dos Santos (020.674.317-30); Patricia Fonseca Pereira (843.199.417-72); Patricia Gomes Gioia Correa (069.716.667-80); Patricia Martins Torres de Macedo (989.208.714-34); Patricia Ramos Miranda (098.945.637-40); Patricia de Araujo Marques (001.571.707-05); Paul Hindenburg Nobre de Vasconcelos Silva (263.121.157-04); Paula Peruzzi Elia (023.990.147-90); Paulette Cavalcanti de Albuquerque (387.008.914-87); Rafael Arouca Hofke Costa (038.171.387-33); Rafael Dhalia (019.247.114-78); Rafael Dias Ferreira de Melo (090.854.967-99); Raquel Aguiar Cordeiro (090.616.317-00); Raquel Galvão Pereira (094.872.917-17); Regis Souza de Carvalho (002.587.597-39); Ricardo Moratelli Mendonca da Rocha (069.189.147-82); Rita de Cassia da Costa Alcântara (070.225.457-66); Roberto Amaral Santos (822.745.766-53); Robespierre Amorim de Lima (786.106.567-72); Rosangela Melo Pussenti (071.674.857-64); Rosi Marcia da Paz Lopes Penha (035.920.317-59); Sergio Alves da Silva (891.339.517-72); Sergio Jose Rocha Vieira (751.691.427-49); Silvana Sousa da Paz (677.296.145-53); Tereza Cristina Malveira de Araujo (811.090.327-49); Tereza Cristina Salvio Pinheiro (657.578.827-00); Thais Veronez de Andrade Martins (265.302.948-05); Valeria Santanna Dantas Esteves (011.617.407-24).

- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Oswaldo Cruz - MS
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1065/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.716/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza (276.809.058-19); Andressa Niero de Oliveira (301.473.648-17); Deive Rose Queiroz da Silva Tindou (842.418.963-91); José Luiz Petreche Júnior (160.168.718-42)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1066/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.774/2007-2 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessado: Renan Souza Silva (033.707.181-03)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MT
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1067/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.573/2008-7 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessado: Maria do Carmo Mendes Rocha (578.967.041-53)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador)
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1068/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.866/2008-9 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessados: Alvaro Ferreira Pacheco (205.608.188-15); Anet Mary Boch (054.100.298-87); Aparecida de Aguiar Castro (336.526.218-08); Carmen Amoroso (151.461.518-57); Carmen Fraga Moreira Lotufo (259.005.148-46); Luiz Franco de Lima (105.852.818-15); Maria Santos da Silva (007.867.028-42); Miriam Thomas Taira (114.440.961-68); Odette de Almeida Beltrami (341.007.538-02); Ruth Oliveira Minervini (151.874.878-33)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1069/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.596/2008-5 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessados: Alzeli Bassetti Prochmann (544.906.349-00); Ana Paula Zaninelli Menosso (070.525.199-33); Carmela Mezzadri Picanço (019.373.179-78); Elizabeth Anna Doetzer Steiner (063.834.339-97); Heralta Rosa Ribas (018.024.989-40); João Paulo de Araujo (054.348.979-51); Lira Resnauer Barwinski (857.822.209-10); Luiz Gustavo Zaninelli Menosso (070.525.189-61); Maria Alves da Silva Armindo (694.330.119-53); Maria Aparecida Medeiros Pereira (879.043.149-91); Maria Lídia Detzel Rodrigues (200.978.599-15); Maria do Rocio Skonieczny (310.071.828-30); Mirna Luiza Cortopassi Lobo (045.626.236-91); Rosilei Zaninelli (645.762.569-04); Uzziara Coimbra Holtz (428.876.669-91); Walberto Steiner Junior (010.955.699-29)

- 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1070/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 260, § 1º, do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do ato de pensão civil da Sra. Maria Inez Longhin de Siqueira (fls. 53/56 e 57/60), por perda de objeto, por motivo de falecimento, e considerar legais para fins de registro os atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, destacando-se o ato de pensão instituída por Suzana Maria Freitas Rehen, constante de fls. 44/47, para realização de diligência ao órgão de origem com o objetivo de esclarecer se havia, ou não, dependência econômica da beneficiária em relação à instituidora da pensão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

1. Processo TC-023.600/2008-0 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessados: Cecília dos Santos Blanco (005.576.228-08); Edna Alaide Corral Kenafes (110.828.808-17); Fernando Pereira Ferraz (573.667.648-68); Jandira Julião Madeiro (047.743.048-16); Jovina dos Santos Bertechini (119.880.938-80); Keiko Marufuji Ogawa (044.057.818-34); Maiby Aranha Homsli Elias (057.007.108-97); Maria Edite de Jesus (782.462.618-00); Maria Freitas Borges (683.274.638-53); Maria Inez Longhin de Siqueira (025.299.128-15); Massae Noda Chaud (232.583.578-20); Myriam Carvalho Paolini (028.341.038-87); Pascoal Antonio Bovino (532.931.938-20); Welton da Silva Ferraz (230.440.738-20)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1071/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 260 do Regimento Interno/TCU e no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado o mérito do(s) ato(s) de concessão (ões) a seguir relacionado(s), por perda de objeto, por motivo de falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.956/2008-0 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessados: José Edgard da Mota Freitas (002.567.905-82); Samuel Melo Filho (002.457.805-30); Terezinha Vitória do Espírito Santo (265.114.795-87)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SE
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1072/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio, perdendo o objeto qualquer discussão anterior sobre eventuais parcelas anteriormente consideradas irregulares por este Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.419/2008-9 (PENSÃO CIVIL)
 - 1.1. Interessados: Francisco de Assis Melo Macedo (061.015.427-34); Iolita de Fatima Vieira Candido (071.744.971-87); Jansen Adelino Vieira Candido (726.524.461-34); Jessica Vieira Candido (726.524.971-20); José Ricardo Franca das Neves Netto (042.452.027-34); Maria Neli Pansard de Lacerda (952.129.650-04)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador)
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1073/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260 §§ 1º e 2º do Regimento Interno, em:
1. considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de pensões civis instituídas por Arthur Pinto Abreu (fls.11/13), Antônio Marchetti Neto (fls.14/16), Domicio José de Freitas (fls.22/26), Dante Câmara Neiva (fls. 27/30), Euler Ferreira Brant (fls. 47/50), Jesus Firmino (fls.76/78), Joaquim Geraldo Ramos (fls. 79/82), José Ro-

drigues Lima (fls. 83/86), Juracy Mendes de Aguir (fls.92/95), José Procópio Xavier de Xavier (fls. 96/99), Lucia Leite dos Reis (fls. 109/112), Martens Guimarães Ribeiro (fls.122/124), Odilion Mendes Basques (fls.134/138), Olimpio José Moreira (fls. 139/141), Paulo Soares Ribeiro (fls. 158/160), Rossini de Assis Lopes (fls. 168/171), Silvio Albanex (fls. 177/179), Setembrino Cesar de Paula (fls.184/186), Walter Alves Perpetuo (fls. 194/197) e Waldermar Bezerra Cavalcanti (fls.198/201);

2. considerar legal para fins de registro o ato de pensão instituída por Ney Reciolino (fls. 125/128), com a ressalva que a parcela judicial constante do ato deixou de ser pago no Siape;

3. considerar prejudicado o mérito dos atos de concessões de pensões deixadas por Edival Rodrigues Dias (fls.31/33) e Paulo Benjamin Curi (fls. 146/148), ante a exclusão das beneficiárias: Laura Cunha Dias, por motivo de falecimento, e de Paulo Priscila Araujo Curi, por motivo de maioridade;

4. considerar legais para fins de registros os atos de pensões civis instituídas por Alberto Tristão de Oliveira (fls.2/6), Guilhermina Vieira da Cunha Baptista (fls.55/58), Geralda Moreira dos Santos (fls. 59/62), Geraldo Teixeira da Silva (fls. 63/66), Hugo Ribeiro (fls. 73/75), Lidioval Batista Leite (fls. 100/104), Maria José Ferreira da Silva (fls. 118/121), Oswaldo Alves da Silva (fls. 142/145), Pericles Afonso da Silva Ribeiro (fls.161/163), Rosimara de Andrade Mota (fls.164/167), Salomão Alves dos Santos (fls.172/176), Sinal de Souza Andrade (fls. 180/183), Sirio Gonçalves Moreira (fls. 187/189), Waldemar Ramos Guimarães (fls. 190/193), Waldemar de Oliveira Braga (fls.202/205), com a ressalva que as parcelas judiciais deixaram de ser pagas, considerando a reestruturação das carreiras abrangidas pela Medida Provisória nº 440/2008, as quais passaram a ser remuneradas sob a forma de subsídio;

5. mandar fazer a determinação sugerida nos autos; e
6. destacar os atos de pensões civis instituídas pelo Sr. Paulo Lisboa (fls. 154/157 e 206/207), para a realização de diligência na forma proposta pelo Ministério Público em seu parecer de fls. 211/212:

. Processo TC-028.372/2008-5 (PENSÃO CIVIL)

- 1.1. Interessados: Andreia Henriques Teixeira (076.541.126-10); Antonio Carlos de Assis Moreira (019.780.046-72); Bárbara Sebastiana Prota (154.376.201-87); Carlos Moura Aguiar (030.906.096-65); Cesar Esteves Basques (014.543.556-38); Cleonice Henriques Teixeira (255.713.976-91); Dalila de Andrade Milagres (764.700.086-15); Damiana de Moura (686.303.446-87); Enoy Santos Ribeiro (945.562.106-15); Filippe Leal de Andrade Figueiredo (014.375.686-96); Francisco Guimarães Leal Ribeiro (272.863.986-87); Geni Correa de Lima (737.050.806-44); Hebe de Oliveira Lisboa (456.436.016-72); Isa Marafelli Albanex (567.714.606-49); Iza Teixeira Ramos (003.933.706-58); Joanna Ferreira da Silva (077.347.786-15); Jomar Malafaya de Oliveira (004.008.706-90); Jordelina Laurindo Firmino (623.686.806-91); Julia Paulo de Paiva Perpetuo (001.857.441-68); Juracy Baptista (008.010.466-53); Laura Cunha Dias (017.421.866-45); Luzia Alves de Soto (344.240.917-91); Madge Harry Obrien (001.624.856-20); Magda Teixeira Ramos (664.314.256-34); Manoelita Matos Ribeiro (508.523.886-91); Maria Amelia Triginelli Reciolino (054.105.656-57); Maria Catarina de Freitas (549.471.706-20); Maria Eugênia de Jesus Andrade (297.894.007-72); Maria Geralda Greco Guimarães (276.196.996-00); Maria Irene Rocha Abreu (455.396.266-72); Maria José Tavares Marchetti (339.556.626-91); Maria José de Souza (398.689.666-04); Maria Lécia de Souza Ribeiro (248.724.156-04); Maria Lúcia Bernardino Lopes (525.956.416-20); Maria das Graças Braga (371.711.276-72); Maria de Lourdes Calado Brant (057.614.276-05); Maria do Carmo Cury da Silva (007.201.946-87); Nair de Lourdes Favero César (329.424.276-04); Narciza Ribeiro Braga (657.951.726-34); Neusa Maria Nunes de Castro (208.424.146-49); Petrina de Fátima Martins (491.225.176-34); Priscila Araújo Curi (014.937.436-43); Rafael Malafaya Andrade (065.572.026-00); Raquel de Moura Aguiar (012.393.126-60); Regina Lúcia Carpes Câmara Neiva (383.994.907-68); Regis Leonardo de Andrade Milagres (764.700.596-00); Ruth Carvalhaes Martins (722.693.166-49); Sebastião Alves dos Reis (000.965.556-53); Stellita Ferreira Cavalcanti (009.711.976-87); Tatiana Aparecida Braga dos Santos (078.234.256-61); Teresa de Jesus Esteves Leite Basques (008.611.006-38); Terezinha Souza Santos (398.926.036-72); Virgínia Maria Lodi Moreira (891.939.386-91); Yolanda Bernardino Lopes (525.955.366-72)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/MG - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinação:

1.5.1 à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda/MG que providencie o encaminhamento a este Tribunal, pelo Sistema Sisac, no prazo de 30 (trinta) dias, do ato de alteração da pensão instituída por Paulo Benjamin Curi, relativo à inclusão posterior do pensionista Rodrigo de Paiva Curi.

ACÓRDÃO Nº 1074/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 259, inciso II, 260 do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, a apreciação do mérito dos atos de concessões em favor de Laura de Oliveira Ornelas (fls.41/44) e Samir Piazzarollo (fls.74/76), por motivo de maioridade e considerar legais para fins de registro os atos de concessões dos demais interessados relacionados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-028.375/2008-7 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Alice Ribeiro Gomes (595.793.666-91); Allan Davidson Baptista (073.137.826-16); Alvarinda Alves de Resende (006.848.056-34); Andreína da Conceição Ferreira (028.886.976-10); Carina Ribeiro Coelho (013.263.086-96); Carmem das Graças Magalhães Ferreira (143.410.506-72); Carmen Lucia Coelho (015.431.456-04); Carmen Lucia Viana (681.986.046-34); Carolina Ribeiro Coelho (066.641.296-04); Dilma Diniz Alves Garcia Macedo (140.319.498-04); Dulce da Silva (523.117.596-04); Gustavo Taylor Batista (073.137.746-05); Helen Polanegre Mendes Batista (072.704.236-01); Hercília de Oliveira Goes (063.657.366-49); Hydee de Oliveira Moreira (312.824.317-49); Jose Bonfim Lago Filho (610.549.338-04); Laura de Oliveira Ornelas (014.054.826-21); Lea Marçal Ferreira da Silva (027.357.097-87); Lenira Luzia Coelho (011.707.996-04); Lídia Vieira de Queiroz (380.033.416-04); Marcia Martiniano (313.956.436-87); Maria Aparecida Bambirra (028.772.786-62); Maria D'Anunciação Aquino (203.551.066-04); Maria Eulália da Rocha Junqueira (329.173.416-53); Maria José de Alvernaz (222.530.176-04); Maria do Carmo Teixeira de Lacerda (942.507.406-25); Maria dos Anjos de Paula (949.046.006-06); Mariana Suelen Baptista (073.137.886-57); Maristela Neviton da Silva (300.429.766-34); Marta Martiniano (005.736.078-26); Márcio Albanez (087.982.656-87); Olga Saraiva Ribeiro Lara (889.355.746-00); Pedro Luiz Magalhães Ferreira (076.024.946-60); Samir Piazzarollo Faical Carvalho (079.384.726-54); Tamem Assad Rachid (200.696.936-68); Thereza Prates Dias (336.073.706-72); Waleska Guimarães Queiroz (063.055.446-38); Wanilda Mendes de Oliveira Paula (277.087.486-15).

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/MG - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1075/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão(ões) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.561/2008-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Andressa Dias de Oliveira (021.856.241-13); Antonia Mendes de Paula (210.485.331-15); Conceição Aparecida Villalva Vidotto (400.020.391-68); Lilian de Paula Macedo (022.849.241-66); Maria Luzinete Oliveira Dias (220.877.021-87).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1076/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 260 do Regimento Interno, e tomando por base as informações prestadas pelo Órgão de Controle Interno e as verificações feitas pela Unidade Técnica, na forma prevista no art. 260, caput, do Regimento Interno/TCU, em considerar prejudicado o mérito dos atos de concessões a seguir relacionados, por inépcia, e mandar fazer as determinações sugeridas pelo Ministério Público:

1. Processo TC-029.637/2008-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Alvaro Rangel Perez (329.523.868-54); José Benedito Loureiro Azenha (231.636.888-37); Maria Eugenia Nogueira de Sá Rangel (031.910.498-27).

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1 ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP que:

1.5.1.1 providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, por intermédio do Sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novos atos de pensão adequadamente preenchidos, para apreciação por este Tribunal;

1.5.1.2 observe o correto preenchimento dos formulários de concessões no Sistema Sisac, fazendo constar todas as informações necessárias ao correto exame dos atos, bem como garantindo a consistência dos dados fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 6º da IN TCU 55/2007.

ACÓRDÃO Nº 1077/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(is), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.166/2008-9 (PRESTAÇÃO DE CON-TAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsáveis: Alcení Ângelo Gerra (061.099.779-34); Almir Pazzianotto Pinto (019.833.008-10); Aloysio Campos da Paz Junior (000.189.611-34); Antonio Carlos Peixoto de Magalhães (000.755.905-49); Armando Luiz Malan de Paiva Chaves (045.297.907-20); Aécio Neves da Cunha (667.289.837-91); Cantídia Cardoso Soares (002.192.151-20); Carlos Atila Alvares da Silva (075.126.431-87); Carlos Augusto Caminha Vergara dos Santos (043.799.697-20); Eduardo de Mello Kertesz (043.970.457-04); Eliana Renovato dos Santos (189.906.061-87); Eliezer Batista da Silva (607.460.507-63); Eloy Corazza (066.582.370-34); Eva Wilma Bucup (006.543.218-50); Evandro Carlos de Andrade (000.020.381-53); Fernando Gabeira (667.175.587-68); Fernando Henrique Cardoso (062.446.028-20); François Gaillard (CPF não consta); Georges Delatolás (CPF não consta); Gilberto Carvalho (200.989.609-20); Jarbas Gonçalves Passarinho (000.571.931-34); Jorge Amado (000.354.595-49); Jose Aparecido de Oliveira (012.604.567-49); José Sarney (000.607.043-49); José de Arimathea Gomes Cunha (000.252.831-20); João da Gama Filgueiras Lima (000.143.031-91); Leandro Augusto Marques Coelho Konder (026.348.567-68); Lourival Baptista (003.523.735-04); Lucia Willadino Braga (221.295.371-20); Luciano Brandão Alves de Souza (000.327.191-91); Lucio Gonçalo de Alcantara (001.086.003-78); Luiz Antonio de Amorim Garcia (375.993.568-00); Luiz Gutemberg (127.004.600-49); Luiz Octavio Pires e Albuquerque Gallotti (000.109.521-87); Marc Forman (CPF não consta); Mariília Mendonça Leão (303.475.131-15); Merval Pereira (109.215.407-87); Murilo Portugal Filho (046.828.231-91); Otávio Pereira da Costa (029.990.487-34); Paulo Tarso Flecha de Lima (068.634.261-53); Plínio Soares de Arruda Sampaio (112.878.298-72); Rita de Cássia Paste Camata (001.850.667-47); Roberto Pompeu de Toledo (051.520.548-68); Sergio Miranda de Matos Brito (520.605.006-72); Sigmaringa Seixas (023.289.921-53); Tiao Viana (091.373.942-15); Valdemar da Silva Fagundes (222.083.561-87); Zélia Gattai Amado (359.809.745-04).

1.2. Órgão/Entidade: Associação das Pioneiras Sociais - MS

1.3. Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo(SE-CEX-4)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1078/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(is), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.272/2008-3 (PRESTAÇÃO DE CON-TAS - Exercício: 2007)

1.1. Responsáveis: Ademar Passos Veiga (127.395.101-87); Alexandra Reschke (066.195.378-55); Alexandre Penner (912.071.777-68); Aline Dieguez Barreiro de Meneses Silva (504.680.571-53); André Luiz de Souza (052.116.488-54); Antonio Carlos Gonçalves Silva (115.103.666-87); Antonio de Souza Beltrão (020.139.247-04); Bolívar Tarrago Moura Neto (543.836.500-82); Carlos Alberto Cotta (004.185.446-20); Carlos Antonio de Brito (003.215.401-15); Carlos Augusto Borges (124.632.643-49); Carlos Eduardo Duarte Fleury (039.177.218-05); Carlos Gomes Sampaio de Freitas (137.387.046-04); Carlos Kawall Leal Ferreira (043.046.308-14); Cidice Hasselmann (771.109.357-87); Clarice Coppetti (354.995.240-68); Daniele Russo Barbosa Feijó (070.646.277-79); Fernanda de Cassia Araujo Costa (867.616.098-87); Fernando Nogueira da Costa (144.145.466-72); Francisco Egidio Pelucio Martins (241.383.473-72); Fábio Eiji Kato (268.581.518-00); Fábio Lenza (238.544.131-49); Gustavo Pedrosa de Maia Gomes (532.404.728-72); Ivelise Araújo da Silva (150.406.823-87); Joel Almeida da Costa (223.415.101-59); Jorge Fontes Hereda (095.048.855-00); José Lopes Coelho (135.126.761-20); José Pereira Gonçalves (565.909.707-34); Josélia Cristina Nogueira de Araújo Almeida (245.170.461-68); João Aldemir Dornelles (148.914.410-20); João Carlos Garcia (042.386.698-27); Juliana Diniz Coelho (009.507.896-74); Karla Handréa Faray Melo (381.120.941-87); Lucio de Oliveira Freitas Junior (008.956.446-49); Luis Inacio Lucena Adams (465.336.800-72); Luiz Antonio de Castro (084.491.391-04); Luiz Pedro da Silva (499.134.097-72); Manoel Joaquim de Carvalho Filho (183.994.521-49); Marcelo Estrela Fiche (018.510.107-00); Marcos Aurélio Santos de Souza (816.264.604-34); Marcos Roberto Vasconcelos (740.661.299-00); Marcus Pereira Aucélio (393.486.601-87); Margarida Maria Ferreira de Barros (491.868.507-25); Maria Carmozita Bessa Maia (213.635.363-20); Maria Fernanda Ramos Coelho (318.455.334-53); Maria da Penha Loureiro Rangel Neves (471.403.307-78); Márcio Percival Alves Pinto (530.191.218-68); Nelson Machado (004.364.701-44); Onofre Soares dos Santos (210.814.766-72); Osvaldo Correa Fonseca (028.739.828-53); Otavio Ribeiro Damaso (563.686.231-87); Pablo Fonseca Pereira dos Santos (782.539.001-63); Paulo Fontoura Valle (311.652.571-49); Quênio Cerqueira de França (620.235.941-20); Raphael Rezende Neto (318.777.021-53); Ricardo Soriano de Alencar (606.468.451-87); Rogerio de Santos Caldas (617.350.437-53); Ronise Pereira Lopes (647.190.061-91); Sergio Pinheiro Rodrigues (008.205.123-20); Silvio Carlos do Amaral e Silva (018.466.984-72); Sérgio de Fátima Martins Gomes (175.422.199-87); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Vera Melo Araujo (175.848.686-49); Wellington Moreira Franco (103.568.787-91); Willian dos Reis Saffir (560.135.237-20); Zarak de Oliveira Ferreira (284.995.491-87); Álvaro Arantes Sobrinho (105.547.267-34).

1.2. Órgão/Entidade: Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - MF

1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo(SE-CEX-2)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1079/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 27, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, em dar quitação à responsável Sra. Rita Martins de Cássia (022.622.823-15), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi aplicada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.184/2005-0 (PRESTAÇÃO DE CON-TAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2004)

1.1. Responsáveis: Aliomar Celestino de Sousa (004.570.783-91); Antonio João Rodrigues (078.989.673-72); Elenilson Marques Fernandes (214.258.331-87); Ernani Napoleão Lima (010.864.213-53); Francisco das Chagas Santana (038.582.943-49); Francisco de Assis Vasconcelos Rocha (022.369.743-53); Jeová Gomes Lustosa (077.546.633-68); José Gonçalves de Assis (217.936.033-91); José Herivelto de Lobão Correa (041.871.053-87); Jurandi Antonio da Paz (096.583.603-78); Rita Martins de Cássia (022.622.823-15); Rogério Castelo Branco da Silveira (004.553.423-34); Rosemary Mendes Farias (287.209.383-49); Silvestre dos Santos (078.461.423-72); Tarcísio Furtado Melo (078.160.733-72); Wilson Ribamar Rego (096.227.483-68).

1.2. Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PI(SECEX-PI)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Quitação relativa ao item 9.2 do Acórdão nº 5249/2008, proferido pela 1ª Câmara, em Sessão de 2/12/2008, Ata nº 44/2008
Valor original da multa: Data de origem da multa:
R\$ 5.000,00 02.12.2008
Valor do recolhimento: Data do recolhimento:
R\$ 5.000,00 07.01.2009

ACÓRDÃO Nº 1080/2009 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que a despeito das falhas identificadas, o Ministério Público em seu parecer de fls. 96/97, verificou que as liberações adotadas nos processos conexos não têm condão de macular o mérito destas contas pela irregularidade;

Considerando que as determinações proferidas, porém, justificam ressaltar as contas das Sras. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (045.344.252-87) e Sonia Maria Gonçalves de Sá Seixas (124.166.652-00), respectivamente, titular da unidade gestora e ordenadora de despesas, dispensando-se a expedição de novas determinações ao órgão, por já terem sido oportunamente exaradas nos processos TC-005.126/1999-1 (Decisão 219/2002 e Acórdão 2.191/2006, ambos do Plenário e TC-010.462/1999-6 (Decisão 273/2001 e Acórdão 117/2003, todos do Plenário);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 208 e 214, inciso II; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em julgar as contas das responsáveis Sras. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (045.344.252-87) e Sonia Maria Gonçalves de Sá Seixas (124.166.652-00), regulares com ressalva, dando-lhe(s) quitação, e nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em julgar as contas dos demais responsáveis relacionados no item 1.1, regulares dando-lhes quitação plena, de acordo com o parecer emitido pelo Ministério Público às fls. 96/97:

1. Processo TC-005.489/2002-8 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2001)

1.1. Responsáveis: Carlos Hernani Barreiros da Silva (012.838.472-72); Geogonor de Souza Franco Filho (023.695.402-49); Herlon Carlos Ribeiro Pereira (365.158.683-91); Lygia Simão Luiz Oliveira (118.796.882-04); Marilson Oliveira da Silva (268.262.322-00); Norma Cristina Diniz Barros (189.965.232-91); Raimundo Barreto Picanco (024.390.852-00); Romoaldo Nilo de Barros (014.881.552-91); Rosita de Nazaré Sidrim Nassar (045.344.252-87); Sonia Maria Gonçalves de Sá Seixas (124.166.652-00); Valdenor Monteiro Brito (122.433.372-15).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 8º Região/PA - JT

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA(SECEX-PA)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1081/2009 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que a presente tomada de contas especial foi instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Panelas/PE, por força do Convênio nº 963030/98;

Considerando que regularmente citado o responsável, Sr. Sérgio Barreto de Miranda, ex-Prefeito, por meio de seu advogado, apresentou alegações de defesa (anexo 1 - fls. 2/9);

Considerando que o presente caso se assemelha a tantos outros em que este Tribunal vem julgando ilíquidáveis as contas e determinando o trancamento, em virtude da ocorrência de caso fortuito, alheio à vontade do responsável, que tornou materialmente impossível o exame de mérito das presentes contas, visto que os arquivos da Prefeitura Municipal de Panelas/PE foram destruídos por incêndio ocorrido em 15.2.1999,

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 20 e 21, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 201, § 3º e 211, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em acolher as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Sérgio Barreto de Miranda e considerar ilíquidáveis as presentes contas, ordenando o seu trancamento e consequente arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.137/2008-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Sérgio Barreto de Miranda (101.051.824-00)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Panelas - PE

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE(SECEX-PE)

1.4. Advogado constituído nos autos: Sérgio Barreto de Miranda Filho - OAB/PE 27.0301.5. Determinação:

1.5.1. à Secex/RN para encaminhar cópia deste acórdão à Secretaria de Controle Interno e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ACÓRDÃO Nº 1082/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, em acolher as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Maria Luiza Barbosa Nogueira (109.915.576-20) e pela empresa Ppv Informática Ltda (04.992.658/0001-88) e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 137, inciso II, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação ao(s) responsável(is) indicados no item 1.1, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.506/2008-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Espólio de William Brandt (374.422.796-00); Flávia Freire Brandt (400.243.856-20); Maria Luiza Barbosa Nogueira (109.915.576-20); Ppv Informática Ltda (04.992.658/0001-88)

1.2. Órgão/Entidade: Governo do Estado de Minas Gerais

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG(SECEX-MG)

1.4. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles OAB/MG 71.947, Patrícia Guercio Teixeira OAB/MG 90.459, Marina Hermeto Corrêa OAB/MG 75.173, Francisco de Freitas Ferreira OAB/MG 89.353, Tathiane Vieira Viggiano Fernandes OAB/DF 27.154, Renata Aparecida Ribeiro Felipe OAB/MG 97.826, Erlon André de Matos OAB/MG 103.096, Carolina Feitosa Dolabela Chagas OAB/MG 96.205, Nayron Sousa Russo OAB/MG 106.011, Mariana Barbosa Miraglia OAB/MG 107.162, Cristiano Nascimento e Figueiredo OAB/MG 101.334, Flávia da Cunha Gama OAB/MG 101.817, Cynthia Póvoa de Aragão OAB/DF 22.298

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1083/2009 - TCU - 1ª Câmara

Considerando o disposto no art. 5º c/c o art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 56/2007; a jurisprudência desta Corte, constante do item 9.2 do Acórdão nº 2647/2007 - TCU - Plenário (*in* Ata nº 51/2007 - Plenário); e a materialidade do valor atualizado do débito, inferior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Considerando que o valor do débito atualizado monetariamente até a data de 31.8.2008, alcança o valor de R\$ 9.019,65 (nove mil e noventa reais e sessenta e cinco centavos) conforme demonstrativo de débito à fl. 213;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 213 do Regimento Interno/TCU e arts. 5º, inciso III e § 2º, e 10 da IN/TCU nº 56/2007, em determinar o arquivamento da presente tomada de contas especial, encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada de cópia da instrução de fls. 213/216, ao Fundo Nacional de Saúde, ao responsável, e à Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, sem prejuízo da determinação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.720/2007-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Octávio Carneiro da Silva (035.396.607-04)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ(SECEX-RJ)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinação:

1.5.1. Fundo Nacional de Saúde - FNS que providencie a inclusão do nome do responsável no CADIN, de acordo com o disposto no art. 5º, § 2º, da IN/TCU nº 56/2007.

ACÓRDÃO Nº 1084/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 208 e 214, inciso II; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em julgar as contas do(s) responsável(is) Srs. Antonio Francisco de Araujo (086.266.504-34) e Ivan Soares Spínola (431.678.614-87), regulares com ressalva, dando-lhe(s) quitação, sem prejuízo de fazer a(s) determinação (ões) sugerida(s), e nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em julgar as contas dos demais responsáveis relacionados no item 1.1, regulares dando-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.295/2007-0 (TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2006)

1.1. Responsáveis: Antonio Francisco de Araujo (086.266.504-34); Carla Ahrends Cavalcanti Landeira (746.689.787-87); Celia Maria Pereira Barroso (788.420.697-87); Denize Lins de Oliveira (028.243.614-68); Elizabeth Regina Cortez B de Moraes (155.701.004-82); Ivan Soares Spínola (431.678.614-87); João Teófilo da Silva (096.812.131-49); José Menezes Neto (182.714.131-04); Moema Martins de Souza (154.659.264-49)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RN

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RN(SECEX-RN)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1.ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte - NEMS/RN, caso ainda não tenha tomado providências, que:

1.5.1.1. apresente os indicadores de gestão no Relatório de Gestão das próximas contas, conforme previsto pelo TCU, por meio de Decisões Normativas anuais, a exemplo da DN nº 81/2006, que define, entre outras informações necessárias, o detalhamento do conteúdo das peças que compõem os processos de contas das unidades jurisdicionadas;

1.5.1.2. passe a adotar medidas que visem ao fiel cumprimento das disposições da Lei nº 8.730, de 10/11/1993, exigindo dos servidores, nos casos de vacância, a apresentação tempestiva da Declaração de Bens e Rendas e apresente livro próprio onde devem ser transcritas as mencionadas declarações;

1.5.1.3. adote as providências necessárias ao estrito cumprimento das disposições do Decreto nº 4.050/2001, quanto ao reembolso das cessões com ônus aos cessionários nos prazos determinados;

1.5.1.4. adote todas as medidas cabíveis para a celebração dos Termos de Convênio para formalizar a colocação de servidores à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando se destinarem a trabalhar no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determina o art. 11 da Lei nº 9.527/1997 c/c o art. 20 da Lei nº 8.270/1991;

1.5.1.5. passe a apresentar, em todos os processos de dispensa de licitação para aquisição de material de consumo, justificativa dos quantitativos a serem adquiridos no certame e da estimativa de consumo anual daqueles bens, de forma que se evidencie a não ocorrência de fracionamento de despesa, conforme determinado no art. 1º, § 4º, do Anexo I, da Portaria nº 306, de 13/12/2001 - MPOG;

1.5.1.6. somente proceda à prorrogação de contratos de serviços contínuos quando comprovada ser vantajosa para a Administração, o que deve ser evidenciado com a realização de pesquisa de mercado para serviços similares, conforme preceitua o art. 3º c/c o 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.5.2. à Controladoria-Geral da União - CGU/RN que verifique, nas próximas contas do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RN, o cumprimento das determinações supra.

ACÓRDÃO Nº 1085/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II; da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 208 e 214, inciso II; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas do(s) responsável(is) Srs. Paulo Renato Vieira Pacova (353.704.407-00), Bartolomeu Martins Lima (779.618.627-49) e Josilene de Araujo (658.733.277-34); regulares com ressalva, dando-lhe(s) quitação, sem prejuízo de fazer a(s) determinação(ões) sugerida(s), e nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em julgar as contas dos demais responsáveis relacionados no item 1.1, regulares dando-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.390/2007-4 (TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2006)

1.1. Responsáveis: Bartolomeu Martins Lima (779.618.627-49); Celio Eduardo Caldas de Figueiredo (301.680.071-34); João Teófilo da Silva (096.812.131-49); Jose Carlos Gonçalves Pereira (416.632.177-34); Josilene de Araujo (658.733.277-34); José Menezes Neto (182.714.131-04); Márcia Lopes Eler (915.637.397-04); Paulo Renato Vieira Pacova (353.704.407-00); Vera Maria Soares Fernandes (379.725.537-34)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - ES(SECEX-ES)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1 ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES que:

1.5.1.1. busque proceder à avaliação, por meio da Secretaria de Patrimônio da União ou da Caixa Econômica Federal, do imóvel locado por intermédio do Contrato nº 09/2005, efetuando imediatamente, se for o caso, as repactuações indispensáveis para tornar o preço contratado compatível com o preço de mercado;

1.5.1.2. na locação de imóvel por dispensa de licitação, faça constar no respectivo processo administrativo a demonstração de que é o único que atende o interesse da administração, identificando os fatores condicionantes de instalação e localização que determinaram a escolha;

1.5.1.3. se abstenha de prorrogar o Contrato nº 09/2005 caso não demonstre, além de que os preços e as condições são os mais vantajosos para a Administração, que a dimensão da área contratada seja a solução mais adequada economicamente, com menor relação custo-benefício;

1.5.1.4. evite prorrogar o Contrato nº 04/2005, ou de celebrar outros nos mesmos moldes, sem demonstrar, baseando-se em dados históricos de utilização dos veículos, que as condições estabelecidas sejam vantajosas, em termos de custo-benefício, quando comparadas a outras alternativas.

ACÓRDÃO Nº 1086/2009 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que a Caixa Econômica Federal reexaminou o parecer que aprovou a prestação de contas do Contrato de Repasse MA/CAIXA nº 89.763/10-99, que repassou, no âmbito do Pronaf, recursos à Prefeitura Municipal de Glória de Goitá/PE (fls. 26/29), cumprindo a determinação inserida no item 1.1 do Acórdão nº 2712/2007 - 1ª Câmara(TC-014.928/2007-0);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "a" do Regimento Interno, em determinar o arquivamento do seguinte processo, tendo em vista o cumprimento de seu objeto, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-007.033/2008-9 (ACOMPANHAMENTO)

1.1. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE(SECEX-PE)

1.2. Advogado constituído nos autos: não há.

1.3. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1087/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, em:

1. com base no art. 276 do Regimento Interno/TCU, indeferir o requerimento de medida cautelar, *inaudita altera pars*, da RJ Projetos e Empreendimentos Ltda., tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para sua adição; e

2. com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, arquivar o processo, devendo ser dada ciência deste acórdão à representante e à Caixa Econômica Federal, acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica de fls. 222/226 e 229;

1. Processo TC-000.392/2009-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: RJ Projetos e Empreendimentos Ltda (43.568.518/0001-39)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-2)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1088/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, VII, parágrafo único do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, arquivar o processo, por perda de objeto, tendo em vista as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Ofício nº 39/2009-Secex/PE, devendo ser dada ciência deste acórdão ao representante e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica de fls.11/12:

1. Processo TC-006.729/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: F.r.c. Carnes e Negócios Ltda (05.376.807/0001-47)

1.2. Órgão/Entidade: Governo do Estado de Pernambuco

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE(SECEX-PE)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 1089/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II e 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso XXVI; 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, arquivar o processo, sem prejuízo da recomendação proposta, devendo ser dada ciência deste acórdão à representante e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, acompanhada de cópia da Unidade Técnica de fls. 16/20:

1. Processo TC-013.810/2008-3 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Apensos: 020.417/2008-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.2. Interessado: Companhia Brasileira de Pavimentação (10.787.349/0001-79)
- 1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Belo Jardim - PE
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PE(SECEX-PE)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
1.6. Recomendação:
1.6.1. ao Município de Belo Jardim/PE que, em relação às futuras licitações de obras e de serviços total ou parcialmente custeadas com recursos federais, voluntariamente repassados por meio de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres, oriente seus agentes quanto à necessidade de obediência ao inciso I do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do Diário Oficial da União de avisos contendo o resumo do edital dos respectivos processos licitatórios.

ACÓRDÃO Nº 1090/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 250, § 1º do Regimento Interno/TCU, acolher as razões de justificativas apresentadas pelo responsável Sr. Rafael Pereira Torino (732.074.460-00) e com fundamento no art. 250, inciso II do Regimento Interno/TCU, mandar fazer a determinação sugerida, de acordo com a proposta da Unidade Técnica de fls. 202/203:

1. Processo TC-020.527/2008-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsável: Rafael Pereira Torino (732.074.460-00)
- 1.2. Interessados: 6ª Secretaria de Controle Externo - TCU; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81)
- 1.3. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC
- 1.4. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinação:
1.6.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que comunique tempestivamente ao Tribunal todas as circunstâncias que justificadamente inviabilizarem o cumprimento das determinações que lhe forem dirigidas, sob pena de sujeitar-se o responsável à aplicação da sanção prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/1992.

b) Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues (Relação nº 5, relatada pelo Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa):

ACÓRDÃO Nº 1091/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.832/2006-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Adirson Cecílio Fernandes (044.526.826-34)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - Mec
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1092/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em determinar a anotação nos registros do Tribunal do cancelamento da aposentadoria a seguir relacionada, tendo em vista a opção do interessado por aposentadoria em outro cargo público não acumulável, que atualmente ocupa no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.209/1987-7 (APOSENTADORIA)
- 1.1 Interessado: Antonio José da Silva, matrícula SIAPE nº 0171031
- 1.2 Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes
- 1.1. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.2. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1093/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em: considerar legais para fins de registro os atos de concessão relacionados no item 1.1.1; considerar legais para fins de registro os atos de concessão relacionados no item 1.1.2, com a ressalva de que a parcela em duplicidade do art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, insere no ato de Glória Maria Moreira Falcão e a vantagem de planos econômicos constante dos demais atos não consta de seus proventos atuais; e prejudicado por perda de objeto o ato de concessão de Wilma Maria da Silveira Lopes (194.226.524-72), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.050/2008-8 (APOSENTADORIA)
- 1.1. interessados:
1.1.1 Dolores Maria Ramos de Faria (042.976.605-04); Eduardo dos Santos Monteiro (nº de controle 1-060180-5-04-1999-0000216-7), Eduardo dos Santos Monteiro (nº de controle 1-060180-5-04-1999-0000217-5), Lucidea Alves Sarges (379.491.101-63), Luis Alberto Alves (071.985.128-95), Naila Rodrigues Conde (156.453.396-49), Orelina dos Santos Davebida (224.106.359-20) e Roseana Duarte Trein (296.749.131-49); e
1.1.2. Adelson Henriques (029.110.781-87); Antonio Souza da Silva (179.486.309-53), Eduardo de Melo Gonçalves (026.411.784-00); Eduardo dos Santos Monteiro (nº de controle 1-060180-5-04-1999-0000219-0), Francisco de Araujo Leal (043.640.903-87), Girlene Alves de Souza (186.431.911-91); Glória Maria Moreira Falcão (048.524.193-53); Isabel Soares Menor de Souza (038.369.673-91); Joao do Socorro Pereira (040.293.132-72), Maria Irani Rodrigues Monteiro (038.061.111-20); Maria Zelia Machado de Carvalho (066.713.143-49), Nivaldo Jose Soterio (181.168.769-53);
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1094/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.653/2008-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Jose Airtton Albuquerque (013.195.583-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Grupo Executivo Para Extinção do Dner - MT (em Liquidação)
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1095/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de concessão em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte pelo falecimento do interessado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado por perda de objeto o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.221/2008-1 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Antonio Luis Moura de Oliveira (148.546.513-34); Nelson de Souza Rodrigues (542.758.739-04); Ruy Gonçalves (576.785.026-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Mma
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1096/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.696/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Antônio Mário Lúcio de Oliveira Junior (702.805.251-68); Danielle Viegas de Magalhães (030.671.944-46); Eduardo Campos Gomes (660.055.743-53); Fabio Costa Oliveira (789.216.601-78); Francisco Gonçalves de Araujo Filho (553.597.871-04); João Gilberto Carneiro Filho (722.069.181-53); Thawyo Wanderley Brandão Rosenthal (606.118.631-20)

- 1.2. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Justiça
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1097/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.199/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Alexandre Ponte Araujo (965.285.161-20); Almir Santana Santos (416.928.615-49); Andre Gustavo Calazans Dourado (996.040.431-53); Bruno Rocha dos Santos (016.724.261-03); Daniele Feitosa de Albuquerque Lima Ramos Guttemberg (777.198.081-34); Danilo Costa Macedo (003.274.561-32); Daughlish Sales Alves (978.050.333-15); Diogo Antonio Mazzaro Monteiro (028.354.681-61); Diogo Querino Faim (019.690.501-01); Ellen Caroline Bandeira Piedade (016.695.151-09); Fabiana Lustosa Pires (940.166.071-91); Felipe Ramalho de Souza Santos (026.330.131-12); Helenice Rangel Gonzaga Martins (016.257.651-00); João José de Almeida Neto (441.957.374-00); Leonardo Sesso de Oliveira (017.039.871-44); Luciana Cavalcante Bolelli (611.024.401-59); Marcos Henrique Faria (000.795.761-09); Paulo Vinicius Alves (894.065.401-34); Pedro de Aquino Figueiredo de Oliveira (376.338.051-53); Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti (025.861.451-00); Samuel de Brito (620.639.361-53); Suellen da Costa Gonçalves (016.258.211-07); Thais Pinto Leal de Carvalho (987.962.591-91); Érica Correia Coelho (524.113.891-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1098/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.938/2009-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Alberto Luiz Krichanã da Silva (033.970.418-72); Jessica Teixeira da Cunha (006.123.862-79); João Rafael Teixeira da Cunha (006.123.852-05); Maria de Nazareth Teixeira da Cunha (027.720.352-04); Raimundo Pedro da Silva (074.296.902-97)
- 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/am - Mf
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1099/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, dar quitação aos responsáveis, fazer a seguinte determinação e ordenar o arquivamento dos autos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.689/2008-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2007)
- 1.1. Responsáveis: Anmily Paula dos Santos Martins (944.044.707-97); Azauri Inacio Machado (401.968.447-20); Carlos Eduardo Simões Vieira (628.422.697-72); Cecilia Ribeiro (199.725.477-87); Celcia Cristina Savio (603.617.787-91); Celso Simões Bredariol (047.607.867-91); David Ricardo Moreira Ramos (606.683.777-04); Edson Bedim de Azeredo (937.618.307-00); Emerson Cordeiro Ferreira (080.237.587-13); Ernani Bellon (597.623.737-15); Fernando Cesar Machado (877.841.497-00); Jacira Afonso (724.872.167-00); Jacyra dos Santos (890.577.757-00); Jane Marcia Assuncao (185.607.091-34); Jonas Nascimento da Silva (871.197.817-15); Jorge Luís da Rosa Gomes (375.379.707-34); Karina Dias da Costa Plaisant (935.937.087-87); Lastenia Maria Leite de Souza (079.095.785-04); Liszt Regemamin Vieira (678.165.177-34); Luciana Mautone (403.249.747-87); Luis Fernando Silveira Cezar (735.610.107-68); Luís Felipe Leal Esteves (020.926.877-86); Marco Antônio Ribeiro Villela (663.939.067-15); Marcos Luiz Barreto de Souza (486.964.987-04); Maria Fernanda de Souza Lavandeira (902.516.287-87); Mauricio Martins Fraga (003.182.317-35); Osvaldo de Souza Menezes (107.784.705-04); Renato Cader da Silva (014.269.507-64); Ricardo Martins Franklin (786.027.777-87); Roberto Agostinho de Matos Araujo (751.760.687-53); Suindara Rodrigues Ney (265.500.597-04); Thiago Luna de Melo (051.386.937-94)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - MMA
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ(SECEX-RJ)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinar ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro que elabore indicadores ou parâmetros para avaliar o desempenho da gestão institucional, conforme preceitua a DN/TCU nº 85/2007.

ACÓRDÃO Nº 1100/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, dar quitação aos responsáveis e fazer a seguinte determinação, bem como, com fundamento no art. 93 da Lei 8.443/92 c/c os arts. 199, § 4º, e 213 do Regimento Interno, arquivar a Tomada de Contas Especial, dando-se ciência desta decisão ao Ministro de Estado das Comunicações e ao denunciante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.713/2006-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Apensos: 003.002/2006-8 (DENÚNCIA)
1.2. Responsáveis: Gilson José Pimenta (862.363.187-00); Matilde Vitória Mariano (526.629.937-15)
1.3. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - MC
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - ES (SECEX-ES)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
1.6. Determinar à Diretoria Regional da Empresa de Correios e Telégrafos do Espírito Santo que observe os critérios definidos no Manual da ECT quando das designações de empregados para o exercício de funções gratificadas e de confiança.

ACÓRDÃO Nº 1101/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la improcedente e determinar o arquivamento, dando ciência à Caixa Econômica Federal e à empresa Capital Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.061/2006-9 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Serviços de Segurança e Vigilância Ltda (67.552.034/0004-02)
1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SP (SECEX-SP)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1102/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la parcialmente procedente, fazer as seguintes determinações e determinar o arquivamento, dando ciência ao representante, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários e à Companhia Docas de Imbituba, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.141/2008-1 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Companhia Docas de Imbituba (84.208.123/0001-02)
1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - MT; Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de SC em Imbituba (excluída)
1.3. Unidade Técnica: Sec. de Fiscalização de Desestatização (SEFID)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinar:
1.5.1. à Companhia Docas de Imbituba que, nos futuros arrendamentos de áreas e instalações portuárias:
1.5.1.1. se abstenha de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame, contrariando o art. 3º da Lei nº 8.666/93;
1.5.1.2. cumpra as disposições contidas no art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações, de forma a não exigir simultaneamente, nos instrumentos convocatórios de licitações, requisitos de capital social mínimo e garantias para a comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes;
1.5.2. à Companhia Docas de Imbituba - CDI que, tendo em vista o interesse público e a faculdade de renovação do contrato prevista no edital (fls. 47 do anexo I) e no contrato (fls. 172/3, anexo 2) e considerando que, à época da Concorrência CDI nº 01/2005, restavam dúvidas sobre quais parâmetros deveriam ser adotados para fins de cumprimento do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 4.391/2002 e do art. 11, § 1º, da Resolução Antaq nº 55/2002 e 7º, § 2º, do Decreto nº 4.391/2002 e do art. 11, § 1º, da Resolução Antaq nº 55/2002 e que o posicionamento deste Tribunal só foi consagrado em 2007, após a celebração do contrato em foco, não prorogue o contrato de arrendamento do Terminal de Carga Geral, firmado com a empresa Union Armazenagem e Operações Portuárias S/A, já que esse foi celebrado sem o envio tempestivo a este Tribunal da documentação prevista no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 4.391/2002, nos termos do § 2º deste mesmo artigo, e sem a realização de audiência pública prevista no art. 11, § 1º, da Resolução Antaq nº 55/2002, conforme estabelece o art. 39 da Lei nº 8.666/1993, e também devido à presença de outras impropriedades do edital relacionadas no item 1.5.1. retro mencionado.

ACÓRDÃO Nº 1103/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la improcedente e determinar o arquivamento, dando ciência ao representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.305/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Procuradoria da República/PI - MPF/MPU (26.989.715/0022-37)
1.2. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1104/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la improcedente e determinar o arquivamento, dando ciência à representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.064/2008-4 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessados: DNIT (03.983.939/0001-01); Lara Marina Zanella Martinez Caro (967.358.720-53); Procuradoria da República/RS - MPF/MPU (26.989.715/0028-22)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do DNIT No Estado do Rio Grande do Sul - DNIT/MT
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RS (SECEX-RS)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1105/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la procedente, fazer as seguintes determinações e determinar o arquivamento, dando ciência a representante e à Ouvidoria deste Tribunal, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.134/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessados: Controladoria Geral da União - CGU (05.914.685/0001-03); Ministério Público Junto Ao Tribunal de Contas da União; Ministério do Turismo (vinculador)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo (vinculador)
1.3. Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinar ao Ministério do Turismo, com fulcro no art. 250, I, c/c o art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, que adote as seguintes medidas corretivas:

1.5.1. quando da fiscalização de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, utilize viagens proporcionalmente à quantidade de ajustes celebrados e ao volume de recursos transferidos a cada unidade da federação, não realizando despesa com deslocamento;

1.5.1.1. no interesse dos beneficiários das transferências, tais como negociação/aprovação de Plano de Trabalho e ações relativas à inadimplência de convênio; ou

1.5.1.2. em proveito de gestores ou servidores que tenham residência ou outros interesses em locais diversos da sede do Órgão, a fim de não se repetir as ocorrências observadas no TC 25.134/2008-0, na qual se verificou concentração de viagens para a cidade de São Paulo, sob a justificativa de fiscalizar as transferências de recursos públicos federais a esta Unidade Federativa, que representou, no período, apenas 9,64% do total de convênios no país, e 3,12% de outras transferências voluntárias;

1.5.2. no momento da assinatura de termos de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, não utilize cláusulas suspensivas ou do intuito de superar pendências relacionadas às propostas ou ausência de documentos indispensáveis para a sua avaliação e execução, conforme constatado pela CGU, nos termos da Nota Técnica nº 2.212/2008/DIRTUR/DR/SFC/CGU-PR;

1.5.3. regularmente, em até 90 (noventa) dias, as suas competências e as da Caixa Econômica Federal/CEF, nos procedimentos administrativos relacionados aos contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, observando o entendimento expresso no voto condutor do Acórdão nº 1.076/2008 do Plenário deste Tribunal, bem como regulamente no mesmo prazo a forma de atuação da CEF em tais procedimentos, em especial no que se refere à aprovação dos projetos e aos atestos e medições de obras, comunicando ao TCU, no prazo assinado, as medidas adotadas.

ACÓRDÃO Nº 1106/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250 do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação, considerá-la improcedente, fazer a seguinte determinação e determinar o arquivamento, dando ciência ao representante e ao Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-027.590/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
1.2. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.3. Advogado constituído nos autos: não há.
1.4. Determinar à Advocacia-Geral da União que acompanhe o Mandado de Segurança nº 12.865-DF que tramita no Superior Tribunal de Justiça, aguardando seu trânsito em julgado e, posteriormente, informe:

1.4.1. ao Ministério dos Transportes, caso os impetrantes percam a segurança, que proceda à redução da remuneração dos servidores abrangidos pelo remédio constitucional em questão e restitua ao erário os valores recebidos indevidamente por tais servidores;

1.4.2. ao TCU para ciência e acompanhamento da investigação a cargo do Ministério dos Transportes em razão da decisão definitiva do mandado de segurança.

c) Ministro Augusto Nardes (Relação nº 6):

ACÓRDÃO Nº 1107/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-019.326/2008-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Juliana de Paula Ângelo Braga (187.045.736-68); Laercio Moraes dos Anjos (081.163.856-15); Lâercio Moraes dos Anjos (081.163.856-15); Maria das Graças de Souza Novas (118.433.816-72); Maria de Lourdes Aguiar (176.744.686-15); Zuleika Martins Duarte de Lima (486.287.276-04)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Belo Horizonte/MG - INSS/MPS.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1108/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-023.514/2008-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Darle Pinto Wagner (256.135.029-00); Di- na Teresa dos Reis Santos (728.653.858-68); Elisa Antonia Tapia (393.147.908-00); Lindaci Alves dos Santos (361.911.408-00); Maria Lídia da Silva (350.011.438-53); Marie Alice Janet Dávila (700.317.468-53); Nanci de Souza Araujo (361.016.567-72); Oneide Ines Antunes (296.821.508-68); Selma de Souza Munhoz (733.276.388-53); Wilson Marques de Azevedo (016.320.788-72).
1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Santos/SP - INSS/MPS.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1109/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação de mérito dos atos dos interessados, haja vista seus falecimentos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-024.303/2008-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Antonio Jose das Chagas (150.689.866-15); Antonio Luiz de Paula (140.536.916-72); Carlos Alberto de Mesquita Gonçalves (032.918.987-53); Francisco Serafim Brandi (022.566.816-53); Joaquim Gomide Neto (209.921.736-04); Ramiro Angelo de Sales (064.507.096-34).



- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1110/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados e, com base no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, prejudicada a apreciação de mérito, por perda de objeto, do ato de interesse do Sr. José Roberto Felício em decorrência de seu falecimento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-024.621/2008-4 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Aurelio Treffner (498.716.928-20); Custódia Figueiredo de Souza (003.841.258-67); Elizabeth Bernardo (767.617.548-87); Gloria Kibbi Brancaglioni (283.130.158-02); Heloisa Helena Alves de Moura Pereira (771.999.878-20); Jose Roberto Felício (006.799.498-95); Lany Krijus Bizzotto (937.218.038-68); Maria Marques Rodrigues (509.419.178-00); Matilde Lima Andrade (791.169.818-04); Neusa Rota dos Santos Lacerda e Silva (838.771.858-00); Nilva Ferrera da Costa de Paula (445.978.868-34); Norma Cavalheiro Sanches (829.566.008-00); Rosa Aparecida Fontana (322.945.578-91).
 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - São Paulo Centro/SP - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1111/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria constante dos autos.

1. Processo TC-024.842/2008-5 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessada: Maria Amelia Araujo Torres dos Santos (058.463.581-87).
 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Brasília/DF - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1112/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-024.853/2008-9 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Antônio Ari de Borba (073.922.810-20); Doris Hack Schmidt (254.746.000-97); Jacir Sartori (107.097.700-49); Nelcir Teresinha Perachi (238.699.500-30); Ruy Nunes (095.519.640-04).
 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1113/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria constante dos autos.

1. Processo TC-024.877/2008-0 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessada: Wilza do Carmo Pereira Soares (137.749.641-49).
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Cuiabá/MT - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1114/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-024.880/2008-6 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Hilma da Cunha Cardoso (108.743.992-20); Iolanda Matos Cardoso (010.182.052-68); Manoel Costa da Trindade (000.021.192-34).
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Belém/PA - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1115/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato concessório da Sra. Lucy Schuch, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento da interessada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.233/2008-9 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessada: Lucy Schuch (185.348.990-53).
 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1116/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, e no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação de mérito dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento dos interessados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.240/2008-3 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Dulce Tolentino (009.662.387-02); Hegner Araujo (014.659.967-53); Jean Louis Boudou (116.173.221-72); José Carlos Pereira Gama (096.669.747-20); Paulo Diniz de Oliveira Santos (014.708.417-20).
 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1117/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-030.249/2008-9 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessadas: Ana Maria Alves Antunes (229.472.480-15); Denise Landell Garcia (193.323.430-04).
 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1118/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria constantes dos autos.

1. Processo TC-032.013/2008-4 (APOSENTADORIA)
 1.1. Interessados: Ana Bezerra de Alencar (077.875.023-04); Antonio Ferreira Lima (047.951.993-53); Iraci Rodrigues (153.133.523-34); Maria Isabel Nery Falcão (066.503.093-20); Maria do Socorro Lages Gonçalves (047.078.183-15); Martin de Area Leão Carvalho (051.833.593-34); Miguel Saraiva do Rego (011.405.073-20).
 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI - INSS/MPS.
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1119/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso I, alínea "d"; do Regimento Interno do TCU, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o Acórdão nº 5032/2008-TCU - Primeira Câmara, prolatado na Sessão de 30/7/2008, inserido na Ata nº 26/2004, nos seguintes termos: onde se lê "Ministério do Exército"; leia-se: "Ministério da Defesa", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado.

1. Processo TC-011.825/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alberto Torres Champ Junior (094.021.437-77); Alessandro Porto Silva (018.526.237-64); Ary Mezzes de Souza Filho (916.621.847-00); Blanca Costa Boutoureira (021.058.337-13); Bruno de Castro Fernandes (085.035.877-93); Cami Estevão Gironi (082.806.487-39); Carlos Alberto Rattann (553.012.319-87); Carlos Alberto Silva Frota (032.157.567-90); Carlos Araújo da Silva (027.156.637-06); Carlos Augusto Calmon Garcia (261.352.137-68); Carlos Eduardo Moreira Ramos Schaefer (714.493.107-53); Carlos Vianna Trindade (416.402.501-82); Claudio José Guimarães de Vasconcelos (387.304.137-53); Cláudia Caju Santos Thimoteo (852.882.097-15); Cláudia Cristina Martins Bueno (069.240.977-74); Cosme Luiz David da Silva (016.565.837-12); Cristiano de Melo Braga (032.652.737-09); Cristie Felipe Alves dos Santos (037.454.727-05); Cristina Zanow (310.003.807-00); Cássia Millene Pimenta Pereira Röllin Borges (068.649.117-30); Danilo Chirzóstomo (261.129.888-28); David Rabelo de Souza (081.752.527-07); Diego Oliveira Marques de Araújo (097.947.907-02); Diene Guedes Melo (108.781.337-98); Débora Kelly Torres (076.192.247-42); Edson Expedito Abreu Santos (882.202.577-68); Eduardo Candal Médici (908.621.397-91); Eduardo dos Santos Rodrigues (054.902.857-96); Eliana Yuri Shiino (266.427.578-07); Eliane Cardoso da Silva (827.855.547-87); Elias Félix de Oliveira (023.481.997-93); Elisa Ogava (066.485.108-89); Erika Maria Charles e Charles (052.656.487-39); Euclides dos Reis Fernandes Pinheiro (219.468.257-00); Fabiano Vargas Freitas (009.431.587-61); Fabio Louback Espinola (579.786.037-68); Fernando Franklin Correia (487.545.527-53); Francis Gomes Abrantes (070.727.867-83); Fábio Augusto de Alcantara Andrade (100.911.977-08); Ighor Coelho Araújo (643.923.333-53); Luis Henrique Junqueira Cardoso (926.790.727-15); Luiz Antonio Garcia Simões (785.327.877-20); Marcelo Bianchi de Assis (047.885.647-42); Marcelo Gomes Tamborindeguy Fernandes (019.523.958-01); Marcelo Lage de Almeida (829.467.797-34); Marcelo Sena de Sousa (032.861.117-40); Marcio de Araújo Alves Dias (052.916.617-80); Marco Antonio Damico (729.497.247-87); Marco Antonio Nogueira Ferreira (057.813.407-18); Marcos César Gomes Matos (782.553.843-91); Marcus Piter de Moura Bourrus (079.348.217-86); Marcyia Valéria Galvão Pereira (251.703.682-91); Maria Cecília Rocha Ribeiro da Silva (047.898.827-30); Maria de Fátima Vieira da Silva (468.460.187-00); Maria de Lourdes Pinheiro dos Santos (016.222.487-75); Mariano Joaquim Lourenço (155.878.276-15); Monica de Azevedo Aguiar Pereira (899.202.957-87); Patricia Maria dos Santos Correa (031.219.817-57); Pedro Gandolla (065.884.728-70); Rafael Castilho Corrêa de Sá (096.200.777-33); Rafael Koeler (028.546.377-20); Renata Gribel Delgado (788.227.777-00); Ricardo Jorge Coutinho Alves (852.076.247-68); Richard Mitsuo Fuzishana (073.482.048-80); Roberto Affonso da Silva Leite (079.205.567-59); Rodrigo Noli da Silva Marques (054.425.707-37); Rodrigo de Lamare Leite (848.509.737-87); Rogério de Mendonça Ribeiro (737.677.947-72); Rosane Mattos Neiva (825.689.447-49); Sabrina Ribeiro de Souza (087.208.067-60); Sandra Aparecida Bimestre Rocha Siqueira (050.269.688-56); Sandra Hipólito de Oliveira Mendonça (837.912.134-15); Sandra Madruga Luzes Rodrigues (403.073.607-68); Sergio do Prado Krykhtine (277.721.107-82); Tania Mendes Guimarães (114.403.678-09); Teresa Cristina Vaz Antunes da Silva (730.898.427-34); Thiago Alvim de Souza (089.900.247-14); Villber Wandermberg Brasil (088.307.747-74); Vinícius Lanzoni Gomes (025.985.298-80); Vitor Sexto Bernardes (055.311.506-52); Vânia Duarte Figueiredo (038.017.107-42); William Frank de Araujo Pereira (037.236.787-93); Wilson Judice de Souza (042.863.817-14).

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Administração do Pessoal
 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1120/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal constantes dos autos.

1. Processo TC-033.557/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adolfo Marinho de Barros Leite (041.350.334-82); Adriana Maria Borges (039.912.674-03); Adriano Nascimento (824.551.631-72); Adriano Sanches (329.563.108-52); Afonso David Frota Maciel (838.294.582-15); Agnes Emanuele Alves de Souza (039.560.229-71); Alair de Amorim Soares (041.447.576-33); Alberto Ferreira Coutinho Figueiredo (092.122.747-73); Alex Andre Fonseca Silva (834.874.922-53); Alex Couto Guedes (052.712.427-30); Alexandre Henrique do N Santiago (905.454.944-00); Alexandre Miranda (093.117.077-08); Alexandro Barbosa Ferreira (885.741.485-04); Aleksandro Pacheco de Souza (016.905.489-67); Aline Barros Ferreira Inacio (011.738.487-97); Alisson Cesar Barbosa Gomes (800.094.255-00); Alisson Martins da Silva (004.932.516-77); Almir Marcelo Ramos Granato (851.874.539-04); Alvaro Luis Pantin (635.651.539-20); Amanda Virginia Coneglian (222.733.638-26); Amaro Douglas Henrique Pessanha (111.911.297-48); Ana Cristina Meireles Batista (269.764.518-70); Ana Maria de Brito Honzak (072.724.467-14); Ana Paula Aramuni Alberto Ribeiro (043.971.016-20); Ana Paula Fernandes Cherubino (054.975.116-51); Ana Paula Rodrigues Bahiense (069.307.067-60); Anderson Serafim de Oliveira (796.020.102-15); Anderson de Abreu Soares (212.637.358-43); Andre Luiz Guedes da Silva (021.210.357-10); Andre Luiz Neves de Carvalho (058.212.374-75); Andre Luiz da Conceicao (078.737.457-16); Andre Mendes Garcia (359.740.248-85); Andre Menezes Pinto (795.969.242-49); Andre Navajas Madio (343.625.838-58); Andre Paegle Auras (039.069.389-80); Andreia Leal Rodrigues (073.411.207-62); Angelo Salvaterra Magalhaes (032.497.667-47); Angelo de Souza Godinho (002.089.720-05); Anisio Fernandes (026.883.067-31); Anna Carolina da Silva Pereira (081.444.127-02); Anderson Camillo da Matta (052.838.697-25); Antonio Carlos Lima Junior (034.570.409-66); Antonio Carlos de Azevedo Pessoa (030.776.144-48); Antonio Dias Damasceno (007.354.737-90); Antonio Jose Christino Piorro (736.897.777-04); Antonio Leonardo Tinoco de Lira (055.425.794-77); Arilson Oliveira Souza (624.901.415-20); Aurea Souza de Oliveira (071.046.977-21); Beatriz Nunes de Campos (256.965.788-37); Benezel Rodrigo Guimaraes Oliveira (055.319.607-35); Betania Claudia de Macedo (184.863.328-93); Brauna Vilaca Conti Denicoli (076.188.057-76); Bruno Alessandro Lima da Silva (096.035.287-22); Bruno Barreto de Oliveira (008.482.895-10); Bruno Camargo Santi Marrochi (370.041.608-31); Camilla Moraes (344.615.028-56); Carlos Alberto Batista Neves (070.695.057-79); Carlos Alberto Salvati Salazar (021.174.657-65); Carlos Augusto de Souza (691.584.605-00); Carlos Cesar Simoes Setubal (577.424.997-20); Carlos Eduardo Faria Soares (220.861.558-16); Carlos Eduardo Ferreira Leite (304.156.358-45); Carlos Eduardo do Amaral (221.292.191-87); Carlos Henrique Pereira Soares (262.942.008-65); Carlos Maciel Ludwig (722.040.790-49); Carlos Renato Alves Bahia (599.207.502-04); Carmo Nicolau de Lima (338.123.303-34); Carolina Lorena Almeida da Silva (104.739.697-18); Caroline de Oliveira Medeiros (803.983.833-91); Cezar Augusto Arruda de Nazare (740.459.202-00); Charles Cosme de Souza (081.862.177-03); Charles Takeshi Kuramoto (215.945.178-94); Cintya Cristina de Lima Lira (058.138.234-09); Claudia Aguiar Chaves (031.304.477-50); Cleber Silva Schirmann (716.877.690-87); Clebso Jose da Silva Santos (011.684.334-95); Cleiton de Oliveira Bastos (043.849.809-73); Constanca Maria Jacobina (806.685.268-15); Cristiano Costa Silva (110.407.907-04); Daiana Mello Pereira (010.111.587-36); Daianne da Silveira Vaz (113.602.457-31); Daniel Antonio Foletto (043.044.067-79); Daniel Canestraro Andersen (025.328.819-33); Daniel Liberato da Silva (260.564.188-04); Daniel Sampaio da Silva (023.124.049-07); Daniel dos Santos de Souza (813.905.565-49); Danielle Cristina Sartoratto R Teixeira (271.134.628-55); Deise de Assis (042.579.219-60); Deocleciano Azevedo Pinheiro Junior (585.756.423-91); Diego Regis Santos (114.701.497-37); Diego Sanches Benites Barbosa (287.008.958-90); Diego Saraiva Monteiro (626.938.163-00); Diego Vidal Bueno (085.688.037-09); Diogo Gottardi Ferreira (055.029.687-58); Diogo Lira de Pontes (063.626.864-03); Djeison Desiam (010.952.810-70); Jose Roberto da Silva Viana (028.166.774-86); Jose Roberto do Nascimento (869.958.807-06);

1.2. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A. - MME.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1121/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal constantes dos autos.

1. Processo TC-033.566/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Mirla Luiza Fredrich Dourado (009.991.747-54); Moacir Mendes Batista (606.856.116-04); Moises Marques de Oliveira (002.490.517-88); Monica Linhares de Oliveira (888.833.709-10); Normando Batista Santos Junior (556.920.525-04); Otonei Duarte Nobre (768.094.715-53); Paula Nakano (314.896.211-72); Paulo Alvimar dos Santos Junior (041.792.766-58); Paulo Cesar Malta Junior (004.542.089-01); Paulo Cesar Oliveira Santos (505.400.847-00); Paulo Domingos Galindo Junior (721.431.857-15); Paulo Luiz Lagrotta (436.394.887-68); Paulo de Tarso Vieira (001.495.216-50); Pedro Muniz dos Santos Neto (095.744.617-93); Pedro Roberto Beltrao Farias (922.897.384-68); Pedro Rotondaro Fonseca (055.102.207-83); Pedro Soares da Silva Santos (094.245.177-50); Plinio Eduardo Longhi (128.298.588-40); Priscila Foltran (027.618.229-43); Rafael Gustavo de Oliveira Thadeo (004.867.179-76); Rafael Heydt de Barros (882.802.338-49); Rafael Py Lugon (024.825.524-00); Raphael Matos da Costa (089.485.167-52); Raquel Pontes da Costa (025.046.687-24); Reinaldo Machado Paulini (081.057.927-88); Renata Medina dos Santos (084.308.157-08); Renato Bispo de Brito (092.845.237-96); Renato Tales da Silva Teixeira (044.054.506-41); Renato Veloso de Paula (883.988.207-30); Rene Fernandes Osorio (051.814.127-69); Reuber Lamarque Castro Pereira (012.398.086-07); Ricardo Nogueira Marinho (093.371.957-47); Ricardo Rodrigues Alvarez (034.246.317-95); Ricardo do Nascimento Santos (047.900.687-35); Rita de Cassia Moraes Durval (021.714.264-89); Roberto Cesario Alvim Modiano (072.688.527-46); Roberto Carlos Chaves Ferreira (775.235.127-04); Roberto Ishiguro Silva (428.642.322-00); Roberto Mourao Villar (091.490.507-45); Roberto Rodrigues Uripa (018.648.817-39); Robson Oliveira Maia (365.785.253-00); Robson Santos Silva (535.899.045-34); Rodolfo Alvares de Faria (284.456.517-49); Rodolfo Luiz Ferreira Lins (032.834.734-55); Rodrigo Alves Spagnolo (037.143.516-12); Rodrigo Bicalho Otavio Jardim (082.110.687-29); Rodrigo Correa da Fonseca (086.122.037-40); Rodrigo Henrique da Silva (027.044.784-90); Rodrigo Moraes Guedes (056.235.677-03); Rodrigo Pinto da Silva (052.608.027-21); Rodrigo de Andrade Fregonesi (263.660.778-19); Roger Rodrigues da Luz (713.869.049-53); Rogerio Inacio Silvano Viana (095.552.077-04); Rogerio da Silva Lima (036.388.856-07); Romario Vasconcelos dos Santos (215.856.015-00); Ronaldo Medina Camoes Junior (077.168.657-90); Rovilson Jose Raimundo (391.494.396-34); Rubem Alves Figueiredo (358.645.165-20); Salatiel Cordeiro de Lima Junior (020.556.594-80); Salomao Henrique Silva (052.533.276-65); Salvador Valinoti (275.229.547-20); Sergio Augusto Lopes de Araujo Alvarez (072.362.457-71); Sergio Colonnezi Brandao (640.120.265-34); Sergio Pereira de Jesus (856.324.306-34); Sergio Santos Rente (080.567.897-23); Sidamaia Cerqueira da Silva (793.017.547-20); Sidnei Rodrigues Moura (609.871.200-00); Sidney Candido da Silva (856.934.644-15); Sindoval Costa Freire (956.742.848-49); Sylvana dos Santos Boquimpani (729.037.407-04); Tais Conceicao Reis (944.274.105-53); Tales Rene Cales Velecico (302.957.168-86); Tatiana Malafaia Cardoso (090.738.877-98); Tatiane Farias Martins (735.978.130-20); Thiago Luzetti Borges da Costa (314.015.408-99); Ueriton Oliveira de Assis (255.482.475-49); Valdemiro Deneka (353.763.769-15); Valdir Gonzaga da Silva (801.471.866-68); Vicente Sacramento Junior (073.033.027-35); Victor Marcos Aprigio Costa (018.629.844-76); Vilmar Bento de Souza (042.182.116-71); Vilson de Almeida Alves (517.979.926-00); Vinicius Inacio dos Santos (012.059.206-17); Vivian Maria Vieira da Paixao (805.457.265-49); Vladimir Ferreira de Souza (032.269.907-05); Wagner Carvalho Calvelli (011.493.547-55); Wagner Euflauzino de Paula (578.324.711-15); Wagner Yukio Saito (144.573.058-80); Waldir Vanderlei de Araujo (162.918.698-88); Waldo Gomes dos Santos (760.047.837-49); Walter Vieira da Silva Junior (068.631.107-84); Wellington de Oliveira Campos (078.425.557-10); Weverson Lima Soares (615.203.576-72); Willien Quim Wa (071.153.628-74); Wilson Adson Dias (727.040.206-04); Wladimir Marques dos Santos (552.222.424-04); Wladimir Siqueira de Farias (310.163.672-87).

1.2. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A. - MME.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1122/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso I; da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259 a 263; do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal constantes dos autos.

1. Processo TC-033.578/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Douglas Queiroz Santos (028.281.686-03); Eder Sales de Oliveira (315.199.698-13); Eder dos Santos Oliveira (822.946.155-49); Edilceia Nunes Muller (033.694.237-07); Edmilson Pinto Ribeiro (459.741.444-49); Ednilson Almeida de Abreu (041.231.974-85); Edson Barbosa dos Santos (009.810.687-23); Edson Goncalves Campos (886.141.318-87); Edson Roberto Barbosa Santos (017.418.857-95); Eduardo Antonio Vieira (224.069.211-15); Eduardo Costa Xavier (098.310.747-50); Eduardo Henrique da Silva Rodrigues (052.873.017-74); Eduardo Kerber (816.948.810-91); Eduardo Magalhaes de Castro (526.198.342-87); Eduardo Padilha dos Santos (021.371.389-64); Eduardo de Araujo Lopes (648.432.701-72); Eliane de Lemos Silva (298.475.278-30); Elielson Lima Seixas (509.610.715-91); Eliesser Sales Ferreira (505.584.395-00); Elizeu Andrade Braga (014.484.255-65); Ellen de Oliveira Carneiro (043.182.284-01); Elton Anderson Moura de Santana (968.433.143-

68); Emanuela Felismina Bizerra de Souza (794.433.895-68); Emerson Martins de Godoy (254.601.498-60); Emerson de Oliveira Silva (070.573.687-39); Eneas Uriel Schreiber Gering (833.886.800-00); Eraldo Parente Ribeiro (972.481.777-68); Eric Frederico Soares Ribeiro (948.526.504-20); Eugenio Passos (238.523.725-34); Evaldo Antonio Silva Junior (032.974.127-63); Everton Santana dos Reis (807.852.125-15); Ewerton Vieira de Aguiar (116.133.927-29); Fabiana Mendonca Rebelo (095.938.987-35); Fabio Ferreira Pinto (718.774.521-49); Fabio Leal Jarandilla (034.897.656-99); Fabio Leal do Nascimento (077.949.027-46); Fabio Magalhaes Ferreira (082.445.417-09); Fabio da Silva Dias (165.904.398-00); Fabricio Almeida Martins (012.465.606-40); Felipe Giglio Paes Barreto (055.219.267-80); Felipe Jorge Lydia (076.197.277-36); Felipe Krauss Dalboni de Souza (055.140.947-90); Felipe Pacheco Teixeira (115.152.947-81); Fernando Ide Pimentel (340.960.078-70); Fernando Jose Leite dos Santos (825.035.915-15); Fernando Teixeira de Paula Junior (023.975.004-77); Fernando de Oliveira Markowski (945.729.410-68); Flavia de Araujo Lopes (691.347.661-20); Francisco Carlos Tavares Amorim (633.183.852-04); Francisco Ronaldo Ribeiro Rodrigues (351.591.541-91); Francisco da Silva Teixeira (664.703.315-72); Franco Stevam de Oliveira Silva (298.361.368-27); Frederico Winston Rosa Lauffer (613.538.253-53); Gabriel Antonio Rodrigues da Silva (083.352.057-10); Gabriel da Silva de Oliveira (100.686.217-01); Gabriela Ferreira Alves (308.008.158-74); Gabriela Vieira Treichel (004.374.200-94); Geovane Cardoso Grigorio (033.836.336-08); Geraldo Antonio Silverio de Freitas (799.809.458-34); Germana Kelly Alves dos Santos (087.111.567-08); Gilberto Felipe Rodrigues de Sousa (089.144.548-00); Gisele Sousa de Siqueira (050.381.579-98); Glucia Aprigio Marcos (084.672.237-23); Guilherme Licodiodoff Cordeiro (023.133.039-18); Guilherme Mussel Barros (096.320.637-08); Gustavo Correa Pereira (051.883.597-90); Gustavo Dias de Camargo (051.953.317-82); Helder Lima Dias Cabral (031.738.224-12); Heliano Carvalho de Barros (640.338.993-91); Heloisa Matos Batista (454.195.405-25); Henrique Soares Lopes Silva (341.089.378-48); Hudson Nascimento de Souza (053.127.167-66); Hugo Vieira Soares (080.379.967-51); Hugo Vitor Pinheiro Moreira (092.179.727-38); Ianny Martins da Silva (728.469.171-91); Iderildo das Virgens de Almeida (438.524.595-91); Igor Gentil Ramos Belchior (647.683.253-00); Igor Pergentino Santos Cruz (014.789.385-28); Igor de Sousa (070.220.326-29); Isaque Oscar Belarmino (159.694.588-56); Iuri Izawa (093.140.177-10); Ivan Paes da Silva Monteiro (123.818.977-63); Ivo Guilherme Kurtz Bohm (992.548.080-91); Izaias Alencar Junior (076.255.047-35); Izaneidy Lima de Jesus (912.416.001-63); Jacson Messagi Borba (983.468.220-49); Jailson Celestino de Barros (034.162.374-12); Jailza Barbosa dos Santos (013.133.655-05); Jair Pereira de Almeida (219.242.950-91); Jansen Avila Franco Sobrinho (666.833.274-91); Jean Mauricio Welter (711.674.479-72); Jeferson de Oliveira Belfort (071.205.797-89); Jenilson Ribeiro Pereira (006.776.145-35); Jerbeson de Melo Santana (704.126.854-34); Jhonatan Carlos Alcantara F Goncalves (005.846.245-73); Joabe Portela Teixeira (377.115.553-34); Joao Carlos Lima Selva (029.201.514-36); Jocimar Carvalho da Silva (423.548.707-87); John Kennedy Tosto (215.995.565-53); Jorge de Oliveira Batista (314.564.302-97).

1.2. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A. - MME.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1123/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados e, com base no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, em considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato de interesse do Sr. Carlos Otávio Limongi França (Instituidor: Rubens Limongi França), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.540/2007-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Amélia Zambelli Teixeira (053.695.928-53); Anatalia Ruiz Marcondes Rocha (160.650.808-37); Carlos Otávio Limongi França (221.127.288-65); Carmen Santos Barros (330.225.978-60); Cleomenes Botelho Morrone (453.457.598-04); Fumi Ifuki (113.924.148-65); Ida Maria Paris da Costa (889.667.208-20); Leila de Oliveira Gomes (067.344.138-53); Luzia Desotti Galvão (054.518.008-20); Maria Cordioli Poerner Fernandes (045.696.958-68); Marjanna Dawid Barboza (170.135.578-70); Nicolina Forte Mionzo (082.616.478-11); Rosa Maria de Assunção Sasae (025.354.128-02).

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - São Paulo/SP - INSS/MPS.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1124/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados e, com base no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007,



prejudicada a apreciação de mérito dos atos de interesse das Sras. Ana de Jesus Damiano (Instituidor: Francisco Damiano de Souza) e Severina do Nascimento Araújo (Instituidor: Odilon Neres de Araújo), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.919/2008-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Lucia Pires de Souza (000.256.606-08); Ana de Jesus Damiano (317.334.411-15); Augustinha Moreira de Carvalho Magalhães (995.761.631-53); Carmem Rozangela Vicente Magalhães (185.243.891-68); Celina de Jesus Carvalho Branco (016.118.181-33); Elaine Gislene Pereira dos Santos (017.968.041-26); Francisca Gomes da Costa (538.156.291-87); Heloisa Maria Pereira dos Santos (183.025.721-87); Juliana Ribeiro dos Santos (033.439.321-32); Maria dos Anjos Nascimento (210.479.011-53); Raimundo Pereira Lima (000.448.491-68); Severina do Nascimento Araújo (599.268.801-34).

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Brasília/DF - INSS/MPS.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1125/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; e 39, inciso II; da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; e 259, inciso II; do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados e, com base no art. 7º da Resolução/TCU nº 206/2007, prejudicada a apreciação de mérito, por perda de objeto, do ato de interesse da Sra. Maria Suzana Coimbra (Instituidor: João Francisco da Silva Coimbra), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.999/2008-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Carolina Horst dos Santos (018.825.290-81); Ely Kern (022.834.090-04); Jessica Barbieri de Oliveira (824.660.410-49); Laura Barbieri de Oliveira (824.660.250-00); Maria Suzana Coimbra (548.288.480-53); Neri Benvenuti (024.316.965-53); Paulo Henrique dos Santos (637.749.410-68); Paulo Roberto de Oliveira (381.301.490-87); Shirley Marly Ferrando (298.110.230-34).

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - INSS/MPS.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1126/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002; c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, e ante as razões expendidas pelo representante do Ministério Público junto a este Tribunal, no parecer inserido à fl. 155 dos autos, em retificar, por inexistência material, o Acórdão nº 1739/2008-TCU-1ª Câmara, prolatado na Sessão de 3/6/2008, inserido na Ata nº 18/2008-Ordinária, nos seguintes termos: onde se lê, no título alusivo à natureza da espécie processual: "REPRESENTAÇÕES", leia-se: "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL"; onde se lê, na parte dispositiva: "em, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, conhecer da representação, sem prejuízo de determinar:", leia-se: "em, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, determinar:"; onde se lê, no rol dos elementos de classificação e identificação do processo: "Classe de Assunto: VI" e "Representante"; leiam-se: "Classe de Assunto: II" e "Interessado", respectivamente, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.370/2006-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Hermes Augusto de Castro (225.412.924-49).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pilões/PB.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

d) Auditor convocado Augusto Sherman Cavalcanti (Relação nº 2):

ACÓRDÃO Nº 1127/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-010.715/2007-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Elisariocorrea (133.921.688-40)

1.2. Órgão/Entidade: Comando do Comando Militar do Sudeste - Md/ce

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar à Diretoria de Auditoria do Comando do Exército, órgão de controle interno, que esclareça o não preenchimento dos dados de concurso, quando isso ocorrer, no campo de "justificativa do parecer" do sistema Sisac, de forma a evitar diligências saneadoras.

ACÓRDÃO Nº 1128/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143 e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-020.933/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Bruno de Assis Xarifa (059.045.867-10)

1.2. Órgão/Entidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1129/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143 e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.477/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Andre Dias Castro (068.021.866-16); Andre Fernandes da Conceição (114.814.157-00); Andre Lopez Ferreguti (358.992.708-96); João Paulo da Silva Rodrigues (011.849.073-74); Renam Cordeiro da Silva (112.833.907-28); Ricardo Luiz Sanches (314.575.568-47); Ricardo da Silva Marques de Oliveira (129.865.357-63); Robinson de Mattos Bedin (352.252.498-50); Robson Aparecido de Almeida Macedo (091.019.466-17); Rodrigo Alves da Silva (089.403.306-92); Rodrigo Bernardes Gonçalves (368.251.338-88); Rodrigo Custódio Coelho da Silva (129.978.577-83); Tiago de Almeida Ramos (072.518.836-78); Uillian Uilfrido Hertel (058.940.287-01)

1.2. Órgão/Entidade: 12º Grupo de Artilharia de Campanha

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1130/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143 e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.519/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gabriela Mello de Sá (083.433.247-73); Helenaide Paiva Pereira (053.619.447-50); Juliana Pedro de Andrade (079.982.997-89)

1.2. Órgão/Entidade: Escola de Saúde do Exército

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1131/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-033.340/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Leandro Albuquerque Medeiros (051.060.094-80); Marcio Silva Santos (033.788.445-58); Marcio de Almeida Oliveira (112.942.357-37); Marlon da Silva Horing (012.416.590-79); Mastroianni Domenico Grisi (063.381.324-95); Rodrigo Cardoso Pinheiro (014.191.195-67); Ronaldo Ferreira da Silva (031.810.645-05); Tales Camara de Lima (052.442.594-90); Thales Geraldo Bibiano dos Santos (048.328.064-08); Thiago Farias Carneiro (054.264.194-18); Thiago Gomes Heleno (065.862.036-35); Thiago Rodrigues Pereira (115.230.807-60); Thomas Guedes Passos (090.339.316-64); Vinicius Vieira de Lima Sales (056.725.694-47); Vitor Hugo Souto Severo (023.374.640-40); Wandemberg Luiz de Oliveira Pessoa (059.972.284-36); Wanderson Camilo Freire Bastos (064.411.114-38); Wellington Araujo do Amaral (077.327.544-41)

1.2. Órgão/Entidade: 4º Batalhão de Polícia do Exército

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1132/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.897/2008-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Avany Santos Pugsley (016.586.779-51); Bereni Ribas de Souza Marcelino (003.771.519-47); Celia Maria Markowicz (876.099.919-53); Divina Monteiro dos Santos (278.664.249-34); Ilda Rezende Maia (031.153.889-42); Marly Coelho Botelho Neia (114.772.021-53); Vanessa Souza Marcelino (053.199.239-02)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Paraná - Mapa

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1133/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.506/2008-1 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

1.1. Interessados: Ana Regina Rodrigues Martins (290.102.250-20); Claudia Elizabeth Alves Rodrigues (494.807.070-04); Neusa Maria Alves Rodrigues (428.273.450-72); Nilva Regina Rodrigues (282.270.690-53); Rosane Maria Rodrigues da Cunha (577.846.550-53); Vera Regina Rodrigues (364.488.340-87)

1.2. Órgão/Entidade: Terceira Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1134/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.508/2008-6 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)

1.1. Interessados: Ionnet Tabet Cruz (733.454.667-91); Jose Gomes da Cruz (072.760.107-59); Regina Maria da Motta Landulfo Jorge (504.558.505-34)

1.2. Órgão/Entidade: Sexta Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1135/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-024.735/2008-5 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Delis Maria Braga Rio Branco (676.899.227-91); Nara Valesk dos Santos Rio Branco (850.638.277-72); Odila Cristina Braga Rio Branco (637.604.877-34); Poly Freitas Rio Branco (558.289.901-44)

1.2. Órgão/Entidade: Décima Primeira Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1136/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.507/2008-9 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Ana Lusa Santos Ramos (172.168.690-87); Denise Rodrigues de Oliveira (291.937.020-00); Diolinda Borges Fischer (710.310.490-53); Eli Muller Herzog (759.599.840-91); Eroni Maria da Silva (689.467.750-68); Eva Clelia Martins Rodrigues (571.070.680-91); Fiorentina Maffei (671.732.680-87); Gisele Rodrigues Daher (444.843.800-72); Iberaci Lira Meirelles do Nascimento (272.962.370-15); Janete Dal Ponte (229.654.320-00); Janete Jacobi Martins (947.222.340-00); Leonardo Borges Freitas (018.640.050-09); Linda Susana da Silva Torres (215.340.550-53); Luiza Dulcier

Berg (135.582.850-34); Magda Elisa de Assis (286.137.830-15); Mara Regina Rodrigues Ruperti (121.949.480-15); Mara Rejane Farina Faturi (565.758.900-91); Maria Conceição da Silva (429.818.910-49); Mariza Vaz da Silva Duarte (302.132.230-15); Nadia Coutinho Apolo (600.701.020-15); Nair Cagliari Rafaeli (215.391.380-20); Nara Ina Ramos Nascimento (331.293.200-91); Olivete Teresinha Lazzari Maria (554.886.090-91); Osny Tiago Borges Freitas (016.901.270-07); Sílvia Maria Assis Ligocki (026.650.369-16); Suzana Borges Freitas (018.640.060-80); Tania Maria Koch Hoffmeister (135.601.660-04); Vera Lucia Ramos Postay (279.698.860-00); Wilma Bigolin do Rosario (888.129.440-00)

1.2. Órgão/Entidade: Terceira Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1137/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.511/2008-1 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Adriana Lima Ramos (599.260.151-15); Adrailene Ferreira Ramos (040.296.391-19); Heidi de Oliveira Pereira (007.139.541-59); Maria Luiza Francisca da Silva (587.329.341-49); Maria da Conceição Maia Pereira (585.237.741-49); Twigg de Oliveira Pereira (007.301.011-18)

1.2. Órgão/Entidade: Décima Primeira Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1138/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.565/2008-2 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Ana Cristina Bacelar da Silva (275.868.475-68); Angelica Conceição Silva (354.036.675-04); Barbara Byanca Lima Andrade da Silva (889.868.535-15); Barbara Conceição Silva (365.441.595-49); Clarisse Pereira de Matos (673.462.605-97); Davi Ferreira de Lima Santos (032.920.005-48); Francisco de Almeida Neto (582.288.375-34); Francisco de Almeida Neto (582.288.375-34); Giselle Lago de Sant'anna (506.038.415-20); Luciano de Almeida (548.906.835-34); Luciano de Almeida (548.906.835-34); Maria Alice Figueiredo de Almeida Ramos (064.933.787-53); Maria Auxiliadora Baccarini (283.059.066-04); Maria Cristina Bacelar da Silva (399.508.755-87); Maria Eunice da Cruz (402.893.465-68); Maria Laerte Moura Andrade (089.091.485-00); Maria Laerte Moura Andrade (089.091.485-00); Maria Lucia Figueiredo de Almeida (164.099.577-34); Maria de Lourdes de Almeida Duarte (028.795.007-70); Marilene Santana de Matos (641.280.405-68); Mariluce Santana de Matos (641.280.165-00); Marluvia Vieira de Andrade (068.263.005-59); Neyla Maria Lima da Rocha (184.060.685-15); Paulina Marques da Silva Menezes (111.434.525-34); Regina Maciel de Oliveira (610.628.555-15); Regina Santos de Oliveira (826.583.235-49); Regina Soares Lima (110.222.565-72); Ronaldo de Almeida (244.374.685-20); Rosane Maria Lago de Sant'anna (366.306.245-72); Sandra Regina Alves França Nascimento (517.041.105-72); Sarah Lúcia Alves França (002.086.565-10); Sergio Luiz de Almeida (564.965.405-00); Sílvia Cristina Alves França Silva (609.161.095-34); Sônia Virginia Alves França (695.699.405-49); Tais Pereira de Matos (673.462.945-72); Tereza Cristina Bacellar da Silva (275.451.305-10); Vera Lucia Nascimento Gomes (235.697.435-00); Vilma Oliveira Lima (094.240.165-49); Zuleika Cely Pimentel Gomes (138.703.275-53)

1.2. Órgão/Entidade: Sexta Região Militar

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1139/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.187/2008-9 (REFORMA)

1.1. Interessados: Ayrtton Cardoso (290.145.497-68); Dagmauro Nunes Sabino Pinho (015.468.804-53); Elídio Pollette Baccin (023.730.097-49); Enir Garcia dos Reis (178.528.707-91); Jose Augusto de Oliveira (064.768.727-53); Jose Basilio Correa Neto (018.871.736-68); Jose Rodrigues Freire (004.797.723-04); Luiz Eduardo Mello (057.829.617-91); Nelson Ananievas (011.909.110-00)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1140/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, a 263 do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão de fls. 14/16, referente ao Sr. Daniel Cordeiro Campos, em face do falecimento do interessado e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU 206/2007, e considerar os demais interessados legais, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.192/2008-9 (REFORMA)

1.1. Interessados: Ahylton da Rocha Teixeira (008.620.966-34); Antonio Guimarães da Silva (005.507.525-87); Cícero Alves da Silva (009.879.804-91); Devaldo Côrtes (066.815.307-53); Edson Gomes Soares (007.972.515-53); Gilson Borges (240.607.127-87); José Barbosa da Silva (005.579.195-68); José Bizerra Simões (006.678.535-96); José Geraldo Spinelli (001.935.855-53); Lúcio Pereira dos Santos (031.931.870-20); Neri Ney Santana Soares (060.013.866-68); Paulo Cleto da Silva (086.398.337-53); Valmir Cavalheiro Mendes (054.862.620-00)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1141/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.201/2008-0 (REFORMA)

1.1. Interessados: Alfredo Jose de Castro (CPF não identificado); Antonio Erico Berti (122.678.729-00); Antonio Sabino da Silva Sobrinho (060.330.249-15); Arlindo Rodrigues da Silva (060.034.510-68); Armando Vilmar Schulz (035.240.600-30); Carlos Alberto Cardoso da Silva (112.984.485-49); Carlos Alberto de Barros (045.653.477-68); Carlos Cesar Pitanga (085.976.267-04); Carlos Fernando Leme Franco (187.274.928-34); Carlos Peixoto de Oliveira (008.675.781-49); Carlos Pereira (022.735.788-49); Carlos Roberto da Cruz Lopes (079.280.257-87); Carlos de Lima (102.564.747-53); Carmo Nascimento Araujo (063.945.580-87); Celestino Alonzo Trigo Junior (088.530.888-34); Clailton Pinto de Moraes (038.969.192-53); Claudio Jorge Rodrigues (108.361.010-49); Cleber Fernandes de Souza (217.066.547-15)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1142/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda do objeto, o exame de mérito dos atos de concessão de fls. 146/149, em face do falecimento dos interessados e pela ausência de proposta de ressarcimento de valores indevidamente recebidos, na forma prevista no art. 7º da Resolução/TCU 206/2007, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.053/2008-0 (REFORMA)

1.1. Interessados: Albino Abelha Salles (039.000.967-91); Anael Nistaldo (109.583.987-04); Anthero Walter de Freitas (039.541.027-49); Antonio Agostinho Barbosa Jacques (001.814.477-20); Antonio Agostinho Barbosa Jacques (001.814.477-20); Antonio Monteiro de Lira (002.371.834-04); Aurelino Soares Ferreira da Silva (121.559.268-04); Belmiro Leite Ribeiro (036.002.382-72); Celedonio Anhaia Vasconcelos (068.250.797-00); Danilo Gouveia Jean (030.770.632-04); Dorival Zomignani (024.568.008-00); Edgar Conceicao Munhoz (066.853.070-72); Egidio Didimo Maximo Nuncio (045.245.000-49); Elias Gonçalves Tavares (014.954.456-15); Epaminondas de Lima e Silva (004.210.811-04); Florival Jose do Nascimento (047.109.915-53); Francisco Correa Lima (015.116.962-49); Francisco de Assis Gonçalves (012.032.317-68); Francisco de Assis Silva (082.289.308-87); Garabed Dadoorian (067.454.667-91); Glaucio Penna de Oliveira (021.551.840-34); Iracildo Bittencourt Barros (090.661.950-53); Jose Faustino da Silva (035.723.237-20); Jose Gonçalves Filho (066.585.808-63); Jose Theodoro de Souza (022.689.902-06); Jose de Souza (125.635.018-49); Lauro Simoes Vieira (127.107.507-59); Luiz Rogerio Consentino (020.290.738-49); Luiz Silvio Teixeira Leite (074.779.298-49); Manoel Carlos Augusto (105.418.707-00); Marcelino Brandao da Silva (022.997.478-34); Octavio Pinheiro Lima (006.633.446-20); Orlando Natal Caruso (029.658.797-49); Osvaldino Ermelindo Nilson Chavere (008.125.100-97); Ozório Nascimento da Silva (055.147.892-68); Paulo Maia Teixeira (078.832.427-68); Reginaldo de Souza Ferreira (034.776.652-87); Tarciso José Vieira (003.168.652-49); Victor Felicitati (022.990.627-34); Virgílio Carli (039.310.138-04); Virgílio

Carli (039.310.138-04); Wenceslau Braz Lopes dos Santos (003.422.381-91); Wenceslau Braz Lopes dos Santos (003.422.381-91)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1143/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-025.058/2008-6 (REFORMA)

1.1. Interessados: Ademir Ramos Benedito (101.814.157-04); Amaury Rodrigues da Silva (017.640.390-68); Antonio Carlos de Almeida (493.751.050-91); Antonio Joao de Souza (019.011.336-72); Antonio de Castro (030.214.836-15); Araci Oliveira da Fonseca (031.697.820-53); Aécio de Araujo Lima (029.285.157-04); Cristian Bitencourt da Silva (035.642.917-25); Diogo Antonio Alves Braz (070.830.556-37); Edson Gonet (042.985.787-04); Eridenire Vasconcelos Cavalcanti (003.245.314-00); Geraldo Trogo (064.005.907-49); Gerson Lopes Sanches (019.369.107-80); Gildo Fim (084.165.240-68); Ignacio Correia (004.130.464-00); Jefferson Lustosa Souza (992.211.871-87); Jerlismipito Gama de Souza Carvalho (846.058.714-20); Jose Ilton da Silva (324.464.032-04); Jose Pezybyla (003.045.499-91); Josue Matias de Oliveira (006.115.574-87); José Carlos Ribeiro (449.594.607-25); José Ribeiro Filho (101.443.587-00); João Antonio da Silva (216.407.420-34); João Geraldo da Silva (099.448.347-34); Kleber da Cruz Gomes (052.528.047-29); Luiz Pereira Leite Neto (318.562.847-00); Manoel Selo Peres (060.634.460-87); Marcos Jose Pereira da Silva (937.848.565-00); Nery Olavio Garcia (067.895.520-49); Newton Marques de Souza (023.491.917-53); Oraldo Domingos da Silva (093.397.107-97); Ozelnis Imaculado Moreira da Silva (317.667.732-49); Paulo Milton Soares (044.850.410-34); Ricardo Alexandre Moura Narciso (948.721.125-04); Ricardo Estevam da Silva (294.362.108-09); Roberto Fraga Gadelha (037.461.517-91); Roberto Viana Maciel dos Santos (193.909.048-20); Rubens dos Santos (330.579.128-42); Sergio de Medeiros Oliveira (049.918.507-20); Uajara Trindade do Nascimento (016.421.970-68); Ubiratan Farias (019.216.819-34); Valdevino Luiz Alves (068.983.513-20); Vanderlei Berwagner Castilhos (119.122.510-00); Venino Jose do Nascimento (018.600.386-20); Vidal Neto Filho (242.017.742-87); Virgínio Palacios de Vargas (CPF não identificado); Waldecyr Joao Kochmanski (396.217.401-00); Waldir da Silva Cabral (079.021.587-04)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1144/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas dos Srs. Sergio Mauricio Brito Gaudenzi (047.158.885-72); Agnaldo de Sousa Barbosa (036.822.265-91); Clodovil Fernandes Siqueira (416.246.531-20), regulares com ressalva e dando-lhes quitação plena aos responsáveis, e, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas dos demais responsáveis regulares e dando-lhes quitação, fazendo-se as seguintes determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.036/2007-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2006)

1.1. Responsáveis: Antonio Divino Moura (371.449.608-49); Ariel Cecilio Garces Pares (228.551.570-72); Carlos Cesar Paiva de Sa (175.847.367-34); Carlos Emanuel de Souza (070.768.604-06); Celso da Cruz Carneiro Ribeiro (317.088.897-87); Daniel Sigelmann (021.484.577-05); Edivaldo Sousa Gonçalves (289.277.101-34); Eduardo Maculan Vicentini (310.845.837-04); Gilberto Camara Neto (019.351.598-95); Himilcon de Castro Carvalho (048.556.038-05); Joaquim Vieira Ferreira Levy (727.920.007-91); Jorge Guedes Lopes (033.699.428-10); Jose Aloysio de Melo Pinto (335.552.497-20); Jose Carlos Marques Viana (223.443.811-04); José Jorge Campello Rodrigues Pereira (297.755.907-87); João Luiz Filgueiras de Azevedo (620.961.417-53); Leonizia Virgolino Ramos (313.591.401-15); Luis Manuel Rebelo Fernandes (797.578.477-04); Miguel Henze (018.562.788-91); Normandi Vitor Silva (209.778.831-91); Paulo Sergio Coelho Bedran (092.366.944-20); Paulo de Tarso Lustosa da Costa (000.445.123-68); Raimundo Nonato Fialho Mussi (000.598.031-34); Tiago da Silva Ribeiro (019.794.504-04); Walter Bartels (172.765.948-15)

1.2. Órgão/Entidade: Agência Espacial Brasileira - Mct

1.3. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo(SE-CEX-6)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar à Secretaria Federal de Controle - SFC que, na próxima avaliação de gestão a ser realizada na AEB, verifique se a Agência:

1.5.1 regularizou a pendência relativa à entrega do material publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE em decorrência do Termo de Doação nº 01/96, de 19/01/2006, conforme Comentário 6.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 190.125, exercício de 2006 (subitem 1.16);



1.5.2 obteve o ressarcimento, por parte da empresa SITRAN - Empresa de Segurança Ltda., de valores referentes ao furto de equipamentos em suas dependências, conforme Informação 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 190.125, exercício de 2006 (subitem 1.17).

ACÓRDÃO Nº 1145/2009 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de prestação de contas sob a forma simplificada, da Casa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM, atinente ao exercício de 2005, em que ora se aprecia documento da parte do Sr. Diretor de Contas da Marinha, de que consta solicitação no sentido da suspensão do prazo para o cumprimento de medida determinada por este Tribunal.

Considerando que, por intermédio do Acórdão 3185/2007 - TCU - 2ª Câmara (Relação 136/2007, Relator Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, Ata 40/2007 - 2ª Câmara, Sessão Extraordinária de 6/11/2007 - vide excerto às fls. 30), o Tribunal, ao apreciar a prestação de contas em tela, deliberou por, entre outras medidas, determinar à Diretoria de Contas da Marinha que instaurasse o processo de Tomada de Contas Especial visando à recomposição ao erário dos prejuízos apontados pelo IPM objeto da Portaria 49/2003 da unidade gestora em tela, remetendo-a a esta Corte no prazo de 60 dias;

Considerando que, por intermédio do ofício 776/DCoM-MB (fls. 2, Anexo 1), o Diretor de Contas da Marinha, C. Alte. (IM) Indalécio Castilho Villa Alvarez, ao mesmo tempo em que presta informações acerca das ações adotadas pela CCCPM, incluindo a promoção de Ação Ordinária, com vistas ao ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos por práticas irregulares da empresa RF Empreendimentos Ltda. na comercialização de imóveis do pessoal da Marinha, solicita que o prazo fixado para o cumprimento da providência determinada no parágrafo precedente seja suspenso, até que proferida a decisão da autoridade judiciária sobre a providência judicial mencionada, solicitação essa de conteúdo recursal, dado opor-se a condição estabelecida em deliberação desta Casa;

Considerando o aspecto de a instrução em que se fundou o referido Acórdão 3185/2007 - TCU - 2ª Câmara já haver explicitado a questão da independência entre as esferas judicial e administrativa, bem como levado em conta o longo prazo desde a ocorrência do fato irregular sem informação sobre a adoção de medidas efetivas para obter a recomposição ao Erário;

Considerando que, segundo disposto no art. 279 do Regimento Interno, não cabe recurso de decisão que determinar a instauração de tomada de contas especial;

Considerando, entretanto, a eventual utilidade das informações também aportadas, como subsídio à verificação do cumprimento da providência determinada;

Considerando as conclusões da Serur e o encaminhamento por ela proposto;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) com fundamento no art. 279, e respectivo Parágrafo Único, do Regimento Interno, não conhecer da solicitação constante do último parágrafo do ofício 776/DCoM-MB, determinando apenas a juntada de tal peça e anexos aos autos em epígrafe, em função das informações aí prestadas, tendo em vista sua eventual utilidade como subsídio à verificação do cumprimento da providência determinada por intermédio do item 2 do Acórdão 3185/2007 - TCU - 2ª Câmara;

b) dar ciência deste acórdão ao interessado.

1. Processo TC-011.263/2006-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2005)

1.1. Apensos: 014.651/2007-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Interessado: C. Alte. (IM) Indalécio Castilho Villa Alvarez - Diretor de Contas da Marinha

1.3. Órgão/Entidade: Caixa de Construção de Casas Para O Pessoal da Marinha

1.4. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1146/2009 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de representação, por meio da qual o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA noticia a esta Corte, por meio de cópia de processo de denúncia apreciado por aquele Tribunal, possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEF e do PNAE transferidos ao Município de Contendas do Sincorá/BA durante os exercícios de 2002 a 2004.

Considerando que a presente representação preenche os requisitos estabelecidos pelo RI/TCU, pelo que deve ser conhecida.

Considerando que no âmbito do TCM/BA a denúncia foi considerada procedente em relação aos recursos Fundef, pelo que foi imputada multa, no valor de R\$ 10.000,00 ao responsável, e formulada representação ao Ministério Público Estadual;

Considerando que, com relação aos recursos do PNAE, o FNDE, em resposta a diligência encaminhada por este Tribunal, informou que as prestações de contas relativas aos exercícios de 2002 a 2004 foram aprovadas;

Considerando que as irregularidades constantes de relatório de auditoria procedida pela CGU-BA no referido município, relativas aos recursos do Fundef, já foram objeto de apreciação por parte do TCM/BA - não só no processo de denúncia que deu origem a esta representação como também nas contas anuais do Município de Contendas do Sincorá/BA relativas aos exercícios de 2002 a 2004 - apreciação essa que concluiu pela imputação de débito e multas;

Considerando que as demais falhas observadas relativamente à aplicação dos recursos do PNAE/FNDE são de natureza formal;

Considerando que a portaria Segecex nº 03, de 28/3/2008, autoriza o arquivamento de processos nos quais as irregularidades notificadas pela CGU, ou outros órgãos, já tenham sido objeto de providências suficientes ao deslinde das matérias;

Considerando que a Unidade Técnica propõe, uniformemente, seja a presente representação considerada procedente, mas que seja o processo arquivado em razão de as providências necessárias ao saneamento das falhas observadas já terem sido adotadas pelo TCM/BA, não se justificando a atuação deste Tribunal de Contas da União,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

b) encaminhar cópia da presente deliberação à CGU e ao TCM/BA, para conhecimento;

c) arquivar os presentes autos.

1. Processo TC-004.677/2006-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsável: Benjamim Gabriel dos Santos (784.229.818-15)

1.2. Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (32.634.420/0001-16)

1.3. Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais do Estado da Bahia (417 Municípios)

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1147/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 169, inciso IV, 234, 237, inciso VII, e parágrafo único, e 250, incisos I, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação e considerá-la improcedente, fazendo-se as determinações propostas, e arquivar o presente feito por ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.241/2008-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Renato Gonçalves Cordeiro (OAB/RJ 157.426-E)

1.2. Unidade: Observatório Nacional - Mct

1.3. Unidade Técnica: Secex-RJ

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Recomendar ao Observatório Nacional/MCT que, nos próximos procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, observe o disposto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450, de 31/05/2005, no sentido de, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

1.6. Determinar à Unidade Técnica que dê conhecimento deste Acórdão ao representante, encaminhando-lhe, em anexo, cópia das instruções de fls. 25/39.

ACÓRDÃO Nº 1148/2009 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de representação atuada a partir de comunicação encaminhada a este Tribunal pelo Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus/BA dando conta de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do SUS transferidos ao município no período de abril a dezembro de 2005.

Considerando a informação da Secex/BA dando conta de que o assunto tratado na presente representação foi incluído no objeto do TC-010.878/2007-8 e que aquele processo encontra-se em fase mais avançada de instrução;

Considerando a proposta da Secex/BA de apensamento dos presentes autos ao TC-010.878/2007-8,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, por unanimidade, em apensar o presente processo ao TC-010.878/2007-8.

1. Processo TC-017.255/2006-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Conselho Municipal de Saúde de Ilhéus/BA

1.2. Órgão/Entidade: Município de Ilhéus - BA

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1149/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, e 237 todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação, sem prejuízo das determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-018.894/2008-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Município de Araiões - MA (06.450.191/0001-70); Município de São João do Soter - MA (01.612.628/0001-00)

1.2. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde (00.378.257/0001-81)

1.3. Órgão/Entidade: Município de Araiões - MA

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MA (SECEX-MA)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar:

1.6.1 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que:

1.6.1.1 se ainda não o fez, apure os fatos narrados nas três denúncias encaminhadas pelo próprio FNDE ao TCU, por meio do Ofício 335/2008/CGFSE/DIFIN/FNDE/MEC, que tratam de irregularidades supostamente ocorridas no âmbito da administração de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) pela prefeitura de Araiões-MA; e de supostas irregularidades concernentes à administração de recursos do Fundef, do atual Fundeb, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pela prefeitura de São João do Soter/MA, devendo, inclusive, instaurar processo de tomada de contas especial, se necessário, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações sobre as conclusões e providências adotadas.

1.6.1.2 ao tomar conhecimento de supostas irregularidades nos programas educacionais de sua responsabilidade, somente encaminhe os fatos a esta Corte de Contas após o esgotamento de todas as providências administrativas internas para apuração de tais irregularidades, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento;

1.6.2 ao Fundo Nacional de Saúde que, se ainda não o fez, apure os fatos narrados em denúncia, apresentada à Controladoria-Geral da União por meio de documento intitulado "Ofício Nº. 002/2007", especificamente no que concerne à administração de recursos da saúde do município de São João do Soter-MA, incluindo os Programas Saúde da Família e Saúde Bucal, devendo, inclusive, instaurar processo de tomada de contas especial, se necessário, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações sobre as conclusões e providências adotadas.

1.7. Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, as tomadas de contas especiais referidas nos itens anteriores, caso as mesmas venham a ser instauradas.

1.8. Determinar à Secex/MA que:

1.8.1 encaminhe cópia das três denúncias constantes dos autos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com o objetivo de subsidiar os trabalhos;

1.8.2 encaminhe cópia da denúncia feita por meio de documento intitulado "Ofício Nº. 002/2007", para possibilitar os trabalhos de apuração ao Fundo Nacional de Saúde com o objetivo de subsidiar os trabalhos;

1.8.3 acompanhe, no bojo do próprio processo, o cumprimento das determinações; e

1.8.4. dê ciência desta deliberação ao interessado.

ACÓRDÃO Nº 1150/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, 234, 237, inciso VII, e parágrafo único, e 250, incisos I e II, todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação e considerá-la prejudicada, sem prejuízo de efetivar as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.130/2007-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Sinalizadora Paulista Comercio de Sinalização Ltda. (73.461.725/0001-50)

1.2. Unidade: 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Md/ce

1.3. Unidade Técnica: 3ª Secex

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção/CE que:

1.5.1. ao adotar a modalidade de pregão, observe o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto 3.555/2000 quanto à elaboração do termo de referência, o qual deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, e indicar o valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado;

1.5.2. atente para o previsto no art. 30 do Decreto 5.540/2005, que estabelece que o processo licitatório do pregão eletrônico será instruído com o termo de referência e planilhas de custos, quando for o caso, entre outros documentos;

1.5.3. estabeleça, nos processos licitatórios da Unidade, critérios de aceitabilidade das propostas dos licitantes, conforme art. 40, inciso X, da Lei 8666/1993 e art. 9º, inciso IV, do Decreto 5.450/2005;

1.5.4. ao inserir, nos próximos editais de licitação para contratação de quaisquer espécies de serviços, a exigência de comprovação de capacidade técnica de que trata o art. 30 da Lei 8.666/1993, seja sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, como requisito indispensável à habilitação das licitantes, consigne, expressa e publicamente, os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica em restrição ao caráter competitivo do certame; e

1.6. Determinar à 3ª Secex que dê ciência deste Acórdão ao representante e arquivar os presentes autos.

ACÓRDÃO Nº 1151/2009 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de representação, por meio da qual o Ministério Público junto a este Tribunal, fundado em documentos encaminhados pelo Ministério Público do Trabalho, notifica a rescisão de contrato de prestação de serviços celebrado entre a Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e solicita a verificação de eventuais responsabilidades por atos irregulares por parte dos gestores do órgão.

Considerando que a presente representação preenche o requisitos estabelecidos pelo RI/TCU, pelo que deve ser conhecida;

Considerando que há época da rescisão contratual a empresa Pollyservice gozava de documentação regular;

Considerando que a rescisão contratual decorreu de má conduta contratual por parte da empresa contratada;

Considerando que após a rescisão contratual o CNPq procedeu ao pagamento do saldo de salários do mês de maio/2007 aos terceirizados da contratada;

Considerando que o saldo contratual a ser pago à empresa, no montante de R\$ 18.573,20, não é suficiente para a quitação das parcelas rescisórias, pelo que foram depositados em conta especial, a pedido da justiça trabalhista;

Considerando que a empresa Pollyservice mantém outros contratos com a Administração Pública, o que indicaria estar em condições de honrar seus compromissos trabalhistas;

Considerando que, apesar de o CNPq constar em algumas causas trabalhistas como preposto, não há notícias de que a União tenha sido subsidiariamente responsabilizada em nenhuma delas;

Considerando que os empregados terceirizados dispensados foram aproveitados pela empresa sucessora na prestação dos serviços, na foram da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

Considerando que os elementos contidos nos autos não evidenciam qualquer atitude reprovável por parte da administração do CNPq e nem qualquer irregularidade nos procedimentos adotados;

Considerando que as contas do CNPq relativas ao exercício de 2007 não trazem qualquer notícia sobre eventuais problemas advindos da rescisão contratual sob análise;

Considerando que a Unidade Técnica propõe, uniformemente, seja a presente representação considerada improcedente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) sugerir ao MP/TCU, autor da presente representação, que encaminhe notícia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho;

c) arquivar os presentes autos, sem prejuízo de o Tribunal vir a novamente analisar a matéria em processo distinto, caso presentes elementos que justifiquem a medida.

1. Processo TC-028.509/2008-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Mct

1.3. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1152/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, e 237 todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação, e fazer as determinações sugeridas no parecer da unidade técnica, sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar em processo distinto eventuais irregularidades nos demais convênios mencionados no processo, caso presentes elementos que justifiquem a medida.

1. Processo TC-028.652/2008-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Município de Penalva - MA (06.179.402/0001-81)

1.2. Órgão/Entidade: Município de Penalva - MA

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MA (SECEX-MA)

1.4. Advogados constituídos nos autos: Antonio Ernane Cacique de New York (OAB/MA 5.172), Diana Cacique de New York (OAB/MA 3.700) e Adriano Márcio Cacique de New York (OAB/MA 4.874).

1.5. Determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que promova, a análise da prestação de contas do Convênio nº 842052/2005 (Registro SIAFI 531343), tendo em vista a extrapolção do prazo normatizado para essa providência, nos termos do art. 1º, §1º e inciso I do §2º, da Instrução Normativa/TCU nº 56, de 5/12/2007, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações sobre as conclusões e providências adotadas.

1.6. Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, a prestação de contas referida no item anterior.

1.7. Determinar à Secex/MA que:

1.7.1 encaminhe cópia dos presentes autos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com o objetivo de subsidiar os trabalhos;

1.7.2 acompanhe, no bojo do próprio processo, o cumprimento das determinações; e

1.7.3 dê ciência desta deliberação ao interessado.

ACÓRDÃO Nº 1153/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, em autorizar a prorrogação do prazo assinado no item 1.5.1 do Acórdão 4828/2008-TCU - 2ª Câmara, por mais quarenta e cinco dias, nos termos do parecer da unidade técnica.

1. Processo TC-029.691/2008-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (05.829.742/0001-48)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas (62 Municípios)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - AM (SECEX-AM)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1154/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV, 143, inciso III, e 237 todos do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente, sem prejuízo das determinações sugeridas, de acordo com os pareceres da Unidade Técnica.

1. Processo TC-033.401/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsável: Haroldo Euvaldo Brito Lêda (044.934.273-53)

1.2. Interessado: Município de Lago do Junco - MA

1.3. Órgão/Entidade: Município de Lago do Junco - MA

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MA (SECEX-MA)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA que adote providências com vistas à apuração integral das impropriedades elencadas na representação, relativas aos recursos federais recebidos pelo Município de Lago do Junco/MA mediante o Convênio EP n.º 959/99 (Siafi 390022), devendo, inclusive, instaurar processo de tomada de contas especial, se necessário, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações quanto as razões que levaram a notificar o Prefeito atual do Município de Lago do Junco/MA, e não o seu antecessor que recebeu os recursos, e se ainda mantém este Município na situação de inadimplência por conta da transferência em comento sobre as conclusões.

1.7. Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, a tomada de contas especial referida no item anterior, caso a mesma venha a ser instaurada.

1.8. Determinar à Secex/MA que:

1.8.1 encaminhe cópia dos presentes autos à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA com o objetivo de subsidiar os trabalhos;

1.8.2 acompanhe, no bojo do próprio processo, o cumprimento das determinações; e

1.8.3 dê ciência desta deliberação ao interessado.

e) Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa (Relação nº 8);

ACÓRDÃO Nº 1155/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.353/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Auber Peixoto Silva (007.787.936-80); Mauro Sans Júnior (005.174.059-11)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG - JE.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1156/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.610/2008-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessadas: Aylcia de Oliveira Moreira (778.601.602-34); Aylne de Oliveira Moreira (778.602.172-87); Ayla de Oliveira Moreira (527.247.942-49); Patricia Pires de Oliveira (570.282.732-53)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1157/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.093/2007-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Daniel Phellip Ferreira de Albuquerque (087.569.254-09); Janael Albuquerque Lopes da Gama (087.569.244-37).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE - JE.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1158/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.102/2007-8 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Silvânia Maria Ramos da Silva (685.925.824-15).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP - JE.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1159/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão civil a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.448/2008-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Anna Maria Machado Moreau (011.610.960-27); Antonia Silva Victor (097.663.117-22); Fernando Lima Barros (032.866.351-46); Francelita de Jesus Barros (296.422.721-72); Grazielly Luma da Silva Smith (031.206.181-10); Gustavo Dorinato da Silva Smith (001.584.921-02); Jose Maurício Paes Correa (000.996.482-70); Lane Santos de Melo da Motta (362.393.997-87); Lucia Felicia Paes Correa (000.996.492-41); Luiza Odete Herbach de Araujo (051.354.717-74); Maria Luzineth da Silva Oliveira (441.036.201-10); Sandra Lucia Paes Correa (117.851.282-72); Thiago de Jesus Barros (018.215.971-09)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1160/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.913/2009-1 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Alvenir Silveira Lopes (250.316.511-72); Alzenir de Fatima Silveira Lopes Silva (272.512.501-44); Angela Eschiletti Pereira (250.151.841-15); Araci Alves Marinho (037.107.888-11); Cecy Oliveira da Silva (989.304.271-20); Cleia Alice Campos Monteiro (987.717.011-68); Denise Eschiletti Pereira de Oliveira (405.062.401-00); Ercilia dos Reis Ferreira Cristaldo (175.078.711-34); Eva Acosta Barbosa Queiroz Rodrigues (990.784.816-68); Eva Angelina (661.507.871-68); Gladis Eschiletti Pereira (235.563.740-72); Ilza dos Reis Ferreira (165.023.451-15); Iza Olmos Rodrigues de Lima (688.197.141-91); Loire Rodrigues de Lima (073.346.051-87); Maria Sueli Garcia Gonzalez (312.488.021-87); Marilene Acosta Barbosa de Souza (878.359.081-15); Neisa Mercado Olmos (313.080.311-49); Nilza Olmos Rodrigues de Lima (704.703.591-53); Sandra Ortega de Souza Cardoso (704.333.481-00); Teresinha Lopes de Carvalho (786.403.931-68); Zoia Rodrigues de Lima (157.671.089-00)



- 1.2. Órgão/Entidade: Nona Região Militar
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1161/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.742/2008-0 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessados: Allan Almeida dos Santos (955.534.282-20); Ana Maria de Souza Carvalho (142.736.788-45); Cantalice Maria Urrutigaray da Cunha (003.569.600-13); Cleide Cristina Queiroz Costa Carneiro (247.264.602-00); Daniela Alves de Oliveira Martins (557.217.530-72); Dilce Reis Espençhitt (023.590.497-04); Francisca de Paula Jorge Mineiro (002.134.557-06); Gleice Andreia Araujo Ribeiro (813.797.730-91); Helena Soares Magalhães (100.091.437-26); Ignez do Carmo Soares Rodrigues (590.930.807-68); Jessileine Epiphânio Bezerra (261.397.898-85); Jizui Rafaela Constantino Castro de Araujo (007.957.694-07); Lucia Carneiro Alves (704.384.127-53); Lucimar Prado Gonçalves (108.709.617-05); Maria Aparecida Valle Carvalho (213.067.408-94); Maria Luiza Lopes de Souza (244.481.507-63); Maria Madalena Silva (418.804.987-15); Maria Nilza Costa Fraga (742.348.467-91); Maria da Conceição Porfirio de Souza (345.829.677-87); Mariza Natalia Porfirio de Souza (711.218.977-20); Marlene Solange Oliveira de Araujo (444.194.654-68); Michelle de Jesus Monteiro (103.536.287-27); Rosana de Figueiredo França (025.393.017-03); Rosângela de Figueiredo França (255.798.347-37); Rosângela de Lima Silva (088.518.607-93); Sebastiana Araujo Ribeiro (025.558.117-37); Selma de Almeida Baptista (715.803.367-87); Simone Alves de Oliveira (016.953.329-89); Solimar Guimarães dos Santos (143.486.402-20); Wilma Prado Gonçalves (070.260.837-83)

1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1162/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.062/2008-9 (REFORMA)

1.1. Interessados: Agrimaldo Barbosa dos Santos (043.785.805-78); Antonio César Serafim dos Santos (219.833.057-15); Antonio do Carmo (276.385.027-87); Austregesilo de Barros Xavier (012.294.942-00); Carlos Roberto Santos (263.803.317-00); Dario Fernandes da Silva Cardoso (280.031.877-53); José Geraldo Machado (148.554.107-72); José Justino de Barros (220.054.127-91); José Maria da Silva (278.445.017-15); José Ribamar da Costa (311.709.197-15); Leopoldo José Alves (025.720.604-34); Leosvaldo Honorato Santos (271.224.337-49); Luis de Oliveira Macedo (204.553.057-49); Luiz Carvalho Moreira (242.938.737-91); Luiz Firmo (212.803.397-72); Luiz Gonzaga Lopes (285.104.967-49); Luiz Hilario de Santana (298.577.677-53); Luiz Honorio Souza (545.747.908-06); Luiz Martins da Rocha (248.524.227-53); Luiz Petrucio Braga (316.926.057-04); Luiz da Silva Domingos (100.599.547-87); Luzarte da Silva Barros (053.778.464-00); Manoel Abel do Nascimento (077.930.495-00); Manoel Feijo Cavalcante Omena (271.528.807-78); Manoel Gomes dos Santos Neto (067.674.275-00); Manoel Jacó de Moraes (309.447.597-34); Manoel Pereira dos Santos (212.769.437-68); Manuel Agripino Fortes Perez (194.528.457-91); Marco Antonio de Castro Mauricio (285.696.957-72); Marcos Tadeu Ramos de Oliveira Lins (256.452.777-91); Mar-doqueu Laranjeira Luz (334.389.277-72); Mario Alves de Almeida (259.624.267-20); Mario Tsukasa Nagata (221.266.519-91); Maurílio Pinto de Amorim (246.792.167-00); Milton Luiz Pereira da Silva (274.159.707-30); Natalino Marmello de Castro (289.571.137-20); Nilo Lemos da Costa (210.487.547-15); Orlando Gibson Garcia (230.614.057-04); Otavio Barbosa da Silva (226.204.437-68); Otávio Borges de Souza (182.486.167-20); Paulo José da Silva (323.786.887-68); Paulo Moreira de Castro (219.532.107-59); Paulo Pinto Santos (226.235.077-91); Pedro Alves do Nascimento (275.758.537-15); Raimundo Pereira de Melo (277.410.877-20); Ricardo Cezar Vieira da Silva (276.275.947-15); Rivaldo Risper Lacerda de Oliveira (098.705.127-04); Rozildo de Lima (131.031.567-15); Sergio Eugenio Brantes (076.334.087-15); Zildo Pereira da Silva (026.860.904-72)

1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1163/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de reforma a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.544/2008-6 (REFORMA)

1.1. Interessados: Adailton de Souza Machado (039.631.361-20); Adalto Florentino da Silva (274.893.887-91); Adelgizo José de Medeiros (303.549.277-87); Ademar Gomes de Oliveira (274.896.637-68); Ademir dos Santos Batista (283.957.947-20); Adilson Reis Ribeiro (257.185.767-34); Admilson Correa do Nascimento (061.871.454-53); Agnaldo Barreto (378.747.307-63); Alcides Pereira da Silva (335.995.727-04); Alexandre Silva do Carmo (210.573.707-20); Aluisio Carlos Martins (286.616.997-20); Aluizio Rufino do Egito (259.125.857-00); Anisio de Souza Simões (255.136.307-10); Antonio Araujo Barros (271.529.107-82); Antonio Ayres da Costa Solano (379.310.837-68); Antonio Cezar de Souza Rodrigues (339.151.307-10); Antonio Emidio Lisboa (335.473.607-06); Antonio Felix de Moura (265.092.377-68); Antonio Gazineu dos Santos (271.924.667-00); Antonio Jordão Araujo de Aquino (271.354.547-15); Antonio Jorge Casemiro (276.518.787-87); Antonio de Castro Moura (057.692.484-91); Davenir Klagemberg (273.379.607-00)

1.2. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1164/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 169, inciso IV, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em fazer a seguinte determinação, promovendo-se, em seguida, o seu arquivamento, de acordo com o parecer da Secex/RR:

1. Processo TC-008.780/2004-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Sr. Waldir Pires.

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Roraima (SECEX-RR).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinação:

1.5.1. à Secretaria Federal de Controle Interno que conclua, caso ainda não o tenha feito, e encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, as tomadas de contas especiais referentes ao Convênio/Funasa n. 665/2001 (Siafi 439403) e aos Contratos de Repasse ns. 124.455-71/2001 e 060.663-35/1998, cadastradas naquele órgão sob os ns. 25270.001880/2004-14, 00190.003670/2007-72 e 00190.003712/2007-75.

ACÓRDÃO Nº 1165/2009 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, 237, inciso IV, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em conhecer desta Representação e encaminhar cópia dos presentes autos à Gerência de Contabilidade, Acompanhamento e Prestação de Contas do FNDE, e desta deliberação à 6ª Secretaria de Controle Externo/TCU, ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e à Secretaria Federal de Controle Interno, para que acompanhe o cumprimento das determinações, informando a respeito no Relatório de Auditoria de Gestão das próximas contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, promovendo, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da Secex/BA:

1. Processo TC-011.720/2008-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Bahia (14.674.303/0001-02)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Glória/BA

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (SECEX-BA).

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações:

1.5.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que:

1.5.1.1. adote, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, as medidas administrativas necessárias à aferição da boa e correta aplicação dos recursos transferidos ao Município de Glória/BA, mediante a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, por força do Convênio n. 55/1996 - FAE, instaurando a competente tomada de contas especial, se for o caso;

1.5.1.2. informe, em suas próximas contas, as providências adotadas para o cumprimento da determinação 1.5.1.1 supra.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA (de Relação):

Foram excluídos de pauta, ante requerimento do Ministro Augusto Nardes, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, o processo nº 002.660/2007-8 e, pelo Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa, nos mesmos termos regimentais, o processo nº 012.808/2007-2 (do Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues) e, ainda, durante a sessão, solicitou a exclusão da própria relatoria, do processo nº 006.881/2004-2.

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Passou-se, em seguida, ao julgamento ou à apreciação dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na pauta, de forma unitária e organizada sob nº 8, em 16 de março de 2009, havendo a Primeira Câmara aprovados os Acórdãos de nºs 1166 a 1200, que se inserem no Anexo II desta Ata, acompanhados dos correspondentes Relatórios, Votos ou Proposta de Acórdão, bem como de Pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 17, 95, inciso VI, 134, 138, 141, §§ 1º a 7º e 10; e Resoluções TCU nºs 164/2003, 184/2005 e 195/2006):

a) Procs. nºs 008.582/2006-9, 024.861/2006-4, 003.697/2006-4, 750.072/1997-0, 030.115/2008-5 e 026.336/2008-0, relatados pelo Ministro Valmir Campelo;

b) Procs. nºs 002.754/2001-7, 008.622/2006-6, 005.803/2003-3, 006.126/2007-7, 015.720/2001-6, 006.540/2008-6, 009.530/2005-9, 012.308/2005-9, 017.950/2006-6, 013.078/2008-6 e 015.823/2008-0, relatados pelo Ministro Augusto Nardes;

c) Procs. nºs 002.187/2005-8, 004.296/2005-1, 005.123/2008-9, 008.192/2007-1, 013.624/1999-7, 015.767/2002-0, 016.084/2005-2, 016.572/2008-3, 020.783/2007-6, 025.975/2007-8 e 012.147/2006-4, relatados pelo Auditor convocado Augusto Sherman Cavalcanti;

d) Procs. Nºs 000.771/2007-8, 003.095/2001-6, 007.359/2002-2, 010.773/2008-4, 008.685/2006-6 e 004.444/2009-9, este último, do Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, relatados pelo Auditor convocado Marcos Bemquerer Costa; e

e) Proc. nº 000.348/2005-1, relatado pelo Auditor Weder de Oliveira.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS (PROCESSOS DE PAUTA):

ACÓRDÃO Nº 1166/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-002.754/2001-7 (c/ 8 anexos).
2. Grupo: I; Classe de assunto: I - Pedido de Reexame.
3. Recorrente: Creuza Gomes da Silva (CPF 114.361.741-04).

4. Entidade: Fundação Universidade de Brasília.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Humberto Guimarães Souto.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Advogados constituídos nos autos: José Luis Wagner (OAB/RS 18.097), Sandra Luiza Feltrin (OAB/RS 2.238) e Luiz Antônio Müller Marques (OAB/RS 39.450).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão e de alteração de aposentadoria, nos quais foi interposto pedido de reexame contra o Acórdão nº 940/2004-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei nº 8.443/1992, conhecer do pedido de reexame interposto por Creuza Gomes da Silva, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. alertar a Fundação Universidade de Brasília que:

9.2.1. a aplicação da Súmula TCU nº 106, em face da concessão, pelo STF, de medida liminar no âmbito do Mandado de Segurança Coletivo Preventivo nº 26.156, devendo a FUB dar imediato cumprimento ao decidido no Acórdão nº 940/2004-1ª Câmara tão logo cessem os efeitos do referido mandado;

9.2.2. em caso de descumprimento de suas deliberações, este Tribunal poderá sustar diretamente a execução do ato de concessão sob exame (art. 71, inciso X, da Constituição Federal), sem prejuízo de outras sanções cabíveis, previstas na Lei nº 8.443/1992;

9.2.3. os efeitos das determinações contidas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 da deliberação recorrida foram suspensos, de ofício, por meio do Acórdão nº 134/2009-TCU-1ª Câmara, em face da concessão, pelo STF, de medida liminar no âmbito do Mandado de Segurança Coletivo Preventivo nº 26.156, devendo a FUB dar imediato cumprimento ao decidido no Acórdão nº 940/2004-1ª Câmara tão logo cessem os efeitos do referido mandado;

9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à recorrente e à Fundação Universidade de Brasília.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1166-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1167/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-005.803/2003-3 (c/ 1 volume e 1 anexo).
2. Grupo: I - Classe de assunto: I - Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Manoel João dos Santos Filho, ex-prefeito, CPF 015.173.504-25.
4. Entidade: Município de Orobó/PE.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Advogado constituído nos autos: Advogados constituídos nos autos: José Albérico Baptista (OAB/PE 5.867-D), Patrícia Batista Alves (OAB/PE 6123) e Maria José B. L. Batista (OAB/PE 17.776).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manoel João dos Santos Filho, então Prefeito do Município de Orobó/PE, contra o Acórdão nº 907/2007 - 1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito, nos valores originais de R\$ 60.571,15 (sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 30.375,97 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), aplicando-lhe multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da não-comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) àquela municipalidade no âmbito do Convênio nº 282/1995, para atendimento a desnutridos e gestantes de risco nutricional;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, I, e 33, ambos da Lei nº 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manoel João dos Santos Filho, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 907/2007 - Primeira Câmara;

9.2. dar conhecimento desta deliberação ao recorrente, encaminhando-lhe cópia do relatório e voto que a fundamentam.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1167-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1168/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.126/2007-7 (c/ 1 anexo).

2. Grupo: I; Classe de assunto: I - Recurso de Reconsideração.

3. Interessado: Alison Vieira da Silva.

4. Órgão: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Maria Alzira Ferreira.

7. Unidade técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, nos quais foi interposto Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 3.254/2007-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. tornar insubsistente o Acórdão nº 3.254/2007-TCU-1ª Câmara, em virtude da verificação de vício insanável de procedimento;

9.2. considerar, em consequência, prejudicado, em razão da perda de objeto, o presente recurso de reconsideração, interposto contra a referida deliberação;

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao interessado e ao Procurador-Chefe da Procuradoria de República no Estado do Paraná;

9.4. encaminhar os presentes autos ao relator a quo, para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1168-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1169/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-006.540/2008-6 (com 1 anexo).

2. Grupo: I; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Marcelo dos Santos Oliveira Rosa, CPF nº 059.249.628-73, ex-prefeito municipal.

4. Entidade: Município de Cananéia/SP.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo - Secex/SP.

8. Advogados constituídos nos autos: José Roberto do Amaral, OAB/SP nº 24.052; Cláudia Manissadjian, OAB/SP nº 154.008; e Rodrigo Tallert Amaral, OAB/SP nº 144.979.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em desfavor do Sr. Marcelo dos Santos Oliveira Rosa, ex-prefeito municipal de Cananéia/SP, em razão da omissão na prestação de contas da correta aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social àquele município, por conta do Programa Agente Jovem,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis do presente processo o Sr. Geraldo Carlos Carneiro Filho e o município de Cananéia/SP;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19, caput, e 23, inciso III, da mesma Lei, julgar irregulares as contas do responsável Sr. Marcelo dos Santos Oliveira Rosa, ex-prefeito de Cananéia/SP, e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas no quadro a seguir, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Data	Valor (R\$)
26/3/2003	5.200,00
16/5/2003	2.600,00
15/7/2003	4.425,00
5/8/2003	1.825,00
3/9/2003	1.825,00
29/12/2003	7.300,00
16/2/2004	2.575,00

9.3. com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, aplicar ao responsável, Sr. Marcelo dos Santos Oliveira Rosa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.5. remeter cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Procuradoria da República em São Paulo, para o ajuizamento das ações cabíveis.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1169-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1170/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-008.622/2006-6 (c/ 7 volumes e 6 anexos).

2. Grupo: I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame.

3. Recorrente: Marco Antonio Zago, Presidente do CNPq.

4. Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame interposto contra os Acórdãos nºs 1.085/2007-TCU-1ª Câmara e 1.677/2007-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo CNPq para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os Acórdãos nºs 1.085/2007 e 1.677/2007-1ª Câmara em seus exatos termos;

9.2. comunicar ao recorrente do inteiro teor da presente deliberação.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1170-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1171/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-009.530/2005-9 (c/ 1 anexo).

2. Grupo: I; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Aldo da Fonseca Tinoco Filho, ex-prefeito; e Município de Natal/RN (CNPJ 08.241.747/0001-43).

4. Entidade: Município de Natal/RN.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte - Secex/RN.

8. Advogado (s): Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, OAB/RN 3.640; Herta Teresa Fragoso Campos Oliveira, OAB/RN 3.201; Esequias Pegado Cortez Neto, OAB/RN 426-A; Aline Coely Gomes de Sena Bianchi, OAB/RN 4.183; Lisiane Martins de Medeiros, OAB/RN 4.266; e Waldenir Xavier de Oliveira, OAB/RN 2.017.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC em desfavor do Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, ex-prefeito de Natal/RN, ante a omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 937/1995,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, em:

9.1. acatar as alegações de defesa apresentadas pelo Município de Natal/RN;

9.2. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso I, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do Sr. Aldo da Fonseca Tinoco Filho, ex-prefeito do Município de Natal/RN, e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 173.923,20 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 12/2/1996, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. com fulcro no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, aplicar ao responsável acima indicado multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do TCU), o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, remeter cópia desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para adoção das providências a seu cargo.



10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1171-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1172/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-012.308/2005-9 (c/ 2 anexos).
2. Grupo I; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Evandro Marinho de Paiva, CPF 311.935.874-68, ex-Prefeito; e Enol - Empreiteira Nordeste Ltda., CNPJ 02.300.177/0001-39.
4. Entidade: Município de Apodi/RN.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte - Secex/RN.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em virtude da não aprovação da prestação de contas de recursos conveniados com o município de Apodi/RN,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", e § 2º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, em:

9.1. julgar irregulares as contas dos responsáveis Sr. Evandro Marinho de Paiva, ex-prefeito, e Enol - Empreiteira Nordeste Ltda., empresa contratada, e condená-los solidariamente ao pagamento da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 19/12/2000, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, aplicar a cada responsável a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.4. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992, encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1172-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1173/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 013.078/2008-6.
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria
3. Interessados: Francisco de Assis dos Santos Sampaio (015.223.612-00); Hilma de Oliveira Campos (084.510.601-53); José Claver da Silva (024.172.511-91); Maria Isis de Oliveira Noletto (097.683.511-87); Roseli Alves de Castro (632.650.287-04); Therezinha de Melo Brito (034.812.552-68).
4. Órgão/Entidade : Ministério da Previdência Social (vinculador).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Julio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de aposentadoria em favor de ex-servidores do Ministério da Previdência Social - MPS,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fulcro nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei n. 8.443/1992 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno em:

9.1. considerar legais os atos de concessão de aposentadoria de fls. 8/19, 25/30 e 37/48, de interesse de Francisco de Assis dos Santos Sampaio (fls. 8/13), Hilma de Oliveira Campos (fls. 14/19), Maria Isis de Oliveira Noletto (fls. 25/30), Roseli Alves de Castro (fls. 37/42) e Therezinha de Melo Brito (fls. 43/48), ordenando-se-lhes o respectivo registro;

9.2. considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria de fls. 20/24, em favor de José Claver da Silva, negando-se-lhes o respectivo registro;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto na Súmula nº 106 do Tribunal;

9.4. orientar o órgão de origem no sentido de que poderá emitir novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;

9.5. determinar ao Ministério da Previdência Social que:
9.5.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado, sob pena de ressarcimento das quantias pagas após essa data pelo responsável;

9.5.2. realize a devida proporcionalização da Vantagem Pecuniária Individual - VPNI, instituída pela Lei nº 10.698/2003, bem como das gratificações GDAP, GDASS, GESS, entre outras congêneres, como a Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP, e a Gratificação Específica de Perícia Médica - GEPM, em todas as concessões enquadradas em modalidade com proventos proporcionais;

9.6. determinar à Sefip que acompanhe a implementação das medidas dispostas nos itens supra, representando ao Tribunal em caso de descumprimento.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1173-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1174/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 015.720/2001-6 (c/ 7 volumes e 2 anexos).
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração.
3. Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Norte - Sesap/RN.
4. Recorrente: Gilson José Fernandes Marcelino.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Advogado constituído nos autos: Francisco Jadir Farias Pereira, OAB/RN nº 906.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 2.820/2006-TCU-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão nº 42/2007-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, conhecer do presente Recurso de Reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Acórdão nº 2.820/2006-TCU-1ª Câmara, em virtude de vício insanável de procedimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente;

9.3. enviar cópia do presente acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Sra. Cibele Benevides Guedes da Fonseca, Procuradora da República no Estado do Rio Grande do Norte, com o intuito de subsidiar o Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000131/2003-10, ante a solicitação contida no Ofício GAB nº 088/2008-CBGF/PR-RN, de 15/7/2008, encaminhada a este Tribunal pelo Ofício PGR/GAB/Nº 1.297, de 29/7/2008, da Procuradoria-Geral da República.

9.4. restituir os presentes autos ao Relator a quo, para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1174-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1175/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-015.823/2008-0.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Pensão Civil.
3. Interessado: Yan Villela Vieira, CPF 338.353.648-39 (Instituidora: Maria Aparecida Corsi Villela, CPF 056.117.848-87).
4. Entidade: Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de pensão civil referente a ex-servidora vinculada à Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de concessão de fls. 1/5, negando-lhe o respectivo registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

9.3. determinar à Gerência Executiva do INSS em Jundiaí/SP que:

9.3.1. faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da deliberação deste Tribunal, sob pena de ressarcimento pelo responsável das quantias pagas após essa data, a teor do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e caput do art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c art. 262 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.3.2. comunique ao interessado a respeito deste Acórdão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;

9.3.3. passe a exigir, no caso de concessões de pensão a menor sob guarda/tutela ou pessoa designada (art. 217, inciso II, alíneas "b" e "d", Lei nº 8.112, de 1990), prova de dependência econômica do beneficiário em relação ao instituidor e, ainda, de incapacidade dos pais para prover o sustento dos seus filhos;

9.4. determinar à Sefip que proceda à verificação do cumprimento das medidas indicadas no subitem 9.3 acima, representando a este Tribunal, caso necessário;

9.5. dar ciência desta deliberação ao interessado.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1175-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1176/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.950/2006-6 (c/ 1 volume).
2. Grupo: II; Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Cristóvão Amaro da Silva, CPF nº 009.561.714-00.
4. Entidade: Município de Cajazeirinhas/PB.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba - Secex/PB.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em decorrência da inexecução parcial do Convênio nº 43/2001, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Cajazeirinhas/PB, objetivando a reconstrução de 14 casas populares na municipalidade,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 19, caput, e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, acolher as alegações de defesa do Sr. Cristóvão Amaro da Silva e, em consequência, julgar regulares, com ressalva, as presentes contas, dando-se quitação ao responsável; e
9.2. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1176-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1177/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-002.187/2005-8
2. Grupo: I - Classe de assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Valdemar Pereira Carmo, ex-Prefeito (CPF 070.778.585-53).
4. Unidade: Município de Boa Nova/BA.
5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secex/BA.
8. Advogados constituídos nos autos: Allah Silva Góes Nascimento (OAB/BA 15.210); Átila Carvalho Ferreira dos Santos (OAB/BA 14.706)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contra o Sr. Valdemar Pereira Carmo, ex-Prefeito do Município de Boa Nova/BA, em decorrência da não apresentação da prestação de contas dos recursos, no valor de R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil e cento e cinquenta reais), recebidos por força do Convênio 91.944/98 em 24/6/1998, objetivando transferir recursos financeiros para aquisição de materiais de uso individual destinados à higiene pessoal do aluno e materiais de uso coletivo na escola destinados aos primeiros socorros para atender os alunos de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental das escolas municipais e estaduais, de acordo com as matrículas constantes do censo escolar realizado pelo MEC no ano anterior.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, em:

- 9.1. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92;
- 9.2. aplicar ao Sr. Valdemar Pereira Carmo a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor, e
- 9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1177-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1178/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-004.296/2005-1
2. Grupo: I - Classe de assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Carlos César Faria Ferreira (CPF 020.862.715-49).
4. Unidade: Município de Salinas da Margarida/BA.
5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: 7ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: Anísio Pinheiro de Jesus (OAB/BA 7.650).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade do Sr. Carlos César Faria Ferreira, ex-Prefeito do Município de Salinas da Margarida/BA, instaurada pelo Departamento de Extinção e Liquidação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Deliq/MP), em decorrência da não aprovação da prestação de contas relativas aos recursos repassados em 04/01/1993 ao município por meio do Convênio nº 1.045/SH/92, celebrado com o extinto Ministério do Bem-Estar Social (MBES), objetivando a reconstrução de 14 unidades habitacionais em benefício a famílias de baixa renda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, as presentes contas irregulares e condenar o Sr. Carlos César Faria Ferreira ao pagamento da quantia de Cr\$ 252.500.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que seja comprovado, perante o tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 04/01/1993 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. aplicar ao responsável, com base no art. 57 da Lei 8.443/92, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendida a notificação, e

9.4. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado da Bahia, para o ajuizamento das ações cabíveis.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1178-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1179/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-005.123/2008-9
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: José Pedro da Silva, CPF 008.186.823-53.
4. Unidade: Município de Vargem Grande/MA.
5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secex/SC.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em razão da omissão, do Sr. José Pedro da Silva, ex-Prefeito, no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Vargem Grande/MA, por força do convênio 1658/2001, Sifai 466886, cujo objeto era a canalização do Córrego Barroquinha, na sede daquele ente municipal, a fim de minimizar problemas com enchentes,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/92, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso I, 210 e 214, inciso III do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do responsável, Sr. José Pedro da Silva, ex-Prefeito, e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 2/1/2003 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. aplicar ao responsável a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, o pagamento das dívidas constantes dos itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443, de 1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, caso solicitado pelo responsável, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das notificações, para comprovar perante este Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. determinar à Secex/MA que, caso o Sr. José Pedro da Silva opte pela prerrogativa prevista no item precedente:

9.4.1. alerte o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.4.2. concluído o recolhimento com a observância das datas aprazadas, promova a reinstrução do processo com vistas à expedição de quitação;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas remanescentes, caso não atendidas as notificações ou se não cumprida integralmente a obrigação assumida pelo responsável, com base no item 9.3 deste Acórdão, e

9.6. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para o ajuizamento das ações que entender cabíveis.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1179-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1180/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-008.192/2007-1
2. Grupo: I - Classe de assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Antônia Pereira Silva (CPF 290.302.263-15) - falecida.
4. Unidade: Município de São Roberto do Maranhão/MA.
5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade técnica: Secex/MA.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade da Srª Antônia Pereira Silva, ex-Prefeita do Município de São Roberto do Maranhão/MA, instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em decorrência da omissão no dever de prestar contas relativas aos recursos repassados em 25/9/1998 ao município por meio do Convênio 94297/98, no valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), objetivando a capacitação de professores da educação de jovens e adultos em efetivo exercício de suas atividades docentes e aquisição de material didático pedagógico.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, as presentes contas irregulares e condenar o espólio da Srª Antônia Pereira Silva ao pagamento da quantia de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 25/9/1998 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, e

9.2. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial da dívida caso não atendida a notificação.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1180-08/09-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.
- 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.
- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1181/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-012.147/2006-4 (com 16 anexos)
2. Grupo: I - Classe de assunto: VI - Representação.
3. Responsáveis: Anne Elisabeth Nunes de Oliveira (CPF 607.162.587-49), Marina da Silva Steinbruch (CPF 807.954.128-00), José Ferreira de Lima (CPF 093.548.677-15), Manuel de Souza Júnior Filho (CPF 266.990.281-20), Sérgio Fehr da Silva (CPF 268.309.737-91), Gilderlan Barreto Santos (CPF 259.506.491-68), Grafinserv Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 03.597.186/0001-04), Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda. (CNPJ 02.872.940/0001-04), Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda. (CNPJ 72.578.586/0001-87), Mobilly Serviços e Comércio de Informática Ltda. (CNPJ 03.546.029/0001-61), Mendes Oliveira Comércio e Serviços de Informática Ltda. (CNPJ 05.875.483/0001-91) e Marcenaria Skala Ltda.-ME (CNPJ 01.086.470/0001-82).
4. Unidade: Defensoria Pública da União - DPU.
5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: 6ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação autuada a partir da comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal dando conta da ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito da Defensoria Pública da União - DPU,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com fundamento no art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. promover a audiência dos responsáveis abaixo arrolados para que apresentem, no prazo de quinze dias, razões de justificativa sobre os fatos relacionados a seguir, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/92:



9.2.1. Anne Elisabeth Nunes de Oliveira, CPF 607.162.587-49, Defensora Pública-Geral da União durante o período de 22/10/2000 a 18/12/2004, em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de autorização ou inércia administrativa na fiscalização dos atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados, ocorridos no exercício de 2004:

9.2.1.1. realização sistemática de despesas sem contabilização no Siafi, em desobediência aos arts. 60 a 65, 75, 83, 87 a 90, 93 e 94, e respectivos parágrafos, da Lei 4.320/64, bem como dos arts. 23, 24, 29, 36, 38, 39, 42 a 45, 131, 136, 139, 145, e respectivos parágrafos, do Decreto 93.872/86;

9.2.1.2. favorecimento de fornecedor, em desobediência aos princípios da impessoalidade, da igualdade e da moralidade, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, em razão de:

9.2.1.2.1. aquisição freqüente de mobiliários, sempre da empresa Marcenaria Skala Ltda. - ME, por meio de dispensa de licitação;

9.2.1.2.2. compras de peças de vestuário masculino realizadas exclusivamente na empresa Garbo S.A., feitas por meio de dispensa de licitação;

9.2.1.2.3. contratação freqüente da firma Viva Luz Ltda. para a prestação de serviços de impressão de livros;

9.2.1.3. ausência da comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41:

9.2.1.3.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES;

9.2.1.3.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à empresa Garbo S.A.;

9.2.1.3.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.1.4. aquisição de produtos e contratação de serviços sem justificativa técnica que indicasse a necessidade das compras, ou jurídica, que apontasse o fundamento legal para as despesas, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, a exemplo de:

9.2.1.4.1. aquisições freqüentes de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A.;

9.2.1.4.2. contratações freqüentes de serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax;

9.2.1.4.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda.;

9.2.1.5. dispensas indevidas de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, caracterizando fracionamento de despesas, tendo em vista que o montante gasto no exercício para as aquisições e contratações a seguir relacionadas implicaria a realização de procedimento licitatório em modalidade prevista no art. 22 da Lei 8.666/93:

9.2.1.5.1. compras de materiais de uso contínuo, realizadas junto às empresas Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda., Grafinserv Comercial e Serviços Ltda. e Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda.;

9.2.1.5.2. aquisição de material de informática, a exemplo de módulos de memória, placas-mãe, placas de vídeo, leitores de CD-ROM, discos rígidos, cartuchos para impressoras, toners e processadores;

9.2.1.5.3. contratação de serviços de marcenaria junto à empresa Skala Marcenaria Ltda.-ME;

9.2.1.5.4. aquisição de peças masculinas junto à empresa Garbo S.A.;

9.2.1.5.5. serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax;

9.2.1.5.6. serviços de impressão de livros;

9.2.1.5.7. aquisição de lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L";

9.2.1.6. ausência de comprovação de remessas de lapiseiras, capas plásticas timbradas em "L" e exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios" a núcleos regionais da DPU, conforme apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 101/2006/DPU, nos autos do PAD nº 08038.005784/2006-41;

9.2.2. Marina da Silva Steinbruch, CPF 807.954.128-00, Subdefensora Pública-Geral da União e Defensora Pública-Geral da União durante o período de 19/12/2003 a 11/05/2005, em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de autorização ou inércia administrativa na fiscalização dos atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados:

9.2.2.1. realização sistemática de despesas sem contabilização no Siafi nos anos de 2004 e 2005, em desobediência aos arts. 60 a 65, 75, 83, 87 a 90, 93 e 94, e respectivos parágrafos, da Lei 4.320/64, bem como dos arts. 23, 24, 29, 36, 38, 39, 42 a 45, 131, 136, 139, 145, e respectivos parágrafos, do Decreto 93.872/86;

9.2.2.2. favorecimento de fornecedor, em desobediência aos princípios da impessoalidade, da igualdade e da moralidade, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, em razão de:

9.2.2.2.1. aquisição freqüente de mobiliários junto a empresa Marcenaria Skala Ltda.-ME, por meio de dispensa de licitação, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.2.2. compras de peças masculinas realizadas exclusivamente na Garbo S.A., no ano de 2004, feitas por meio de dispensa de licitação;

9.2.2.2.3. contratação freqüente da firma Viva Luz Ltda. para a prestação de serviços de impressão de livros, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.3. ausência da comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41:

9.2.2.3.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.3.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à Garbo S.A., em 2004;

9.2.2.3.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, realizados em 2004, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.2.4. aquisição de produtos e contratação de serviços sem justificativa técnica, que indicasse a necessidade das compras, ou jurídica, que apontasse o fundamento legal para as despesas, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, a exemplo de:

9.2.2.4.1. aquisições freqüentes de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A., no ano de 2004;

9.2.2.4.2. contratações freqüentes de serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.2.4.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda., nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.5. dispensas indevidas de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, caracterizando fracionamento de despesas, tendo em vista que o montante gasto por exercício para as aquisições e contratações a seguir relacionadas implicaria a realização de procedimento licitatório em modalidade prevista no art. 22 da Lei 8.666/93:

9.2.2.5.1. compras de materiais de uso contínuo, realizadas junto às empresas Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda., Grafinserv Comercial e Serviços Ltda. e Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda., nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.5.2. aquisição de material de informática, a exemplo de módulos de memória, placas-mãe, placas de vídeo, leitores de CD-ROM, discos rígidos, cartuchos para impressoras, toners e processadores, no ano de 2004;

9.2.2.5.3. contratação de serviços de marcenaria junto à empresa Skala Marcenaria Ltda.-ME, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.5.4. aquisição de peças masculinas junto à Garbo S.A., em 2004;

9.2.2.5.5. serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.5.6. serviços de impressão de livros, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.2.5.7. aquisição de lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L", em 2004;

9.2.2.6. ausência de comprovação do recebimento total dos bens a seguir relacionados, conforme apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 101/2006/DPU, nos autos do PAD nº 08038.005784/2006-41:

9.2.2.6.1. exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios", em 2004 e 2005, cuja impressão foi custeada pela DPU;

9.2.2.6.2. lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L", em 2004;

9.2.2.7. ausência de comprovação de remessas de lapiseiras, capas plásticas timbradas em "L" e exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios" a núcleos regionais da DPU, em 2004 e 2005, conforme apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 101/2006/DPU, nos autos do PAD nº 08038.005784/2006-41;

9.2.3. José Ferreira de Lima, CPF 093.548.677-15, Coordenador de Administração durante o período de 17/07/1998 a 29/05/2005, em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de autorização e (ou) inércia administrativa na fiscalização dos atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados:

9.2.3.1. realização sistemática de despesas sem contabilização no Siafi nos anos de 2004 e 2005, em desobediência aos arts. 60 a 65, 75, 83, 87 a 90, 93 e 94, e respectivos parágrafos, da Lei 4.320/64, bem como dos arts. 23, 24, 29, 36, 38, 39, 42 a 45, 131, 136, 139, 145, e respectivos parágrafos, do Decreto 93.872/86;

9.2.3.2. favorecimento de fornecedor, em desobediência aos princípios da impessoalidade, da igualdade e da moralidade, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, em razão de:

9.2.3.2.1. aquisição freqüente de mobiliários junto a empresa Marcenaria Skala Ltda.-ME, por meio de dispensa de licitação, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.3.2.2. compras de peças masculinas realizadas exclusivamente na Garbo S.A., em 2004, feitas por meio de dispensa de licitação;

9.2.3.2.3. contratação freqüente da firma Viva Luz Ltda. para a prestação de serviços de impressão de livros, em 2004 e 2005;

9.2.3.3. ausência da comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41:

9.2.3.3.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.3.3.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à Garbo S.A., em 2004;

9.2.3.3.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, realizados em 2004, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.3.4. aquisição de produtos e contratação de serviços sem justificativa técnica, que indicasse a necessidade das compras, ou jurídica, que apontasse o fundamento legal para as despesas, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93 a exemplo de:

9.2.3.4.1. aquisição freqüente de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.3.4.2. contratações freqüentes de serviços de "up-grade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.3.4.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda., em 2004 e 2005;

9.2.3.5. dispensas indevidas de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, caracterizando fracionamento de despesas, tendo em vista que o montante gasto por exercício para as aquisições e contratações a seguir relacionadas implicaria a realização de procedimento licitatório em modalidade prevista no art. 22 da Lei 8.666/93:

9.2.3.5.1. compras de materiais de uso contínuo, realizadas junto às empresas Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda., Grafinserv Comercial e Serviços Ltda. e Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda., nos anos de 2004 e 2005;

9.2.3.5.2. aquisição de material de informática, a exemplo de módulos de memória, placas-mãe, placas de vídeo, leitores de CD-ROM, discos rígidos, cartuchos para impressoras, toners e processadores, em 2004;

9.2.3.5.3. contratação de serviços de marcenaria junto à empresa Skala Marcenaria Ltda.-ME, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.3.5.4. aquisição de peças de vestuário masculino junto à Garbo S.A., em 2004;

9.2.3.5.5. serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.3.5.6. serviços de impressão de livros, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.3.5.7. aquisição de lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L", em 2004;

9.2.3.6. ausência de comprovação do recebimento total dos bens a seguir relacionados, conforme apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 101/2006/DPU, nos autos do PAD nº 08038.005784/2006-41 (item 3.7):

9.2.3.6.1. exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios", em 2004 e 2005, cuja impressão foi custeada pela DPU;

9.2.3.6.2. lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L", em 2004;

9.2.3.7. ausência de comprovação de remessas de lapiseiras, capas plásticas timbradas em "L" e exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios" a núcleos regionais da DPU, em 2004 e 2005, conforme apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 101/2006/DPU, nos autos do PAD nº 08038.005784/2006-41;

9.2.4. Manuel de Souza Júnior Filho, CPF 266.990.281-20, responsável pelo setor de estoques, patrimônio e material da DPU e por atribuições na Coordenação de Administração, Patrimônio e Orçamento da DPU, durante o período de janeiro de 2001 a maio de 2005, e membro de equipe de apoio à pregoeira da DPU, entre 2001 e 2003, em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de autorização ou inércia administrativa na fiscalização dos atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados:

9.2.4.1. realização sistemática de despesas sem contabilização no Siafi nos anos de 2004 e 2005, em desobediência aos arts. 60 a 65, 75, 83, 87 a 90, 93 e 94, e respectivos parágrafos, da Lei 4.320/64, bem como dos arts. 23, 24, 29, 36, 38, 39, 42 a 45, 131, 136, 139, 145, e respectivos parágrafos, do Decreto 93.872/86;

9.2.4.2. solicitação para que a DPU adquirisse produtos e contratasse serviços sem justificativa técnica, que indicasse a necessidade das compras, mediante dispensas de licitação, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, conforme apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41, a exemplo de:

9.2.4.2.1. aquisições freqüentes de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.4.2.2. contratações freqüentes de serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.4.2.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda., em 2004 e 2005;

9.2.4.3. atesto de notas fiscais sem a comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41 e do relatório final da comissão responsável pelo PAD:

9.2.4.3.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.4.3.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à Garbo S.A., em 2004;

9.2.4.3.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, realizados em 2004, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.4.3.4. lapiseiras e pastas timbradas em "L", em 2004;

9.2.5. Sérgio Fehr da Silva, CPF 268.309.737-91, responsável por atribuições na Coordenação de Administração, Patrimônio e Orçamento da DPU, e membro de equipe de apoio à pregoeira da DPU em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de ação ou inércia administrativa, relativas a atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados:

9.2.5.1. solicitação para que a DPU adquirisse produtos e contratasse serviços sem justificativa técnica, que indicasse a necessidade das compras, mediante dispensas de licitação, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, conforme apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41, a exemplo de:

9.2.5.1.1. aquisições freqüentes de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.5.1.2. contratações freqüentes de serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.5.1.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda., em 2004 e 2005;

9.2.5.2. atesto de notas fiscais sem a comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41 e do relatório final da comissão responsável pelo PAD:

9.2.5.2.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.5.2.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.5.2.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, realizados em 2004, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.5.2.4. lapiseiras e pastas timbradas em "L", em 2004;

9.2.5.2.5. placas de identificação para a unidade da DPU em Belo Horizonte, Processo nº 08038.010405/2004-72, em 2004;

9.2.6. Gilderlan Barreto Santos, CPF 259.506.491-68, responsável por atribuições na Coordenação de Administração, Patrimônio e Orçamento da DPU e atividades relacionadas aos setores de protocolo e transportes da DPU, e membro de equipe de apoio à pregoeira da DPU, em virtude de atuação ativa ou passiva, por meio de ação ou inércia administrativa, relativas a atos de sua responsabilidade, a respeito dos fatos a seguir relacionados:

9.2.6.1. solicitação para que a DPU adquirisse produtos e contratasse serviços sem justificativa técnica, que indicasse a necessidade das compras, mediante dispensas de licitação, e com projeto básico elaborado em desacordo com o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, conforme apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41, a exemplo de:

9.2.6.1.1. aquisições freqüentes de peças de vestuário masculino junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.6.1.2. contratações freqüentes de serviços de "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de aparelhos de fax, em 2004;

9.2.6.1.3. contratações freqüentes de serviços de impressão de livros junto à Viva Luz Ltda., em 2004 e 2005;

9.2.6.1.4. aquisição de placas de identificação para a unidade da DPU em Belo Horizonte, Processo nº 08038.010405/2004-72, em 2004;

9.2.6.2. atesto de notas fiscais sem a comprovação da execução completa de serviços ou da entrega total de produtos, conforme exemplos a seguir relacionados, extraídos dos depoimentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08038.005784/2006-41 e do relatório final da comissão responsável pelo PAD:

9.2.6.2.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME para atender às necessidades dos Núcleos da DPU nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES, nos anos de 2004 e 2005;

9.2.6.2.2. peças de vestuário masculino adquiridos junto à empresa Garbo S.A., em 2004;

9.2.6.2.3. serviços contratados para "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax, realizados em 2004, em razão de os recebimentos terem sido atestados sem a presença dos materiais ou das respectivas notas fiscais;

9.2.6.2.4. lapiseiras e pastas timbradas em "L", em 2004

9.3. promover, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, oitiva das empresas Grafinserv Comercial e Serviços Ltda., CNPJ 03.597.186/0001-04, Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda., CNPJ 02.872.940/0001-04, Office Service Equipamentos e Serviços para Escritório Ltda., CNPJ 72.578.586/0001-87, Mobilly Serviços e Comércio de Informática Ltda., CNPJ 03.546.029/0001-61, Mendes Oliveira Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ 05.875.483/0001-91, e Marcenaria Skala Ltda.-ME, CNPJ 01.086.470/0001-82, para que, se assim desejarem, apresentem, no prazo de quinze dias, esclarecimentos e justificativas quanto ao depoimento contido no Processo Administrativo Disciplinar DPU nº

08038.005784/2006-41 no sentido de que simulavam a participação de várias empresas em processos de aquisição de bens instaurados entre 2001 e 2005 no âmbito da Defensoria Pública da União, mediante recebimento de solicitações de propostas que deveriam ser encaminhadas a fornecedores diversos e entrega de mais de uma proposta em nome de empresas diferentes, o que caracteriza a conduta prevista no art. 90 da Lei 8.666/93, alertando-lhes que, nas hipóteses de não serem apresentados ou não serem acatados os seus esclarecimentos ou suas justificativas, poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 46 da Lei 8.443/92, mediante declaração de inidoneidade para participar de licitações promovidas pela Administração Pública, por prazo de até cinco anos;

9.4. encaminhar aos responsáveis e às empresas elencados subitens 9.2 e 9.3, a título de subsídio, cópia dos itens da instrução às fls. 113/165 pertinentes às audiências e oitivas respectivas;

9.5. juntar cópia da instrução às fls. 113/165 nas contas da Defensoria Pública-Geral da União referentes ao exercício de 2005, tendo em vista que as ocorrências mencionadas nos subitens 3.1 a 3.7 da citada instrução refletem naquele exercício;

9.6. determinar à Defensoria Pública-Geral da União que instaura, no prazo de sessenta dias tomada de contas especial, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei 8.443/92, para quantificar o dano causado pelas irregularidades apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 058038.005784/2006-41, identificando os responsáveis por cada um das seguintes irregularidades, dentre outras eventualmente detectadas:

9.6.1. pagamento de produtos não entregues e serviços não executados referentes a:

9.6.1.1. serviços de marcenaria que teriam sido prestados pela Marcenaria Skala Ltda.-ME;

9.6.1.2. "upgrade" de equipamentos de informática e de manutenção de fax;

9.6.1.3. exemplares dos livros intitulados "1ª Conferência - Defensoria Pública e Direitos Humanos", "1ª Conferência - Defensoria Pública y Derechos Humanos" e "Organização da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios";

9.6.1.4. lapiseiras e capas plásticas timbradas em "L";

9.6.2. superfaturamento na aquisição de materiais por dispensa de licitação;

9.6.3. aquisição de produtos, sem amparo legal, a exemplo das peças de vestuário masculino adquiridos junto à empresa Garbo S.A., e

9.7. determinar à 6ª Secex que analise, nos termos da Resolução TCU 163/2003, os pedidos de vista dos autos fora da dependência deste Tribunal, protocolizados por meio dos ofícios às fls. 04/07, Anexo 17;

9.8. encaminhar ao Ministério Público junto ao TCU cópia da instrução às fls. 113/165 para que seja avaliada a necessidade de reabertura das contas da Defensoria Pública da União referentes aos exercícios de 2001 a 2003, TC-008.793/2002-0 (Acórdão 2424/2003 - 1ª Câmara), TC-007.969/2003-0 (Acórdão 2162/2004 - 2ª Câmara) e TC-007.070/2004-0 (Acórdão 1886/2005 - 2ª Câmara), respectivamente, mediante interposição de recurso de revisão, nos termos do art. 35 da Lei 8.443/92.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1181-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1182/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-013.624/1999-7 (com 10 volumes)

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Ailton Araújo, CPF 139.018.934-15; Maria Auxiliadora dos Santos Dantas, CPF 851.637.754-72; Dijosete e Cia Ltda., CNPJ 08.060.428/0001-31; Conmag Mato Grande Construtora Ltda., CNPJ 40.990.301/0001-24.

4. Unidade: Município de Lagoa de Velhos/RN.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representantes do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin e Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira.

7. Unidade técnica: Secex/RN.

8. Advogados constituídos nos autos: José de Ribamar de Aguiar, OAB/RN 435; Abrahão Lincoln Dantas Barreto Júnior, OAB/RN 1.642; Ronaldo Jorge Lopes da Silva, OAB/RN 2.536; Marco Antônio Medeiros, OAB/RN 3.036; Tatiana Cristina Leite de Aguiar, OAB/RN 3.905; Alexandre F. C. Nunes Nascimento, OAB/RN 1.895.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em decorrência, originariamente, da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Lagoa de Velhos/RN, no exercício de 1996, por força do Convênio 304/96, tendo como objeto a construção de uma nova escola na sede do município, a reforma de quatro escolas na área rural daquela localidade e a aquisição de equipamentos para escolas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "c" e "d", da Lei 8.443/92, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos III e IV, 210 e 214, inciso III do Regimento Interno, julgar irregulares as contas dos responsáveis, Sr. Ailton Araújo, ex-Prefeito Municipal, as empresas Conmag Mato Grande Construtora Ltda. e Dijosete e Cia. Ltda. e a Srª Maria Auxiliadora dos Santos Dantas, os três últimos em função de haverem contribuído para a ocorrência do dano, condenando-os ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até a data dos recolhimentos correspondentes, na forma prevista na legislação em vigor;

9.1.1. solidariamente, o Sr. Ailton Araújo e a empresa Conmag Mato Grande Construtora Ltda., pelas seguintes quantias:

Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Data
23.666,00	26/3/1996	106.057,00	27/3/1996	3.943,00	29/4/1996

9.1.2. solidariamente, o Sr. Ailton Araújo e a Srª Maria Auxiliadora dos Santos Dantas, pela quantia de R\$ 14.825,00, em 29/4/1996;

9.1.3. solidariamente, o Sr. Ailton Araújo e a empresa Dijosete e Cia. Ltda., pela quantia de R\$ 31.232,00, em 29/4/1996;

9.2. aplicar aos responsáveis Conmag Mato Grande Construtora Ltda., Dijosete e Cia. Ltda. e Maria Auxiliadora dos Santos Dantas, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a data dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes:

9.4.1. à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92 c/c o art. 209, § 6º, *in fine*, do Regimento Interno, para o ajuizamento das ações que entender cabíveis;

9.4.2. ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ante os indícios de desvio também das contrapartidas municipais.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1182-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1183/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-015.767/2002-0

2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Celso Augusto Birolli (CPF 738.034.648-20)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Uchoa/SP.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secex/SP.

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS - contra o Sr. Celso Augusto Birolli, ex-Prefeito do Município de Uchoa/SP, pela omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos àquela edilidade, via Convênio 1683/98, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a conta do concedente e R\$ 6.000,00 de contrapartida do município, cujo objeto consistia no apoio financeiro para manutenção do Hospital e Maternidade Tereza Gallo daquela municipalidade,



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as presentes contas, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e ainda nos arts. 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 209, incisos I, II e III e §§ 4º e 6º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e condenar o responsável, Sr Celso Augusto Birolli, ao pagamento da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizada monetariamente e acrescida de juros moratórios, calculados a partir de 22/12/1998 até a data do efetivo recolhimento;

9.2. aplicar ao Sr. Celso Augusto Birolli, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixando-lhe igual prazo de quinze dias para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida importância aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não seja atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, para o ajuizamento das ações que entender cabíveis; e

9.5. dar ciência deste acórdão ao responsável.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1183-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1184/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-016.084/2005-2

2. Grupo: I - Classe de assunto: II - Tomada de contas especial.

3. Unidade: Município de Loreto/MA.

4. Responsável: João Batista Macedo Sandes Sobrinho, CPF 128.772.203-20.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira.

7. Unidade técnica: Secex/MA.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade de João Batista Macedo Sandes Sobrinho, ex-Prefeito Municipal de Loreto/MA, instaurada em razão da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ao abrigo do Convênio 42.951/1998, no montante de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), durante o exercício de 1998,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19, e 23, III, da Lei 8.443/92, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares, e condenar o Sr. João Batista Macedo Sandes Sobrinho ao pagamento do valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que seja comprovado, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 25/9/1998, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92, aplicar ao responsável multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendida a notificação, e

9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 209, § 6º, do Regimento Interno.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1184-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1185/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-016.572/2008-3

2. Grupo I - Classe II - Tomada de contas especial.

3. Responsável: Sebastião Ferreira Lisboa, ex-Prefeito (CPF 007.452.002-49).

4. Unidade: Município de Fonte Boa/AM.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secex/AM.

8. Advogado constituído nos autos: Antonio Christo da Rocha Lacerda (OAB/AM 1.188).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Defesa contra o Sr. Sebastião Ferreira Lisboa, ex-Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, em decorrência da não execução do objeto do Convênio 029/PCN/2004, que transferiu à municipalidade recursos, no valor de R\$ 1.000.000,00 em 27/12/2005, visando à abertura da estrada vicinal do Tupé, abrangendo 11,96 km, mediante aporte de recurso descentralizado do Programa Calha Norte-PCN,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, e condenar em débito o Sr. Sebastião Ferreira Lisboa, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, da importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora pertinentes, calculados a partir de 27/12/2005 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. aplicar ao Sr. Sebastião Ferreira Lisboa a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, e

9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1185-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1186/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-020.783/2007-6

2. Grupo: I - Classe de assunto: II - Tomada de contas especial

3. Unidade: Município de Marajá do Sena/MA.

4. Responsável: Luiz Abreu Cordeiro, CPF 020.226.803-91.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secex/SC.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade de Luiz Abreu Cordeiro, ex-Prefeito Municipal de Marajá do Sena/MA, instaurada em razão da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados ao município pelo Fundo Nacional da Saúde - FNS, por meio do Convênio 1625/2001, no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), durante o exercício de 2002.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", 19 e 23, III, da Lei 8.443/92, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares, e condenar o Sr. Luiz Abreu Cordeiro ao pagamento do valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir de 17.05.2002, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/92, aplicar ao responsável multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 209, § 6º, do Regimento Interno.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1186-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1187/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-025.975/2007-8

2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: José Francisco dos Santos, ex-Prefeito (CPF 055.504.593-53).

4. Unidade: Município de Capinzal do Norte/MA.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade técnica: Secex/AM.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente contra o Sr. José Francisco dos Santos, ex-Prefeito do Município de Capinzal do Norte/MA, em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Convênio/MMA/SRH 685/98, que transferiu recursos à municipalidade, no valor de R\$ 50.000,00, em 29/1/1999, com vistas à construção de cinco açudes, nas localidades de Espírito Santo I, Espírito Santo II, Califórnia, Patrocínio e Marajá.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, e condenar em débito o Sr. José Francisco dos Santos, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente atualizada e acrescida dos juros de mora pertinentes, calculados a partir de 29/1/1999, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.2. aplicar ao Sr. José Francisco dos Santos a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1187-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1188/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-000.771/2007-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Geraldo Scaramussa, CPF 420.944.377-87.

4. Entidade: Município de Santa Cruz Cabralia/BA.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade: 7ª Secretaria de Controle Externo.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE contra o Sr. Geraldo Scaramussa, ex-prefeito do Município de Santa Cruz Cabralia/BA, em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos pelo Município em 2001, à conta do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE, por força do Convênio n. 750.934, cujo objetivo consistia na aquisição de 01 (um) veículo automotor de transporte coletivo, zero quilômetro, com capacidade de 09 até 20 passageiros.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea a, 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas do Sr. Geraldo Scaramussa, ex-prefeito do Município de Santa Cruz Cabralia/BA, condenando-o ao pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 25/12/2001 até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de 15

(quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da referida quantia ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos da legislação em vigor;

9.2. aplicar ao responsável acima indicado a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens anteriores, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos termos do art. 209, § 6º, do RI/TCU.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1188-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1189/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo n. TC-003.095/2001-6

2. Grupo II, Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Município de Itaubal/AP, CNPJ n. 34.925.214/0001-90; Américo Távora da Silva, CPF n. 096.824.062-34; Manoel Nascimento dos Prazeres, CPF n. 072.970.922-15 e Nilde Ceciliano Santiago, CPF n. 094.641.827-68.

4. Entidade: Município de Itaubal/AP.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secex/AP.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento a decisão deste Tribunal, com vistas a apurar irregularidades na execução do Convênio n. AP/9.002/1998, firmado entre a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá-Incra/AP e a Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, no valor de R\$ 173.058,69, com objeto de implantar rede de eletrificação rural para atender ao Projeto de Assentamento daquele Município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis a empresa Creative Construções Ltda.;

9.2. com base nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea b, 19, *caput* e parágrafo único, e 23, inciso III da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos Srs. Américo Távora da Silva, Manoel Nascimento dos Prazeres e Nilde Ceciliano Santiago e condenar o Município de Itaubal/AP, CNPJ n. 34.925.214/0001-90, ao pagamento das seguintes quantias, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP:

Data	Valor do Débito (R\$)
28/07/1998	103.835,25
07/12/1998	41.534,10
30/12/1998	27.689,34

9.3. aplicar individualmente aos Srs. Américo Távora da Silva e Manoel Nascimento dos Prazeres, a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso I, do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. determinar, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que, na conformidade da legislação vigente, efetue o desconto integral ou parcelado das multas indicadas no subitem 9.3 acima na remuneração dos Srs. Américo Távora da Silva - Matrícula Siape n. 1019664 - CPF n. 096.824.062-34 e Manoel Nascimento dos Prazeres - Matrícula Siape n. 1011409 - CPF n. 072.970.922-15, caso não sejam atendidas as notificações;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 retro, caso não atendidas as notificações e na impossibilidade de se adotar as providências determinadas no subitem 9.4 supra;

9.6. determinar:

9.6.1. à Prefeitura Municipal de Itaubal/AP que, ao gerir recursos públicos federais:

9.6.1.1. em atendimento ao art. 30 da IN/STN n. 1/1997, quando da demonstração das despesas realizadas, lance mão de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em seu nome, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio;

9.6.1.2. abstenha-se de realizar pagamentos antecipados de fornecimento de materiais, de execução de obras e de prestação de serviços, devendo os procedimentos de liquidação de despesa observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, exceto quando restarem cumpridas as condições impostas pelo art. 38 do Decreto n. 93.872/1986;

9.6.1.3. atente ao disposto no art. 20 da IN/STN n. 1/1997, mantendo os recursos em conta bancária específica, sacando-os apenas para pagamento de despesas constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na referida Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;

9.6.2. a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Amapá - Incra/AP que:

9.6.2.1. ao analisar as contas de convênios sob sua responsabilidade, verifique o cumprimento, por parte do Conveniente, do disposto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964, e nos arts. 8º, inciso V, 20 e 30 da IN/STN n. 1/1997;

9.6.2.2. para que os convenientes respeitem o disposto no art. 8º, inciso V, da IN/STN n. 1/1997, efetue repasses de recursos antes que expire o período de vigência dos convênios, o qual, nos termos do art. 28, § 5º, do mesmo diploma, não se confunde com o prazo para prestação de contas;

9.7. com fundamento no art. 209, § 6º, do Regimento Interno/TCU, remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado do Amapá, para adoção das providências que julgar cabíveis.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1189-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1190/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 007.359/2002-2.

2. Grupo I, Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: José Gomes de Souza, CPF n. 128.771.313-00, ex-Prefeito.

4. Entidade: Município de Jenipapo dos Vieiras/MA.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.



7. Unidade Técnica: Secex/MA.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Tomada de Contas Especial, oriunda da conversão de processo de Representação, por força do Acórdão n. 1.917/2007 - TCU - 2ª Câmara (inseto na Relação n. 92/2007 - 2ª Câmara, Gab. Min. Subst. MBC), em que se apura irregularidade praticada pelo Sr. José Gomes de Souza, ex-Prefeito, consistente no desvio de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Fundef destinados ao Município de Jenipapo dos Vieiras/MA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea d, 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n. 8.443/1992, irregulares as contas do Sr. José Gomes de Souza e condená-lo ao pagamento do débito de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb municipal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 28/12/2000 até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. aplicar ao responsável mencionado no subitem precedente a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, ao Conselho Municipal do Fundeb em Jenipapo dos Vieiras e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para fins de subsidiar o Procedimento Administrativo MPF/PR/MA n. 1.19.000.000352/2002-16 e de viabilizar a adoção de outras medidas que entender pertinentes.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1190-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1191/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-008.685/2006-6.

2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Aposentadoria.

3. Interessado: Marcos Kraus.

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Sefip.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão inicial de aposentadoria ao Sr. Marcos Kraus, ex-servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal e nos arts. 1º, V, 39, II, e 45 da Lei n. 8.443/1992, em:

9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria em favor do Sr. Marcos Kraus, negando registro ao ato de n. 2-078360-4-04-2005-000002-2;

9.2. dispensar o ressarcimento das parcelas indevidamente percebidas de boa-fé pelo interessado, ante o disposto na Súmula n. 106 da Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM que adote providências para:

9.3.1. fazer cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato de fls. 01/06, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão deste Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno/TCU;

9.3.2. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, informando-lhe que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso, em caso de não-provimento, não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação;

9.4. dar ciência do inteiro teor do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - TRT/AM, esclarecendo sobre a possibilidade de emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas neste processo;

9.5. determinar à Sefip que proceda à verificação do cumprimento da medida constante do subitem 9.3.1 acima, representando a este Tribunal, caso necessário.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1191-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1192/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo n. TC 010.773/2008-4.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis: Paulo Cesar Bahia Falcão, ex-Prefeito (CPF n. 081.888.315-49); Dermeval de Oliveira Silva, ex-Tesoureiro (CPF n. 053.991.225-53) e Emilio de Rodat Messias de Lima Pontes, ex-Secretário (CPF n. 089.319.255-49).

4. Entidade: Município de Amélia Rodrigues/BA.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

7. Unidade: 7ª Secretaria de Controle Externo.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em decorrência da aplicação indevida de recursos federais do Sistema Único de Saúde - SUS, destinados ao Programa Piso de Atenção Básica - PAB-Fixo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com base nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, 19, caput, e 23, inciso III da Lei n. 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos Srs. Paulo Cesar Bahia Falcão, Dermeval de Oliveira Silva e Emilio de Rodat Messias de Lima Pontes, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das importâncias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das datas indicadas até a data da efetiva quitação do débito, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos da legislação em vigor;

Data	Valor do Débito (R\$)
11/04/2003	180,00
26/02/2003	3.180,00
30/12/2003	3.156,00
25/08/2003	6.133,53
21/02/2003	5.000,00
14/03/2003	950,00

9.2. aplicar de forma individual aos Srs. Paulo Cesar Bahia Falcão, Dermeval de Oliveira Silva e Emilio de Rodat Messias de Lima Pontes, a multa prevista no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas a que se referem os itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;

9.4. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos termos do art. 209, § 6º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1192-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1193/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 000.348/2005-1.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: KVA Engenharia Ltda. (11.807.583/0001-83) e Sebastião Soares Cavalcante (141.812.583-00).

4. Entidade : Município de Itaitinga/CE (41.563.628/0001-82).

5. Relator: Auditor Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

7. Unidade: Secex/CE.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relativa ao convênio celebrado com o Município de Itaitinga (CE), para o desenvolvimento e a modernização da agricultura municipal, através da implantação da rede de eletrificação rural no município de Itaitinga (CE).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa apresentadas pela empresa KVA Engenharia Ltda.;

9.2. considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Sebastião Soares Cavalcante, dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/1992; e

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Sebastião Soares Cavalcante, ex-prefeito de Itaitinga (CE), por não ter promovido as alterações necessárias no termo de convênio, dando-lhe quitação.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1193-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

- 13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1194/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-003.697/2006-4 c/1 Volume e 2 Anexos

2. Grupo II, Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial (TCE)

3. Responsáveis solidários: Teresa Maria Reis Tapety Araújo (ex-diretora técnica do HRDC) - CPF 327.586.503-04; Estado do Piauí (na pessoa do seu representante legal procurador-geral Plínio Clérton Filho) - CNPJ 06.553.481/0001-49; Antônio Reis de Carvalho Júnior (médico do HRDC e auditor da SES/PI) - CPF 138.141.173-87

4. Entidade: Hospital Regional Deolindo Couto - HRDC - Oeiras/PI

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado Costa e Silva

7. Unidade Técnica: SECEX/PI

8. Advogados constituídos nos autos: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro (procuradora do estado do Piauí) - OAB/PI nº 2.816; Alfredo Ferreira Neto - OAB/PI nº 1.079; Marcelo James Alves do Amorim - OAB/PI nº 5.121 (fls. 2, anexo 1, e 204, vol. principal)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde, em virtude de irregularidades detectadas em auditoria realizada no Hospital Regional Deolindo Couto, em Oeiras/PI, relativamente à cobrança indevida de Autorizações de Internações Hospitalares (Relatório de Auditoria nº 32/2001, fls. 4/21).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas do Estado do Piauí, dando-lhe quitação, com fulcro nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares as contas da Sra. Teresa Maria Reis Tapety Araújo e do Sr. Antônio Reis de Carvalho Júnior, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c"; 19, caput, e 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, condenando-os, solidariamente, ao pagamento do débito a seguir demonstrado, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas à conta do Fundo Nacional de Saúde - FNS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
R\$19.024,35	30/06/2001
R\$17.702,01	03/07/2001
R\$16.676,74	24/07/2001
R\$302,06	27/07/2001
R\$5.114,65	30/07/2001
R\$26.832,47	21/08/2001

9.3. aplicar, individualmente, aos responsáveis indicados no item anterior a multa insita no 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação pertinente;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas às notificações, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar, desde logo, o parcelamento da dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, caso solicitado pelos responsáveis, com supedâneo no art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela, os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.6. autorizar o envio de cópia deste acórdão, acompanhada do relatório e do voto que o fundamentam, à Procuradoria da República do Estado do Piauí, na pessoa do seu Procurador-Chefe, com fulcro no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.7. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1194-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1195/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.582/2006-9.

2. Grupo II - Classe I - Assunto: embargos de declaração.

3. Interessado: Antonio Adilson Freitas Pinheiro (101.510.955-15).

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: não atuou.

8. Advogados constituídos nos autos: Manoel dos Santos Neto - OAB/BA 13988, José Leoni Machado Boa Sorte - OAB/BA 14205, Lício Bastos Silva Neto - OAB/BA 17392, Juracy Pinheiro de Brito - OAB/BA 10843, Luiz Flávio Falcão Silva - OAB/BA 18928, Valberto Pereira Galvão - OAB/BA 7997, André Luiz Lima Brandão - OAB/BA 6550 e André Gonçalves Fernandes - OAB/BA 25204.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Antônio Adilson Freitas Pinheiro, ex-prefeito de Capim Grosso/BA, ao Acórdão nº 3429/2008 - TCU/Primeira Câmara, que não conheceu de recurso de reconsideração por intempestivo e por não apresentar fatos novos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, caput e § 1º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por Antônio Adilson Freitas Pinheiro para, no mérito, rejeitá-los, mantendo inalterado o Acórdão nº 3429/2008 - TCU/Primeira Câmara, ante a ausência de contradição, obscuridade ou omissão na deliberação embargada; e

9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto condutores, ao embargante.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1195-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1196- TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 024.861/2006-4 (c/ 1 anexo)

2. Grupo II - Classe I - Assunto: Recurso de Reconsideração

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (CNPJ nº 05.526.783/0001-65); Prefeitura Municipal de Coari (CNPJ nº 04.262.432/0001-21) e Edite Araújo da Silva, viúva, CPF nº 347847482-53 (responsável pelo espólio).

3.2. Responsável/Recorrente: Roberval Rodrigues da Silva, ex-prefeito, CPF nº 046.832.002-44 (representado por Edite Araújo da Silva, viúva, CPF nº 347847482-53, responsável pelo espólio).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Coari/AM (CNPJ nº 04.262.432/0001-21).

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Guilherme Palmeira

6. Representante do Ministério Público: Procurador Julio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade: Secretaria de Recursos/SERUR

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo responsável/recorrente indicado no item 3.2 acima, contra o Acórdão nº 315/2008-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal, com fundamento no art. 1º, I; 16, III, 'a', 19, caput; e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, julgou irregulares as suas contas, com condenação em débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, em consequência, o Acórdão nº 315/2008-TCU-1ª Câmara, nos seus exatos termos;

9.2. dar ao recorrente ciência desta deliberação.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1196-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1197/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.336/2008-0.

2. Grupo II - Classe VII - Assunto: Representação

3. Interessada: Labinbraz Comercial Ltda. (73.008.682/0001-52)

4. Unidade: Fundação Oswaldo Cruz/ Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca - MS

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo-RJ

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU e no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em:

9.1. considerar a presente representação, no mérito, parcialmente procedente;

9.2. determinar à FIOCRUZ que adote providências com a finalidade de sanar as exigências editalícias excessivas e publique novamente o edital da licitação, com a reabertura dos prazos para o recebimento de propostas, prosseguindo com o Pregão Eletrônico SRP nº 29/2008;

9.3. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à FIOCRUZ e à interessada; e

9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1197-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1198/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 030.115/2008-5.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria

3. Interessados: João Maria Martins de Brito (016.117.719-00), Leonardo Scardini (036.246.099-04) e Waldyr Alves de Miranda (282.743.267-68)

4. Unidade: Gerência Regional do Ministério da Fazenda no Paraná - MF

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal

8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de aposentadoria.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal, nos arts. 1º, V, 39, II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. considerar legal a concessão de aposentadoria de João Maria Martins de Brito, apesar de conter cumulativamente as parcelas de função gratificada e quintos da mesma função, não subsistindo o pagamento irregular da parcela GADF, e ordenar o registro do ato de fls. 2/8;

9.2. considerar legal a concessão de aposentadoria de Leonardo Scardini, apesar de conter a parcela judicial, referente a 3,17%, tendo em vista o saneamento da irregularidade apontada, bem como a insubsistência dos pagamentos irregulares, e ordenar o registro do ato de fls. 9/14;

9.3. considerar ilegais as alterações de aposentadoria de Waldyr Alves de Miranda, e recusar o registro dos atos de fls. 15/26 e 53/56;

9.4. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, conforme o disposto na Súmula nº 106 deste Tribunal;



9.5. determinar à GRA/PR - MF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote medidas para:

9.5.1. dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujos atos de alteração de aposentadoria foram considerados ilegais, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;

9.5.2. fazer cessar os pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação deste Tribunal;

9.5.3. regularizar os atos de concessão de aposentadoria de João Maria Martins de Brito e Leonardo Scardini, considerados legais apesar de conterem as parcelas impugnadas, tendo em vista o saneamento da irregularidade apontada, bem como a insubsistência dos pagamentos irregulares, de acordo com o disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução/TCU nº 206/2007;

9.6. determinar à Sefip que monitore o cumprimento da determinação relativa à suspensão dos pagamentos decorrentes dos atos considerados ilegais, representando ao Tribunal em caso de não atendimento;

9.7. dar ciência do inteiro teor do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à GRA/PR - MF.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1198-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1199/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-750.072/1997-0 (com 6 volumes e 2 anexos) -apenso: TC-750.103/1998-1.

2. Grupo II, Classe II - tomada de contas especial.

3. Responsáveis: Maria Antonieta dos Santos Costa (CPF 057.515.861-15), Domênico Laurito (CPF 168.215.800-49) e WJ Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 84.578.277/0001-96).

4. Unidade jurisdicionada: Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), sucedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Rondônia (SECEX/RO).

8. Advogados constituídos nos autos: Rosemary Roberto Malta Machado (OAB/RO 1.267) e Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado (OAB/RO 2.997).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) - entidade sucedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) -, objetivando apurar irregularidades na execução do Convênio nº 2.744/94, firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (Seduc/RO), para a realização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) naquela unidade da federação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas da Senhora Maria Antonieta dos Santos Costa (CPF 057.515.861-15), condenando-a ao pagamento de débito na quantia de R\$ 37.414,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir de 4/4/95 até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação vigente, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "c", § 2º, alíneas "a" e "b"; 19, *caput*; 23, inciso III, todos da Lei nº 8.443/1992, e art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;

9.2. deixar assente que a condenação imposta no item anterior (9.1) continua sendo em solidariedade com os demais responsáveis indicados no item 9.3 do Acórdão nº 1.496/2006-TCU-1ª Câmara (Senhor Domênico Laurito e empresa WJ Comércio e Representações Ltda.), cuja insubsistência parcial foi determinada pelo Acórdão nº 3.779/2007-TCU-1ª Câmara;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação para pagamento;

9.4. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Rondônia, em face do disposto no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992;

9.5. dar ciência das mesmas peças (relatório, voto e acórdão), ao FNDE e à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia (SE-DUC/RO).

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1199-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência) e Valmir Campelo (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1200/2009 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.444/2009-9.

2. Grupo II - Classe VI - Assunto:

3. Interessado: PRO PARTS Ltda. (00.607.100/0001-80)

4. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Sudeste

5. Relator do processo: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

5.1. Relator deste acórdão: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - SP (SECEX-SP).

8. Advogado constituído nos autos: Eliane Regina C. Negri Soares (OAB/DF 24.218), Marcelo Negri Soares (OAB/SP 160.244) e Tatiani Scarponi Rua Correa (OAB 203.486).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela empresa PRO PARTIS Ltda., dando conta de suposta restrição à competitividade da Concorrência-010/AFGR-3/SBMT/2008, realizada pela Superintendência Regional do Sudeste da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAE-RO/SRGR,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos artigos 237, inciso VII, e 276 do Regimento Interno do TCU, c/c §1º do art. 113, da Lei 8.666/1993, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. indeferir o pedido de cautelar formulado pela Representante;

9.2. conhecer da Representação e, no mérito, considerá-la improcedente;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Representante e à INFRAE-RO/SRGR;

9.4. arquivar o processo.

10. Ata nº 8/2009 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1192-08/09-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência) e Augusto Nardes.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Auditor presente: Weder de Oliveira.

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA

Foi adiada a discussão e votação do processo nº 018.815/2004-0 (Relator, Ministro Augusto Nardes), em face de pedido de vista formulado pelo Ministro Valmir Campelo, nos termos do artigo 112 do Regimento Interno.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, ante requerimento do Ministro Augusto Nardes, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, o processo nº 017.691/2004-0 e, durante o transcorrer da sessão, os processos nºs 008.561/2002-6 e 009.643/2004-4.

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Augusto Nardes, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, em exercício, Ministro Valmir Campelo.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às quinze horas e trinta e cinco minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subcrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA

Subsecretário da Câmara

Aprovada em 25 de março de 2009.

VALMIR CAMPELO

Presidente do Tribunal

2ª CÂMARA

ADITAMENTO À PAUTA Nº 9 (EXTRAORDINÁRIA)
Sessão em 31 de março de 2009

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foram incluídos na Pauta nº 9/2009 - Segunda Câmara, para apreciação na Sessão Extraordinária a se realizar no dia 31/3/2009, os seguintes processos:

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-012.885/2004-7

Natureza: Embargos de Declaração

Unidade: Prefeitura Municipal de Poranga - CE

Interessados: Abdoral Eufrasino de Pinho (036.895.493-53); Ismar de Bessa Couto Filho (173.607.656-68)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.583/2001-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão: Caixa Econômica Federal - MF

Responsáveis: Celso Comércio e Serviços Ltda (25.512.443/0001-92); Ellen Patrícia Lemos de Castro Marcondes (436.779.916-68); Guilherme Rousset Canaan (801.202.106-49); Jose Benedito Marcondes (422.433.276-00); Roberto Romero Ribeiro (074.678.426-00); Rodal Auto Peças Ltda (16.796.732/0001-70); Stand 58 Ltda (00.074.839/0001-74); Érika Pedras Ltda (41.870.817/0001-06)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.092/2003-3

Natureza: Tomada de Contas Simplificada

Exercício: 2002

Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Acre
Responsáveis: Hilda Maria Monteiro (033.055.381-04); José Valmir da Silva Cruz (194.189.142-04); Noélia de Magalhães Villela (112.907.492-72); Sady Carnot Falcão Filho (066.738.211-91); Valdemar da Silva Fagundes (222.083.561-87)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.548/2007-6

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2006

Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobras - MME

Responsáveis: Cesar Ribeiro Zani (360.809.007-00); Fabio Machado Resende (099.625.657-15); José Pedro Rodrigues de Oliveira (003.945.136-49); Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto (098.637.967-00); Luiz Roberto Alves Correia (544.535.507-15); Marcos Guimarães de Cerqueira Lima (042.711.067-04); Milton Ronaldo Uryn (705.367.757-53); Wagner Brasiliense Eleutherio Filho (175.317.137-72)

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.005/2008-8 Natureza: Tomada de Contas Exercício: 2007 Unidade: Fundo de Administração do HFA - MD Responsáveis: Adão Joazeli da Silva Menezes (374.658.640-20); Adeildo Maurício Tavares (169.799.584-53); Avelino Macedo Ottoni de Carvalho (431.058.237-00); Carlos Moises Manzoni de Oliveira (006.333.059-87); Clovis Pio Lourenço Filho (643.309.408-25); Dinarte Pereira Nantes (008.682.481-34); Evanildo Werneck Brandão (789.268.587-15); Gabriel Raimundo Magno Pinto (224.526.727-34); Lairton de Melo (001.927.468-80); Lourival da Silva Salgado (126.963.401-10); Luiz Roberto Martins Dias (546.143.337-53); Martinho Lutero Moreira Godinho (656.709.736-15); Miguel Vareiro (178.114.301-34); Milton Braz Pagani (125.973.847-72); Noemia Silva Monteiro (461.788.641-91); Queli Cristina do Couto Araujo (658.794.571-68); Rosângela Gonçalves Salgado (373.461.481-34); Valdir Campos (438.169.597-68) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.774/2009-5 Natureza: Representação Unidade: Prefeitura Municipal de Morretes - PR Responsáveis: Arteleste Construções Ltda. (75.911.438/0001-20); Dinacir do Rocio Santana (720.976.989-72); Emiliana Figueira Lima (929.938.699-49); Helder Teófilo dos Santos (038.392.815-04); Luiz Targino Pessoa Junior (317.215.919-15); Poliana Tonetti de Araujo (721.200.459-68) Interessado: Secretaria de Controle Externo no Paraná (00.414.607/0013-51) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-023.687/2007-3 Natureza: Representação Interessado: Corregedor-Geral Adjunto da Área Econômica da Advocacia-Geral da União - PR Unidade: Ministério da Fazenda Advogado constituído nos autos: não há.
TC-003.483/1999-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Prefeitura Municipal de Cumaru - PE Responsáveis: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior (394.032.114-15); Margarida Alves de Oliveira (367.001.184-68); Maria Zuleide de Lima Melo (305.904.344-20); Maria da Conceicao Melo (574.421.934-04) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-003.133/2009-4 Natureza: Representação Orgão: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - MEC Interessado: Comercial de Utilidades Domésticas Planalto Ltda. Advogado constituído nos autos: não há.	TI TC-015.950/2007-5 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Antonio Fernando Lamego (181.822.166-72) e outros Orgão/Entidade: 12ª Circunscrição de Serviço Militar Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.734/2009-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Alegrete - MEC Interessados: Fabiana da Silva Cabreira (CPF: 919.840.250-15) e Rodrigo Ferreira Machado (CPF: 697.224.710-15) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-031.324/2008-0 Natureza: Representação Orgão: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobrás - MME Responsável: Marcos da Silva Drago (128.204.312-91) Interessados: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobrás - MME (00.357.038/0001-16); Secretaria de Controle Externo no Amapá Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.948/2007-7 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Adalberto de Souza Ferreira Kunz (002.749.967-74) e outros Orgão/Entidade: 11º Grupo de Artilharia Antiaérea Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.732/2009-6 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves - MEC Interessados: Eduardo Cesar Brugnara (CPF: 004.508.699-03) e Giovana Dalmás Marquez (CPF: 964.247.100-00) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-003.865/2007-0 Natureza: Representação Orgão: Departamento Nacional de Produção Mineral - MME Representante: Brasília Serviços de Informática Ltda (72.609.829/0001-05) Advogados constituídos nos autos: João Paulo Gonçalves da Silva (OAB/DF 19.442), Renata Cândida Dias Moura (OAB/DF 21.516).	TC-015.946/2007-2 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Breno Rezende Ferreira (013.663.756-61) e outros Orgão/Entidade: 11º Depósito de Suprimento Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.730/2009-1 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Escola Agrotécnica Federal de S. J. Evangelista N. de Senna - MEC Interessado: Cláudia Aparecida Pontes (CPF: 031.005.736-17) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.514/2006-0 Natureza: Representação Unidade: SEBRAE - Dep. Regional/SP - MDIC Interessado: Procuradoria-Regional da União - 3ª Região/SP - AGU Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.942/2007-3 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Edson da Silva Neto (009.730.374-74) e outros Orgão/Entidade: 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada Advogado constituído nos autos: não há.
TC-033.545/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD Interessados: Agostinho Pereira Neto (CPF: 259.899.088-90) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-004.966/2006-9 Natureza: Representação Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Interessado: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Advogado constituído nos autos: não há.	TC-014.998/2007-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Diego Maia Mendonca (013.237.126-07) e outros Orgão/Entidade: 10º Batalhão de Infantaria Advogado constituído nos autos: não há.
TC-032.721/2008-4 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Ministério Público Federal - MPU Interessados: Aline Maia Bittencourt (CPF: 975.070.910-15) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.736/2008-1 Natureza: Representação Unidade: Manaus Energia S.A. - Eletronorte - MME Interessado: Indústria e Comércio Leal Ltda Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.107/2006-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Afranio de Paiva Moreira Junior (344.432.237-20); e outros Orgão/Entidade: Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché Advogado constituído nos autos: não há.
TC-032.863/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC/MD Interessado: Renato Trindade Sampaio (CPF: 081.122.177-69) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-027.843/2008-6 Natureza: Representação Unidade: Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - MME Responsáveis: Flavio Roberto de Carvalho (040.512.387-68); Francisco Ivaldo Andrade Frota (121.636.191-68) Interessado: Antonio Fernando Barros e Silva de Souza Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.075/2006-9 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Aleksandro Henrique Santos de Oliveira (082.165.307-57); e outros Orgão/Entidade: Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador Advogado constituído nos autos: não há.
TC-033.350/2008-9 Natureza: Atos de Admissão Unidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Interessados: Ivo Capello Junior (CPF: 157.708.728-37) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-033.191/2008-0 Natureza: Representação Orgão: Centro de Pesquisa de Energia Elétrica - MME Interessado: Tecnologia Ltda. (04.602.789/0002-92) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-017.662/2007-9 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Alexandre Silva Belchior (120.547.738-16); e outros Orgão/Entidade: 14º Batalhão Logístico Advogado constituído nos autos: não há.
TC-001.491/2009-5 Natureza: Aposentadoria Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - MEC Interessados: Cláudio Antero Rola (CPF: 051.283.073-87) e José Maria Teles (CPF: 022.862.893-87) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-029.630/2008-6 Natureza: Representação Unidade: Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN Interessados: Controladoria Geral da União - CGU (05.914.685/0001-03); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81); Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (12.978.037/0001-78) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-016.563/2007-6 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Antonio Sergio Gervason de Macedo (281.864.606-59); e outros Orgão/Entidade: Hospital Geral de Juiz de Fora Advogado constituído nos autos: não há.
TC-033.605/2008-0 Natureza: Representação Unidade: Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - MD Interessado: Valdemar Henriques Monte (715.539.088-72) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.220/2006-5 Natureza: Representação Unidade: Prefeitura Municipal de Itapuí - SP Interessado: Prefeitura Municipal de Itapuí - SP Responsável: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)-Itapuí/SP Advogado constituído nos autos: não há.	TC-016.559/2007-3 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Albino Jose da Cruz Rendeiro (306.297.212-20); Augusto Silva de Menezes (029.905.564-78); Claudio Murilo Pereira (253.613.412-15); Eraldo Lobato Moraes (124.625.862-53); Jose Carlos de Souza Coqueiro (049.072.802-20); Karen Pereira Vale (039.560.966-65); Ronaldo Lima de Miranda (769.507.517-53); Roseanne Soares Farinha (467.138.402-72); Soraya Diniz Fernandes (000.170.577-60); Walter Jose da Silva Junior (558.459.407-53); William Carlos da Fonseca (120.686.768-00) Orgão/Entidade: Hospital Geral de Belém Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-004.725/2009-0 Natureza: Ações Judiciais - Solicitação de Subsídios Interessados: 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho/SP e Centro Federal de Educação Tecnológico em São Paulo - CEFET Advogado constituído nos autos: não há.	TC-016.513/2007-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Alfredo Jose de Gouveia Junior (592.583.737-15); e outros Orgão/Entidade: Estado-maior do Exército Advogado constituído nos autos: não há.



TC-016.511/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Airton Marques de Moura (200.135.310-34); e outros Órgão/Entidade: Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias Advogado constituído nos autos: não há.	TC-006.252/2008-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Estado do Paraná - SETP Responsáveis: Governo do Estado do Paraná (76.416.940/0001-28); e Intermédium Computadores e Sistemas Ltda. (82.195.467/0001-76) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-033.357/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT Interessados: Dilso Amaral Matar (370.485.112-49) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.474/2007-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Airton Pedro Butzke (369.660.450-04); e outros Órgão/Entidade: Departamento Geral de Pessoal Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.117/2007-8 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Órgão/Entidade: Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo - DRT/SP Responsáveis: Carmen Servilio (760.652.948-53) e outros Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.008/2009-7 Natureza: Pensão Militar Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha Interessados: Adigena Barbosa de Lima (337.752.304-91) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.471/2007-2 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Adalberto Costa da Silva (499.117.677-87); e outros Órgão/Entidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército - Md/ce Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.747/2008-8 Natureza: Tomada de Contas Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região/CE - JT Responsáveis: Antonio Marconio Pereira Ribeiro (472.264.393-87) e outros Exercício: 2007 Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.009/2009-4 Natureza: Pensão Militar Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha Interessados: Albanete Pedrosa Lemos (220.020.737-91) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-425.150/1994-1 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Oswaldo Piana Filho (027.143.532-15) e outros Órgão/Entidade: Governo do Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.020/2003-4 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade: Município de Humberto de Campos - MA Responsáveis: A. Gonçalves Mota (00.472.604/0001-30); Bernardo Ramos dos Santos (037.839.103-82) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-001.458/2009-0 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro de Turismo - MTUR Interessados: Nadir Regina Titton Parigot de Souza (226.223.227-04) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.470/2007-5 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Alair Araujo dos Santos (378.424.711-34); e outros Órgão/Entidade: Departamento de Ciência e Tecnologia - Md/ce Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.490/2008-1 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre - SRTE/AC Responsáveis: Emilson Roberto de Araújo Vieira (188.770.952-53) e outros Exercício: 2007 Advogado constituído nos autos: não há.	TC-009.915/2008-9 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT Interessados: Ana Maria Gifoni de Lima (230.738.379-49) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.469/2007-4 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Alexandre dos Santos Gallera (002.749.787-92); e outros Órgão/Entidade: Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-017.098/2008-7 Natureza: Tomada de Contas Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região - TRT/PA - JT Responsáveis: Andre Luiz Mello Amarante (170.928.762-49) e outros Exercício: 2007 Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.793/2008-0 Natureza: Aposentadoria Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional/PR - MDA Interessado: Valdecir Felipetto (195.791.520-04) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.460/2007-9 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Fabiano Gomes da Silva (070.940.827-70); e outros Órgão/Entidade: Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.192/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Órgão/Entidade: Secretaria de Agricultura Familiar - MDA Responsáveis: Alexandre Gomes de Souza Junior (477.758.581-68) e outros Exercício: 2006 Advogado constituído nos autos: não há.	TC-025.306/2008-6 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Delegacia Regional do Trabalho/PB Interessados: Maria Gloriete Silva Duarte (123.411.694-49); e Maria da Gloria Duarte (769.065.664-15) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.441/2007-3 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Anderson Xavier da Silva (120.547.858-22); e outros Órgão/Entidade: Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão do Exército - Md/ce Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.231/2008-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade: Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - Fubras Responsáveis: Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento - Fubras (00.531.541/0001-46) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-025.310/2008-9 Natureza: Pensão Civil Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região/Campinas/SP - JT Interessados: Adriana Aparecida Plaini (não consta) e outros Advogado constituído nos autos: não há.
TC-016.422/2007-8 Natureza: Tomada de Contas Simplificada Responsáveis: Adilson Freitas Bastos (926.972.083-72); e outros Órgão/Entidade: Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar Advogado constituído nos autos: não há.	TC-008.755/2004-6 (Apenso: TC-020.634/2003-3) Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão/Entidade: Diretoria de Contas da Marinha Responsável: Adriano Aparecido Paludo (019.881.489-52) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.747/2009-8 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Município de Beruri - AM Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região Advogado constituído nos autos: não há.
- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (em substituição ao Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES)	TC-002.350/2009-1 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Ministério do Turismo (vinculador) Interessados: Adriana Maria Ferreira da Silva (756.384.014-15) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-012.571/2007-0 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Município de Pato Branco - PR Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Pato Branco - PR (26.989.715/0023-18) Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.754/2007-7 Natureza: Recurso de Reconsideração Responsáveis: José Manoel da Silva e outros. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Guarinos - GO Advogado constituído nos autos: não há.	TC-007.533/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA Interessados: Adeval Alexandre Cavalcante Neto (658.957.113-91) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-014.500/2008-5 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Rondônia Advogado constituído nos autos: não há.
TC-006.314/2006-9 Natureza: Recurso de Reconsideração Responsáveis: Adalberto Floriano Greco Martins e outros. Órgão/Entidade: Divisão Executiva de Finanças - DAF 2/IN-CRA - MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA Advogado constituído nos autos: não há.	TC-031.533/2008-0 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA Interessados: Adeval Alexandre Cavalcante Neto (658.957.113-91) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-016.902/2007-2 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES Interessado: Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo Advogado constituído nos autos: não há.
TC-007.502/2008-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsável: Eduardo Azevedo Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA Advogado constituído nos autos: não há.	TC-032.718/2008-9 Natureza: Atos de Admissão Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT Interessados: Marco Antonio Christoffoleti (050.288.118-65) e outros Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.532/2008-9 Natureza: Representação Órgão/Entidade: Município de Ponto Belo - ES Interessada: Corregedoria Regional da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo Advogado constituído nos autos: não há.
TC-033.625/2008-2 Natureza: Representação Interessado: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PA (00.394.544/0187-18) Órgão/Entidade: Prefeituras Municipais de Anapu - PA Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO	

TC-021.792/2008-8
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO
Interessado: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.221/2007-5
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego
Interessada: Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.255/2008-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Itapemirim - ES
Interessada: Juíza de Direito, Inácia Nogueira de Palma
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.862/2008-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Município de Iguatemi - MS
Interessada: Secretaria de Controle Externo - MS(SECEX-MS)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.624/2008-6
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região/AC-RO - JT
Interessada: Secretaria de Controle Externo - RO (SECEX-RO)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.767/2008-3
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - MTE
Interessado: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro (96.984.998/0001-34)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.779/2008-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - Agesul
Interessada: Secretaria de Controle Externo - MS (SECEX-MS)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.526/2008-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional/GO - MDA
Interessada: Secretaria de Controle Externo - GO (SECEX-GO)
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

Classe I - Recursos

TC-005.598/2007-3 (com 1 volume e 3 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Município de Irituia/PA
Interessado: Walcir Oliveira da Costa (CPF 145.377.962-00)
Advogados constituídos nos autos: Cláudio Ronaldo Barros Bordalo (OAB/PA 8601), Carlos Botelho da Costa (OAB/PA 7700) e Liliane Lopes de Araújo Pontes (OAB/PA 8523)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-016.966/2006-1
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional em Alagoas.
Responsáveis: Silvano Cardoso (CPF 146.672.074-34).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.535/2004-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Senador Dirceu Mendes Arcoverde - PI
Responsáveis: Antônio Luiz Lima Vitorino (CPF: 153.653.393-53); Joshuldene Benvindo da Fonseca Neiva (CPF: 246.971.503-25); Estado do Piauí
Advogado constituído nos autos: Válber de Assunção Melo (OAB/PI 1934/89)

TC-013.749/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Responsáveis: Maria Antonieta dos Santos Costa (CPF nº 057.515.861-15) e Estado de Rondônia
Advogado constituído nos autos: Rosemary Roberto Malta Machado (OAB/RO nº 1.267)

TC-006.212/2008-5.
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Cuiabá/MT.
Responsável: Frederico Carlos Soares Campos, ex-Prefeito (CPF 001.924.141-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-028.028/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Parazinho/RN.
Responsáveis: Antônio Anchieta Varela, ex-Prefeito (CPF 401.642.508-59); e J Batista Construções Ltda. (CNPJ 04.340.387/0001-86).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-004.258/2007-7
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério Público Federal - MPU
Interessados: Elias Pereira da Silva e , Luceli de Araújo Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.510/2007-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica - MD
Interessado: Maria Alice dos Santos (CPF: 646.962.867-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.378/2004-2
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia
Interessado: Socratis Martins de Souza (CPF: 146.029.206-59)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.493/2006-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Piauí - MAPA
Interessados: Ana Karoena Sales Aragão (CPF: 646.043.143-49) e Maria Pajeú de Sousa (CPF: 274.532.513-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.529/2006-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério Público Federal - MPU
Interessados: Acelino Martiano da Silva Neto - (201.717.575-72), Brenda de Moraes Sousa Rocha - (CPF: 029.590.741-06), Elen Emanuela Rocha - (CPF: 811.774.701-44), Flávia de Moraes Sousa Rocha - (CPF: 029.590.731-26), Garlene de Moraes Sousa - (CPF: 585.339.311-15), Helio Emanuel Rocha - (CPF: 701.735.161-49), Karina Maria de Jesus da Rocha - (CPF: 524.579.741-00), Maria de Lourdes Victoi Favarette - (CPF: 077.459.581-72), Maria Leozira da Silva - (CPF: 201.717.575-72) e Miriam de Moraes Sousa Rocha - (CPF: 585.339.311-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.961/2006-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais - MAPA
Interessado: Marco Aurélio Ferreira de Brito (CPF: 051.046.376/20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.494/2006-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Sergipe - MAPA
Interessados: Eneide Lacerda Leite (CPF: 154.606.305-68), Greicyanne Mirella Santos (CPF: 016.397.475-67) João Machado Barreto de Menezes Neto (CPF: 790.495.245-91) Jonathan Willian Campos dos Santos (CPF: 017.208.575-63) Lívia Leilah Leite Barros (CPF: 808.560.715-87) e Marcus Paulo Cardoso Argolo (CPF: 012.052.715-46)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS
LIMA
Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-000.983/2007-0
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG
Interessado: Antônio Faria Souza Filho (CPF nº 122.027.386-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.800/2007-3
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Nacional de Saúde/Funasa - Coordenação Regional no Maranhão
Interessadas: Lenir Mohana Silva Lima (CPF nº 080.452.753-91) e Maria Helena Tribuzi Neves (CPF nº 094.771.443-04)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (em substituição ao Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Classe I - RECURSOS

TC-000.332/2007-8
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE
Responsável: Raimundo Jackson Pereira de Souza
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.338/2005-3
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iitororó - BA
Responsável: Edineu Oliveira dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.373/2007-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES
Responsável: Eduardo Malheiros Fonseca
Advogados constituídos nos autos: Sandra Marisa Balbino da Trindade (OAB/MG 74.307-b), Eduardo Malheiros Fonseca (OAB/ES 8.499), Beresford Martins Moreira Neto (OAB/ES 8.737)

TC-005.829/2000-5
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região/MA
Responsável: José de Ribamar Nunes Couto Filho
Advogado constituído nos autos: Daniele de Jesus Pereira Ferreira (OAB/MA nº 8.621)

TC-016.481/2006-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Refinaria Alberto Pasqualini S.A. - Refap S/A
Responsável: Ruy Franco Arantes e outros.
Advogados constituídos nos autos: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250), Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683) e Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969)

TC-000.136/2007-6
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jandaíra - RN
Responsáveis: Manoel Martins e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.308/2005-4
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Londrina - PR
Responsáveis: Antonio Casemiro Belinati e Jorge Scaff.
Advogado constituído nos autos: Eduardo Lutianski Franco (OAB/PR 35.374).

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-003.125/2005-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Paranã/TO
Responsáveis: José Viana Póvoa Camelo (CPF 030.000.952-68); e Prefeitura Municipal de Paranã/TO (CNPJ 01.126.556/0001-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.229/2008-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Responsáveis: Governo do Estado do Paraná e empresa Rosch Administradora de Serviços de Informática (CNPJ 24.748.444/0001-78)
Advogados constituídos nos autos: Carlos Eduardo Silva e Souza (OAB/MT 7.216) e Maurício Benedito Petraglia Júnior (OAB/MT 7.215)



Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-031.429/2008-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG
Interessados: Antonio de Oliveira Pires (011.237.936-20)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representações

TC-023.759/2007-4
Natureza: Representação
Entidade: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Acre - Crea/AC
Responsáveis: Marinho da Costa Gallo (001.115.112-91), José Carlos Sopchaki (153.411.601-00) e Valdomiro da Silva Magalhães (357.400.000-68)
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre - Secex/AC
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 26 de março de 2009.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

ATA Nº 8, DE 24 DE MARÇO DE 2009 (Sessão Extraordinária)

Presidência do Ministro Benjamin Zymler
Representante do Ministério Público: Marinus Eduardo de Vries Marsico
Secretária da Sessão: ACE Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Com a presença do Ministro Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro bem como do Representante do Ministério Público, Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico, o Presidente, Ministro Benjamin Zymler, declarou aberta a Sessão Extraordinária da Segunda Câmara às dezesseis horas, havendo registrado as ausências do Ministro José Jorge, com causa justificada e dos Auditores Augusto Sherman Cavalcanti, por estar substituindo ministro integrante da Primeira Câmara e André Luís de Carvalho, em missão oficial (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, inciso I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Segunda Câmara homologou a Ata nº 7, da Sessão Extraordinária realizada em 17 de março corrente (Regimento Interno, artigos 33, inciso X, e 95, inciso I).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os Anexos das Atas, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet.

HOMENAGEM AO MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

O Procurador, Dr. Marinus Eduardo de Vries Marsico, assim como os demais integrantes da Segunda, homenageou o Presidente, Ministro Benjamin Zymler pela passagem de seu aniversário natalício, que ocorrerá amanhã, dia 25 de março.

PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos apresentadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 1086 a 1175, a seguir transcritos e incluídos no Anexo I desta Ata (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143 e Resoluções TCU nº164/2003 e nº 184/2005).

a) Ministro Benjamin Zymler (Relação nº 5);

ACÓRDÃO Nº 1086/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso II e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado.

1. Processo TC-010.926/2008-5 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessado: Antônia Teles Coutinho Silva (120.849.561-53)
 - 1.2. Órgão: Ministério da Defesa (vinculador)
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1087/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado.

1. Processo TC-001.737/2009-7 (ATOS DE ADMIS- SÃO)
 - 1.1. Interessado: Raquel Rasseli (086.183.147-06)
 - 1.2. Órgão: Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa - MEC
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1088/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-001.752/2009-3 (ATOS DE ADMIS- SÃO)
 - 1.1. Interessados: Aldo José Barros Barata de Oliveira (895.047.801-30); Alisson Neres Lindoso (646.021.923-00); Andressa Marla Kerber Pereira (720.454.691-15); Anna Carolline Siqueira Campos Santos (000.828.861-56); Anthony Martins Araújo (692.567.211-04); Bruno José Sarmento Peixoto (027.279.714-60); Carolina Franco Penna Caputti (096.990.957-84); Cristianne Sarkis Carvalho Maarraoui (690.574.511-15); Eduardo Ferreira Costa (978.507.301-78); Gustavo Américo Vaz (326.082.948-20); Hugo Fidelis Batista (006.835.181-00); João Roberto Silva Junior (065.549.496-07); Liliane Gonçalves Vitória dos Santos (007.498.961-83); Rizomar Nunes Pereira (422.006.442-72); Valmi Alves de Sousa Ferreira (926.293.931-00)
 - 1.2. Órgão: Supremo Tribunal Federal - STF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1089/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados.

1. Processo TC-004.055/2009-0 (ATOS DE ADMIS- SÃO)
 - 1.1. Interessados: Alessandro Eduardo de Almeida Souza (885.554.885-91); Alexandre da Costa e Silva Franco (800.696.655-91); Alfredo Nascimento Santos (425.423.405-87); Allan de Souza Soares (012.776.465-89); Annallena de Souza Guedes (002.706.035-73); Antônio Pedro Gonçalves Gouvea (214.694.827-20); Carla Sandra Camuso Fernandez (647.915.565-34); Cristiane Tessmann (767.595.800-44); Elba Gomes dos Santos (886.182.184-72); Elber Ribeiro Gama (973.739.405-44); Elisa Cristina Casaes Ferraz (455.092.715-15); Fabíolo Moraes Amaral (982.829.485-00); Francisco José da Silva Borges de Santana (901.148.505-00); Gesiane Miranda Teixeira (881.328.705-49); Giovana Santos Dantas da Silva (293.902.495-20); Gustavo da Silva Quirino (838.818.085-15); Irenio de Jesus Silva Junior (891.806.155-20); Ítalo Abreu Lima (043.098.466-96); Jailton Weber Gomes (925.601.995-72); Joel Nogueira Gonçalves (351.048.996-91); Vitaly Felix Rodriguez Esquerre (214.021.608-36)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - MEC
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1090/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados.

1. Processo TC-033.360/2008-5 (ATOS DE ADMIS- SÃO)

1.1. Interessados: Adalberto Luís de Andrade (931.845.496-15); Alex Palma (005.403.129-08); Alexandre Augusto Silva de Goes (694.693.852-68); Ana Carolina Bortoluzzi Correa (039.499.999-14); Ana Regina da Silva Rosa (007.482.830-48); Atila Augusto Jover Santos Siqueira (070.743.156-56); Beatriz de Felipe Reis (814.039.760-15); Bertonio Feitosa da Silva (043.929.194-12); Camila Nunes Lopes (009.816.780-41); Carla Guimarães de Assis Martins (784.918.437-87); Carline Malaquias Pereira (039.466.434-50); Cicero Moura da Silva (804.358.821-04); Claudia Adriana Capra Braun (638.485.620-49); Cristiane Ghisleni (976.267.160-00); Daniel Azevedo Lobo (827.513.155-34); Daniela Marília Rodriguez (056.177.896-51); Deiveison Tadeu da Silva (921.201.566-20); Dennis Giovanni Sousa dos Santos (607.125.112-53); Dulcine Leticia Heisler (917.218.900-25); Edilberto Alves da Silva (001.746.603-24); Elaine Maria Pena dos Santos Rocha (507.973.102-82); Elizangela Vargas Candido Rodrigues (015.505.761-86); Fabiana Freitas e Silva Derzie Luz (007.142.611-65); Fabrício Behr (005.671.039-94); Felipe Damiani Milani (937.869.130-72); Fernando Barbosa Garcia (308.318.558-86); Francis Braga Mori (997.373.291-04); Gilciane Gomes Pavao (890.541.562-87); Gilda Helena Walker Gusmão (089.635.090-87); Gustavo de Franca Costa Gomes (038.330.294-39); Hialamy Paz Bandeira Aguiar (692.563.811-68); Isabela de Almeida Portela Chaves (827.478.492-87); Jaciely Favoretti (105.396.327-08); Jaise Cristina Fernandes (054.836.379-09); João Joaquim de Lima Neto (525.907.632-04); Juliana Bomfim Ribeiro (099.339.747-69); Juliana Caram Guimarães (759.792.681-20); Kátia Cilene do Nascimento Siqueira (312.786.802-25); Leandro da Silva Bertoncello (764.105.600-87); Leandro do Espírito Santo Silva (114.130.827-42); Livia Macedo Limeira Lima (914.626.143-53); Livia dos Santos Ferreira (087.757.597-56); Luiz Felipe Curvello de Araújo (051.629.507-18); Marcelo da Silva Lima (898.217.180-00); Márcio Andre Feyh Zago (977.036.560-20); Marcos Antônio Cesar Sanches (952.562.021-20); Michelle Giarola Moraes de Oliveira e Sousa (016.546.601-40); Míriam Passos Coelho da Silva (031.774.396-13); Otávio Calixto do Nascimento Neto (043.270.294-67); Pedro Paulo Brito da Silva (018.304.947-08); Rafael Silva de Oliveira (094.647.037-50); Ricardo Nicolau Cota Koury (048.649.696-12); Samanta Lucho Lacerda (003.232.990-32); Sarah Jane de Araújo Monteiro (208.142.592-00); Sirlene Shiota (800.683.241-20); Sonia Farias de Oliveira (731.536.212-68); Victor Hugo da Costa Martins (099.894.177-84); Wanderson Simoes Pereira (770.999.402-44); Ya Goes de Souza (924.234.502-49); Zeri Adriana Savergnini Hemerly (076.513.367-98)

- 1.2. Órgão: Ministério Público Federal - MPU
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1091/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso I e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados.

1. Processo TC-033.549/2008-9 (ATOS DE ADMIS- SÃO)
 - 1.1. Interessados: Alexandra Lúcio Sales (009.823.544-36); Antônio Cláudio Erthal (366.026.807-06); Bruno Goulart de Freitas Machado (712.772.341-91); Cynthia Mendonça Moreira (549.702.701-63); Eduardo José Fagundes Barreto (147.934.825-20); Fernando Marinho de Magalhães Júnior (047.181.654-07); Hermann Friedenber de Lemos (295.415.650-34); José Luiz Uliana Júnior (262.488.588-96); Livia Maria de Rezende Raggi (064.297.946-44); Marco Aurélio Silva dos Santos (267.030.761-20); Nelson Simão de Carvalho Junior (033.874.716-88); Rafael Ervilha Caetano (784.059.631-20); Sérgio Ribeiro Leite (653.857.055-00); Tito Ângelo Lobão Cruz (028.771.494-20); Tito Ricardo Vaz da Costa (619.140.023-34); Wesley Fernando Usida (289.096.968-18)
 - 1.2. Órgão: Agência Nacional de Energia Elétrica - MME
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1092/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 140, 143, 259, inciso II e 260, parágrafo 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, ACORDAM, por unanimidade, em julgar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s).

1. Processo TC-022.746/2008-0 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: David Alves Soares Araújo (030.521.961-89); Heloísa Alves Soares Araújo (078.360.903-53); Iraci dos Santos Gregório (317.176.831-34); Jéssica Alves Soares Araújo (034.987.871-44); Maria de Lourdes Lopes da Silva (287.255.811-04); Nely Brum dos Santos (153.515.131-53); Rita Helena Pochmann Horn (112.857.021-15)
1.2. Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador)
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1093/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 217 do Regimento Interno, em autorizar o parcelamento da multa imputada por meio do Acórdão nº 2.138/2007- 2ª Câmara, solicitado pela Sra. Maria da Gloria Santos Laia, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.529/2004-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2003)
1.1. Responsáveis: Edna Mapa Domingos (704.305.786-87); Eustáquio Maximiliano Bento (343.937.066-68); João Bosco Rios (356.431.106-87); Maria da Gloria Santos Laia (399.271.646-53); Roberto de Oliveira Bezerra (606.985.516-72)
1.2. Órgão: Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto - MEC
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1094/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, dar quitação plena aos responsáveis mencionados às fls. 1/41 e considerar elididas as impropriedades apontadas na Sindicância nº 001/SI-6/C/VI COMAR 2004, que cuida de fatos relacionados à gestão da Base Aérea de Anápolis.

1. Processo TC-016.168/2007-0 (TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2006)
1.1. Apensos: 020.161/2007-6 (SOLICITAÇÃO)
1.2. Responsáveis: Ana Cristina Kalabaide de Oliveira Pinheiro (688.739.809-53); Andre Fernandes Almeida da Silva (051.553.887-67); Angelica de Araujo Silva (076.738.447-45); Cicero Ceccatto (016.205.018-64); Claudio Porto Antunes da Silva (008.428.267-14); Dirceu Ricardo Kruger Goulart (005.373.328-20); Edvandar Monteiro Pereira (019.220.498-08); Emilio Ricardo Galdino de Souza (048.506.678-56); Ericson Vinicius dos Santos Silva (056.386.187-83); Fabiana Beatriz Nogueira (001.756.106-06); Fabiano Santos Guimarães (027.641.297-42); Fabio Faria de Oliveira (087.057.908-83); Fabio Ponte Pinheiro (048.506.768-47); Flavia Leal Vieira (824.757.411-04); Flavio Mario de Carvalho Junior (888.851.867-34); Flavio Yoshikawa de Sousa (035.784.997-30); Genivaldo Fernandes de Mendonça (059.674.651-20); Helio Marques Rocha (424.597.537-72); Jose Carlos Sabo (521.067.306-59); Jose Roberto Marcondes (019.220.078-03); Leimer Queiroz de Vilar (669.857.302-72); Leonardo Sanches Froes (181.749.538-09); Lucas Buarque dos Santos (031.359.434-10); Luis Claudio da Fonseca Bragança Pinheiro (049.977.768-90); Manoelito Oliveira Silva (929.446.558-68); Marcelo Guimarães de Oliveira (939.788.127-20); Marco Aurelio de Oliveira Santiago (376.198.537-15); Maria Lucia Vieira Mauad (211.603.761-15); Mauro Martins Machado (033.708.978-73); Mauro Pereira de Andrade (422.598.866-04); Otavio da Silva Thiago (521.076.126-68); Pablo Henrique Borges (889.158.911-04); Plinio Donizete de Souza Brazil (251.950.341-68); Roberto Carlos de Souza Galvão (833.636.371-87); Rodrigo Moreira da Silva (962.117.846-00); Samuel Merce Rodrigues (069.341.371-91); Samuel de Souza Cavadas Junior (000.462.187-50); Sonia Regina Rosa de Souza e Silva (491.383.161-53); Tathiana Hungria Teixeira (092.571.767-38); Thais Bastos Maciel (889.414.691-04); Thais Molina Rodrigues Pinto (691.959.601-63); Waldery de Lima Guedes (865.668.904-59); William Silva da Cunha (776.908.267-68); Wilma Calaca de Menezes (197.302.171-49); Wilson William Hummel (019.220.068-23)
1.3. Órgão: Base Aérea de Anápolis
1.4. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
1.6. Determinações à 3ª Secex:
1.6.1. encaminhar cópia de fls. 66/71 e 80, no qual se fundamenta o presente Acórdão, ao Exmo. Procurador da República em Goiás/MPF, Sr. Raphael Perissé Rodrigues Barbosa.

ACÓRDÃO Nº 1095/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I e 143, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno/TCU, pelo apensamento do seguinte processo ao TC 030.570/2008-9, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-002.861/2004-1 (MONITORAMENTO)
1.1. Responsável: Alexandre Braga Pegado (586.650.644-00)
1.2. Interessado: Ministério da Integração Nacional
1.3. Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição - PB
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB)
1.5. Advogado constituído nos autos: José Márcilio Batista (OAB/PB 8.535); Déborah Priscila Freitas do Amaral (OAB/PB 13.164),
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1096/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV; 41 a 47 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c artigo 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.221/2009-5 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Sefti - Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação
1.2. Órgão: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - MDS
1.3. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. de Tec. da Informação (SEFTI)
1.4. Advogado constituído nos autos: Terence Zveiter (OAB/DF-11.717); Cristina Meira Monteiro (OAB/DF- 20.249)

1.5. Recomendações:
1.5.1. à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SPOA/MDS), com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal c/c art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que evite incluir o item "reserva técnica" nas planilhas de custos e formação de preços dos próximos editais de licitação de serviços terceirizados, em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU nº 1.815/2008 - 2ª Câmara e nº 1.990/2008 - 2ª Câmara;
1.6. Determinações:
1.6.1. à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SPOA/MDS), com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 45 da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que nos próximos processos licitatórios de contratação direta, amparados no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, analise os fatores (regularidade do DPF da vencedora do certame à época da contratação direta, reajuste de preços, etc.) que possam alterar os valores a serem contratados, sanando eventuais irregularidades, antes de convocar alguma das demais licitantes para assumir os contratos rescindidos, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;
1.6.2. à Sefti:
1.6.2.1. apensar os presentes autos ao TC nº 029.580/2008-2 (inspeção nº 518/2008), para fins de julgamento em conjunto;
1.6.2.2. dar conhecimento este Acórdão e encaminhar cópia de fls. 155 a 159 (volume Principal) à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à empresa Business to Business Informática do Brasil S/A.

ACÓRDÃO Nº 1097/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, não conhecer da presente representação por não preencher os requisitos de admissibilidade e determinar seu arquivamento.

1. Processo TC-017.712/2006-4 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
1.2. Órgão: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - SP (46.482.840/0001-39)
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SP (SECEX-SP)
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações à Secex-SP:
1.5.1. Encaminhar cópia de folhas 1802 a 1804 (volume 08), no qual se fundamenta o presente Acórdão, ao interessado;

ACÓRDÃO Nº 1098/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV; 41 a 47 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-028.214/2006-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Responsáveis: Luiz Carlos Cacá Gonçalves (394.882.177-15); Zeomar de Fatima Segatto Guidetti (558.321.807-04)
1.2. Interessados: Prefeitura Municipal de Aracruz - ES (27.142.702/0001-66); Secretaria Federal de Controle Interno - CGU/PR

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aracruz - ES
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - ES (SECEX-ES)
1.5. Advogado constituído nos autos: Otávio Luiz Guimarães (OAB/ES 6.798); Lorena Dadalto (OAB/ES 13.471)
1.6. Determinações:
1.6.1. à Prefeitura Municipal de Aracruz/ES para:
1.6.1.1. atentar, quando da contratação de obras e serviços custeados com recursos federais, para a fiel observância das normas pertinentes da Lei nº 8.666/93, especialmente de modo a evitar a repetição das irregularidades verificadas na Tomada de Preços nº 001/2002 (relativa ao Convênio nº 2032/2000, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), quais sejam, a excessividade dos valores exigidos para os índices contábeis de qualificação econômica-financeira e a ausência de justificativa fundamentada para sua adoção (art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93);

1.6.1.2. observar, na aplicação de recursos federais oriundos de convênios, a vedação, contida no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa STN nº 001/97, de realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
1.6.1.3. adotar as providências necessárias, se ainda não o fez, para o perfeito funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Guaraná-Aracruz/ES, consoante estabelecido no Projeto de Trabalho inerente ao Convênio nº 2032/2000;
1.6.1.4. cumprir o disposto no artigo 30, § 1º, da IN/STN nº 01/97, bem como o contido no art. 2º da Lei nº 9.452/97;
1.6.1.5. observar, se ainda não o fez, os normativos referentes à operacionalização do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;
1.6.1.6. realizar pesquisa de preços para aquisição de gêneros alimentícios, anexando os orçamentos aos processos respectivos, bem como observar o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, quando da realização de aditamento contratual;
1.6.1.7. adotar as providências necessárias para viabilizar a plena utilização pela população da Quadra Poliesportiva localizada no bairro COHAB IV naquele Município;
1.6.1.8. atentar para o disposto nas normas concernentes à realização de despesas com recursos do Piso de Atenção Básica - Parte Fixa e Parte Variável;
1.6.2. à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA:
1.6.2.1. instaurar, dentro de 60 (sessenta) dias, se ainda não o fez, e a encaminhar a esta Corte por intermédio da Secretaria Federal de Controle Interno, tomada de contas especial relativa ao Convênio nº 1833/2001 (Siafi nº 442892), firmado com o Município de Aracruz, observada a normatização da Instrução Normativa/TCU nº 56/2007;

1.6.3. à Secex-ES:
1.6.3.1. encaminhar cópia deste Acórdão aos interessados e à Funasa;
1.6.3.2. encaminhar cópia das peças de fls. 25-30 do Relatório de Fiscalização da CGU/ES ao Tribunal de Contas Estadual, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis;
1.6.3.3. arquivar os autos.

b) Ministro Aroldo Cedraz (Relação nº 8); e**ACÓRDÃO Nº 1099/2009 - TCU - 2ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V; 39, inciso II, da Lei 8.443/92; c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 260, §§ 1º e 2º, todos do Regimento Interno; e art. 7º da Resolução 206/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de aposentadoria de fls. 12/16, 17/21 e 22/26, em favor de Israel Araújo, José Veríssimo e Nazira Ferreira Souza, respectivamente, e legais, para fins de registro, os atos de concessão referentes aos demais interessados identificados no item 1.1. adiante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-021.667/2008-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Amelia Maria Scarpa de Albuquerque Maranhão (028.270.378-07); Ana Maria Conceicao Silva (258.874.328-53); Israel Araújo (808.018.118-72); Jose Verissimo (014.735.128-67); Nazira Ferreira Souza (075.438.468-37).
1.2. Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC.
1.3. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 1100/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 10/6/2008, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; art. 143 do Regimento Interno; e art. 7º da Resolução TCU 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação para fins de registro dos atos de concessão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, motivada pelo falecimento dos respectivos beneficiários ou pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à sua continuidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-023.229/2008-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Esmeralda da Silva (054.142.533-15); Maria de Fatima Nepomuceno Filgueiras (030.871.233-15)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

2. Processo TC-024.313/2008-6 (APOSENTADORIA)

2.1. Interessados: Cicero Dumont (000.526.556-87); Isis de Almeida (006.434.246-87); Laurinda Aparecida Soares (505.221.838-91); Luiz de Carvalho Bicalho (076.551.936-49); Maria Idmeia da Trindade (104.382.116-34); Maria da Conceicao Santos Nascimento (007.214.926-49); Myriam Caetano de Oliveira Freitas (000.932.626-04); Nathalia de Avellar Azeredo (000.490.506-72); Ulins Duval Marra (001.759.356-53)

2.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC

2.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

2.4. Advogado constituído nos autos: não há.

2.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1101/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-002.922/2009-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Aldemar Inacio Marra (336.490.147-34); Eduarda Elisabete Vigário Loureiro dos Santos (020.339.333-34); Luci Gomes Ferreira (636.730.967-53); Luiz Antonio do Lago Leal (232.642.767-04); Maria das Graças Marques da Conceição (098.187.151-87); Maria do Carmo Sarmet Barbosa (720.358.547-68); Octaviano Magalhães (090.647.027-72); Octaviano Magalhães (090.647.027-72); Suely Ferreira Figueiredo (602.028.237-68)

1.2. Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-003.793/2009-5 (PENSÃO CIVIL)

2.1. Interessados: Adriana Maria Martins Machado (552.968.236-72); Analore Pereira dos Santos (765.593.607-25); Donilza da Gloria Cravo Caldana (060.074.797-22); Donilza da Gloria Cravo Caldana (060.074.797-22); Luiz Felipe Martins Maachado (098.406.946-18); Mariana de Goês Soares (131.256.047-96); Paulo Rogério Campello Soares (407.385.747-91); Samir Santos de Santana (131.533.257-40); Sanloé Santos de Santana (130.811.887-25)

2.2. Entidade: Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - MS.

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-017.519/2008-0 (PENSÃO CIVIL)

3.1. Interessado: Jose Cristiano Alves (264.137.928-76)

3.2. Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC.

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

4. Processo TC-030.200/2008-8 (APOSENTADORIA)

4.1. Interessados: Roberto Cazon (600.006.278-87); Sebastião Geromini (399.102.708-97)

4.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos - MEC.

4.3. Advogado constituído nos autos: não há.

5. Processo TC-030.228/2008-9 (APOSENTADORIA)

5.1. Interessados: Elizabeth Teixeira Santos (326.146.406-20); Expedito Lopes do Nascimento (198.840.876-87); Helio Teixeira da Costa (276.624.546-49); João Mozart Magalhães Aguiar (066.437.101-97); Katia Neumann Rocha (503.915.506-91)

5.2. Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.

5.3. Advogado constituído nos autos: não há.

6. Processo TC-030.257/2008-0 (APOSENTADORIA)

6.1. Interessados: Antonia Geney Teixeira de Oliveira (111.116.823-72); Maria Margarida Pereira Rodrigues (003.668.138-

54); Maria Monteiro da Silva (450.132.767-72); Maura Messias Castro (761.527.157-68); Noremilda Carneiro Bastos (471.678.317-00); Rosalina Kloss Schmidt (022.858.567-84); Sara do Vale Velasco (471.724.017-00)

6.2. Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.

6.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1102/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; art. 143 do Regimento Interno; e art. 7º da Resolução TCU 206/2007, em considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação para fins de registro dos atos de concessão a seguir relacionados, por força da cessação dos respectivos efeitos financeiros, motivada pelo falecimento dos respectivos beneficiários ou pelo advento do termo final das condições objetivas necessárias à sua continuidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.861/2008-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Roberta Cavalcanti de Brito (005.724.399-97)

1.2. Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - MEC

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-030.239/2008-2 (APOSENTADORIA)

2.1. Interessados: Elisa Barros Cabral Monteiro (343.676.246-68); Jose Bebiano (168.240.326-20); Jose Geraldo Moreira Ferreira (168.216.966-91); Milton Peixoto de Souza (208.223.756-72)

2.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-032.796/2008-5 (APOSENTADORIA)

3.1. Interessados: Benicio Nery da França (084.411.705-68); Francisco Ferreira Santos (000.578.605-30); Juvenal Lessa da Silveira (035.741.725-91); Laura Pereira Ramos de Oliveira (127.726.155-53); Moyses Telles de Jesus Filho (112.574.745-53); Nilton Cruz e Silva (005.483.245-49); Policarpo do Bonfim (052.454.515-49); Tania Batista dos Santos (227.373.675-49); Walter Justiniano dos Santos (056.523.595-87)

3.2. Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

4. Processo TC-033.217/2008-9 (APOSENTADORIA)

4.1. Interessado: José Portela de Sousa (099.622.803-97)

4.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC

4.3. Advogado constituído nos autos: não há.

5. Processo TC-033.220/2008-4 (APOSENTADORIA)

5.1. Interessados: Antônio Nicácio Teixeira (284.269.086-91); Carlos Rocha da Paixao (117.299.706-30); Joao Bosco Schitini (022.826.236-49); Joao Bosco Schitini (022.826.236-49)

5.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC

5.3. Advogado constituído nos autos: não há.

6. Processo TC-033.225/2008-0 (APOSENTADORIA)

6.1. Interessados: Hiroshi Watanabe (002.799.196-20); Costa (007.067.366-72)

6.2. Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC

6.3. Advogado constituído nos autos: não há.

7. Processo TC-033.228/2008-2 (APOSENTADORIA)

7.1. Interessados: Eduardo Daniel Hanke (000.037.009-68); Romar Teixeira Nogueira (000.404.529-72); Romário Cardoso de Araujo (155.880.339-49)

7.2. Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC

7.3. Advogado constituído nos autos: não há.

8. Processo TC-033.229/2008-0 (APOSENTADORIA)

8.1. Interessados: Augusto Cesar Martins de Almeida (256.736.960-00); Joao Jorge Marques dos Santos (133.408.670-20)

8.2. Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - MEC

8.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1103/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.975/2008-0 (ATOS DE ADMIS- SÃO)

1.1. Interessados: Alexandre Magno Tavares da Silva (335.753.474-68); Alexandre Medeiros de Figueiredo (024.565.684-78); Ana Paula Furtado Soares Pontes (420.230.254-00); Carmem Silvia Laureano Dalle Piagge (382.952.533-87); Cizone Maria Carneiro Acioly (981.438.324-49); Cláudia Maria Costa Gomes (674.390.124-53); Eduardo Antônio de Pontes Costa (517.816.204-82); Guilah Naslavsky (694.274.704-10); Isaac Soares de Freitas (039.095.944-84)

1.2. Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1104/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, de 16 de julho de 1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, fazendo-se as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-028.620/2008-5 (ATOS DE ADMIS- SÃO)

1.1. Interessados: Adivane Terezinha Costa (028.429.706-24); Adriana Santos Cardoso Gottschald Ferreira (942.131.195-72); Alexandre Augusto Martins Rodrigues (019.820.018-87); Alyson Ribeiro Brandão (783.210.775-87); Ana Cristina Muniz Decia (402.084.355-49); Andre Gordilho Joaquim de Carvalho (900.627.445-34); Antonio Edilberto Costa Santiago (041.889.005-63); Ariadne Moraes Silva (767.159.065-72); Cesar Andrey G. Ferreira (456.093.905-59); Debora Mara Lima de Oliveira Santos (075.499.947-57); Diogo Moura Rocha de Souza (014.400.105-52); Duane Hamilton da Matta Dantas (006.337.765-99); Eduardo Antonio Conde Garcia Junior (315.126.315-15); Eliane dos Santos Alcantara (924.025.005-06); Elizabeth Gonzaga de Lima (670.644.936-91); Janes Terezinha Lavoratti (028.304.932-49); Janira Tripodi Borja (008.829.705-50); Lia da Fonseca Seixas (771.286.055-68); Lilian Carneiro de Carvalho (509.336.395-20); Lilian Lessa Andrade (659.489.125-15); Luciane Cristina Joia (255.631.868-65); Maria Auxiliadora de Jesus Ferreira (637.033.865-68); Marília Caribe Ribeiro Cardoso (008.318.815-00); Mateus Freire Leite (038.509.026-92); Monica da Mota Ferreira (904.752.325-34); Nadja Miranda de Carvalho (169.466.855-04); Paulo Marcio da Hora Machado dos Santos (830.993.605-20); Rejane Fernandes de Oliveira (805.517.695-72); Renata do Nascimento Juca (027.183.644-08); Roberto Matos Pereira (014.348.165-75); Roseli de Fatima Afonso (464.433.635-15); Rosicreusa Marback de Souza (356.471.245-34); Salvador Avila Filho (408.829.265-00); Sandro Márcio Frizzera Scárdua (762.387.337-72); Simone Leal Souza Coite (908.743.905-91); Sonia Medeiros de Oliveira (068.962.515-49); Talyson Amorim Tenorio de Carvalho (021.731.144-09); Tatiana de Almeida Lima (792.229.515-49); Ubi-rajara de Oliveira Barroso Júnior (507.349.705-87); Vanda Macedo Bomfim (075.138.445-34)

1.2. Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinações:

1.4.1. determinar à Universidade Federal da Bahia -

MEC que:

1.4.1.1. inclua no SISAC os atos de desligamentos dos interessados constantes das fls. 20/21, César Andrey Gomes Ferreira, ocorrido em 25/03/01; 50/51, Maria Auxiliadora de Jesus Ferreira, ocorrido em 26/02/05; 58/59, Nadja Miranda de Carvalho, ocorrido em 01/07/00, com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa TCU 55, de 24/10/2007;

1.4.1.2. faça constar nos editais dos concursos, amparados na lei 8.745/93, suas respectivas datas e prazos de validade.

2. Processo TC-030.284/2008-8 (ATOS DE ADMIS- SÃO)

2.1. Interessados: Alairton Luis Araujo Soares (474.734.523-04); Almir Bruno Jacinto Tavares (821.516.603-20); Ardiles Silva Soares (629.089.103-06); Ardiles Silva Soares (629.089.103-06); Aurora Amelia Brito de Miranda (343.472.831-72); Aurora Amelia Brito de Miranda (343.472.831-72); Bruno de Brito Gueiros Souza (031.244.227-08); Carlos Augusto Nogueira Mendes (571.642.743-04); Carlos Augusto Scansette Fernandes (273.670.611-00); Cleide Fernandes Coan (187.941.652-20); Cristiane Arcangela de Souza Mendes (667.642.383-91); Edison Fernandes da Silva (655.778.846-91); Franklin Coelho de Sousa (826.119.713-15); Fundação Universidade Federal do Maranhão - Mec (06.279.103/0001-19); Janaina Miranda Bezerra (617.528.943-91); Janari Vieira de Lima (055.977.143-68); Jerfson Maciel Araujo Martins (824.718.513-04); Jorge Antonio Meireles Teixeira (406.469.983-15); Jose Edmilson Carvalho Filho (243.140.643-15); Jose Ribamar Santos Barros (290.211.387-00); Luis Artur Rego Figueiredo (844.818.033-04); Luiz Rogério da Silva Damasceno (769.320.103-30); Maria da Conceição Pereira de Sousa (530.065.693-34); Mario Sergio dos Santos Martins (558.537.493-15); Marly de Jesus Sa Dias (270.444.753-53); Omar Khayyam Duarte do Nascimento Moraes (332.152.433-34); Osvaldo Silva de Sousa Junior (912.997.483-68); Serlyjane Penha Hermano Nunes (614.550.323-87)

2.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC.

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2.4. Determinações:

2.4.1. determinar à Fundação Universidade Federal do Maranhão que:

2.4.1.1. inclua no SISAC os atos de desligamentos dos interessados constantes das fls. 1/2, Alairton Luis Araujo Soares, ocorrido em 27/11/99; 3/4, Almir Bruno Jacinto Tavares, ocorrido em 09/09/08; 21/22, Carlos Augusto Scansette, ocorrido em 01/12/98; 57/58, Omar Khayyam Duarte do Nascimento Moraes, ocorrido em 16/09/00, com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa TCU 55, de 24/10/2007;

2.4.1.2. só nomeie servidores após a existência legal das vagas, ou seja, após a publicação em Diário Oficial da União dos dispositivos legais que as originaram.

ACÓRDÃO Nº 1105/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-032.185/2008-9 (ATOS DE ADMIS-
SÃO)

1.1. Interessados: Clodoveu Augusto Davis Junior (550.903.386-04); Cristiana Torres Klims (041.380.474-76); Gabriel Costa Osanan (013.424.536-97); Gabriela Valadares Abdalla (006.571.336-20); Juliana Goutier Macedo (556.530.906-97); Maria Margarida Granate Sá e Melo Marques (970.967.846-91); Michely de Lima Ferreira Vargas (049.509.696-25)

MEC.

1.2. Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais -

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-032.358/2008-2 (ATOS DE ADMIS-
SÃO)

2.1. Interessados: Alexandre Coutinho Teixeira de Freitas (738.771.079-15); Eneida Desiree Salgado (019.934.599-60); Eneida Desiree Salgado (019.934.599-60); Flavia Cristina Pereira dos Santos (007.026.129-60); Giacomo Quintino Dal Molin (040.832.119-97); Gilberto Melnick (035.943.979-98); Israel de Assumpção Jamielniak (034.525.379-51); Lupe Furtado Alle (016.680.159-35); Marcelo Abagge (664.357.579-68); Renata Cristiane dos Reis (029.256.049-43); Sergio Fernando Moro (863.270.629-20)

MEC.

2.2. Entidade: Universidade Federal do Paraná -

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-033.204/2008-0 (ATOS DE ADMIS-
SÃO)

3.1. Interessados: Alessandro Santos Soares (796.266.706-06); Altina Abadia da Silva (424.111.811-91); Américo José dos Santos Reis (812.163.861-53); André Lunardelli (086.428.108-07); Andréia Cristina Peixoto Ferreira (911.037.706-91); Cacilda de Jesus Ribeiro (098.821.818-64); Charles Calisto Souza (633.732.891-49); Claudemiro Quireze Júnior (472.360.271-20); Cleidimar Arecida Mendonça e Silva (565.348.091-68); Dais Gonçalves Rocha (426.669.371-00); Dennys Augusto de Novais Monteiro (000.885.031-35); Ducianna Sousa Cirqueira (877.589.891-87); Eric de Souza Gil (108.057.098-51); Estevane de Paula Pontes Mendes (497.478.601-63); Fabiano Rodrigues de Melo (729.794.616-87); Frederico Augusto Guimarães Guilherme (888.812.616-34); Gilson Inácio de Oliveira (412.769.301-00); Gilson de Farias Neves Gitirana Júnior (494.375.692-15); Helder Barbosa Paulino (067.404.898-90); Heliana Batista de Oliveira (895.665.991-53); Henrique Almeida Fernandes (792.702.041-20); Idelvone Mendes Ferreira (281.153.841-00); José Ricardo Sabino (098.831.248-48); João Bosco Siqueira Júnior (641.057.251-49); Kátiuscia Priscilla de Paula (936.749.101-87); Lorena Dall'ara Guimarães (838.077.131-15); Luciana Melo Coelho (875.881.706-97); Lúcia Kioko Hasimoto e Souza (014.270.048-70); Marcos Linhares Goés (435.433.831-91); Marcos Vieira Júnior (930.464.721-53); Marlon Jeison Salomon (017.124.749-36); Myrelle Inácio dos Santos (017.874.161-27); Rejane Campos de Azevedo (954.406.071-53); Ricardo Wagner Machado da Silveira (484.964.996-34); Roberto Bertoldo Garcia (013.257.846-80); Rodrigo Vieira Marques (889.265.751-87); Rogério Fabianne Saucedo Corrêa (632.454.930-53); Rogério Ferreira (529.979.951-91); Rosana Alves Ribas Moragas (117.191.458-06); Sebastião Rios Corrêa Júnior (334.055.731-49); Selma Terezinha Milagre (753.898.276-00); Silvana Augusta Barbosa Carrizo Silva (612.845.481-04); Thiago Porto de Almeida Freitas (982.308.241-34); Tiago Ribeiro Nunes (980.974.151-00); Uaiara Souza Silva (968.174.701-10); Vera Lúcia Dias da Silva Fontana (033.652.817-54); Vitalina de Souza Barbosa (098.999.618-25); Ércules Epaminondas de Sousa Teotônio (977.897.044-00)

3.2. Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC.

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1106/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-030.292/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adalberto Cordeiro Campos (050.174.216-61); Adeilton Costa de Oliveira (392.134.471-91); Aécio Batista Alves Junior (043.924.976-74); Ailson de Araujo Lima (778.017.925-72); Ailton da Silva Santos (018.335.405-22); Albert Souza Cruz (001.858.116-12); Alcmir Alves Goes (707.077.582-20); Alexandre Junior do Espírito Santo Vieira (063.877.676-79); Aline Fernandes Ramalho (076.770.876-80); Aline de Melo Amaral (065.822.276-70); Amanda Marlia Alves de Sa (027.214.953-56); Ana Carolina Dias Goncalves Vilela (790.996.106-53); Ana Claudia Schwenck dos Santos (717.615.431-72); Ana Luiza Silva (066.652.726-13); Ana Paula Araujo Izarias (060.098.636-51); Anderson Tsuguio Toma (275.595.948-75); Arlete Moreira Campos (909.492.931-72); Ary Augusto de Castilho e Fonseca (424.363.036-49); Brasília Blanca Fontes Bozzano Nunes (404.271.370-04); Camila Vaz de Andrade Gondim (084.301.924-76); Carlos Augusto Caldeira (283.078.628-92); Carlos Eduardo Semczeszyn (055.033.999-00); Cimone Aparecida Schwab (860.381.099-00); Claudia Alves Souza (000.783.541-88); Clovis Raimundo da Costa Filho (063.156.403-97); Consuelo da Silva Capucio (528.958.402-10); Cristiane Salome Ribeiro Costa (036.425.874-88); Cristiane de Amorim Filgueiras (029.728.074-05); Cristiano Lisboa de Alencar (190.382.388-94); Danielly Farias da Silva (051.166.224-60); Dilly Fernandes Resende (010.348.214-82); Ederson Andre de Souza (041.054.399-36); Edevanio Reis Barbosa (667.983.961-00); Edilaine Patricia da Costa Amorim (015.344.871-74); Eduardo Jose da Silva Santana (049.548.814-39); Eliane Rossi Rocha (773.850.712-87); Elias Jorge Lindoso Costa (407.430.203-91); Emilia Simone de Lima Moraes (024.580.424-22); Ettore do Prado Carareto (333.247.068-07); Fabio Vicente Cristianini (253.502.598-14); Fernando Celso Lima Anceles (654.794.325-91); Giane Maria Gibbert (026.857.949-05); Giselle Cunha Sousa (921.718.423-34); Gizelle Cecilia de Araujo (062.541.704-69); Joao Daniel Luchini (351.700.598-33); Jocilene Gaspar de Souza (424.328.981-68); Jose Luis Bassani (023.090.449-11); Jose Raimundo Barros Junior (031.591.563-38); Jose Raimundo Ribeiro Silva Junior (817.107.553-34); Joselma Pinheiro Aragao (557.129.403-53); Jucelane Lima da Silva (257.916.303-44); Kamila Costa Ferreira Pereira (000.796.383-17); Katia Cristina Braga do Nascimento (822.730.573-34); Kelly Chrystine Santana Basilio de Figueiredo (032.801.644-60); Kesia Priscila Carvalho de Souza (671.969.933-49); Lamia Karine Santos Bezerra (762.121.573-91); Leandro Galvao Freire (999.242.183-53); Leandro Glaucio Silva de Sousa (013.496.113-79); Leilamar de Sousa Figueiredo (374.111.281-04); Lucas Seixas Rios (019.050.041-76); Luigi Ramacciotti de Almeida Abreu (827.776.676-91); Marcelo Ramalho de Oliveira (021.215.629-23); Marcos Paulo de Matos (009.608.229-17); Marcos Vinicius de Vicente (037.419.489-00); Marli Fumie Odaka Viana (419.009.362-91); Marluçia de Fatima Santos Pacheco (678.922.806-34); Mauricio Veloso Queiroz (076.905.866-35); Mauro Rodrigues de Mendonca (062.284.036-30); Mayara Custodio Ferreira (097.190.206-28); Mayra Molina Rezende (258.368.998-35); Michel Diego Ribeiro Costa (010.574.001-22); Monica Libardi Lopes (297.546.288-31); Natalia Cristina de Oliveira (079.804.676-71); Natalia Moreira de Carvalho Campos (008.000.473-38); Nathalia Maria Noberto Ferreira (074.270.584-61); Nilton Alves Pinheiro (762.126.296-68); Nivaldo de Oliveira Boaventura Filho (083.207.266-46); Noel Gonçalves Cerqueira Junior (014.691.499-66); Paula Gabarra Almeida Leite (313.313.858-81); Paulo Cesar Costa (026.444.758-13); Paulo Sousa Silva (011.373.453-06); Rafael Adriano Alves (052.139.939-40); Raimundo Clemiton Rodrigues Fonseca (243.117.903-68); Raimundo Jose Tenorio Alves (563.892.214-87); Renata Cristina Ribeiro de Melo (293.087.618-29); Renata Petri Giroto (043.806.399-67); Renato Pereira Belaguarda (227.769.688-92); Ricardo Bezerra de Oliveira (016.399.073-51); Ricardo Costa Almeida Castro (008.953.363-16); Rodolfo Menderico Costa Cruz (310.885.438-04); Rodrigo Geraldo Lorenzato Lopes (318.270.038-39); Rosana Moraes (629.485.981-68); Roseli Aparecida Brassolati Lanza (070.710.398-36); Valter Getulio Pedrotti Junior (002.823.621-18); Vanessa Lepsch Custodio (284.102.798-86); Vanessa Pinheiro Esteves (025.665.353-45); Vinicio Figueiredo Ramos (013.847.346-35); Vladimir Raiter Paes (326.291.578-57); Weler da Cunha Pedroso (007.315.131-93); Wermerson da Costa Xavier (037.106.986-69); Willian Alessandro Rocha (055.037.469-88)

1.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-030.302/2008-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

2.1. Interessados: Abadia Cristina Mendes de Castro (076.133.396-70); Abmael Silva de Jesus (207.167.613-00); Adilson Bispo Nascimento (950.613.045-00); Alan Chaar Ribeiro (012.113.145-96); Alana Petruska Oliveira dos Santos (015.757.495-48); Aldenira Araujo dos Santos (357.188.114-15); Amadeu Rodrigues de Macedo Junior (523.143.596-15); Ana Lucia da Silva (258.471.748-45); Ana Patricia Maria Barbosa Marques (027.958.964-60); Ana Paula Oliveira Lana (072.171.286-09); Ana Paula de Miranda dos Santos (054.314.216-70); Anderson Silva Mangabeira (976.867.195-53); Andrea Mara Coelho Martins Ribeiro (862.186.549-15); Andressa Rabelo Ferreira Stockler (918.759.199-53); Antonio Ribeiro Lima Neto (999.657.715-53); Arthur Monteiro Figueiredo (084.274.594-75); Barbara Fernanda Vieira Gomes (014.923.446-56); Bianor da Silva Teodosio Neto (030.702.954-95); Bruno Vieira Gomes (055.875.776-60); Camila de Santi Peron (035.999.259-50); Carla Ianssen (920.813.630-20); Carla Regina Magalhaes Carneiro (744.926.592-34); Carlos Alberto Jose da Silva (625.119.394-87); Caroline Cruz Lima (786.626.135-00); Catarina Chagas Leitao Salgado (026.329.154-57); Claudia Aline Lins Barbosa dos Santos (774.425.634-49); Claudio Vasconcelos de Lima (038.048.624-54); Cleber Monteiro Lima (020.682.194-84); Cristina Yumi Shido (274.775.878-83); Daniel Augusto Alonso de Aguiar (011.908.366-37); Danilo Franca Moraes (104.800.106-76); Debora

Carla de Assuncao (042.471.869-30); Deise Danielle Borges da Silveira Streher (008.295.541-73); Diego Rodrigues da Silva (335.623.808-60); Dimas Ibrahim Nogueira (277.882.296-87); Diogo Gilberto Tillmann (048.055.959-73); Dirceu Kuhn (024.875.229-41); Domitila de Santana Cordeiro dos Santos (049.536.584-00); Douglas Vinicius Posso Santana (337.832.028-17); Dulcimara Costa de Jesus (487.491.926-04); Eduardo Guimaraes Zica (467.517.186-91); Eduardo Zanardini Martins (039.741.019-00); Eliane Boaroto (020.412.689-48); Elmo Luiz Machado de Queiroz (029.937.555-28); Evelin Pedri (036.851.429-33); Everaldo Valentim Lopes (766.838.776-53); Fabiana Siqueira (294.457.738-70); Fabio Tessaro Luiz (064.664.169-76); Flaviana Maria Maciel Moreira (049.307.276-42); George Laurindo de Moura (737.041.489-20); Geraldo Ferreira de Carvalho Filho (300.197.966-68); Gilvan Silva Cortes (788.294.615-04); Joao Fernandes Ducheiko (045.112.829-00); Joao Lopes Lima (574.468.308-91); Joao Stabach (566.485.459-68); Joice Larissa Hansen (003.968.961-11); Jose Alfredo Santos (362.914.716-04); Jose Augusto Gonzalez (593.572.314-04); Jose Carlos Ribeiro da Anunciacao (240.561.895-87); Jose Maria Oliveira Costa (001.212.285-84); Josiane Pinto de Lima (079.500.196-70); Juliana Egredija (049.433.289-11); Juliana Ferreira Santos (077.437.656-28); Juliana Tolomeotti Ritter (044.943.139-80); Julio Cesar de Oliveira (777.369.316-15); Leandro Leitores (039.034.349-81); Lécio Costa Lira Falcao (040.062.444-36); Luanderson Jose Pereira Nunes da Silva (064.330.424-06); Luciana Liscano Rech (008.184.769-66); Luiz Carlos Zuch (043.908.969-70); Marcelo Machado (307.023.678-26); Marcia Tiemi Fukushima (005.747.459-12); Marcos Vinicius Henrique (041.810.019-54); Marcus Vinicius Souza da Cruz (007.744.425-65); Maria Carolina Bittencourt Miranda de Campos (053.442.106-71); Maria Eliana Andrade (302.768.709-30); Maria Regina Silva de Sousa (186.202.054-04); Maria Teresa Mussi Carlini (729.661.499-49); Marina Araujo de Oliveira (013.391.976-50); Paula Mara Karvat Camara (056.805.779-17); Paulo Henrique Brito (019.915.831-25); Pedro Paulo Coelho da Rocha (703.556.496-91); Pericles da Silva Bastos Sales (057.649.484-44); Rafaela de Azevedo Brito (067.283.044-28); Raquel Satie Morishita Ribeiro Batista (942.967.239-87); Regiane Aparecida Medeiros Vieira (071.335.646-45); Renata de Souza Xavier (002.586.555-26); Rodrigo Geraldo de Oliveira (033.958.156-50); Rodrigo Vierkorn (023.665.559-03); Uziel Marques Franca (851.948.599-53); Vanessa da Gama Sacramento (044.878.156-57); Vicente Gonsaga Franco Ramalho (070.801.646-48); Vinicius Marcos Souza Oliveira (560.430.156-68); Wildelene Pereira Nunes Vilas Boas (800.768.156-68); Winelane Mauricio de Melo (031.875.104-69)

2.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-032.176/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

3.1. Interessados: Fabricio Pereira Rezende (041.240.136-39); Joselia Godoy Portugal (060.380.666-08); Laura Fernandes Melo Correia (035.520.756-74); Leonardo Vaz de Melo (049.124.786-95); Maria Augusta Lima Siqueira (033.863.676-58); Rubens Leonardo Panegassi (153.268.608-05)

3.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC.

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

4. Processo TC-032.344/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

4.1. Interessados: Gilson Dallabona (718.405.910-72); Luciana Dambrosio Guimaraes (657.964.110-04); Mateus Matiuuzzi da Costa (803.979.560-53); Rogério Junqueira Prado (643.480.401-68); Thelma Shirlen Soares (027.975.946-06)

4.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - MEC.

4.3. Advogado constituído nos autos: não há.

5. Processo TC-032.360/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

5.1. Interessados: Alice do Carmo Jahn (447.746.800-87); Alice do Carmo Jahn (447.746.800-87); Darielli Gindri Resta (975.728.610-91); Denise Russowski (587.695.100-59); Edson Valderi Prestes de Oliveira (420.483.030-72); Eliana da Costa Pereira de Menezes (959.067.380-53); Elieze dos Santos Machado (465.278.260-87); Elisa Maria Pivetta (460.006.820-34); Everton Rodolfo Behr (569.676.590-49); Fabiane Cristina Höpner Noguti (907.489.210-87); Fabricio Castagna Lunardi (000.801.310-18); Fernando Colman Tura (996.578.300-44); Italo Filippi Teixeira (603.949.350-04); Josaine Cristina da Silva Rappeti (716.135.950-34); Joseline Pippi (000.404.250-61); José Abilio Lima de Freitas (518.994.260-00); João Antônio Gomes Pereira (443.850.480-53); Laura Regina da Silva Camara Mauricio da Fonseca (769.699.837-49); Laura Regina da Silva Câmara Mauricio da Fonseca (769.699.837-49); Luciane Almeri Tabaldi (689.336.490-34); Luiz Fernando Freire Royes (626.930.850-04); Marcia Maria Severo Ferraz (467.722.270-34); Maria Denise Schimith (525.532.990-87); Marietela Desessards de La Corte (607.599.250-20); Nara Maria Beck Martins (446.844.600-53); Rafael Cardoso (742.100.680-04); Raone Somavilla (006.867.010-97); Roseli Henn (500.472.050-91); Scheila dos Reis (475.096.350-04); Sheila Kocourek (920.403.810-15); Sidinei Ghissoni (939.504.380-68); Suzanne Rey Zanella (464.003.540-34); Wagner Gualarte Cortez (948.320.560-34); Verginia Margareth Possatti Rocha (670.643.700-00); Verli Fatima Petri da Silveira (757.925.910-91)

5.2. Entidade: Universidade Federal de Santa Maria

5.3. Advogado constituído nos autos: não há.

6. Processo TC-032.699/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

6.1. Interessados: Abraao Zuza Costa (002.809.261-97); Gabriel Garofolo da Costa Oliveira (219.229.618-50); Gisele Ferreira de Moraes (324.370.168-64); Grasiela Cristiane Balbo (202.660.798-22); Graziela Siqueira Pedro (311.740.928-90); Henrique Ishiyama Martins (305.543.538-90); Henrique Vieira de Freitas (343.924.418-06);



Inaya Cera Teixeira de Almeida (350.593.868-80); Isabella de Lara Fagundes (342.075.728-05); Janice Borges Coimbra Menezes (317.360.332-04); Joao Paulo Medina Margach (951.523.931-15); Joellmir da Silva Mozer (225.955.818-64); Jorge Mauricio Pimentel Ferreira (816.595.470-91); Jose Eduardo Conte (263.876.428-09); Jose Leandro Soares (286.146.988-95); Jose Luciano Alves Santos (935.424.105-00); Josiane Breda (965.394.610-20); Juliana Ribeiro dos Santos (288.065.718-00); Juliano Ribeiro da Silva Camargo (994.133.531-15); Julio Cesar Herrera (213.798.848-88); Leandro Cesar Hage Fabri (317.010.488-84); Leandro Gonzaga da Silva Filho (294.489.798-51); Leandro Manoel Fernandes (325.584.618-85); Leide Soares Pinto (862.732.721-15); Leonardo Bonan Renofio (214.857.518-02); Leonardo de Campos Leite Fokamishi (393.036.618-22); Lilia Fernandes Garrido (899.600.841-91); Lilian Lima Xavier (827.098.745-04); Linn Ando Ussami (318.375.878-41); Luciana Naomi Tamashiro Yorinori (267.791.528-62); Luciana Oorzoco de Gouveia (318.627.048-05); Luciano Gal Abdo (261.247.488-94); Luciano de Almeida da Costa (954.446.290-20); Luciene Gomes Melo (839.812.507-10); Luiz Carlos Vieira de Oliveira (343.590.016-49); Luiz Cesar Dias e Silva (345.623.778-28); Luiz Eduardo Cadamuro (230.847.008-93); Luiza Maria Oliboni (812.812.690-34); Magda Lucia Gomes (979.119.766-00); Marcel Roberto Santos Dias (153.327.968-38); Marcel Tago (345.153.098-89); Marcela Giovanna (218.129.088-14); Marcella de Paula Garcia (321.613.748-18); Marcelo Almeida de Oliveira (255.730.568-59); Marcelo Cardoso do Nascimento (177.890.808-06); Marcelo Faria de Rezende (863.399.076-87); Marcelo Fumagali (892.868.980-53); Marcio Fabrício Santos Andreoli (305.756.278-75); Marco Aurelio de Freitas Rodrigues (294.981.828-50); Maria Anita de Oliveira Ramos Freitas Monteiro (156.934.178-83); Maria Denise da Silva Mazano (218.230.618-85); Marlos Costacurta Favaro (311.466.128-93); Mauricio da Silva Luiz (262.644.288-76); Mauro Cesar Cardoso Abrante (874.990.454-04); Meiri Mitiko Nita Tarumi (148.870.268-38); Milton Lourenço Junior (256.273.818-76); Monaly Cristina da Silva Mansano (343.530.618-10); Natalia Santos Melchior (327.539.838-52); Nilton Barbosa de Asis (323.285.998-42); Onofre Andre Dall Oglio (900.314.311-00); Pamela Andresa Baleiro Cortes (310.327.048-88); Patricia Aguiar Stenico (225.559.918-08); Patricia do Carmo Nascimento (246.642.128-36); Paula Gradella Denis (325.975.478-41); Rafael Alvarez Basso (277.955.488-65); Rafael Augusto Bortoluzo (317.653.258-03); Raimundo Bryl Junior (922.454.129-15); Raphael Nunes Paez de Proenca (342.366.448-78); Rauni Fontana Ferreira (320.197.688-10); Regis Luis Lassen (935.597.550-34); Ricardo Oliveira Barbosa Junior (321.568.218-44); Ricardo Silva Machado (928.148.751-91); Roberta Buchi Pedrini (224.187.548-12); Rodolfo Costa da Silva (843.354.162-53); Rodrigo Caldas de Oliveira (311.574.748-96); Rodrigo Oliveira Caetano (871.887.756-72); Rodrigo de Araujo Borsari (906.021.961-91); Rodrigo dos Santos (988.545.426-87)

6.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.
6.3. Advogado constituído nos autos: não há.

7. Processo TC-032.709/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

7.1. Interessados: Cristiane Rego Oliveira (453.345.363-53); Jivanildo Pinheiro Miranda (738.248.873-04); Liscia Divana Pacheco Carvalho (438.114.423-68); Walter Cerzaz Nunes (098.620.641-53)

7.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC.

7.3. Advogado constituído nos autos: não há.

8. Processo TC-032.894/2008-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

8.1. Interessados: Rogerio Fagiani Dalbem (291.717.498-61); Ronaldo Felix (004.935.536-81); Rosalvo Lopes dos Anjos Junior (026.045.375-75); Roselene Caleffi Doce (054.318.289-40); Rosemary Machado de Souza (485.191.389-34); Ruy Leal Barbosa Neto (063.180.226-60); Samara Daniela Buarque de Melo (024.678.645-02); Samuel Cortez Veloso (960.249.843-91); Samuel Ferreira Lindemayer (019.232.151-08); Samuel Guariz Pinheiro (321.845.448-41); Sandro Luis de Souza (888.802.069-15); Santana Dias (866.646.201-97); Sarah da Costa Lacerda (387.594.508-51); Savina Kelly Silva Santos (639.568.293-87); Seiji Kaji de Moura (764.743.641-49); Sergio Eduardo Almada (225.424.408-67); Sergio Futigami (261.086.128-19); Sergio Henrique Cerqueira Dias (356.930.228-89); Silvia Cristina Conceicao Silva (890.728.635-34); Silvia Mayumi Higa (318.050.378-54); Silvio Cesar Oliveira Abreu (855.219.143-15); Silvonete Ferreira dos Santos (026.457.204-12); Simone Telles Gil (330.801.738-56); Sirlene Schefer dos Santos (621.305.600-91); Solei Rejane Lenz (706.242.750-00); Sonia Hitomi Ianagui (010.446.898-03); Soraira Faresin Rodrigues (463.629.400-91); Steff Graff Costa Diogenes (026.786.071-43); Susana Guedes Carmo (749.778.907-44); Suzana Cristina Marquardt (003.776.200-17); Talitha Heitz Costa (831.132.825-00); Tatiana Grachten (418.070.730-68); Tatiana Keiko Kuramoto (070.840.916-45); Tatiana Rocha da Silva (092.828.257-01); Teofilo Baltor Guedes (059.410.766-06); Teosir Trevisan Junior (873.288.019-72); Thatiene Celia Miyahira (333.343.458-07); Thiago Alberto Scalice de Oliveira (291.263.758-93); Thiago Alves Flor (310.059.148-85); Thiago Cesar Diaz (309.241.428-47); Thiago Forell Mobus (014.859.900-17); Thiago Silva Resende (004.050.741-66); Tiago de Souza Coletto (216.009.188-08); Tulio Clark Xavier (421.922.346-00); Ullisses Marcelo da Silva (949.434.001-91); Valeria Pimenta Ribeiro (551.788.806-25); Valtemir de Albuquerque Pedrosa (985.894.584-15); Vanderson Charles Ost (081.563.377-78); Vanessa Fontana (966.722.850-91); Vicente Jose Berti (086.148.638-29); Victor Afonso Nagashima (337.900.148-18); Vinicius Alecio (224.018.288-18); Vinicius Ferreira dos Santos (058.675.999-90); Vitor Tadeu Verissimo de Almeida (003.087.661-30); Vivian Regina Wakugawa (214.958.458-18); Viviane Pereira Barros (314.589.838-89); Viviane Walicek Gaspar (346.690.418-86); Vladimir Leskow (622.871.339-68); Wanderson Alves Teixeira (577.539.386-49); Wellington Costa

da Silva (348.657.958-47); Wellington Santos Silva (215.264.878-10); Wesley Gomes dos Santos (728.209.931-68); Wesley Lemes Cardoso (923.748.911-00); Willian Douglas Sthal (247.704.958-54); William Rodrigues de Almeida (015.580.626-29); Wilson Roberto Sanches (106.292.738-98); Wisvy Gomes dos Santos (018.170.421-81); Yuri Ganga Frizzas Morais (347.823.928-18)

8.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.
8.3. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Processo TC-032.899/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

9.1. Interessados: Amena Martins Yassine (874.170.651-04); Ana Lucia de Andrade Passos Galluf (339.693.371-00); Ana Paula Ribeiro do Vale Pedreira (984.669.506-30); Analia Laura Soria Batista (692.687.031-49); Andrea Dias Rodrigues (905.673.311-72); Andrey Gomes Martins (577.912.602-04); Anelice da Silva Batista (629.522.777-53); Angelo Roncalli Furtado de Holanda (529.650.904-87); Anne Caroline Mendes do Prado (004.472.941-30); Antonio Raphael Teixeira Neto (839.771.476-68); Arabella Costa Pinheiro (430.879.813-20); Bernhard Manfred Buhn (729.962.341-20); Bruno Schurmann (573.187.511-15); Christus Menezes da Nobrega (022.130.294-82); Chris Renata Grou Volpe (277.628.858-11); Diriclei Nascimento de Sousa (575.826.961-15); Fernanda Oliveira Fieb (715.192.621-91); Fernando Chamoschine Fernandes (007.619.537-60); Fernando Henrique Batista da Mota (860.898.701-53); Francisco Alexandre de Melo Costa (877.778.191-00); Helbert Aze Rodrigues (801.230.401-59); Honório Assis Filho Crispim (375.937.301-15); Hugo Leonardo Gomides do Couto (955.708.531-20); Ilze Maria Teixeira Maeda (859.219.471-72); Italo Hauer Teixeira (712.565.551-34); Javier Andres Garcia Alfaro (738.477.711-91); Joao Otavio Milam de Albuquerque Lins (911.256.267-04); Katiane Lacerda Leite (004.476.931-82); Leonardo Berges Bento (578.202.791-68); Leonel Leonardo Delgado Morales (052.317.657-08); Lijerka dos Santos Rodrigues (004.089.311-16); Lucas Paes Moreira (838.903.511-15); Lucia Maria Brito de Oliveira (488.436.791-04); Luciana Costa Nascimento (710.112.691-04); Luciana Oliveira Pereira (710.965.151-72); Luciano Lima de Pinho (874.614.631-87); Lucie Joseph de Lanny (421.713.500-91); Luis Gustavo Pinheiro Loureiro Carneiro (040.723.186-20); Luiz Claudio Gregorio (602.081.631-15); Magda Sena Brignol (225.985.291-20); Malamine Saloum Sadio (691.573.241-15); Malthus Fonseca Galvão (399.622.701-97); Marcela de Andrade Conti (005.295.981-32); Marcelo Antonio Correia Peixoto (028.007.514-60); Marcelo Balaban (602.707.561-91); Marcelo Leineker Costa (694.769.771-91); Marcia de Cantuaria Tauil (998.493.301-63); Marcellio Cerqueira Sobrinho (855.447.281-00); Marcus Vinicius Monteiro Regis (564.244.691-68); Marcus Vinicius Teixeira Borba (831.119.051-87); Margaret Naomi Sato (333.923.151-68); Maria Aparecida Silva de Abreu (418.346.156-15); Maria Carolina Calvo Capilla (734.198.181-49); Maria Cristina Sebbm Marinho (485.218.251-53); Maria Jose de Souza Serafim (832.160.498-68); Maria Leila Rezende do Vale (514.181.266-91); Maria Margarita Urdaneta Gutierrez (505.446.161-20); Maria Veronica Pascucci (987.861.568-53); Maria de Fatima Bruno de Faria (351.194.207-10); Maria de Fatima Castilhos Schaeffer (538.581.909-34); Mariana Zerbone Alves de Albuquerque Gomes (010.330.014-73); Marta Klumb Oliveira Rabelo (022.670.727-00); Martha Maria Veras Oliveira (455.239.401-00); Moema Gurgel Fernandes (012.376.094-10); Monique Teresinha Pyyrho de Souza Silva (006.245.921-03); Nadia Vassileva Nedialkova (512.349.712-91); Nathalie Malkine Araujo (978.447.139-68); Neila Gomes Marques (499.202.351-72); Neli Terezinha da Silva (685.846.109-44); Nivia Naves Garcia Luca (032.478.586-01); Odinaldo da Costa Silva (022.672.004-73); Ormezinha Maria Ribeiro (460.289.606-59); Otavio de Melo Silva Junior (038.725.036-00); Paloma Aparecida Carvalho (048.369.686-23); Pastor Willy Gonzales Taco (692.438.081-68); Paula Bidigarai Diehl (132.882.088-22); Paulo Cesar Guicheney Nunes (860.362.541-72); Rafael Granja Neves (721.011.721-00); Rafael Leandro Virmond Perdigo Nogueira (611.477.611-91); Renata Dias Cardoso (779.287.501-63); Renata Stela Valente (512.347.851-53); Ricardo Lopes de Queiroz (339.773.131-34); Robson Costa Pereira (820.087.957-72); Rodrigo Pinheiro de Abreu Miranda (664.978.921-68); Rogerio Watanabe (954.988.691-34); Sandra Regina Lestinge (076.007.158-64); Selma Marcia dos Santos Cortes (251.037.921-68); Sergio Henrique Barroca Costa (462.428.991-91); Sergio Roberto Porto de Almeida (559.850.848-68); Simone Maria Abraham Scaftou (119.789.292-34); Stefania Caetano Martins Rezen de Zandomenico (692.543.201-10); Sven Peterke (744.829.471-72); Tania Mara Guerra de Oliveira (553.484.161-34); Tatiana Yokoy de Souza (956.217.411-53); Wallace Acioli Freire de Gois (931.245.204-59); Wallace Vargas Roque (626.394.632-68); Yatta Fernandes Santana (816.062.735-15)

9.2. Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.

9.3. Advogado constituído nos autos: não há.

10. Processo TC-032.903/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

10.1. Interessados: Ana America Magalhaes Avila Paz (364.999.274-49); Ana Lucia Silveira Rusky (553.100.529-68); Ana Luiza Rios Caldas (669.919.781-91); Ana Lúcia de Medeiros Batista (477.991.104-49); Andreia Rodrigues Braga da Silva (882.543.721-87); Arilda de Sao Sabbas Pucu (275.138.157-04); Augusto Cesar Luitgards Moura Filho (144.280.591-91); Benjamin de Lacerda Junior (397.156.711-87); Breno Aragão Tiburcio (493.132.661-72); Camila dos Santos Ribeiro Leal (087.362.417-33); Carla Maria Chagas e Cavalcante Koike (323.498.073-04); Carlos Eduardo Vasconcelos da Silva (186.406.738-10); Catarina Laboure Bemfica Toledo (992.749.497-15); Celia Kinuko Matsunaga Higawa (239.513.111-34); Celina Kuniyoshi (952.497.298-00); Cinthya Gonçalves (778.317.131-15); Cintia Mendes Clemente (003.029.976-44); Claudia Stella Quiroga Cortez (699.140.601-53); Claudia da Silva Costa (461.216.681-72); Claudio Gottschalg Duque (788.029.116-49); Cleilton Rocha Alves (689.923.351-72); Cosme Roberto Moreira da Silva

(344.958.357-34); Crisithian Teofilo da Silva (791.579.201-68); Cristiana Mara Nagashima (658.483.301-15); Cristiane Dezotii Vivanco (859.671.221-68); Danielle Sandi Pinheiro (584.901.321-00); Danielle de Luna e Silva (022.419.074-13); Decio Cardozo Mourao (260.898.808-33); Delano Moody Simoes da Silva (583.619.601-04); Diana Vaz de Lima (523.738.941-49); Edson Silva de Farias (937.915.777-00); Evilasio da Silva Salvador (614.016.689-68); Fabiana Pirani Carneiro (550.301.061-20); Fabio Rodrigues Bastos (793.561.501-25); Fabio Amaro da Silveira Duval (931.225.350-68); Fabio Macedo Mendes (982.620.761-68); Fernanda de Souza Monteiro (992.287.691-49); Gardhenia Borges Fujii (768.717.621-91); Godhard Hubertus Bodens (501.509.877-49); Guilherme Albuquerque Pinto (674.655.366-34); Hubert Jean Francois Cormier (793.958.566-53); Jamerson Cesar Barros Lacerda (955.738.441-72); Janaina Gonçalves Guimarães (523.475.831-15); Janeth de Oliveira Silva Neves (134.204.451-72); Jean Louis Le Guerroue (003.758.229-17); Joao Batista Diniz (170.755.991-00); Jose Carneiro da Cunha Oliveira Neto (705.126.711-68); Jose Edvaldo Pereira da Silva (536.953.051-34); Jose Gilberto Jaloretto (177.049.879-68); Josiana Zanotelli dos Santos (028.742.516-90); Juliana Rolim Vieira Maciel (910.117.951-91); Juscelino Batista Guarino de Oliveira (989.475.754-53); Keni Paula Ribeiro Minuz (043.610.766-00); Maria José Roncada (011.269.388-15); Tarcizio Ribeiro Freire Junior (009.571.644-08); Theo Allan Darn Zapata (311.438.838-88); Vitor Hugo Veppo Burgardt (220.573.580-20); Viviane Franzoi (714.532.371-00); Wanderson Flor do Nascimento (805.395.131-72); Zaira Vasconcellos Dirani (820.361.957-68)

10.2. Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.
10.3. Advogado constituído nos autos: não há.

11. Processo TC-032.904/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

11.1. Interessados: Alexandre Domingues Douradinho (158.115.878-56); Brivaldo Alves da Silva Junior (045.157.424-93); Cristiana Raquel dos Santos (002.560.551-81); Cristiano Quevedo Andrea (785.229.431-68); Diessika Rafaely Marques de Freitas Soares (029.605.239-62); Gracy Kely Nonato Ruiz (890.609.971-15); Jean Carlos de Oliveira (636.943.951-72); Kleber Watanabe Cunha Martins (997.102.421-72); Kleber de Lima Espinoza (466.164.621-53); Luciana Yoshie Hiratsuka (805.849.001-63); Max Mauro Dias Barbosa (020.592.081-06); Rosana Couto Pottumati (100.279.658-05); Silvana Ferreira (972.004.331-87); Simone Barros Viegas (015.467.231-96)

11.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC.

11.3. Advogado constituído nos autos: não há.

12. Processo TC-032.909/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

12.1. Interessado: Aline Marques Genú (815.998.621-15)
12.2. Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
12.3. Advogado constituído nos autos: não há.

13. Processo TC-033.202/2008-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

13.1. Interessados: Antonio Hamilton de Vasconcelos Filho (695.393.403-49); Hiroki Shinkai (595.138.022-72); Humberto Alves de Araújo (506.108.213-34); Josemary da Silveira Alcântara (826.414.393-87)

13.2. Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.

13.3. Advogado constituído nos autos: não há.

14. Processo TC-033.203/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

14.1. Interessados: Adriana Oliveira Guilarde (775.220.601-68); Adriano Correia Silva (212.632.318-88); Alessandro de Souza Carneiro (775.672.851-34); Alysson Tobias Ribeiro da Cunha (690.386.351-68); Aléxis Fonseca Welker (765.616.231-34); Ana Karina Marques Salge (042.821.426-69); Ana Rita Pereira (397.726.161-49); André Francisco Alcântara Fagundes (031.552.196-10); Andréa Fernandes Arruda (524.611.651-49); Anna Maria Canavarro Benite (036.665.447-03); Ardiley Torres Avelar (849.051.901-34); Bruno Luciano Vieira dos Santos (833.033.591-72); Carla Afonso da Silva Bitencourt Braga (574.516.301-10); Carlos Alexandre Vieira (126.952.358-95); Carlos Davi Alves Maia (277.556.491-72); Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Costa (094.923.068-59); Carlos Henrique Silva do Carmo (778.291.311-04); Douglas Rodrigues da Silva (763.025.201-34); Edna Mendonça Oliveira de Queiroz (394.431.831-53); Elen Borges Oliveira (861.433.011-15); Eliane Moreira Sá de Souza (157.098.330-53); Erika Aparecida da Silveira (580.811.191-91); Fernanda Maciel Peixoto (046.698.116-30); Franciele Silva Cardoso (628.903.441-34); Francis Lee Ribeiro (306.535.091-20); Gilson Oliveira Barreto (512.727.095-15); Gina Glaydes Guimarães de Faria (392.206.211-34); Giovanni Cavichioli Petrucelli (162.774.968-32); Glaydston de Carvalho Bento (844.079.481-91); Günter Bauer (710.974.901-06); Heloisa Dias Bezerra (939.593.207-44); Hildeu Ferreira da Assunção (558.531.706-78); Ione Mendes Silva Ferreira (651.996.696-72); Ivan Torres Nicolau de Campos (289.960.968-81); Joffre Rezende Filho (210.486.811-49); João Batista Pereira Cabral (645.792.710-68); Juliano José de Rezende Fernandes (632.961.441-53); Júlio Santiago Espinoza Ortiz (168.283.348-84); Katiúscia Rodrigues Silvério (842.061.601-04); Lara Stefânia Netto de Oliveira Leão (891.674.901-82); Laura Vilela Rodrigues Rezende (826.036.001-25); Lawrence Gonzaga Lopes (632.932.691-68); Lilliana Borges de Menezes (958.169.921-04); Lucas de Souza Lehlfeld (270.874.048-22); Luciana de Oliveira Berreta (947.719.011-04); Lúcio Aurélio Purcina (599.945.761-00); Marcello Henrique Souza Rocha (018.731.031-90); Marcelo Fouad Rabahi (364.751.141-20); Marcos Leandro Mendes Carvalho (646.839.401-59); Margaret Pereira Arbués (302.117.941-04); Maria Aparecida Lopes Rossi (168.223.821-00); Maria Augusta Peixoto Mundim (316.684.021-49); Maria Clarisse Silva Patriarca (269.447.231-15); Maria Helena de Sousa (556.240.061-87); Maria Inês Cruzeiro Moreno (028.117.486-52); Maria Rita de Cássia Santos (931.835.506-87); Maria de Lourdes

Faria dos Santos (688.086.407-44); Marilene Chaves Silvestre (440.720.821-04); Martina Korelc (699.320.931-49); Max Valério Lemes (931.524.506-72); Milton Inácio Heinen (343.196.979-87); Márcia Pereira dos Santos (813.067.761-04); Márcio Alves da Rocha (774.466.821-91); Mário José de Souza (023.790.218-48); Mércia Pandolfo Provin (092.308.258-16); Neila Maria Mendes (377.876.671-68); Onésio Soares Amaral (038.467.996-02); Rebeca Adorno Blanco Nunes (643.600.401-72); Renata Cristina de Sousa Nascimento (779.287.091-04); Renata Wirthmann Gonçalves Ferreira (926.144.501-20); Ricardo Barbosa de Lima (440.581.951-34); Ricardo Menegatti (932.996.489-34); Rita de Moraes de Andrade (165.891.928-98); Rosana Maria Ribeiro Borges (759.674.131-20); Roseâmely Angelica de Carvalho Barros (004.245.586-37); Rosiris Pereira de Souza Cavalcanti (492.508.091-15); Régis Henrique dos Reis Silva (038.231.976-14); Sean Wolfgang Matsui Siqueira (780.979.401-91); Selma Martinês Peres (704.957.699-91); Suely Lima de Assis Pinto (371.188.201-30); Suely dos Santos Silva (331.722.261-15); Sérgio Tadeu Sibov (732.291.561-53); Sílvio Luiz de Oliveira (827.017.846-20); Sílvio Ribeiro da Silva (530.744.671-34); Tales Alexandre Aversi Ferreira (785.322.996-87); Tânia Maia Barcelos (796.371.166-72); Vagner José do Sacramento Rodrigues (841.846.631-68); Veridiana Maria Brianezi Dignani de Moura (161.899.768-83); Vlândia Correchel (144.338.978-17); Wanderlene Blanco Nunes (426.706.911-53); Wanderson Ferreira Alves (867.203.681-68); Washington Mendonça Moragas (755.130.136-49); Wellington Lima Cedro (787.287.701-53); Wilson Luiz Lino de Souza (088.629.328-63); Wladimir Vinycius de Moraes Camargos (793.405.631-15)

14.2. Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC.

14.3. Advogado constituído nos autos: não há.

15. Processo TC-033.348/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

15.1. Interessados: Francisco Claudio da Silva Rodrigues (212.711.783-20); Francisco Denis Vieira Franco (709.221.013-53); Francisco Vilebaldo Salcedo de Assis (232.158.013-53); Jose Edmilson Freitas Silveira Junior (458.483.863-15); José Ilo Lima de Sales (081.214.603-44); Jose Soares Monteiro (228.718.703-06); Manuela Farias da Silva (778.964.243-04); Marcio Jose França Silva (079.411.587-01); Murilo Vasconcelos Gadelha (261.227.743-91); Rogério Nobre Fortes Rodrigues (712.629.463-87)

15.2. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - MCI.

15.3. Advogado constituído nos autos: não há.

16. Processo TC-033.548/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

16.1. Interessados: Aline Santana de Cerqueira (819.357.735-34); Eduardo Yuji Minomo (179.984.698-97); Elaine de Melo Silva (661.690.625-68); Melanie Lotocart Araujo (840.993.565-15)

16.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC.

16.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1107/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.717/2009-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Milene Carteli (997.049.600-00); Priscila Benites Telles (809.760.180-04)

1.2. Entidade: Hospital Fêmica S/A - MS.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-002.358/2009-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

2.1. Interessados: Andrea da Silva Fernandes (562.051.710-15); Deivis Henrique Albers (884.807.710-20); Fernanda Ferreira de Camargo (509.788.020-04)

2.2. Entidade: Hospital Cristo Redentor S/A - MS

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-027.252/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

3.1. Interessados: Claudia Regina da Rocha (076.099.457-90); Marli Lourdes de Oliveira (143.692.496-00); Renata Tonani de Matos (096.970.057-10)

3.2. Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - MEC.

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

4. Processo TC-029.937/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

4.1. Interessados: Adalberto Barbosa (373.832.484-49); Cesar Moreira Gomes (050.352.654-12); Celenilda de Oliveira Silva (032.161.904-80); Dalianne Lopes de Souza (042.442.254-98); Eliana Lins de Almeida (033.498.734-21); Ligia Maria Magalhaes dos Santos Ferreira (308.615.434-91); Lucineide Maria dos Santos (031.360.774-58)

4.2. Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.

4.3. Advogado constituído nos autos: não há.

5. Processo TC-029.945/2008-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

5.1. Interessados: Adilson Luis Pereira Silva (999.235.053-91); Aiza Leal de Almeida (535.719.755-53); Alexandre Batista Penido (737.101.806-00); Alexandre Moura Lima Neto (780.646.003-91); Ana Emanuelle Ribeiro Nunes (926.417.503-25); Andrea de Jesus Lemos Sousa (761.023.943-72); Angela Maria Correa Mouzinho (476.110.733-20); Angelica Cristiane Moreira do Lago (739.970.213-

68); Antonildes Medeiros Mota Gomes (407.210.603-82); Antonio Carlos Franco de Sousa (472.042.653-00); Antonio Neres Oliveira (268.745.803-10); Anuar Sadat Sauaia (705.625.393-87); Assimey de Jesus Ferreira Ribeiro Cunha (721.253.493-53); Carlene Moreira Durans (557.064.363-04); Carlos Alberto Claudino Silva (216.715.403-87); Carlos Eduardo Claro dos Santos (141.377.148-35); Carlos Henrique Batista dos Santos (351.506.453-20); Conceicao de Maria Pereira Serra Pinto (178.622.133-00); Cristiane Dominic Melo (644.026.303-04); Cristinno Farias Rodrigues (659.562.813-91); Daniel da Silva Felix (576.588.623-04); Danielle de Queiroz Soares (304.452.133-53); Danilo Jose Menezes Pereira (624.501.663-00); Edson de Jesus Melo Cunha (529.210.503-15); Elielson Mendes Pires (664.081.803-53); Elisangela Santos de Amorim (425.282.083-91); Emanuele Rose Almeida Ferreira (753.435.093-04); Erivan dos Santos Lima (515.612.473-91); Ezequias Rodrigues Pestana (475.223.483-15); Fabio Jorge Silva Correa (476.726.333-68); Fernanda Motta de Paula Resende (054.103.366-23); Francisca Jacinta Feitoza de Oliveira (708.450.183-53); Francisco Jose Oliveira Veiga (645.702.663-04); Francisco Monteiro da Silva Junior (814.549.023-53); Gilfraine da Silva Amorim (665.462.573-00); Giovanni Marcel Prazeres Dias (769.887.833-34); Helciana Cardoso Gomes (780.860.603-06); Helma Jane Ferreira Velloso (037.562.286-14); Igor Marcelo Castro e Silva (452.287.283-68); Iracema Sousa Santos (449.140.833-53); Isabella Azevedo Gomes (437.745.393-91); Janaina Sens Bastos (706.446.323-72); Jean Carlos Arouche Freire (399.455.702-00); Jhose Ariam Melo Costa (838.664.853-87); Joaquim Gonzaga de Araujo Neto (529.690.613-68); Jose Henrique Artigas de Godoy (129.290.478-01); Jose Lauletta Neto (724.009.273-91); Josilene Barbara Ribeiro Campos (771.695.733-34); João Batista Bottentuit Junior (829.688.023-72); Kiria Karine Lins Martins Ribeiro (816.308.913-04); Lucia Cristina Ferreira Lopes (522.658.383-49); Luiz Maximo Lima Costa (900.889.806-34); Luiza Maria Ferreira Dantas (919.170.853-20); Luner Sousa Dequeixes Filho (887.958.373-53); Manuela Maria Cyrino Viana (483.970.593-34); Marco Adriano Ramos Fonseca (969.382.773-20); Marcus Ramusyo de Almeida Brasil (743.175.473-68); Maria da Penha Teofilo (579.407.117-68); Maria do Socorro Alves Andrade de Carvalho (498.664.194-87); Maria dos Afilitos Silva (124.915.603-30); Mauricio Jose Fraga Costa (708.796.803-34); Mercia Maria de Sousa dos Santos (577.098.663-87); Michelle Adler Normando de Carvalho (844.043.023-04); Nilza Bezerra Pinheiro (928.025.403-00); Patricia Helena Pereira Almeida (522.655.363-34); Patricia Karla Medeiros Mota (450.483.203-87); Paulo Cesar Pereira Abitbol (001.866.503-96); Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues (148.637.312-72); Paulo Roberto da Silva Ribeiro (998.343.166-15); Polyanna Freitas Albuquerque (841.099.633-20); Priscila Marques Lopes (003.589.543-80); Rafael Chaves da Luz (937.530.043-91); Rafael de Abreu Lima (009.938.663-10); Raffaele Andressa dos Santos Araujo (853.831.393-20); Regienne Maria Paiva Abreu Oliveira (842.736.153-04); Reselia Lobato Silva (476.005.513-49); Ricardo Leite Figueiredo Lago (706.068.203-10); Rita Maria de Sousa Carvalho (898.387.693-04); Romany Fernandes Coelho (703.574.476-20); Ruth Lima de Oliveira (762.801.953-68); Sabrina Varão Oliveira (933.945.513-49); Sheila de Sousa Monteiro (842.277.613-87); Sylvania Cavalcante de Sa (571.759.693-68); Tatiana Cotrim Serra Freire (405.654.673-87); Tatiana Santos Gonçalves (888.384.473-49); Teresa Cristina Alves Ferreira (375.386.163-49); Teresa Cristina Alves de Oliveira (515.785.063-87); Thelma Helena Costa Chahini (168.141.692-15); Ulisses Denache Vieira Souza (000.859.153-94); Valdira Barros (508.206.483-53); Washington Kleber Rodrigues Lima (466.384.663-72); Wesley Hedel Costa Silva (810.399.483-91)

5.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC.

5.3. Advogado constituído nos autos: não há.

6. Processo TC-030.312/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

6.1. Interessados: Adalberto Elias Martins Leal (005.251.631-82); Aginaldo Magalhaes Fernandes (485.145.271-34); Alam Bezerra da Cunha (004.503.901-10); Alberto Tsuyoshi Nishitani (096.086.748-16); Alda Alves Nery da Fonseca (052.448.504-66); Alexandre Roberto Pereira de Lima (011.157.434-06); Aline Bohnerberger de Aguirres (695.925.000-53); Ana Paula Loureiro Freire Lopes (012.051.264-57); Anapaula Andrade Vicente de Lemos (642.912.274-34); Anderson Araujo Di Cesare (217.247.028-74); Anderson Carlos Tobin de Abreu (003.059.200-30); Andreia da Silva Flores (302.755.198-13); Benita Alves dos Santos (007.521.828-38); Betania Rovani Almeida (818.415.151-91); Bruna Rafaela Gomes de Oliveira Reis (992.016.661-87); Caio Taffarel Teixeira (347.405.488-01); Camilla Bellozzi de Araujo Santana (044.893.746-82); Camille Della Marta Aboboreira (319.428.248-40); Carla Cristina Silva Novais (031.006.664-61); Carla Fluvia Benvides Almeida Viana (283.557.764-53); Carolina Lacerda Tostes Pacheco (054.827.176-31); Cintia Maria de Faria Ogliai (047.322.669-32); Cleudivania Alves dos Santos Santana (000.530.951-46); Danilo da Silva Neves (097.618.716-73); Denise Monteiro Machado (860.065.337-15); Diogo Raimundo Araujo Jordao Rigaud Peixoto (054.561.864-97); Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque (007.597.154-24); Edilceu Kloster (837.087.159-34); Edson Cisera (036.186.169-96); Eduardo Luis Battazza (075.609.808-48); Erica Tarciane Lopes de Souza (043.297.774-01); Erika Regina Marchetti (293.816.038-04); Fabiana Ferraz Gomes de Araujo (022.239.224-06); Fabiano Mendes Ferreira (265.584.128-02); Fabio Luismar Soares Veiga (630.293.160-68); Fabio Vorpagel (951.400.420-53); Fernanda de Souza Monteiro (039.342.014-07); Fernando Jose de Brito (103.812.284-87); Flavio Leandro Jacobovski (015.351.800-64); Francisco Guillermo Fernandez Donoso (809.461.780-20); Gabriel Henrique de Paula Oliveira (997.641.801-91); Gilson Barbosa Campos (010.651.034-76); Gisele Grechi (015.968.790-09); Joao Henrique Saenger Branco (009.894.640-40); Jonas Borghetti (006.440.230-40); Jose Carlos de Almeida Papa (086.033.188-16); Juliana Daniela Rodrigues

(836.958.930-87); Juliana Maria Barros Padilha (047.364.104-69); Karina Maria Pereira Lins (027.431.154-24); Kaue de Oliveira Dapunt (366.149.998-00); Leandro Dias Ferreira (936.755.261-00); Lemuel Alvarenga Pereira (075.502.498-22); Leonardo Gomes Ferreira (060.574.614-10); Leopoldo Itzuzaki (314.878.678-59); Leticia Rodrigues Quezada (021.068.221-38); Lidiane Martins dos Santos Silva (649.059.001-82); Lineia Moraes de Oliveira (021.664.481-00); Lucas Brasil Cury (015.436.570-01); Lucas Estevan (010.230.460-24); Lucas Jaskulski (004.340.740-47); Luzmaria Rosa de Almeida Amorim (778.948.551-20); Marcial Roberto de Almeida (623.178.300-68); Marcos Balduino de Souza (234.150.294-68); Marcus Vinicius de Souza Pereira (343.343.878-10); Maria Cristina Altenhofen (339.671.990-53); Mariana Coelho Brusius (369.861.888-54); Mariana Martins Vieira (074.988.756-75); Mariana Zuiheber Emilio (354.801.418-64); Mateus Carlos Koller Apel (930.757.820-68); Michele Shigueko Hirata (223.221.008-11); Michelson Breno Pereira Silva (009.784.594-90); Michely Souza dos Santos (020.857.414-01); Natalia Cristina Wannmacher da Silva (004.491.680-93); Nathalia Miranda da Silva (067.476.254-12); Nilson Roberto Azevedo (122.374.263-68); Patricia Andrade Pinheiro (114.005.298-59); Patricia Cardoso Gomes Pereira (077.595.907-33); Paulo Nicolas Laprendere Porto (005.244.640-90); Percilia Toyota (260.379.268-75); Rafael Soares (832.756.140-53); Raimunda Almeida da Silva (264.478.604-59); Raphael Osorio Lopes Franco (070.545.746-05); Raquel Aparecida de Arruda (054.926.196-67); Renata de Sa Carneiro (324.017.308-50); Ricardo Gutierrez (002.054.141-41); Roberto Furst Balbino (221.021.898-56); Roberto Rezende (872.605.658-53); Robson Santos Silva (629.589.172-15); Rodrigo Barreira Santos (420.033.774-68); Rodrigo Pereira Armao (012.607.890-47); Ronald Luiz de Oliveira (877.697.436-72); Ronaldo Cesar Ferraz de Azevedo (297.195.851-53); Rondineli Moreira da Silva (074.053.707-56); Vagner Silverio da Silva (069.014.626-46); Valquiria Gonçalves da Silva Melo (824.248.451-15); Victorio Borges Reginatto (976.156.330-87); Wagner Paul de Castro Pinto (038.799.427-06); Weber Yudi Inomoto (277.865.498-46); Wellington da Silva de Castro (000.614.051-32); Wiliam Ferreira (286.671.298-60); Yuri Baidhy de Sousa Aleixo (009.453.594-97)

6.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.

6.3. Advogado constituído nos autos: não há.

7. Processo TC-030.612/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

7.1. Interessados: Cristiane Xavier dos Reis (323.380.938-79); Érico Calixto de Sousa Lima (902.000.711-49)

7.2. Entidade: Ministério das Relações Exteriores.

7.3. Advogado constituído nos autos: não há.

8. Processo TC-031.238/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

8.1. Interessados: Adilson Reidel (026.898.839-02); Adriano Willian da Silva (027.337.009-01); Alexandre Chow (689.686.470-20); Anderson Coldebella (913.577.999-34); Andressa Carla Obici (026.380.949-86); Angela Maria dos Santos (023.243.919-29); Arlete Ana Motter (748.652.939-49); Beatriz Tatiane Jantsch (986.587.609-44); Bruno Martins Augusto Gomes (056.614.586-30); Claudio Dybas da Natividade (877.530.739-15); Denise Regina Costa da Silva (567.734.639-04); Eduardo Chemas Hindi (102.820.251-20); Emerson Luis Tonetti (007.898.837-32); Gislaine Garcia de Faria (057.738.358-27); Guilherme Gontijo Flores (097.865.857-47); Helcio Yosaburo Hattori (084.023.468-63); Jaison José Bassani (020.608.329-77); Jane Rosa (851.210.539-91); Jorge Vinicius Cestari Felix (219.888.958-71); José Eduardo Klems Ribeiro (026.935.479-46); João Batista Zanette (244.507.319-72); João do Carmo Lopes Gonçalves (441.839.509-10); Juliana Salszbrun (036.915.119-45); Karina Eugenia Schimith Bier (014.491.709-27); Karla Cristina Roznowski (029.236.879-81); Leonardo Fadel Cury (026.168.149-43); Luana Fischer (822.605.751-53); Luiz Arilton Vieira (019.726.249-03); Marcos Herrerias de Oliveira (005.839.539-30); Maria Aparecida Rosso (807.495.269-04); Mariana Wisniewski Koehler (029.032.569-26); Patricia Guilhem de Salles Carvalho (859.124.179-72); Renata Paulter (045.491.119-09); Roberto José Medeiros Junior (027.294.069-05); Rosibeth Del Carmen Muñoz Palm Guedes (017.265.978-73); Sandra Regina Dias da Costa (047.879.678-19); Sergio Camargo (811.257.719-68); Siedro Augusto Haus (019.862.669-07); Simara Cristiane Braatz (008.313.409-32); Tatiana de Medeiros Canziani (040.403.519-16); Thiago Derenevitz (043.876.919-80); Volnei Paultetti (669.574.199-91); Vânia Oliveira de Carvalho (659.266.339-15); Wellington César Gallice (019.157.639-59); Wellington Meira Dancini dos Santos (870.405.659-00); Yara Carolina Schluga (044.244.219-02); Zandra Balbinot (614.276.320-49)

8.2. Entidade: Universidade Federal do Paraná - MEC.

8.3. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Processo TC-031.269/2008-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

9.1. Interessados: Adenildo Oliveira Lopes (024.563.684-60); Alan dos Santos Martins (983.684.865-72); Alex Ferraz Angelino Vilela (027.091.304-16); Aline Braga de Carvalho (011.696.094-90); Amielthon de Menezes Andrade (007.746.534-26); Andree de Castro Lacerda (050.147.724-12); Andréa de Vasconcelos Ferraz (521.041.684-49); Antonia Ivonete Gomes de Souza (748.006.043-20); Antonio Sabino da Silva Filho (014.832.475-46); Arlene Dias da Silva Barbosa (292.480.158-32); Barbara Eleonora Bezerra Cabral (972.106.844-68); Bruno Cesar Silva (015.097.885-57); Cassio Francisco da Silva (001.390.985-18); Cicero Bezerra da Silva Junior (034.985.724-58); Cleide Alves de Souza (013.263.665-48); Celenilda da Cruz Cavalcante (313.620.953-20); Deiler Pinto Fraga (057.268.446-02); Denise Miranda Ferreira (775.853.565-87); Domingos Ramos Brandão (688.122.564-49); Edilene Bezerra da Silva (516.006.924-00); Edilucia Barros da Silva (054.103.524-08); Eduardo Silva Guimarães (002.532.495-03); Fabio Laner Lenk (921.782.430-53); Fabiola Moreira Araujo (044.120.184-90); Fatima



Ketussia dos Santos (032.364.074-50); Hiram Deiques Peres (227.477.531-15); Ilbetania Maria Batista (573.769.563-87); Inajara de Moraes Peres (313.855.161-00); Joaquim Marques Neto (610.995.975-87); Jorge Alberto Santana de Jesus (887.749.965-68); Jose Hermes Carvalho Paes (352.506.403-97); Jose de Souza Neto (368.029.995-87); José Alberto Gonçalves Lopes (013.747.488-11); José Edilson dos Santos Junior (695.775.954-72); João Guarabira de Lima Cabral (038.529.714-97); Kleiton de Andrade Lins (901.010.904-63); Lidiany Cavalcante de Oliveira (007.818.234-47); Luciano Gomes Silva (757.728.843-87); Lucimary Araujo Campos (045.984.854-26); Marcelo Augusto Mousinho Gomes (775.931.894-49); Marcelo Augusto Saturnino da Silva (706.112.895-04); Marcia da Silva Amorim (966.907.203-49); Marcio Pedro Carvalho Pataro de Queiroz (927.531.245-15); Marcos da Mota Santos (647.283.665-53); Mario Cleone de Souza Junior (009.857.775-16); Micheline de Andrade Rocha (856.371.654-91); Mila Ribeiro dos Santos (006.180.785-09); Patricia de Fatima Costa Beserra (797.037.044-68); Pedro Antonio dos Santos Almeida (937.694.745-20); Polianna Karla Alves dos Santos (036.794.414-60); Ronald Juenyr Mendes (789.887.646-68); Sandro Ribeiro de Castro (439.732.053-53); Taquimara da Silva Souza (963.675.475-68); Washington Barros dos Santos (635.173.375-87); Vanderlei Dias da Costa Silva (890.788.885-04); Vanessa Lemos Duarte de Castro Gama (867.557.814-87); Venicio Ferreira dos Santos (579.113.123-20)

9.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - MEC.

9.3. Advogado constituído nos autos: não há.

10. Processo TC-031.472/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

10.1. Interessados: Adenilson de Souza Gandra (041.833.486-25); Erismar Silva Maia (319.042.203-63); Estefania Arlindo Maracaja (810.774.403-91); Glauco Martins Ferreira (982.068.696-20); Heloísio Onerio Rosa (012.965.936-30); Inígnar da Silva Veras (922.250.475-53); Liliãne Xavier dos Santos (022.509.524-69); Marcelo Raniele Pimentel Marques (566.975.623-15); Maria Vilani Coelho de Albuquerque (388.623.793-15); Marilde Pinheiro Goiana (118.083.493-34); Murilo Moura de Carvalho (270.083.206-04); Paulo Roberto Assunção (768.989.543-34); Paulo Roberto Bahiana da Silva (370.743.695-00); Raquel Adriana dos Santos (046.546.626-50); Regis Euzébio (441.858.983-04); Wesley Satyro (039.640.296-88)

10.2. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - MI-CI.

10.3. Advogado constituído nos autos: não há.

11. Processo TC-032.163/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

11.1. Interessados: Carina Lenice Justino de Araujo (028.812.304-23); Jose Gilvan de Alcantara Beserra (026.228.184-83); Marcos Antonio da Costa (028.735.544-60); Maria Lauricelia Camara Goncalves (570.044.204-34); Semyramis Lira Dantas (497.672.674-68)

11.2. Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.

11.3. Advogado constituído nos autos: não há.

12. Processo TC-032.164/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

12.1. Interessados: Adriana Salazar Pereira da Costa (886.799.694-00); Adriane Faria Terra (041.218.186-01); Adriano Medeiros Bezerra (379.128.318-94); Adriano Ribeiro Cacheira (027.837.959-14); Agnaldo de Castilho Mozer (365.211.751-49); Ailka Rejane Pontes (022.533.684-74); Alan Ricardo Uller (065.857.039-01); Alberto Testoni de Oliveira (350.150.608-23); Alessandra Cassia de Jesus Siqueira (667.972.091-53); Alessandra Kretschmer (034.601.379-83); Alessandro Gilberto de Paula (202.786.938-73); Alexandre de Gerard Braga (313.103.178-60); Aline Narumi Mizuta (310.749.168-32); Alison Jorge Oliveira (046.575.769-33); Alisson Teixeira Cortes (864.332.371-34); Alysson Romero Torres de Sales Barbosa (021.745.264-76); Amanda Paula Naves Xavier (057.830.536-43); Amelia Lima Orashi (787.082.065-20); Ana Cristina Godoy Zamur (361.840.018-76); Ana Maria Roman (874.437.839-49); Ana Paula Scheuermann (000.539.040-01); Ana Paula Sella (006.768.419-02); Andre Luis Dias Pinto (275.671.208-60); Andre Luis da Silva Mendonca (013.984.166-06); Andre Luiz Eras (366.614.178-11); Andrieli Mazur (060.984.419-95); Andriely Guedes da Silva (062.422.324-80); Antonio Carlos Lapa Deperao (244.793.498-04); Antonio de Arruda Magalhaes Neto (075.039.804-35); Aparecido Adelicio de Paula (349.734.439-72); Ariella Silva Santos (224.250.688-99); Arlei Wicliel Leal da Silva (301.898.848-51); Arlir Roneude Brito Ferreira (522.374.433-00); Ataíde Rosa (587.947.949-87); Augusto Santos Matos Rocha (008.760.765-41); Bernadete Abi-dwan Dias (427.549.176-91); Bruna Marino da Silveira (338.208.868-18); Bruno Eduardo Barbosa (327.207.068-09); Bruno Marin dos Passos (082.176.947-29); Caio Alexandre Granja Alencar (030.537.274-20); Camila Mensa Ciconet (007.952.490-71); Camilla Coutinho da Silva Assumpcao (079.573.067-56); Camilo Santos Dutra Roberto (090.768.317-77); Carlos Eduardo Czelusniak (032.924.319-56); Carlos Eduardo Donaire (284.569.758-93); Carlos Henrique Camargos (042.196.156-28); Carolina Bravacino Golizia (340.530.478-46); Cassia Carmo da Silva (081.432.226-32); Cassia Gomes Pedroso Carneiro (041.673.519-35); Cassio Elpidio de Oliveira (432.877.606-10); Celso Eduardo de Souza (055.160.776-99); Celso Fumio Suzuki (251.273.058-10); Celso Narimatsu (266.424.248-24); Cesar Mauricio Rissi (929.568.660-87); Cesar Ortoigoza Martins (373.174.808-86); Cibele de Fatima Braganca (756.458.586-20); Cid Rafael Beserra de Queiroz (005.117.183-06); Cinthia Harumi Jomoli (313.552.048-01); Cinthia Lee Kao (225.044.348-39); Cinthia dos Santos Moura (075.293.676-09); Cintiana Maria Mesquita de Moura (935.717.471-00); Claudia de Oliveira Viana (039.080.714-10); Claudio Soares de Matos (427.181.634-53); Cleusa Aparecida dos Santos Freitas (043.599.216-32); Clovis Rodrigues Menezes (619.267.876-68); Cristiane Ana de Jesus (294.220.458-35); Cristina Lizarda de Oliveira (791.787.235-15); Cristina Maria Abe (223.342.178-75); Cristina Yanagui Yoshino (048.499.118-38)

12.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.

12.3. Advogado constituído nos autos: não há.

13. Processo TC-032.175/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

13.1. Interessados: Alessandra Isabel Zille (794.211.050-87); Alexandre Penha Furtado (724.454.830-34); Ana Paula Chaves das Neves (958.066.360-20); Claudia Gonçalves Peres (002.695.667-59); Debora de Oliveira Bastos (911.531.900-87); Dionara Rodrigues Correa (740.145.010-00); Fabio de Aguiar Lopes (903.548.180-15); Fernando Bavareseco Andrade (724.455.480-04); Gabriela Medeiros Nogueira (572.063.680-34); Giancarlo Diniz Meireles (882.661.410-53); Giovana Calcagno Gomes (562.226.610-68); Ismael de Barros Esmerro (018.520.879-78); Jose Antonio da Rocha Freitas (428.931.190-34); Jose Renato Barbosa (513.484.700-20); Juliana Ferreira dos Santos (001.640.330-41); Leticia Iorio Krause (960.994.960-68); Lillian Bonilha Ulguim (979.615.230-49); Liliane Lages de Avila (959.611.780-72); Luciana de Avila Costa (740.140.480-04); Marcia Regina Siqueira dos Santos (540.288.090-53); Maria Aparecida Reinhardt Marques (555.883.440-49); Maria Ines Germano Vellar (443.560.480-91); Marilene Moraes Coelho (302.867.270-72); Mariluci Pedroso Vaz (310.770.130-00); Mauro Francisco Ferreira de Almeida (152.501.098-02); Michelle Cabral Rodrigues (960.731.010-15); Nara Rosani Aires Trecha (586.299.710-53); Nara Schmidt (529.653.840-49); Neiza Maria dos Santos Avila (358.652.700-44); Patricia da Rosa Feijo (960.055.050-68); Rosicler Vitoria Silveira Salazar (480.793.670-00); Rosilene Maria Clementin (702.719.099-00); Sheila Mara Rodrigues Benites (963.275.100-00); Silmar Farias Lemes (648.804.430-34); Telma Maria Franca Nunes (349.190.310-68); Viviane Pereira Branco (896.796.520-68)

13.2. Entidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - MEC.

13.3. Advogado constituído nos autos: não há.

14. Processo TC-032.700/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

14.1. Interessados: Fabio Piekarski (041.602.459-94); Gabriela Favassa (037.060.099-19); Gislene Klettenberg (047.975.799-27); Helder Franco de Oliveira Silva (016.609.806-07); Ilka Prosperi (119.204.358-83); Janice Luciane Witthoef (047.842.129-06); Joao Roberto Lange de Lins Neves (041.815.429-55); Juliana Porto Coelho (017.538.795-82); Juliane Miyazaki (042.112.769-48); Karine Padilha Moraes (016.019.080-08); Lais Oliva Pereira (027.729.851-21); Leandra Fatima Streit (014.639.880-79); Luis Henrique Beppu Teodoro (047.845.629-82); Manuela Valim Braganholo (048.450.299-95); Marcelo Luiz Collus Santana (144.765.828-00); Marcelo Zaize de Oliveira (115.677.988-02); Monica Navarro Lins de Castro (026.500.559-01); Pablo Souza de Almeida (129.834.287-29); Patricia Konarski Tavares (039.384.649-09); Paula Eising (047.459.509-93); Pauloedris da Silva Almeida (046.375.579-09); Rafael de Souza Almeida (014.564.171-69); Rafaella Caroline Miranda de Souza (017.759.171-42); Rafaella da Cunha Santiago Araujo (040.607.559-07); Renan Nascimento Santos (122.269.097-70); Renata Dantas Omar (121.300.148-01); Ritha Lucina Espinola Campos (027.071.594-09); Roberto Gracielle Nunes Matos (015.061.735-60)

14.2. Entidade: Banco do Brasil S/A - MF.

14.3. Advogado constituído nos autos: não há.

15. Processo TC-032.712/2008-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

15.1. Interessados: Albert Carlo Rodrigues Mendes (998.607.326-04); Claudio Pagotto Ronchi (034.546.677-20); Edson Arlindo Silva (805.032.846-53); Hebert Leonardo Lehner (885.874.016-53); Iara Christina Silva Barroca (036.201.566-03); Leonardo Bornaack de Mattos (032.537.546-18); Luis Cesar Dias Drumond (221.353.321-00); Marisa Alves Nogueira (403.508.276-72); Nilva Rodrigues Ribeiro (047.561.366-05)

15.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC.

15.3. Advogado constituído nos autos: não há.

16. Processo TC-032.900/2008-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

16.1. Interessados: Adley Camargo Ziviani (119.953.718-74); Adriana Andrade Miranda (947.856.945-72); Adriana Chatack Carmelo (512.964.621-53); Aline Duarte Folle (006.058.651-67); Anna Paula de Sousa Parente Rodrigues (004.293.401-09); Camila Costa Torres (783.009.591-49); Cecilia de Almeida Borges (398.255.311-34); Celeida Belchior Garcia Cintra Pinto (061.596.216-53); Clarissa de Moraes Valladares Kerr (267.334.471-34); David Neves (895.331.861-00); Deborah Silva Santos (001.249.418-69); Edgar Guimaraes Bione (491.599.764-20); Eduardo Carvalho Sousa (816.929.511-49); Eduardo Leonardez Neto (877.292.109-91); Elenilson de Vargas Fortes (078.304.587-58); Elisandra Nazare Maia de Medeiros (595.108.032-00); Elkyane Alves Arraes (619.540.042-49); Eufranio Nunes da Silva Junior (714.611.751-00); Fausto Pinheiro Pereira (666.529.871-04); Fernanda Rausch Fernandes (042.456.866-77); Fernando Pimenta Portilho (832.410.781-91); Flavia Marques Borba Modesto (610.489.681-20); Flavio Rey de Carvalho (220.487.878-27); Francisco Deivison Sousa Carvalho (700.923.621-68); Francisco das Chagas Firmino do Nascimento (183.107.291-20); Laura Regina de Castro e Caldo Lima (255.198.528-55); Graciete Guerra da Costa (094.776.322-87); Harry Pearson (740.654.321-20); Harryson Junio Lessa Gonçalves (563.310.371-87); Heidi Christina Bessler Cumpa (699.593.311-72); Hygor Alessandro Firme Elias (863.396.721-91); Iain David Mott (745.721.991-91); Ilza Leite de Azevedo Santos Lopes (185.788.537-68); Ivan Larkin (742.229.101-04); Izis Marais Lopes dos Reis (010.510.211-38); Jansen Rodrigues Pereira Santos (896.799.111-87); Jonatas Gomes da Silva (906.310.301-82); Jose Damiro de Moraes (105.086.598-76); Jose Gilson das Chagas (065.336.633-72); Joseane Gomes Fernandes (718.604.361-53); José Antonio Lopes Ramos (199.302.080-20); José Antonio Pires Ferreira Marão (655.146.883-72); João Vitor Bernardo Pimentel (002.820.851-06); Kelb Bousquet Santos (069.657.477-22); Kyoko Sekino (694.628.951-04); Larissa Tunes da Silva (994.241.341-34); Leonardo Fernandes França (044.840.746-99); Livia Penna Firme Rodrigues (230.970.784-87); Lorena Cavalcante da

Cunha (711.262.791-53); Luciana Evangelista de Farias Teixeira (701.848.601-72); Luis Filomeno de Jesus Fernandes (702.234.591-00); Luiz Carlos Spiller Pena (795.449.087-49); Luz Marina Alfonso Dutra (705.241.301-91); Manoel Fernando da Mota Tenorio (263.449.636-20); Marco Guilherme Bravo Burlamaqui (865.337.381-00); Marcos Aires Albuquerque Santos (876.855.741-87); Marcus Fabio Ribeiro Farias (858.797.461-00); Maria Hosana Conceição (058.882.238-83); Maria Teresa de Godoy Moraes (874.722.281-68); Marilice Fernandes Pedrosa Pontirolli (212.947.018-19); Marlene Gonçalves da Silva (011.731.056-54); Marta Cristine Peres Barros (358.399.701-82); Maryane da Silva Moreira Figueiredo (001.733.771-22); Maura Angelica Milfont Shzu (022.699.424-42); Maura Desouneit Baiocchi (144.275.671-34); Messias Ramos Costa (845.715.001-49); Monique Leite Araújo (005.794.011-89); Newton Narciso Gomes Junior (778.038.178-15); Odeth Maria Vieira Oliveira (993.241.561-87); Paloma Siqueira Fonseca (779.234.641-20); Patrick Franco Alves (793.782.421-20); Paula Felipe Schlemper de Oliveira (023.891.609-05); Paulo Sergio dos Santos Pereira (471.583.101-59); Paulo de Tarso de Oliveira Ferreira (599.293.591-68); Rafael Oliveira Rocha (897.069.781-00); Rafaela Bomfim (828.975.901-06); Raquel Ribeiro Gomes (920.702.301-63); Raul Moreira Behs (075.594.677-41); Rita de Cassia Marinho (103.594.878-82); Rodrigo Lage de Sousa (078.422.487-02); Romina Soledad Heredia (747.864.661-15); Rosana de Oliveira Cabral (071.504.607-12); Rosângela Azevedo Correa (247.718.481-49); Samuel da Silva Pontes (845.806.741-20); Sandra de Nazare Costa Monteiro (381.204.962-72); Satish Kumar Malik (742.311.031-00); Sebastien Olivier Charneau (740.375.151-49); Silvia Almeida da Silva (901.789.631-00); Silvia Lustosa de Castro (493.985.803-06); Stanislaw Schulz (424.803.612-68); Tania Maria Machado de Carvalho (294.387.018-85); Tatiana Evangelista da Silva Rocha (052.283.086-28); Vander Mendes Lucas (291.330.411-72); Vera Marleide Loureiro dos Anjos (139.644.531-53); Vitor Monteiro Duarte (532.313.841-68); Waldemar Oliveira de Andrade Junior (719.023.091-20)

16.2. Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.

16.3. Advogado constituído nos autos: não há.

17. Processo TC-032.901/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

17.1. Interessados: Adelson Lima da Silva (333.832.861-34); Aida Alexandra Alvim de Abreu e Silva (807.299.751-34); Aldira Guimaraes Duarte Dominguez (760.903.374-04); Alexandre Kruef Jobim (484.304.201-34); Ana Elisabete de Almeida Medeiros (743.044.454-72); Andersen Othon Rocha Fernandes (828.566.131-87); Andrea Barretto Motoyama (172.573.948-81); Andrea Suely Vasques Mota (666.570.911-68); Andreza de Moura Fialho (797.627.781-20); Antonio Rodrigues da Silva Filho (359.412.781-87); Anyelle Nogueira de Souza (997.006.031-72); Aurelio Alves Amaral Chaves (710.396.271-53); Carla Marcia Rodrigues Tenser (238.548.121-91); Carlos Roberto Martins da Cunha (290.830.871-15); Cassia Maria Ramalho (213.168.486-04); Cesar Omar Carranza Tamayo (738.522.101-78); Cibele Cristina Trinca (220.644.988-93); Claudia D Socorro Ferreira Mesquita (264.465.452-15); Clever Gomes Cardoso (938.764.081-72); Cristiane Miranda Vaz (004.863.321-60); Cristina Almeida Bruno e Silva (000.004.241-29); Denise Virginia da Rocha Tavares (309.886.751-53); Diego Mota Vieira (712.047.921-00); Edinício de Oliveira Lima (059.820.301-04); Eliane dos Santos Cavaleiro (089.456.108-12); Ellen Crista da Silva (446.569.479-20); Elza Ferreira Noronha (400.535.041-00); Emerson Bastos (034.898.357-35); Ernesto Atsushi Sambuchi (646.579.491-87); Euripedes Rosa do Nascimento Junior (696.886.301-44); Felipe Maravilhas Chilton (514.874.031-00); Fernanda Amaral Cardoso (982.134.821-15); Flavia de Castro Alves (159.856.388-20); Flavio Elias Gomes de Deus (777.767.121-91); Frederic Adelin Georges Mertens (148.068.648-46); Giselle Lima Guimaraes (521.261.372-87); Gustavo de Castro da Silva (653.859.264-34); Heisler Nadir Rangel Rodrigues (958.023.551-15); Henrique Llacer Roig (872.534.457-91); Indrid Lillian Fuhr Raad (393.555.781-72); Ivana Aragão Lira Vasconcelos (874.487.421-91); Izabel Cristina Bruno Bacellar Zaneti (206.440.780-49); Janice Lisboa de Marco (484.729.480-72); Janine Helfst Leicht Collaço (090.457.878-06); Julia Aparecida Devede Nogueira (493.142.621-20); Leandro Pinheiro Flauzina (856.011.951-53); Leandro Vaguetti (926.556.700-78); Leonardo de Amorim e Silva (040.552.556-75); Luana Taquette Dalvi (002.037.631-65); Luciana dos Reis Mendes Amorim (958.398.366-72); Luciano Chaves Arantes (354.199.541-68); Luzirlane dos Santos Barbosa (761.337.453-04); Ly Freitas Filho (342.102.101-53); Maira Barberi (651.812.988-34); Malverique Neckel (744.071.639-68); Marcelo Driemeyer Wilbert (931.962.889-00); Marcio Augusto de Deus (417.003.841-04); Maria Aparecida Curupana da Rocha de Mello (531.977.719-15); Maria Jose de Oliveira Machado (444.552.591-04); Maria Luisa Araujo dos Anjos (261.857.685-34); Maria da Conceicao da Silva (267.404.511-68); Maria de Loudes Cieira Frujeri (517.416.956-00); Mendeli Henning Vainstein (808.872.601-87); Miguel Junior Cezana (100.921.687-28); Monica Almeida Gavilan Santoro (671.963.734-72); Monica Miranda Andrade (770.085.371-15); Nadia Moreira Dourado (994.607.185-15); Nelson Eugenio Pinheiro Montenegro (619.109.021-87); Pedro David Russi Duarte (833.971.750-20); Pedro Paulo Palazzo de Almeida (706.433.001-63); Pedro Rodrigues de Sousa Junior (700.883.571-04); Perola de Oliveira e Magalhaes (248.940.408-32); Priscila de Paula Pinto (018.788.261-40); Priscila de Souza Maggi (841.804.981-20); Rafaela Flavia da Silva (837.090.961-20); Renato Apolinario Francisco (791.028.081-53); Ricardo Ruviero (030.216.779-08); Roberta Ferro de Godoy (257.506.878-99); Rozana Reigota Naves (646.614.311-20); Silvia Cristina Yannoulas (728.557.201-25); Simone Lespinasse Araujo (039.403.037-04); Soraia da Rosa Mendes (708.754.720-87); Suzana Borges Viegas de Lima (816.515.891-00); Tais Ferreira da Paixao (076.561.221-68); Tania Cristina Alves de Siqueira (417.552.001-53); Tarcisio Vieira de Carvalho Neto (645.582.401-63); Thales Marconi de Andrade Araujo e Silva (001.337.331-57);

Tiago Oliveira (805.925.465-00); Valmir Silva Rocha Filho (610.432.901-25); Vera Aparecida de Lucas Freitas (024.250.681-04); Veronica de Almeida Silva (010.942.091-80); Wania Cristina de Souza (658.183.501-34)

17.2. Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.
17.3. Advogado constituído nos autos: não há.

18. Processo TC-033.197/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

18.1. Interessados: Adilson Leite Soares (375.159.428-00); Elizete Coelho Reis (582.193.072-34); Jameson Damasceno Pinheiro de Menezes (069.398.917-30); Rosy Daniele Batista Sales (726.840.622-34)

18.2. Entidade: Fundação Universidade do Amazonas - MEC.
18.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1108/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.949/2009-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Afonso Climério Porto Cesar (101.826.671-20); Lenora Lobo Valença (425.508.407-63); Maria de Fátima Fernandes Plácido (178.349.534-00)

1.2. Órgão: Senado Federal - SF.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

2. Processo TC-008.771/2008-2 (PENSÃO CIVIL)

2.1. Interessados: Deusa Nazare Brito dos Santos (056.869.622-00); Jacqueline Serrat Brito dos Santos (245.375.512-91); Nazare das Graças Brito dos Santos (218.182.582-34)

2.2. Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC.

2.3. Advogado constituído nos autos: não há.

3. Processo TC-030.448/2007-4 (PENSÃO CIVIL)

3.1. Interessados: Samuel Maria de Amorim e Sa (032.262.042-20); Universidade Federal do Pará - Mec (34.621.748/0001-23)

3.2. Entidade: Universidade Federal do Pará - MEC.

3.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1109/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso I; 143, inciso I, alínea "a"; 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, dar quitação plena aos responsáveis, e fazer as determinações sugeridas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.254/2007-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercício: 2006)

1.1. Responsáveis: Alex de Sousa Sales (504.503.521-53); Almir Paraca Cristóvão Cardoso (435.211.696-34); Amarildo Jose de Carvalho (490.513.509-53); Ana Cristina de Almeida Fernandes (141.735.904-82); Antonio Cunha de Oliveira (098.007.191-72); Antonio Francisco de Lima Neto (231.877.943-00); Antonio Henrique Flores Silveira (385.326.701-72); Antônio Ernesto Lassance de Albuquerque Junior (373.406.541-00); Antônio Simões Neto (379.683.431-00); Carlos Eduardo Leal Neri (843.606.077-68); Carlos Eliezer de Souza Prado (697.367.661-87); Celio Bernardes Vilela (237.365.006-10); Claiton Jose Mello (413.868.840-49); Diniz de Oliveira Imbroisi (112.378.726-34); Edvaldo Sebastião de Souza (552.278.137-87); Egidio Otmar Ames (257.146.780-87); Elenelson Honorato Marques (113.456.831-20); Emerson Maximo Pereira (114.403.841-34); Estrela Bentes Simões (185.160.251-87); Eufrasio Farias Prates (006.438.738-05); Eustáquio Wagner Guimarães Gomes (009.513.746-72); Fabio Marcelo Depine (026.320.199-66); Fabricio Chassot da Silva (364.435.731-53); Fernando Luiz da Rocha Lima Vellozo (297.179.901-82); Flavio Lucio Figueiredo Braccini (163.131.786-53); Flávia Maciel de Almeida (705.609.271-34); Francisco de Assis Machado dos Santos (119.644.991-00); Gabriel Rangel Visconti (045.362.277-17); Germana Augusta de Melo Moreira Lima Macena (395.436.094-20); Hamilton Sousa Silva (067.478.683-15); Heliana Katia Tavares Campos (232.529.956-20); Helio Cesar Oliveira da Silva (084.175.178-12); Hilvair Aparecido dos Reis Pinto (438.456.141-53); Ilenor Eleomar Zingler (265.768.210-34); Isabel Cristina Jardelino da Costa (204.626.464-91); Jacques de Oliveira Pena (314.527.876-20); Jamil Messias Sales (136.051.002-87); Jeovan Soares (144.843.661-34); Jorge Alfredo Streit (113.719.192-91); Jorge Luis Bertoldi (015.541.128-42); Jose Climério Silva de Souza (261.890.891-00); José Edine Gonçalves Félix (358.394.223-04); José Luis Salinas (334.827.800-72); José Luiz de Cerqueira César (015.357.018-03); João Bezerra Rodrigues Junior (437.747.504-59); João Carlos Ferraz (230.790.376-34); Jucara Santiago Pedreira (226.020.381-72); Júlio Maria de Lima Caetano (427.174.186-87); Ladislau Dowbor (029.140.368-92); Luis Fumio Iwata (261.994.081-87); Luiz Eduardo Avila Freire (365.035.331-87); Luiz Ferreira da Silva (145.372.141-04); Luiz Oswaldo Santiago Moreira de Souza (014.831.963-72); Lívio Andaló Mendes de Carvalho (896.833.741-15); Lúcio Valter Prieto Gonçalves (014.406.888-50); Manoel Mario Pereira Silva (111.369.605-20); Marcos Fadanelli Ramos (296.175.100-49); Maria Helena Langoni de Melo (410.243.701-00); Maria Regina Toniazzo (306.298.020-68); Maria de Fatima Abreu (372.745.466-00); Mauricio Fernandes Leonardo Junior

(558.882.599-34); Olgamir Francisco de Carvalho (120.700.841-91); Paulo Augusto Ferreira Boucas (652.066.736-68); Paulo Henrique Areias Mendes (021.923.118-42); Pedro Wilson Carrano Albuquerque (043.907.927-68); Ricardo Braune Solon de Pontes (151.494.981-49); Rosana Vaisros (089.141.808-32); Rossano Maranhão Pinto (151.467.401-78); Sandra Maria Carvalho de Souza (359.695.637-49); Silvio Henrique Perfeito (221.072.661-15); Tania Bacelar de Araujo (002.549.674-34); Terezinha das Dores Martins (239.195.821-87); Thiago Moura (219.118.348-43); Vicente de Paulo Barros Pegoraro (004.826.419-91); Waleria Lemos de Santanna (136.317.993-49); Wladia Dantas Varella Barca (457.953.981-87)

1.2. Entidade: Fundação Banco do Brasil - BB/MF.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinações:

1.4.1. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC que, quando das futuras auditorias de gestão na Fundação Banco do Brasil - FBB, execute testes amostrais em convênios realizados no período, a fim de demonstrar a regularidade da atuação da Fundação Banco do Brasil, tendo em vista que sua atuação nesta área está fortemente associada à finalidade de sua criação como entidade, ou seja, a Fundação Banco do Brasil tem o convênio como principal instrumento para consecução de seus fins;

1.4.2. determinar à 2ª Secretaria de Controle Externo que encaminhe cópia das fls. 268/272 dos autos à Secretaria Adjunta de Normas - Adnor, para que esta avalie a necessidade de, nos próximos normativos internos que venham a disciplinar a apresentação de prestações de contas por parte dos entes jurisdicionados, esclarecer sobre a obrigatoriedade da apresentação dos conteúdos exigidos na DN 81/2006 (anexos II e X) por parte das fundações patrocinadas pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas direta ou indiretamente pela União.

ACÓRDÃO Nº 1110/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso I; 143, inciso I, alínea "a"; 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas a seguir relacionadas, dar quitação aos responsáveis, e dispensar a determinação de medidas corretivas em virtude de o responsável não mais se encontrar na condução do município, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.250/2005-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Manoel Cardozo dos Santos (014.952.833-72).

1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Uruoca/CE.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinação:

1.4.1. à Secex/CE que:

1.4.1.1 comunique a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome da presente deliberação; e

1.4.1.2 arquive o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 1111/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 3879/2008 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na sessão de 30/9/2008, Ata 35/2008, relativamente ao item "3", onde se lê: "Ana Maria Rocha Peixoto", leia-se: "Ana Rocha Peixoto", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.485/2005-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Antonio Carlos da Neiva Ferreira & Cia Ltda (CNPJ 00.688.589/0001-62); Ana Maria Rocha Peixoto, representante do espólio (CPF 034.356.336-38); José Rabelo Peixoto (falecido, CPF 360.634.016-87).

1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG.

1.3. Advogado constituído nos autos: Marina Pimenta Madeira (OAB/MG 68.752) e Letícia Pimenta M. Santos (OAB/MG 100.370).

ACÓRDÃO Nº 1112/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 2909/2008 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na sessão de 12/8/2008, Ata 28/2008, relativamente aos itens "3", "9", "9.1" e "9.3", onde se lê: "Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro", leia-se: "Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-002.963/2006-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Gsa Construções Ltda. (CNPJ 01.708.777/0001-78); Manoel Ubiratan Cavalcante Pinheiro (CPF 031.272.813-15).

1.2. Entidade: Município de Solonópole - CE.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1113/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos artigos 1º, inciso I; e 27 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 218 e seu parágrafo único do Regimento Interno, em dar quitação ao Sr. Adalberon de Moraes Barros (CPF 087.783.884-49), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Quitação relativa ao item 9.2 do Acórdão 3.104/2007, proferido pela 2ª Câmara, em Sessão de 30/10/2007, Ata 39/2007.

Valor original do débito:	Data de origem do débito:
R\$ 5.000,00	30/10/2007
Valor recolhido: R\$ 509,85	Data do recolhimento: 28/3/2008
Valor recolhido: R\$ 511,00	Data do recolhimento: 23/4/2008
Valor recolhido: R\$ 512,00	Data do recolhimento: 26/5/2008
Valor recolhido: R\$ 514,00	Data do recolhimento: 30/6/2008
Valor recolhido: R\$ 516,00	Data do recolhimento: 30/7/2008
Valor recolhido: R\$ 518,00	Data do recolhimento: 29/8/2008
Valor recolhido: R\$ 541,00	Data do recolhimento: 2/10/2008
Valor recolhido: R\$ 522,00	Data do recolhimento: 29/10/2008
Valor recolhido: R\$ 524,00	Data do recolhimento: 28/11/2008
Valor recolhido: R\$ 587,44	Data do recolhimento: 5/2/2009

1. Processo TC-015.286/2005-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Adalberon de Moraes Barros (087.783.884-49); José Zezito Costa (036.499.034-15)

1.2. Entidade: Município de Satuba/AL.

1.3. Advogado constituído nos autos: Wandec Veloso Neto (OAB/AL 5.507).

ACÓRDÃO Nº 1114/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 200/2007 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na sessão de 27/2/2007, Ata 5/2007, relativamente ao subitem "3", onde se lê: "Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda", leia-se: "Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda (CNPJ 01.676.278/0001-46)", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.859/2003-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Alfa Consultoria e Marketing Cultural Ltda (CNPJ 01.676.278/0001-46).

1.2. Entidade: Ministério da Cultura.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1115/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 4426/2008 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na sessão de 21/10/2008, Ata 38/2008, relativamente aos subitens "9.1" e "9.2", onde se lê: "R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)" e "R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais)", leia-se: "R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)" e "R\$ 65.110,00 (sessenta e cinco mil, cento e dez reais)", respectivamente, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-022.647/2006-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Eeon - Empresa de Consultoria e Construtores Ltda (CNPJ 24.005.274/0001-31); Sebastião Jacinto da Silva (CPF 219.410.256-68); Sebastião Luiz Brandão Filho (CPF 410.686.101-15).



1.2. Entidade: Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas/MG.

1.3. Advogado constituído nos autos: Antônio C. Fonseca Borges (OAB/MF 85.824).

ACÓRDÃO Nº 1116/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 4134/2008 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na sessão de 14/10/2008, Ata 37/2008, relativamente ao subitem "1.4.2", onde se lê: "art. 87, I, do Decreto-lei nº 200/67", leia-se: "título IV do Decreto-Lei 200/67", mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.176/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Procuradoria da República/GO - MPF.

1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1117/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; e 250, inciso II, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, bem como determinar o seu arquivamento, sem prejuízo de se efetivar as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.595/2008-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessados: Justiça Federal de 1ª Instância - Subseção Judiciária de Campina Grande. 1.2. Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinações:

1.4.1. à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG que:

1.4.1.1. defina previamente, por meio de critérios claros, objetivos e compatíveis com o ordenamento jurídico pátrio, as condições para a concessão de bolsas de estudo no âmbito de programas/projetos relacionados a atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela Universidade Federal de Campina Grande, de modo a evitar o ocorrido no "Projeto Memória", ocasião em que a atuação da administração pautou-se em cláusula não prevista no edital divulgado ao público-alvo das bolsas de estudo;

1.4.1.2. aplique, a exemplo de outros órgãos e entidades do Governo Federal, os normativos que regulamentam o estágio supervisionado (Lei nº 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e Portaria/MPOG nº 8, de 23/01/2001) no processo de inserção de estudantes da UFCG em atividades inerentes à sua futura área de atuação profissional;

1.4.2. à Secretaria de Controle Externo na Paraíba que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Gustavo de Paiva Gadelha, cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução das fls. 31/35 dos autos, para conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 1118/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; e 250, inciso II, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente, bem como determinar o seu arquivamento, sem prejuízo de se efetivar as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.497/2008-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Procuradoria da República no Município de Anápolis/GO.

1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO.

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

1.4. Determinações:

1.4.1. determinar ao Ministério do Esporte que:

1.4.1.1. instaure e encaminhe à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 90 (noventa dias), se ainda não o fez, as devidas tomadas de contas especiais (art. 8º, § 1º, da LOTCU) com vistas a apurar os danos decorrentes das inexecuções parciais dos contratos de repasse nºs 159.660-30/03 e 161.068-91/03, firmados com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO, para construção de quadra coberta e construção e equipamento de quadra poliesportiva, respectivamente, constatados pela Caixa Econômica Federal nos Relatórios de Acompanhamento de Empreendimento, de outubro de 2004;

1.4.1.2. verifique as irregularidades destacadas pela CGU no Relatório de Fiscalização 294/04 - 13º Sorteio, de 27/10/2004, realizada no período de 8/11 a 19/11/2004, pronunciando-se conclusivamente sobre as mesmas, e instaure, se for o caso, no prazo de 90 (noventa dias), a competente tomada de contas especial, principalmente quanto:

1.4.1.2.1. a ausência de processo licitatório e contratação irregular de empresa de construção (contratos de repasse nºs 159.660-30/03 - item 2.1, 161.068-91/03 - item 3.1, 123.059-83/01 - item 4.1);

1.4.1.2.2. as divergências entre planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos apresentados, que dificultaram a caracterização da obra (contratos de repasse nºs 161.068-91/03 - item 3.3 e 123.059-83/01 - item 4.2);

1.4.1.3. comunique ao tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das medidas adotadas para cumprimento das determinações precedentes;

1.4.2. determinar à Secex-GO que monitore o cumprimento da presente deliberação.

ACÓRDÃO Nº 1119/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; e 250, inciso II, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, bem como determinar o seu arquivamento, sem prejuízo de se efetivar as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-033.596/2008-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Município de Jaupaci/GO.

1.2. Entidade: Prefeitura Municipal de Jaupaci/GO.

1.3. Advogados constituídos nos autos: Devanir Ferreira Sobrinho (OAB/GO 10.494) e Rodrigo Nogueira Ferreira (OAB/GO 20.682).

1.4. Determinações:

1.4.1. determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que, na condição de órgão repassador dos recursos públicos federais relativos ao Convênio 488767/2003, celebrado com a Prefeitura Municipal de Jaupaci/GO, e tendo em vista da competência que lhe é conferida por força das disposições do art. 5º, § 2º, da IN-STN 01/97, reexamine, se ainda não o fez, o pedido de suspensão de inadimplência formulado pelo Município de Jaupaci/GO e, caso preenchidos os requisitos para deferimento do pleito, efetue os lançamentos pertinentes nos cadastros restritivos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, de forma a liberar o conveniente a receber novas transferências de recursos públicos federais ou adote, se for o caso, as providências necessárias à instauração da tomada de contas especial, sob pena de responsabilização solidária;

1.4.2. à Secex/GO que encaminhe cópia da presente deliberação, juntamente com reprodução das fls. 98/103, ao Município de Jaupaci/GO, informando-o de que, de acordo com o § 2º do art. 5º da IN-STN 01/97, compete, relativamente ao Convênio 488767/2003, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na condição de órgão concedente, examinar o pedido de suspensão de inadimplência, bem como efetuar os respectivos registros no Siafi.

c) Ministro Raimundo Carreiro (Relação nº 6)

ACÓRDÃO Nº 1120/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-007.634/2007-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Nereu Pereira dos Santos Filho (002.692.634-20); Severino Alves de Moraes (090.394.064-72)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal 5ª Região (PE-AL-CE-PB-RN-SE)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1121/2009 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Aposentadorias, instituídas por ex-servidores do Ministério dos Transportes; Considerando o entendimento firmado pelo Plenário deste Tribunal, mediante o Acórdão 420/2007;

Considerando o falecimento de todos os interessados;

Considerando o parecer do Ministério Público;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no art. 7º da Resolução nº 206/2007, e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato a seguir discriminado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento de todos os servidores.

1. Processo TC-027.021/2008-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Almerindo Adriano (621.278.379-91); Angelo Hachiya D'anaquim Cruz (220.795.307-63); Elmar de Vasconcelos Pereira (105.857.376-49); Francisco das Chagas Oliveira (122.780.682-53); Franklin Barbosa da Silva (033.212.584-04); Gerson Guilherme de Souza (024.017.384-87); Inácio Pereira da Silva (039.944.065-87); Inácio Torres (054.796.904-00); Izauton Nery de Novaes (002.119.233-20); Jose Pereira de Lima (005.095.402-44); Jose Zacarias de Lira (038.698.814-53); Ladislau Blahum (078.624.159-49); Manoel Vicente da Silva (013.043.133-87); Moises Carvalho da Silva (018.819.225-53); Neemias Cardoso dos Santos (027.823.245-00); Otacilio Maria Braz (193.803.136-91); Otto Nogueira Machado (002.834.796-04); Pedro Fonseca da Silva (025.815.155-20); Pedro Martins dos Santos (045.265.036-49); Salomao Moreno da Costa (071.940.649-87); Vicente Braz da Silva (038.297.743-20)

1.2. Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1122/2009 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Aposentadorias, instituídas por ex-servidores do Ministério das Comunicações;

Considerando o entendimento firmado pelo Plenário deste Tribunal, mediante o Acórdão 420/2007;

Considerando o falecimento de todos os interessados;

Considerando o parecer do Ministério Público;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no art. 7º da Resolução TCU nº 206/2007, e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

a) Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato a seguir discriminado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento de todos os servidores.

1. Processo TC-032.288/2008-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: João Manoel de Oliveira (024.883.456-87); Lucila Silva de Miranda (339.035.067-53); Maria Jose da Silva Furtado (103.036.779-53); Moacyr Reis (196.258.127-68)

1.2. Unidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1123/2009 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Aposentadoria, instituída por ex-servidor do Arquivo Nacional-PR;

Considerando o entendimento firmado pelo Plenário deste Tribunal, mediante o Acórdão 420/2007;

Considerando o interessado retro já faleceu, pois foi enviado ato de pensão civil, por conseguinte, não percebe mais proventos de aposentadoria;

Considerando que no exame dos atos cujos efeitos financeiros tenham se exaurido antes de seu processamento pela Corte, pelo falecimento do favorecido, o Tribunal poderá considerar os atos prejudicados;

Considerando o parecer do Ministério Público;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no art. 7º da Resolução TCU-206, 2007, de 24/10/2007, e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em:

a) Considerar prejudicada a apreciação de mérito do ato a seguir discriminado, por perda de objeto, tendo em vista o falecimento do servidor.

1. Processo TC-033.211/2008-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Paulo Felix da Silva Rocha (184.535.977-15)

1.2. Unidade: Arquivo Nacional - PR

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1124/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.175/2008-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Bruno Mendonça de Oliveira (783.007.971-49); Kazuo Aoki (878.077.771-68)

1.2. Unidade: Tribunal Superior Eleitoral - Je

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1125/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.277/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Claudia Rocha dos Santos Lunghini (281.105.138-40); Claudio Roberto Cardoso (332.486.388-00); Claudio Roberto Queiroz de Souza (350.195.758-01); Clayton da Silva Luciano (218.322.488-60); Cleide Conceicao Nascimento (331.452.498-60); Cleide Ferreira Coutinho (275.231.428-00); Cleide Ferreira Silva Costa (248.001.568-82); Cleide Rocha Bueno (268.408.548-09); Cleiton Francisco Torres (321.225.928-00); Cleonice Cordeiro de Almeida Raccanelli (133.268.178-60); Clessio Pinto Almeida (355.544.978-88); Cleunice de Oliveira (141.992.018-90); Cleziane Dias Silva (297.953.068-98); Cristhiano Gusmao Figueira (225.351.248-66); Cristiana da Silva Angelo (336.827.888-67); Cristiane Rodrigues da Silva (357.818.228-10); Cristiano da Silva Palma (231.185.188-80); Cristina Alves de Paula (344.434.388-40); Cristina Fonseca de Melo (321.513.948-08); Cristina de Oliveira Souza (161.111.798-45); Cristine Moura Campos (342.229.048-64); Daiane Duarte Araujo (313.288.838-92); Daiane Jose do Nascimento (370.134.548-18); Damiao Diniz Gianfratti (157.302.518-66); Daniel Cordeiro da Silva (217.321.818-29); Gilmar Bandeira Bispo (625.063.155-00); Gilson Lopes dos Reis (300.767.278-31); Gisele Ferreira Silva (337.277.398-51); Gisele Vaz Lopes Christie (319.504.498-66); Gislaiane Davi de Souza (319.073.568-94); Gislaiane Ramos dos Santos (292.338.948-43); Gislene Oliveira de Carvalho Alves (166.988.548-83); Givaldo da Silva (044.200.464-81); Glauca Maria Ravena Bonifacio (325.946.098-54); Glauca Gomes Barbosa (218.512.608-38); Glauca Maria de Azevedo (326.958.158-08); Graziela Gimenez dos Santos (340.517.188-16); Graziela Rodrigues dos Santos Costa (300.267.228-95); Graziela Souza Ribeiro (352.170.518-84); Guadalupe Bracco Zarate (168.189.228-64); Gustavo Almeida dos Santos (229.864.678-30); Helga Alves Yasumura (316.848.758-

97); Henry Moura Nobrega (327.475.808-65); Hildo Zonta Junior (344.706.188-02); Hugo Lamartine Barbosa (331.700.448-77); Humberto Alencar Lopes (184.781.988-57); Indianara Brasilino de Carvalho (350.492.808-50); Iracy de Jesus Gomes Martins (311.325.818-93); Iris Oliveira da Silva (213.832.808-27); Isabel da Conceicao A. Pinheiro da Silva (113.116.298-66); Isabel de Freitas Calsolari Portes (088.086.408-76); Itamar da Cruz Lacerda (181.832.068-16); Ivana Maciel da Silva (262.032.958-25); Ivanildo de Araujo Lima (265.394.298-43); Janaina Cordeiro de Queiroz (335.489.088-61); Janaina Ester Goncalves de Carvalho (296.889.588-59); Jaqueline Feliz de Oliveira (370.166.308-46); Jaqueline Figueiroa de Oliveira (367.929.718-12); Jariethiel Madeira do Carmo (320.650.818-56); Jefferson Emanuel Noberto da Silva (366.366.688-30); Jefferson Leandro dos Santos (312.087.148-64); Jefferson Fernandes Barros (323.110.358-43); Jefferson Pereira Teixeira (018.929.445-02); Jessica Helen Carvalho de Oliveira (373.192.828-01); Jessica Jacy Iglezias (343.840.168-16); Jessica Ribeiro Bezerra (353.895.568-95); Jessica Sousa Rocha da Costa (343.384.258-22); Joana Aparecida Glomba (372.222.238-94); Joana Darc Santos Ferreira (262.038.848-12); Joao Jose de Toledo (001.685.338-55); Joao Salvador de Oliveira (188.764.438-51); Jocelia Alves Teixeira (259.140.628-61); Joice Cancio de Andrade (357.030.728-08); Jonathan Benicio Campos (292.797.568-00); Jorge Sabino dos Santos (364.733.418-97); Josafa Daniel de Santana (255.202.558-73); Jose Adailton da Silva Alves (327.839.118-76); Jose Carlos dos Santos (093.352.488-94); Jose Luiz Pereira Dias (345.121.588-80); Jose Nei Aires de Holanda (084.647.418-20); Joseane Firmino dos Santos (365.358.198-25); Josefina Gomes de Souza (618.197.275-72); Joselma Ribeiro da Silva (346.091.798-90); Josimar Vercinkas Mineo (175.338.528-85); Joyce Felix de Oliveira Vital (336.732.978-99); Joyce de Souza Marques (333.086.898-80); Juan Santiago Fernandes (368.653.968-39); Juciene dos Santos Gameiro (332.738.848-27); Juilma Miranda da Silva (631.250.135-34); Juliana Andrade dos Santos (325.301.248-41); Juliana Felix de Jesus (304.978.968-93); Juliana Franca Almeida do Nascimento (325.780.928-00); Juliana Geronimo Novais dos Santos (228.248.668-45); Juliana da Conceicao Silva (320.464.458-80); Julio Cesar Marques da Silva (230.870.068-82); Julio Cezar Alves Teixeira (334.931.808-88); Jussara Felipe de Moura (352.185.638-03); Karina Cordeiro de Queiroz (040.985.664-94); Karina Ferreira Siqueira (334.431.788-12); Karla Patricia Loverra (221.359.638-79)

1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect Em São Paulo - DR/SP

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1126/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.347/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Admilson Almeida da Costa (730.242.362-87); Alcimar de Souza Reis Junior (519.583.682-53); Andresson Oliveira da Silva (756.502.232-20); Antonio Aparicio dos Santos (238.333.942-34); Antonio Claudio Cunha Santos (942.719.843-53); Aureo Coutinho da Cruz (135.149.972-68); Cristiane Menezes Rezende Guerra (087.581.357-74); Diretoria Regional da Ect No Amazonas - Dr/am (34.028.316/0003-75); Edineide Monteiro Lima Alves (631.507.192-91); Elias Viana de Almeida (957.195.632-53); Elisângela Rocha de Oliveira (476.027.162-72); Eliton Fernandes de Oliveira (416.398.802-59); Emerson Dias de Freitas (609.296.932-72); Evandro Trindade Rente (520.127.352-15); Francisco Correa de Matos (659.938.292-49); Fábio Augusto Affonso da Silva (436.959.492-87); Gerson Oliveira Garcia (671.762.082-04); Heraldo Costa dos Reis (274.664.772-91); Irene Soares da Silva (214.392.142-04); Jailson Ramos Lopes (733.136.612-20); Janderson de Souza Amazonas (852.349.402-25); Januaria Silva de Araujo (885.337.862-04); Jerison Correa da Silva (774.398.562-87); Julio Flávio da Silva Moura (285.069.602-15); Leandra Ferreira Albuquerque (648.142.702-91); Loiva Tavella Romio (942.775.169-04); Marcelle Cadena Araujo (920.765.212-91); Messias Brito dos Santos (525.884.082-49); Milton Correia dos Santos Filho (216.564.282-53); Natanael Pereira Ramos (640.902.132-15); Patheres de Sa Dias (965.129.382-91); Paulo Augusto de Oliveira Lopes (002.656.747-43); Pierre Pedrosa Correa (962.420.272-91); Raimundo Eugenio Galvão de Lima (337.473.932-68); Roberto Maia Gadelha (831.067.742-15); Robervan Lima de Oliveira (928.781.722-72); Rudney Cunha de Oliveira (747.376.192-72); Ryley Brandão da Silva (613.723.402-97); Silmar Rodrigues Moura (605.180.572-91); Silvio da Conceição Magalhaes (388.123.472-15); Tayna Belem de Souza (991.818.352-72); Ticianne Melo Cruz (805.381.932-04); Valdemir Farias Gomes (158.197.442-68); Valdir Fernandes Filho (650.838.062-15); Wilker Fernandes Lopes (825.001.262-34)

1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect No Amazonas - DR/AM

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1127/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.953/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Frederico Correa Teixeira (884.938.737-72); Pedro Correa Gorga (106.149.297-41); Viviane Sancho de Oliveira (723.076.411-49)

1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1128/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.620/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães (671.026.385-15)

1.2. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região/BA - JT

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1129/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.227/2008-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Diego Goes de Queiroz (116.336.837-70); Fernanda Correia do Rozario (079.452.187-84); Helder Vitor Gonçalves Lacerda (096.951.707-65); Juliana Teixeira Moreira (099.571.947-04)

1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1130/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.230/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alexandre Pereira Dutra (988.258.520-53); Aline Lazzaron Tedesco (930.258.900-53); Aline Teresinha Ludwig (971.642.160-53); Aloysio Cavalcanti Lima (041.059.034-70); Ana Lúcia Andrade de Aguiar (958.989.720-72); Ana Raquel Pinto de Lima (945.511.970-68); Bruno Henrique Silva Santos (032.494.129-37); Carolina Mousquer Lima (966.048.400-34); Cristiano Estrela da Silva (928.267.250-68); Daniel Luis Spegorin (653.989.471-68); Edilson Vitorelli Diniz Lima (052.574.826-14); Guilherme Maines Caon (007.611.589-52); Mateus de Freitas Cavalcanti Costa (024.216.844-20); Ricardo Alessandro Kern (801.679.420-34); Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro (034.364.819-98)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1131/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-031.272/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Patrícia Helena Maia Alves de Andrade Belchany (034.460.976-60); Raimundo Ariosto Barros de Siqueira Campos (113.154.314-91); Thereza Regina Azevedo Lyra (456.521.479-20)
 - 1.2. Unidade: Controladoria-geral da União - PR
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1132/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.334/2008-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adelaide Vilalba Silva (844.020.598-87); Adriana Reis Rodrigues (333.770.062-49); Adriana de Aguiar Gils (025.839.237-14); Aguinaldo Jose Sartorato (102.442.248-89); Alessio Robson Ferreira de Oliveira (931.214.154-68); Almir Bruno Jacinto Tavares (821.516.603-20); Ana Carolina Novato (697.483.811-53); Ana Clebes Machado Aguiar (787.346.301-04); Ana Cristina Pinheiro Maia (501.547.023-15); Andreia do Egitto Lins (045.611.064-05); Angelita Maria da Costa (713.514.266-72); Anne Faria Fernandes (029.303.887-22); Antonio Celio Martins Timbo Costa (510.899.633-00); Aurea Kenia Moraes Figueiredo (031.785.207-83); Caio de Carvalho Berni (173.169.118-16); Cassio dos Santos Schwaab (000.100.720-39); Cibele Marcia Kiyomi Ogawa Oda (147.289.008-60); Claudio Glinoyer Katz (877.759.489-49); Cristiane Catarino de Moraes Galle (036.300.294-42); Cristina Souza Braz (947.924.885-91); Debora Ferreira Alexandre Souza Almeida (079.335.617-21); Devinvin Bertson Neri Nunes (857.694.361-15); Edineia Celia Nascimento (859.528.936-00); Edivan do Socorro Fonseca de Miranda (649.934.342-00); Edson Tazawa (260.763.988-33); Elinson Silva Lima (602.893.842-49); Eloy Carlos Heringer Frossard (013.692.476-05); Eric Simmonds Lessa (911.225.704-49); Eugenia Inez Teixeira Vilela (091.855.257-58); Fernanda Duarte (247.511.558-06); Fernando Peroba Junior (511.381.903-49); Flavia Saul Haas (805.667.821-20); Francisco Jose Baptista Campos (579.721.096-72); Gerson Muniz Rabelo (717.723.162-53); Getulio de Souza Soares Junior (640.681.291-34); Gihad Menezes (281.422.788-20); Gil Hovan Braz (635.090.161-49); Gilberto Alves Muniz de Medeiros Junior (039.273.204-12); Gilson Miranda Neto (272.335.658-21); Graciane Rocha Andrade (036.121.936-94); Ildoneu Alves Pereira (261.220.221-87); Iran Silveira da Costa (255.977.872-68); Isabella da Costa Almeida (884.111.845-87); Ivan Correa de Oliveira (736.472.840-68); Ivone Maria Caxias de Carvalho (823.138.653-04); Jackson Jose Leite Accioly (668.903.225-68); Jaime Alberto Gubert (648.878.049-20); Joanes Leocádio da Silva Junior (719.977.331-53); Joao Batista Lara (130.133.006-04); Jose Goncalves Tajuja Junior (070.641.872-72); Jose Rui Moreira Reis (010.978.853-21); Juliano Costa Pinto Kleinhans (920.642.990-68); Juscelene Pereira dos Santos (599.017.725-91); Karina de Oliveira Scotton Aguiar (854.495.631-91); Leani Terezinha Moretti (734.474.200-49); Lhais Nayanna Araujo de Andrade (645.963.973-68); Loyd Dias da Silva (616.614.653-15); Luciana Anchieta Boueres (709.427.903-59); Luciana Fonseca Boto (809.683.175-53); Lucila Helena Toledo (309.892.928-60); Mara Antonia Silva Borges (598.888.902-63); Marcela Rocha Brum (971.609.896-00); Marcelo Rezi Carvalho (694.554.220-34); Marcelo Silveira de Faria (004.365.171-24); Marcia Aparecida Ferreira Campos (050.271.886-25); Marcia Correia de Oliveira (807.958.541-53); Marcio Henrique da Silva (013.981.066-82); Marcio Roberto Halmel (807.755.350-87); Marcos Paulo Alves Decicco (905.924.501-63); Marcos Vinicius Neves de Medeiros (080.747.587-45); Maria Eunice Correa Bezerra Paim (790.600.131-15); Marlon Fritz Martins Leite (263.037.101-82); Michele Apolonia Sobreira (718.133.142-68); Monique Migon (087.314.067-26); Natalia Juliano Guimaraes (000.316.440-31); Norton Cruz Freitas Bahia (056.169.706-03); Paulo Cesar Coelho de Luna (550.583.614-34); Paulo Cesar Lemes (602.409.896-00); Pedro Henrique de Soares e Maia (715.507.041-68); Rafael Luiz Azevedo Almeida (065.371.456-43); Reimberto Pedro da Rosa Junior (021.123.289-05); Renata Rodrigues Novo (223.596.498-25); Ricardo Saraiva Miranda (831.732.183-53); Roberto Cesar de Souza Aguiar (009.901.614-12); Roberto Mauro Chapiro (037.638.697-51); Rodrigo Degaspari Vicente (287.067.208-03); Rubens Rodrigues dos Santos (763.255.981-72); Sandro Renato Helmann (035.257.219-19); Silvia Cristina Lira Barreto (000.829.694-42); Silvia Cristina Melo dos Santos (795.528.035-00); Sylvia Marlyan Soares Martins (982.580.101-82); Tarsila Ribeiro Marques Fernandes (048.501.824-10); Tatiana Cabral dos Santos (059.324.874-02); Thiago de Jesus Rosa (006.754.091-01); Uriel Raghiant Filho (554.973.811-20); Valmir Rogerio da Silva (030.553.304-55); Vanessa Torres Ferrari (700.119.821-87); Walber Teixeira dos Santos (998.268.524-49); Wiley Zeferino Goncalves (002.343.527-52); William Ramalho Feitosa (251.555.438-51); William Tavares dos Santos (777.137.455-72)
 - 1.2. Unidade: Advocacia-geral da União - PR
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1133/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.479/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: David Guimarães Delcho (002.442.541-92); Diego Ferreira Lemes Carvalho (315.110.188-79); Janice Regina Szoze Pacheco (064.705.458-23); Lígia da Silva Quaglietta (302.598.578-07); Marchondes Luiz de Oliveira Júnior (290.812.508-09); Ornella Miho Ishida Tedesco (296.793.618-96); Paulo Rogério Salvini (113.939.748-64); Regina de Lourdes Fantini (144.147.828-05); Tais Morais Gennari (298.398.428-11)
 - 1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1134/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.505/2008-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adroaldo Lopes da Silva (838.324.913-68); Andre Soares Gomes (037.528.397-83); Anyelton Luz Lima (008.151.613-44)
 - 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1135/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.537/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Beatriz de Assis Junqueira (012.830.716-14); Lucas Sena Lopes (052.318.026-89); Sandro de Souza Mendonça (875.755.235-53); Uaiara de Souza Burghgrave (997.069.115-53); Yuri Landim Batista Cajazeira (805.619.265-49)
 - 1.2. Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Na Bahia - MAPA
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1136/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.167/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Aldo Pereira da Silva (809.720.048-15); Augusto Benetti de Paula Capistrano (310.315.248-51); Carlos Antonio Rodrigues de Lima (224.449.804-25); Claudio Alexandre Pereira (889.508.679-15); Cristiane Maya Yoshida Shimokawa (333.612.968-03); Damaris Infante Finato (287.649.408-61); Danillo Ribeiro de Oliveira Souza (310.118.998-50); Diogenes Boschetti Almeida (356.870.908-27); Diogenes de Jesus (260.034.548-57); Edí Lopes Figueira (770.324.118-00); Eliane Carmo Ribeiro (287.181.368-00); Everton Alessandro dos Santos (304.041.518-25); Heider de Paula Rodrigues da Silva (689.758.642-00); Iara Celeste Ferreira dos Santos (086.805.518-21); Iara de Jesus (020.840.689-16); Ibrahim Luvizoto Assad (899.785.441-00); Icaro de Sousa Ferreira (011.178.514-60); Igor Santana de Freitas (047.695.284-00); Ingrid Brachmann (886.485.839-34); Ivair Maria Alves (690.676.786-00); Ivan Marcos Lopes Barauna (994.901.705-00); Ivan Mendes de Souza (010.072.575-98); Ivana Maria de Souza Bandeira (326.130.323-91); Ivana Soares dos Santos (001.331.391-66); Ivandro Rodrigo Keiber (029.230.869-88); Ivanete Cecilia Gorck Koch (967.111.596-91); Ivo Silva de Jesus (046.023.816-77); Ivson Borges de Sousa (024.406.924-76); Jamil Bichara Jemael (066.298.988-00); Jamile Pereira da Fonseca (008.711.395-37); Janaina Marques de Souza Passos (832.470.922-34); Janaina Paula Valarini Baroni (336.639.138-30); Janaine Benedetti Moreira (306.934.718-59); Jane Cirlei Reis Lemos (017.189.991-19); Janete Feijo Schneider (294.260.490-53); Janice de Souza Santos (603.412.895-15); Janine Lambert (091.062.277-91); Jaqueline Martins da Silva (544.704.206-20); Jaqueline Maximiano

Monticelli (578.914.000-91); Jaqueline Santos da Silva (010.377.560-96); Jeferson Bunn (799.688.489-72); Jeferson Garcez de Oliveira (488.696.860-00); Jeferson Luis de Moraes Machado (824.085.990-91); Jefferson Eduardo Carvalho do Nascimento (900.790.945-20); Jefferson Miguens (573.077.920-87); Jeniffer Nagel Lopes (031.762.089-44); Jeverton Pinto de Araujo (067.032.696-88); Joana de Lima e Silva (930.734.880-49); Joao Batista da Silva Bastos (109.131.868-99); Joao Carlos Cardoso de Almeida (046.928.426-95); Joao Carlos Oliveira (327.263.841-53); Joao Eusebio Rosso (746.286.749-49); Joao Marcelo Medeiros Fernandes (041.337.996-58); Joao Marcelo da Costa King (902.886.960-34); Joao Paulo Rahmeier (004.653.280-32); Joao Paulo Rodrigues Palles (976.750.165-72); Joao Ricardo Pozza (003.847.359-32); Joao Sebastiao Silvestre Junior (034.765.264-61); Joceline Rodrigues dos Santos (659.927.923-68); Joice Nunes Mafra (037.193.359-50); Joni Luzzi (494.607.490-20); Jorge Athayde Goncalves (075.371.337-35); Jorge Gomes de Azevedo Junior (117.158.537-33); Jorge Otavio Souza de Quadros (556.503.760-34); Jorge Wallace dos Reis Marques (803.656.471-87); Jose Adilson Fernandes Duarte (040.546.154-22); Jose Araujo Barbosa (487.323.203-10); Jose Arruda Sobral Neto (463.260.304-04); Jose Carlos Marcon (637.340.959-72); Jose Celso Paixao Santos Junior (041.594.354-08); Jose Fabio da Costa Rego (012.392.584-37); Jose Fernando Fernandez Marques (419.640.470-72); Jose Geraldo Campos Filho (053.951.166-80); Jose Gomes de Andrade Junior (353.796.772-15); Jose Hilario Rocha Araujo (068.606.716-96); Jose Hilton Wagnacker de Souza (408.318.092-72); Jose Hiran Costa Carneiro (580.512.443-20); Jose Lucio Bus-sular (742.978.997-87); Jose Luis de Cesaro (504.795.399-87); Jose Marcio Pereira Bonfim (652.502.816-72); Jose Marcos Santana Marques (644.263.359-49); Jose Maria Maués Paes Junior (603.267.602-10); Jose Roberto Carnauba de Araujo (700.104.634-53); Jose Rubens da Silva Francisco (342.841.769-00); Jose Tarcisio da Silva Faro (591.795.892-00); Jose Vicente Ribeiro Neto (003.997.221-65); Jose Wilker Borges (784.651.924-72); Josiane Aparecida Bosco (051.391.056-59); Josiane Bomfim de Araujo Paz (026.579.054-98); Josielson Lira Matos (562.541.564-15); Joviano de Souza Valle (005.500.111-45); Joyce Carla de Oliveira Sposito Garcia (571.316.275-34); Joyce Piazarolo de Campos Pereira (100.021.407-99); Jucara Aparecida de Oliveira Borges (248.160.601-97); Jucileide Domingos Saraiva (921.080.323-04); Jucileni Fatima Steiner (775.472.179-15); Judson Jorge Ferreira Carloni (513.736.021-04); Juliana Correa Magalhaes Henriques (007.012.556-25); Juliana Santos Higon Ferreira Guimaraes (976.084.166-53); Juliana de Oliveira Pinto (978.644.041-20)

- 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1137/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.168/2008-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Alessandra Maria Ferreira Palhares (258.134.298-67); Aline Santos Araujo (353.112.968-60); Aline Soares Vieira (266.457.568-60); Ariovaldo de Almeida (043.526.258-09); Augusto Gomes Alves (006.102.709-07); Fabio Nicanor Contel (318.714.478-01); Fabiola de Siqueira Simao (135.971.938-54); Fabricia Araujo de Andrade Costa (036.901.826-54); Fabiana Regina Finholdt Baratelli (349.032.878-74); Francisco Walter Bezerra Soares (271.424.772-53); Genadson Joao Leite Alves da Silva (299.508.688-74); Gilberto Mezzomo dos Santos (465.223.520-87); Gizelle Seylmes Scarabelli (313.225.338-30); Isabel Santos da Silva (110.879.601-00); Isabela Angela de Macedo Leite (010.023.904-86); Isabella Alessi de Miranda (019.771.061-10); Isabella Russo Moraes (309.315.858-30); Isaias Gomes Ferreira (618.471.196-20); Isiany de Amorim Mendonca (039.373.954-66); Ismael Ferreira de Souza (490.174.206-00); Israel Sadigursky (080.171.665-91); Izabella Cristina de Souza e Silva (071.222.986-80); Jacqueline Leopoldina Lemos da Silva (043.477.824-97); Jacqueline Santana Cruz (312.649.348-31); Jacson Santos de Santana (485.566.885-00); Jailson de Farias Silva (045.901.954-61); Jaime Davi de Sousa Neto (013.666.184-08); Jaime Pandolfo Junior (004.391.641-41); Jair Cassaro Junior (096.274.477-81); Jairton Pereira de Sousa (043.371.114-09); Jorge Luiz Aldiguieri (238.467.559-15); Juliano Carter Leal Oliveira (081.710.777-06); Juliano Cesar Carmo de Araujo (005.230.076-55); Juliano Gomes Basilio (061.249.246-09); Julierme Cleiton Nogueira Torres (913.138.054-91); Junko Cristina Kobata Futata Bessani (555.584.459-04); Juracy Afonso Fernandes (049.390.586-38); Jus-sara dos Santos Lorangeira (100.466.417-69)
 - 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1138/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.181/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Fernanda Pereira Millet (097.131.847-69); Flavio Lins Xavier (090.037.927-80); Mariana Mercante Tostes Pais (076.649.117-02)
 - 1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1139/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.187/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adelmo Toledo Lourenço (830.998.911-34); Adriana da Costa Monteiro Góis (645.498.871-68); Kleberson Testa de Souza (006.657.141-30); Maria Rosa França (867.321.451-34); Osmar Paulino Tacolini Neto (025.298.471-42); Paulo Augusto Pereira Filho (333.519.088-22); Paulo Sergio Schneider (010.045.031-80)
 - 1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect Em Mato Grosso do Sul - DR/MS
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1140/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.188/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Andréia Santos Gonçalves (002.597.046-10); Bruno Vieira Andrade (033.703.316-16); Carlos Alberto dos Santos (598.120.286-68); Luis Paulo Romualdo (057.223.036-23)
 - 1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect Em Minas Gerais - DR/MG
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1141/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.339/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Afonso Gustavo Nishimaru Schmidt (824.258.505-97); Conceição Policarpo Correia (715.305.844-34); Joao Luiz Domingues (003.165.887-33); Marco Antonio de Souza (412.751.101-00); Pedro de Souza Coutinho Filho (889.674.253-68); Ronaldo Quintanilha da Silva (183.961.348-39)
 - 1.2. Unidade: Controladoria-geral da União - PR
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1142/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.351/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Claudio Cesar Sardinha do Amaral (299.019.281-68); Magali Regina Kolakowski Chules (672.436.659-34)
 - 1.2. Unidade: Supremo Tribunal Federal - STF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1143/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.384/2008-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Jessica Yara Nakano (346.615.938-55); Jose Henrique Costa de Azevedo (029.861.034-56); Karen Graciele Silva (304.911.618-83); Karina Cristina de Aguiar Cardoso (254.359.238-59); Karina Gonçalves Faustino (370.980.918-55); Karina Lucato Duarte (348.166.978-02); Karine Alves Marchesotti (030.598.226-54); Karine Tasso Ricardi (730.358.231-20); Karla Auricelia Fernandes de Oliveira (708.677.802-82); Katia Attina Unello (131.727.978-64); Katia Simone Till Pinheiro (025.770.049-82); Katia de Paiva Theodoro (881.424.936-91); Katiuscia Feitoza Viana (013.701.841-07); Katiuscia Tiburcio de Olinda Peixoto (763.194.233-15); Kelly Cristina Santos Rocha (011.682.241-44); Klayber Augusto Barbosa Fernandes (566.911.065-04); Klevia Barbosa da Cruz (664.924.161-04); Larissa de Aguiar Vieira (005.408.503-90); Laura Cereda de Aguiar (070.107.396-92); Laura Maria Barros Macedo (009.956.014-37); Lavito Person Motta Barcarissa (225.815.148-17); Layrton Pessoa de Mendonca (181.381.444-91); Leanderson Meira Farias (087.058.087-66); Leandro Balacci Cruz (476.676.990-20); Leandro Chaves Dutra da Rocha (053.689.786-77); Leandro Fraga da Rocha (002.619.570-40); Leandro Jose Griebler (930.475.680-49); Leandro Neves Correa (007.220.969-09); Leandro Santos de Souza (631.763.350-91); Leandro Teixeira Cardoso (712.242.461-87); Lecio Marcal da Costa (576.259.806-34); Leila Maria de Souza (032.627.796-01); Leilianne de Lucena Coelho (043.137.384-10); Leina Aparecida de Souza (303.883.598-62); Leonardo Berenstein (001.178.840-22); Leonardo Duarte da Silva (639.893.362-15); Leonardo Faria Costa (810.722.609-72); Leonardo Laste (003.496.650-10); Leonardo Magalhaes Tavares (033.747.866-00); Leonardo Naves e Silva (787.692.991-53); Leonardo Ponte de Meneses (625.178.993-04); Leonardo Tadeu de Resende (060.070.186-79); Leonardo Trindade dos Santos (952.436.741-68); Leonardo Vasconcelos Vidal (905.894.403-49); Leonardo de Melo Vieira (105.658.467-01); Leonel Arion Pereira (352.265.790-04); Leonidas da Silva Gomes (099.827.014-87); Leopoldo Doray de Magalhaes (310.238.218-50); Leticia Correa Cordeiro (057.072.286-16); Liane Silva da Cunha (360.596.332-34); Licia Maria Mendes Alves Pinto (679.599.464-34); Lidia Jastale Pinto (286.891.439-04); Lidiane Barros Cirqueira (013.468.451-66); Lidiane Marcal Dourado (019.172.815-28); Liege Caroline de Andrade Porto (008.547.360-00); Ligia Carolina Bortoloni Ide (013.970.006-43); Ligia Magalhaes Lage (049.318.576-39); Ligia Mara Lacerda Sales (294.686.938-56); Lilia Maria Barreto Ribeiro de Castro Dourado (228.852.265-87); Lillian Soares dos Anjos (028.629.944-56); Liliane Cristine Chaves Santos (005.270.440-83); Liliane Esteves Kovacs Silva (316.677.968-01); Lilya Luciane Silva dos Santos (031.539.344-01); Lisandra Alves e Silva (061.985.636-00); Luciane Massumi Nakaoka (300.355.588-06); Marcia Barbosa Falcao (516.918.502-25); Marcia Cristina Barros Simeos (048.729.228-67); Marcio Perpetuo Tedokon (261.151.738-09); Maria Aparecida Bueno Reimberg (576.668.148-87); Maria Laura Pereira (344.753.308-07); Mariana Brito Limpo da Cunha e Silva Ferreira Pauzeiro (055.176.977-71); Meire Semenzin da Silva Bichoffe (018.919.708-01); Natalie Roberta Silva (339.219.028-43); Paulo Henrique da Cunha (343.704.178-99); Paulo Roberto Casemiro da Silva (885.444.358-15); Rafael Hideo Mamiya Terakado (363.235.648-31); Rafael Siqueira de Andrade (362.722.918-50); Renata de Oliveira (369.234.658-18); Renato Paes Barreto de Albuquerque (026.554.774-13); Ricardo Kenji Hayata (252.980.598-99); Sergio Figueiredo Grell Neto (358.560.778-06); Tatyane Garcia Ferraz (378.798.098-99); Thais Elisa Amorim de Aguiar (652.982.332-87); Vivian Carla de Sa (339.877.038-06)
 - 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1144/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.701/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Erika Orsi (306.123.978-23); Erika Sassi Costato (264.572.188-57); Erievania Brasileiro Silva (062.028.816-74); Esdras Soares Vilas Boas Ribeiro (083.533.176-80); Esther Almeida Guardioli (540.049.930-91); Evandro Ronaldo Campos Ribeiro (821.093.627-15); Evelin Bach (694.215.799-68); Evelyn Barbosa Silva (326.250.128-03); Everaldo de Mattos Bossoni (145.736.788-24); Eivaldo Martins dos Santos Junior (007.741.965-05); Fabiana Laporte (766.208.837-53); Fabiana Moraes Guimaraes (902.806.440-00); Fabiana Nalone Andrade Castro (920.496.485-53); Fabiana Schmitt Schutz (910.428.109-82); Fabiana Velloso Mistura (690.218.131-49); Fabiana de Aguiar Souza (042.982.217-09); Fabiana de Mendonca Rey (275.782.378-70); Fabiano Ferreira Conceicao (004.285.505-50); Fabio Alexandre Antonio Martins (173.103.198-00); Fabio Andre Pedron Dequi (004.250.710-30); Fabio Andre Silva Rodrigues (102.787.088-03); Fabio Duarte Monteiro (023.446.924-28); Fabio Estevam Vieira (212.821.828-46); Fabio Henrique Massita Bronzi (351.030.258-33); Fabio Lino Brasileiro (342.001.328-00); Fabio Nunes (037.324.709-54); Fabio Susin (722.410.200-87); Fabio Vieira (004.199.579-10); Fabio da Silva Carneiro (018.338.245-55); Fabiola Alexandrina Rodrigues Caputo (038.491.796-80); Fabricia Fernandes Martins Veras (008.452.914-83); Fabricio Bozzano (041.249.179-61); Fabricio Dias Rosa (722.358.296-00); Fabricio Pataro Monteiro (283.118.918-77); Fabricio Paulino de Oliveira

- (959.352.071-68); Fabricio de Oliveira Pinto (890.066.745-91); Fabrina Boone (984.333.695-04); Fatima Cristina Navarro Moreno (567.767.569-53); Fatima Evangelista Fernandes (598.209.427-72); Felipe Cardoso (043.858.329-94); Felipe Lermen (012.001.400-95); Felipe Mamede de Mendonca (328.801.228-64); Felipe Martins Ribeiro (093.725.097-01); Felipe Rabelo Coelho (099.775.397-82); Felipe Wanderson Silva Araujo (922.109.881-87); Felipe Zamperlini Boff (084.347.507-24); Felipe da Silva Carvalho (075.587.847-78); Felipe de Oliveira Figueiredo (116.443.407-12); Fernanda Altermann Silva (899.534.790-20); Fernanda Antonia Mota de Lima (266.759.943-87); Fernanda Aparecida Pedrazzi de Castro (336.833.348-86); Fernanda Breda de Azevedo (732.021.420-20); Fernanda Cezario Cardoso (043.205.139-24); Fernanda Costa Maia (051.619.006-79); Fernanda Goedert (041.749.329-05); Fernanda Landeira (053.565.489-82); Fernanda Leite Rodrigues (050.634.996-94); Fernanda Lucian Petry (998.199.960-15); Fernanda Manhaes Barreto de Almeida (029.190.137-93); Fernanda Mineto (246.865.198-70); Fernanda Netto Scatolin (337.320.658-24); Fernanda Rodrigues Machado (025.608.569-21); Fernando Augusto de Castro (038.304.186-47); Fernando Henrique Maia Christianini (304.586.238-14); Fernando Inocencio Lopes (277.226.288-00); Fernando Jose Santos Porto Sampaio (151.553.235-68); Fernando Kennedy de Oliveira (509.322.761-72); Fernando Queiroz Pires (044.080.408-60); Fernando Ricardo Leonardi (166.474.808-38); Felipe Augusto Nogueira (315.742.498-00); Jorge Luiz Sclutreak (636.113.849-68); Leonardo Soprana (970.368.460-20); Ligia Caroline Tremarin (948.783.660-87); Luciana Aibel de Lima Zanatta (932.945.140-34); Luciana Audrey Costa da Silva (270.660.568-50); Luciana Cristina Moreira (001.955.796-58); Luciana Fernandes Nascimento (811.215.125-34); Luciana Gusmao Soeiro (041.409.996-67); Luciana Klepa Rieke (025.055.749-52); Luciana Lopes Stein (684.188.760-34); Luciana Regina Gora (020.654.309-31); Luciana de Assis (048.749.996-46); Luciano Patrick Saullin Alvaro (044.992.649-44); Luciano Pereira de Sousa (046.762.164-08); Luciene Crispim da Rocha (729.834.774-87); Luciene Ferreira Antunes dos Santos (791.260.736-68); Lucila Cajazeira Flores (648.355.455-91); Lucilene Gomes Bueno (027.352.569-79); Lucimar Silva da Silva (440.738.100-06); Lucio Tales Barbieri (958.300.490-15); Lucy de Oliveira Lima Mendes (028.048.904-81); Luiz Pocidonio do Nascimento Junior (781.278.581-53); Luiza Braun (405.164.316-68); Luiza da Consolacao Lara (531.489.756-34); Luziani Santos Casagrande (719.880.337-72); Lygia Jean Rodrigues dos Santos (031.702.794-83); Maciel Teixeira Correia (593.972.174-53); Madson Antonio Rodrigues Bezerra (019.859.954-41); Maggy Cristine Nanci (331.508.798-92); Magno Rodrigues da Cunha (935.523.941-68); Marcelo Alves de Oliveira Junior (008.279.714-51)
- 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1145/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.702/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Diogenes Rodrigues de Camargo (017.786.771-00); Dionata Aerton Ciro (058.384.706-40); Dione Teresinha Conrado (503.512.739-72); Dionisio Noronha Traversim (118.267.568-92); Djevan Paulino de Carvalho (328.896.468-66); Dorli Aparecida Ferreira de Souza (602.432.959-87); Douglas Alves de Oliveira (090.926.307-80); Douglas Roberto Campos (263.609.488-18); Drielle Cristina Gobbo (070.183.666-07); Eder Rosa Barros (152.156.388-88); Edicleia Aparecida Pillsky (047.620.649-98); Edileusa Bruns Betinelli (887.192.789-34); Edilson Isidio dos Santos (008.535.917-33); Edison Gustavo Bueno Zanatta (821.211.760-04); Edivan Borges dos Santos (922.988.505-34); Edivan de Souza Junior (354.590.028-26); Edmilson Martins Junior (340.836.018-92); Edna Maria dos Santos (271.973.795-04); Ednilson Viegas Duarte (477.444.051-53); Edson Alan Melo do Nascimento (927.119.015-72); Edson Ferreira Chaves (328.382.553-04); Eduardo Bival Carvalho Louback (422.449.007-20); Eduardo Bottany da Cruz (100.627.707-21); Eduardo Canizella Junior (350.934.148-16); Eduardo Dario Denardi (822.767.900-59); Eduardo Forti Holst (092.455.307-36); Edvan Chaves de Jesus (798.329.115-91); Edvania Vaz (607.304.126-87); Edward Oliveira de Carvalho (273.708.028-25); Efigenia Maria Ferraz de Araujo (095.031.704-78); Elci Antunes do Nascimento Thom (034.539.887-44); Elder Miranda Guilherme (946.261.031-20); Elenice Aparecida da Silva (035.845.559-65); Eliana Ribeiro da Costa (887.577.308-49); Eliandro Gabriel dos Santos (545.112.241-53); Eliane Maria Ferreira Paulino (809.777.071-72); Eliane Salete Cassol Aimi (639.178.580-53); Eliane Vieira da Silva (746.432.667-91); Eliane de Andrade Silva (884.972.751-87); Elias Evangelista da Silva (628.143.896-53); Elida Regina Tristao (369.161.498-17); Elio Fernandes Peixoto (506.587.609-63); Elisabeth Glauche Butzke (400.894.870-87); Elisete Venson (912.097.659-34); Elismaria Keila Castro de Mendonca (056.329.594-57); Elizabeth Ehler Rodrigues (359.083.609-10); Elizangela Maria Matioski (019.013.229-98); Eloise Helena Soares Nicola (005.430.829-11); Elton Jose dos Santos Silva (051.705.814-67); Elyson Coelho Almeida (002.532.775-58); Elza Valentim da Silva (818.861.604-49); Emerson dos Reis Basilio (022.719.097-16); Emerson Galloulkydio (078.842.597-88); Emilia da Silva (687.110.509-34); Eneida Maria da Costa Andrade (815.173.786-72); Enio Antonio Ribeiro



(446.370.806-06); Enrico Decarli Ruffolo (327.103.258-02); Erasto Caldas de Almeida (106.750.247-57); Erica Gecciará Dias da Silva (045.842.576-12); Erick Guimaraes de Freitas (089.410.547-70); Erika Luiza Mazziero (303.105.258-70); Flavia Amorim Diniz (045.915.086-33); Flavia Borges Varejao (089.934.827-05); Flavia Gonçalves Correa (092.088.197-10); Flavia Lopes Garcia (353.402.928-35); Flavio Floriano Paulino (010.453.303-02); Flavio Sampaio (121.124.768-66); Francesca Muramoto (263.406.148-09); Franciele Jacqueline Gozala da Silva (029.785.369-42); Francielle Emanda Klug Guebert (009.600.089-93); Francini Dacoreggio Biff (008.874.739-54); Francisca Elizabeth Barreto (013.357.554-38); Francisco Gonçalves Martins (804.791.543-68); Francisco Heriberto Fernandes de Sousa (938.408.534-00); Francisco Pardo Neto (318.619.718-00); Francisco Romao de Assis Neto (490.297.384-72); Francisco Wellington Silva (144.403.693-91); Francielli Campelo Teles (701.013.881-87); Frank Eduardo Braga de Matos (652.368.402-44); Freddy Breda Ferreira (057.824.687-26); Gabriel Barsali Company de Souza (362.209.878-37); Gabriel Lamb Wink (012.580.380-05); Gabriel Moraes de Souza (318.001.208-00); Geane Biancato (020.419.059-21); Geisiane Hermsdorff Alves (036.742.247-63); Geiza Andrea Gonçalves Leao (837.360.181-34); Gelva Carolina Piatti de Oliveira Doi (037.994.586-03); George Arrais Xavier (833.253.283-34); George Felipe Giuvanetti (227.491.898-88); Georgia Martini Sehn (945.744.990-87); Geovana Barbosa Franco Gomes (173.601.768-32); Geovana Matias Rosental (083.360.776-69); Geraldo Borges Junior (846.684.076-15); Geraldo Costa Martins Junior (771.617.503-34); Germano Leao Max Kohler (004.924.989-46); Geziel Martins Evangelista (635.241.392-72); Gianini do Espírito Santo Martins Neves (043.686.966-70); Gilberto Emilio Genetti Junior (339.338.678-60); Maria Medianeira de Oliveira (695.252.340-53); Maria Salete Bueno Andrade (467.080.579-72); Maria Verbena de Jesus Marques (710.113.825-04)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1146/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.715/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Daniela Moreira Caram (033.711.996-14); Eduardo Vieira (333.623.178-71); Elaine Cristina Guerierio (219.040.788-50); Fabricio Rodrigues Andrade (036.821.039-10); Fernanda Ferreira Castro (083.743.657-57); Gabriel Rocha Zenun (069.088.356-00); Helena Rosa Rezende Silva (097.280.727-67); Henry Makoto Kawamura (304.934.318-45); José Angelo Salata Toscano (045.111.138-90); Luciana Gonçalves Ribeiro Alves (247.672.528-57); Mariana de Godoy Labate (758.599.711-68); Marília Poltronieri Bortolon (325.330.788-32); Paulo Ikeda Junior (112.981.398-30); Rafael Leal Ferreira (658.681.372-72); Renato Arruda Rocha (014.910.281-06); Thiago Villarmosa Farah (283.040.878-04); Vilma Catarina da Silva Albardeiro (057.155.868-28); Vladimir Melander (291.230.678-70)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal 3ª Região (SP-MS)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1147/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.722/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Dílio Sergio Lyra (853.725.607-20); Fabricio Fernandes Ahid (091.258.797-07); Geraldo Antonio de Araujo Junior (095.819.127-11); Luciano Santos Fonseca (082.735.047-35)

1.2. Unidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1148/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.896/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Nanci Tokeshi (421.293.891-04); Narciso Antonio de Brito Junior (718.121.641-49); Natasha Rigo (011.587.110-18); Nathalia Gonçalves Santos (351.653.818-03); Nathan Nataniel

Nahas (041.831.549-36); Naylor Moller (837.245.247-49); Neiva de Fatima Flavio dos Santos (561.233.616-00); Nelisangela dos Santos Galvao (877.202.302-30); Nelson Francisco Junior (719.132.701-49); Nicolle Emanuela de Paiva Pires (008.480.284-73); Nilce Moreira Lage Pereira (837.420.936-49); Nilza Nicéia dos Santos (393.061.279-87); Nilza do Carmo Pereira Gazoni (005.255.930-04); Nivaldo Ganzaroli (130.562.711-34); Nivaldo de Borba Senna Neto (506.159.395-20); Nivia Paula Marques Vale (012.140.974-05); Noelio Fatel Gonçalves (147.870.405-53); Norma Worell (025.944.289-57); Nubia Carla Melo Milhoranza (361.847.458-08); Odair de Lucias (536.137.598-53); Oliva Maria Nervo Tozetto (705.465.920-15); Oliveira Florentino Filho (443.595.786-87); Orlando Afonso Pereira Neto (319.167.938-35); Osvaldo Silveira Franca Filho (805.047.443-72); Oswaldo Faria Costa (073.087.326-90); Otaciano Costa Arantes Filho (404.464.920-00); Ottawa Maria Brito Gordiano (004.059.475-00); Pablo Espindola da Silva (005.768.900-81); Pablo Fernandes Alves de Lima (021.707.454-59); Pamela Roberta Carvalho (107.045.547-47); Paola Cristina Silva Mafra (030.625.856-09); Patricia Alballo Stuart Costa (024.258.817-43); Patricia Auxiliadora de Carvalho Regis (790.163.676-91); Patricia Ferreira Scaldecia (245.676.438-28); Patricia Lamego Carioca (750.257.012-87); Patricia Queiroz de Carvalho (005.076.745-37); Patricia Raquel Ferri (001.104.350-44); Patricia Wallace Duncan (889.166.851-68); Paula Carolina Santos (041.714.686-80); Paula Cristina Cardoso Teixeira (298.421.818-39); Paula Cristina da Silveira (049.612.926-05); Paula Ferreira da Silva (269.527.638-99); Paula Sanches Garcia (055.598.859-75); Paula Velloso Moreira (043.919.179-39); Pauliane Maria Brandao Alcantara (021.251.214-50); Paulo Eduardo Pereira Magalhaes (082.184.856-94); Paulo Henrique Zanin (322.223.708-50); Paulo Henrique de Sousa (783.236.309-68); Paulo Roberto Salustino Dutra Filho (052.695.144-35); Paulo Roberto da Cunha Leal (087.767.267-97); Paulo Rodrigo Festa de Almeida (045.475.679-80); Paulo Vitor Gonçalves de Souza (003.863.825-81); Paulo Yokobataki (916.258.668-87); Paulo de Tarso Rodrigues da Silva (011.956.446-71); Pedro Paulo Nagem da Silva (848.737.017-91); Pedro de Macedo (294.958.229-04); Perla Távira Chaves de Oliveira (830.278.665-91); Priscila Alves Rodrigues (059.255.316-71); Priscila Gabardo Klein (814.203.310-00); Priscila Monique de Oliveira Rosa (724.172.501-87); Priscila de Queiroz e Vezzoso (286.205.808-41); Prycilla Bueno Amaral Meira (936.427.171-87)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1149/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.910/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alvaro Dias Martins Júnior (159.851.052-53); Carlos Alberto Galdino da Silva Assis (313.356.832-91); Cleudis Ferreira Barroso (603.722.902-30); Eduardo Martins Marques (231.140.022-34); Luis Lucas de Souza (519.704.902-25); Maria Teodora Ordonez Barbosa (181.122.422-91)

1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect No Amazonas - DR/AM

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1150/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-032.911/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Afonso dos Santos Monteiro (977.878.841-34); Araci Mayumi Yochida (274.463.518-96); Claudemir de Oliveira Yonamine (820.067.501-78); Cleso Pereira Firmino (901.580.671-34); Kenia Lescano Martins Uliana (321.109.521-72); Luiz Carlos da Silva Sampaio (698.243.391-91); Luiz Gustavo de Freitas Francisco (016.430.471-16); Marcelo Alex Alves de Carvalho (023.076.951-92); Marcos José dos Santos (826.063.901-72); Reginaldo Macedo de Carvalho (639.103.731-00); Roberto Soares Ferreira (006.744.091-67)

1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect Em Mato Grosso do Sul - DR/MS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1151/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.200/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro (061.857.066-79); Karen de Souza Velasco (678.611.722-87); Lorena Nascimento Ribeiro (008.707.685-30); Samuel Gomes da Rocha (067.338.896-41); Sarah Monielle Ribeiro de Melo (074.190.176-54); Érika Kikoler Benevides (739.215.053-72)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1152/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.341/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Fabio Carvalho Cunha (827.664.601-87); Gilberto Gomes do Nascimento (019.665.657-55); Gilberto Lafayette Rodrigues Pereira (603.416.297-15); Gilmara de Vasconcelos Machado (036.247.554-71); Gilvan Campos Rocha (320.881.675-87); Giovana Salvador dos Santos (063.631.826-54); Giovana Zemke de Oliveira (721.460.609-72); Gisele Areias Pontes (097.539.167-44); Gisele Pezente Ferrari (029.882.439-64); Gisele Regiane de Andrade (324.237.668-40); Giselle Bello da Silva (025.271.749-06); Giseline de Melo Kaiser (009.356.930-09); Gizele Quinsler Corllecto (031.059.799-48); Gizelle Regina Damasco de Araujo (142.576.588-27); Glauca Geremias (823.125.599-00); Jeane Ferreira Alves (660.745.255-87); Jefferson Marques de Oliveira (041.362.589-33); Jefferson Teixeira (018.947.129-86); Jeison Andre Buss (028.543.279-69); Jessica Pessoa Feniman (364.078.648-36); Joan Santos da Conceicao (422.130.535-53); Joao Claudio Antunes Souza (332.966.318-95); Joao Elias da Silveira Lopes (103.097.117-03); Joao Gabriel Peixoto de Souza (098.686.457-94); Joao Henrique Lopes (319.222.358-81); Joao Luiz de Souza Pinheiro (820.846.027-34); Joao Miranda de Moraes (175.712.944-87); Joao Paulo Braz Serafim (051.067.344-95); Joao Sergio de Castro Tarcitano (663.124.266-53); Joao Victor de Albuquerque Pereira de Oliveira Filho (035.284.514-75); Joaquim Melo Amorim (775.862.475-87); John Hellysson das Mercês (957.848.455-00); Jonadab Moreira de Sousa (778.252.925-53); Jorge Augusto Alves (333.629.898-96); Jorge Clemençon Monteiro de Paula Junior (941.570.655-49); Jorge Luiz de Lana Ribeiro (083.185.836-20); Jose Carlos Alves Pereira (552.569.617-72); Jose Carlos Dao (131.539.958-00); Jose Carlos Silva Alves Cravo (093.867.527-35); Jose Dorio Gondim Neto (361.419.334-91); Jose Erico Cavalcanti Luna (754.214.964-49); Jose Eugenio Marques (435.109.816-34); Jose Gilberto Steinmetz (344.969.127-91); Jose Lina Gonçalves (077.096.017-07); Jose Luis Manicka (876.604.589-49); Jose Luiz Teixeira (926.840.417-68); Jose Luiz dos Santos Daltrio (138.926.735-00); Jose Ribamar Carvalho de Jesus (444.625.903-25); Jose Ricardo Tanajura Machado (530.149.445-72); Jose Roberto Bertolini Junior (311.581.548-44); Jose Roberto Galantini Junior (173.298.868-40); Jose Souza (485.987.129-49); Jose Ubirajara de Melo (019.244.144-22); Josene Lopes Silva (038.851.976-26); Josevaldo Cupertino de Almeida (896.552.224-20); Josi Mari Rainert Dias (479.612.799-20); Jossinara Feschuck (677.099.159-49); Jovanka da Silva Lira (040.743.234-51); Jucemara Freitas de Carvalho (723.647.189-53); Jucineia Filippi (009.385.819-10); Juliana Ferreira Paganelli (005.743.356-92); Juliana Grasso Netto (052.534.727-54); Juliana Ramos da Silva Rego (061.966.464-94); Juliana Raposo de Aguiar Avellar (024.294.174-56); Juliana Sander Machado (039.178.886-88); Juliana Soares Temistocles (341.496.158-02); Juliana Soares dos Santos (001.599.885-19); Juliana da Rocha (053.873.069-21); Juliana de Oliveira Cancado (995.328.166-15); Juliane Barros Sacerdote (000.251.411-71); Julio Cesar Moraes de Souza (021.409.814-13); Jurema Couto do Sacramento (011.545.377-65); Jussara Luciana Beltran (295.394.828-79); Ricardo Nakamura Leite (326.904.248-51); Ricardo Pinto Pereira (068.519.386-18); Ricardo Rodrigues da Silva Nagata (335.455.868-71); Ricardo Salomon Silva (325.879.078-70); Rita Daniele Schvanz (000.223.071-25); Rita de Cassia Mader Nobre Machado (640.736.889-87); Roberta Iris de Almeida Alves (048.791.106-71); Roberto Aparecido Pereira (100.453.348-97); Sabrina Barros (355.965.698-28); Samys Paula dos Santos Oliveira (285.977.258-85); Sandra Dias de Oliveira (126.877.618-18); Solange Caetano Neves (094.457.608-75); Vanessa Almeida da Silva Ribeiro (726.349.101-00); Vanessa Fernandes de Souza (013.827.916-07); Vanessa Gatti (082.866.707-10); Vanessa Moura da Rocha (063.255.266-27); Vanessa Pires (220.616.778-60); Vanessa de Sousa Machado (659.238.801-30); Vania Batista Casarini (340.198.528-04); Vania Soares Esteves (006.722.357-57); Vanine Aparecida Cardoso Alves (276.186.868-40); Vera Lucia Macedo (414.337.856-68); Vera Lucia Martins de Aguiar Monteiro (396.564.039-91); Vera Lurdes Balbinoti Lemos (542.012.689-34); Veridiana Pizzatto Sguissardi (929.870.109-82); Verona Oliveira Barroso (525.542.522-20); Viane Antonio Gomes (321.291.069-00); Victor Sandino de Macedo (350.069.498-56)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1153/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.342/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rafael Figueiredo Morais (105.623.757-08); Rafael Giraldo Cabral (113.690.707-64); Rafael Lugon Nobre (034.612.817-00); Rafael Miranda Pinton (038.108.196-62); Rafael Moreira Antonio (322.986.058-66); Rafael Pavan (018.500.629-94); Rafael Pimentel Gonçalves (313.316.918-18); Rafael Silva Ruiz Alvarez (332.125.348-85); Rafaela Vilar Oliveira Lima (052.170.234-81); Railson Welison Sousa de Farias (831.088.823-68); Raphael Maia Casado (110.183.977-52); Raquel Borges de Abreu Homem (087.768.037-08); Raquel Vieira Almeida (062.259.136-37); Raul Costa Silveira (741.731.200-44); Regiane Wagner Jorge (335.799.808-40); Regina Cristina de Jesus Martins (023.468.207-84); Regina Stela Coelho Rocha (311.176.603-97); Renan Alves Dell Areti (077.110.756-00); Renata Barbosa Silva (931.315.931-72); Renata Costa de Moraes Barros (905.527.171-34); Renata Diniz Lais (366.521.588-92); Renata Marcon Trotta (298.724.798-28); Renata Pinheiro Lima (971.506.579-15); Renata Reges da Cunha (998.289.951-15); Renata Ribeiro Vasconcelos (039.728.726-74); Renata Valle Pinheiro Bravo (103.772.827-07); Renato Adail Pessuti (220.815.988-84); Renato Alves Lisboa (328.890.048-30); Renato Franca da Veiga (361.563.858-19); Renato Jose Ferreira (010.128.934-05); Renato Puga Pereira (288.498.408-96); Renato Viegas Vilaca (887.134.236-49); Renato Vieira Galvao (042.673.907-89); Renato dos Reis Sant Anna (114.147.227-96); Reni de Oliveira Pereira (025.099.279-57); Ricardo Augusto Ramos dos Santos (010.683.221-28); Ricardo Bertolla (114.732.478-61); Ricardo Campos Zanella (043.735.946-86); Ricardo Cavalcante Tautz (085.919.787-57); Ricardo Jorge Miranda Rios (408.183.574-87); Ricardo Luciano Silva Pereira de Souza (729.108.445-87); Ricardo Makoto Inada (311.698.208-24); Ricardo Marcelo Nogueira (088.989.038-20); Ricardo Moreira Negro (609.082.546-87); Talito Benazi Ornelas da Costa (104.345.667-80); Tania Fernandes (035.841.418-00); Tania Regina Basile Rigo (127.602.148-85); Tatiana Agostini Mastroeni (324.424.388-60); Tatiana Alves Olimpio Rosado Maia (018.579.954-06); Tatiana Machado Batista (824.238.067-87); Tatiana Motta Juliani (042.520.827-30); Tatiana Rodrigues Cardoso (019.481.019-47); Tatiana Vallejos Laus (261.098.138-42); Tatiana de Souza Kayser Braz da Silva (004.387.110-09); Tauma de Souza Ruy (050.057.156-22); Tays Pereira Miranda (100.508.457-21); Telma de Abreu Vieira (736.842.367-72); Tereza Christina Lara Pimenta (268.823.908-27); Tereza Cristina Figueira Campos (325.850.818-69); Thais Nakassone Shakushiya (321.425.578-99); Thais Nunes de Moura Almeida (014.036.233-92); Thais Silveira Bomfim (364.205.238-00); Thales Alves de Oliveira (369.002.638-52); Thalita Cordeiro Paraguassu (108.353.727-07); Thayni Librelato de Oliveira (032.548.979-35); Thiago Abreu dos Santos Tourinho (085.667.167-36); Thiago Andre Milanese Sonai (043.874.249-40); Thiago Barreto Quintao (075.931.996-06); Thiago Choueri (286.655.218-01); Thiago Covre Fracalossi (084.914.987-88); Thiago Fernando Schoneborn Barros (335.291.118-56); Thiago Henrique Mendes Cavalcanti (062.462.994-58); Thiago Issamu de Araujo Miyagui (038.238.029-09); Thiago Lemos Rezende Quintanilha (115.019.697-14); Thiago Luis Pereira Villar (009.931.974-85); Thiago Nogueira Baptistella (998.981.011-72); Thiago Ponce de Moraes (114.656.507-09); Thiago Rosena Leitao (985.945.751-49); Thiago Souza Leite Pedretti (014.179.816-52); Thiago Tadeu Argentio (321.075.538-82); Thiago Vinicius de Magalhaes (049.228.376-12); Thiago do Amaral de Oliveira (057.179.867-50); Tiago Marques da Silva (337.700.288-05); Tiago de Carvalho Gonçalves (355.852.928-62); Tiane Renaldi dos Santos Porto (041.907.444-92); Tony Lucio Soares Gontijo (061.720.636-85); Tulio Cicero Assis Campos (712.959.416-00); Ubirajara Eliseu Avila (913.506.890-68); Uelington Renato Soares de Macedo (072.342.926-08); Uyara Fernanda Damasceno Brandao (057.638.256-67); Vagner Augusto Daciolo (035.422.796-33); Valdinei Marques da Silva (957.461.021-72); Valdir de Oliveira (053.209.758-05); Valeria Belenice Pinto (909.693.246-34); Valeria Francis de Castilho (483.994.771-68); Valeria Sateles do Prado (837.596.971-00); Valmir Matushenko (023.166.778-78); Valter Brito de Almeida (750.282.127-91); Valter Guilherme Junior (223.234.298-09); Valter Hugo Benites Flores (700.879.110-00); Vanda de Mello Sperle (851.274.007-82)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1154/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.343/2008-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Luana Soriano Amorim (035.452.954-43); Lucas Bassols (007.817.290-09); Lucas Figueiredo dos Santos (817.898.900-04); Lucas Lourenco Franca da Silva (017.410.695-56);

Lucas Marques Fabres (008.817.465-41); Lucas Novaes de Lima (339.009.268-40); Lucelia Terezinha Batista Zilli (611.854.009-82); Lucia Helena Pereira da Silva Oliveira (539.129.346-49); Lucia Mara Aparecida Pereira (155.313.198-35); Lucia Yurika Straceri Centamore (222.030.888-00); Luciana Alves de Sousa Batista (523.666.423-34); Luciana Blanco Torres (285.012.698-59); Luciana Borges (003.478.719-41); Luciana Fernandes Martins (058.351.046-93); Luciana Ferreira Pena (704.277.472-87); Luciana Ferreira Tavares (935.200.777-87); Luciana Fortunato Mendes (174.358.268-47); Luciana Jaqueline Gregory (009.181.290-95); Luciana Marques de Queiroz (013.487.225-84); Luciana Oliveira de Souza (749.978.235-20); Luciana Regina de Freitas Reis (043.708.236-92); Luciana Reis Ferreira (035.522.296-55); Luciana Silva de Oliveira (097.669.127-26); Luciana Viotti Gomes (048.890.396-35); Luciana de Cassia Brasile (149.813.818-75); Luciane Bohn Avila (384.640.630-91); Luciane Gois Prestes (832.206.310-53); Luciane Maria da Silva Rocha (561.903.529-87); Luciane Odiá (996.370.060-87); Luciano Hammes (024.267.089-05); Luciano Rogerio Motta Mendonca (070.459.477-39); Luciele Chagas Pereira (003.071.280-75); Luciene Nascimento de Carvalho (862.351.096-87); Lucila Lourenco Candioto (266.435.508-23); Lucimara Ferreira Muler (562.526.259-49); Lucivania Maria Alves Campelo Cruz (257.580.278-47); Ludmilla Alves de Lima (068.702.116-20); Ludmilla Pereira de Souza Conti (995.972.171-04); Luis Antonio Lima Bonfim (257.995.788-05); Luis Claudio Peixoto de Lima (032.578.714-06); Luis Eduardo Segnini (339.933.038-30); Luis Gustavo Oliveira Costa (771.491.283-49); Luis Gustavo de Moraes Prado (336.726.968-97); Luis Marcio Gattas (773.779.746-72); Luiz Antonio Pereira da Silva (800.872.564-87); Luiz Antonio Rocha Junior (878.175.781-68); Luiz Carlos Duarte (000.882.226-32); Luiz Carlos Moreira (358.353.111-68); Luiz Carlos Rosenbach (570.797.810-00); Luiz Fernando Dutra Pignaneli (044.017.158-02); Luiz Fernando Joaquim Perez (142.607.768-86); Luiz Fernando do Nascimento (023.836.196-98); Luiz Francisco Sledz (594.944.179-68); Lusimar Martins Figueira (143.500.842-15); Lygia Maria Sena Nascimento (056.132.676-26); Lyllyery Fernandes Soares (050.884.244-18); Rachel Marinho Fernandes (057.912.164-08); Rafael Alexandre Silva Bomfim (005.470.541-06); Rafael Bisognini Soares (369.585.638-67); Rafael Braga Gomes (090.499.387-60); Rafael Calijuri Cabrera (224.279.078-12); Rafael Dal Vesco (830.092.800-68); Rafael Fernandes Zorzanelli (114.144.207-81); Rafael de Carvalho Damasceno (102.972.537-35); Rafael de Faria Rodrigues (039.708.519-20); Wilson Gama de Souza (034.350.672-68); Vinicio Pedrosa Campos (055.331.417-31); Vinicius Cardona Franca (804.224.385-53); Vinicius Carvalho Santos (889.689.365-87); Vinicius Correa Vidon (869.012.306-72); Vinicius Fernandes Sousa Borges (010.925.071-08); Vinicius de Souza Bastos (094.137.497-10); Virginia Correa Azambuja Santa Catarina (009.404.949-14); Vitor Andre Pereira da Silva (072.588.567-06); Vitor Campagnoli (323.882.328-05); Vitor Flavio Ayres da Silva (034.188.217-82); Vitor Silveira Galo Vieira (045.453.766-22); Vladimir Silva Bubols (606.132.540-15); Wagner Luis Boritza (037.184.969-17); Wagner Mendonca Melo (915.274.304-72); Waldir da Motta Zimmermann (247.086.310-49); Waldirene Gonçalves Freixo (643.330.519-91); Waleska Vieira Gonzaga (046.914.284-70); Wanderson Rodrigo de Resende (042.904.226-40); Weliton Barbosa Resende (056.637.216-90); Wellington Martins dos Anjos (793.168.245-91); Wellington Pereira Borges (539.008.556-68); Wesley Carneiro da Rocha (993.336.783-87); Wesley Roberto de Faria Osorio (268.829.368-03); Weverton Konrado Eustarc Moraes (880.240.321-04); William Raphael (338.348.698-21); William Sabio Correa (675.299.330-00); William Tadeu Latorraca (655.658.001-53); William Vilela Mees (011.578.051-32); Willian dos Santos Valente (372.963.518-29); Wismar Cristina de Araujo Andrade (999.008.236-72); Wolney Andrade de Freitas (811.149.316-91); Zana Eleonora Teixeira de Oliveira (825.088.875-87); Zildene Moreira Alves (637.269.393-34); Zirlanda Vicente de Oliveira (023.029.669-61)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1155/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.344/2008-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Heuler Moratori Fonseca (016.014.346-26); Higor Lourenco (291.929.878-00); Hudson dos Santos Araujo (564.376.681-72); Humberto Cavalcanti de Mello Junior (396.440.224-91); Humberto Flores de Oliveira (065.584.556-92); Iara Silva Nunes (051.172.476-47); Igor Jose de Lima Sampaio Cabral (049.434.184-06); Igor Penido Santana (051.059.636-36); Ildo Trojahn (287.578.660-15); Iracema Cristina de Moraes Borges (886.119.811-20); Isabella Lima Viana (056.301.146-70); Itacira Maria de Carvalho Silva Brito (022.565.134-32); Ivan Gomes da Silva (817.210.807-91); Ivanildo Vital da Silva (190.602.114-72); Ivo Aparecido Franco (271.180.748-70); Ivy Cristina Brossa Andrade (213.289.538-40); Izonia Aparecida Furlanetto (619.013.859-49); Jaiber Ricardo de Lima (259.715.061-53); Jair Jose Belem Pereira (387.557.692-68); Jair Reis (015.264.878-02); Jairo Antonio Correa Baptista (499.145.457-34); Jairon Peres Barbosa (082.227.186-90); James Celso Evangelista da Silva (529.678.755-20); Janaina Bueno Pereira de Oliveira (055.322.826-92); Jander Naves da Cunha (073.587.366-64); Janete Severiano da Silva Mendes (980.181.917-

00); Kaline Roseane de Brito Alves (011.565.894-79); Kaline de Macedo Bezerra (040.299.374-89); Kamilla Barbosa da Silva (980.774.491-15); Karen Barril Martins (352.522.478-89); Karin Alexandra do Nascimento Bubniak (023.263.719-92); Karin Magalhaes Cabrera (119.296.678-33); Karine Longotano do Nascimento (038.706.566-03); Karla da Gloria Ferreira (104.411.067-81); Katia Cristina de Souza Nunes (110.936.588-86); Katia Regina Broseghini (978.054.757-68); Kellen Sheine Oliveira Serra (826.764.539-04); Kelli Cristiane Fabri (005.176.599-30); Kelly Cristina Mota (050.889.036-50); Kelly Ferreira de Souza Tavares (709.500.911-20); Kenia Danielle Faico (034.631.806-85); Kleber Fernando dos Santos Canedo (278.212.948-10); Lafayette Bezerra Milhomem (591.655.101-00); Laodiceia de Jesus Rodrigues Jaques (050.802.116-28); Larissa Abreu Coringa (024.028.044-08); Larissa Almeida dos Reis (996.094.101-97); Laura Aparecida Martins Jose Zuri (308.351.738-60); Laura Martins Rodrigues (057.470.286-50); Leandro Gil da Silva (085.452.677-38); Leandro Lopes de Moraes (368.788.998-00); Leandro Luiz Muller (431.278.600-30); Leandro Matias dos Anjos (314.055.708-65); Leandro Zeraibe Martins (225.112.728-30); Leandro da Silva (901.901.300-91); Leidiene Dias Araujo (052.295.606-81); Leila Marcia Freitas (750.975.406-20); Leila Strosich (028.494.189-19); Leiliane Jeronimo Lopes (089.801.347-03); Leonardo Bruno Montenegro Costa (920.190.215-87); Leonardo Fernandes dos Santos (967.300.131-68); Leonardo Nadolny Neto (040.918.789-54); Leonardo Rafael Pereira Franca (883.852.483-15); Leonardo Santos da Silva (027.729.186-02); Leonardo Soares da Silva (117.067.387-22); Leonardo de Almeida Carvalho (057.451.737-50); Leonardo de Souza Guimaraes (033.938.557-00); Leoneide das Gracas Assis Silva (001.767.137-00); Leonel Gonzales (353.213.448-92); Leticia Lizita Wamser (041.952.479-77); Leticia Maria Pacifico de Brito (046.980.364-96); Leticia Marina Santos Silva (015.293.356-55); Liamar Schulz Hansen (529.828.079-04); Lianne Pereira da Motta Pires (011.035.184-37); Liliam de Souza Freitas (034.997.464-09); Lillian Pacheco dos Santos (633.996.956-91); Lillian de Sousa Nogueira (040.817.456-09); Liliana Rosalia da Cruz Santini (282.992.558-05); Liliana Silveira Junqueira de Moraes (396.031.806-53); Lindsey Fernandes Possidonio (068.356.996-12); Lionice Brito Severo (043.305.196-58); Liseli Pietrobelli da Rosa Moreira (993.862.750-15); Lisia Assis Scafutto (926.474.726-53); Livia Georgia Montanheri Moraes (005.587.500-95); Livia Pinter (019.034.149-11); Livia Rodrigues Cabral (074.063.626-09); Lorayne Zanoni Szytko Gavlik (043.659.939-25); Lourdes Laila Campos Morais (811.467.521-72); Luana Holland Maia (346.707.198-82); Luana de Barros Santos (037.563.989-60); Suely Yuriko Simakawa Takikawa (090.748.298-80); Suesia Sandra Santana Freitas (506.113.800-72); Susana Maria Machado Luna (374.649.814-72); Suzana Geaquinto Fontes (051.106.186-23); Syllyanne Kelly da Costa Silva (653.146.892-00); Symara Rodrigues Machado (788.604.821-00); Tacia Leite Siqueira Campos Irineu (025.374.844-52); Tais Costa Sampaio (019.043.505-42); Tais Lisboa Carramena (824.310.355-49); Talita Adriano de Oliveira (052.916.889-80); Talita Tavares da Silva (071.570.146-02)

1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1156/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.345/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gleice Silva de Almeida (324.346.558-31); Gleicy Viviane de Arruda Freitas (054.733.704-38); Gleysiana Fábia dos Santos (028.154.044-60); Graciane Moreira Costa (030.007.956-77); Graciela Aparecida Ribeiro (326.838.708-09); Graziella Francischini Sampaio Pizii de Oliveira (113.233.608-24); Gregori Fabiano Zamproga (572.843.690-00); Guidson Gomes Renoldi (083.491.057-80); Guilherme Alberto Goetz Santos (050.237.529-92); Guilherme Augusto Ferreira de Oliveira (304.677.718-39); Guilherme Roberto Alves Shiga (703.408.111-53); Gustavo Assis Cardoso (060.728.036-01); Gustavo Rodolfo Silva de Carvalho (286.132.278-05); Gustavo da Costa Monteiro (054.917.819-83); Gustavo de Paula Macedo (007.678.199-26); Hadamo Fernandes de Souza (694.091.701-25); Halerson Rogerio de Brito Oliveira (008.981.171-27); Harlei Luiz Ribeiro Sampaio (784.304.295-49); Hebert Jaire Araujo Vieira Fraga (122.893.897-06); Helen Mari Liebl Pereira (020.534.539-58); Helen Marques de Azevedo (767.131.301-78); Helio Cesar de Oliveira (225.176.504-20); Helio Eduardo Pizelli (337.995.068-88); Hellyn Crystina Ratkiewicz (024.048.469-06); Helton Sulyvan Waldrich (004.815.359-18); Hermano Pianissolla Passos (109.141.057-79); Janice Barreto Candido (646.870.153-87); Jaqueline Cegielski (908.834.970-34); Jaqueline Gonçalves de Castro (000.832.816-14); Jaqueline Nogueira de Lima (798.251.841-91); Jean Barros e Silva (972.338.701-87); Jean Carlo Camargo Ferreira (026.685.669-16); Jean Carlos Manchien (852.133.579-20); Jean Paulo Alencar de Sousa (823.146.753-04); Jean Ricardo Sfredo (007.305.419-40); Roberto Rizzi (039.670.819-66); Roberto Salvato (219.803.858-74); Robson Martins Dias (072.628.936-10); Robson Santos de Novais (982.741.711-87); Rodolfo Colen de Almeida (368.374.808-71); Rodrigo Barbosa Floriano (010.400.389-80); Rodrigo Dias Souza (116.275.327-73); Rodrigo Diogo Ferreira (265.876.758-75); Rodrigo Fraga Melo da Silva (078.249.297-52); Rodrigo Furlan (221.756.298-30); Rodrigo Furlan Aquino (033.236.149-76); Rodrigo Gonçalves



Braga (008.249.696-00); Rodrigo Herbert Filone Paes (347.885.008-84); Rodrigo Lange Compassi (652.492.080-53); Rodrigo Mota da Silva (085.472.267-02); Rodrigo Nalon Amaral (708.684.921-91); Rodrigo Perazzo Rabelo (066.680.664-02); Rodrigo Rauber Pereira (004.181.050-30); Rodrigo de Souza Freitas (051.081.684-38); Rogerio Boeno (280.159.228-52); Rogerio Leandro Schulz (084.176.497-27); Rogério dos Santos Souza (739.975.606-68); Romulo Bispo dos Santos (949.082.305-87); Romulo Juliano da Cunha Santos (084.750.357-79); Ron Nielsen Vieira de Almeida (050.831.664-29); Ronald Euzebio Boarim da Silva (901.633.207-30); Ronaldo Panitz Garcia (517.045.790-15); Ronaldo Vieira de Oliveira (157.111.828-46); Ronie Milnitz (901.515.269-15); Ronnie Bueno (910.586.780-00); Ronyvon Pereira da Silva (030.335.026-10); Rosane Marie Silveira Marquet (759.563.737-68); Rosângela Andrade de Souza Barbosa (983.829.346-68); Rosângela Carrilho Rolim (039.965.118-76); Rosângela Cieslak Lazarin Wolff (047.824.809-11); Rosângela Cristina Ribeiro dos Santos (921.931.459-20); Rosângela Rodrigues de Macedo (023.326.794-80); Rosaria Helena Matias Soares Barros (517.290.913-34); Rose Angela dos Santos Moraes (004.563.127-14); Rose Helena Paulino (000.303.006-73); Rose Mary de Fátima Campelo da Silva (103.072.573-04); Roseli Alves da Silva Lobo (358.618.785-87); Roseli Aparecida Santos David (683.190.706-78); Roseli Belei (997.642.377-20); Roseli Branco Roshakovski (873.857.329-68); Roseli Ferreira Machado (075.084.958-45); Roseli Jesus de Oliveira (006.808.835-33); Roshano Rodrigues Benites (006.703.610-46); Rosiane Tami Kanoshiki Ribeiro (017.135.149-58); Rosimar Vieira Oberger (472.719.300-00); Rosita Luiza Carneval Costa (029.721.564-71); Rute do Amaral (010.379.714-93); Simone Martins de Sousa (046.872.586-54); Simone Regina de Oliveira (924.462.219-04); Simone Roberta Crivelaro (007.735.039-19); Simone Rodrigues dos Santos (006.670.320-45); Simone Zilli Bomskov (688.258.979-87); Sinara Cipriani (743.592.749-04); Sinay Alves Mendonça (975.539.301-30); Sisto Faraco Junior (591.621.809-59); Stefanio da Silva Faria (098.101.827-08); Stevens Salim de Freitas (040.299.729-85); Suelen Maria da Silva (049.338.526-69); Suelen Ramos de Souza (229.492.238-77)

- 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1157/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.362/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Eriberto Pereira Gonçalves (601.426.854-53); Francisco Keyner de Macedo Bastos (883.507.462-20); Heleney de Macedo Bastos (853.828.842-34)
 - 1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect No Amazonas - DR/AM
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1158/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.363/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adenil Santana Gonçalves (024.974.349-30); Adriano Hersen (866.653.919-49); Alao Antonio Ribeiro (017.259.619-03); Alessandra do Rocio Faria Pedroso (042.979.989-63); Ariane Cristina Reway (030.087.269-09); Bruno Nicetto (060.146.659-43); Bruno de Almeida (046.826.319-50); Cesar Miranda (031.590.549-26); Cleomar Picoli da Maia (032.159.129-10); Denise Ribas (058.993.169-50); Diana Greicy de Oliveira (045.015.969-88); Eliabe Silva Souza (062.913.979-27); Gisleide dos Santos (718.116.489-91); Guilherme Calixto de Oliveira (052.633.389-88); Ivan Junior de Freitas (080.514.569-98); Jesus Dantas de Souza (814.885.309-63); Junior Campanher Dutra (675.473.460-49); Marco Antonio Valerio Jungles (941.378.389-68); Mathias de Brito Inacio (042.200.169-45); Mauricio Cordeiro dos Santos (043.809.819-67); Reinaldo de Oliveira (982.406.179-72); Rosemara Morini (876.983.319-20); Valcir Smaha (047.421.399-41); Wilson Pinto Jacinto (787.929.089-34)
 - 1.2. Unidade: Diretoria Regional da Ect No Paraná - DR/PR
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1159/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.540/2008-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adalberto Jose Mendes Oliveira (879.014.472-49); Ana Patricia Mattoso Freddi (153.454.538-70); Angela Mendonça Flores (656.727.712-20); Clara Vieira Baeta Neves (016.258.011-81); Cristina Fudihara (034.075.169-08); Daniel Gomes de Oliveira (011.124.071-97); Diego Silva Alves Inacio (009.797.201-09); Erika de Figueiredo Morelo (017.115.221-20); Flavio Marcilio Fonseca Cardoso (864.067.013-72); Icaro de Almeida Fernandes (036.035.511-09); Izabel da Silva Rodrigues Garcia (059.495.746-05); Jhonatan Carreira Batista (782.520.082-91); Lucas Vieira Abraao Maia (011.395.193-01); Luiz Augusto Freire da Silva (056.743.094-42); Sandro Castilho Takami (258.927.348-70); Vanessa Kidricki (785.406.580-20); Viviane dos Santos Rocha (010.248.523-26)
 - 1.2. Unidade: Controladoria-geral da União - PR
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1160/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.541/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Debora Alves Almeida (014.073.115-65); Debora Regina da Silva (912.695.040-53); Debora de Ros (026.248.579-66); Decio Antonio de Souza (801.161.671-49); Decio Firmo Lopes (882.527.605-20); Deisy Silva Ramos (077.845.617-09); Delcio Heleno de Souza (539.296.676-49); Dener Silva Santos (053.730.376-64); Denio Freire de Menezes (912.190.605-00); Denir Rodrigues Junior (349.734.958-59); Denis Gutierrez Castro (268.269.738-04); Denise Dalva Dumke (804.227.640-00); Denise Drummond Martins Araujo (760.042.602-15); Denise Fonseca de Moraes (092.319.617-05); Denise de Almeida Junkes (841.592.277-91); Diana Cristina de Medeiros Viveiros (886.690.172-53); Diego Bomfim Brito (294.616.928-62); Diego Carnevale Esposel (116.112.857-39); Diego de Medeiros da Silva (036.516.349-06); Dione Alves da Cruz (355.382.208-26); Dirceu Pedron (985.359.358-00); Douglas König de Oliveira (008.165.439-17); Edilene Cadete da Conceicao (586.347.702-49); Edileuza Ramos de Oliveira Fernandes (824.341.151-87); Edjane de Fatima Pereira Malheiros (026.330.224-56); Edna Justo da Silva (183.149.528-77); Ednaldo da Silva Nogueira (730.258.362-53); Edson Enio Pereira Alves (037.507.837-13); Eduardo Barcelos Munoz (033.762.259-07); Eduardo Santa Lucia Junior (041.502.849-38); Elaine Cristina Soares Gil (321.983.788-33); Elaine Silva de Assis (287.381.398-98); Eliane Cohlul (684.437.650-20); Eliane Ferreira Oliveira (867.896.785-49); Eliene Ferreira Regis (546.548.071-87); Elisângela Aparecida Crippa (032.842.239-83); Elton Rodrigues de Carvalho (914.341.223-87); Emerson Ardt dos Santos (970.349.169-34); Emiliana Freitas Custodio (924.206.301-06); Enivaldo Goncalves de Souza (304.319.938-31); Erasmo Cericato (163.736.688-43); Erica Entriel de Castro (114.251.437-41); Magda Maria Amorim Alves (335.426.784-49); Magnus Kelly Simplicio da Costa (916.365.584-53); Maico Ueder Rodrigues (747.105.830-72); Maisa Mendes Braz (321.998.188-70); Manoel Klingner Magalhaes da Cunha (025.706.897-00); Manoel Santos Souza (036.873.346-78); Marcel Keller (020.311.339-00); Marcela Ferreira Lima (761.465.376-91); Marcia Regina Hammel da Luz da Silva (997.549.080-87); Marcia Silva dos Anjos Carvalho (102.661.917-38); Marcilene da Conceicao Vilaca (028.963.606-03); Marcio Cesar de Bortole (122.130.878-57); Marcio Giovanni Vieira Nunes (655.921.310-20); Marcio Lourenço de Lima (023.834.596-31); Marcio Lucindo de Souza (012.018.357-98); Marcio Silva Paes (472.365.156-04); Marco Antonio Costa Amorim (051.116.106-93); Marcos Antonio Rodrigues Pereira (319.926.095-00); Marcos Aurelio Lamin (932.508.949-15); Marcos Calado da Silva (698.711.322-04); Marcos Domingues Teixeira (649.510.306-91); Marcos Muller Nunes (014.325.980-66); Marcos Paulo Brunetti (027.623.617-37); Marcos Roberto Nalin (009.340.089-65); Marcos Rogerio Malta Fernandes (658.448.744-04); Marcos Vinicius Cunha Araujo (500.838.131-87); Maria Cristiana Martins Victor (489.471.806-53); Maria Cristina Magalhaes Cattani (675.372.860-00); Maria Donizeti Simao (526.745.689-68); Maria Fernanda Radetzke Caram (013.019.130-22); Maria Helena Oliveira dos Santos (332.128.484-72); Maria Ines Lanzoni Yarck (307.673.349-49); Maria Leci Rocha da Silva (041.277.629-42); Maria Luiza Goncalves Santos (055.785.206-42); Maria Rita de Oliveira Vieira (078.102.596-60); Mario Beno Weber (113.358.580-91); Maristela Paes Leme de Oliveira (729.377.776-00); Marjouri Garcia (063.655.978-51); Marlon Roberto Monteiro de Andrade (623.100.460-00); Marluca Moreira de Sousa (665.101.801-97); Marluccio Bortoloto (756.437.316-49); Martin Andre Klever (443.200.940-34); Matheus Antonio da Silva Rodrigues (291.445.968-80); Matheus Henrique Novato (036.033.306-09); Melissa Rodrigues Chang (961.801.379-00); Michael Sola de Haro (325.849.658-79); Michele Cristina Daleffi Vieira (054.957.816-19);

- Michele Fernandes Rovaris (051.939.439-93); Micheli Gobbi Vasconcelos (938.584.500-49); Michelle Agda Muramoto (314.620.858-06); Michelle Souza Toledo (011.092.471-17); Michelly Janaina Vieira de Lima (889.618.184-49); Miguel Jurhaks Filho (544.642.009-82); Monica Cazelato (854.532.506-15); Monica Chagas Lisboa de Bustamante (933.589.897-04); Monique de Melo Massimo Ferreira (042.627.637-06); Munir Haddad Baruki (311.956.289-00); Murilo Takaya Paiva (348.364.428-85)
- 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1161/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.543/2008-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Erica Harrisberger (293.302.558-25); Eudes Guido do Nascimento (585.071.832-04); Evandro Jose Teixeira (268.860.608-56); Evandro Meneses Carneiro (228.546.378-28); Ewerton Thiago Gobbo (342.087.978-43); Fabiana Brandino (999.660.501-91); Fabiano de Azevedo Rocha (072.881.917-10); Fabio Gomes da Silva (942.364.023-00); Fabio Jose Guimaraes de Souza (605.741.604-00); Fabio Luis Nicolau (004.709.179-70); Fabiola Rovena Cecone (014.383.859-86); Fabricia Leite Pereira (990.097.731-91); Fabrycia Maria Teodoro Santos (052.450.816-01); Fatiane Dantas Silveira Cruz (012.794.554-70); Felipe Ribeiro Pinto (334.652.808-14); Felipe Santos Brandao (008.299.985-60); Felix Roberto de Farias Garcia (945.019.041-00); Fernanda Klein (055.522.529-18); Fernanda Lombardi de Oliveira (348.776.808-96); Fernanda de Fatima Valerio Oliveira (052.658.857-81); Fernanda de Souza Carneiro (108.714.427-28); Fernando Alberto Picoloto (457.347.809-44); Fernando Galindo Lima Sobrinho (834.229.514-15); Fernando Henrique Sautner (044.462.109-12); Flavio Luiz Azeval Domingues Filho (042.448.324-67); Francine Lozano Gomes Fernandes (221.152.368-40); Francisco Porto do Amaral Neto (771.260.170-49); Frank Marques Guerra (906.259.781-53); Frederico Seppe Duque (054.027.626-00); Gabriel Valladao Franca (104.222.087-52); Gabriela Braun da Silva (962.330.600-87); Geraldo Clodomir Freitas Venancio (342.743.831-72); Gerson de Lima e Silva (697.716.855-20); Gessilvio Guerra Pereira (769.226.504-68); Gilberto Lopes Biudes (068.946.468-13); Gilvanete Canci Rebello (811.965.209-68); Gimenni Juliana Vilela Machado (051.218.836-09); Gisele Santos Souza (316.088.728-66); Glauca Mendonça Martins da Silva (940.881.446-00); Glauzyones Esteves do Rego (029.299.844-90); Glayce Vidigal Cormack (802.954.877-04); Gleicy Fabiana Jeronimo da Silva (039.736.324-99); Guilherme Carlos de Souza Broering (058.391.799-22); Gustavo Almeida Machado de Mendonça (025.426.897-84); Gustavo Penna (058.129.186-78); Heloisa Pereira Alves da Mata (870.057.191-15); Henrique da Cunha Almeida (998.484.301-72); Hermano Nunes Lins Neto (043.147.554-74); Hiram Alfredo da Silva Ferreira (504.802.005-72); Manoel Carvalho Filho (131.507.258-01); Manoel Luiz Oliveira Vilarinho (053.296.076-98); Marcel Alberti Perez (337.729.578-03); Marcela Regina da Fonseca Ribeiro (086.967.007-75); Marcela Terribili (000.824.330-11); Marcela de Souza Barroca Faria (017.412.277-20); Marcella Santos de Jesus Silva (007.378.277-77); Marcello Rodrigues Lepesteur (014.597.437-50); Marcelo Cassiano de Lucena e Souza Junior (054.999.834-96); Marcelo Chi Wang Siu (254.735.998-77); Marcelo Dias Pechir (012.373.456-85); Marcelo Donizete da Silva Barboza (041.029.216-80); Marcelo Gavioli da Costa (464.069.560-87); Marcelo Rocha Barros (007.622.856-80); Marcelo Thiele (924.979.420-72); Marcelo Vieira (118.023.948-26); Marcia Gabriela Hintz (009.179.539-75); Marcia Lassarote Bressani (103.268.587-50); Marcia Ramos (188.559.498-45); Marcia Regina Duarte (997.176.709-00); Marco Antonio de Oliveira (399.055.940-00); Marco Antonio dos Santos (064.608.806-89); Marco Antonio dos Santos Tavares (672.914.900-06); Marco Aurelio da Costa e Souza (025.018.244-07); Marco Aurelio de Rezende Eterno (835.168.831-20); Marconi Moreira Evangelista (443.056.566-04); Marcos Andre Silva Prado (045.721.026-51); Marcos Andre Souza Braga (009.852.177-23); Marcus Magnus Ferreira de Macedo (026.425.459-70); Maranilce Costa de Aquino (007.796.845-08); Maria Alice Mendes Uchoa (021.232.394-61); Maria Aparecida Altiva da Silva (310.420.808-52); Maria Aparecida Ferreira de Andrade (013.209.676-55); Maria Aparecida Moreira de Oliveira (072.161.887-13); Maria Aparecida de Melo Magalhaes (562.821.176-15); Maria Claudia Bastos Teixeira (014.183.226-60)
 - 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal - MF
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1162/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.550/2008-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Abílio Maximo dos Santos Filho (356.214.005-34); Adalberto Alves Monzon Junior (897.701.450-68); Adalmir Marcelino Salgado (051.093.658-06); Adenei Schwaab Kirsch (405.345.880-34); Adriana Elita de Jesus Rosario (878.316.865-68); Adriana Macedo Lopes (020.563.964-08); Adriano Caldeira Araujo (032.589.266-03); Afonso Cesar de Souza Barros (081.958.247-65); Ailton de Oliveira Freitas (388.264.455-91); Alberico da Silva (152.425.524-68); Alberto Lazaro Sobrinho (403.572.017-87); Aldecy Nicolau Pessanha Filho (596.003.227-91); Alder Alessandro do Carmo Amorim (915.753.116-15); Aldrin Jose Oliveira de Souza (511.019.802-06); Alessandro Ferreira de Lima (147.055.578-67); Alex Fabiano Merino Macias (062.158.138-00); Alexandre Gomes Alves (823.637.060-72); Alexandre Raduszewski (456.792.820-20); Alexandre de Souza da Silva (052.650.557-54); Alexsandro Oliveira Dourado Silva (677.728.385-49); Alipio Marcos Chagas de Oliveira (287.847.904-15); Aliton Aparecido de Lacerda (955.371.206-15); Allan Lourenco da Silva (109.544.187-60); Allyson Forny Sena (052.137.257-75); Almir Everaldo da Rocha (015.307.279-28); Almir Pereira (434.627.319-04); Alveci Alves Ribeiro Sebastiao (798.050.948-04); Amanda Wolf Oberg (956.244.733-20); Ana Elisa Paes Leme Gebara (025.251.557-93); Anderson Penavilla de Oliveira (053.243.937-62); Anderson da Cruz Gomes (826.383.305-15); Anderson de Oliveira Jacinto (912.987.419-04); Anderson dos Santos Mesquita (214.835.328-44); Andre Angelo Perrine (174.341.408-01); Andre Antonio Marques (075.844.257-20); Andre Freire dos Anjos (047.866.197-52); Andre Luis Chauvet de Andrade (911.969.147-53); Andre Luis Duarte Neto (136.605.288-97); Andre Luis da Fonseca Santos (794.209.825-72); Andre Luiz de Almeida (071.229.397-31); Andre Simas Breda (813.909.630-04); Andre Souza Gomes (820.253.805-00); Angelo Messias Lopes (092.203.757-45); Antonio Angelo Custodio (464.667.547-15); Antonio Campos Simao Filho (622.120.526-34); Antonio Carlos Ferreira Pinheiro (088.448.177-80); Antonio Carlos Flausino (747.022.547-15); Antonio Carlos Maroqui Rivas (505.257.515-72); Antonio Carlos Miranda de Lima (011.877.277-50); Antonio Carlos Ribeiro Neri dos Reis (856.872.515-53); Antonio Josefinho dos Santos (846.963.387-20); Antonio Luis Miranda Pessoa (770.571.805-78); Antonio Marcos de Jesus de Souza (025.581.867-01); Antonio Nino Frazao (759.650.624-00); Augusto Cesar Pires de Souza (292.880.885-04); Aureo Jose Passos da Silva (350.751.129-00); Braulio de Castro Gonçalves (003.649.026-12); Brenner Fonseca Barros (988.095.986-87); Bruno Magno Magalhaes Ramos (090.767.567-08); Bruno da Silva Nino (036.602.234-25); Bruno da Silva Pequeno (655.289.304-30); Camila Bonotto Joaquim (305.000.508-48); Carlos Alberto Pereira da Silva (033.571.377-71); Carlos Cesar Silva Santos (163.176.295-87); Carlos Diego Barzenos (019.536.899-14); Carlos Eduardo Silva Nunes da Costa (044.257.487-86); Carlos Fernando da Silva Filho (032.753.094-47); Carlos Geraldo Cabral da Silva Cunha Filho (985.543.795-00); Carlos Henrique Costa Braga (005.013.316-03); Carlos Pedro Costa Farias (250.953.662-15); Carlos Queiroz de Oliveira (001.566.157-77); Carlos Ribeiro de Lima (203.509.370-87); Carlos Roberto Cunha Santos (023.927.737-69); Celio Evangelista da Silva (494.221.973-68); Celio Pereira (027.280.384-73); Celso Lins de Almeida (766.338.534-91); Cezar do Espirito Santo (671.558.127-49); Charles Bibiano Pereira (448.749.285-87); Cintia de Souza Norberto (088.080.697-45); Claudio Atsushi Hamakami (141.564.058-00); Claudio Gonçalves Azevedo (010.913.937-29); Clelia Maria Barros Brandt (553.190.179-87); Cleuber Wudson Torres Queiroz (058.778.786-46); Cristiane Hiller (927.001.280-87); Cristiane Sangoi Klusener (942.356.350-34); Cristiane dos Reis Braga e Silva (033.712.317-98); Cyro Barreto de Queiroz Junior (009.578.374-10); Daizes Claizoni dos Santos (419.545.994-04); Dalton Monteiro Sapper (245.564.596-72); Daniel Aguiar Pereira (103.973.797-81); Daniel de Alencar (270.428.358-32); Daniela Mendonca Arruda (011.275.377-92); Daniele Barbosa Portella (521.222.804-25); Daniel de Rosa Soares (001.071.970-90); Davi Santos Costa (053.364.297-32); David Lavosier Benevides Firmino (828.705.005-72); Debora da Silva Ramalho (093.703.917-97); Diogenes Lacerda Santos (044.207.716-58).

1.2. Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1163/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.554/2008-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Douglas Cavalcanti (387.795.281-04); Edesio Jose dos Santos Filho (433.093.484-15); Edesio Manoel Mascarenhas Brito (999.681.695-87); Edgar Spezziaria Dias (771.260.097-04); Edilson Sergio da Silva (797.170.474-72); Edilson Teodoro da Silva (367.930.784-53); Edivaldo Alves da Silva (100.959.002-25); Edmundo Silva do Vale (037.836.502-91); Edson Dias Barbosa (098.651.102-10); Edson Luiz Correa (291.691.009-34); Edson Paulino Souza (358.447.877-49); Edson de Sarges Gonçalves (572.491.132-91); Eduardo Abreu (902.268.877-15); Elias Souza da Cruz (071.450.802-06); Elizeu Sarmiento de Mello Filho (458.855.247-34); Emanuel Santos Rabello (025.390.122-72); Enio Augusto Cavalcante da Silva (082.316.052-15); Eptitacio Maria Ourém Costa (074.724.634-34); Eraldo Jorge Pereira de Freitas (734.971.427-00); Eudes Monteiro de Oliveira (131.103.064-68); Eudes de Jesus Monteiro Carvalho (298.805.567-04); Eudvan de Melo Lucena (391.358.374-20); Evandro Albino Cavalcanti (640.105.547-20); Evandro Alves Ferreira (398.910.387-34); Eyder Bezerra de Santana (169.688.832-87); Fernando Figueiredo de Almeida Martins (405.426.617-72); Fernando Henrique de Oliveira Coelho (596.132.207-63); Fernando Luiz Ferreira Santos (758.072.037-04); Fernando Vieira da Silva (025.921.937-15); Flavio Fernando Ferraz

de Albuquerque (745.837.947-20); Flavio Rodrigues Gonçalves (023.221.007-14); Florimar Miranda Jansen (259.114.307-20); Franciney Coelho Braga (246.669.802-10); Francisco Antonio Lisboa Neto (392.435.084-15); Francisco Antonio de Mello Gonçalves (132.995.732-68); Francisco Edson da Luz (098.576.562-34); Francisco Erasmo de Sales (297.803.147-68); Francisco Evaldo da Paz Dias (300.360.543-72); Francisco Marcio Queiroz do Nascimento (638.846.234-00); Francisco Menezes Pacheco T de Souza (640.107.087-00); Francisco Ronaldo da Fonseca (607.860.277-20); Francisco das Chagas de Araujo (161.541.858-04); Francisco de Assis Batista da Silva (229.643.474-68); Francisco de Assis Borges Sales (164.433.573-53); Francisco de Assis Viana (200.601.904-00); Francisco de Assis da Silva (487.512.007-91); Francisco de Paula Matos Filho (537.359.007-04); Fredson Souza de Carvalho (018.546.967-18); Geraldo Aparecido Pereira Lopes (444.659.809-06); Gerson Silva Paschoal (406.305.017-34); Gilberto Luiz Ramos Pinheiro (098.656.672-15); Gilberto Salvador Martins (446.081.957-00); Gilson Paiva (336.434.074-91); Gilson Vieira de Oliveira (007.420.428-98); Gilson de Oliveira Santana (690.070.204-04); Gilvaldo Camilo Alves (803.048.187-04); Gilvan Silva Pereira (251.960.225-20); Giuseppe Franca de Oliveira (505.429.077-04); Hamilton Bispo de Souza (123.153.035-91); Helio Galdino de Souza (729.546.637-15); Henrique da Silva de Jesus (505.427.457-04); Herbert Pacheco Silva Filho (685.061.717-68); Hilton Santos Moreno (324.991.837-72); Humberto Soares Lopes Junior (144.820.372-49); Itagan dos Santos Leucadio (548.962.827-87); Icaro Ferreira de Araujo (369.800.647-20); Ilson Melo Junior (072.756.247-96); Iraelson Ferreira Pinheiro (449.747.443-72); Ironildo Arcanjo da Silva (016.448.357-89); Ivan Medeiros dos Santos (091.413.167-20); Ivandro Rosa da Silva (401.582.767-87); Ivanildo Soares da Silva (464.536.954-72); Jaciel Brasil da Silva (109.063.712-87); Jacymir de Oliveira (008.928.829-72); Jader de Oliveira Guedes Araujo (979.891.007-97); Jaeser Veloso de Araujo (585.051.647-68); Jaildo Fernandes da Silva (390.004.004-49); Jairo Raimundo dos Santos (662.987.097-20); Jairo de Oliveira (369.235.247-68); Jairson Tavares Gomes (382.648.977-20); Jameson Miranda Soares da Silva (734.807.037-04); Janio Coelho Lara (148.119.602-20); Joao Batista Angelin Jacob (125.452.282-49); Joao Batista Custodio (539.564.359-15); Joao Carlos de Souza Mendes (720.319.727-15); Joao Etelberto Barros de Oliveira (700.381.983-04); Joao Feijo Nunes (058.878.013-87); Joao Ferreira Sobrinho (184.519.004-10); Joao Francisco Gonzalez da Silveira (521.191.069-91); Joao Goncalves Filho (315.712.127-87); Joao Goncalves dos Santos (084.235.552-91); Joao Hugo da Rocha (023.078.397-04); Joao Humberto Costa (167.977.523-53); Joao Luiz Oliveira de Souza (319.372.762-87); Joaquim Lourenco Junior (134.654.758-01); Joceildo Barros Palheta (210.671.552-87); Joel de Oliveira Gomes (724.962.827-53); Jones Alexandre Barros Soares (346.911.892-20); Jorge Barbosa de Medeiros (534.822.207-00).

1.2. Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1164/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-033.572/2008-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Moacir Borges de Paula (043.982.972-00); Nailson Francisco da Silva (750.703.754-15); Natanael Pantoja de Melo (479.922.122-15); Nazareno dos Passos Silva (731.529.606-97); Nilberto Silva (728.809.537-15); Nilson Paes Fernandes (600.965.867-53); Nilson Pedrini Costa (307.971.367-20); Nilton Eliziario de Souza (614.795.517-91); Nilton de Figueiredo Almeida (626.834.977-68); Nivaldo Gualter Machado (580.427.687-53); Odair de Jesus (351.170.527-49); Olivar Fernandes da Silva (127.914.822-53); Osvaldino Rodrigues Santos (344.857.085-00); Osvaldo Ignacio Ferreira Filho (549.803.217-04); Otavio Melo Lucena Neto (136.331.472-68); Otto Roberto Nascimento Barbosa (348.538.717-72); Pablo Magalhaes Mendes (082.553.146-28); Paulo Nelson Correa Queiroz (098.527.352-68); Paulo Pinto Costelha (520.193.817-53); Paulo Roberto de Carvalho Junior (892.826.717-04); Paulo Rosa da Silva (266.300.877-04); Pedro Paulo Dalia Rodrigues Louro (115.599.847-24); Pedro Vieira de Lima (254.861.287-20); Rafael Capdeville Alexim (124.679.757-70); Rafael Manhaes Ferreira (111.634.647-83); Rafael Rodrigues Ferreira (325.810.878-11); Rafael Victor Soares Rego (111.290.027-64); Rafael de Castro Becker (996.420.850-20); Raimundo Jose Gentil Silva (159.505.735-87); Raimundo Marques Machado (045.766.597-15); Raimundo Nonato Gonçalves Bentes (043.985.052-53); Ralf Rodrigues de Araujo (008.785.651-40); Reginaldo Mattos da Anunciacao (625.262.197-87); Reinaldo Jose Ferreira dos Santos (039.825.482-68); Renan Oliveira de Souza (116.496.147-05); Renan da Silva Camara (124.306.907-48); Renato da Silva Carlos (041.760.757-16); Ricardo Henrique Viana Pinheiro (065.033.884-70); Ricardo Rabello Vazquez Carpintero (788.235.287-04); Ricardo Sividanes (262.362.868-84); Roberto Carlos Moreira Dantas (914.766.907-15); Roberto Sergio Pamplona Beltrao (218.526.502-49); Roberto da Costa Lopes (228.476.772-91); Roberto de Lima Santos (955.184.014-34); Robson dos Santos Lordello (108.741.167-08); Rodolfo Martins Machado (337.408.367-68); Rodrigo Ramos Carnieli (095.846.457-06); Roger Lucas Garcia (063.021.416-64); Ronaldo Cunha Carneiro (595.923.707-53); Ronaldo Ramalho da Silva (031.814.794-70); Ronaldo Sales de Souza (399.613.977-20); Ronaldo da Silva

(078.395.507-38); Roni Cesar Teixeira Consul (947.808.700-20); Ronnipeterson Lima de Sousa (423.499.152-04); Rubem Oliveira Filho (094.622.522-20); Rudiley Belfort Santos (587.096.577-20); Ruy Burgos dos Santos (117.606.687-02); Saulo Luiz Junior (018.989.357-50); Saulo Tavares de Souza (594.773.504-00); Sergio Beno Malschitzky (286.195.959-20); Sergio Cunha Ramos (109.043.792-72); Sergio Jose de Andrade (017.059.108-58); Sergio Roberto de Oliveira Santos (360.292.707-53); Sergio Santos Moreno (581.775.587-49); Severino Glaucinei Guimaraes Gato (240.259.682-15); Sidney Campos da Silva (550.534.167-53); Solon dos Santos de Santanna (124.281.085-49); Sylvio Ferreira Lima (334.102.247-34); Tania Mara Ferro Reis (833.714.787-34); Tarcisio Alves de Mendonca (703.368.814-87); Thiago Carlos Barboza Maciel (116.510.207-28); Thiago Guerra Rosado Cruz (115.494.057-80); Thomas Carl Behrens (347.472.907-10); Tito Livio de Souza Moura (048.872.224-16); Valdecio Melo Pereira (603.302.872-49); Valdeni Silva da Cruz (021.105.507-75); Valdinei Candido da Silva (085.371.687-00); Valdoir Garcia Fernandes (310.976.180-72); Vanessa de Almeida Rocha (100.290.967-82); Vitor Kendi Kanashiro (278.599.018-89); Vivaldo Mendes dos Santos (160.929.027-53); Wagner Moreira de Sa Porto (004.048.715-69); Waldir Feitosa Paes (315.736.817-68); Walsidney Alcides de Souza (159.292.305-44); Wanderson de Oliveira Pereira (107.236.707-65); Washington Jose Nogueira de Almeida (895.439.397-72); Wellington Bernardino Santos (319.034.287-34); Wellington Ferreira Fontes (184.549.172-68); Wellington Saucedo Paim (098.580.082-87); Wellington do Carmo Cardoso (069.196.617-64); Wendel Lopes de Macedo (075.100.097-31); Wendell Andriano da Silva (008.536.254-92); Wendell Lemos da Silva (038.602.597-50); Wendell Marcos de Amorim (066.471.486-20); William dos Santos Sampaio (335.568.558-52); Wilson Goncalves Chaves (824.577.437-53); Wilson Sales Souza (389.349.657-20); Winston Spencer Cordeiro Bergamo (072.379.537-10).

1.2. Unidade: Petrobras Transporte S.A. - MME

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1165/2009 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Pensão Civil, instituídas por ex-servidores do Ministério das Comunicações;

Considerando o entendimento firmado pelo Plenário deste Tribunal, mediante o Acórdão 420/2007;

Considerando que em todos os atos desse processo há beneficiários que obtiveram a concessão de pensão temporária na condição de "menor sob guarda ou tutela até 21 anos de idade", de acordo com a Lei 8112/90, art. 217, item "a", alínea "b", hoje, todos com idade maior que 21 anos e, assim, a inclusão desses beneficiários já não produzem mais nenhum efeito financeiro;

Considerando que os demais beneficiários, à Unidade Técnica não constatou a ocorrência de falhas que pudessem impedir os registros dos atos por este Tribunal;

Considerando o parecer do Ministério Público;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, e com fulcro no art. 7º da Resolução nº 206/2007-TCU, e nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em:

a) considerar legais, para fins de registro, os atos instituídos por JOSÉ DOS SANTOS SERRA (CPF nº 269.539.198-68) e SANTINA SOUZA REIS (CPF nº 626.118.873-49); e

b) considerar prejudicado, por perda de objeto, o exame de mérito dos atos instituídos por ESTER RAMOS DE SOUSA (CPF nº 006.121.895-20) e MARIA DE LOURDES PEDROZA CRUZ (CPF nº 009.078.804-44).

1. Processo TC-009.694/2008-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Aderson Antao dos Reis (006.699.383-00); Daniely da Costa Mendes (050.976.834-20); Fernando Oliveira do Nascimento (776.724.965-49); Joseany Guede Reis Antao (630.784.303-91); Karen Louise Serra Nunes (989.384.793-15); Mara Fernanda Oliveira do Nascimento (776.724.705-82); Marcia Suely Oliveira do Nascimento (776.724.615-91); Maria Antoniza Neri Serra (027.641.188-99); Maria Honides Marques Holanda Serra (583.845.298-68); Marysther Oliveira do Nascimento (776.724.885-20); Paula Michelle Mendes Cruz (051.825.414-30).

1.2. Unidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1166/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.170/2007-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Cristina Lacerda Baltazar da Silveira (104.974.125-00); Soraia Lacerda Baltazar da Silveira (380.344.685-68); Wanda Lacerda Baltazar da Silveira (466.986.555-20)

1.2. Unidade: Gerência Executiva do Inss - Salvador/ba - INSS/MPS



1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1167/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-025.180/2008-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Alessandra Aparecida Alves de Alencar Rocha (016.979.306-03); Berta Costa Duarte Mélo (009.090.734-57); Daria da Silva Sampaio (759.977.387-87); Dirce Risso (135.645.608-15); Elza Temme (281.463.288-49); Isabel de Oliveira Hernandez (997.398.877-91); Jaqueline de Jesus (037.430.887-03); Jenil Medeiros de Aguiar (022.898.577-34); Joanelle Fontenelle Barbalho (096.723.892-72); Lenita Borges (096.685.607-44); Leticia Rosa de Oliveira (214.587.660-04); Lucas Duarte Melo (072.895.464-82); Marco Antonio Sardinha (648.003.007-97); Maria Corina Rodrigues (973.513.008-44); Maria Helena da Silva (260.404.177-49); Maria José Rocha (666.330.444-53); Maria do Desterro dos Santos (441.248.804-72); Maria do Socorro Mourão Lima (066.844.321-91); Nilce Rokoo (138.690.538-01); Sandra Helena Pena Andrade (464.193.301-49); Sandra Isley dos Santos Bezerra (074.179.852-20); Sonia Rodrigues da Silva (672.534.077-68); Victor Duarte Melo (072.895.444-39)

1.2. Unidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1168/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-026.362/2008-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ailce Carvalho Brandão (011.407.796-72); Anna Flavia Maroja (182.429.367-49); Carmelia Alves Jamel Edin (730.387.506-97); Eulália Gonçalves de Freitas (921.712.069-34); Maria de Lourdes Oliveira (162.438.896-53); Niobe Valladares de Carvalho (042.598.747-72); Omar Lopes de Mendonça (059.336.417-15)

1.2. Unidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 1169/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material o Acórdão 5717/2008 - 2ª Câmara - TCU, prolatado na Sessão de 03/12/2008, Ata nº 44/2008, relativamente ao item 9, para que, onde se lê "o recolhimento da dívida ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE", leia-se "o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional", mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.059/2007-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Francisco Odorino Filho (570.706.878-34); José Atualpa Pinheiro Junior (360.660.873-04)

1.2. Entidade: Município de Solonópole/CE

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE)

1.4. Advogado constituído nos autos: Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE nº 12.844), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE nº 14.744), Petrus Henrique Cavalcante (OAB/CE nº 17.107) e Renato Esmeraldo Paes (OAB/CE nº 16.827).

ACÓRDÃO Nº 1170/2009 - TCU - 2ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente - SRH/MMA, tendo como responsáveis o Município de São Domingos do Norte/ES e o Sr. Venício Alves de Oliveira, ex-prefeito do Município, em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio do Convênio MMA/SRH nº 163/1998.

Considerando que, mediante o Acórdão 300/2004-2ª Câmara, retificado por meio do Acórdão 850/2006-2ª Câmara, este Tribunal julgou regulares com ressalva as contas do Sr. Venício Alves de Oliveira, dando-lhe quitação, bem como rejeitou as alegações de defesa apresentadas pelo Município de São Domingos do Norte-ES, fixando-lhe prazo para o recolhimento do débito, nos termos do art. 12, §1º, da Lei 8.443/92;

Considerando que o aludido município recolheu tempestivamente o débito que lhe foi imputado;

Considerando que não foram verificadas outras irregularidades nas presentes contas, tipificando a hipótese do art. 12, §2º, da Lei 8.443/92;

Considerando que a autorização para cobrança judicial da dívida, exarada no Acórdão 1002/2008-2ª Câmara, perdeu objeto, em face do recolhimento integral do débito apurado nesta tomada de contas especial, o que torna desnecessário declarar, de forma expressa, a insubsistência dessa autorização;

Considerando as manifestações contidas nos pareceres;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 143, I, "b", do RI/TCU, c/c arts. 16, II, 18, 23, II, e 27 da Lei 8.443/92, em julgar regulares com ressalva as contas do Município de São Domingos do Norte/ES, dando-lhe quitação do débito; considerar prejudicada, por perda de objeto, a autorização para cobrança judicial da dívida, fixada no Acórdão 1002/2008-2ª. Câmara; arquivar o presente processo.

1. Processo TC-011.454/2002-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES (36.350.312/0001-72); Venício Alves de Oliveira (376.804.557-91)

1.2. Unidade: Governo do Estado do Espírito Santo

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - ES (SECEX-ES)

1.4. Advogado constituído nos autos: Miltro José Dalcamin (OAB/ES 9232), Jacymar Dellfino Dalcamin (OAB/ES 5287), Roland Leão Castello (OAB/ES 9233) e Karina Favarato Vassoler (OAB/ES 9422).

ACÓRDÃO Nº 1171/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material o Acórdão 4903/2008 - 2ª Câmara - TCU, prolatado na Sessão de 11/11/2008, Ata nº 41/2008, relativamente ao item 1.2., para que, onde se lê "Gilberto de Souza Mello", leia-se "Gilberto de Souza Mello", mantendo-se os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.889/2006-1 - Recurso Hierárquico (Tomada de Contas Especial)

1.1. Recorrente: Gilberto de Souza Mello (CPF 126.244.896-49) ex-Prefeito

1.2. Unidade: Município de Galiléia/MG

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG)

1.4. Advogado constituído nos autos: Renato Nascimento (OAB/MG 62.202) e Sayonara Soares Machado de Souza (OAB/MG 78.657)

ACÓRDÃO Nº 1172/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 62, inciso III; 143, V "a" e 208 do Regimento Interno/TCU, relativamente ao processo de contas, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, dar quitação aos responsáveis e arquivar os presentes autos, conforme os pareceres emitidos:

1. Processo TC-022.804/2007-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Francisco Júnior Lopes Tavares ex-Prefeito e Geoplan S/C Ltda.

1.2. Unidade: Município de Caridade/CE

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE)

1.4. Advogado constituído nos autos: Mirla Fontenele Dias de Oliveira (OAB/CE 10.924)

1.5. Julgar regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis solidários;

1.6. Encaminhar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS/MI, e aos responsáveis solidários Sr. Francisco Júnior Lopes Tavares e a empresa Geoplan S/C Ltda cópia deste Acórdão e da instrução de fls. (252 a 258 do vol.1);

1.7. Recomendar ao Município de Caridade/CE, que avalie a possibilidade de direcionar recursos para a recuperação da obra, de forma a dar aproveitamento à parcela remanescente do açude Cabelludo.

1.8. Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 1173/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 62, inciso III; 143, inciso I, inciso V "a" e 208, do Regimento Interno/TCU, relativamente ao processo de contas, ACORDAM em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação ao responsável, acatando as razões de justificativa apresentadas pelo Responsável, fazer a seguinte determinação conforme os pareceres e arquivar o presente processo:

1. Processo TC-029.976/2007-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Sergio Horta Mattos, ex-Secretário Municipal de Saúde de Pentecoste/CE (CPF 143.968.823-00)

1.2. Unidade: Município de Pentecoste/CE

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE que observe as normas, nas contratações de profissionais da área de saúde custeados com recursos federais, estabelecidas pelo Ministério da Saúde, respeitando as orientações já expedidas por esta Corte sobre o assunto, em particular o determinado no âmbito do Acórdão 1.146/2003 - Plenário.

ACÓRDÃO Nº 1174/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento nos arts. 143, V "a", 237, VII e 250, II do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazer as seguintes determinações, dar ciência aos Representantes e arquivar o processo, conforme os pareceres da unidade técnica:

1. Processo TC-000.139/2007-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 000.008/2007-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Interessado: Controladoria-Geral da União/CE

1.3. Unidade: Município de Juazeiro do Norte /CE

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar ao Ministério da Educação que adote as providências necessárias para a apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Ação de Controle nº 00190.005921/2004-19/CGU, instaurando, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/92, informando a este Tribunal as medidas adotadas em relação aos seguintes programas (remeter cópia do respectivo trecho do relatório da CGU):

1.6.1. Programa/Ação: Brasil Escolarizado/Apoio a Ampliação da Oferta de Vagas do Ensino Fundamental a Jovens e Adultos; ocorrência: indícios de fraudes em licitações e direcionamento de licitações;

1.6.2. Programa/Ação: Brasil Escolarizado/Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-Fundef; ocorrência: possíveis irregularidades na aplicação dos recursos públicos oriundos do Fundef;

1.6.3. Programa/Ação: Brasil Escolarizado/Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica-PNAE; ocorrência: fraude ou direcionamento de licitação na aquisição de gêneros alimentícios;

1.7. Determinar ao Ministério da Saúde que adote as providências necessárias para a apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Ação de Controle nº 00190.005921/2004-19/CGU, instaurando, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/92, e informando a este Tribunal as medidas adotadas, em relação aos seguintes programas (remeter cópia do respectivo trecho do relatório da CGU):

1.7.1. Programa/Ação: Modernização e Adequação das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS; ocorrência: indícios de fraude nos processos licitatórios envolvendo verbas públicas federais aplicadas no Fundo Municipal de Saúde ;

1.7.2. Programa/Ação: Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros; ocorrência: indícios de fraude nos processos licitatórios envolvendo verbas públicas federais aplicadas no Fundo Municipal de Saúde;

1.7.3. Programa/Ação: Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades: verificar a execução físico-financeira dos Convênios nºs 2838/01 (SIAFI 439064) e 1858/01 (SIAFI 442948) em consonância com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;

1.7.4. Programa/Ação: Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos; ocorrência: verificar a execução físico-financeira do Convênio nº 3118/01 (SIAFI 445270) em consonância com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;

1.7.5. Programa/Ação: Construção e equipamento de 2 (dois) postos de saúde, para atender a atenção básica do SUS, a se localizarem respectivamente na Rua do Horto s/n (Bairro Horto) e Rua Assis Dias Sobreira s/n (Bairro Timbaúbas); ocorrência: verificar a execução físico-financeira do Convênio nº 2559/03 (SIAFI 497588) em consonância com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;

1.7.6. Programa/Ação: Apoio à estruturação de Unidades de atenção especializada em saúde; ocorrência: verificar a execução físico-financeira do Convênio nº 0141/04 (SIAFI 500429) em consonância com o Plano de Trabalho e a legislação vigente;

1.8. Determinar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que adote as providências necessárias para a apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Ação de Controle nº 00190.005921/2004-19/CGU, instaurando, se for o caso, as competentes Tomadas de Contas Especiais, nos moldes do art. 8º da Lei nº 8.443/92, e informando a este Tribunal as medidas adotadas, em relação aos seguintes programas (remeter cópia do respectivo trecho do relatório da CGU):

1.8.1. Programa/Ação: Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condições de Pobreza e Extrema Pobreza; ocorrência: verificar a operacionalização do programa no âmbito do município, tanto por parte da Prefeitura quanto por Parte da Agência da CAIXA, responsável pela distribuição dos cartões às famílias, e também quanto às famílias beneficiadas e ao controle social do programa;

1.8.2. Programa/Ação: Serviços de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual; ocorrência: avaliar a ação do gestor municipal na execução do Programa, bem como o atendimento oferecido às crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e suas famílias;

1.8.3. Programa/Ação: Funcionamento dos núcleos de atendimento integral à família; ocorrência: atuação do gestor municipal; execução e acompanhamento do objeto conveniado;

1.8.4. Programa/Ação: Construção, Ampliação e Modernização de Creche; ocorrência: atuação do gestor municipal; execução e acompanhamento do objeto conveniado;

1.9. Determinar à SECEX/CE o acompanhamento do cumprimento das determinações adotadas nos itens acima indicados.

ACÓRDÃO Nº 1175/2009 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 132, inciso III, da Resolução nº 191/2006 - TCU c/c os arts. 143, V "a", 234 e 237, do RI/TCU, ACORDAM em conhecer da Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazer a seguinte determinação, dar ciência aos Representantes e arquivar o processo, conforme os pareceres da unidade técnica:

1. Processo TC-016.186/2008-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre - CE

1.2. Unidade: Município de Várzea Alegre/CE

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - CE (SECEX-CE)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinar ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores - FUNDEB - FNDE/MEC, do Município de Várzea Alegre/CE, previsto no art. 24, da Lei nº 11.494/2007, que verifique possíveis irregularidades na gestão de recursos do FUNDEB/2007, naquele Município de Várzea Alegre/CE. No caso de persistirem falhas/irregularidades, adote as providências pertinentes ao Conselho;

1.6. Dar ciência deste Acórdão e enviar cópia da instrução de fls. (55 a 57) ao Sr. Magnaldo Barros Franco, ao Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Várzea Alegre, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, para as providências pertinentes; e ao Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, para que atente para o fiel cumprimento da legislação aplicável à Educação Básica, consubstanciada na Lei nº 11.494/2007, no § 2º, do art. 1º do Decreto-Lei nº 201/1967, no art. 72 da Lei nº 9.394/1996, (LDB), na Emenda Constitucional nº 53 e no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

1.7. Arquivar o presente processo.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

(a serem apreciados em relação)

Foram excluídos de pauta, ante requerimento formulado pelo Relator, Auditor André Luís de Carvalho, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs 015.020/2003-4, 008.755/2004-6, 015.008/2004-8, 012.571/2007-0, 013.117/2007-8, 016.902/2007-2, 019.192/2007-0, 022.221/2007-5, 006.252/2008-0, 009.915/2008-9, 013.747/2008-8, 013.793/2008-0, 014.500/2008-5, 015.490/2008-1, 017.098/2008-7, 021.532/2008-9, 021.792/2008-8, 024.231/2008-9, 025.306/2008-6, 025.310/2008-9, 029.255/2008-3, 030.862/2008-3, 031.533/2008-0, 031.624/2008-6, 032.718/2008-9, 032.767/2008-3, 032.779/2008-4, 033.357/2008-0, 033.526/2008-4, 001.008/2009-7, 001.009/2009-4, 001.458/2009-0, 002.350/2009-1 e 002.747/2009-8

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Passou-se, em seguida, ao julgamento e à apreciação, de forma unitária, dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na Pauta sob o nº 8, organizada em 17 de março corrente, havendo a Segunda Câmara aprovados os Acórdãos de nºs 1176 a 1195, que se inserem no Anexo II desta Ata, acompanhados dos correspondentes Relatórios e Votos ou Propostas de Deliberação, bem como de Pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 17, 95, inciso VI, 134, 138, 141, §§ 1º a 7º e 10 e Resoluções TCU nºs 164/2003, 184/2005 e 195/2006):

a) Procs. nºs 008.677/1999-9, 015.494/2002-1, 009.787/2004-4, 013.734/2004-7, 000.434/2005-1, 021.524/2006-0, 001.859/2007-3, 006.310/2007-8, 008.408/2007-4, 020.509/2007-8, 001.037/2008-0 e 022.681/2008-3, relatados pelo Ministro Benjamin Zymler; e

b) Procs. nºs 015.519/2001-4, 018.728/2002-6, 003.866/2004-2, 000.500/2005-9, 003.787/2005-5, 000.168/2006-1, 023.036/2007-1, 024.517/2008-6 e 033.448/2008-6, relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS

ACÓRDÃO Nº 1176/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC-000.168/2006-1

2. Grupo I - Classe de assunto IV - Atos de Admissão

3. Interessados: André Pepitone da Nóbrega (CPF 647.676.801-82), Eduardo Júlio de Freitas Donald (CPF 001.022.532-34), Gilberto Amaral Batista (CPF 087.660.028-34) e Manoel Eduardo Miranda Negrisoni (CPF 152.252.756-72)

4. Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) - MME

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal

8. Advogado constituído nos autos: Não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de admissão de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em cargos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e, com fundamento no contido no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal de 1.988, c/c os artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/92, e arts. 1º, inciso VIII, e 260 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. considerar ilegais os atos de admissão referentes a André Pepitone da Nóbrega (fls. 2/3), Eduardo Júlio de Freitas Donald (fls. 4/5), Gilberto Amaral Batista (fls. 6/7) e Manoel Eduardo Miranda Negrisoni (fls. 8/9), negando-lhes os respectivos registros;

9.2. dispensar a restituição das remunerações decorrentes dos atos ora inquiridos de ilegalidade, em razão da contraprestação presumida dos serviços contratados;

9.3. determinar à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que:

9.3.1. observe, nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as normas estabelecidas na Lei nº 8.745/93, notadamente em relação à publicidade que se deve dar ao processo seletivo e suas etapas, publicando no Diário Oficial da União e dando ampla divulgação ao edital e à homologação do resultado do certame simplificado, em obediência ao art. 3º do referido diploma legal;

9.3.2. faça constar nos seus editais a validade do processo seletivo simplificado, disponibilizando-a no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac);

9.4. dar ciência do inteiro teor da presente deliberação à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1176-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1177/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.500/2005-9

2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (TCE)

3. Recorrente: Orlando Sant'Ana Afonso (CPF 033.495.785-00)

3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (Funasa-MS)

4. Entidade: Município de Rio Pardo de Minas (MG)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos

8. Advogados constituídos nos autos: Marcelo Colares Pinheiro (OAB/MG nº 79.254) e Sidnei Alves de Almeida (OAB/MG nº 75.335-B)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial, interposto pelo Sr. Orlando Sant'Ana Afonso, contra o Acórdão nº 995/2007-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. encaminhar cópia do inteiro teor da presente deliberação ao Exmº Sr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Pardo de Minas (MG), como subsídio ao Processo nº 0556.05.008092-9, atinente à execução fiscal de dívida ativa proposta pela Funasa;

9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1177-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1178/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº 003.787/2005-5.

2. Grupo I - Classe I - Assunto: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Interessados: Pedro Francisco da Silva (CPF nº 353.749.931-00), Prefeito.

4. Órgão/Entidade: Município de Areado (MG).

5. Relatores:

5.1. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

5.2. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de Recursos de Reconsideração em face do Acórdão nº 634/2007-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Pedro Francisco da Silva, com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência da presente deliberação ao interessado;

9.3. recomendar ao Ministério da Saúde, em conjunto com a Fundação Nacional de Saúde, que estude uma forma de sistematizar o planejamento e o acompanhamento das obras de sua responsabilidade executadas de forma descentralizada;

9.4. determinar à 4ª Secex que:

9.4.1. durante a elaboração do planejamento de suas ações, considere os problemas relacionados no Voto que fundamenta este Acórdão;

9.4.2. acompanhe os resultados do estudo cuja realização foi recomendada ao Ministério da Saúde em conjunto com o a Fundação Nacional de Saúde no item 9.3.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1178-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1179/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 003.866/2004-2.

2. Grupo I - Classe II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Blesman Modesto de Albuquerque (CPF nº 013.606.984-34), ex-Prefeito do Município de Buíque (PE).

4. Entidade: Município de Buíque (PE).

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secex/PE.

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial de responsabilidade do Sr. Blesman Modesto de Albuquerque, ex-Prefeito do Município de Buíque (PE), em razão de não ter comprovado a correta aplicação dos recursos recebidos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 5/7/2000, por força do Convênio MMA/SRH nº 077/2000, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) para a instalação de sistema de poços artesianos acompanhados de reservatórios em diversas localidades da zona rural do município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Blesman Modesto de Albuquerque, com fulcro nos arts. 1º, I, 16, III, alínea "c" da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 c/c os arts. 19 e 23 da mesma Lei e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 5/7/2000, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.2. aplicar ao responsável a multa referida no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 217, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, o parcelamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, incidindo sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.5. determinar à Secex/PE que inclua na notificação para os pagamentos das dívidas o disposto nos itens 9.3 e 9.4, com fundamento no art. 15 e no art. 18, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 170, de 30 de junho de 2004;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a cobrança judicial dos valores acima, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

9.7. remeter cópia do presente Acórdão, e ainda do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, para adoção das providências que julgar pertinentes, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992;

9.8. determinar ao Ministério do Meio Ambiente que, das próximas vezes em que firmar convênios para a construção de poços artesianos, faça constar dos respectivos planos de trabalho a quantidade e a localização das obras a serem executadas.



10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1179-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1180/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 018.728/2002-6 (com 2 volumes e 2 anexos)
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Pedido de Reexame (em Relatório de Auditoria)
3. Recorrentes: Josenildo dos Santos Carvalho (194.328.525-04) e Associação dos Magistrados da Justiça de Trabalho da 20ª Região - Amatra XX (32.883.969/0001-44)
4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 20ª Região/SE - JT.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Adylson Motta.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira.
7. Unidades Secex-SE e Serur.
8. Advogada constituída nos autos: Isabela Fonseca Medina (OAB/SE 3.480).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedidos de Reexame interpostos, respectivamente, pelo Sr. Josenildo dos Santos Carvalho, na condição de Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Sergipe, e pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região - Amatra XX -, contra o Acórdão n.º 822/2004 - Segunda Câmara, em que este Tribunal, ao apreciar Relatório de Auditoria, decidiu, entre outras deliberações, aplicar multa ao primeiro recorrente e determinar ao órgão a adoção de medidas para obter o ressarcimento de valores pagos indevidamente a magistrados daquela corte, a título de auxílio-alimentação.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 48, parágrafo único, c/c o 33 da Lei 8.443/92, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame interposto pelo Sr. Josenildo dos Santos Carvalho para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistentes os subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 822/2004-Segunda Câmara;
- 9.2. não conhecer do pedido de reexame interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª Região - Amatra XX -, por ausência de interesse;
- 9.3 declarar a insubsistência, por perda de objeto, da determinação contida no subitem 9.4.2 do Acórdão 822/2004-Segunda Câmara;
- 9.4 dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e aos recorrentes.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1180-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1181/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo: TC-023.036/2007-1
2. Grupo II, Classe de Assunto V - Pensão Civil.
3. Interessadas: Eulina Brito Barboza (CPF 049.720.624-28), Helena Gomes Pena (CPF 536.858.494-68), Maria Irani Luna Cidade (CPF 195.466.883-04) e Rosalina Ribeirinho Cautella (CPF 667.302.608-15).
4. Órgão: Ministério das Comunicações (Vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Sefip.
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que são apreciados atos de concessão de pensão civil atinentes a beneficiárias de ex-servidores do quadro de pessoal do Ministério das Comunicações.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92 e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em:

- 9.1. considerar legal o ato de pensão civil em favor da beneficiária Helena Gomes Pena, bem como ordenar o correspondente registro (fls. 2/5);
- 9.2. considerar ilegais os atos de pensão civil em favor das beneficiárias Eulina Brito Barboza, Maria Irani Luna Cidade e Rosalina Ribeirinho Cautella, bem como negar o registro dos correspondente atos (fls. 9/12, 17/20 e 6/8);
- 9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;

- 9.4. determinar ao Ministério das Comunicações que:
 - 9.4.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente dos atos impugnados (item 9.2 precedente), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;
 - 9.4.2. dê ciência às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as exime da devolução de valores percebidos indevidamente após a notificação, no caso de o recurso interposto não ser provido;
 - 9.5. dar ciência ao Ministério das Comunicações que, com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, poderá proceder a emissão de novos atos pertinentes às interessadas indicadas no subitem 9.2 precedente, livres das irregularidades assinaladas, a fim de submetê-los a nova apreciação deste TCU, na forma do artigo 260, caput do Regimento Interno/TCU;
 - 9.6. determinar à Sefip que monitore a implementação das medidas determinadas no subitem 9.4 progressivo, representando ao Tribunal em caso de não-cumprimento.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1181-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1181-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1182/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC - 024.517/2008-6
2. Grupo I, Classe de Assunto V - Aposentadoria (alteração do ato original)
3. Interessada: Maria Stela Medeiros Lopes (CPF 025.664.784-49)
4. Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Sefip
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de alteração de ato de aposentadoria relativo a ex-servidora vinculada à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em

- 9.1 com fundamento no inciso III do art. 71 da Constituição Federal e nos arts. 1º, V, 39, II, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, considerar ilegal o ato de alteração de aposentadoria em favor de Maria Stela Medeiros Lopes, negando-lhe o respectivo registro;
- 9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, consoante o disposto no Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU;
- 9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região que:
 - 9.3.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262, caput, do Regimento Interno/TCU, faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da deliberação deste Tribunal, todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado (item 9.1 precedente), sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, quanto aos pagamentos processados após essa data;
 - 9.3.2. dê ciência à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não a exime da devolução de valores percebidos indevidamente após a notificação, no caso de o recurso interposto não ser provido;

- 9.4. dar ciência à Justiça Federal de 1º e 2º Graus que, com fundamento no art. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, poderá proceder a emissão de novo ato pertinente à interessada indicada no subitem 9.1 precedente, livre da irregularidade assinalada, a fim de submetê-lo a nova apreciação deste TCU, na forma do artigo 260, caput do Regimento Interno/TCU;
- 9.5. determinar à Sefip que monitore a implementação das medidas determinadas no subitem 9.3 progressivo, representando ao Tribunal em caso de seu não-cumprimento.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1182-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1182-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1183/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 033.448/2008-6.
2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Representação.
3. Interessado: ATP Tecnologia e Produtos S/A.
4. Entidade: Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: 2ª Secex.
8. Advogado constituído nos autos: Abeci Carlos Borges (OAB/DF nº 14.935).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa ATP Tecnologia e Produtos S/A (fls. 01/18 - Volume Principal) por meio da qual alega que os editais dos pregões eletrônicos nºs 250/7855-2008 (fls. 50/128 - Volume Principal) e 312/7855-2008 (fls. 129/214 - Volume Principal) estariam com diversas ilegalidades.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer a presente representação, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno, art. 237, inc. VII e na Lei nº 8.666/1993, art. 113, §1º;
- 9.2. indeferir o pedido de medida cautelar, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para a adoção da referida medida;
- 9.3. no mérito, julgar improcedente a presente representação;
- 9.4. dar ciência da presente decisão à Representante e à Caixa Econômica Federal; e
- 9.5. arquivar a presente representação, com fundamento no art. 169, inc. IV, do RI/TCU.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1183-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1184/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.434/2005-1.
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração
3. Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator do Acórdão recorrido: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos
8. Advogados constituído nos autos: Joab Ribeiro Costa (OAB/MG nº 72.254), Sérgio Augusto Santos Rodrigues (OAB/MG nº 98.732), Vital Salvino Ottoni (OAB/MG nº 84.298), Guilherme Octávio Santos Rodrigues (OAB/MG nº 84.349), Tarsos Duarte de Tassis (OAB/MG nº 84.545), Breno Trajano dos Santos (OAB/MG nº 91.807) e Camilla Drumond Furtado e Silva (OAB/MG nº 103.575).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União contra o Acórdão nº 851/2007-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fulcro nos artigos 32, I, e 33 da Lei nº 8.443/92, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 - conhecer do presente Recurso de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2 - dar ciência ao recorrente e ao Sr. Sebastião Junho do Couto do teor desta deliberação, remetendo-lhes cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentarem.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1184-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1185/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC 001.037/2008-0
2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Espólio de Levani de Freitas (CPF 012.485.884-87 e Jônatas Martins Bezerra (CPF 004.465.804-49).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Pendências/RN.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secex/RN
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Ministério da Cultura contra o Sr. Levani de Freitas (falecido), ex-Prefeito de Pendências/RN, em razão da não aprovação da prestação de contas dos recursos federais transferidos àquele município, por meio do Convênio 014/97-SPC, cujo objeto era a aquisição de acervo bibliográfico, equipamento e mobiliário para a implantação de uma biblioteca pública na sede do município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fundamento nos comandos contidos nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alínea "b", e 19, caput, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as presentes contas do Sr. Jônatas Martins Bezerra (CPF

004.465.804-49), condenado-o ao pagamento da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados, a partir de 22/9/1997 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 dias, a contar da ciência, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos dos arts. 19, caput, e 23, III, "a", da Lei 8.443/92 e do art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU;

9.2. aplicar ao Sr. Jônatas Martins Bezerra (CPF 004.465.804-49) a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fixando-lhe, com fulcro no art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU, o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/92, caso não seja atendida a notificação;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Procuradoria da República do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92, e ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pendências/RN, com vista a subsidiar o exame do processo nº 148.98.000071-4.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1185-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1186/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 001.859/2007-3.
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Pensão civil
3. Interessado: Fagundes Gomes dos Santos (063.877.794-13).
4. Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Pernambuco - MAPA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pensão civil, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 39 da Lei nº 8.443/1992, em:
9.1. considerar ilegal a concessão de pensão a Fagundes Gomes dos Santos e negar registro ao ato de fls. 2/4;
9.2. aplicar o Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte para dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas pela interessada;
9.3. determinar à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Pernambuco que adote, no prazo de quinze dias, as seguintes providências:
9.3.1. cientifique o responsável pelo menor do inteiro teor desta deliberação e faça juntar a estes autos, nos trinta dias subsequentes, o comprovante de notificação;
9.3.2. faça cessar os pagamentos efetuados com base no ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e do art. 262 do Regimento Interno;
9.4. determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que oriente as unidades de recursos humanos a ele vinculadas no sentido de que passe a exigir dos beneficiários menores sob guarda a comprovação de dependência econômica, se possível quando do cadastramento do beneficiário;
9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas nos subitem 9.3 e 9.4.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1186-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1187/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo: TC 006.310/2007-8.
2. Grupo: I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Sr. Francisco Fontenele Viana, Prefeito (CPF 021.535.993-34).
4. Entidade: Município de Martinópolis/CE.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
5.1. Relator da decisão recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: SERUR.

8. Advogado constituído nos autos: Wilson da Silva Vicentino (OAB/CE 12.844), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE 14.744), Petrus Henrique Cavalcante (OAB/CE 17.107) e Renato Esmeraldo Paes (OAB/CE 16.827),

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Fontenele Viana, Prefeito do Município de Martinópolis, em razão de seu inconformismo com o Acórdão nº 1624/2008 - TCU - 2ª Câmara; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com suporte no que prescrevem os arts. 32, I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer o recurso de reconsideração interposto pela Sr. Francisco Fontenele Viana;
9.2. no mérito, negar provimento a esse recurso;
9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1187-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1188/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.408/2007-4.
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria
3. Interessados: Elcio Mourão (046.381.587-49); Maria Salomé Souza Trindade (161.240.142-20); Neyde Meira (642.195.428-68); Nilza Aparecida Migliorato (302.897.698-68).
4. Órgão/Entidade: Ministério Público do Trabalho - MPU.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 39 da Lei nº 8.443/1992, em:
9.1. considerar ilegais as concessões de aposentadoria a Elcio Mourão, Maria Salomé Souza Trindade, Neyde Meira e Nilza Aparecida Migliorato e negar registro aos atos de fls. 1/30;
9.2. dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelos interessados;
9.3. determinar ao Ministério Público do Trabalho que adote as seguintes providências, no prazo de quinze dias:
9.3.1. dar ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados, fazendo juntar a estes autos, nos trinta dias subsequentes, o comprovante de notificação;
9.3.2. faça cessar os pagamentos efetuados com base nos atos ora impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e do art. 262 do Regimento Interno;
9.4. orientar o Ministério Público do Trabalho que as concessões de aposentadoria a Neyde Meira e Nilza Aparecida Migliorato poderão prosperar mediante a emissão de novos atos, escoimados das irregularidades ora apontadas;
9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1188-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1189/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 008.677/1999-9.
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Embargos de Declaração
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Senac - Administração Regional/pi - Mte (33.469.172/0005-91).
3.2. Responsáveis: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); José Alves do Nascimento (066.031.813-04).
4. Órgão/Entidade: Senac - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/PI - MTE.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI).
8. Advogado constituído nos autos: João Estênio Campelo Bezerra (OAB/DF nº 2.218); Tereza Amaro Campelo Bezerra (OAB/DF nº 3.037); Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734); Marcelo Martins Eulálio (OAB/PI nº 2.850).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 30/2008 - 2ª Câmara; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator em:
9.1. conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, acolhê-los;

9.2. esclarecer aos embargantes que:

9.2.1. os servidores ativos e inativos, e os pensionistas, estão obrigados, por força de lei, a restituir ao Erário, em valores atualizados, as importâncias que lhes forem pagas indevidamente, mesmo que reconhecida a boa-fé, ressalvados apenas os casos previstos na Súmula nº 106 da Jurisprudência deste Tribunal., nos termos da Súmula TCU nº 23

9.2.2. o julgamento do responsável em débito é razão suficiente para a aplicação de multa com espeque no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

9.3. manter em seus exatos termos o Acórdão nº 30/2008.
9.4. comunicar aos embargantes o teor desta deliberação.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1189-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1190/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC - 009.787/2004-4 (c/ 1 volume e 1 anexo)
2. Grupo: II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração
3. Interessado: Senac/AR/PI
4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Piauí - Senac/AR/PI
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Marcelo Martins Eulálio - OAB/PI 2850

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.077/2006-2ª Câmara, proferido em sede de prestação de contas - exercício de 2003, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, nos termos dos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/92, para, no mérito, dar-lhe provimento de forma a tornar insubsistentes os itens 9.2.2 e 9.2.3 do Acórdão 2.077/2006-2ª Câmara e dar a seguinte redação ao seu item 9.2.1:
"9.2.1. quando da realização de procedimentos de seleção e recrutamento de empregados, adote processo seletivo com a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e publicidade, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com as disposições do Acórdão n. 2.305/2007 - Plenário;"
9.2. dar ciência ao recorrente do teor desta deliberação.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1190-08/09-2.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1191/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC - 013.734/2004-7 (c/ 1 volume e 4 anexos)
2. Grupo: II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração
3. Interessado: Antônio Valdeci da Silva (CPF 315.859.062-04)
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Antonio Corrêa Junior (OAB/DF 16.286), Luiz Gustavo Justini Araujo (OAB/DF nº 23.473), José de Almeida Júnior (OAB/RO 1370), Roberto Franco da Silva (OAB/RO 835), Fernando Soares Garcia (OAB/RO 1.089) e Alex Cavalcante de Souza (OAB/RO 1.818)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de embargos de declaração opostos pelo Sr. Antônio Valdeci da Silva contra o Acórdão nº 2.685/2008-2ª Câmara, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, acolhê-los, de forma a dar a seguinte redação aos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.775/2007-2ª Câmara:

"9.2 - condenar o Município de Colorado do Oeste/RO (CNPJ 04.391.512/0001-87), solidariamente com o Sr. Antônio Valdeci da Silva (CPF 315.859.062-04), ao pagamento das quantias abaixo descritas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas abaixo discriminadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, para comprovarem, perante este Tribunal, o recolhimento das referidas



quantias aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos dos arts. 19, caput, e 23, III, "a", da Lei nº 8.443/92 e do art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU, devendo ser deduzidos do presente débito, à medida que forem sendo pagos, os valores que compõem a dívida constante do item 9.3 deste Acórdão;

Valor (R\$)	Data
78.022,52	25.01.96
4.885,80	26.02.96
25.000,11	03.05.96
1.685,07	03.05.96
2.863,62	31.05.96
8.705,40	26.06.96
577,50	02.08.96

9.3. condenar o Sr. Antônio Valdeci da Silva (CPF 315.859.062-04) ao pagamento da quantia de R\$ 195.552,87 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 18/1/1996 até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos dos arts. 19, caput, e 23, III, "a", da Lei nº 8.443/92 e do art. 214, III, "a", do Regimento Interno do TCU, devendo ser deduzidos do presente débito, à medida que forem sendo pagos, os valores que compõem a dívida constante do item 9.2 deste Acórdão;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente;

9.3. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos a fim de que examine a admissibilidade do recurso de reconsideração interposto pelo Município de Colorado do Oeste/RO.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1191-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1192/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC - 015.494/2002-1 (c/ 24 volumes e 4 anexos)

2. Grupo: II - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame

3. Interessados: Srs. Ronaldo Prado Amorosino (CPF nd), Celso Luiz Avelino, Rubens Tavares Aidar (CPF 069.622.038-53), Jomar Luz de Vassimon Freitas (CPF 744.265.917-91), Silva Regina Pondé Galvão Devonald (CPF 444.994.778-91), João Carlos de Araújo (CPF nd), Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva (CPF 116.666.508-97), Daniel de Paula Guimarães (CPF 184.478.996-91), Paulo José Ribeiro Mota (CPF 011.247.518-31), Janete Bludeni (CPF 024.182.238-68)

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho TRT/2ª Região

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Adylson Motta

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Carla Rodrigues da Cunha Lobo - OAB-DF 7511

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 896/2004-2ª Câmara, proferido em sede de Relatório de Monitoramento.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer dos recursos interpostos pelos Srs Jomar Luz de Vassimon Freitas, Silva Regina Pondé Galvão Devonald, João Carlos de Araújo, Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Daniel de Paula Guimarães, Paulo José Ribeiro Mota e Janete Bludeni, nos termos dos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/92;

9.2. conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Ronaldo Prado Amorosino, Celso Luiz Avelino e Rubens Tavares Aidar, nos termos dos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei 8.443/92, para, no mérito:

9.2.1. negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Rubens Tavares Aidar;

9.2.2. dar provimento aos recursos interpostos pelos Srs. Ronaldo Prado Amorosino e Celso Luiz Avelino de forma excluí-los da relação constante do item 9.6.1 do Acórdão 896/2004-2ª Câmara;

9.3. dar quitação ao Sr. Floriano Vaz da Silva, ante a comprovação do recolhimento integral da multa a que se refere o item 9.3 do Acórdão n. 896/2004-2ª Câmara;

9.4. tornar insubsistente o item 9.5 do Acórdão n. 896/2004-2ª Câmara; e

9.5. dar ciência aos recorrentes do teor desta deliberação.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1192-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1193/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo TC nº 020.509/2007-8

2. Grupo II - Classe VI - Representação

3. Interessado: Alsa - Fort Segurança Ltda.

4. Órgão: Ministério Público Federal/ Procuradoria da República no Estado de São Paulo

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secex-SP

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, discutidos e relatados estes autos de representação formulada pela empresa Alsa - Fort Segurança Ltda., reportando a ocorrência de indícios de irregularidades no Pregão nº 11/07, conduzido pela Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, nos termos do art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para considerá-la prejudicada, ante a anulação do procedimento licitatório de que trata o Pregão nº 11/07;

9.2. dar à representante ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam;

9.3 arquivar o presente processo, nos termos do disposto no art. 169, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1193-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1194/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 021.524/2006-0.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Pensão civil.

3. Interessado: Francisca Vasconcelos Lima (482.346.213-00).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Piauí - MAPA.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pensão civil, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento no art. 39 da Lei n.º 8.443/1992, em:

9.1. considerar ilegal a concessão de pensão a Francisca Vasconcelos Lima e negar registro ao ato de fls. 2/4;

9.2. aplicar o Enunciado n.º 106 da Súmula de Jurisprudência desta Corte para dispensar a devolução das quantias indevidamente recebidas pela interessada;

9.3. determinar à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Piauí que adote, no prazo de quinze dias, as seguintes providências:

9.3.1. cientifique a interessada do inteiro teor desta deliberação e faça juntar a estes autos, nos trinta dias subsequentes, o comprovante de notificação;

9.3.2. faça cessar os pagamentos efetuados com base no ato ora impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e do art. 262 do Regimento Interno;

9.4. determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que oriente suas unidades de recursos humanos a ele vinculadas no sentido de que:

9.4.1. a concessão de beneficiário instituído com base na dependência econômica não pode se fundar apenas em justificação judicial, sendo necessários documentos que comprovem a efetiva dependência econômica, de preferência no momento da designação do beneficiário pelo servidor;

9.4.2. o inativo interdito não pode designar beneficiário, nem tampouco seu curador, em relação à pessoa do curatelado;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que acompanhe o cumprimento das determinações contidas nos subitens 9.3 e 9.4.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1194-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

ACÓRDÃO Nº 1195/2009 - TCU - 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.681/2008-3.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Beatriz Helena Canavarros Monaco (CPF 304.217.301-10).

4. Entidade: Município de Rosário do Oeste/MT.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Maria Alzira Ferreira.

7. Unidade: 7ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-7).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, contra a Sra. Beatriz Helena Canavarros Mônaco, ex-prefeita do Município de Rosário do Oeste/MT, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados àquela prefeitura por meio do Convênio nº 3733/1994, firmado com a extinta Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, cujo objeto consistia em atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso I, 210, 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno/TCU, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. julgar irregulares as contas da responsável, Sra. Beatriz Helena Canavarros Mônaco, (CPF 304.217.301-10), e condená-la ao pagamento das quantias abaixo indicadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das respectivas datas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

DATA	VALOR (R\$)
18/6/1996	84.833,50
17/10/1996	37.703,00

9.2. aplicar à Sra. Beatriz Helena Canavarros Mônaco a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste Acórdão, bem como do Voto e Relatório que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 209, § 6º do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 8/2009 - 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/3/2009 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1195-08/09-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DA PAUTA

A requerimento dos respectivos Relatores, foram excluídos da Pauta nº 8/2009 citada, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

a) nº 020.985/2008-0 (Ministro Benjamin Zymler);

b) nº 028.319/2007-0 (Ministro Raimundo Carreiro); e

c) nºs 003.125/2005-0, 009.769/2005-4, 005.439/2007-7, 013.739/2007-8, 023.759/2007-4, 021.870/2007-8, 028.558/2007-9, 006.229/2008-2, 022.478/2008-7 e 031.429/2008-1 (Auditor André Luís de Carvalho).

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Aroldo Cedraz, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Benjamin Zymler.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Segunda Câmara, às dezessete horas e vinte e cinco minutos e eu, Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos, Subsecretária da Segunda Câmara, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Segunda Câmara

Aprovada em 25 de março de 2009.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente da Câmara

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro nº: 1935. Data de Registro: 24 de março de 2009. Processo: CF-0671/2009. Requerente: Érico Flumignan Pacheco, CPF: 301.734.168-29. Autor: Arq. Érico Flumignan Pacheco, Crea-SP: 5062812067/D. Descrição e Características da Obra - Identificada pela Autor Como: "Viabilidade Jaraguá (16 Torres Residenciais). Trata-se de projeto de 16 Torres residenciais localizados na Estrada Turística do Jaraguá, 3660 - SP.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0892-018/2004 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 02/2002). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 2º, 4º, 9º e 42 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração aos artigos 6º, 29 e 39 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de janeiro de 2009. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, Presidente; RAFAEL DIAS MARQUES NOGUEIRA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5649-200/2005 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4307-194/01). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, para ABSOLVÊ-LO, descaracterizando infração aos artigos 2º, 4º, 29 e 57 do Código de Ética Médica, reformando assim a decisão da Sexta Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica deste Conselho Federal, que manteve a penalidade imposta pelo Conselho de origem, qual seja, "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei 3.268/57, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 14 de janeiro de 2009. RAFAEL DIAS MARQUES NOGUEIRA, Presidente; ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7115-152/2006 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 3944-147/2000). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, para ABSOLVÊ-LO, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e", do artigo 22 da Lei 3.268/57, descaracterizando infração aos artigos 2º, 4º, 6º, 63 e 65 do Código de Ética Médica, nos termos do voto divergente do Sr. Conselheiro Luiz Salvador de Miranda Sá Júnior. Brasília, 15 de janeiro de 2009. ROBERTO LUIZ D'ÁVILA, Presidente; LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JÚNIOR, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3205-115/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0396/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 2º, 4º, 29, 43 e 69 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 142 do mesmo Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. CLÓVIS FRANCISCO CONSTANTINO, Presidente da Sessão; ANTÔNIO CLEMENTINO DA CRUZ JÚNIOR, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3537-128/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 0025/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 39, 45, 98, 135 e 142 do Código de Ética Médica, nos termos do voto da Sr. Conselheira Relatora. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. GENÁRIO ALVES BARBOSA, Presidente da Sessão; EDILMA DE ALBUQUERQUE LINS BARBOSA, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7520-232/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 075/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22 da Lei 3.268/57, abrindo para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO" prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 38 e 142 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 45 do mesmo código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; GERALDO LUIZ MOREIRA GUEDES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8284-249/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5699-348/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO descaracterizando infração aos artigos 2º, 4º, 9º e 98 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. RAFAEL DIAS MARQUES NOGUEIRA, Presidente da Sessão; GERALDO LUIZ MOREIRA GUEDES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9966-300/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5595-244/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 2º, 5º, 59 e 142 do Código de Ética Médica, descaracterizando infração ao artigo 29 do mesmo código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10410-315/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0018/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao primeiro apelante a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, e a segunda apelante a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração ao artigo 33 do referido Código, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Presidente da Sessão; CLÓVIS FRANCISCO CONSTANTINO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4379-119/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0020/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22 da Lei 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 44 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 11 de fevereiro de 2009. GENÁRIO ALVES BARBOSA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3945/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 299/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 28 de outubro de 2008. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; EDWARD EYI FOSTER, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5458/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 15173/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 27 de outubro de 2008. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; EDWARD EYI FOSTER, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6601/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 6036/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 28 de outubro de 2008. ANTÔNIO DE PADUA SILVA SOUSA, Presidente da Sessão; LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4524/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 5104/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANEDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8717/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 91922/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor do apelado, para apurar indícios de infração aos artigos 4º, 29 e 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANEDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8873/2007 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Sindicância nº 114/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; LUEIZ AMORIM CANEDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0662/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Sindicância nº 033/07). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, por indícios de infração aos artigos 3º, 10, 17, 96 e 97 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ISAC JORGE FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2896/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 120/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos apelados, para apurar indícios de infração aos artigos 31 e 33 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. JACOB SAMUEL KIERSZENBAUM, Presidente da Sessão; ISAC JORGE FILHO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3425/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 89509/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5463/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Sindicância nº 0274/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Manuel Lopes Lamego. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Voto Divergente/Vencedor.



RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 5921/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 5775/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6075/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (Sindicância nº 0028/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 102 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6090/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins (Sindicância nº 0093/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 37 do Código de Ética Médica, nos termos do voto divergente/vencedor da Sra. Conselheira Ceuci de Lima Xavier Nunes. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; CEUCI DE LIMA XAVIER NUNES, Voto Divergente/Vencedor.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6321/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (Sindicância nº 21/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ISAC JORGE FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6777/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 254/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor da apelada, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; ELCIO LUIZ BONAMIGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6835/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 5228/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA SOUSA, Presidente da Sessão; LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7476/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 615/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor da 1ª Apelada, a cargo do Conselho de origem, por haver indícios de infração ao artigo 29 Código de Ética Médica, e manter a decisão de ARQUIVAMENTO dos autos em relação ao 2º, 3º e 4º Apelados, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 7908/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (Sindicância nº 0034/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelas apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem em relação ao primeiro apelado, que determinou o ARQUIVAMENTO

dos autos, e reformando a decisão de arquivamento para abertura de PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor dos demais apelados, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8061/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 839/08). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor das Apeladas, por indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; MANUEL LOPES LAMEGO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8106/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 33.320/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos aos primeiro, segundo e terceiro apelados, e pela reforma da decisão de arquivamento para abertura do competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do quarto apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; SERAFIM DOMINGUES LANZIERI, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8546/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 138.872/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL em desfavor do apelado, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 65 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9081/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 21781/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelos apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para instaurar o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do Conselho de origem, em desfavor do 1º e 2º apelados, para apurar indícios de infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, mantendo a decisão de Arquivamento para o 3º apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; EDWARD EYI FOSTER, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10422/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Sindicância nº 26/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor dos apelados, por indícios de infração aos artigos 29 e 32 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. NEUMAN FIGUEIREDO DE MACEDO, Presidente da Sessão; SERAFIM DOMINGUES LANZIERI, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10499/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 120.206/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor do apelado, para apurar indícios de infração aos artigos 65 e 142 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 16 de fevereiro de 2009. NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10649/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (Sindicância nº 2510/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela ape-

lante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do Conselho de origem, em desfavor do apelado, para apurar indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. ISAC JORGE FILHO, Presidente da Sessão; JACOB SAMUEL KIERSZENBAUM, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10930/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (Sindicância nº 106/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que se instaure o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do Conselho de origem, para apurar indícios de infração ao artigo 102 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. ISAC JORGE FILHO, Presidente da Sessão; JACOB SAMUEL KIERSZENBAUM, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 0044/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6190/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, em desfavor do 3º Apelado, a cargo do Conselho de origem, por haver indícios de infração aos artigos 29 e 57 do Código de Ética Médica, mantendo a decisão de ARQUIVAMENTO dos autos em relação aos 1º, 2º e 4º Apelados, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 17 de fevereiro de 2009. JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Presidente da Sessão; LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS, Relator.

Brasília-DF, 26 de março de 2009
PEDRO PABLO MAGALHÃES CHACEL
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 21, de 10 de dezembro de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 8142/2008. Origem: CRMV-GO. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

Acórdão nº 22, de 10 de dezembro de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 8990/2008. Origem: CRMV-GO. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

Acórdão nº 26, de 10 de dezembro de 2008 - 1T. Processo Administrativo CFMV nº 8140/2008. Origem: CRMV-GO. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, Relator.

Acórdão nº 37, de 10 de dezembro de 2008 - 2T. Processo Administrativo CFMV nº 5663/2008. Origem: CRMV-DF. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Oriana Bezerra Lima, Relatora.

Acórdão nº 31, de 10 de dezembro de 2008 - 2T. Processo Administrativo CFMV nº 6742/2008. Origem: CRMV-GO. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Oriana Bezerra Lima, Relatora.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 291, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2008

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 967/03 de 27 de junho de 2003 e a Lei nº. 4320/64, CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, resolve: Art. 1º - Aprovar a abertura do Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2008, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais); Parágrafo Único - Para a abertura do presente "Crédito Adicional Suplementar" será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2008.

SERGIO FARACO
Presidente do Conselho